



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4599

Quarta-feira - 31 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Corupá	438	Modelo	876
Agrolândia	19	Cunhataí.....	444	Morro da Fumaça	892
Água Doce.....	20	Curitibanos	445	Morro Grande.....	895
Águas Frias.....	23	Dionísio Cerqueira	481	Navegantes.....	896
Águas Mornas	24	Doutor Pedrinho.....	482	Nova Trento.....	908
Anchieta	26	Erval Velho	488	Nova Veneza	913
Anita Garibaldi	45	Faxinal dos Guedes.....	493	Novo Horizonte	918
Antônio Carlos	46	Flor do Sertão	541	Otaclio Costa.....	920
Apiuna.....	69	Formosa do Sul	566	Paial.....	937
Araranguá.....	70	Forquilha.....	568	Palhoça	939
Arroio Trinta.....	71	Garopaba.....	579	Palmitos	941
Ascurra.....	82	Garuva	580	Passos Maia	944
Atalanta.....	83	Gaspar	608	Penha.....	945
Aurora	84	Grão Pará	624	Peritiba.....	952
Balneário Camboriú	85	Guabiruba.....	627	Petrolândia	956
Balneário Piçarras.....	96	Guaraciaba	628	Pinheiro Preto	961
Balneário Rincão	102	Guaramirim.....	630	Porto Belo.....	963
Barra Velha.....	103	Ibirama	632	Pouso Redondo	964
Belmonte.....	110	Içara	645	Presidente Getúlio	969
Benedito Novo	115	Imbituba	648	Quilombo.....	983
Biguaçu	116	Imbuia	652	Rio das Antas.....	988
Blumenau	126	Iomerê	654	Rio do Sul.....	992
Bombinhas.....	237	Ipira	656	Rio Negrinho.....	994
Bom Jardim da Serra	142	Ipuçu.....	659	Rio Rufino.....	1000
Bom Jesus	145	Iratí.....	660	Riqueza	1001
Bom Jesus do Oeste	226	Itá	661	Romelândia.....	1061
Bom Retiro	236	Itaiópolis	664	Sangão.....	1062
Botuvera.....	238	Itapema	668	Santa Cecília	1063
Braço do Trombudo	239	Itapiranga.....	669	Santa Rosa de Lima.....	1067
Brunópolis	241	Itapoá	670	Santa Rosa do Sul	1068
Brusque.....	242	Jaraguá do Sul	676	Santo Amaro da Imperatriz	1070
Caçador.....	262	Joaçaba	706	São Bento do Sul.....	1080
Camboriú.....	269	Jupia	779	São Bernardino	1102
Campo Alegre	372	Lacerdópolis.....	782	São Domingos.....	1104
Campo Belo do Sul	382	Lages	786	São João do Itaperiú	1108
Campo Erê.....	390	Laguna	793	São Joaquim	1114
Campos Novos	397	Lauro Muller	798	São José.....	1117
Canelinha	399	Lebon Regis.....	808	São José do Cedro.....	1144
Canoinhas.....	401	Lindóia do Sul	809	São Lourenço do Oeste.....	1147
Capinzal	412	Lontras.....	841	São Ludgero	1157
Capivari de Baixo.....	413	Luzerna	850	São Miguel do Oeste.....	1158
Catanduvas.....	414	Mafra	851	São Pedro de Alcântara.....	1171
Chapecó.....	421	Major Gercino	855	Schroeder.....	1176
Cocal do Sul.....	428	Maravilha.....	870	Seara	1216
Concórdia	432	Marema.....	873	Serra Alta	1234
Coronel Martins.....	434	Meleiro	874	Sombrio.....	1235

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4599

Quarta-feira - 31 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Taió.....	1238	Tubarão.....	1290	Videira.....	1303
Tangará.....	1250	Tunápolis.....	1292	Witmarsum.....	1333
Tigrinhos.....	1275	Turvo.....	1294	Xanxerê.....	1334
Treviso.....	1276	Urubici.....	1296	Xaxim.....	1340
Treze de Maio.....	1284	Urussanga.....	1299	Zortéa.....	1342
Treze Tílias.....	1286	Vargeão.....	1301		
Trombudo Central.....	1287	Vargem.....	1302		

ASSOCIAÇÕES

AMVE.....	1343	AMEOSC.....	1344
-----------	------	-------------	------

CONSÓRCIOS

CISAM.....	1345	CIM-AMREC.....	1350	CIGAMERIOS.....	1351
CVC.....	1346	CIGAMVALI.....	1350	CIRSURES.....	1459



Abelardo Luz

PREFEITURA

CONTRATOS, ATAS E TERMOS

Publicação Nº 6257912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contrato nº 032/2024, de 05.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: EDSON VAZ

Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Lacerda da Costa, n.º 203 bairro Alvorada, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a família da Sra. DAIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: 1.980,00. Vigência: 03 (três) meses. Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2017.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 033/2024, de 05.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ELI PELLIZZER

Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado na Área Rural, linha Laranjal 1, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a família do Sr. LEONARDO FERREIRA SAGAZ, pois o mesmo encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: 2.118,00. Vigência: 03 (três) meses. Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2017.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 034/2024, de 07.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Objeto: Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro urbano. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do CIDIRIOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante. Dentro dos serviços licitados serão beneficiadas as vias: a) Rua Irma Bianchi/Olivia Andrade; b) Rua Olivio de Abreu; c) Rua da Paz; d) Rua Rigoberto Zandoná; e) Rua Laurindo Zandoná; f) Rua José de Andrade; g) Rua 24 de Setembro; h) Rua Vitorio Pagliosa; i) Rua Julio Tacca; j) Rua Juarez M Filho; k) Rua Romildo Menegatti; l) Rua Egídio João Guerra; m) Avenida Castelo Branco; n) Rua Messias S. Maciel; o) Rua Renato Begnini; p) Rua Marechal Cândido Rondon; q) Avenida São Roque; r) Rua Artur Jacob Neuls; s) Avenida Getúlio Vargas. Valor: R\$ 5.145.720,59. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Licitatório nº 0111/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 035/2024, de 07.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para retificação e posterior desmembramento da matrícula 3.058 em 09 áreas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$ 17.020,00. Vigência: até 07/12/2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 0100/2024, na modalidade de Modalidade Dispensa de Licitação n.º 030/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 036/2024, de 11.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ROGÉRIO DE OLIVEIRA VAZ

Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado no bairro Aparecida, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a Sra. SILVANA BARBOSA DE CAMARGO, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: 1.980,00. Vigência: 03 (três) meses. Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2017.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 037/2024, de 12.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: EDSON VAZ

Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado na Avenida Castelo Branco 32, Casa B, Centro, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a família da Sra. JAQUELINE ROSA DA SILVA, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: 1.980,00. Vigência: 03 (três) meses. Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2017.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 038/2024, de 12.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ELI PELLIZZER

Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Fidelciano Carlos de Mello, 101, bairro Alvorada, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a Sra. LUCIANA SOARES, pois o mesmo encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: 2.118,00. Vigência: 03 (três) meses. Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2017.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 039/2024, de 19.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: XANTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Amparo legal: 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 024/2024, Credenciamento nº 001/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 040/2024, de 28.06.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Objeto: Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro urbano. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do CIDIRIOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante. Dentro dos serviços licitados será beneficiada a Comunidade José Maria no interior do Município de Abelardo Luz. Valor: R\$ 427.172,24. Vigência: até 04 de agosto de 2024. Amparo legal: 14.133/2021, Processo de Licitação nº 0134/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 041/2024, de 01.07.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Objeto: Locação do britador móvel através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o Município de Abelardo Luz é integrante. Valor: R\$ 22.000,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Amparo legal: 14.133/2021, Processo de Licitação nº 0133/2024, na modalidade Dispensa de Licitação nº 035/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 042/2024, de 01.07.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a extensão da rede elétrica para a iluminação da ciclovia na SC 155, e a mudança de um poste de lugar na Avenida Padre João Smedt no bairro Alvorada em Abelardo Luz - SC. De acordo com o projeto feito pela CELESC que se encontra em anexo. Valor: R\$ 22.063,73. Vigência: até 31/12/2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório n.º 0122/2024 e Dispensa de Licitação 033/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 043/2024, de 01.07.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: MARCOS REGI CANDIDO ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da edificação da feira do agricultor em Abelardo Luz – SC, conforme projeto em anexo e de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 166.850,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Amparo legal: 14.133/2021, Processo nº 059/2024, na Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 017/2024
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 044/2024, de 04.07.2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA

Objeto: Prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, do sistema Ciga GEO, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado. Valor: R\$ 13.052,28. Vigência: até 31/12/2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 Processo nº 0136/2024, na Modalidade de Dispensa de Licitação n.º 037/2024
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 045/2024, de 11.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: REUNIDAS TRANSPORTES S/A
Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para diversos municípios, para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e os usuários dos programas da Assistência Social do Município de Abelardo Luz/SC. Valor: R\$ 255.360,98. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: 14.133/2021, Processo nº 0139/2024, na Modalidade de Inexigibilidade n.º 046/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 046/2024, de 11.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: LICS SUPER ÁGUA LTDA
Objeto: Contratação da empresa Lics Super Água LTDA para manutenção de 04 estações de tratamento de água no município de Abelardo Luz -SC. Valor: R\$ 48.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: 14.133/2021, Processo nº 0140/2024, na Modalidade de Inexigibilidade n.º 047/2024
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 047/2024, de 11.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para retificação e posterior desmembramento da matrícula 3.058 em 09 áreas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$ 18.500,00. Vigência: 06 (seis) meses. Amparo legal: 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 0100/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 048/2024, de 15.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: GIOVANNI ALVES BORGES DA SILVA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para planejamento estratégico do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Valor: R\$ 11.590,00. Vigência: 60 (sessenta) dias. Amparo legal: 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 0137/2024, Dispensa de Licitação nº 038/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 049/2024, de 18.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: EDSON VAZ
Objeto: Contrato é a locação de um imóvel situado na Rua Lacerda Rodrigues da Costa, n.º 203, Bairro Alvorada, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a família da Sra. ANA PAULA GOMES MACHADO, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: R\$ 2.118,00. Vigência: até 18/10/2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2.500/2017.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 050/2024, de 18.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS XAVIER
Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Messias de Souza Machado, n.º 898, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Abelardo Luz - SC, destinado a abrigar a família da Sra. ROSELAINÉ NARCISO DOS SANTOS SALES, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer social em anexo. Valor: R\$ 2.118,00. Vigência: até 18/10/2024. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 2.500/2017.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 051/2024, de 23.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de sistema de geração de energia solar Off Grid , para geração de energia em comunidade do interior de Abelardo Luz, com potencia mínima dos módulos de 550W, totalizando um sistema de 13,20 kWp, com instalação em telhado de fibrocimento e estrutura de madeira. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 85.000,00. Vigência: até 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório n.º 0128/2024 e Pregão Eletrônico n.º 048/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Contrato nº 052/2024, de 29.07.2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de serviço (com IP válido, conforme a necessidade) para acesso à internet através de um link de internet, com internet (via fibra ótica ou via rádio digital na área rural), para atender manutenção das atividades de todas as Secretarias, órgãos e Sede da Prefeitura

Municipal de Abelardo Luz/SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 42.926,52. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório n.º 087/2024 e Pregão Eletrônico n.º 030/2024. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 063/2024, de 12.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SAFRA DIESEL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível: gasolina comum, óleo diesel B S-10M, óleo diesel S-500, arla 32 reagente líquido granel. Para o abastecimento direto na bomba no posto de combustível, bem como disponibilização de um sistema de comodato de bomba devendo estar incluso 02 (duas) bomba de combustível com filtros e dois tanques de capacidade de 10.000L. Para atender a frota de veículos e máquinas nas atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, e Corpo de Bombeiros no Município de Abelardo Luz. Valor: R\$ 3.163.140,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 088/2024 e Pregão Eletrônico n.º 030/2024. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 064/2024, de 12.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível: gasolina comum, óleo diesel B S-10M, óleo diesel S-500, arla 32 reagente líquido granel. Para o abastecimento direto na bomba no posto de combustível, bem como disponibilização de um sistema de comodato de bomba devendo estar incluso 02 (duas) bomba de combustível com filtros e dois tanques de capacidade de 10.000L. Para atender a frota de veículos e máquinas nas atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, e Corpo de Bombeiros no Município de Abelardo Luz. Valor: R\$ 3.029.570,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 088/2024 e Pregão Eletrônico n.º 030/2024. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 065/2024, de 12.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO ABELARDO LUZ LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível: gasolina comum, óleo diesel B S-10M, óleo diesel S-500, arla 32 reagente líquido granel. Para o abastecimento direto na bomba no posto de combustível, bem como disponibilização de um sistema de comodato de bomba devendo estar incluso 02 (duas) bomba de combustível com filtros e dois tanques de capacidade de 10.000L. Para atender a frota de veículos e máquinas nas atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, e Corpo de Bombeiros no Município de Abelardo Luz. Valor: R\$ 1.628.346,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 088/2024 e Pregão Eletrônico n.º 030/2024. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 066/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: MANG FOODS ATACADISTA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 6.916,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 067/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SUPERMERCADO E AÇOUGUE VERBESE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 1.405.327,02. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 068/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: MERCADO GSS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 64.064,60. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 069/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SUPERMERCADO BEM BRASIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 138.583,12. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 070/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 336.603,65. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 071/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 403.563,23. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 072/2024, de 14.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores e fundos municipais, programas/projetos a eles vinculados, corpo de bombeiros e polícia militar e civil em Abelardo Luz - SC. Valor: R\$ 42.178,28. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 098/2024 e Pregão Eletrônico n.º 034/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 073/2024, de 18.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: MARCOS REGI CÂNDIDO ME

Objeto: Trata-se da contratação de uma empresa especializada para revitalização, reforma e ampliação de uma quadra poliesportiva para prática de esportes na Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen, localizada na Rua Egídio João Guerra, nº 700, bairro Alvorada, Abelardo Luz-SC. A quadra será revitalizada conforme projeto elaborado especificamente para esse fim, visando garantir a infraestrutura necessária para a prática de esportes em conformidade com as normas e padrões estabelecidos. Destaca-se que este empreendimento será viabilizado por meio de uma transferência especial de recursos no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), obtidos através do empenho da Deputada Federal de Santa Catarina, Caroline Rodrigues De Toni. Valor: R\$ 128.840,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 095/2024 e Pregão Eletrônico n.º 033/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 074/2024, de 24.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CEGE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso frio ou asfalto usinado a quente (CBUQ) e aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Valor: R\$ 860.627,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 0105/2024 e Pregão Eletrônico n.º 035/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 075/2024, de 24.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso frio ou asfalto usinado a quente (CBUQ) e aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Valor: R\$ 9.596,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 0105/2024 e Pregão Eletrônico n.º 035/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 076/2024, de 25.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA

Objeto: Contratação de MÉDICO PSIQUIATRA

Médico(a) Psiquiatra para atendimento no Centro Psicossocial - CAPS com atendimento de 16h semanais e domiciliar quando o paciente não tiverem condição de ir até o centro psicossocial. Valor: R\$ 249.639,60. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/21, Processo n.º 072/2024 e Pregão Eletrônico n.º 026/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 077/2024, de 27.06.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CIDI BORRACHARIA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do

município de Abelardo Luz - SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 428.885,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0107/2024 e Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 078/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LACTUS AGRO LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 37.305,85. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 079/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 31.569,20. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 080/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 92.647,15. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 081/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: PROCÓPIO E DAL SASSO LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 227.994,31. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 082/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: GÉSSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 278.194,15. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 083/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: POLLI COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 7.300,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 084/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 4.005,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 085/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: M1 FERRAMENTAS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 2.021,50. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 086/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 3.025,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 087/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 1.654,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 088/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: INTELMASTER LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 5.668,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 089/2024, de 02.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas de jardinagem, utensílios e demais insumos para plantio, embelezamento e manutenção de locais públicos, bem como, aquisição de vasos e mudas de plantas ornamentais, flores, hortaliças, árvores e mudas de árvores frutíferas. Assim como aquisição de sementes, ferramentas de jardinagem, insumos e demais utensílios/objetos necessários para o cultivo de flores, hortaliças, árvores e árvores frutíferas. Para o desenvolvimento do projeto escolar de produção de mudas em Abelardo Luz-SC. Valor: R\$ 22.595,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 071/2024 e Pregão Eletrônico n.º 025/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 090/2024, de 04.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: JC MECÂNICA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA

Objeto: Aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados à recuperação mecânica de tratores e implementos agrícolas de propriedade do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 466.470,84. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0106/2024 e Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 091/2024, de 04.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LUIS SERGIO SEGATTO MEI

Objeto: Aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados à recuperação mecânica de tratores e implementos agrícolas de propriedade do município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 298.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0106/2024 e Pregão Eletrônico n.º 036/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 092/2024, de 08.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: BONITO BORRACHARIA E VENDA DE PNEUS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz - SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 318.782,80. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0107/2024 e Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 093/2024, de 08.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: F. VACHILESKI & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz - SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 423.870,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0107/2024 e Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 094/2024, de 08.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: JL PNEUS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz - SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 35.136,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0107/2024 e Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 095/2024, de 08.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: VDM PNEUS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de pneus das máquinas pesadas, caminhões, vans, tratores e ônibus da frota do município de Abelardo Luz - SC e dos fundos municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 75.180,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0107/2024 e Pregão Eletrônico n.º 037/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 096/2024, de 08.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas expositivas experimentais com fornecimento de kits de robótica para todos os alunos matriculados no curso de robótica que será desenvolvido na Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen no Município de Abelardo Luz - SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 80.064,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0118/2024 e Pregão Eletrônico n.º 041/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 097/2024, de 09.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: EVERSON ANTONIO CORREA ME

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintor, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, eletricista e serviços de hidráulica, para atender a demanda e manutenção das atividades de todas as Secretarias, Corpo de Bombeiros, polícia militar e polícia civil do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 328.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0108/2024 e Pregão Eletrônico n.º 038/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 098/2024, de 09.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: KETHYN HANA KOSINSKI ME

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintor, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, eletricista e serviços de hidráulica, para atender a demanda e manutenção das atividades de todas as Secretarias, Corpo de Bombeiros, polícia militar e polícia civil do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 749.998,86. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0108/2024 e Pregão Eletrônico n.º 038/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 099/2024, de 09.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: VANDERLEI JOSÉ PEREIRA ME

Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de pintor, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, eletricista e serviços de hidráulica, para atender a demanda e manutenção das atividades de todas as Secretarias, Corpo de Bombeiros, polícia militar e polícia civil do Município de Abelardo Luz/SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.759.999,99. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0108/2024 e Pregão Eletrônico n.º 038/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0100/2024, de 11.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SUPERMERCADO E AÇOUGUE VERBESE LTDA

Objeto: Aquisição de cestas básicas para os usuários do Cadastro Único para Programas Sociais - CAD ÚNICO, com vulnerabilidade social, os quais são assistidos e amparados pelos serviços vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Abelardo Luz/SC e seus programas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.759.999,99. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0100/2024 e Pregão Eletrônico n.º 043/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0101/2024, de 16.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para recarga de cilindros (tubos) de oxigênio medicinal para atender os pacientes que necessitam deste produto. O Oxigênio é usado em todas as unidades das UBS, ambulâncias, corpo de bombeiros e pacientes acamados em sua residência que necessitam do produto para ter uma vida mais segura. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 647.916,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0114/2024 e Pregão Eletrônico n.º 040/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0102/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SUPERMERCADO E AÇOUGUE VERBESE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.695.245,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0103/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 65.477,53. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0104/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LANCA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 23.364,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0105/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: LIRA DA LUZ LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital

e seus anexos. Valor: R\$ 11.941,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0106/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 54.101,70. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0107/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 384.959,71. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0108/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ESFERA ATACADISTA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 406.131,11. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0109/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: DISTRIBUIDORA UNIMAR LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 17.509,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0110/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: FERRALLY - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 27.001,98. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0111/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 109.289,27. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0112/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: BUGRE COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 196.728,82. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0113/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: CASA DO BARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 4.243,35. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0114/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: FIELDS TACTICAL PARTINERS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 8.541,45. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0115/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: COMERCIAL KS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 7.329,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0116/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 2.874,80. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0117/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 3.890,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0118/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: NAKA EXPRESS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 156.829,53. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0119/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: GIFT DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 5.486,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0120/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 2.830,36. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0121/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: ALEX POSSAMAI

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 5.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0122/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 108.805,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0123/2024, de 17.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: IRENE DE OLIVEIRA MEI

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as atividades de diversas Secretarias, Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil no Município de Abelardo Luz – SC, de acordo as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 816,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0112/2024 e Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0124/2024, de 22.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: NOEMI ZANCHET MEI

Objeto: Contratação de empresa para lavagem e higienização completa da frota de veículos das secretarias, corpo de bombeiros, polícia militar e polícia civil do município de Abelardo Luz - SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 212.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0126/2024 e Pregão Eletrônico n.º 046/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0125/2024, de 22.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: EDILSON ZANON PERTILLE MEI

Objeto: Contratação de empresa para lavagem e higienização completa da frota de veículos das secretarias, corpo de bombeiros, polícia militar e polícia civil do município de Abelardo Luz - SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 339.315,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0126/2024 e Pregão Eletrônico n.º 046/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0126/2024, de 23.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: EUCLIDES JOSÉ PENSIN ME

Objeto: Contratação de empresa para recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com fornecimento de material. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 2.847.649,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0123/2024 e Pregão Eletrônico n.º 044/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0127/2024, de 24.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: GERALDO CESAR JUNG LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assentamento de paver e realocação de meio fio no município de Abelardo Luz - SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 575.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0127/2024 e Pregão Eletrônico n.º 047/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0128/2024, de 25.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: METALÚRGICA METALLUZ LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 238.512,50. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0130/2024 e Pregão Eletrônico n.º 049/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0129/2024, de 25.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: VIDRAÇARIA E METALÚRGICA RAINHA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 1.388.495,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 0130/2024 e Pregão Eletrônico n.º 049/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0130/2024, de 26.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: METALÚRGICA MIMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 122.166,80. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 091/2024 e Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0131/2024, de 26.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 45.282,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 091/2024 e Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0132/2024, de 26.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado: POLLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 414.435,20. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 091/2024 e Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 0133/2024, de 26.07.2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Contratado PK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vidros (janelas, portas e etc.) com serviços para colocação e reparos em prédios públicos municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$ 7.488,00. Vigência: 12 (doze) meses. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Processo n.º 091/2024 e Pregão Eletrônico n.º 032/2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALARGAMENTO DA PONTE ALTA LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E A EMPRESA QUALYPONTES LTDA

Fica prorrogado, por este termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2024, cujo objeto consiste na execução de obras de alargamento da Ponte Alta localizada no interior do Município de Abelardo Luz, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, para até 31 de dezembro de 2024.

Abelardo Luz - SC, em 05 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC E A EMPRESA ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO ME Fica prorrogado, por este termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2023, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do município de Abelardo Luz/SC, abaixo discriminadas: LOTE 01 – RUA

MARIA ALCINDA; RUA OMAR BENTO DA SILVA E RUA PARALELA SC 155; LOTE 02 – RUA ARLINDO FERREIRA; RUA DARIO OLIVEIRA; RUA JOSÉ DA SILVA E RUA VALENTINO PAGLIOSA; LOTE 03 – RUA BOANERGIO NEVES; RUA C E RUA JOÃO PASTORE; LOTE 04 – RUA GUSTAVO GEHLEN E RUA GONÇALINO VENÂNCIO;
LOTE 05 – RUA AINDA GUERREIRO/MANUEL L DOS SANTOS, RUA AGENOR R DA SILVA/RUA A/RUA LACERDA R DA COSTA; LOTE 06 – RUA MANUEL L DOS SANTOS E RA RAFAEL LEMES DA SILVA, para até 31 de dezembro de 2024.
Abelardo Luz - SC, em 03 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS
Fica prorrogado, por este termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2024, cujo objeto consiste na Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro urbano. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do CIDIRIOS - CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante. Dentro dos serviços licitados serão beneficiados as seguintes vias: Avenida São Roque no trecho entre as ruas Lus a Piccinin e José Santin (bairro Aparecida); Rua Egidio João Guerra no trecho entre as ruas Segisfredo favero e Agenor R Silva (bairro Alvorada); Rua João a Neuls no trecho entre ruas \Teodolfo Piccinin e Av Getúlio Vargas (Santa Luzia); Rua Renato Begnini no trecho das ruas Arno de Andrade e Amazonas (Alto das Quedas / Jardim America), para até 04 de agosto de 2024.
Abelardo Luz - SC, em 04 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS
Fica prorrogado, por este termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2024, cujo objeto consiste na Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente em vias (ruas) de domínio público no perímetro urbano. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do CIDIRIOS - CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS, o qual o município de Abelardo Luz é integrante. Dentro dos serviços licitados serão beneficiados as seguintes vias: Rua Domingos Maciel no trecho compreendido entre Rua Jose de Andrade e Levy Linhares da Silva (bairro Santa Luzia); Rua Ulisses Guimarães no trecho entre as ruas João A Neuls e Rigoberto Zandoná (bairro Santa Luzia), para até 20 de agosto de 2024.
Abelardo Luz - SC, em 06 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
O Contrato supracitado, cujo objeto visa à contratação de Pessoa Jurídica que disponibilize espaço e instrutor para realização de aulas de tênis e natação, para atender os alunos da Secretaria Municipal de Educação, terá por este Termo, sua vigência prorrogada até 22 de dezembro de 2024.
Abelardo Luz - SC, em 21 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA – TESTE DE WISC PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC E A EMPRESA JULIANA PASQUALI PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de prestação de Serviços de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Saúde, conforme detalhado a seguir: Serviço de Psicologia, prestado por profissional Psicólogo, para aplicação de Teste de Wisc, para até 31 de dezembro de 2024. O valor permanece sendo o de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos reais) por unidade de teste.
Abelardo Luz - SC, em 23 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2022
O prazo de vigência do Contrato supracitado, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, fica por este instrumento de Termo Aditivo, prorrogado para 29 de junho de 2025.
Abelardo Luz - SC, em 12 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CICLOVIA SC 155 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC E A EMPRESA ZAGONEL S.A
Fica prorrogado, por este termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de instalação de rede de iluminação pública de uma ciclovia, localizada às margens da SC155 – km 13 até km 16, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, para até 16 de agosto de 2024.
Abelardo Luz - SC, em 14 de junho de 2024.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2022

O Contrato supracitado, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada, para atuar nas oficinas de capacitação e treinamento do Fundo Municipal de Assistência Social e seus programas vinculados, fica acrescido da seguinte quantidade:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vlr unit	Vlr total
1	49394 - OFICINA DE JOGOS E LUTAS- CAPOEIRA, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO EM ARTES MARCIAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SOCIAIS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CAPOEIRA A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	HR	90	112,00	10.080,00

Abelardo Luz - SC, em 11 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E A EMPRESA IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Fica prorrogado para até 21 de junho de 2025 o prazo de vigência do Contrato nº 036/2021, firmado em 21 de junho de 2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicidade e propaganda para o MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ. Permanece fixado o teto máximo estabelecido no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período abrangido neste Termo, sendo que o mesmo poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

Abelardo Luz - SC, em 19 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2022

O Contrato supracitado, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, abrangendo os seguintes procedimentos:

Material/Serviço
48255 - TESTE ERGOMÉTRICO

Por este termo fica aditado o prazo para até 31 de dezembro de 2024. Fica mantido os valores, quantidades e descrições dos exames iniciais, sendo de:

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vlr unit	Vlr total
1	48255 - TESTE ERGOMÉTRICO	UN	Até 15/mês	120,00	1.800,00
Valor Total Mensal					1.800,00
Valor Total (12 meses)					21.600,00

Abelardo Luz - SC, em 12 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABBITRAGEM JUNTO AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - SC E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Contratação de serviços de equipe de arbitragem esportiva, para atuar na forma de diária, para campeonatos municipais desenvolvidos pela comissão municipal de esportes (CME) do município de Abelardo Luz, compreendendo diversas modalidades esportivas contidas no Edital e seus anexos, para até 31 de dezembro de 2024.

Abelardo Luz - SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - SC E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de plano de telefonia móvel, para até 20 de julho de 2025.

Abelardo Luz - SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2022

O Contrato supracitado, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR VIRTUAL □DATACENTER□, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO, terá por este Termo, sua vigência prorrogada até 20 de julho de 2025.

Abelardo Luz - SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS – APA

Fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência do Contrato nº 039/2021, firmado em 14 de junho de 2021, cujo objeto consiste nos serviços de arbitragem esportivas para campeonatos municipais desenvolvidos pela comissão municipal de esportes (CME) do município de Abelardo Luz, compreendendo Campeonatos de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol (Quadra e Praia) e Campeonato de Bocha.

Abelardo Luz - SC, em 10 de junho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2022

O Contrato supracitado, cujo objeto visa à contratação de pessoa jurídica que disponibilize profissionais especializados (assistente social e psicólogo), para implantação e acompanhamento do serviço família acolhedora de crianças e adolescente, terá por este Termo, sua vigência prorrogada até 29 de dezembro de 2024.

Abelardo Luz - SC, em 22 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 056/2024

Publicação Nº 6257803

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 14 de agosto de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, como dedetização/desinsetização e desratização dos bueiros e das áreas internas e externas dos prédios públicos das diversas Secretarias e Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 30 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 059/2024

Publicação Nº 6257435

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 13 de agosto de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para instalação, manutenção e conserto de ar condicionado para diversas Secretarias e Fundos Municipais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do município de Abelardo Luz - SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 08:30 min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 30 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/FMS

Publicação Nº 6258340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B2694ABDE47F3C7F6103CD7FD61BCC71BC66DEE

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2024/FMS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/FMS

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do DIA 05 DE AGOSTO DE 2024 até às 08:30h do DIA 21 DE AGOSTO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 21 DE AGOSTO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 30 de Julho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 161/2024

Publicação Nº 6258780

DECRETO Nº 161/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.418, de 30 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.736,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.27.2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.00.00.0.1.500.1002.0087/4 Aplicações DiretasR\$ 84.736,00

3.3.90.00.00.0.1.500.1002.0087/6 Aplicações DiretasR\$ 225.000,00

10.303.27.2.074 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.0.1.500.1002.0087/19 Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 409.736,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica:1.500.1002.0087 – Recursos de Impostos e transferências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.418/2024

Publicação Nº 6258775

LEI Nº 3.418/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 409.736,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE

10.301.27.2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.91.00.00.0.1.500.1002.0087/4 Aplicações DiretasR\$ 84.736,00
 3.3.90.00.00.0.1.500.1002.0087/6 Aplicações DiretasR\$ 225.000,00

10.303.27.2.074 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.00.00.0.1.500.1002.0087/19 Aplicações DiretasR\$ 100.000,00
 TOTAL R\$ 409.736,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica:1.500.1002.0087 – Recursos de Impostos e transferências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 44/2022 PMAD

Publicação Nº 6259252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A78BA7C9DB360F3B6A4974910610262FD748FD86
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 0029/2022-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0022/2022
CONTRATO:	44/2022
DATA:	12/08/2022
VIGÊNCIA:	12/08/2022 a 12/08/2023 12/08/23 a 12/08/2024 (prorrogado pelo segundo termo aditivo) 12/08/2024 a 12/08/2025

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 12.08.2025.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e ter mil reais) para execução no período de vigência de 13 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce – SC, 19 de julho de 2024.

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
JEFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES
Procurador
CONTRATADA

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
LUCIANO RODRIGO WEIAND
Procurador
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINE
Prefeita
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

Testemunhas:

Visto pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001 e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024

Publicação Nº 6258185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2EDF1A89DF2A97D015CD083E241858FBA556310

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 87/2024

Edital: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.: 24/2024

Tipo : Menor preço – Unitário

Objeto : Contratação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos, consertos e montagem de pneus de veículos e equipamentos

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº24/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 14/08/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 14/08/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): F2EDF1A89DF2A97D015CD083E241858FBA556310

Águas Frias -SC, 30 de julho de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:6258
9911904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.07.30
15:08:31 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 121/2024 REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, E INSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 6257909

DECRETO Nº 121/2024

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, E INSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, executará os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399/2022, mediante programas contemplados no artigo 5º e seus incisos da referida lei.

§ 1º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo definirá o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva da Comissão de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização, de que trata o artigo 2º deste decreto, que terá papel de auxiliar o gestor na tomada de decisão.

§ 2º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em articulação com os demais órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização dos valores a serem destinados ao município, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º Fica criado a Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I – subsidiar o gestor municipal de cultura para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022;
- II – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos parágrafos do Art. 1º deste Decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;
- III – acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o município;
- IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V – elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos do âmbito do Município.

§ 1º A Comissão de Trabalho de Acompanhamento de Aplicação e Fiscalização da Lei de Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, será composto pelos seguintes integrantes:

Poder Público:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo: Assessor de Turismo Lucas Costa, que presidirá a Comissão.
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde: Eduardo Francisco Lehmkuhl.

Sociedade Civil:

- III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Ricardo Triska.
- IV – 1 (um) representante da Escrivania de Paz de Águas Mornas: Isabela Schwinden Lehmkuhl.

Art. 3º O presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.399/2022 no âmbito do Município de Águas Mornas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 31 de julho de 2024.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 266 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257318

PORTARIA Nº 266 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 34, II, da Lei Municipal nº 053/2022, declara a vacância do cargo público do servidor CARLOS OBERG, à partir de 01/08/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 34, II da Lei Municipal nº 053/2022 ao servidor CARLOS OBERG, detentor da matrícula funcional nº 1309, portador do CPF nº 625.427.709-30, inscrito no RG nº 625.427.709-30, PIS/PASEP nº 121.55732.75-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Humanos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme dispõe o Art. 52, §3º, inciso II da Lei Municipal nº 053/2022, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-HM

Publicação Nº 6257939

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2024 DE 10/05/2024 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DIEIZON LUIZ MAGRO LTDA E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob o nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa DIEIZON LUIZ MAGRO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.834.159/0001-03, com sede na Rua Antônio Benetti, s/n, Centro, CEP: 89985-000 – Município de Palma Sola/SC, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. DIEIZON LUIZ MAGRO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 108.182.819-60, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 001/2024, Concorrência nº 001/2024, considerando o previsto na Cláusula Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO/ADIÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado/acrescido ao objeto do contrato nº 001/2024, o valor de R\$: 9.457,58 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), em conformidade com Ofício nº 02/2024 do Departamento de Engenharia (anexo a este termo aditivo). Acréscimos em conformidade com tabela/itens anexa a este termo aditivo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTE AO ACRÉSCIMO:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.001 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE.
(4) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
RECURSO: 1.500.1002.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – 15% SAÚDE DO OBJETO/SUPRESSÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado/suprimido ao objeto do contrato nº 001/2024, o valor de R\$: 9.284,34 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), em conformidade com Ofício nº 02/2024 do Departamento de Engenharia (anexo a este termo aditivo). Supressão em conformidade com tabela/itens anexa a este termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA

Acréscimo/Supressão, conforme previsto na Clausula Sexta do Contrato nº 001/2024 e no art. 125 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI DIEIZON LUIZ MAGRO
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 108.182.819-60

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMAS

Publicação Nº 6258420

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ – ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA - SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, residente e domiciliada neste Município de Anchieta - SC, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, e a Empresa RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ – ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA), já qualificada no contrato nº 009/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto nas Cláusulas Primeira/Segunda e Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Sexta do contrato nº 009/2020, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal previsto nas Cláusulas Primeira/Segunda do contrato nº 009/2020, será reajustado para R\$: 1.765,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$: 10.590,00 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
10.001 – 08.244.0029.2.073	1.500.7000.0000	14/2024 – 3.3.90.39.53	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	10.590,00

w

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 30 de julho de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
CPF: 907.372.029-04

RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ
Contratado/Responsável
CPF: 040.961.099-24

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-FMS

Publicação Nº 6257954

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 021/2022 DE 15/06/2022 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDUARDO CESAR KUHN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob o nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MATEUS PEDRETTI DELAI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 108.287.749-27, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa EDUARDO CESAR KUHN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.492.285/0001-28, estabelecida na Av. Crestani, nº 536, Centro, CEP: 89985-000, no Município de Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO CESAR KUHN, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 061.508.059-64, RG sob o nº 4.512.587, residente e domiciliado no Município de Palma Sola - SC, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 018/2022 - Tomada de Preços nº 003/2022, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA

O prazo de Execução previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) e Nona da Vigência do Contrato nº 021/2022 fica prorrogado até 10 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 30 de julho de 2024.

MATEUS PEDRETTI DELAI
Gestor do FMS
CPF: 108.287.749-27

EDUARDO CESAR KUHN
Contratado/Responsável
CPF: 061.508.059-64

CONTRATO Nº 002/2024-HM

Publicação Nº 6257931

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE E A EMPRESA MONTE & SÁ CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA.

O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.643.117/0001-22, situado na Rua Guilherme Wildner, nº 879, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MONTE & SÁ CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTO-GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.535.906/0001-52 sediada na Rua Frei José de Monte Carmelo, nº 183 – Jardim Primavera, CEP: 13026-460, Município de Campinas – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CELSO AMADEU MONTE, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.386.626-5 SSP/SP e CPF sob o nº 477.678.638-91, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 267/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gerador de energia e contratação de mão de obra e materiais necessários para a instalação no Hospital Municipal Anchieta de Anchieta – SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). Pagos com Recursos Próprios.

Especificações técnicas:

Item	Qt.	Ud. Med.	Especificação	Valor R\$
01	01	Unid.	<p>Gerador de 150 KVA, fator de potência 0,8, TRIFÁSICO, na tensão de 380/220 VOLTS com neutro, gerador brushless, 60 Hz, composto por:</p> <p>Motor Diesel – Com Garantia de um ano, refrigerado por radiador, filtro de ar, partida elétrica 12V, quadro de comando do motor com botoeira para ligação do motor diesel, sistema de parada elétrico, controle de óleo e controle de temperatura.</p> <p>ALTERNADOR (GERADOR)</p> <p>Trifásico – Novo modelo tipo " brushless ", 4 polos autoventilado, ligação estrela, com neutro acessível, enrolamento auxiliar, regulador automático de tensão, totalmente estabilizado com menos de 1% de oscilação.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Uma bateria 12V-150 A/h com cabos e terminais, um tanque de combustível de 150 litros, um conjunto de coxins vibra-stop.</p> <p>BASE</p> <p>A Base será construída com sistema para suporte do grupo gerador e sua estrutura aberta ou fechada, e deverá contar com opção de regulagem de nível.</p> <p>QUADRO AUTOMÁTICO</p> <p>Quadro de transferência automático contendo chave seccionadora tetra polar reversora motorizada eletricamente de 250 amperes, com opção para acionamento manual em caso de falha. Modulo de controle contendo todas as proteções necessárias tanto para o motor quanto ao alternador, assim como leitura de tensão, corrente, controle de óleo e temperatura, contendo também carregador de baterias flutuante e disjuntores de proteção, além do sistema de pré-aquecimento do motor.</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>Controlador dotado de sistema de segurança contra aquecimento, baixa pressão de óleo, Sub Tensão e Sobre Tensão do alternador.</p> <p>ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA</p> <p>A garantia dos equipamentos e materiais de 01 ano;</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>Através de seus, técnicos especializados e parceiros credenciados, devem fazer as manutenções periódicas, pelo período de ao menos um ano.</p> <p>MARCA: GS GS150D6</p>	89.000,00
02	01	Global	<p>Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mão de obra especializada, devendo estar incluso no preço final todas as despesas que empresa terá com pessoal, deslocamento, estadias, alimentação, equipamentos, taxas, ferramentas, materiais e afins para a perfeita execução; - Materiais: - 01 eletroduto galvanizado 4" 6m; - 01 Curva 90º galvanizada 4"; - 03 Luva eletroduto 4"; - 01 Eletroduto PVC 4" 3m; - 04 Terminal olhal 120mm 2 compressões; - 80 Cabos de cobre 120mm² 1KV HEPR; - 04 Terminal TCM longo 120mm²; - 04 Cartucho espoleta branco; - 04 Conector tipo cunha de cobre CODC-120-10. <p>MARCA: GS GS150D6</p>	18.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 107.000,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até um ano, contado de sua assinatura, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/07/2024 e encerramento em 29/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa: 4 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Unidade: 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Projeto/Atividade: 1.001 - OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -15% SAÚDE = (107.000,00) 5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS.

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora municipal Sra. Carolina Schatz, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO.

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

9.5. É VEDADO À CONTRATADA:

9.5.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.5.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.5.3. A subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Anchieta – SC, 29 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CELSO AMADEU MONTE
Contratado/Responsável

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

CAROLINA SCHATZ
CPF: 078.229.509-67

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO BENS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto Aquisição de gerador de energia e contratação de mão de obra e materiais necessários para a instalação no Hospital Municipal Anchietaense de Anchieta – SC, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). Pagos com Recursos Próprios, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

Item	Qt.	Ud. Med.	Especificação	Valor R\$
01	01	Unid.	<p>Gerador de 150 KVA, fator de potência 0,8, TRIFÁSICO, na tensão de 380/220 VOLTS com neutro, gerador brushless, 60 Hz, composto por:</p> <p>Motor Diesel – Com Garantia de um ano, refrigerado por radiador, filtro de ar, partida elétrica 12V, quadro de comando do motor com botoeira para ligação do motor diesel, sistema de parada elétrico, controle de óleo e controle de temperatura.</p> <p>ALTERNADOR (GERADOR) Trifásico – Novo modelo tipo " brushless ", 4 polos autoventilado, ligação estrela, com neutro acessível, enrolamento auxiliar, regulador automático de tensão, totalmente estabilizado com menos de 1% de oscilação.</p> <p>ACESSÓRIOS Uma bateria 12V-150 A/h com cabos e terminais, um tanque de combustível de 150 litros, um conjunto de coxins vibra-stop.</p> <p>BASE A Base será construída com sistema para suporte do grupo gerador e sua estrutura aberta ou fechada, e deverá contar com opção de regulagem de nível.</p> <p>QUADRO AUTOMÁTICO Quadro de transferência automático contendo chave seccionadora tetra polar reversora motorizada eletricamente de 250 amperes, com opção para acionamento manual em caso de falha. Modulo de controle contendo todas as proteções necessárias tanto para o motor quanto ao alternador, assim como leitura de tensão, corrente, controle de óleo e temperatura, contendo também carregador de baterias flutuante e disjuntores de proteção, além do sistema de pré-aquecimento do motor.</p> <p>SEGURANÇA Controlador dotado de sistema de segurança contra aquecimento, baixa pressão de óleo, Sub Tensão e Sobre Tensão do alternador.</p> <p>ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA A garantia dos equipamentos e materiais de 01 ano;</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA Através de seus, técnicos especializados e parceiros credenciados, devem fazer as manutenções periódicas, pelo período de ao menos um ano.</p> <p>MARCA/MODELO: GS GS150D6</p>	89.000,00

02	01	Global	<p>Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mão de obra especializada, devendo estar incluso no preço final todas as despesas que empresa terá com pessoal, deslocamento, estadias, alimentação, equipamentos, taxas, ferramentas, materiais e afins para a perfeita execução; - Materiais: - 01 eletroduto galvanizado 4" 6m; - 01 Curva 90º galvanizada 4"; - 03 Luva eletroduto 4"; - 01 Eletroduto PVC 4" 3m; - 04 Terminal olhal 120mm 2 compressões; - 80 Cabos de cobre 120mm² 1KV HEPR; - 04 Terminal TCM longo 120mm²; - 04 Cartucho espoleta branco; - 04 Conector tipo cunha de cobre CODC-120-10. <p>MARCA/MODELO: GS GS150D6</p>	18.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 107.000,00

1.2. O prazo de vigência do contrato é de até um ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO por item.

1.4. A instalação do gerador será feita pelo fornecedor CONTRATADO para o item 02. Neste item está incluso mão de obra, equipamentos, materiais e todas as despesas necessárias para a perfeita instalação, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, sendo que deverá ser emitida ART da instalação.

1.5. Garantia mínima para todos os itens objeto deste Edital: 01 (um) ano contra defeitos de fábrica e instalação.

1.6. Os serviços de assistência técnica autorizada deverão ser prestados no local em que as máquinas/equipamentos se encontram instaladas, ou havendo necessidade de deslocamento, os custos são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, dentro do período de garantia.

1.7. Os itens, objeto desta licitação, devem possuir certificado de aprovação do INMETRO, afim de atestar ao consumidor que o produto se enquadra em todas as normas técnicas e que pode ser usado sem colocá-lo em risco, desde que utilizado de acordo com as instruções do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação decorre da necessidade de adquirir um gerador de energia elétrica trifásico para o Hospital Municipal Anchietaense.

2.2. A aquisição viabiliza a assistência de saúde da unidade e com o incremento de diversos equipamentos médico-hospitalares, fez-se necessário o redimensionamento para a oferta de carga da unidade de geração de energia auxiliar – gerador, capaz de suprir de fato, a necessidade de energia elétrica do seu respectivo prédio e infraestrutura, numa possível queda do fornecimento de energia.

2.3. A existência do referido processo torna-se fundamental e indispensável, a fim de viabilizar o adequado funcionamento da Unidade Hospitalar. para o seu uso, seno um investimento essencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a aquisição gerador de energia e contratação de empresa para realizar a instalação com fornecimento de materiais, com empresas do ramo, para o atendimento do objeto acima descrito.

3.2. Recomenda-se visita técnica na unidade hospitalar que irá receber o equipamento, situada na Rua Guilherme Wildner, nº 879, Centro, Anchieta/SC, a fim de avaliar o espaço de entrega e instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza de aquisição, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega), assim que autorizados pelo setor responsável e durante a vigência do Contrato, junto ao Hospital Municipal Anchietaense, em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem fornecimento ou assinatura do Contrato, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca/modelo e se o equipamento/máquina está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

5.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos, ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

5.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora municipal Sra. Carolina Schatz, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. As aquisições serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempregadores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: 120.210,00 (cento e vinte mil, duzentos e dez reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o menor preço dos valores resultantes da pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 4 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Unidade: 001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Projeto/Atividade: 1.001 - OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -15% SAÚDE = (R\$: 107.000,00) 11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

11.1.1. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

a) 1 (um) manual de operação do equipamento/máquina;

b) 1 (um) manual de serviço do equipamento/máquina;

c) 1 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;

d) 1 (um) manual de manutenção do equipamento/máquina;

e) Relação de rede de assistência técnica no território nacional;

f) Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (termo de recebimento e exame de material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

11.2. DA ENTREGA TÉCNICA:

11.2.1. Realizada no local de entrega, a qual a entrega deverá obedecer ao prazo estipulado, ocorrendo no período de 60 (sessenta) dias, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar o equipamento/máquina demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento/máquina, sem ônus para a contratante.

11.2.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, com fornecimento de laudo técnico e ART do engenheiro responsável.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 11.3.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/máquina em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 11.3.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Anchieta/SC.
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Anchieta/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 11.3.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- 11.3.7. Fornecer assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 11.3.8. Disponibilizar aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.
- 12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.6. A entrega dos itens dar-se-á no Município de Anchieta/SC, nas localidades designadas pela Administração do Hospital Anchietaense.

13. PENALIDADES

- 13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de entrega definido neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.
- 13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos, que não sejam causadas por:
- a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
- 13.3. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Administração Geral do Hospital Municipal de Anchieta/SC.

Anchieta/SC, 29 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CELSO AMADEU MONTE
Contratado/Responsável

CONTRATO Nº 005/2024-FMAS

Publicação Nº 6258568

CONTRATO Nº 005/2024
Locação de Imóvel

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, e por outro lado, a Sra. MARINES GIONGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 026.171.229-21, residente e domiciliada na Rua Serafim Bedin, nº 416 – Jardim Peperi, CEP: 89900-000, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADORA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas descritas no Contrato nº 005/2024, Processo Licitatório nº 002/2024 – Dispensa nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A segunda nomeada, aqui chamada de LOCADORA, sendo proprietária do imóvel urbano (terreno medindo 450m², parte do lote nº 87, matrícula nº 4.688), situado na Rua Olinda, s/n, Centro, Município de Anchieta – SC, localará uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 96,00m², que servirá para abrigar a família de Lisiane Marise Ribeiro, que atualmente encontra-se desprovida de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social, Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação será de 01/08/2024 até 31/01/2025, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados com base no IPCA apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel mensal será de R\$: 600,00 (Seiscentos Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) para o período de 06 meses.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.

As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.

Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).

Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA

As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste Contrato, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2024.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0026.2.068 – Programa de Benefícios Eventuais.
Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários
(08) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;

II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;

III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta - SC, 29 de julho de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora FMAS/Locatária
CPF: 907.372.029-04

MARINES GIONGO
Contratada/Locadora
CPF: 026.171.229-21

TESTEMUNHAS:

VANUSA CANTÚ GLACIANA CRESTANI
CPF: 799.787.469-00 CPF: 089.496.279-57
DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.
NOME: MARLETE TODESCATTO
CPF: 044.947.859-97

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE
Procuradora Jurídica do Município
OAB/SC nº 52.883

DECRETO Nº. 171/2024

Publicação Nº 6257571

DECRETO Nº. 171/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº 84, inciso VIII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores;

Considerando o Processo Licitatório nº 074/2023 - Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2023, com o objeto de concessão de direito real de uso de parte da chácara nº 74-A, com área de 792,05m², matrícula nº 7.460, com edificação de um pavilhão pré moldado em alvenaria de 300,00m², localizada na Rua Neri Paglioza, bairro Xavantes, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de confecção/facção textil, em conformidade com a Lei Municipal nº1.500/2006, alterações Lei nº 2.661/2022 e Lei Municipal nº 2.558/2021;

Considerando o Contrato nº 043/2023, pactuado entre o Município de Anchieta e a empresa PONTUAL COSTURAS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.418.052/0001-13;

Considerando a Portaria nº 186/2024, de 02 de abril de 2024, que instaura Processo Administrativo, em face da empresa em face da empresa PONTUAL COSTURAS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.418.052/0001-13, visando a concessão de direito real de uso de parte da chácara nº 74-A, com área de 792,05m², matrícula nº 7.460, com edificação de um pavilhão pré moldado em alvenaria de 300,00m², localizada na Rua Neri Paglioza, bairro Xavantes, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de confecção/facção textil, em conformidade com a Lei Municipal nº1.500/2006, alterações Lei nº 2.661/2022 e Lei Municipal nº 2.558/2021, tendo em vista a manifestação da empresa em desistir/devolver o imóvel ao Município de Anchieta;

Considerando a Decisão Final Administrativa, expedida em 23 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n. 043/2023, firmado com a empresa Pontual Costuras e Confecções LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.418.052/0001-13, que versa sobre a Concessão de Direito Real de Uso de parte da chácara nº 74-A, com área de 792,05m², matrícula nº 7.460, com edificação de um pavilhão pré moldado em alvenaria de 300,00m², localizada na Rua Neri Paglioza, bairro Xavantes, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de confecção/facção textil, em decorrência do Edital de Concorrência Pública 003/2023, Processo Licitatório n. 074/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO Nº. 173/2024

Publicação Nº 6257620

DECRETO Nº. 173/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº 84, inciso VIII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores;
Considerando o Processo Licitatório nº 080/2020 - Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2020, com o objeto de concessão de direito real de uso de parte da chácara nº 392, com área de 500m², com edificação mista de 91,64m², localizada no bairro Guarani, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de metalúrgica e/ou artefatos de madeira, em conformidade com a Lei Municipal nº1.500/2006 e Lei Municipal nº 2.502/2020;

Considerando o Contrato nº 049/2020, pactuado entre o Município de Anchieta e a empresa CLD TRANSPORTES E INDUSTRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.053.140/0001-84;

Considerando a Portaria nº 185/2024, de 02 de abril de 2024, que instaura Processo Administrativo, em face da empresa CLD TRANSPORTES E INDUSTRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.053.140/0001-84, visando a concessão de direito real de uso de parte da chácara nº

392, com área de 500m², com edificação mista de 91,64m², localizada no bairro Guarani, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de metalúrgica e/ou artefatos de madeira, em conformidade com a Lei Municipal nº1.500/2006 e Lei Municipal nº 2.502/2020, tendo em vista a manifestação da empresa em desistir/devolver o imóvel ao Município de Anchieta;

Considerando a Decisão Final Administrativa, expedida em 23 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 049/2020, firmado com a empresa CLD TRANSPORTES E INDUSTRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.053.140/0001-84, que versa sobre a Concessão de Direito Real de Uso de parte da chácara nº 392, com área de 500m², com edificação mista de 91,64m², localizada no bairro Guarani, Anchieta/SC, visando a implantação de empreendimento industrial na área de metalúrgica e/ou artefatos de madeira, em decorrência do Edital de Concorrência Pública 005/2020, Processo Licitatório n. 080/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO 172/2024

Publicação Nº 6257426

**DECRETO Nº. 172/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, distribuído em conformidade com o prescrito neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS
001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
04.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, IND. COM. E SERVIÇOS
(124) 3.3.50.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – TRANSF. A INST. PRIVADAS..... R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00





Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, mais precisamente conforme abaixo:

13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS	
001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
04.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, IND. COM. E SERVIÇOS	
(125) 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 1.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cleber Elias Marconatto - Contador.



DECRETO Nº 174/2024

Publicação Nº 6258303

**DECRETO Nº. 174/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:**TÍTULO I****CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, distribuído em conformidade com o prescrito neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
007 – ESPORTE
27.812.0013.2.031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
(69) - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00





Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
007 – ESPORTE
27.812.0013.2.031– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(68) 3.1.90.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 20.000,00

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 30 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Alexandra Pereira da Silva Goffi - Contadora.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2024-PM

Publicação Nº 6258256

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2024**

Processo Adm.: 36/2024
Data do Processo: 04/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de móveis sob medida para o laboratório de ciências e laboratório de informática do Centro Municipal de Ensino Infantil e Fundamental - CMEIF, de Anchieta/SC, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e no Termo de Referência (Anexo I).*

Participante: JOÃO LUIZ SCHENA - ME.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Móveis sob medida para o laboratório de ciências em conformidade com o detalhamento técnico do projeto, sendo: 01 MESA 150X120X95; 01 PRATELEIRA 415X65; 30 BANQUETAS EM MADEIRA; 01 MESA 154X120X102; 01 BALCÃO PARA PIA; 01 BANCADA DE PIA GRANITO ÓCRE com duas cubas inox; 01 PRATELEIRA 335X65; Incluso entrega e instalação/montagem. * Marca: prÁ³prio PrÁ³prio	1,000	GB	6.890,00	6.890,00
Total do Participante:					6.890,00

Participante: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

1	Móveis sob medida para o laboratório de informática, em conformidade com o detalhamento técnico do projeto, sendo: 01 MESA 154X120X102; 01 MESA 150X60X80; 01 MESA 273X60X102; 01 ARMARIO 150X160X50; 01 prateleira 285X65; Incluso entrega e instalação/montagem. Marca: JPMÁVEIS 01	1,000	GB	5.630,00	5.630,00
Total do Participante:					5.630,00

Total Geral: 12.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0008.2019.4.4.90.00.00	R\$ 15.129,00

Anchieta, 30/07/2024

.....
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024-FMAS

Publicação Nº 6258564

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA**Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 16.841.833/0001-15 Telefone: (49) 3653-0586
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024**Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 29/07/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Locação de imóvel para abrigar a família de L. M. R., que atualmente encontra-se desprovida de recursos para pagar aluguel, em situação de carência sócio econômica e de vulnerabilidade vivenciada no momento. Conforme Parecer Técnico Social, Lei Municipal nº 2.564/2021 e outros documentos.*

Participante: MARINES GIONGO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel urbano sendo, casa de alvenaria, medindo aproximadamente 96,00m ² , situado na Rua Olinda, s/n, Centro, Anchieta/SC.	6,000	MÊS	600,00	3.600,00

Total do Participante: 3.600,00**Total Geral: 3.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.001.08.244.0026.2068.3.3.90.00.00	R\$ 3.600,00

Anchieta, 29/07/2024

.....
CARLA MARINA TREMARIN
GESTORA FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA ADOLE.....
Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3526/2024

Publicação Nº 6257889

DECRETO 3526/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo descrita:

Secretaria de Esportes, Cult. Turismo e Eventos
2201.2033.33390.313(991)Turismo e Eventos R\$ 150.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 05 de julho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 05 de julho de 2024

Nº 3527/2024

Publicação Nº 6257891

DECRETO 3527/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 11.389,64 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) nas dotações abaixo descritas:

Fundo Mun. Assistência Social
1601.2076.33390.314(750)Benefícios Eventuais R\$ 11.139,01
1601.2091.34490.315(750)Gestão Descentralizada R\$ 250,63

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 05 de julho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 05 de julho de 2024

Antônio Carlos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Publicação Nº 6259124

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 100/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº. 28/2024 - Processo Licitatório nº 066/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: MBN LICITAÇÕES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal escolar de Antônio Carlos / SC para suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas municipais durante o período de 12 meses. Valor: Empresa vencedora dos itens 07, 16, 20, 31, 32 e 42, totalizando o valor de R\$ 56.230,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais).Validade: 15/07/2024-15/07/2025

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Publicação Nº 6259134

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº. 28/2024 - Processo Licitatório nº 066/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal escolar de Antônio Carlos / SC para suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas municipais durante o período de 12 meses. Valor: Empresa vencedora dos itens 21 e 22, totalizando o valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).Validade: 15/07/2024-15/07/2025.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Publicação Nº 6259141

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 102/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº. 28/2024 - Processo Licitatório nº 066/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: JOSE NEI KOCH. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal escolar de Antônio Carlos / SC para suprir as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas escolas municipais durante o período de 12 meses. Valor: Empresa vencedora dos itens 01, 02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,23,24,25,26,27,28,29,30,33,34,35,36,37, 38,39,40,41,43,44 e 45, no valor total de R\$ 194.768,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).Validade: 15/07/2024-15/07/2025.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 099/2024

Publicação Nº 6259098

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2024. Origem: Processo Administrativo nº 084/2024, Dispensa de Licitação nº 039/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: LUA TURISMO LTDA. Objeto: Locação de ônibus leito para participação do grupo de trabalho da Epagri no evento "Expoflora – 2024" nos dias 28, 29 e 30 de agosto. Valor: R\$ 15.000,00. Validade: 15/07/2024-13/09/2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA Nº 564/2024

Publicação Nº 6258768

ERRATA DE PORTARIA Nº 564/2024

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº 554/2024, publicada no DOM no dia 24/07/2024, Edição nº 4593, Publicação nº 6229514, página 67-68:

Onde se lê:

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CEZAR NILO HOFFMANN – MAT.1605	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2022 a 15/04/2023	05/08/2024 a 14/08/2024
ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA – MAT 2483	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/02/2022 a 31/01/2023	19/08/2024 a 07/09/2024

Leia-se:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CEZAR NILO HOFFMANN – MAT.1605	AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2022 a 15/04/2023	05/08/2024 a 14/08/2024
ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA – MAT 2483	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/02/2022 a 31/01/2023	26/08/2024 a 14/09/2024

Artigo 2º - Esta errata entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 30 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 31 de julho de 2024

04/2024

Publicação Nº 6258275



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, 30 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1781, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Pauli, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Poderão aderir ao Programa de Domicílio Fiscal as empresas, profissionais liberais ou autônomos não estabelecidos.

Art. 2º Fica eleita como endereço a Edificação sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC - CEP 88180-001.

§1º Poderá a Administração Pública Municipal, a seu livre critério, realizar a alteração do endereço na Edificação sede da Prefeitura Municipal, Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC.

§2º Para fins de Consulta de Viabilidade para funcionamento, deverá ser informado a Inscrição Imobiliária nº 01.03.008.0393.001.001.

Art. 3º Os contribuintes que requeiram adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, deverão constituir as empresas via REGIN - Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Art. 4º Os contribuintes deverão requerer a inscrição mediante protocolo, preferencialmente, por meio eletrônico, contendo:

I - Termo de Compromisso corretamente preenchido e assinado.

§1º Os contribuintes cujas atividades têm como objeto a prestação de serviços de interesse da saúde deverão apresentar Alvará Sanitário, Autodeclaração ou Termo de Dispensa.

§2º Na hipótese de as informações necessárias ao cadastro mobiliário econômico estarem disponíveis no REGIN/GCIM - Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, a inscrição será realizada de ofício.

§3º A entrega do Termo de Compromisso se faz necessária apenas para obtenção do Cartão de Inscrição no Programa de Domicílio Fiscal.

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

Art. 5º. O contribuinte adepto ao Programa de Domicílio Fiscal está dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- I- Habite-se da Obra;
- II- Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;
- III - Alvará Sanitário;
- IV- Licença Ambiental;
- V- Certificado de acessibilidade.

Art. 6º. O Município de Antônio Carlos não se responsabiliza pelas correspondências encaminhadas para a sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que sejam pertinentes aos contribuintes que lá se estabelecerem.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de julho 2024.

Geraldo Pauli

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antonioCarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

ANEXO I

ATIVIDADES QUE PODERÃO ADERIR AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1781 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antonioCarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

fins	
industriais	

3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para	
instalações térmicas	

3314-7/07 Manutenção e recuperação de máquinas e aparelhos de refrigeração e	
ventilação para uso industrial e comercial	

3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para	
transporte e elevação de cargas	

3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de	
outros equipamentos não eletrônicos para escritório	

3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral	
não especificado anteriormente	

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura	
e pecuária	

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas	

3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas	

3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção	
e extração de petróleo	

3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso	
extração mineral, exceto na extração de petróleo	

3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,	
pavimentação e construção, exceto tratores	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antonioCarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3316-3/02	Manutenção e aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antonioCarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
4322-3/03	Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
4391-6/00	Obras de fundações	
4399-1/01	Administração de obras	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

4399-1/03	Obras de alvenaria
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes de comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produto s alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicame ntos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumento s	e
	materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4923-0/01	Serviço de táxi	
5250-8/01	Comissária de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/00	Edição de jornais	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

-----	-----	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
-----	-----	
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	
-----	-----	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
-----	-----	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos	
	gráficos	
-----	-----	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
-----	-----	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
-----	-----	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
-----	-----	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
-----	-----	
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
-----	-----	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador	
	customizáveis	
-----	-----	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador	
	não-costumizáveis	
-----	-----	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
-----	-----	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da	
	informação	
-----	-----	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
-----	-----	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
-----	-----	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
-----	-----	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
-----	-----	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7212-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geólogos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/01	Design	
7410-2/02	Decoração de interiores	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7500-1/00	Veterinário	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8130-3/00	Jardineiro	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Cobrador	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

8592-9/03	Ensino de música	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-9/03	Treinamento de informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	
8650-0/01	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso	
	pessoal e doméstico	
-----	-----	
9529-1/02	Chaveiros	
-----	-----	
-----	-----	

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOMICÍLIO FISCAL

Antônio Carlos, __ de _____ de _____

À Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____ (nome da requerente), CPF nº _____, residente _____(endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a adesão ao Programa Municipal de Domicílio Fiscal (Lei Complementar nº 1781/2023), para tanto, apresenta a documentação anexa, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 1781/2023.

Nestes Termos

P. Deferimento

Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, SE OBRIGA _____ (NOME DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ TEL.: _____ CNPJ/MF: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____ TEL.: _____ CPF/MF: _____

EMAIL: _____

RESPONSABILIZO-ME PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, AQUI REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE QUE A REQUERENTE ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1781/2023, PORTANTO, ELEGE COMO DOMICÍLIO FISCAL/TRIBUTÁRIO O ENDEREÇO NA PRAÇA ANCHIETA, Nº 10 - CENTRO – ANTÔNIO CARLOS - SC - CEP: 88.180-001.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE SOU RESPONSÁVEL CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO MUNICÍPIO E PERANTE TERCEIROS, BEM COMO, NÃO IMPLICA EM RESPONSABILIDADE AO MUNICÍPIO QUANTO AO RECEBIMENTO, ADMINISTRAÇÃO OU GUARDA DE CORRESPONDÊNCIAS ENDEREÇADAS AOS ADEPTOS DO PROGRAMA, DECLARO TAMBÉM QUE O ENDEREÇO É ESTRITAMENTE PARA FINS DE DOMICÍLIO FISCAL, QUE A EMPRESA NÃO EXERCE ATIVIDADE, NÃO POSSUI ESTOQUE E/OU

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Gabinete do Prefeito
gabinete@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8600

FUNCIONÁRIOS NO LOCAL, CONFORME ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE.

ANTÔNIO CARLOS, DE DE .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001
www.antoniocarlos.sc.gov.br

DECRETO Nº 087/2024

Publicação Nº 6257291

DECRETO Nº 000087/24 de 29 de Julho de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 38.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
04.03.13.392.0002.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00	-	Aplicacoes Diretas					16.200,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BAS							
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00	-	Aplicacoes Diretas					16.500,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMERC							
08.02	-	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ESPORTE	E	TURISMO	
08.02.27.812.0010.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00	-	Aplicacoes Diretas					5.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMERC							
08.02	-	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ESPORTE	E	TURISMO	
08.02.27.812.0010.2.043-3.1.71.00.00.00.00.00	-	Transf. a Consórcios Públicos					1.000,00
08.02.27.812.0010.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00	-	Aplicacoes Diretas					4.500,00
Excesso de arrecadação							32.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 089/2024

Publicação Nº 6259028

DECRETO Nº 000089/24 de 30 de Julho de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.400,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
Excesso de arrecadação	19.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024**

Publicação Nº 6258136



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC** torna pública a ERRATA, comunicando que o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) no dia 29/07/2024, publicação n.º 6247090, edição nº 4597

Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Assinaturas Digitais Softcam para os vereadores pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE/ MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANO
1	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1/ASSINATURA PARA OS VEREADORES PELO PERÍODO DE DOZE MESES.	UND	12	R\$750,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL ANO					R\$9.000,00

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) Assinaturas Digitais Softcam para os vereadores pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1/ASSINATURA PARA OS VEREADORES PELO PERÍODO DE DOZE MESES.	UND	10	R\$75,00	R\$750,00
VALOR TOTAL					R\$750,00

Antônio Carlos/SC, 30 de julho de 2024.

Wagner Luís Koch
Presidente

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

EXTRATO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Publicação Nº 6258624

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Houve a necessidade de capacitar o funcionário David Antony da Rosa para participação do curso Inovação Digital nas Câmaras Municipais: Inteligência Artificial e o Futuro do Legislativo, promovido pelo CEAP BRASIL, em Curitiba/PR, nos dias 23 a 26 de julho.

Valor da inscrição: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

CONTRATADO: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 46.415.417/0001-16 | Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88063-015, Telefone:(48) 3204-6843

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:
Órgão; 01– Câmara Municipal de Antônio Carlos
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 4 – Manutenção Político-Parlamentar.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.22.00.00.00

Antônio Carlos, 30 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br
www.cmac.sc.gov.br Protocolo:

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0584/2024

Publicação Nº 6258917

PORTARIA Nº 0584/2024
De 30 de julho de 2024

DESIGNA ANDRESSA BLAUTH COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2024.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES	198200
Fiscal do Contrato	ANDRESSA BLAUTH	120421
Auxiliar do Fiscal do Contrato	GILBERTO DA SILVA MORAES	10006869
Fiscal Administrativo	ANA PAULA NAHRING	104671

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
59/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAR E OFERECER SUBSÍDIOS PARA QUALIFICAR O TRABALHO DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)	BAPTISTA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor GILBERTO DA SILVA MORAES acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA 94/2024

Publicação Nº 6257852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EA7E3F078D63209AAA49D8027D2E625264F132D

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02

EDITAL Nº. 94/2024

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma geral dos seguintes Centros de Educação Infantil: Lote I Centro Infantil Prof. Bernadete Costa Nolla, com área de 1336,87m², localizada na Av. Capitão Pedro Fernandes 1200, Bairro Centro Cívico; Lote II Centro Infantil São José, com área de 950,32m², localizada na Av. Vereador Manoel Costa 444, Bairro Jardim das Avenidas, ambas localizadas no Município de Araranguá-SC

O Município de Araranguá, - torna público a Retificação da Concorrência nº 094/2024, como segue:

Alteração no ANEXO I – PLANINHA ORÇAMENTARIA e no ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS LOTES E I E II DO EDITAL

Fica prorrogada a Data/Hora Do Recebimento da Proposta para 14/08/2024 as 08h15min e abertura da Sessão para 14/08/2024 as 08h30min.

O Edital e Anexo foram alterados a pedido do setor de engenharia. O novo Edital e Anexo estão disponíveis no site <https://ararangua.sc.gov.br/licitacao/edital-de-licitacao-no-09-2024-fms/>

Informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação, Rua Virgulino de Queiroz, 200 – Centro CEP: 88900-900, Telefone (48) 3521 0900 e-mail: licitacao4@ararangua.sc.gov.br

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá – SC, 30 de julho de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente

Arroio Trinta

PREFEITURA

DECRETO Nº 2612

Publicação Nº 6258222

DECRETO Nº 2612, de 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 2093 de 21/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2000.2004.12.361.12.2.10 MUNUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31910000-1.540.1070 Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 180.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.540.1070 – Transferência FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 30 de julho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 30 de julho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 2115

Publicação Nº 6257950

LEI COMPLEMENTAR Nº 2115, DE 30/07/2024.

Estabelece as diretrizes quanto aos limites das áreas de preservação permanente de cursos d'água em Área Urbana do Município, conforme atribuições elencadas através da Lei Federal nº 14.285 de 29 de dezembro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores de Arroio Trinta aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, com a presente Lei Complementar, que o recuo em quaisquer cursos d'água em terrenos urbanos devem possuir no mínimo 5,00 (cinco) metros das margens, sendo não edificáveis.

Parágrafo único. Fica a responsabilidade e obrigatoriedade do proprietário do imóvel manter a faixa não edificável com mata nativa ou árvores e vegetações.

Art. 2º A faixa não edificável será disposta para cada caso, sendo avaliada por profissional habilitado responsável do Município e pelo Conselho da Cidade e Conselho do Meio Ambiente, através do pedido de consulta prévia.

Art. 3º A distância segura para construção de edificações será estudada individualmente considerando os dados técnicos existentes no Município, como a localização dos imóveis em áreas passíveis de alagamentos, relatórios da defesa civil, históricos de enchentes e alagamentos, diagnóstico socioambiental e outros documentos que as comissões entenderem necessárias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 30 de julho de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 30 de julho de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

ATA DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO Nº 0044/2028

Publicação Nº 6257719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C152E7B19A12EEF721155A0AB6349613E45A3F3

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024-PE
 Processo Administrativo Nº 0082/2024-PE
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
 Data de Publicação: 01/07/2024 15:02:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2024 12:18:24	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO EVENTUALL LTDA
30/07/2024 09:02:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Fase de lances iniciada.		
30/07/2024 09:31:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
A licitante foi inabilitada em virtude de não comprovar a qualificação técnica compatível com o objeto do certame. Abro o prazo para manifestação de recursos.		
30/07/2024 09:49:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como não houve manifestação de recursos, declaro o processo fracassado e encerro a sessão.		

LOTE 1 - FRACASSADO

Serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço, livre feminino e livre masculino.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: JOGO	Marca:	Modelo:
Descrição: Serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço, livre feminino e livre masculino. - (02 árbitros, 01 mesário, 02 gandulas) com 02 períodos de 20 minutos.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMPORIO EVENTUALL LTDA	031 49.286.066/0001-89	307,64	307,64		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/07/2024 15:02:04	PUBLICADO
02/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/07/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
30/07/2024 09:02:12	DISPUTA
30/07/2024 09:02:12	LANCE EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 031) 307,64
30/07/2024 09:12:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMPORIO EVENTUALL LTDA	
30/07/2024 09:12:12	HABILITAÇÃO
30/07/2024 09:30:42	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
EMPORIO EVENTUALL LTDA inabilitado. Motivo: Licitante não comprovou a qualificação técnica.	
30/07/2024 09:30:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
30/07/2024 09:45:53	EM ADJUDICAÇÃO
30/07/2024 09:50:23	FRACASSADO

Gerado em: 30/07/2024 09:50:23

1 de 3

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

**LOTE 2 - FRACASSADO
Serviços de arbitragem para jogos de voleibol.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: JOGO Marca: Modelo:
 Descrição: Serviços de arbitragem para jogos de voleibol. - (02 árbitros + 01 mesário), jogos com 03 sets de 21 pontos.
 Quantidade: 40 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMPORIO EVENTUALL LTDA	061 49.286.066/0001-89	331,27	331,27		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/07/2024 15:02:04 PUBLICADO

02/07/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

30/07/2024 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/07/2024 09:02:12 DISPUTA

30/07/2024 09:02:12 LANCE EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 061) 331,27

30/07/2024 09:12:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
 O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMPORIO EVENTUALL LTDA

30/07/2024 09:12:13 HABILITAÇÃO

30/07/2024 09:30:42 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
 EMPORIO EVENTUALL LTDA inabilitado. Motivo: Licitante não comprovou a qualificação técnica.

30/07/2024 09:30:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

30/07/2024 09:45:53 EM ADJUDICAÇÃO

30/07/2024 09:50:23 FRACASSADO

**LOTE 3 - FRACASSADO
Serviço de arbitragem para jogos de futsal livre feminino, livre masculino e veterano.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: JOGO Marca: Modelo:
 Descrição: Serviço de arbitragem para jogos de futsal livre feminino, livre masculino e veterano. - (02 árbitros + 01 mesário) com 02 períodos de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada período será cronometrado.
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EMPORIO EVENTUALL LTDA	120 49.286.066/0001-89	329,67	329,67		Sim

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****MOVIMENTOS DO LOTE**

01/07/2024 15:02:04	PUBLICADO	
02/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/07/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/07/2024 09:02:13	DISPUTA	
30/07/2024 09:02:13	LANCE EMPORIO EVENTUALL LTDA (PARTICIPANTE 120)	329,67
30/07/2024 09:12:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EMPORIO EVENTUALL LTDA	
30/07/2024 09:12:13	HABILITAÇÃO	
30/07/2024 09:30:42	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO EMPORIO EVENTUALL LTDA inabilitado. Motivo: Licitante não comprovou a qualificação técnica.	
30/07/2024 09:30:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
30/07/2024 09:45:53	EM ADJUDICAÇÃO	
30/07/2024 09:50:23	FRACASSADO	

PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Apoio ELIANI SERIGHELLI LIDANI

Equipe de Apoio CRISLAINE SCOPEL

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0025/2024

Publicação Nº 6258244

**ERRATA****AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0025/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2024

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta–SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **ALCIDIR FELCHILCHER**, vem, nesta oportunidade, divulgar aos interessados em compor o certame em epígrafe que seu instrumento convocatório será alterado, na forma da errata abaixo transcrita:

Tendo em vista o equivoco ao digitar o site da plataforma BNC, no item 2. Participação na Dispensa Eletrônica nº 0025/2024, que tem como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para qualificação da implementação e funcionamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, viemos por meio deste promover a seguinte alteração:

Onde se lê:**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Leia-se:**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Verificado em 30/07/2024 14:19:14

Página 1 de 3

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

🇧🇷 Capital Catarinense da Cultura Italiana 🇮🇹



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do instrumento convocatório inicialmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM e Diário Oficial do Estado de SC – DOE.

Arroio Trinta – SC, 30 de julho de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Verificado em 30/07/2024 14:19:14

Página 2 de 3



Nome do arquivo: Errata ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 0025 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchlicher

30/07/2024 14:19:09 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 30/07/2024 14:19:14

Página 3 de 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

Publicação Nº 6257233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38F7367A7B55016FE5275C472ED3D8BDABC5E819

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2024-CC**

Processo Administrativo Nº 0076/2024 - CC

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Data de Publicação: 21/06/2024 09:40:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 15:58:50
Construção de muro de contenção em concreto armado.**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: 40739 - Construção de muro de contenção em concreto armado, com área total de 33,00m² e Volume de 9,33m³. Local da obra: Nos fundos da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti. Valores unitários de acordo com a Planilha Orçamentária em anexo.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 41.425,00** **Valor Total: 41.425,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IDAC EMPREENDIMENTOS LTDA	023	39.227.394/0001-50	41.489,19	41.425,00		Sim
2 ENGECONSTRU ENGENHARIA E	126	54.913.501/0001-98	41.489,19	41.489,19	0,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 0019/2024

Publicação Nº 6258205



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.479.381/0001-97
Rua Francisco Nava, nº 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0021/2024-DL
Dispensa: Nº 0019/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto Contratação de empresa autorizada para realizar a 9ª revisão do veículo SPIN 1.8L AT Premier, placa RYA5F33, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:


248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40399 - ÓLEO 0W20	L		7	42,00	294,00
2	31191 - 24588463 FILTRO DE OLEO PARA	Un		1	41,80	41,80
3	30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145	Un		1	11,69	11,69
4	39294 - Kit hig ar cond	Un		1	189,00	189,00
5	31627 - Vela de ignição Código original 93221446	Un		4	31,28	125,12
6	29655 - 90446977 Jogo de Fios com Con.	Un		1	236,51	236,51

7	35717 DESCARBONIZANTE Código Original 1017546	-	Un		1	55,00	55,00
8	36905 - OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL		Un		1	50,00	50,00
9	37037 - Cond de metais		Un		200	0,45	90,00
10	35718 - SORTIDO COMPOSTO (98550030) Código original		Un		1	52,45	52,45
11	29650 - NONA REVISÃO		h		2	189,00	378,00
12	24147 - Jogo de pastilha de freio		Un		1	599,12	599,12
13	35437 - 52131193 - Jogo de Pastilhas		Un		0,3	189,00	56,70
Total (R\$):							2.179,39

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 30 de julho 2024.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO RENATO DE MORAIS**
Data: 30/07/2024 13:46:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Renato de Moraes.
Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5013 DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258713



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5013 DE 23 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Assistência Social	12.002.0008.0241.0080.2020.3319000000000000000000.2665700002	R\$ 23.605,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		266570000200	R\$ 23.605,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 23 de julho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 227/2024

Publicação Nº 6257777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Senhor NELSON NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir de 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
24 de julho de 2024

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024

Publicação Nº 6257778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora LIANA PEZENTI, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 26 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
29 de julho de 2024

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

Publicação Nº 6257782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MEUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor ERASMO AGUIAR TAVARES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
29 de julho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2024

Publicação Nº 6258681

PORTARIA Nº 18 DE 30 DE JULHO DE 2024

JUSTIFICA FALTA DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 30 e 31 de Julho de 2024, devidamente comprovada por atestado odontológico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 30 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO JASPER

Presidente

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 004/2023 - FUNSERVIR

Publicação Nº 6259192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C06861FE52BCC2C6FEE3F3D8B13552109BC3010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 004/2023/FUNSERVIR

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos, novos de primeiro uso ou seminovos, para fornecimento de reprodução (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos: incluída instalação, prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza; atendimento técnico "On Site"; treinamento dos usuários, disponibilização de ferramentas de gestão operacional do contrato, controle eletrônico da produção das páginas impressas via rede de impressão; exceto, o fornecimento de papel e grampo, e customização dos serviços, destinados a atender às necessidades da FUNSERVIR.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada fica acrescida ao valor global original, a cifra de R\$ 2.953,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 59.629,27 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), alterando a cláusula 7.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, SC, 26 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 246/2023 - PMBC

Publicação Nº 6258504

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 246/2023 – PMBC

CONTRATADA: SILVIO PARODI OLIVEIRA CAMILO

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado na área contábil, para cálculos periciais em processos judiciais, com o propósito de determinar os valores atualizados de acordo, seguindo os critérios legais/judiciais.

I - DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 02 (dois) meses, alterando a vigência contratual para 09 (nove) meses e a cláusula 4.2.1 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 1 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 010/2024 - FUMPRESI

Publicação Nº 6257897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1FDD054BB9AB37E7CA1791E43F4B35780EBB95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 010/2024 – FUMPRESI

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – FUMPRESI.

CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ sob nº 35.524.823/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação na forma de buffet livre e de marmitas para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar – FUMPRESI, por 03 (três) meses, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.990,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

DESPESA: 127.

PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

ERICK VITTI ZANESCO FRIGO, CPF sob nº 078.084.129-88;

GUILHERME VITTI FRIGO, CPF sob nº 107.927.619-01.

Balneário Camboriú, SC, 30/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

CONTRATO Nº 018/2024 - FUMTUR

Publicação Nº 6258610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 438417A62DAC58EE4C312CE28D2959EE7E4E2EDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 018/2024 - FUMTUR

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FUMTUR.

CONTRATADA: P. CESAR MOCELIN

CNPJ sob nº 27.450.218/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para promover a apresentação artística do cantor "PAULINHO MOCELIN", para apresentação no dia 28 de julho de 2024, no evento FESTA DO BOM SUCESSO, no bairro da Barra, Balneário Camboriú, SC, na forma da Proposta da Contratada e demais documentos que integram à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 - FUMTUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DESPESAS: 219.

PRAZO VIGÊNCIA: Será no dia 28 de julho de 2024.

QUADRO SOCIETÁRIO:

PAULO CESAR MOCELIN, CPF sob o nº 039.220.509-21.

Balneário Camboriú, SC, 19/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Portaria nº 25.245/2018

Decreto 10.535/2021

CONTRATO Nº 053/2024 - FCBC

Publicação Nº 6257594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CFA4CF3C486AE80BCEF012C81F1EB6E7D779F7

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO Nº 053/2024 - FCBC

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC.

CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº 08.979.527/0005-45.

OBJETO: Aquisição e instalação de um Piano de Cauda no Teatro Municipal Bruno Nitz, do município de Balneário Camboriú, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DESPESA: 1028.

PRAZO VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

Quadro Societário:

PSR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.094.386/0001-52, neste ato representado pelo sócio Sr. PAULO SERGIO RORIZ, inscrito no CPF sob nº 101.014.201-10.

Balneário Camboriú, SC, 29/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

CONTRATO Nº 165/2024 - PMBC

Publicação Nº 6260274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA97F0F8C3D004BDD2B50925458353548A788B56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 165/2024 - PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ sob nº 05.568.964/0001-54.

OBJETO: Contratação de ASSESSORIA TÉCNICA especializada na orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos em tramitação, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Federais (Ministérios, Fundos, Autarquias e demais instituições), Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos do Município, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram a Tomada de Preços nº 007/2023 - PMBC.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

DESPESAS: 807.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

LÍLIO CHAVES CABRAL, inscrito no CPF sob nº 057.578.351-68;

LILIAN QUEIROZ CABRAL, inscrita no CPF sob nº 693.857.261-53.

Balneário Camboriú, SC, 30/07/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

PORTARIA 31.300/202024 - ERRATA

Publicação Nº 6259172

ERRATA A PORTARIA Nº 31.300/2024

No texto da Portaria 31.300/2024 a qual AUMENTOU A CARGA HORÁRIA do Sr. LUCIANO VANOLLI, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde, onde se lê: "Este ato retroage seus efeitos ao dia 25 de maio de 2024", leia-se: "Este ato retroage seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito
Prefeito

PORTARIA 31.533/2024

Publicação Nº 6259173

PORTARIA Nº 31.533/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 62º da Lei nº 1.069/91.

RESOLVE:

1º- Reconduzir o Sr. TIAGO RAMOS ao cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo II, lotado na SECRETARIA DE COMPRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.534/2024

Publicação Nº 6259170

PORTARIA Nº 31.534/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMBC

Publicação Nº 6257601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D553B37CBC237F34D45187736B720E6539AE559

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMBC

COMPRASNET Nº 90066/2024

OBJETO: Registro de preços de materiais de prevenção e combate a incêndio.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.172.782,25.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13 de agosto de 2024. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECON.-FIN. RP 141-23

Publicação Nº 6257602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



1ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- FILÉ DE TILÁPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – RP – PMBC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 – PMBC – 12/01/2024

Requerente: **RLV DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ nº: 36.716.815/0001-19.
Protocolo nº: 29.767/2024 de 18 de março de 2023.
Código externo: nº 618.017.107.605.897.149

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Item 36 – 162275 - FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA, alterando o valor unitário do item de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

II - DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor unitário no sistema conforme o item acima especificado.

III - DA DECISÃO

Este ato retroage ao dia 18 de março de 2024, data de protocolização do pedido da requerente.

Ficam mantidas as disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Balneário Camboriú/SC, 25 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras
Portaria nº 25.245/2018.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7000

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/1D11-2BEF-3C37-810E> e informe o código 1D11-2BEF-3C37-810E

1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D11-2BEF-3C37-810E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 30/04/2024 10:31:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1D11-2BEF-3C37-810E>

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 6257547



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para o fim de apurar a responsabilidade da empresa OMEGASERV CONTROLE DE EROÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, já qualificada no processo, em razão da inexecução parcial do contrato, mais precisamente pelo descumprimento dos subitens 3.1, 5.2 e 7.1, alíneas “b”, “g” e “i” do Contrato de Prestação de Serviços – Termo 009/2021 – FME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021 FME - COMPRASNET nº 239/2021.

Após o regular trâmite processual, constatou-se ter de fato ocorrido atraso na execução dos serviços entre os dias 16/05/2022 e 22/07/2022, bem como ter havido subcontratação sem a expressa autorização do Município e falta de comunicação de ocorrência no prazo de 24 horas estipulado em contrato, motivo pelo qual sobreveio a seguinte decisão da Secretaria de Compras:

“Observa-se que o Processo Administrativo foi instaurado através da Portaria nº 008/2022 – SCM, publicada no DOM/SC – Edição nº 4024, em 03/11/2022 e, de acordo com o parecer jurídico anexo ao Documento n.º 167/2023 - Ato Ordinatório, cumpriu todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

Conforme relatório final do Processo Administrativo de Penalização nº 016/2022, a Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR assim opinou e recomendou:

a) multa no importe de R\$ 8.261,41 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos., equivalente a 13,6% (treze vírgula seis por cento) sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços – Termo n.º 009/2021 –FME, firmado no

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações | CEP 88.338-900
Fone: (47) 3267.7071 | (47) 3267.7055 | www.bc.sc.gov.br

CC

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EA72-95BF-963C-C9E3> e informe o código EA72-95BF-963C-C9E3





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

importe de R\$ 60.745,71 (sessenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), nos termos da subcláusula 11.2 do contrato;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú-SC pelo prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com o item 11.3, alínea “e” do Termo 009/2021 – FME;

c) rescisão unilateral do contrato, nos termos da subcláusula 13.1, alíneas “b” e “e” do Termo 009/2021 – FME.

Diante do exposto, com base no §2º, do artigo 4º, do Decreto Municipal 10.902/2022, DECIDO por ACOLHER NA ÍNTEGRA, o parecer da Comissão de Apuração de Responsabilidade – CAR e APLICAR à empresa OMEGASERV CONTROLE DE EROSÃO CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 43.176.546/0001-00) as penalidades suso expostas.”

Insatisfeita com a decisão, a empresa penalizada apresentou Recurso Administrativo, sob o argumento de que diversas situações ensejaram atrasos na execução do cronograma inicialmente estabelecido, haja vista: a) dificuldade em encontrar os materiais e maquinários exigidos pelo Município; b) o furto de materiais; c) desentendimentos com o fiscal de contrato designado.

Ao final de seu reclamo, a Recorrente ainda requereu a prorrogação do cronograma de execução, a abertura de processo administrativo em desfavor do Fiscal de Contrato, a nulidade dos atos praticados pelo Fiscal da Obra anterior ao dia 31/03/2022, e, alternativamente, requereu, caso se entenda, pela rescisão contratual amigável, liberando a empresa da prestação de serviço, sem aplicação das devidas penalidades.

Em seguida, o Secretário de Compras do Município recebeu o recurso administrativo por ser tempestivo e ter preenchido as formalidades legais, mantendo incólume a Decisão Administrativa, pelos fundamentos de fato e de direito nele consignados.

Na sequência, o procedimento foi encaminhado para parecer da Procuradoria-Geral do Município, que se posicionou no sentido de indeferir o pedido de reconsideração, conforme segue:

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações | CEP 88.338-900
Fone: (47) 3267.7071 | (47) 3267.7055 | www.bc.sc.gov.br

CC

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EA72-95BF-963C-C9E3> e informe o código EA72-95BF-963C-C9E3





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

“Conforme disposto no relatório final elaborado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade e da decisão administrativa recorrida, a rescisão contratual e as penalidades de multa e de impedimento de licitar/contratar com o Município foram aplicadas em razão da inexecução parcial do contrato, mais precisamente pelo descumprimento dos subitens 3.1, 5.2 e 7.1, alíneas “b”, “g” e “i” do Contrato de Prestação de Serviços – Termo 009/2021 –FME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 FME - COMPRASNET Nº 239/2021.

A Comissão corretamente destacou a necessidade de verificar as irregularidades em dois momentos, a saber, (i) as ocorridas antes da prorrogação do prazo contratual, que ocorreu em 17 de maio de 2022; e (ii) as perpetradas após a prorrogação do contrato administrativo. A atenção deve se voltar as irregularidades do item (ii), visto que as demais foram aceitas pela Administração, caso contrário, não haveria o aditamento contratual.

Em nenhum momento, a empresa contratada se manifestou sobre a subcontratação identificada pelo fiscal de obras, o que era vedado pelo contrato administrativo. Além disso, o furto do material que seria empregado na obra ocorreu em 15 de maio de 2022 e somente foi comunicado intempestivamente à Administração em 09 de junho de 2022. Ademais, era dever da empresa a guarda de tais materiais, sendo que justificou a paralisação das obras por vários dias em razão do aludido delito. Apontou, ainda, dificuldades para encontrar os materiais exigidos pela Administração na construção do muro. Contudo, essa dificuldade não estava fora da esfera da previsibilidade do agente econômico, sendo inserido dentro da especificidade do negócio.

O recurso interposto basicamente repetiu os argumentos inseridos na defesa os quais supostamente justificariam o atraso. Dentre eles, indicou os desentendimentos com o fiscal de obras, a ocorrência de furto e a dificuldade de encontrar o material exigido pelo contratante, a fim de executar a obra.

Logo, não há reparos a fazer em relação à rescisão contratual e às sanções administrativas. Afinal, as penalidades aplicadas estão fundadas no Termo 009/2021 e na legislação de regência (aplicação da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002).

Assim, com base nas razões supramencionadas, opino pelo desprovisionamento do recurso interposto, com a manutenção, na íntegra, da decisão administrativa recorrida.

É como opino.

Salvo melhor juízo.”

Por essas razões, na qualidade de Prefeito do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 72, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, com base em tudo que foi apurado no presente procedimento administrativo, HOMOLOGO a orientação jurídica constante no Parecer Jurídico apresentado por parte da Procuradoria-Geral do Município, para fins de desprover o

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações | CEP 88.338-900
Fone: (47) 3267.7071 | (47) 3267.7055 | www.bc.sc.gov.br

CC

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EA72-95BF-963C-C9E3> e informe o código EA72-95BF-963C-C9E3





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

recurso e, conseqüentemente, não acolher o pedido de reconsideração das penalidades que foram aplicadas em face da empresa OMEGASERV CONTROLE DE EROSÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, mantendo incólume a decisão administrativa recorrida, da lavra do Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Balneário Camboriú/SC, 26 de julho de 2024.

Fabício José Satiro de Oliveira
Prefeito Municipal

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CAPITAL CATARINENSE DO TURISMO
Rua Dinamarca, 320 | Bairro das Nações | CEP 88.338-900
Fone: (47) 3267.7071 | (47) 3267.7055 | www.bc.sc.gov.br

CC

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/EA72-95BF-963C-C9E3> e informe o código EA72-95BF-963C-C9E3



EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**CONTRATO Nº 17/2024**

Publicação Nº 6257489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 189B582900223B4A2FE859D189B32F2EE8115979

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: CONSORCIO SES BALNEARIO CAMBORIÚ

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA HIDRÁULICA, PEQUENAS AMPLIAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024

VALOR: R\$ 12.143.735,61 (doze milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2024

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PMBP

Publicação Nº 6257558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1FB3B32A0DCD2E97F5F670DEAB5E195120811AE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da Secretaria de Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação e adjudicação referente à futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte rodoviário, intermunicipal e interestadual, destinados aos atletas do município de Balneário Piçarras/SC. Valor total de homologação: R\$ 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais). Adjudicatárias: DUOS MELLO VIAGEM E TURISMO LTDA - CNPJ nº 17.881.722/0001-03 - R\$ 708.500,00. Registrado no TCE com a chave: F1FB3B32A0DCD2E97F5F670DEAB5E195120811AE.

Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMBP

Publicação Nº 6257365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E950E72049143A589E1B74465AF054C8762ED52B

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução, instalação e manutenção de cercas em geral no município de Balneário Piçarras, sendo em cerca comum (arame liso ou tela de arame) ou em cerca do tipo gradil. Valor de referência: R\$ 1.439.805,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinco reais). Recebimento das propostas: 08h do dia 01/08/2024 até às 08h29min do dia 15/08/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 15/08/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Balneário

Piçarras (SC), 30 de julho de 2024.

Rodrigo Meirinho Morimoto – Secretário de Planejamento Urbano.

DECRETO 1004/2024

Publicação Nº 6257366

DECRETO Nº 1004/2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, com ou sem ônus, parcial amigável ou judicial as Áreas de Terras Inscrição Imobiliária 01.05.046.0100 de Propriedade de ANI ALFREDO DICK.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de ser desapropriado pelo Município, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada pelo imóvel registrado na Matrícula nº 54.288, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras, de propriedade de ANI ALFREDO DICK, conforme Matrícula, Memorial Descrito e Planta integrantes deste Decreto, a saber:

UM TERRENO, terreno de. Matrícula 54.288 e Inscrição Imobiliária 01.05.046.0100, localizado no Lote 12 da Quadra 46. Ao qual foi aferido atualizando suas corretas medidas, a área total é de 801,41 m² e o perímetro é de 125,06 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 7.037.695,940 m e N: 730.454,887 m com azimute 296° 16' 02,14" e distância de 18,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 7.037.679,798 m e N: 730.462,853 m com azimute 206° 16' 04,57" e distância de 44,76 m até o vértice

3, definido pelas coordenadas E: 7.037.659,989 m e N: 730.422,716 m com azimute 114° 48' 30,40" e distância de 18,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 7.037.676,328 m e N: 730.415,164 m com azimute 26° 16' 34,73" e distância de 44,30 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. 730.086,675 m e N: 7.037.554,284 m com azimute 260° 39' 35,91" e distância de 0,92 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 730.085,763 m e N: 7.037.554,134 m com azimute 177° 43' 22,29" e distância de 22,95 m até o vértice 01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se à abertura de nova via de acesso ao Município que ligará a Marginal da BR-101 com à Rua João de Deus Carvalho com a implantação de toda infraestrutura necessária.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitar-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município - PGM autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município

Art. 6º. Revoga-se o Decreto 1000/2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 30 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº1004/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

DISPENSA 001.2024 - ATA 001 - SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA OS SERVIDORES VINCULADOS AO IPRESP

Publicação Nº 6258812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 IPRESP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 IPRESP

DISPENSA ELETRÔNICO Nº001/2024 IPRESP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 26/07/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP, inscrito no CNPJ/MF sob o 19.445.390/0001-31, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 001/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos periciais a serem realizados em servidores públicos, ex-servidores e seus dependentes vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP, para fins de aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, aposentadoria especial do servidor com deficiência, pensão por morte, constatação de doença grave para efeito de isenção de Imposto de Renda e análise de enquadramento de requerimento do COMPREV, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORA: CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME – CNPJ nº 24.066.112/0001-03– R\$ 49.000,00

Balneário Piçarras, 30 de julho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

PE 042.2024 - ATA 136 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA OS ATLETAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6259072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 852A482A5105C1C7274471FA7D5478C9AA8CF67D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 30/07/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte rodoviário, intermunicipal e interestadual, destinados aos atletas do município de Balneário Piçarras/SC, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORA DUOS MELLOS VIAGEM E TURISMO LTDA - ME – CNPJ nº 17.881.722/0001-03 – R\$ 708.500,00

Balneário Piçarras, 30 de julho de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PMBP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PMBP

Publicação Nº 6257675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2813786B7DB05FBD578C0D31D0531BECBF066E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PMBP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO EM 30/07/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral da Lagoa, Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação é R\$ 1.874.999,79 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBR 7D47529975F9A71552E492FC5A9649392EEDE315A ADRIMAR LTDA, CNPJ nº 03.574.370/0001-20.

Registrado no TCE/SC com o nº 2813786B7DB05FBD578C0D31D0531BECBF066E45.

Balneário Piçarras, 30 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

TERMO ADITIVO 016/2024 DE 30/07/2024 CONTRATO Nº 005/2023 FMS DE 30/01/2023

Publicação Nº 6258874

TERMO ADITIVO 016/2024 DE 30/07/2024

CONTRATO Nº 005/2023 FMS DE 30/01/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 FMS

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 FMS

HOMOLOGADO EM 27/01/2023

O objeto deste instrumento caracteriza-se pela contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) UBS (unidade básica de saúde) porte II, com área total construída de 803,36 m², no Bairro Itacolomi, no município de Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa pela Secretaria de Saúde, por meio do Ofício nº 252/2024 e pelo parecer técnico do fiscal da obra, deferido pelo parecer nº322/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 65, prorroga-se a vigência do contrato por 90 dias, até 29/10/2024, passando a valer a partir do dia 31/07/2024.

GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº34.927.925/0001-02

Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2024

Rodrigo Renan Medeiros – Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1173/2024

Publicação Nº 6257272

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1173/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a Sra. **LUCIA DIAS SENABIO**, matrícula n.º 13545-01, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **NOMEADA** pela Portaria n.º 579/2024 de 10 de abril de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 29 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2024 07:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p66a8c75c38e46>.



PORTARIA Nº 1175/2024

Publicação Nº 6257448

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1175/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **GUILHERME FAITÃO**, matrícula nº12666-03, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, **NOMEADO** pela Portaria nº 741/2024 de 06 de maio de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2024 08:22:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p66a8cd0881f29>.



PORTARIA Nº 1176/2024

Publicação Nº 6257453

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1176/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **RAFAEL ALEXANDRE SILVA**, matrícula n.º 13605-01, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS II**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **NOMEADO** pela Portaria n.º 757/2024 de 08 de maio de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 30 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2024 08:51:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/66a8c1c22a7f3>.



Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/FMS/2024

Publicação Nº 6258765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E42186776A66E0F632C15773CC807BEC51FD1C5E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/FMS/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por lote; Objeto: contratação de serviços de manutenções preventivas/corretivas em equipamentos odontológicos. Data/Hora da abertura: 19/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site www.balneiorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site www.bnc.org.br. As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br até às 13h45min do dia 19/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 30 de julho de 2024.

Jairo Celay Custodio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/PMBR/2024

Publicação Nº 6257754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1228FCCBC96CA28844BD6153F558131C07DB9D14

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 085/PMBR/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: SUSANA WILL

OBJETO: Locação de uma sala comercial em alvenaria com área total de 82,50 M², 01 banheiros, localizado na Rua Rocha Machado s/n, Loteamento Novo Milênio, bairro Lagoa dos Freitas, no município de Balneário Rincão/SC, CEP: 88.828-000, destinado à abertura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretária de Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC.

ASSINATURA: 30/07/2024

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celay Custodio - Prefeito Municipal e o Locadora a Sra. SUZANA WILL.

Barra Velha

PREFEITURA

007 REAJUSTE GASOLINA

Publicação Nº 6258009

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Contratada: AUTO POSTO PACIFIC LTDA

Objeto: Registro de Reajuste de Preço aquisição de combustível (gasolina comum) para uso nos veículos da frota Municipal. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

reajuste de preço

De: R\$ 5,58

Para: R\$ 5,65

Barra Velha, 30 de julho de 2024.

ADAIR JULIANO FONSECA

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

033/2024PMBV

Publicação Nº 6258787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F866C6ABBC6799F07D32627A398AD896CF4BDAE9

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Pregão Eletrônico nº 012/2024

Homologação

F866C6ABBC6799F07D32627A398AD896CF4BDAE9

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Contratada: CEBOLA PELICULAS E ADESIVOS LTDA

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária vertical. Dentre os serviços necessários, estão incluídas atividades como a instalação de placas, suportes, adesivos e outros procedimentos pertinentes à adequação e manutenção da sinalização viária. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 117.000,00

Data da assinatura: 30/07/2024

Data do vencimento:30/07/2025

Barra Velha, 30 de julho de 2024

LUCINEIA GUERRA DA SILVA

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

034/2024PMBV

Publicação Nº 6259781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E960C1530B0025BFF6B15DDFB135AD4F3AA7F031

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Homologação

E960C1530B0025BFF6B15DDFB135AD4F3AA7F031

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Contratada: BAIL E GALLE LTDA

Registro de preço para o fornecimento de peças e serviços destinadas aos equipamentos utilizados na limpeza e manutenção urbana, com o objetivo suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 226.000,00

Data da assinatura: 30/07/2024

Data do vencimento:30/07/2025

Barra Velha, 30 de julho de 2024

GABRIELA HUERGO GALLE
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

CONTRATO 010/2024 FMS

Publicação Nº 6259126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58C7F83ED014815AE87C6144BAA74C2D65678994

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE SAUDE

Processo Administrativo 018/2024

Dispensa Presencial nº 007/2024

2B77C4FD12F915E3FE18F2E97B1B189F4C358655

Contrato nº 010/2024 FMS

58C7F83ED014815AE87C6144BAA74C2D65678994

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada na prestação de serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação (monitorização individual e padrão) bem como o fornecimento de dosímetros (Individual e padrão) durante a vigência contratual; leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, destinados aos setores de radiologia Município de Barra Velha/SC pelo período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 30/07/2024

Data do vencimento:30/07/2025

Barra Velha, 30 de julho de 2024

YVONE MARIA MASCARENHAS
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 2067, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257396

DECRETO Nº 2067, DE 22 DE JULHO DE 2024(republicação)

"Altera o Decreto n. 1908, de 25 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1972, de 18 de agosto de 2021 e o Edital 01, de 15 de junho de 2023 do CMAS;

DECRETA:

Art.1.ºFica alterado o artigo 1.º do Decreto n. 1908, de 25 de julho de 2024, com a seguinte redação;

Art. 1.º (...)

I - Representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joseli Ravache

Suplente: Marília de Paula Queiroz da Cunha

Titular: Thony Pedroni

Suplente: Daniela Costa

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marta Francez Vieira

Suplente: Rafaela Campos de Paula

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Áurea Ferreira

Suplente: Celisa Vetorassi

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Orlando Bastos

Suplente: Orivaldo Alcantara Júnior

e) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Titular: Gabriela Klein

Suplente: Luiza Christina Ferreira de Mira

II - Representante da Sociedade Civil e respectivos suplentes

I Representante das entidades

a) Titular: Janaina Cristina Arnemann

b) Suplente: não preenchida

a) Titular: Ruben Pavón

b) Suplente: não preenchida

II - Representante dos Trabalhadores do SUAS

a) Titular: abdicou

b) Suplente: Tainá B. C. Ferreira

a) Titular: abdicou

b) Suplente: Julia Nogueira

III - Representante dos usuários do SUAS

a) Titular: Josi Mendes

b) Suplente: Ana Beatriz N. Neves

a) Titular: Aryandra D. Andrade

b) Suplente: não preenchida"

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Barra Velha/SC, 22 de julho de 2024.

Daniel Pontes da Cunha

DISPENSA ELETRONICA 029/2024PMBV

Publicação Nº 6258077

PREFEITURA DE BARRA VELHA

Município de Barra Velha/SC

Processo Administrativo 097/2024PMBV

Dispensa Eletrônica 029/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC e suas secretarias, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Valor do Edital: R\$ 9.942,85

Data da Disputa: 06/08/2024 às 13h30

Barra Velha, 30 de julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 007/2024FMS

Publicação Nº 6259155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B77C4FD12F915E3FE18F2E97B1B189F4C358655

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE SAUDE

Processo Administrativo 018/2024

Dispensa Presencial nº 007/2024

2B77C4FD12F915E3FE18F2E97B1B189F4C358655

Contrato nº 010/2024 FMS

58C7F83ED014815AE87C6144BAA74C2D65678994

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada na prestação de serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação (monitorização individual e padrão) bem como o fornecimento de dosímetros (Individual e padrão) durante a vigência contratual; leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, destinados aos setores de radiologia Município de Barra Velha/SC pelo período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 30/07/2024

Data do vencimento:30/07/2025

Barra Velha, 30 de julho de 2024

YVONE MARIA MASCARENHAS

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DL FUMTEC 010/2024

Publicação Nº 6259194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60EB7EF9D331F1679998A2B7BB57220E28A0E86

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2024FUMTEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024FUMTEC

HOMOLOGAÇÃO:

D60EB7EF9D331F1679998A2B7BB57220E28A0E86

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de madeiras e materiais de construção, para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias, não só nos pontos turísticos, bem como em estruturas ao redor da orla marítima do município.

Valor do Contrato: R\$ 13.800,00

Barra Velha, 30 de Julho de 2024

Contratada:

RCO Madeiras e Material de Construção Ltda.

CNPJ: 12.338.686/0001-04

Daniel Pontes da Cunha

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DL FUMTEC 010/2024

Publicação Nº 6259197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60EB7EF9D331F1679998A2B7BB57220E28A0E86

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2024FUMTEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024FUMTEC

HOMOLOGAÇÃO:

D60EB7EF9D331F1679998A2B7BB57220E28A0E86

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de madeiras e materiais de construção, para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias, não só nos pontos turísticos, bem como em estruturas ao redor da orla marítima do município.

Valor do Contrato: R\$ 7.301,25

Barra Velha, 30 de Julho de 2024

Contratada: Tropical Moveis e

Ferragens Ltda.

CNPJ: 40.898.065/0001-10

Daniel Pontes da Cunha

Prefeito

INEX 002/2024 FUNDEMA

Publicação Nº 6258057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F08BDABA6AD0EBF91156C1ABB947F29484605738

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO
AMBIENTE – FUNDEMA.

Processo Administrativo 009/2024FUNDEMA
Inexigibilidade nº 002/2024FUNDEMA
F08BDABA6AD0EBF91156C1ABB947F29484605738
Contratada: REGINALDO ROSA DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviço de montagem e desmontagem de divisório tipo Eucatex, cor a definir, incluído as divisórias, portas, e todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento das mesmas. Diante da necessidade de adequação da sala de análise técnica ambiental, se faz necessário a criação de um espaço privativo, visando evitar interrupções externas, oferecendo assim maior concentração aos técnicos, proporcionando um ambiente mais produtivo e organizado.

Valor: R\$ 8.717,444

Barra Velha, 30 de Julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 008/2024 IPREVE

Publicação Nº 6259101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A8EC53BD7B3BF6DCD7D45AC76D8BDC739E6F81

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 018/2024

Inexigibilidade nº 008/2024
57A8EC53BD7B3BF6DCD7D45AC76D8BDC739E6F81

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Objeto: Inscrição de um servidor e duas conselheiras no 22º Congresso Previdenciário o 1º Seminário Internacional de Previdência, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 14 e 16 de agosto de 2024, oferecido pela APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

Valor: R\$ 2.745,00

Barra Velha, 30 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259165

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 886, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 69, inciso III do Decreto Municipal nº 886, de 17 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 886, de 17 de julho de 2013, para o cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incidente sobre os serviços de construção civil, sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os valores fixados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa foram atualizados com base no CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de julho de 2024, e são válidos para vigorar a partir de 1º de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Velha (SC), em 26 de julho de 2024.

Marilandi Pires
Secretária Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ANEXO I A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024****TABELA DE CÁLCULO DO ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2024 A JANEIRO DE 2025****I - RESIDENCIAL**

PROJETO PADRÃO	Nº DE PAVIMENTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (R\$/M²)		
		BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial (R1)	Até 2	766,58	1.020,80	1.101,14
Residencial (R8)	De 3 a 8	578,21	802,56	852,52
Residencial (R16)	Acima de 8		768,01	951,02
Prédio Popular (PP)	Até 4	615,05	917,36	
Prédio Interesse Social (PIS)	Até 4	500,90		

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	Nº DE PAVIMENTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (R\$/M²)		
		BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial, Salas e Lojas (CSL-8)	Até 8		809,33	
Comercial, Salas e Lojas (CSL-16)	Acima de 8		1.073,09	
Comercial Andar Livre (CAL)	Até 8		901,59	

III - OUTROS PROJETOS

PROJETO PADRÃO	TIPOS DE PROJETO (R\$/M²)	
	GALPÃO	RP1Q
	434,74	929,34

Barra Velha (SC), 26 de julho de 2024.

Marilandi Pires
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ANEXO II A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024****TABELA DE CÁLCULO DO ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO REGIME DE MÃO DE OBRA
VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2024 A JANEIRO DE 2025****I - RESIDENCIAL**

PROJETO PADRÃO	Nº DE PAVIMENTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (R\$/M²)		
		BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial (R1)	Até 2	572,38	779,88	846,12
Residencial (R8)	Até 8	451,35	619,25	655,74
Residencial (R16)	Até 16		595,22	736,46
Prédio Popular (PP)	Até 4	479,87	689,94	
Prédio Interesse Social (PIS)	Até 4	390,10		

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	Nº DE PAVIMENTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (R\$/M²)		
		BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial, Salas e Lojas (CSL-8)	Até 8		623,32	
Comercial, Salas e Lojas (CSL-16)	Até 16		830,23	
Comercial Andar Livre (CAL)	Até 8		689,85	

III - OUTROS PROJETOS

PROJETO PADRÃO	TIPOS DE PROJETO (R\$/M²)	
	GALPÃO	RP1Q
	346,80	741,10

Barra Velha (SC), 26 de julho de 2024.

Marilandi Pires
Secretário Municipal de Finanças

Belmonte

PREFEITURA

366/2024

Publicação Nº 6257237

PORTARIA Nº 366/2024 de 23 de julho de 2024.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR temporariamente, o servidor RODRIGO CEZAR WEBER, mat:1329/01, brasileiro, casado, residente no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do Quadro Efetivo da Administração Direta deste Ente Federado, com lotação na Secretaria de transportes e obras, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de os 24 a 31 de julho de 2024, devido demanda aumentada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 23 de julho de 2024.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Rosângela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.

367/2024

Publicação Nº 6257479

PORTARIA Nº 367/2024 de 25 de julho de 2024.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER gozo de 38 (trinta e oito) dias de licença prêmio a SIDINÉIA STRACK, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como período aquisitivo 01/06/2019 a 01/06/2024. O gozo será a partir de 25 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 24 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosângela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/ Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

368/2024

Publicação Nº 6257528

PORTARIA Nº 368/2024 de 24 de julho de 2024.

ADMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que a Lei lhe confere o Inciso XI, do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, artigo nº 213 e 214 da Lei Complementar nº. 016/2015, Lei Complementar 005/2014 de 27 de agosto de 2014 e com o Inciso IX do artigo da Lei 37 da Carta Magna Federal de 1988, tendo em vista o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, para atender necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -ADMITIR: SUELE PREVIDI CIQUEIRA, CPF: ***.665.***-** para exercer a função do cargo de Merendeira, para atuar em caráter temporário, junto a Secretaria de Educação, com a carga horária semanal de 40 horas, em substituição de Nilvete Zancan, em licença médica e licença prêmio, conforme escolha pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, com início em 30/07/2024.

Art. 2º- A admitida será regida pelo regime estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 24 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Registrado e publicado nesta data.

368/2024

Publicação Nº 6257494

PORTARIA Nº 368/2024 de 24 de julho de 2024.

ADMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que a Lei lhe confere o Inciso XI, do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, artigo nº 213 e 214 da Lei Complementar nº. 016/2015, Lei Complementar 005/2014 de 27 de agosto de 2014 e com o Inciso IX do artigo da Lei 37 da Carta Magna Federal de 1988, tendo em vista o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, para atender necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -ADMITIR: SUELE PREVIDI CIQUEIRA, CPF: ***.665.***-** para exercer a função do cargo de Merendeira, para atuar em caráter temporário, junto a Secretaria de Educação, com a carga horária semanal de 40 horas, em substituição de Nilvete Zancan, em licença médica e licença prêmio, conforme escolha pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, com início em 30/07/2024.

Art. 2º- A admitida será regida pelo regime estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 24 de julho de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Registrado e publicado nesta data.

DECRETO Nº 117/2024

Publicação Nº 6257759

DECRETO Nº 117/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a *Lei Municipal nº 2.287* de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 334.500,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.000	SECRET.MUN.TRANSP.,OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade:	07.002	OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	
	4.4.90.00.00.1.706.3110.0001	APLICAÇÕES DIRETA	R\$ 100.000,00
	4.4.90.00.00.1.706.3110.0002	APLICAÇÕES DIRETA	R\$ 75.000,00
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.72.00.00.00.00.1.500.0000	EXEC.ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS	R\$ 6.500,00
	3.3.72.00.00.00.00.1.720.0000	EXEC.ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS	R\$ 50.000,00
	3.3.72.00.00.00.00.2.704.0000	EXEC.ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS	R\$ 84.000,00
	3.3.72.00.00.00.00.2.708.0000	EXEC.ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS	R\$ 19.000,00
T O T A L →			R\$ 334.500,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação Nomenclatura TCE SC	VALOR R\$
01.500.0000.0000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos		6.500,00
01.720.0000.0000 - (Esp. TCE: 720) - Recursos não Vinc. Impostos		50.000,00
01.706.3110.0001 - (Esp. TCE: 706) - Transf.Especial da União - Emenda Parlam. Individual - Daniela Reinehr		100.000,00
01.706.3110.0002 - (Esp. TCE: 706) - Transf.Especial da União - Emenda Parlam. Individual - Ivete da Silveira		75.000,00

Art. 4º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2023, em conformidade com inciso I do § 1º e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação	Nomenclatura	VALOR R\$
00.02.704.000000	(Esp. TCE: 704)	Fundo Especial do Petróleo e Transf Decor. de Comp. Financ.pela Exploração de Rec.Naturais	84.000,00
00.02.708.000000	(Esp. TCE: 708)	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	19.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 25 de julho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2024

Publicação Nº 6257768

DECRETO Nº 118/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 36.723,29, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade:	06.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.020	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO	
4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 36.723,29
T O T A L -			R\$ 36.723,29

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$

TCE SC

00.01.719.000000	(Esp. TCE: 719)	Transf.Política Nac.Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	36.723,29
------------------	-----------------	---	-----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de julho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2024

Publicação Nº 6257773

DECRETO Nº 119/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.287 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.287 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.286 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.285 – Plano Plurianual, ambas do dia 20 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.200,00, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	15.000	FUNDO MUN.SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	15.001	FUNDO MUN.SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.511.0011.1.024	CONSTR.AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ÁGUA INTERIOR	
3.3.90.00.00.00.00.1500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1500.0000		Aplicações Diretas	R\$ 1.200,00
T O T A L -			R\$ 6.200,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, de recursos ordinários, em conformidade com inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R\$
TCE SC

00.01.500.000000 - (Esp. TCE: 500) - Recursos não Vinc. Impostos	6.200,00
--	----------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de julho de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

Publicação Nº 6258589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47CFDBFC4CF677F8EA73CCC31B9A0998B99B1494

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATADA: DOUGLAS CLIMATIZAÇÕES LTDA (CNPJ: 32.141.589/0001-34)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE SISTEMAS DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 01/08/2025

DATA ASSINATURA: 29/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3706/2024

Publicação Nº 6258396

PORTARIA nº 3706 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LEOGENI CRISTINA CRUZ FORTES PINTO DA LUZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3707/2024

Publicação Nº 6258398

PORTARIA nº 3707 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANA PAULA ROCHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3708/2024

Publicação Nº 6258400

PORTARIA nº 3708 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, NATÁLIA DIAS GOULART, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA - 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3709/2024

Publicação Nº 6258406

PORTARIA nº 3709 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, GIOVANNA CALLESCURA LOPES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA - 30H com

jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3710/2024

Publicação Nº 6258407

PORTARIA nº 3710 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, DORACI VASCONCELOS DE JESUS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3711/2024

Publicação Nº 6258411

PORTARIA nº 3711 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VIVIANE CAMPOS MACIEL, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3712/2024

Publicação Nº 6258423

PORTARIA nº 3712 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 40H com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3713/2024

Publicação Nº 6258427

PORTARIA nº 3713 de 30 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CLAUMAR MACIEL, ocupante do cargo temporário de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 09/08/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3714/2024

Publicação Nº 6258430

PORTARIA nº 3714 de 30 de julho de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA ROSELI CARDOZO, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MARCO ANTÔNIO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 03/08/2024 a 02/08/2025, devido a necessidade de manter as equipes de Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população em decorrência da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e manter as equipes credenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3715/2024

Publicação Nº 6258433

PORTARIA nº 3715 de 30 de julho de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELE SALDANHA ARRAES, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 02/08/2024 a 01/08/2025, devido a necessidade de manter as equipes de Atenção Básica evitando assim prejuízos no atendimento à população em decorrência da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e manter as equipes credenciadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3716/2024

Publicação Nº 6258434

PORTARIA nº 3716 de 30 de julho de 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOSEANE MARINA NASCIMENTO DE AMORIM, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICO – 30H, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CTA – CENTRO DE

TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2022, no período de 13/07/2024 a 12/07/2025, devido a necessidade do setor e tendo em vista que não há candidato aprovado em concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3717/2024

Publicação Nº 6258436

PORTARIA nº 3717 de 30 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCILANE MOTTA ZANDONAI DO AMARAL, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PRADO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/07/2024 a 22/07/2025 em substituição a servidora efetiva Juliana Leão André que se encontra exercendo Função de Confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3718/2024

Publicação Nº 6258441

PORTARIA nº 3718 de 30 de julho de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABRICIO VENTURINI, através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MARCO ANTÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/07/2024 a 28/07/2025 em substituição a servidora efetiva Claudinete Rafalski que se encontra exercendo Função de Confiança, conforme portaria nº 4711/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

ANA FLÁVIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3719/2024

Publicação Nº 6258445

PORTARIA nº 3719 de 30 de julho de 2024

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2501 de 31 de outubro de 2014, que designa a servidora Cristiane Goes, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, inscrita na matrícula funcional nº 7315, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3720/2024

Publicação Nº 6258448

PORTARIA nº 3720 de 30 de julho de 2024

Designa a servidora ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 9022, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, detentora do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 9022, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2501 de 31 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3721/2024

Publicação Nº 6258450

PORTARIA nº 3721 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAQUEL MARIA RODRIGUES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – 40H com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3722/2024

Publicação Nº 6258453

PORTARIA nº 3722/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO PRÓ-CIDADÃO DA REGIÃO NORTE – SECRETARIA DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12191/2024 em anexo, no período de 21/06/2024 a 21/06/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3723/2024

Publicação Nº 6258455

PORTARIA nº 3723/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO PRÓ-CIDADÃO DA REGIÃO NORTE – SECRETARIA DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13267/2024 em anexo, no período de 05/07/2024 a 05/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3724/2024

Publicação Nº 6258456

PORTARIA nº 3724/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14082/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3725/2024

Publicação Nº 6258459

PORTARIA nº 3725/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILA LOPES FARIAS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14097/2024 em anexo, no período de 10/07/2024 a 12/07/2024, e 16/07/2024 a 16/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3726/2024

Publicação Nº 6258461

PORTARIA nº 3726/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FILOMENA PADOAN, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14088/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 20/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3727/2024

Publicação Nº 6258463

PORTARIA nº 3727/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), STELA MARI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20 HS - LINGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14032/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3728/2024

Publicação Nº 6258467

PORTARIA nº 3728/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILLA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14057/2024 em anexo, no período de 17/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3729/2024

Publicação Nº 6258471

PORTARIA nº 3729/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIENNE GARCIA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14017/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3730/2024

Publicação Nº 6258474

PORTARIA nº 3730/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ADAO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14023/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 11/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3731/2024

Publicação Nº 6258487

PORTARIA nº 3731/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA CRISTINA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13701/2024 em anexo, no período de 10/07/2024 a 11/07/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3732/2024

Publicação Nº 6258491

PORTARIA nº 3732 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ANA CLÁUDIA SAGÁS, CRISTIANO DE SOUZA NEVES, JACSON FEIL, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, MICHELE CRISTINA PEREIRA, TAYNARA SCHAPPO DOS SANTOS e VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO.

§2º Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3577/2023, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3733/2024

Publicação Nº 6258533

PORTARIA nº 3733 de 30 de julho de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) FRANCINE ADRIANO CORREA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, inativo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 07/05/2024.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3734/2024

Publicação Nº 6259093

PORTARIA nº 3734 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3735/2024

Publicação Nº 6259095

PORTARIA nº 3735 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RONALDO POLETTO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V – SERVENTE 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3736/2024

Publicação Nº 6259096

PORTARIA nº 3736 de 30 de julho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, em exercício no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, STEPHANIE QUADROS DE ARAÚJO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO 30H com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº158/2024 - EXONERACAO JORDANA SILVEIRA NEVES**

Publicação Nº 6258187

**PORTARIA Nº 158/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,




RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de julho de 2024, a Sra. **Jordana Silveira Neves** do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, Nível II – no Gabinete do Vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de julho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br
 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29631/2024

Publicação Nº 6257530

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0071170-50.2024.1.03.0799-0001 contra ARNOLDO KRUGER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço PAULO SCHWARZER 391 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 23289, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 23286, pois verificou-se que há árvore oferecendo risco a terceiros, conforme parecer Defesa Civil, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso VIII do Art. 45 da Lei Complementar nº

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6258378

BLUMENBERG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 35.763.597/0001-00, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 21491/2024 que determina a eliminação de buracos e/ou rachaduras existentes na calçada pública; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete eliminar buracos e/ou rachaduras existentes na calçada pública no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0065350-50.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 5504,56 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6258383

AK2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 50.041.312/0001-11, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 19495/2024 que determina a pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 120 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0059221-29.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29656/2024

Publicação Nº 6258391

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0002972-58.2024.1.03.0799-0008 contra WICHAEP DO BRASIL CONSULTORIA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço HERMANN TRIBESS 2200 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29652, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29650, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29664/2024

Publicação Nº 6258576

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0013846-05.2024.1.03.0799-0008 contra ROSI FUNKE, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço THEODORO HOLTRUP 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29660, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29658, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29672/2024

Publicação Nº 6258593

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035292-64.2024.1.03.0799-0008 contra JOAO EUGENIO URIARTE, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço CARLOS RISCHBIETER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29668, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29666, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.529/2024

Publicação Nº 6259006

DECRETO Nº 15.529, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.3.16.0008.0073, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0049866-40.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 55,25m², sem benfeitorias, identificada e descrita na planta e no memorial descritivo em anexo, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 36.949 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.3.16.0008.0073.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.530/2024

Publicação Nº 6259013

DECRETO Nº 15.530, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 2.5.16.0002.1664, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0056296-08.2024.1.02.0502-0002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 71,14m², identificada e descrita na planta e no memorial descritivo anexos, integrante do terreno localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob o nº 13.883 e inscrito no cadastro técnico municipal sob o nº 2.5.16.0002.1664.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação do corredor estrutural norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

* Os anexos estão disponíveis no site <http://www.leismunicipais.com.br>

DECRETO Nº 15.531/2024

Publicação Nº 6259016

DECRETO Nº 15.531, DE 29 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2405 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL
Atividade 24.05.18.541.0003.2514 – Manut. Ativ. Diret. de Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (1057) Aplicações Diretas R\$ 242.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.532/2024

Publicação Nº 6259021

DECRETO Nº 15.532, DE 30 DE JULHO DE 2024.
ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 8.664,
DE 10 DE ABRIL DE 2008, QUE "REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 632, DE 30 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 0080313-67.2024.1.18.0501-0000, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar da Lei Complementar nº 1.572, de 27 de junho de 2024, que alterou os critérios de determinação da base de cálculo do ITBI,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 67 do Decreto nº 8.664,
de 10 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Discordando do arbitramento,
o sujeito passivo deverá manifestar-se em requerimento próprio que deverá ser acompanhado de pelo menos uma avaliação do imóvel, que permita identificar a metodologia utilizada para apurar o valor venal do imóvel e o responsável pela sua emissão.

§1º A Administração Tributária emitirá parecer conclusivo, mantendo ou alterando o arbitramento original;

§2º Na hipótese deste artigo o arbitramento terá o início do prazo de validade definido pelo parecer conclusivo de que trata o § 1º deste artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.535/2024

Publicação Nº 6259029

DECRETO Nº 15.535, DE 30 DE JULHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.913.000,00 (um milhão e novecentos e treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**0503 – DIRETORIA DE PESSOAL**

Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Man. Concessão de Ben. ao Servidor Público

Modalidade 3.3.90 (1092) Aplicações Diretas R\$ 1.810.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA**1703 – CENTRO TURISTICO E CULTURAL DE VILA ITOUPAVA**

Atividade 17.03.23.695.0080.1216 – Projetos Especiais para Execução de Ações de Turismo/Cultura/ Lazer na Vila Itoupava

Modalidade 4.4.90 (1252) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**2502 – DIRETORIA DE TRANSITO**

Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito

Modalidade 3.1.90 (1251) Aplicações Diretas R\$ 93.000,00

Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.536/2024

Publicação Nº 6259032

DECRETO Nº 15.536, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA**

Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados

Modalidade 3.1.90 (30) Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

Atividade 06.03.28.843.0000.0001– Serviços e Encargos da Dívida Interna

Modalidade 3.2.90 (120) Aplicações Diretas R\$ 242.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA**

Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manutenção/Aquisição das Atividades Administrativas da Semed

Modalidade 3.1.90 (164) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA**

Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados

Modalidade 3.3.91 (32) Aplicações Diretas R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**0603 – DIRETORIA DE CONTABILIDADE**

Atividade 06.03.28.843.0000.0001– Serviços e Encargos da Dívida Interna
Modalidade 4.6.90 (122) Aplicações Diretas R\$ 242.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manutenção/Aquisição das Atividades Administrativas da Semed
Modalidade 3.3.90 (166) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 1500. 1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.886/2024

Publicação Nº 6259036

PORTARIA Nº 29.886, DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA CORREIA DE LARA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR (A), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0085843-52.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de julho de 2024, à servidora pública municipal MARINA CORREIA DE LARA, matrícula nº 23.239-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.887/2024

Publicação Nº 6259041

PORTARIA Nº 29.887, DE 29 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores e, em atenção ao Memorando SECTUR 142/2024 e Processo Eletrônico nº 0082396-56.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174/1998 e alterações posteriores, e no Decreto nº 6.343/1999, para compor o Conselho Municipal de Turismo – CMT, juntamente com os demais membros, para o quadriênio 2022/2026:

PAULO ROBERTO DEMARCHI MUNDT, representante titular da Secretaria Municipal de Esporte, em substituição a RÔMULO MORITZ DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 27.363/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.888/2024

Publicação Nº 6259045

PORTARIA Nº 29.888, DE 30 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIR SOARES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660/2007

e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 558/2024, de 24/07/2024 - Processo Digital nº 0087118-36.2024.0.00.0496-0000,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo acompanhou 03 (três) perícias judiciais, referente aos processos judiciais nº 5043768-52.2022.8.24.008, nº 5017342-08.2019.8.24.008 e 5006724-62.2023.8.24.0008, conforme solicitação contida no Memorando PGM nº 03392/24.02 – Processo Digital nº 0085190-50.2024.1.18.0501-0002, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal JANDIR SOARES, matrícula nº 103128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.889/2024

Publicação Nº 6259046

PORTARIA Nº 29.889, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 12/12/2023, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 561/2024, de 26/07/2024 - Processo Digital nº 0087122-73.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
GLAUCO ANDERSON ESPINDOLA	Psicólogo	40	K2III	M	15h30min
CHEILA NERIS CARDOSO GOMES	Assistente Social	30	K3II	E	08h30min
TUANY WILHELMS	Assistente Social	30	K3I	A	30 min
EUFRASIA RIBEIRO	Agente Administrativo	40	E4I	D	30 min
CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA VERAS	Assistente Social	30	K3II	D	01h30min
JULIANA CARDOZO	Agente Administrativo	40	E4I	D	01 hora
OMAR KARIAN DABBOUS	Administrador	30	J3I	A	01 hora
KARIN CRISTIANE FREITAG	Assistente Social	30	K3II	D	08 horas
SILVIA VIEBRANTZ GADOTTI	Psicólogo	20	K2II	M	32 horas
JESEBEL IARA AVANCINI DE ANDRADE	Assistente Social	30	K3III	F	12 horas
NEIDE LUZIA CUNHA	Assistente Social	30	K3II	E	12 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 046/2022

Publicação Nº 6259049

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº 046/2022

INDICIADO(s): A.L.S. e C.S.O.

ADV(s): BIANCA REGINA ALVES MARINHO - OAB/SC nº 56.682

ANTONIO CARLOS MARCHIORI - OAB/SC nº 6.102

DESPACHO: Intimem-se os Procuradores dos servidores indiciados, para acompanharem a audiência de oitiva Do Denunciante arrolado às fls. 163 dos autos, designada para o dia 14 de agosto de 2024, às 09 horas, na sala de reuniões das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (anexo ao ETSUS - Próximo ao CIC).

EXTRATO - CONTRATO Nº 183/2024

Publicação Nº 6259052

EXTRATO - CONTRATO Nº 183/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com fornecimento de equipamentos de monitoramento, com previsão de 44.364 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025).

PROCESSO: Pregão eletrônico nº 45/2024.

PRAZO: A contar da data publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) até o dia 31 de março de 2026, cobrindo os eventos de 2024 e 2025 e garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

VALOR: R\$ 4.059.306,00 (quatro milhões, cinquenta e nove mil e trezentos e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 176/2024

Publicação Nº 6259053

EXTRATO - CONTRATO Nº 176/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza e higiene, com previsão de 42.426 (quarenta e duas mil quatrocentos e vinte e seis) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025) - PROEB.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 48/2024.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de março de 2026, cobrindo os eventos de 2024 e 2025.

VALOR: R\$ 3.385.596,86 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 1.692.798,43 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), para cada evento.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

TAAC

Publicação Nº 6259060

ROGERIA DOS SANTOS, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 848.305.819-72, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 2865/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 210 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0146912-18.2023.1.03.0799-0012, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 55674.57 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

PORTARIA SEDEAD Nº 38.011/2024

Publicação Nº 6259082

PORTARIA SEDEAD Nº 38.011, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA BALTOR BARBOSA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Sandra Baltor Barbosa, Gerente de Administração De Pessoal, matrícula nº 232730, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 081/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ nº 62.984.091/0001-02, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CRED 007/2022 – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de julho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.219/2024

Publicação Nº 6259125

PORTARIA SEMUS Nº 1.219, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVO A ATA RP Nº 20/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023.

O(a) Secretário(a) Municipal Jaqueline Mocelin, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 218 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, resolve:

DETERMINAR

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada pela Portaria nº 29.264/2024, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa João e Maria Ateliê Ltda, em razão dos fatos contidos no parecer técnico, relativo a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 (Licitação nº 20/2023).

Blumenau/SC, em 30 de julho de 2024.

Jaqueline Mocelin
Secretária Municipal de Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 29.820/2024

Publicação Nº 6259137

PORTARIA Nº 29.820, DE 12 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0081319-12.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 10 de julho de 2024, à servidora pública municipal RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 23.384-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 2214/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6259145

CONTRATO Nº 2214/2024

PARTES: SAMAE e CCC CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: prestação de assessoramento técnico para desenvolvimento e implementação de programa de compliance e programa de governança em privacidade de dados (Lei Geral de Proteção de Dados) na Autarquia, bem como treinamento para aplicação prática dos programas de governança e integridade desenvolvidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 2215/2024.

VALOR: R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO: 8 (oito) meses, vigendo de 07 de agosto de 2024 a 06 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 9410/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6259146

PORTARIA Nº 9410/24

DISPENSA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar 24/07/2024:

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, símbolo FGC 50%.

Samae, 25 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9411/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6259147

PORTARIA Nº 9411/24

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para a seguinte Função Gratificada de Confiança, a contar de 25/07/2024:

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%.

MARCOS ANTONIO SCHMITT, cadastro 2037-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, símbolo FGC 50%.

Samae, 25 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 280/2024 - FURB

Publicação Nº 6259151

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 280/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 163/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 7474, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 322/2024, para AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA PESQUISA DE CAMPO REFERENTE AO CONTRATO Nº469/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE BLUMENAU E A FURB. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: BLUMOB Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau LTDA (CNPJ: 27.274.241/0001-85) – com o valor unitário de R\$ 5,30. Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 322/2024. Pedido: 2024/1608. Forma de Pagamento: Em 3 parcelas (agosto/setembro/outubro/2024). Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.39.72 (Vale-Transporte).

Blumenau/SC, 30 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 281/2024 - FURB

Publicação Nº 6259153

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 281/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 321/2024, para AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ENTRE BLUMENAU E GASPAR PARA OS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DGDP. Contratada: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA (CNPJ: 82.648.742/0001-92). Fundamento Legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 321/2024. Pedido: 2024/1643. Forma de Pagamento: Mensal. Prazo de Entrega: Em até 48 horas. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)/ 01.08.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.72 (Vale-Transporte).

Blumenau/SC, 30 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 282/2024 - FURB

Publicação Nº 6259156

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 282/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES.

OBJETO: locação de espaço para solenidades de diplomação institucional de concluintes do segundo semestre de 2024 e recepção de calouros da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 153/2024 e Contrato nº 115/2024, válido a partir de 24 de julho de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R\$24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de fls. ___ do Processo de Inexigibilidade nº 153/2024, conforme detalhamento que segue abaixo

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em três parcelas, através de depósito bancário, na conta, agência e banco indicados pela CONTRATADA, desde que esta apresente à Administração Fundacional, nas datas a seguir relacionadas (Item 2.2.1.), o respectivo recibo dos espaços locados, discriminando os mesmos e as datas de utilização.

2.2.1. O cronograma de pagamento correrá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
Data	Descrição dos Valores	Valor (R\$)
15/08/2024	Integralização de valores – parcela 1	7.314,00
15/09/2024	Integralização de valores – parcela 2	8.533,00
15/10/2024	Integralização de valores – parcela 3	8.533,00
Valor Total das Locações		24.380,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133/21.

DATA: 30/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29704/2024

Publicação Nº 6261319

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025958-06.2024.1.03.0799-0008 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29700 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29698, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29712/2024

Publicação Nº 6261333

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0025959-88.2024.1.03.0799-0008 contra PEDRO HUBER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço CARLOS GARDEL 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29708 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29706, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD Nº 4255**

Publicação Nº 6257920

RESOLUÇÃO MD Nº 4255

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA SAMARA REGINA COELHO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública efetiva Samara Regina Coelho, a partir 3 de julho de 2024, promoção funcional, referente ao triênio abril de 2021/abril de 2024, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 3 (três) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38/2024, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 23 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 4256

Publicação Nº 6257921

RESOLUÇÃO MD Nº 4256

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA À SERVIDORA SAMARA REGINA COELHO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, indenizada e convertida em pecúnia na sua integralidade, à servidora pública efetiva Samara Regina Coelho, com fulcro nos §§ 2º e 4º do art. 151 da Lei Complementar nº 660, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 3º da Resolução nº 509, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 39/2024, da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 23 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1421

Publicação Nº 6258065

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.421

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO RELIGIOSO PASTOR ANTONIO LEMOS AO SENHOR HAROLDO KUZMA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Religioso Pastor Antonio Lemos ao Senhor Haroldo Kuzma, por ter se destacado no desenvolvimento de atividades religiosas, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.350, de 27 de julho de 2023.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 30 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1422

Publicação Nº 6258067

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.422

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO RELIGIOSO PASTOR ANTONIO LEMOS AO SENHOR TONAS CARDOSO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Religioso Pastor Antonio Lemos ao Senhor Tonas Cardoso, por ter se destacado no desenvolvimento de atividades religiosas, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.350, de 27 de julho de 2023.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 30 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1423

Publicação Nº 6258069

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.423

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA WAYLA DANIELE DE OLIVEIRA BELÍSSIMO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Wayla Daniele de Oliveira Belissimo, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 30 de julho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 319/2024 - EXONERAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6258408

PORTARIA Nº 319/2024
De 30 de Julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por término de contrato, a Sra. JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA do cargo de Técnico Administrativo, a partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 320/2024 - ADMITIR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6258419

PORTARIA Nº 320/2024
De 30 de Julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, por Processo Seletivo nº 02/2024, a Sra. JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 30 de julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

DECRETO 95/2024

Publicação Nº 6257329



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 95/2024, de 24 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1572/2024, de 24 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$600.000,00	
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2015-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$200.000,00	
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000,00
05.001.12.365.5.2016-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$400.000,00	
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 96/2024

Publicação Nº 6257355



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 96/2024, de 24 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1573/2024, de 24 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	
07.002 - DEPTO DE CONTROLE E DESENV. AGROPECUARIO E AMBIENT	
07.002.20.606.13.2033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.15.452.10.2029-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Publicação Nº 6257822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8B0E1E108E3C2912F0546F9A170CE0B4C2D5295



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Código registro TCE: E8B0E1E108E3C2912F0546F9A170CE0B4C2D5295

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento até às **08h00min**, sendo que às **08h15min do dia 14 de agosto de 2024**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA DE 25 M³/H DE CASCALHO, COM CORREIA TRANSPORTADORA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ITEM EM ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA;**

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

2.3. Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente será aceito o britador móvel com no mínimo ano de fabricação de 2016.

2.4. O britador móvel, deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica etc;

2.5. O locador sempre que solicitado, deverá transportar e instalar o equipamento nos locais determinados pelo Município, sem ônus ao Município;

2.6. O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 2 dias e imediatamente, o britador móvel utilizado na prestação dos serviços quando apresentar irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante;

2.7. O Município é o responsável pelo fornecimento do material a ser britado.

2.8. Em caso de manutenção, as máquinas e equipamentos deverão ser substituídas em até 48 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2.9. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.10. A manutenção do britador móvel é de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, devendo a manutenção ocorrer num prazo máximo de 48 horas após a cientificação da mesma quanto aos problemas apresentados pelo equipamento. A cientificação poderá ocorrer por escrito, por e-mail ou ainda por telefone, data a partir da qual inicia-se a contagem do prazo previsto neste item.

2.11. O combustível e operador será por conta do Município.

2.12. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DO PREGÃO

4.1. O contrato será formalizado diante da modalidade de Licitação Pregão da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

4.3. **Deverá ser observado o valor máximo mensal de R\$ 38.095,72 (trinta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 457.148,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de desclassificação.**

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo de até 2 (dois) dias após Solicitação de Fornecimento, sem custo adicional ao cotado;

5.3. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados.

5.6. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.6.1. Responder por qualquer acidente de trabalho, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 5.6.2. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 5.6.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os profissionais que vierem a prestar os serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.7. VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 100% (cem por cento) do mês.
- 5.8. O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.9. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço.
- 5.10. A contratada responsabilizar – se a pela perfeita execução do objeto ora contratado.
- 5.11. Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.
- 5.12. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6. DO PREÇO**
- 6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7. DOS PAGAMENTOS**
- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados no período e autorização de fornecimento.
- 7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 8. DO REAJUSTE**
- 8.1. O contrato poderá sofrer reajuste acaso ultrapassado o prazo de 01 (um) ano, sendo ao CONTRATADO concedido o reajuste pelo indexador IPCA.
- 8.2. Nos termos dos artigos 124 e 125, o contrato poderá sofrer alterações.
- 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.1. A presente licitação destina-se a empresas e para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.

c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;

d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), sendo que deverá ser assinado pelo (s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo III deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.

13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo IX).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.9.1. Cópia de documento que comprove a propriedade do britador móvel a ser utilizado na prestação dos serviços, comprovando a disponibilidade do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.9.2. Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente será aceito o britador móvel com no mínimo ano de fabricação de 2016.

Observação: Os Documentos aqui exigidos deverão estar no envelope 1 – Da Proposta de Preços, sobe pena de desclassificação imediata.

14.2.9.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para a Razão social e nº de CNPJ da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já prestou os serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação/Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);
- 15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.
- 15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação/Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:
- 16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 16.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado de forma global.
- 16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência serão desclassificadas;
- 16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;
- 16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas nos sub itens acima, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para assinar o contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/2021 e seus artigos 106 e 107.

20.4. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência do contrato, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.5. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.6. Os preços cotados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.7. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gob.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**
- ANEXO VI - CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**
- ANEXO XI – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**

Bom Jesus/SC, 30 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Adriano Francisco Conti
OAB/SC 32.161



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA DE 25 M³/H DE CASCALHO, COM CORREIA TRANSPORTADORA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ITEM EM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA REQUISITANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Dirço Rogofski.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se que a presente contratação da locação do britador móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na recuperação das estradas vicinais do município. O britador ficará na pedreira localizada na Linha Narciso ou no Assentamento, onde será reduzido o tamanho do material transformado em brita, reutilizado nas estradas vicinais e vias não pavimentadas, tendo melhor aproveitamento, esse britador é de suma importância na manutenção das estradas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento do serviço, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente será aceito o britador móvel com no mínimo ano de fabricação de 2016.

O britador móvel, deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, etc;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

O locador sempre que solicitado, deverá transportar e instalar o equipamento nos locais determinados pelo Município, sem ônus ao Município;

O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 2 dias e imediatamente, o britador móvel utilizado na prestação dos serviços quando apresentar irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante;

O Município é o responsável pelo fornecimento do material a ser britado.

Em caso de manutenção, as máquinas e equipamentos deverão ser substituídas em até 48 horas.

A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

A manutenção do britador móvel é de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, devendo a manutenção ocorrer num prazo máximo de 48 horas após a cientificação da mesma quanto aos problemas apresentados pelo equipamento. A cientificação poderá ocorrer por escrito, por e-mail ou ainda por telefone, data a partir da qual inicia-se a contagem do prazo previsto neste item.

O combustível e operador será por conta do Município.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	12	mês	Serviço de locação mensal de britador móvel, tamanho mínimo 50x30, no mínimo ano de 2016, com capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5 m³ de cascalho com correia transportadora. Transporte dos equipamentos até o Município de Bom Jesus, por conta da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	mês	Serviço de locação mensal de britador móvel, tamanho mínimo 50x30, no mínimo ano de 2016, com capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5 m³ de	R\$ 38.095,72	R\$ 457.148,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			cascalho com correia transportadora. Transporte dos equipamentos até o Município de Bom Jesus, por conta da contratada.		
--	--	--	---	--	--

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R\$ 457.148,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo de até 2 (dois) dias após Autorização de Fornecimento. **O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na recuperação das estradas vicinais do município. O britador ficará na pedreira localizada na Linha Narciso ou no Assentamento, onde será reduzido o tamanho do material transformado em brita, reutilizado nas estradas vicinais e vias não pavimentadas, tendo melhor aproveitamento, esse britador é de suma importância na manutenção das estradas

Comentários: A Estimativa de contratação é de R\$ 457.148,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	12	mês	Serviço de locação mensal de britador móvel, tamanho mínimo 50x30, no mínimo ano de 2016, com capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5 m³ de cascalho com correia transportadora. Transporte dos equipamentos até o Município de Bom Jesus, por conta da contratada.	R\$ 38.095,72	R\$ 457.148,64

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender a demanda do Município buscando assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação é por registro de preços, sendo necessários seu parcelamento.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já consolidou no termo de referência as providências que deverão ser adotadas na contratação da empresa que prestará os serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 22 de julho de 2024.

Dirço Rogofski
Secretário Municipal de Transportes e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL 17/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 55/2024 – Pregão Presencial 17/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA DE 25 M³/H DE CASCALHO, COM CORREIA TRANSPORTADORA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ITEM EM ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA SECRETARIA REQUISITANTE.

ITEM PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser prestado deverá ser de acordo com as especificações constantes no Anexo I, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo de até 2 (dois) dias após Autorização de Fornecimento, junto à Prefeitura de Bom Jesus, , sem custo adicional daquilo que foi cotado;

2.3 O recebimento da prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa.

2.4 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

2.5 Responder por qualquer acidente de trabalho, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.6 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 2.7 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos da prestação dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.8 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os prestadores de serviço que não se enquadrem no objeto do edital, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do Licitante, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos que lhe eram devidos;
- 2.10 VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 100% (cem por cento) do mês.
- 2.11 Possuir:
- 2.12 O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço.
- 2.13 A contratada responsabilizar – se a pela perfeita execução do objeto ora contratado.
- 2.14 Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.
- 2.15 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.16 O Contratado fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial 17/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$.....
- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
- 3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O contrato será reajustado acaso ocorro a prorrogação contratual, sendo aplicado o indexador IPCA;
- 4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de valores dos profissionais, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aumento
- I - a comprovação será feita por meio de documentos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024 e seguintes.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

9.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 1ª e 2ª;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 9.5 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, ficando ainda vinculadas as obrigatoriedades estabelecidas no termo de referência.
- 9.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.
- 9.7. Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente será aceito o britador móvel com no mínimo ano de fabricação de 2016.
- 9.8. O britador móvel, deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, etc;
- 9.9. O locador sempre que solicitado, deverá transportar e instalar o equipamento nos locais determinados pelo Município, sem ônus ao Município;
- 9.10. O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 2 dias e imediatamente, o britador móvel utilizado na prestação dos serviços quando apresentar irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante;
- 9.11. O Município é o responsável pelo fornecimento do material a ser britado.
- 9.12. Em caso de manutenção, as máquinas e equipamentos deverão ser substituídas em até 48 horas.
- 9.13. A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.
- 9.14. A manutenção do britador móvel é de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, devendo a manutenção ocorrer num prazo máximo de 48 horas após a cientificação da mesma quanto aos problemas apresentados pelo equipamento. A cientificação poderá ocorrer por escrito, por e-mail ou ainda por telefone, data a partir da qual inicia-se a contagem do prazo previsto neste item.
- 9.15. O combustível e operador será por conta do Município.
- 9.16. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

11.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

11.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

11.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

12.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE PRODUTIVA MÍNIMA DE 25 M³/H DE CASCALHO, COM CORREIA TRANSPORTADORA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ITEM EM ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA REQUISITANTE**, conforme especificações abaixo:

Comentários: A Estimativa de contratação é de **R\$ 457.148,64 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	mês	Serviço de locação mensal de britador móvel, tamanho mínimo 50x30, no mínimo ano de 2016, com capacidade produtiva mínima de 25 m ³ /h de cascalho, armazenamento mínimo de 5 m ³ de cascalho com correia transportadora. Transporte dos equipamentos até o Município de Bom Jesus, por conta da contratada.	R\$ 38.095,72	R\$ 457.148,64

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os serviços somente serão reconhecidos pela Municipalidade após o recebimento da respectiva nota fiscal acompanhado de autorização de fornecimento, devidamente recebida e aceita pelo servidor responsável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a presente contratação da locação do britador móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na recuperação das estradas vicinais do município. O britador ficará na pedreira localizada na Linha Narciso ou no Assentamento, onde será reduzido o tamanho do material transformado em brita, reutilizado nas estradas vicinais e vias não pavimentadas, tendo melhor aproveitamento, esse britador é de suma importância na manutenção das estradas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Ao final da prestação dos serviços, apresentar relatório contendo a descrição do objeto executado, junto à Nota Fiscal.

VII - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

IX - Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente será aceito o britador móvel com no mínimo ano de fabricação de 2016.

X - O britador móvel, deverá apresentar bom estado de conservação e funcionamento, especificamente do motor, parte elétrica, etc;

XI - O locador sempre que solicitado, deverá transportar e instalar o equipamento nos locais determinados pelo Município, sem ônus ao Município;

XII - O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas em até 2 dias e imediatamente, o britador móvel utilizado na prestação dos serviços quando apresentar irregularidades funcionais que comprometam a execução dos serviços devendo avisar por escrito o Contratante;

XIII - O Município é o responsável pelo fornecimento do material a ser britado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

XIV - Em caso de manutenção, as máquinas e equipamentos deverão ser substituídas em até 48 horas.

XV - A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

XVI - A manutenção do britador móvel é de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, devendo a manutenção ocorrer num prazo máximo de 48 horas após a cientificação da mesma quanto aos problemas apresentados pelo equipamento. A cientificação poderá ocorrer por escrito, por e-mail ou ainda por telefone, data a partir da qual inicia-se a contagem do prazo previsto neste item.

XVII - O combustível e operador será por conta do Município.

XVIII - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

Bom Jesus/SC, 22 de julho de 2024.

Dirço Rogofski
Secretário Municipal de Transportes e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024
 PREGÃO PRESENCIAL 17/2024

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

OBJETO: -----, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS EM ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA;

Pelo objeto acima, a proposta da licitante segue abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	Serviço de locação mensal de britador móvel, tamanho mínimo 50x30, no mínimo ano de 2016, com capacidade produtiva mínima de 25 m³/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5 m³ de cascalho com correia transportadora. Transporte dos equipamentos até o Município de Bom Jesus, por conta da contratada.		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuari o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 6257892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A105CE47F4ECA0B86611EE9DE0B3ED49E4469CF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2024**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 18/2024****Código registro TCE: 9A105CE47F4ECA0B86611EE9DE0B3ED49E4469CF****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h00min**, sendo que às **08h30min do dia 15 de agosto de 2024** será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS/MÁQUINA DE CAMINHÃO CAÇAMBA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

2.3. **Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente serão aceitos maquinários com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.3. O valor total do lance não pode exceder o valor do item, sob pena de desclassificação.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de até 2 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação e todas as demais despesas que englobam a prestação do serviço;

5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.5.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.5.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações;

5.5.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.5.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;

5.6. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.6.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Deve ainda a Contratada:

- a) Executar os serviços com veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação de no máximo 05 (cinco) anos para os maquinários;
- b) Disponibilizar operador e ou motorista habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município;
- c) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- d) Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado;
- e) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- f) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;

9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;

9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6. Concorratária ou com falência decretada;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.

c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA: ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;
- 13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.
- 13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Cópia do Alvará Sanitário, exceto para os casos em que é dispensado.

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.9.1. Cópia de documento que comprove a propriedade da máquina/caminhão a ser utilizado na prestação dos serviços, comprovando a disponibilidade do mesmo;

14.2.9.2. Quando a máquina não for de propriedade da licitante Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

14.2.9.3. Quando da assinatura do contrato, o vencedor deverá estar munido de instrumento que comprove a locação do veículo.

14.2.9.4. **Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente serão aceitos maquinários com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.**

Observação: Os Documentos aqui exigidos deverão estar no envelope 1 – Da Proposta de Preços, sobe pena de desclassificação imediata.

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por item.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Item;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VI - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus/SC, 30 de julho de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Responsável: Dirço Rogofski

4. LOCAL DA ENTREGA

O prazo de execução dos serviços deverá ser realizado em comum acordo, conforme a necessidade do Município e de acordo com o tipo de serviço, no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento do pedido de execução dos serviços/autorização de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Bom Jesus, conforme a necessidade/demanda, no local a ser indicado na autorização de fornecimento. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações da administração municipal e serão fiscalizados diretamente por servidor público municipal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se que a presente contratação visa atender o Município que tem sua economia baseada principalmente na Agricultura, o que demanda de um tempo bem considerável para que principalmente os produtores sejam atendidos em algumas atividades. Além disso, a Secretaria de Transportes e Obras dispensa hoje de uma frota que ainda não é suficiente para suprir todas as necessidades demandadas pela pasta.

Outrossim, considerando também a necessidade de serviços de horas máquina para o cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz-se necessária a presente contratação. Buscando assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado, bem como serviços que surjam no decorrer do expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento deu-se conforme a necessidade dos setores e a busca com fornecedores que atendem a demanda do município.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com empresas do ramo que prestam serviços na região, os quais encontram-se anexo ao processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021, bem como pesquisa de preço em licitações de outros municípios, conforme Decreto Municipal nº 012/2023.

Comentários: A Estimativa de contratação é de **R\$ 2.450.755,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	2.500	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba, trucado e traçado , com capacidade de carga mínima de 12m ³ , através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 267,57	R\$ 668.925,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

2	2.000	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina, de mini escavadeira hidráulica , com peso operacional mínimo de 900 kg/0,90 tonelada, com lança de profundidade de escavação no mínimo 1,50 metros, com operacional de esteira de borracha ano de fabricação de no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
---	-------	-------	--	------------	----------------

OBS: As notas fiscais deverão especificar as horas de serviços prestados, o operador/motorista que executou os serviços, acompanhada do relatório circunstanciado dos serviços, devidamente assinado pelas partes (operador/motorista e fiscal do contrato).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

Comentários: A presente contratação visa atender a atender o Município que tem sua economia baseada 80% na Agricultura, o que demanda de um tempo bem considerável para que principalmente os produtores sejam atendidos em algumas atividades. Além disso, a Secretaria de Transportes e Obras dispensa hoje de uma frota que ainda não é suficiente para suprir todas as necessidades demandadas pela pasta. Buscando assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: No caso melhor se apresenta a licitação separada por itens, onde uma empresa poderá competir por mais de um item, assim aplicar-se-á o parcelamento e ampliará a competição atraindo mais interessados no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Com a presente contratação o Município busca assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, bem como para atender a demanda para cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Destaca-se que as máquinas serão utilizadas, principalmente para atender demandas no interior, onde se encontra concentrada o maior percentual da economia do Município, oriunda da agricultura.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Descrição dos equipamentos necessários e suas quantidades, bem como pesquisa de preços. Estimativa de gastos e classificação da dotação orçamentária. Levantamento das Secretarias e Fundos que irão utilizar os materiais. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável esta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: Portanto, a prestação dos serviços é de importância para o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando, principalmente, os produtores rurais em demandas apresentadas a municipalidade.

O pregão em sistema de registro de preços será realizado de forma presencial por tratar-se de necessidade de prestação de serviços cuja as empresas são fornecedores sediados local ou regionalmente, facilitando assim a eficiência dos serviços, sendo que, poderão ocorrer situações de urgência ou emergência.

Bom Jesus/SC, 30 de julho de 2024.

Dirço Rogofski
Secretário Municipal de Transportes e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 56/2024 – Pregão Presencial – SRP 18/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível**, de acordo com a necessidade.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços e quantidades constantes na Solicitação de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.6 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:

2.7 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.8 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

2.9 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.10 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

2.12 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

2.13 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.15 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.15 O Contratado fica vinculado a todos os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 18/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	---------	---------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - a Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até dois dias, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024 e 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
- 7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda;
- 10.4 Garantir a qualidade do produto fornecido;
- 10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual **Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade**, conforme especificações abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	2.500	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba, trucado e traçado , com capacidade de carga mínima de 12m ³ , através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 267,57	R\$ 668.925,00
2	2.000	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina, de mini escavadeira hidráulica , com peso operacional mínimo de 900 kg/0,90 tonelada, com lança de profundidade de escavação no mínimo 1,50 metros, com operacional de esteira de borracha ano de fabricação de no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 1.018.925,00 (um milhão dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: As notas fiscais deverão especificar as horas de serviços prestados, o operador/motorista que executou os serviços, acompanhada do relatório circunstanciado dos serviços, devidamente assinado pelas partes (operador/motorista e fiscal do contrato).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a presente contratação visa atender o Município que tem sua economia baseada principalmente na Agricultura, o que demanda de um tempo bem considerável para que principalmente os produtores sejam atendidos em algumas atividades. Além disso, a Secretaria de Transportes e Obras dispensa hoje de uma frota que ainda não é suficiente para suprir todas as necessidades demandadas pela pasta.

Outrossim, considerando também a necessidade de serviços de horas máquina para o cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz-se necessária a presente contratação.

Buscando assim, agilidade nos serviços para que os mesmos sejam prestados com o máximo de eficiência e rapidez, essa contratação se faz necessária para atender o cronograma que está elaborado, bem como serviços que surjam no decorrer do expediente.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar os serviços que se apresentarem com vício de qualidade defeitos, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização d contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do serviço prestado;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Fornecer operador/motorista para o equipamento/caminhão, bem como combustível para a execução dos serviços.

Bom Jesus/SC, 30 de julho de 2024.

Dirço Rogofski

Secretário Municipal de Transportes e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Pelo registro de preço para futura e eventual **Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade**, apresentamos a seguinte proposta de valores:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unit.	Valor Total
1	2.500	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba, trucado e traçado , com capacidade de carga mínima de 12m ³ , através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.		
2	2.000	Horas	Contratação de horas de serviços/máquina, de mini escavadeira hidráulica , com peso operacional mínimo de 900 kg/0,90 tonelada, com lança de profundidade de escavação no mínimo 1,50 metros, com operacional de esteira de borracha ano de fabricação de no máximo de 5 (cinco) anos de fabricação, através de empresa que além do equipamento, disponibilize operador habilitado, bem como fornecimento de combustível e óleo, visando atender as		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			necessidades do Município, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria que solicitou os serviços.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL DO VALOR R\$

Notas:

1. A proponente vencedora prestará os serviços objeto desta licitação através de profissionais habilitados, vinculados à mesma.
 2. A execução do serviço será realizada mediante solicitação da administração pública municipal, que deverá indicar os locais e os serviços a serem realizados.
 3. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor público municipal previamente designado.
 4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
 5. Considerando menor incidência de manutenção em equipamentos com pouco tempo de uso, tornando-se economicamente viável, somente serão aceitos máquinas e caminhões com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.
 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
 - Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
 - Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Observação: O preço proposto deve ser global dentro do item, entretanto, deve ser previsto o valor das horas, vez que, para aquisição será respeitado os valores das horas contratadas.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP 18/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2024, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao registro de preços para a futura e eventual **contratação de horas de serviços/máquina de caminhão caçamba e mini escavadeira hidráulica, com fornecimento de operador/motorista e combustível, de acordo com a necessidade**, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02 ...

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e 2025.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257273



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

DATA: 29/07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1719/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89873-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Airton Antônio Reinehr, portador do CPF N. 569.504.709-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro nº 3131, Sala 05, Jardim Ana Neusa, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.832.659/0001-51, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vinicius Lacthuk, portador do CPF nº 062.608.019-39 e RG nº 10.191.666-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 1719/2024, homologado em 26 de julho de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 24 de julho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2024.**

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	Unid	<p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • vazão de ar 49.000m³/h a 50.000m³/h • Taxa de ruído (db) não excedente á 75 • Com reservatório de água • Com escalas de velocidade • Com controle remoto • Deve possuir descarte de água • Garantia mínima de 12 meses • Possuir Inmetro <p>INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</p>	CLIMATTIZE SS50 MAX	16.825,00	100.950,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento, será de até 15 dias (úteis).

5.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas em todos território municipal, sem quantitativos mínimos, conforme solicitação do Departamento de Estradas e Rodagem, sem nenhum custos adicionais.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sendo designado Fiscal do Contrato o Sr. Jhonatan Pereira Schmitt, ocupante do cargo de Engenheiro, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus do oeste (SC), aos 29 de Julho de 2024.

IVANOR

BELOLLI:032757

46901

Assinado de forma digital
por IVANOR
BELOLLI:03275746901
Dados: 2024.07.30 07:58:26
-03'00'

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal em Exercício

JM Comércio de Climatizadores Ltda
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Pereira Schmitt
Engenheiro Civil
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753

Assessoria Jurídica

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6258160

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDECIANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **Ivanor Belolli**, residente e domiciliado na Linha Lamb, Interior, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG sob nº. 4.424.224 e do CPF nº. 032.757.469-00.

CREDECIAADO: A pessoa Física Sr. **PEDRO PICCOLI**, Brasileiro, inscrito no CPF nº. 477.428.799-72, residente e domiciliado na Linha Baron, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e estar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 647/2022**Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 004/2022****DO OBJETO**

Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R\$ Unitário
CARGA DE CASCALHO DE CAMINHÃO TRUCK	21,20

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento o material "cascalho", em quantidades acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER);
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designado o servidor público municipal Sr. Elton Henrique da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 30 de Julho de 2024.

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal em Exercício

Pedro Piccoli
Credenciado

Assessoria Jurídica Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

MINUTA INEXIGIBILIDADE 22/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6258360

MINUTA EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024- CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o credenciamento para fornecimento de serviços gráficos para utilização das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro pelo Fone (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal

Bom Retiro, 30 de julho e 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2021-FMS

Publicação Nº 6258384



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 085/2021 – FMS
769482A2328F799ADF2A2E20790F499BB1218954

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto “SUPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO para fornecimento de link para acesso à internet via fibra ótica para o almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Butiá, bairro Sertãozinho, loteamento Madre Paulina, no município de Bombinhas”. Resultando SUPLEMENTAR R\$ 1.168,74 (um mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) os valores originalmente contratados.

CONTRATADA: UNETVALE Serviços e Equipamentos Ltda, com sede na Rua Antônio Cherem, nº 35, Centro, Tijucas/SC, inscrição no CNPJ nº 02.235.318/0001-87.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2024.

Bombinhas, 30 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Botuvera

PREFEITURA

EDITAL DO P.A. 46/2024 - P.E. 25/2024-SRP - KIT'S DE JOGOS DE BOCHA

Publicação Nº 6258468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB7C952CABDF35FB7CE84A9C4949E185D12302C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 46/2024 - Pregão Eletrônico Nº 25/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, para aquisição de KIT'S DE JOGOS DE BOCHA, para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude da Administração Municipal.

--- > Início de envio propostas dia 31/07/2024, Finalização de envio de propostas data de 12/08/2024 às 09:30 H, sessão de abertura será em 12/08/2024 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado no Edital. < ---
Edital encontrase disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 31 de Julho de 2024.

José Carlos Costa
Secretario de Turismo Cultura Esporte e Juventude

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

Publicação Nº 6258642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28A0EA76026B3D7ADD9F2ABF23D52992319BFAA0



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **QUADROS E AEREOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.598.874/0001-81, com sede a Rua Vereador Armindo Miola, nº417, bairro Cooperativa, Município de Salto do Lontra/PR, **PARA A AQUISIÇÃO DE 02 QUADROS FOTOGRÁFICOS COM FOTOS AÉREAS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$8.090,00 (oito mil e noventa reais) a ser pago em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



NILDO MELMESTET

Data: 30/07/2024 15:44:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº94/2024

Publicação Nº 6257533


Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95153394DB96E7938C8272B6F0C61F55A4D85324

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **CESTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.593.990/0001-32, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº1358 – Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **NILDO MELMESTET**
Data: 30/07/2024 09:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO 056/2023

Publicação Nº 6257868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4534CBD110BCE751A9E71F6A891A8E347FB3684

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

2º Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 056/2023, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Empresa S & S Pavimentação Ltda. Processo Nº 030/2023 TP Nº 06/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a execução de Obras e Serviços de Engenharia, tendo como Objeto a execução de obras de pavimentação em lajotas sextavadas da Rua Vilmar Ferreira, Rua Candido Martins com a Avenida Palmares, Rua Avelino Maciel dos Santos, Rua de Acesso a Nivaldo Fontana, Acesso a Empresa R&B - Marombas, Trecho II da Rua Carlota Correa, Rua Luiza Alves Ferreira e Pátio da Prefeitura.

Valor de Acréscimo: R\$ 19.358,18 (dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)

Brunópolis 30 de julho de 2024

Volcir Canuto

Brusque

PREFEITURA

DESPACHO-HOMOLOGAÇÃO DO PARECER JURÍDICO 112-2024-SAMAE

Publicação Nº 6258823

DESPACHO

Referente: Homologação do Parecer Jurídico 112/2024 – Descumprimento Contratual - Processo Administrativo n. 016/2023 – Processo Licitatório nº 049/2022- Contrato 094/2022 – Luiz Eugênio Bendotti 04392381960.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, em forma de Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem expor e decidir o que segue:

Inicialmente, destaco a regularidade do Processo Administrativo n. 016/2023 e as considerações do Parecer Jurídico 112/2024, que ora são acolhidas como razão de decidir.

O feito, em suma, trata do inadimplemento contratual parcial da empresa Luiz Eugênio Bendotti 04392381960 para o fornecimento de material elétrico ao SAMAE conforme Memorando n. 093/2023 do engenheiro eletricitista.

Houve a notificação da CONTRATADA para lhe permitir o exercício de Defesa acerca do presente procedimento administrativo, com franco e pleno acesso ao feito, cuja defesa foi apresentada e apreciada pela comissão, porém ficou caracterizado o inadimplemento parcial do contrato.

Destarte, entendeu nosso setor jurídico:

“Levando em consideração que houve o descumprimento contratual pela inexecução parcial do contrato, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, opina-se pela aplicação das penalidades previstas na legislação e dispostas no edital 049/2022 e em específico, o contido no item 9.4. item 3 do contrato 094/2022 sendo a multa de 30% do valor do total do item que deixou de ser entregue ao SAMAE, sendo a multa no valor de R\$ 133,30 (cento e trinta e três reais e trinta centavos) que poderá ser descontado do valor a ser pago à contratada pela entrega dos demais itens”.

Isto posto, face as mesmas razões que são escolhidas como base decisória, HOMOLOGO o Parecer Jurídico 112/2024 e DETERMINO a aplicação sobre a Contratada de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item faltante, o confere à multa o valor total de R\$ 133,30 (cento e trinta e três reais e trinta centavos), que deverá ser descontada do valor a pagar à Contratada pelos itens entregues e em conformidade com o Edital de Licitação e Contrato.

Dê-se ciência a Contratada desta decisão e não havendo manifestação contrária quanto ao teor dela, cumpram-se os procedimentos punitivos.

Brusque/SC, 30 de julho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente - SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2023

Publicação Nº 6258784

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CR ARTEFATOS DE CIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 01.650.178/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , POR HORA TRABALHADA, DE CAMINHÕES INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GPS NOS EQUIPAMENTOS MÃO DE OBRA DE OPERADOR / MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBÚSTIVEL .

PRAZO: 01/08/2024 a 28/02/2025

VALOR REAJUSTADO: R\$ 1.145.692,92

SIGNATÁRIOS: IVAN BRUNS FILHO E WALNEY AGILO RAIMONDI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-2022

Publicação Nº 6258791

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.650.178/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO , POR HORA TRABALHADA, DE PÁ CARREGADEIRA

PRAZO: 01/08/2024 A 28/02/2025

VALOR REAJUSTADO: R\$ 257.016,00

SIGNATÁRIOS: IVAN BRUNS FILHO E WALNEY AGILIO RAIMONDI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 055-2020 -SAMAE

Publicação Nº 6258779

EXTRATO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 055-2020

ESPÉCIE: serviços de leiloeiro para eventual realização de leilões de bens móveis inseríveis, bens automotivos e outros bens móveis e imóveis. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: credenciamento. PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2020; VIGÊNCIA: até 30/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024; FISCAL: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADO: Paulo Roberto Worm; CPF: 175.280.460-00. Diretor do SAMAE.

Brusque, 30 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque**PORTARIA Nº 1515-2024**

Publicação Nº 6258977

PORTARIA Nº 1515/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora YUMI LIMA DE SOUZA, matrícula 7437-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor geral de Gestão EstratégicaSUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305-2024-SAMAE

Publicação Nº 6258929

PORTARIA Nº 305/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
2780	01	EDERSON MANRICH	08/08/2024	17/08/2024	10
765341	00	CARLOS EDUARDO CERVI	08/08/2024	27/08/2024	20
18171	01	EDSON DE ALMEIDA MARQUES	12/08/2024	31/08/2024	20

Art. 2º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia aos servidores relacionados no art.1º com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306-2024-SAMAE

Publicação Nº 6258931

PORTARIA Nº 306/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias a servidor relacionado, conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
21032	00	ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO	12/08/2024	21/08/2024	10
7994	00	ENIO DE ALMEIDA MARQUES	12/08/2024	26/08/2024	15
4055357	00	MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	12/08/2024	10/09/2024	30
25941	00	MAICON BUSS	22/08/2024	31/08/2024	10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 307-2024-SAMAE

Publicação Nº 6258935

PORTARIA Nº 307/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009 ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor
8460	00	DJANGO DEUCHER

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 29 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

TERMO DE POSSE 184-2024

Publicação Nº 6258827

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) TATIANE GABRIELA WELLER, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1240/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 26 de julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

TATIANE GABRIELA WELLER
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 185-2024

Publicação Nº 6258833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) MARTINA BRUXEL, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1216/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 25 de julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

MARTINA BRUXEL
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 186-2024

Publicação Nº 6258834

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) JÉSSICA CRISTINA PACHECO, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1167/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica - Setor de Patrimônio.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 23 de Julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

JÉSSICA CRISTINA PACHECO
Empossado(a)

TERMO DE POSSE 187-2024

Publicação Nº 6258836

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) ROMENIGH RODRIGUES OLIVEIRA, aprovado(a) em Concurso Público nº 001/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1223/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 29 de Julho de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

ROMENIGH RODRIGUES OLIVEIRA
Empossado(a)

PORTARIA Nº 1502-2024

Publicação Nº 6258937

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1502/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 025/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1503-2024

Publicação Nº 6258940

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1503/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA PAULA SCHLINDWEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2018.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 025/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1504-2024

Publicação Nº 6258941

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1504/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLEUNISE ERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/07/2012.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 025/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1505-2024

Publicação Nº 6258944

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1505/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) PATRICIA CRISTINA PEREIRA LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/04/2016.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 025/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1506-2024

Publicação Nº 6258946

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1506/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANELISE VENTURELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/10/2014.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 032/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1507-2024

Publicação Nº 6258951

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1507/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JONAS CESAR ANGIOLETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/Conselhos Municipais, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 22/08/2011.

Licença Prêmio concedida conforme Requerimento protocolado no RH em 23/05/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1508-2024

Publicação Nº 6258953

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1508/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA MARIA PAOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/02/2012 (60 dias) e 06/02/2017 (30 dias). Licença Prêmio concedida conforme Memorando 7.755/2024 protocolado no RH em 17/05/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1509-2024

Publicação Nº 6258956

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1509/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2016.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 221/2024 protocolado no RH em 17/04/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1510-2024

Publicação Nº 6258962

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1510/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARLI ILI ROLL FUECHTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2013.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 181/2024 protocolado no RH em 27/03/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1511-2024

Publicação Nº 6258967

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1511/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LUCIANA HANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 29/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011 (60 dias) e 01/05/2016 (30 dias).
Licença Prêmio concedida conforme Ofício 133/2024 protocolado no RH em 08/03/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1512-2024

Publicação Nº 6258969

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1512/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIZETE WIPPEL MINUZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 037/2024 protocolado no RH em 01/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1513-2024

Publicação Nº 6258971

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1513/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RAQUEL MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2013.

Licença Prêmio concedida conforme Ofício 115/2024 protocolado no RH em 29/02/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1514-2024

Publicação Nº 6258974

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1514/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIANA ELIAMAR DORNELLES DA FONTOURA DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **02/08/2024 a 30/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2019. Licença Prêmio concedida conforme Ofício 216/2024 protocolado no RH em 16/04/2024.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1516-2024

Publicação Nº 6258978

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1516/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
34142	1	EDSON CARLOS OURIQUES	Secretaria de Saúde	31/07/2024	09/08/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

TERMO DE POSSE 183-2024

Publicação Nº 6258838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data o servidor **ADILSON DA SILVA**, nomeado através da Portaria N. 16.242, de 23 de julho de 2024, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SAÚDE**; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

ADILSON DA SILVA
Empossado

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

PORTARIA Nº 39.908

Publicação Nº 6258643

PORTARIA Nº 39.908, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20689	Alexandro de Paula	Operador de Máquinas	39.455, de 21 de março de 2024	15/07/2024
19895	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	38.432, de 20 de junho de 2023	15/07/2024
18328	Dayse Cristina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	38.047, de 10 de abril de 2023	15/07/2024
20088	Edson Gustavo Iaroch	Operador de Máquinas	38.548, de 11 de julho de 2023	17/07/2024
20735	Eduardo Rodrigues Monteiro	Operador de Máquinas	39.523, de 5 de abril de 2024	31/07/2024
19971	Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	38.110, de 24 de abril de 2023	17/07/2024
19988	Mateus Ribeiro Schwantes	Motorista	38.113, de 24 de abril de 2023	15/07/2024
18286	Patrik da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	36.283, de 23 de março de 2022	17/07/2024
19953	Wilian Henrique Furtado	Assistente Administrativo	38.110, de 24 de abril de 2023	15/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 39.910

Publicação Nº 6258651

PORTARIA Nº 39.910, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20672	Fabio Andre Tasca	Motorista	39.428, de 14 de março de 2024	15/07/2024
20158	Marcelo Silvio Alves	Instrutor de Dança	38.586, de 27 de julho de 2023	20/07/2024
20150	Monica Ferreira Pontes	Professor de Dança	38.586, de 27 de julho de 2023	17/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.911

Publicação Nº 6258653

PORTARIA Nº 39.911, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, incisos II e III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, especificando código, nome, função, secretaria de atuação, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Secretaria	Portaria contratação nº	Data
20509	Alexsandro Menger	Motorista	Educação	39.331, de 8 de fevereiro de 2024	17/07/2024
20202	Anderson Varella	Pedreiro	Assistência	38.717, de 31 de agosto de 2023	24/07/2024
19319	Kesia Daiane Bastian Camargo de Quadros	Assistente Administrativo	Governo	38.039, de 10 de abril de 2023	19/07/2024
19849	Paula Martins Vilela	Engenheiro Ambiental	Agricultura	38.311, de 30 de maio de 2023	15/07/2024

Art. 2º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, especificando código, nome, função, secretaria de atuação, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Secretaria	Portaria contratação nº	Data
19974	Alex de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Agricultura	38.111, de 24 de abril de 2023	19/07/2024
20744	Ana Celia Caetano	Assistente Social	Assistência	39.562, de 16 de abril de 2024	27/07/2024
19735	Antonio Carlito dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Infraestrutura	38.110, de 24 de abril de 2023	17/07/2024
19762	Felipe Thomé de Lima Manfroi Lângaro	Advogado do CREAS	Assistência	38.134, de 26 de abril de 2023	15/07/2024
19732	Gabriel Liszkievich Pedrozo	Assistente Administrativo	PGM	38.116, de 24 de abril de 2023	22/07/2024
19924	João Luiz Biasi Ribeiro	Assistente Administrativo	PGM	38.048, de 10 de abril de 2023	15/07/2024
17085	Jose Novais	Pedreiro	Assistência	34.942, de 22 de junho de 2021	31/07/2024
19991	Leonardo Cardozo de Oliveira	Operador de Máquinas	Infraestrutura	38.111, de 24 de abril de 2023	17/07/2024
19298	Luiz Henrique Budyk Leite dos Santos	Psicólogo	Assistência	37.970, de 29 de março de 2023	15/07/2024
44	Paola Gomes	Engenheiro Civil	IPPUC	38.109, de 24 de abril de 2023	18/07/2024
20012	Rosineia Dolinski	Assistente Social	Assistência	38.134, de 26 de abril de 2023	19/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESEN- Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA VOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.914

Publicação Nº 6258655

PORTARIA Nº 39.914, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.232, de 12 de maio de 2023, que contratou Samuel Gomes para o preenchimento de função em caráter temporário, na Secretaria de Governo,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no contrato do servidor a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria abaixo especificada, passando a vigorar conforme segue:

Portaria	Matr.	Nome	Função	C.H.	Razão	Período
38.232, de 12/05/2023	19804	Samuel Gomes	Assistente Administrativo	35	Vaga vinculada ao Servidor Daniel Lemos Barroso	Enquanto durar o afastamento para exercer o cargo de Secretário Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.922

Publicação Nº 6258657

PORTARIA Nº 39.922, de 25 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCIANO MARLOS ALTMANN para ocupar o cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, referência CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**PORTARIA Nº 2.238, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6259791

PORTARIA nº 2.238, de 26 de julho de 2024.

Convoca Servidora Pública Municipal em gozo de férias para retornar ao serviço.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador e dá outras providências

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a Servidora Pública Municipal KAREN FERNANDA RIBEIRO, Matrícula nº 3028, ocupante do cargo de Contadora do IPASC, com férias registradas para o período de 25/07/2024 a 03/08/2024, para retornar ao trabalho a partir de 30/07/2024, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Os dias trabalhados em antecipação serão usufruídos em uma única vez, em data a ser confirmada pela servidora e deferida pela Diretoria Executiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 26 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.239, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259792

PORTARIA nº 2.239, de 29 de julho de 2024.

Concede conversão em dinheiro de 1/3 de férias à Servidora Pública Municipal DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §2º, do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, Matrícula nº 3324, ocupante do cargo de Advogada do IPASC, a conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.240, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259799

PORTARIA nº 2.240, de 29 de julho de 2024.

Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de agosto para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de agosto, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ADEMAR DA SILVA
ALCIBIDES BENJAMINI
ANA GONCALVES CORDEIRO
ANTONIO ADELIR DA SILVA
ANTONIO AMADEUS DA LUZ
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT
AZELINA SANTOS DA SILVA
CACANJURE COELHO DE SOUZA
CARLOS VILMAR RIBEIRO
CELSO VIERO
CELY ROSSI CANALLI
DANIELA MONTEIRO
EDUARDO ESTEVO COMBIN NETO
ELIANA LINHARES PIVATTO
ELIANE GONCALVES CORDEIRO BORNHOLDT
ELISAMA ALBUQUERQUE GONCALVES
EMA CRISTINA D AGOSTINI
GENESIO PSCHISKI
IRACI DOS SANTOS
IRACI FURTADO
IRES TERESINHA DA SILVA
IRIA DOS PRAZERES DE FARIAS MORAIS

IRINI MILAN
IVANIR APARECIDA DE ALMEIDA
JORGE LUIZ TRINDADE
JOSE FERREIRA DA LUZ
JOSE ZAROR
JURANDI PERETI MANFROI
LAURENTINO FOGACA
LEILA ALVES SPEGGIORIN
LEONILDO GONCALVES THIBES
LIDIA GONGOLEWSKI
LUIZ ALVES DA SILVA
MARIA JOSE TESSARO
MARIA PIACENTINI TRINDADE
MARICELDA RITA TONIETO
MARINA TIVES DA CRUZ
MAURICIO ZINI
NADIR TERESINHA DA SILVA LIMA
NEIVA DIAS DO PRADO ROBERTO
NELI LOPES RIGO
NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
NEUZA CARRO CORDEIRO
ODEALMO TASCA
OROZIMBO LUIZ GRAZZIOTIN
PUREZA MEIRELLES
RAQUEL TERESINHA MORONA
REGINA MARGARETE OLIENIK
RITA SCHUMANN
ROSANI DE FATIMA SABINI DE MORAES
ROSEMARIA COMBIN
ROZANGELA PRETTO VIVAN
SANTA DE AZEREDO OLIVEIRA
SELIA FATIMA PANDINI
SILESIA DE MENEZES VEIGA
SILVALINA TRINDADE SOBIECKI
SIMONE APARECIDA GONCALVES CORREA MACHAD
SINEIDE DO CARMO ROTTA
SONIA MARIA VON SCHARTEN RIBEIRO
SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS
TERESINHA APARECIDA WAMES COELHO DE SOUZ
TERESINHA AUERBACH
TERLI TERESINHA RAMOS LEMOS LOPES
VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA
VALDIR JOSE BASSANI
VERA LUCIA CHAVES BERTOTTO
VERA LUZIA THOMAZZI
VERA MARCIA WESTERLON DE OLIVEIRA

VITOR HUGO DE LIMA
ZULMIRA BLEICHUVEHL ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 29 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.241, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6260009

PORTARIA nº 2.241, de 30 de julho de 2024.
Concede licença para tratamento de saúde.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no inciso I do art. 98, art. 107 e art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, atualmente lotado junto ao IPASC, especificando matrícula, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias de Afastamento	Período
3696	Paulo Eduardo Estanislovski	Auxiliar de Administração	02 dias	05/07/2024 e 12/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - FUNDESP

Publicação Nº 6258268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 014/2024 e 015/2024 - FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 30/07/2024
1ª Publicação.

CHAMAMENTO 004/2024 - FMAS

Publicação Nº 6258831

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - FMAS

INEXIGENCIA LICITATORIA Nº 012/2024- FMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024- FMAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUE NÃO DISPONHAM DE CONDIÇÕES DE AUTO-SUSTENTABILIDADE OU DE RETAGUARDA FAMILIAR, ENCAMINHADAS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 14.133/2021 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 31 de julho de 2024 até às 18:00 horas do dia 31 de julho de 2025, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 30 de julho de 2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Publicação Nº 6259179



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Fundação Cultural de Camboriú torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e



articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Camboriú por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) para a premiação de 9 (nove) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural de Camboriú na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Cultural de Camboriú enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de Camboriú não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);



II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado,



- Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20 dias corridos a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do município, por meio de plataforma digital, bem como pelos Correios, com envelope devidamente identificado e toda a documentação prevista no edital, enviado para o endereço: Fundação Cultural de Camboriú, Rua Hercílio Zuchi, s/n (anexo ao ginásio esportes Irineu Bornhausen) - Centro - Camboriú CEP 88340-254. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);



- ii. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Camboriú - SC], por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior ao mês de agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- iii. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- iii. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- iv. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: o agente cultural deve comparecer na Fundação Cultural de Camboriú, localizada na Rua Hercílio Zuchi, s/n, no Centro – anexo ao ginásio esportes Irineu Bornhausen, entre as 13h e as 18h, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.



6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Cultural de Camboriú não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e em problemas decorrentes da plataforma digital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- d. entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais (30% das vagas).

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural de Camboriú.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Cultural de Camboriú, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Presidente da Fundação Cultural de Camboriú, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- i. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- ii. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- iii. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Fundação Cultural de Camboriú (Unidade - e demais meios, se houver) no endereço: <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>.

9.12 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Camboriú, que deve ser apresentado utilizando o Anexo VII e enviado para o e-mail recursos.cultura.camboriu@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no no Diário Oficial do Município e no *site* da Fundação Cultura de Camboriú (Unidade - e demais meios, se houver) no endereço: <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de plataforma eletrônica:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
 - a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>



- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Fundação Cultural de Camboriú consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Fundação Cultural de Camboriú poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Cultura de Camboriú (Unidade - e demais meios, se houver) no endereço: <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>.

10.7 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Camboriú, que deve ser apresentado utilizando o Anexo VII e enviado para o e-mail recursos.cultura.camboriu@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis



a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Cultura de Camboriú (Unidade - e demais meios, se houver) no endereço: <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Cultural de Camboriú verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú; certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (esta última no caso de Pessoas Jurídicas)

12.2.1 A Fundação Cultural de Camboriú realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Fundação Cultural de Camboriú notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura



da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Fundação Cultural de Camboriú não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Camboriú.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de Camboriú e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de Camboriú e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de Camboriú, por meio do endereço eletrônico culturacamboriu@gmail.com e contato telefônico (47) 3365-1311.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;



- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ADRIANO SILVANO

Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO (011)/2024
REDE MUNICIPAL**

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Dos 9 (nove) proponentes que serão premiados, visando à desconcentração territorial e à regionalização, será obrigatoriamente contemplado, desde que cumpra os



requisitos previstos no edital, 01 (um) proponente que atenda ao art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, a qual determina a destinação de recursos para ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais.

As áreas prioritárias incluem:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

O mencionado acima aplica-se tanto a proponentes com projetos realizados nesses territórios quanto a agentes culturais residentes nessas áreas.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
0 1	PROONENTES QUE ATENDAM AO DISPOSTO NO ART. 15 DA IN MINC 10/2023	1	R\$ 20.640,00



0 2	OUTROS PROPONENTES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	2	R\$ 20.640,00
--------	--	---	---------------

COTAS OBRIGATÓRIAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	1
Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	3
TOTAL	6

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural



		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove	0	3	5	



	as memórias comunitárias.				
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Categoria 1 - Proponentes que atendam ao disposto no art. 15 da IN MinC 10/2023
 Categoria 2 - Outros proponentes (ampla concorrência)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência) ()

Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais

- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):



2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

Página 1 de 8

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL



3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		



3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para

a manutenção das atividades da iniciativa cultural? SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? Administrativos

Estruturais

Geográficos / de localização

Econômicos

Políticos

Sociais

Saúde

Parcerias

Formação

Desinteresse do público

4.3.1. Outro: _____



4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central ()	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica ()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural ()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira ()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social ()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais ()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva



<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde



<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro

<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/> Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/> Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens



		privação de liberdade		
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/> Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/> Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/> Adultos: 30 a 59 anos

<input type="checkbox"/> Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
--------------------------	----------------



<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 600 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 600 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 600 caracteres)



4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 600 caracteres) **4.18.**

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 600 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 600 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 600 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 600 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 600 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)



Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no edital de seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;



6. Autorizo a Fundação Cultural de Camboriú e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____ (_____), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
- A **Fundação Cultural de Camboriú**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:



Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2023.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMBORIÚ - SC**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**



ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE



CULTURA DE CAMBORIÚ - SC

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA**

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

[ESCREVA AQUI OS MOTIVOS]

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__ .

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

Publicação Nº 6259177

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Camboriú!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Camboriú.

Deste modo, a **Fundação Cultural de Camboriú** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Camboriú.





2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 17 (dezesete) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais),

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 2067 Ações de incentivo à Cultura - Referência: 355 - Vínculo: 271970000000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Camboriú ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada em até 25 dias corridos a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de Camboriú há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo um.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária, diretamente na plataforma eletrônica.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Camboriú de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 8 (oito) meses após o recebimento do recurso pelo proponente, não sendo possível a prorrogação deste prazo.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.4 Recursos de acessibilidade

É obrigatório que projetos contem com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos que não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características serão desclassificados.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

I - Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Farão parte desta comissão 3 (três) pareceristas externos previamente selecionados pelo Edital de credenciamento de pareceristas - Edital nº 012/2023.

II - Caso não haja disponibilidade de avaliador, caberá a Fundação Municipal de Cultura deliberar sobre o assunto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Camboriú e no site relativo à PNAB disponibilizado pela Prefeitura de Camboriú através do endereço: <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Camboriú, que deve ser apresentado utilizando o Anexo IX e enviado para o e-mail recursos.cultura.camboriu@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Camboriú.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, considerando os projetos com maior pontuação geral. Em caso de empate, serão utilizados os mesmos critérios determinados no Anexo III.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio plataforma eletrônica os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com qualquer dos entes públicos citados acima não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação Cultural de Camboriú, que deve ser apresentado utilizando o Anexo IX e enviado para o e-mail recursos.cultura.camboriu@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Camboriú.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Camboriú contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até cinco dias úteis após convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Cultural de Camboriú, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Camboriú

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Cultural de Camboriú

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Também serão desclassificados os projetos que não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://camboriu.sc.gov.br/pnab/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos **são de inteira responsabilidade dos agentes culturais**. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site acima mencionado e nas mídias sociais oficiais, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturacamboriu@gmail.com e telefone (47) 3365-1311.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente da Fundação Cultural de Camboriú.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido para execução dos recursos.

15. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 373.600,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Três projetos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGORIA 1;
- b) Três projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA 2;
- c) Cinco projetos no valor de R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais) para CATEGORIA 3;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





d) Seis projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA 4;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As categorias do presente edital estão organizadas conforme os valores especificados no item 1 e detalhados no item 3, não havendo uma divisão de categorias por linguagem artística. Assim, são aceitos projetos das mais diversas expressões culturais, incluindo, mas não se limitando a, dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, circo, e projetos livres de qualquer objeto cultural e artístico.

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, serão obrigatoriamente contemplados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital:

- a) 1 projeto da Categoria 1;
- b) 1 projeto da Categoria 2;
- c) 2 projetos da Categoria 3;
- d) 3 projetos da Categoria 4

que atendam o art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, a qual determina a destinação de, no mínimo, 20% dos recursos para ações que promovam o acesso à fruição e produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, além de áreas de povos e comunidades tradicionais.

As áreas prioritárias incluem:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

O mencionado acima aplica-se tanto a projetos realizados nesses territórios quanto a projetos propostos por agentes culturais residentes nessas áreas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PCD	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO	TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	2	1	0	0	3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA 2	2	1	0	0	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
CATEGORIA 3	2	1	1	1	5	R\$ 20.720,00	R\$ 103.600,00
CATEGORIA 4	3	2	1	0	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL	9	5	2	1	17		R\$ 373.600,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER PREENCHIDO.
TODAS AS SUAS INFORMAÇÕES DEVEM SER RESPONDIDAS E/OU
ANEXADAS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO.**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO
SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve encaminhar o currículo em anexo)

Documento do currículo e/ou portfólio: (anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve encaminhar o currículo em anexo)

Documento do currículo e/ou portfólio: (anexo)

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu

projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Recorda-se que serão desclassificados os projetos que não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características.

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;



corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Minicurrículo dos membros da equipe (não ultrapassar 10 linhas por



GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA
 CULTURA





membro):

Portfólio e ou currículo da equipe (anexos)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Divulgação	Pré produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal

- () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item



MINISTÉRIO DA
CULTURA





de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	-------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------------

Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
----------------	---------	-------------	---	-------------	--

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, apenas com valores inteiros, conforme descrição a seguir:

Grau de atendimento	Pontuação máxima - 20	Pontuação máxima - 10
Critério plenamente atendido	20	10
Critério satisfatoriamente atendido	12	6
Critério insatisfatoriamente atendido	4	2
Critério não atendido	0	0



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Camboriú - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	20
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
C	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas	20
	juntamente com a proposta.	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
H	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	1
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
K	Projeto com temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		3 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------------------	--------------------------	-----------



MINISTÉRIO DA
CULTURA





L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e	1

	demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
N	Projeto com temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		3 pontos

Atenção!

1. A pontuação final de cada candidatura se dará através das média das notas atribuídas em cada critério por cada um dos membros da comissão.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado um sorteio.
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, sendo esta a nota de corte.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - III - não contarem com medidas de acessibilidade.
8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 012/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ADRIANO SILVANO, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.1 São obrigações da Fundação Cultural de Camboriú:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de Camboriú por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de Camboriú a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei 14.399/2022 (PNAB), o Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses, não podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informe: **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data,

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data,

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: [ESCREVA AQUI A JUSTIFICATIVA]

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: **[ESCREVA AQUI A JUSTIFICATIVA]**

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Publicação Nº 6259178



EDITAL Nº 013/2024
CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PNAB (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)

A Fundação Cultural de Camboriú, por seu Presidente, Adriano Silvano, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 047/2013, em conformidade com o art. 79 LEI Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. TORNA PÚBLICO o presente edital de credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar seus serviços como oficinairos, através de recursos da PNAB, com as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, a fim de prestar serviços para Municipalidade de Camboriú como OFICINEIROS, dentro da grade de programação da Fundação Cultural de Camboriú;

1.2. As oficinas serão realizadas preferencialmente na Fundação Cultural de Camboriú, e em outros locais dentro do município que venham integrar as Oficinas.

1.3. Os serviços deverão ser de atividades de prática artística, nas seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Visuais – Desenho e Pintura em Telas;

1.3.2 Artes Visuais – Graffiti Art;

1.3.3 Artes Visuais – Fotografia;

1.3.4 Áudio Visual – Cinema/Curta metragens;

1.3.5 Audiovisual – VideoMaker;

1.3.6 Dança – Gaúcha;

1.3.7 Dança – Rítmica;

1.3.8 Dança – Ballet Adulto e Infantil

1.3.9 Dança – Contemporânea;

1.3.10 Dança – Street Dance;

1.3.11 Dança – Salão;

1.3.12 Teatro;

1.3.13 Palhaçaria;

1.3.14 Circo;

1.3.15 Cultura Popular – Artesanato/Argila;

1.3.16 Cultura Popular – Macramê;

1.3.17 Cultura Popular – Capoeira;

1.3.18 Cultura Popular – Costura/Patchwork;

1.3.19 Cultura Popular – Crochê e tricô;

1.3.20 Música – Canto/Coral;

1.3.21 Música –Acordeon/gaita;

1.3.22 Música – Contrabaixo;

1.3.23 Música – Guitarra;



- 1.3.24 Música – Teclado;**
- 1.3.25 Música – Violão;**
- 1.3.26 Música – Violino;**
- 1.3.27 Música – Percussão/Bandas/Fanfarras/Maestro;**

1.4 Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades:

1.4.1 As pessoas devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As oficinas serão ministradas preferencialmente na Fundação Cultural de Camboriú, podendo em outros locais do Municípios, nos períodos matutino, vespertino e noturno, durante o período de 12 meses a partir da publicação deste edital.

1.5 A Fundação Cultural de Camboriú poderá criar novas modalidades de oficinas, e abrir inscrição para novosicineiros no formato do cadastro permanente, os interessados deverão atingir a nota mínima de pontos conforme o item 6.2.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente seleção, pessoas das áreas artísticas e culturais, através de portfólio, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Camboriú, há pelo menos 02(dois) anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.4, deste Edital.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiusos, espaços alternativos, ambientes externos e ambiente digital.

2.3. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita peloicineiro(a). A declaração deverá ser assinada peloicineiro(a), por servidor da FCC e presidente da FCC.

3 -DAS VAGAS:

3.1.As vagas paraicineiros serão oferecidas da seguinte forma:

3.1.1 Serão credenciados em lista classificatória, as pessoas que alcançarem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos definidos no item 6.2.

3.1.2 Os três primeiros colocados de cada modalidade poderão ter suas oficinas oferecidas com seleção a critérios de terceiros, quando a seleção doicineiro será escolhida pelos alunos interessados, conforme art 79 da Lei 14.133/2021.

3.2.1.O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4 - INSCRIÇÕES:



4.1 Ficarão abertas as inscrições até dia 12/08/2024 às 18h, onde serão entregues na Fundação Cultural em envelope, contendo sua ficha de inscrição conforme os anexos descrito neste edital;

4.2 A Prefeitura Municipal de Camboriú não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: Problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá colocar no envelope:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (ANEXO I)
- b) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH)
- c) Cópia de comprovante de residência do responsável;
- d) Proposta de oficina totalmente preenchida e assinada; (ANEXO II)
- e) Declaração de responsabilidade totalmente preenchida e assinada (ANEXO III)
- f) Portfólio e currículo artístico do profissional;
- g) Envio de documentos que comprovem a experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas (certificados, notícias, declarações);

4.5. Cada proponente poderá inscrever até DUAS oficinas para o credenciamento.

4.6 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente no envio das inscrições todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento citado no item 4.4 implicará na desclassificação do(s) proponente(s)

5. DA COMISSÃO JULGADORA:

5.1. A Comissão Julgadora será o Conselho Municipal Cultural de Camboriú, o qual formará uma comissão de seleção, que analisará e deliberará, encaminhando relatório para o Conselho aprovar a lista final de classificação.

5.2. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) integrantes, sendo mesclada em integrantes governamentais e da sociedade civil, caberá a análise e a deliberação da classificação dos oficineiros, e encaminhará relatório ao Conselho, sendo soberano quanto ao mérito das decisões.

5.3. Os membros do Conselho Municipal da Cultura de Camboriú poderão participar do edital, porém não poderão participar de forma alguma da Comissão Julgadora e da decisão final do Conselho.

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classifica os projetos inscritos POR MODALIDADE, considerando as exigências especificadas neste Edital. Serão utilizados os seguintes critérios e componentes para seleção das Oficinas:

6.1.1. Cumprimento da documentação, clareza da proposta e qualidade do projeto, comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da



análise curricular e material apresentado; Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo; Demanda de público para a proposta.

6.1.2 Os candidatos deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente as oficinas.

6.1.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações da tabela abaixo:

COMPONENTE	CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta da Oficina	Objetivos, clareza e mérito da proposta. Verifica se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a modalidade e execução da oficina.	De 0 à 10 Pontos
	Viabilidade da proposta, metodologia; previsão de atendimento do público; capacidade técnica para realização da oficina.	De 0 à 10 Pontos
Experiência em Atividades	Comprovações de ações realizadas sem equipamentos públicos e ou comunitários e ou coletivos.	De 0 à 10 Pontos
	Comprovações de ações como professor (a) e/ouicineiros	De 0 à 10 Pontos
Artística e Pedagógicas	Relevância do currículo e atividades.	De 0 à 10 Pontos
	Graduação na modalidade escolhida	5 Pontos
Avaliação da Comissão Da possibilidade da Oficina	Avaliação se a proposta da oficina poderá ter seguimento com módulos avançados, para futuras oficinas	De 0 à 5 Pontos



Participação em Editais e/ou projetos culturais pela Fundação Cultural	Até 3 ações realizadas em instituições municipais ou através da Prefeitura de Camboriú	5 Pontos
	Acima de 3 ações realizadas em instituições municipais ou através da Prefeitura Camboriú	10 Pontos
Participação em Editais de Oficinas já publicados pela Fundação Cultural	Cadastramento e participação em Editais de Oficinas.	10 Pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80 Pontos

6.2 Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 (trinta) pontos.

6.3 Critérios De Desempate Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

6.3.1 Maior pontuação recebida no Campo componente “Participação em Editais e/ou projeto(s) cultural(is) pela Fundação Cultural”;

6.3.2 Maior pontuação recebida no campo Componente, Experiência em atividades artísticas - pedagógicas.

6.3.3 Maior pontuação recebida no campo componente “Experiências em atividades”.

7 –DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Camboriú e no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Camboriú.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Camboriú, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido

à Fundação Cultural de Camboriú, a ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico cultura@camboriu.sc.gov.br



7.3 Havendo interposição de recurso, a comissão de seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Comissão Julgadora, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, nas hipóteses que a Fundação Cultural de Camboriú não conseguira imediata e simultânea de todos os credenciados, o qual adotará os seguintes critérios de chamamento:

8.1.1 Formando turmas de alunos a Fundação Cultural chamará os primeiros colocados de cada modalidade.

8.1.2 Formando turmas em excesso, ou algum tipo de recusa ou impossibilidade do primeiro colocado, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

8.1.3 Os Oficineiros que realizarem a inscrição no cadastramento permanente, deverão apenas atingir os pontos mínimos necessários (conforme item 6.2), sendo incluídos no final da classificação da modalidade inscrita.

8.2. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.3. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados por edital/e-mail divulgado no site da Prefeitura Municipal de Camboriú e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do comunicado para apresentar junto a Fundação Cultural de Camboriú os documentos abaixo relacionados:

8.1 Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, nas hipóteses que a Fundação Cultural de Camboriú não conseguira imediata e simultânea de todos os credenciados, o qual adotará os seguintes critérios de chamamento:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal (município do candidato);
- b) Certidão Negativa Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão Negativa Federal;

8.4. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado no prazo estabelecido no item 8.3, será convocado outro selecionado.

8.5. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

8.6 As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

8.7 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.



9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1. Cada oficinairo(a) receberá o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, valor equiparado a demais secretarias e/ou

Fundações no Município de Camboriú e na média de editais semelhantes a este na Região do Vale do Itajaí.

9.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente, até o dia 31 do mês, comprovada as prestações e execuções dos serviços, a nota poderá ser emitida no primeiro dia útil seguinte, mediante confirmação da Fundação Cultural e os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal.

9.4. A Nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da administração da Fundação Cultural de Camboriú, com a confirmação das horas de aulas fornecidas.

9.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.6. A Fundação Cultural de Camboriú não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Camboriú.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Direção do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.1.1. Nesta situação, o oficinairo deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Camboriú avalie não satisfatório o rendimento da oficina será rescindido o contrato;

11.2 O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS:



12.1. A Fundação Cultural de Camboriú compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Camboriú, ouvidas as áreas competentes.

12.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Camboriú.

12.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

12.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.7 A Fundação Cultural de Camboriú exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

12.8 A Fundação Cultural de Camboriú poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

Camboriú, 30 de Julho de 2024.

ADRIANO SILVANO
Presidente da Fundação Cultural

EDITAL Nº 013/2024
CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PNAB (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)

(ANEXO I) FICHA DE INSCRIÇÃO



NOME COMPLETO: _____

CPF/CNPJ: _____ DATA NASC. ____/____/____

ESCOLARIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA C.: _____

CAMBORIÚ, ____/____/2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 013/2024
CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PNAB (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)



PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade da oficina:

(_____) _____

Nome do proponente: _____

Nome da oficina: _____

Descreva as atividades pretendidas, conteúdo da aula e tempo médio de aula:

Público alvo, sexo, idade:

Objetivo:

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 013/2024
CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PNAB (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)



(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ inscrito sob

o CPF _____, DECLARO na condição de inscrito que:

- a)** Sou responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro e estou de acordo com os termos do Edital nº 013/2024/ FCC, e com todas as suas exigências e normas relacionadas;
- b)** Tenho ciência que o envio do Projeto da Oficina para a inscrição não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural de Camboriú não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;
- c)** Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento e oicineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- d)** Declaro que não sou servidor público municipal;
- e)** Autorizo, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais do Município.
- f)** Declaro ter disponibilidade de horários para atender os horários das oficinas de acordo com a Fundação Cultural e suas atividades.
- g)** Estou ciente e de acordo, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

Camboriú _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

INEXIBILIDADE 004/2024 FMC

Publicação Nº 6259042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14F8A2570B348FE676AD155EE7FD04A517B91A07

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 – FMC

Data: 30/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.233.844/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "JOCA MARTINS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/08/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2HS (DUAS HORAS), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 21H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 30 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 005/2024 FMC

Publicação Nº 6259666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B24E8E63192C61D123439DCFABC99E6FC958089

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – FMC

Data: 30/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DANIELI BECK MACHADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.128.618/0001-03, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "GAROTOS DE OURO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 27/08/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2HS (DUAS HORAS), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 22H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: DANIELI BECK MACHADO LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 30 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 022/2024 - FME

Publicação Nº 6259782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC8DC4D9E0AB01A6D7EC53163B8863D8B098B6B5

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 04 e 07 EXCLUSIVA ME EPP PARA OS DEMAIS ITENS.

OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES COMPOSTOS POR: BRINQUEDOTECA INFANTIL, BAÚ LITERÁRIO, ESPAÇO LÚDICO INFANTIL, BIBLIOTECA DE INCLUSÃO E PROJETO TRANSFORMANDO CONHECIMENTO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 16/08/2024.

Camboriú, 30/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 21/2024 FME

Publicação Nº 6258197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD259271BC589405423550B8A88309012F352923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DO TERMO DE PARCERIA LABORAL PÚBLICO/PÚBLICO Nº 2024TN049, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, DO

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15/08/2024.

Camboriú, 30/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 58/2024 - FMS

Publicação Nº 6258033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 230EF119E408A1ACA41EDCAA6A5C7CFAE2C5F305

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME (ÔRTESE, PRÔTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) - PARAFUSOS E PLACAS - COM PROGRAMA DE SFTWARE DE PLANEJAMENTO CIRURGICO DIGITAL/VIRTUAL EM COMODATO, DESTINADAS AS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00h do dia 12/08/2024.

Camboriú, 30/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 63/2024 - PMC

Publicação Nº 6257879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A92B9A8CF084B01A06E12C7E50D07A179E1D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMC - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 15/08/2024.

Camboriú 30/07/2024.

ELCIO ROGÉRIO KUNEN - Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS PROCESSOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

Publicação Nº 6258644

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS PROCESSOS (CHAMAMENTO PÚBLICO) DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA E CIRURGIAS POR LAPAROSCOPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA

2º GSS - GESTÃO SERVIÇOS A SAÚDE LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATORIA

E CIRURGIAS POR LAPAROSCOPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
2º FENIX SERVIÇOS MEDICOS LTDA
3º J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1º MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CIRURGIAS GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º STRINGARI E COPPI CLINICA MÉDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO 5/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1º JDN MEDICAL GROUP LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES NEUROLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1º PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLINICA MEDICA EIRELI

CHAMAMENTO PÚBLICO 7/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
2º CARVALHO & MORGADO SS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 8/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS

1º JDN MEDICAL GROUP LTDA
2º COSTA & AVILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 9/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA EM UROLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 30/07/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 30/07/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIA E CIRURGIA ORTOPÉDICA DE MEMBROS INFERIORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 30/07/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024 - FMS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

1º VALE SERVICO DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DE ACORDO COM O RELATÓRIO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1º 51.344.470 EDUARDO ZANELLA

2º CATIAAREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE PESSOAS IDOSAS (60+) EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE AMBOS OS SEXOS E DE DIFERENTES GRAUS DE DEPENDÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MAPEADOS PELAS EQUIPES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E/OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS: SEM EMPRESA INTERESSADA ATÉ O MOMENTO 30/07/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2024 - FMAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ACOlhIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS DEPENDENTES (FILHOS), SE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO ASSIM JUSTIFICAREM, COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO OFICIAL E/OU MEDIANTE PARECER PRÉVIO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1º ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2024 - FME

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

1º INSTITUTO NADAR SOCIAL

Camboriú/SC

ATUALIZADA NO DIA 30/07/2024

RESUMO DE ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2023 – FMS

Publicação Nº 6258898

RESUMO DE ADITIVO

FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2023

Processo : Processo Licitatório nº058/2023 – Inexigência de Licitação nº. 016/2023 – Chamamento Público Nº014/2023 – FMS

Empresa: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data: 30/07/2024

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 31 de agosto de 2024 até 30 de agosto de 2025, visando à prestação de serviço consulta de fonoaudiologia, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PMC

Publicação Nº 6259332

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

Processo : Processo Licitatório nº 069/2024 -

Empresa ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA

Data: 30/07/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO OBJETO/VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual no valor total de R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), devido a inclusão de serviços solicitados pelo Departamento de Contabilidade mediante o memorando 050/2024, conforme na requisição da Secretaria Municipal de Administração

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 54/2024 FMS

Publicação Nº 6258545

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 054/2024 - FMS, sofreu as seguintes alterações:

Foi alterado o Item 1.4.8 do ANEXO III do Edital:

Onde lê-se: "1.4.8 Comprovação dos treinamentos atualizados dos empregados em relação a NR-6 (equipamentos de proteção individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) NR 33 (trabalho em espaço confinado)". Leia-se: "1.4.8 Comprovação dos treinamentos atualizados dos empregados em relação a NR-6 (equipamentos de proteção individual)".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 30 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 56/2024 - FMS

Publicação Nº 6258299

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico Nº 056/2024- FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE

REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA." Sofreu a seguinte alteração:

Foi excluído no Anexo II Item VIII e no Anexo III Item 1.4.3 do Edital a obrigatoriedade de apresentar:

- Alvará sanitário;
- Alvará de localização;
- Alvará ambiental;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 30 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.424 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258675

DECRETO Nº 17.424 DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil, setecentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.759.7003.0856 – Recursos IRRF FMI.

25.000 -	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
25.01 -	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
25.001.8.241.85.2.077 -	Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.	
3.0.00.00.00.0856 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0856 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.0856 -	Transferências a Instituições Privadas	
3.3.50.43.00.0856 -	Subvenções Sociais	R\$ 67.700,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente da seguinte Fonte de Recursos: 1.759.7003.0856 – Recursos IRRF FMI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.425 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6260119

DECRETO Nº 17.425 DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente às seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Próprios; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
06.002.20.606.15.1009 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	

3.3.90.32.00.0002 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.800,00	
07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE		
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
07.001.17.512.29.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental		
4.0.00.00.00.0766 -	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00.0766 -	Investimentos		
4.4.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00.0766 -	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 2.652,00
	Total		R\$ 13.452,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, referente às seguintes Fontes de Recursos: 1.500.0000.0002 Recursos Ordinários; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

/;

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.426 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6260329

DECRETO Nº 17.426 DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 5.241 de 30 de julho de 2024; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, referente a Fonte de recursos: 1.800.1111.0141 – Contribuição do Servidor ao RGPS.

21.000 -	IPRECAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
21.002 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRECAL	
21.001.9.272.59.2.054 -	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários	
3.0.00.00.00.0141 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0141 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0141 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.98.00.0141 -	Compensação ao RGPS	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do IPRECAL, referente a Fonte de Recursos: 1.800.1111.0141 – Contribuição do Servidor ao RGPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 135/2024

Publicação Nº 6260833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 135/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO MAC - FNAS – PESSOAS DEFICIENTES, em data de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 165,38 (cento e sessenta e cinco reais, trinta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 136/2024

Publicação Nº 6260840

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 136/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – PAIF, em data de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 137/2024

Publicação Nº 6260841

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 137/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Vigilância em Saúde – Transferência aos entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, em data de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 138/2024

Publicação Nº 6260844

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 138/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Vigilância em Saúde – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Execução para Vigilância em Saúde – Despesas Diversas, em data de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 2.130,66 (dois mil, cento e trinta reais, sessenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 139/2024

Publicação Nº 6260845

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 139/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC, em data de 05 de julho de 2024, no valor de R\$ 10.206,02 (dez mil, duzentos e seis reais, dois centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 140/2024

Publicação Nº 6260848

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 140/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de CONVÊNIO FNS – Atenção Primária – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, recebido em data de 08 de julho de 2024, no valor de R\$ R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 141/2024

Publicação Nº 6260850

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 141/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Piso da Atenção Primária em Saúde – Incentivo Financeiro da APS – Componente Per Capita de Base Populacional, em data de 08 de julho de 2024, no valor de R\$ 6.198,41 (seis mil, cento e noventa e oito reais, quarenta e um centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 142/2024

Publicação Nº 6260851

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 142/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Piso da Atenção Primária em Saúde – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP, em data de 08 de julho de 2024, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 143/2024

Publicação Nº 6260853

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 143/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde, em data de 08 de julho de 2024, no valor de R\$ 5.889,18 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais, dezoito centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 144/2024

Publicação Nº 6260897

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 144/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE – Assistência Ensino Especial, em data de 09 de julho de 2024, no valor de R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 145/2024

Publicação Nº 6260928

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 145/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pré Escola, em data de 09 de julho de 2024, no valor de R\$ 6.751,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 146/2024

Publicação Nº 6260968

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 146/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Creche, em data de 09 de julho de 2024, no valor de R\$ 8.685,80 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 147/2024

Publicação Nº 6261013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 147/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Ensino Fundamental, em data de 10 de julho de 2024, no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 148/2024

Publicação Nº 6261280

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 148/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 83.379,66 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 149/2024

Publicação Nº 6261287

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 149/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos IGDBF – Índice de Gestão Benefício Financeiro do SUAS em data de 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

LEI Nº 5.240 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6260326

LEI Nº 5.240 DE 30 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPRECAL, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2024, que totaliza R\$ 72.883.780,63 (setenta e dois milhões oitocentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), posicionado em data de 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Os valores das prestações mensais a serem cobradas do Município de Campo Alegre (SC) bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O repasse relativo ao aporte mensal deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido de janeiro a dezembro.

§ 3º Os aportes mensais necessários para amortização do déficit atuarial, serão rateados entre o Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e o Poder Legislativo, proporcionalmente à provisão matemática dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§ 4º A proporcionalidade da provisão matemática indicada no §3º deste artigo será extraída do Relatório de Avaliação Atuarial.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPRECAL.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do IPRECAL, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Fica mantida a previsão dos pagamentos dos aportes mensais apenas até a competência de dezembro de 2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.172, de 26 de setembro de 2023.

Art. 6º Revogados as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO

Ano	Taxa de Juros	Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
		Anuais (R\$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2024	5,02%	R\$ 3.091.171,56	R\$ 257.597,63	R\$ 72.883.780,63	R\$ 3.091.171,56	R\$ 3.658.765,79	-R\$ 567.594,23
2025	5,02%	R\$ 3.300.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 73.451.374,85	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.687.259,02	-R\$ 387.259,02
2026	5,02%	R\$ 3.600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 73.838.633,87	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.706.699,42	-R\$ 106.699,42
2027	5,02%	R\$ 3.953.728,11	R\$ 329.477,34	R\$ 73.945.333,29	R\$ 3.953.728,11	R\$ 3.712.055,73	R\$ 241.672,38
2028	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 73.703.660,91	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.699.923,78	R\$ 1.178.720,18
2029	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 72.524.940,73	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.640.752,02	R\$ 1.237.891,94
2030	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 71.287.048,79	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.578.609,85	R\$ 1.300.034,11

2031	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 69.987.014,68	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.513.348,14	R\$ 1.365.295,82
2032	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 68.621.718,85	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.444.810,29	R\$ 1.433.833,67
2033	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 67.187.885,18	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.372.831,84	R\$ 1.505.812,12
2034	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 65.682.073,05	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.297.240,07	R\$ 1.581.403,89
2035	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 64.100.669,16	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.217.853,59	R\$ 1.660.790,37
2036	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 62.439.878,79	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.134.481,92	R\$ 1.744.162,04
2037	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 60.695.716,74	R\$ 4.878.643,96	R\$ 3.046.924,98	R\$ 1.831.718,98
2038	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 58.863.997,76	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.954.972,69	R\$ 1.923.671,27
2039	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 56.940.326,48	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.858.404,39	R\$ 2.020.239,57
2040	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 54.920.086,91	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.756.988,36	R\$ 2.121.655,60
2041	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 52.798.431,31	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.650.481,25	R\$ 2.228.162,71
2042	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 50.570.268,60	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.538.627,48	R\$ 2.340.016,48
2043	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 48.230.252,12	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.421.158,66	R\$ 2.457.485,30
2044	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 45.772.766,82	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.297.792,89	R\$ 2.580.851,07
2045	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 43.191.915,75	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.168.234,17	R\$ 2.710.409,79
2046	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 40.481.505,96	R\$ 4.878.643,96	R\$ 2.032.171,60	R\$ 2.846.472,36
2047	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 37.635.033,60	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.889.278,69	R\$ 2.989.365,27
2048	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 34.645.668,32	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.739.212,55	R\$ 3.139.431,41
2049	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 31.506.236,91	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.581.613,09	R\$ 3.297.030,87
2050	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 28.209.206,04	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.416.102,14	R\$ 3.462.541,82
2051	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 24.746.664,22	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.242.282,54	R\$ 3.636.361,42
2052	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 21.110.302,80	R\$ 4.878.643,96	R\$ 1.059.737,20	R\$ 3.818.906,76
2053	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 17.291.396,04	R\$ 4.878.643,96	R\$ 868.028,08	R\$ 4.010.615,88
2054	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 13.280.780,16	R\$ 4.878.643,96	R\$ 666.695,16	R\$ 4.211.948,80
2055	5,02%	R\$ 4.878.643,96	R\$ 406.553,66	R\$ 9.068.831,36	R\$ 4.878.643,96	R\$ 455.255,33	R\$ 4.423.388,63

LEI Nº 5.241 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6260328

LEI Nº 5.241 DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, autorizado abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de recursos: 1.800.1111.0141 – Contribuição do Servidor ao RGPS.

21.000 -	IPRECAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
21.002 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRECAL	
21.001.9.272.59.2.054 -	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários	
3.0.00.00.00.0141 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0141 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0141 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.98.00.0141 -	Compensação ao RGPS	R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do IPRECAL, referente a Fonte de Recursos: 1.800.1111.0141 – Contribuição do Servidor ao RGPS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - P.43/2024 - INEX. 11/2024

Publicação Nº 6258743



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

1. DO PREÂMBULO

O Município De Campo Belo do Sul/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com sede administrativa na Rua sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o protocolo nº 385/2024 que cita a necessidade de contratação da Secretaria de Administração, através do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

5. DA CONTRATADA

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

1.Modulo: Administre seu dinheiro de forma consciente - 4h

Conteúdo Programático: Administre seu dinheiro de forma consciente - 4h: Uso consciente do dinheiro, incentivando o hábito de poupar e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

2.Modulo: Comunicação Oral e Escrita - 8h

Conteúdo Programático: Comunicação Oral e Escrita - 8h: Processo de comunicação; - Expressão oral e corporal - Preparação de apresentações em público; - A utilização da voz como ferramenta estratégica de comunicação persuasiva. - Comunicação escrita: redação de e-mail.

Carga horária: 8

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

3.Modulo: Empreendedorismo - 4h

Conteúdo Programático: Empreendedorismo - 4h: Intra empreendedor; Empreendedor; Micro e pequenas empresas; Empreendimentos; Plano de Negócio; Identificando oportunidades; Planejamento e empreendedorismo.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

4.Modulo: Etiqueta Profissional - 4h

Conteúdo Programático: Etiqueta Profissional - 4h: Apresentação pessoal Contato Pessoa.

Carga horária: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

5.Modulo: Informática Básica -28h

Conteúdo Programático: Informática Básica - 28h - Sistema operacional; Ferramentas de acesso à internet; Programas e acessórios; Editor de texto; Planilha eletrônica; Softwares de apresentação; Internet; Correio eletrônico.

Carga horária: 28

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

6.Modulo: Saúde: Álcool, Tabaco e Outras Drogas; Características; Principal Efeitos e Malefícios - 8h

Conteúdo Programático: Saúde: Álcool, Tabaco e Outras Drogas; Características; Principal Efeitos e Malefícios - 8h - Ética: conceitos e importância para relatos familiares e profissionais. - Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas de qualquer espécie. - O porte de drogas, remédios controlados. - Álcool, tabaco e outras drogas:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

Características; Principais efeitos malefícios. - Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens.

Carga horaria: 8

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

7.Modulo: Segurança Doméstica - 4h

Conteúdo Programático: Segurança Doméstica - 4h - Segurança doméstica atuais: Riscos e Controle de Riscos Físicos, Químicos Ergonômicos e de Acidentes domésticos; - Primeiros Socorros.

Carga horaria: 4

Número de turmas: 1

Número de participantes por turma: 30

Local de realização: Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul/SC.

5.1. Da Razão da Escolha da Contratada

Identificada a necessidade para contratação a Secretaria Municipal de Administração, buscou-se o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) é uma instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estando fora da administração pública. Foi apontada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014 como uma das principais instituições educacionais do Hemisfério sul. Seu principal objetivo é apoiar 281 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviço técnicos e tecnológicos. Os programas de capacitação profissional são viabilizados por meio das modalidades de aprendizagem, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento, técnico, superior e pós-graduação. Também presta serviço tecnológico – assessoria, consultoria, pesquisa aplicada, design, serviço laboratorial, informação tecnológica. Muitos cursos são ministrados de forma presencial ou a distância.

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos,

Considerando que a instituição é idônea;

Considerando que a contratada possui todas as Certidões Negativas Validas.

Sendo assim, a escolha do contratada baseou-se na garantia de serviço que atenda de forma satisfatória a necessidade da Município.

5.2. Dos Requisitos Habilitatórios

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 5 (cinco) meses de agosto a dezembro de 2024, será no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos mensalmente em 5 (cinco) vezes com parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa ao processo.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 146/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

Despesa: 03 Fonte: 1000



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo Belo do Sul/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Minuta do Contrato.

10. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Campo Belo do Sul/SC, 30 de julho de 2024.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS N.º 11/2024

CONTRATO Nº. 84/2024

CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2024.

O Município de Campo Belo do Sul/SC, representado neste ato por sua Prefeita, Sr.ª Claudiane Varela Pucci, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, n.º 30, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.777.319/0001-92, representado por sua Prefeita, Sr.ª. Claudiane Varela Pucci, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ/MF: 037.74.688/0017-12, nesse ato representado o Sr. Marcelo Tadeu Vieira Ramos Filho, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º 049.919.069-62, com sede à Rua Archilau Batista do Amaral, nº 745, Universitário, CEP 88.511-095, município de Lages/SC, doravante denominada CONTRATADO, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, na forma do disposto em seu artigo 74, III, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DA CONDIÇÃO SOCIAL E FINANCEIRA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES CONTRATADO

- 2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 2.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 2.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- 2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 2.7 Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 2.8 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

2.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar, inspeção e vistoria do objeto/serviço colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.
- 3.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 3.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 3.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 3.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 3.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 3.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 3.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 3.9 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 3.10 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 3.11 Rejeitar o objeto quando em desconformidade com o presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A contratação vigorará por 5 (cinco) meses de agosto a dezembro de 2024, será no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos mensalmente em 5 (cinco) vezes com parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta anexa ao processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 146/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 6.1 A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dayane Moraes Ribeiro, secretário municipal responsável pela pasta, ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 6.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, o LOCADOR ficará sujeito às sanções administrativas descritas abaixo, naquilo que couber garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 146/23:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 As multas previstas no item 7.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

8.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa do LOCADOR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, II, da Lei n.º 14.133/21.

8.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

9. CLÁUSULA NOVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Despesa: 03 Fonte: 1000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal de transparência do município, no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

costumes e aos princípios gerais do direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de campo Belo do Sul/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Belo do Sul/SC, 30 de julho de 2024.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ/MF: 037.746.688/0017-12
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De Acordo:

Nome:
OAB:

Campo Erê

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2022

Publicação N° 6257771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC137BB6D5D4B67CA35DFAE2BA7B685241FF353A

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 07.027.839/0001-62, estabelecida na Avenida Macali, 977, Sala 01, Ipiranga, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000, neste ato representada pelo Sr. ELISON JUNIOR DO KESNE, portador do CPF/MF nº 602.894.739-34, e inscrito no RG nº 4.320.762-8/SESP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 36/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N° 441/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 36/2022, para até 30/09/2024, com vigência a partir de 01/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 22 de julho de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA CNPJ N° 07.027.839/0001-62 CONTRATADA
---	---

Visto da assessoria jurídica:

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/24 - CONCURSO PÚBLICO 01/23

Publicação N° 6257802

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NOME: CLARICE WELTER DE MORAES

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 30 de julho de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 6257808

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME: DIANE BRZEZINSKI

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade

- 13.4 – Título de Eleitor
 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
 11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
 12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
 13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos
 14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
 15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal. Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 30 de julho de 2024.

FABIANA EBERTZ
 Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO ATA RP 60/2024

Publicação Nº 6258123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 727/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.615.867/0001-52, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
LCA IND. COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	1	1	m ²	2.000,00	Rede de proteção para quadra de futsal por m ² , fio 4, malha 10x10, material polipropileno (seda), acompanhando argolas a cada 50cm, cabo de aço revestido com PVC e gancho de aço para fixação do cabo na parede, contendo catraca em um dos lados.	5,1700	10.340,0000

VALOR TOTAL R\$ 10.340,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ Nº 46.615.867/0001-52 DETENTORA
--	---

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO
 OAB/SC 14778

EXTRATO CONTRATO 26/2024

Publicação Nº 6257787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 330F2BF6BA654E8CFF53E675EC55ECDA06499D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 12.792.399/0001-70. CONTRATADA: IVANIO LOURES FORMIGHIERI JUNIOR, CPF/MF nº 018.923.092-46. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO CREAMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC", Conforme TR e ETP do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 693/2024, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024. VALOR: R\$ 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais) valor global, sendo R\$ 1.945,00 (mil novecentos e quarenta e cinco reais) mensais. VIGÊNCIA: 01/08/2024 até 31/12/2024.

Campo Erê/SC, em 25/07/2024.

SIGNATÁRIOS: Raquel Fragatto Bento pela Contratante e Ivanio Loures Formighieri Junior pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 727/24 PP 27/2024

Publicação N° 6258116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F93D9C5B1CDBF7E47E75DD9C8631FF26EDF79B60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 727/2024, na modalidade Pregão de nº 27/2024 tendo como objeto a Aquisição de redes de proteção para manutenção das quadras esportivas de propriedade do município Campo Erê - SC, conforme especificado nos anexos do presente edital., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
LCA IND. COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	1	1	2.000,00	5,1700	10.340,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
LCA IND. COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	10.340,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 30 de julho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 673/24

Publicação N° 6257739

PORTARIA N° 673 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n.º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1903/24, de 26/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado pela Servidora Pública Municipal LEOZANE MARIA COMIN, matrícula nº 12437-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê, no total de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, relativo ao período 2022/2023, laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 29 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 674/24

Publicação Nº 6257743

PORTARIA Nº 674 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a vacância do cargo público e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 34, inciso I da Lei Complementar nº 11/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 1927/24, de 29/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR VAGO, POR EXONERAÇÃO – a pedido, o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, ocupado pela servidora pública municipal BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 11574-6, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 29 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3**PORTARIA 675/24**

Publicação Nº 6257751

PORTARIA Nº 675 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 1925/24, de 29/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MARLENE SCHRAGLE DIAS, matrícula nº 124362, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26/07/2024, considerando o que consta no atestado médico

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 29 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 676/24

Publicação Nº 6257758

PORTARIA Nº 676 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 1924, de 29/07/2024, o Deferimento da Prefeita;

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS**, de 15 (quinze) dias convertidos em vinte horas semanais, ao servidor público municipal EDESON SACARDO, matrícula nº 1837-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a partir de 05 de agosto de 2024.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 29 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 677/24

Publicação Nº 6257789

PORTARIA Nº 677 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 1928/24, de 29/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora pública municipal JUCIMARI CRODA, matrícula nº 10510-4, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia 29/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 29 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

CÂMARA MUNICIPAL**INEGIGIBILIDADE 004/2024**

Publicação Nº 6258062

PROCESSO LICITATÓRIO 789/2024
INEXIGIBILIDADE 004/2024

OBJETO: Trata-se de contratação da empresa especializada contratação da empresa especializada IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA para ministrar o curso Turma III- Como fazer contratação direta e pregão eletrônico na Lei 14.133/2021 a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC entre os dias 31/07/2024 e 02/08/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC. CNPJ 07903173000169.

CONTRATADA: IGAM-CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 28.474.582/0001-67.

VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da Câmara de Vereadores VILMAR BOMBIERI.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 35/2024

Publicação Nº 6259294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32992F6AC7D3A8C81097D1B983A64910E3D439CD

PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote, no dia 16 de agosto de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 31 de julho de 2024.

LEI Nº 4.930/2024 DE 30/07/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COPERCAMPOS PROMOVA A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E MOBILIÁRIO URBANO EM TRECHO DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, BEM COMO AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS RESPECTIVAS ESTRUTURAS

Publicação Nº 6258173

LEI Nº 4.930/2024 DE 30/07/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE A COPERCAMPOS PROMOVA A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E MOBILIÁRIO URBANO EM TRECHO DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, BEM COMO AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO AS RESPECTIVAS ESTRUTURAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada à Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos – COPERCAMPOS, implementar cobertura e mobiliário urbano em trecho da Rua Expedicionário João Batista de Almeida, entre as Ruas São João Batista e Coronel Pedro Carlos.

Art. 2º. Fica autorizado que no trecho descrito no art. 1º. o trânsito de veículos seja de uma via de circulação.

Art. 3º. Fica autorizada a alteração dos espaços destinados ao passeio público, com ampliação de áreas de circulação de pedestres e inclusão de mobiliários urbanos.

Art. 4º. Fica autorizada a redução do número de vagas de estacionamento público no trecho descrito no art. 1º., conforme projeto aprovado pelo COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 5º. As obras previstas na presente lei e demais que venham a ser implementadas, dependem de prévia aprovação do Departamento de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro. O Departamento de Engenharia do Município deverá exigir os respectivos documentos e aprovações dos órgãos competentes:

- I- Projeto Arquitetônico;
- II- Projeto Estrutural;
- III- Projeto de Drenagem Pluvial;
- IV- Projeto Elétrico com aprovação da Celesc;
- V- Projeto de Iluminação Pública com aprovação da Celesc;
- VI- Projeto de Rede lógica;

- VII- Projeto Hidrossanitário com aprovação da SAMAE;
VIII- Ata de aprovação de modificação do trânsito pelo Departamento competente;
IX- Ata de aprovação da Comissão Provisória de Aprovação de Projeto;
X- Demais documentos que se fizerem necessários a fim de garantir a segurança técnica do local.

Parágrafo Segundo. Todos as peças técnicas deverão ser acompanhadas de documento de Responsabilidade Técnica para projeto e execução.

Art. 6º. A manutenção de todos os itens que compreendem o espaço citado no art. 1º. serão de inteira responsabilidade da Copercampos, pelo prazo que perdurar a estrutura física no local.

Art. 7º. Compete ao Poder Público Municipal os custos de energia elétrica no trecho descrito no art. 1º.

Art. 8º. As benfeitorias de uso coletivo que ficarem alocadas dentro do espaço privado deverão ser mantidas às expensas da Copercampos.

Art. 9º. As obras previstas nesta lei devem ser limitadas ao espaço público, não podendo interligar áreas particulares.

Art. 10. As obras a serem implantadas deverão seguir as normas técnicas vigentes, municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a devida fiscalização na execução e manutenção das obras.

Art. 11. Fica assegurada a permanência das estruturas descritas nesta lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante aprovação legislativa.

Parágrafo único. Em não havendo a prorrogação do prazo de permanência das estruturas no local, a manutenção será obrigatória antes da entrega ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Por se tratar de espaço público fica vedada a qualquer pessoa a colocação de cartazes, adesivos, placas e propagandas que remetam à interesses particulares.

Parágrafo único. Eventuais informativos poderão ser inseridos no local desde que previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente.

Art. 13. No exercício do poder discricionário e a critério do interesse público, poderá o Município de Campos Novos promover modificações no local descrito no art. 1º. às suas custas, tais como alterações no trânsito, vagas de estacionamento, passeios e mobiliário.

Art. 14. A Rua que será objeto de intervenção não perderá as características de uso comum do povo, garantindo-se aos munícipes e ao Poder Público a sua plena utilização, sem qualquer ingerência por parte da Copercampos.

Art. 15. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de julho de 2024

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS

PORTARIA 84/2024

Publicação Nº 6258650

PORTARIA SAMAE CNO 84/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, prazo para entrega de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 43/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

3674/2024

Publicação Nº 6258509



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.674, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural formado por parte das matrículas 43.651 e 43.749 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365/1941; **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "k", do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/1941, o imóvel rural formado por parte das matrículas 43.651 e 43.749, do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, localizado na Rua Ari Justino Pereira, bairro Cobre, Município de Canelinha/SC, com área total de 819.777,76m², registrado em nome de Odésio Hess e sua mulher Maria Aparecida Hess, conforme memorial descritivo anexo firmado pelo responsável técnico, Leonardo H. Gregório (matrícula funcional nº 1796).

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública destina-se a criação de um parque municipal.

Art. 2º O expropriante poderá alegar urgência da referida desapropriação para efeito de prévia imissão de posse, nos termos do artigo 15 e seus parágrafos do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O valor da indenização da área a ser desapropriada será fixada por meio da comissão permanente de avaliação, observadas as formalidades legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 01 de julho de 2024.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

CNPJ 82.562.893/0001-23
Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 - Centro - Canelinha - 88.230-000
Fone: (48) 3264.4000 - www.canelinha.sc.gov.br

4272/2024

Publicação Nº 6257821



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4272, DE 30 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O ADICIONAMENTO DE
BENS MÓVEIS NO PATRIMÔNIO DA
PREFEITURA.**

O Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei. Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o adicionamento de bens doados pelo Ministério Público de Santa Catarina ao Município de Canelinha, sob os cuidados do Conselho Tutelar – Termo de doação nº. 13.1/2024 – Processo nº. 2022-003665, onde o referido Órgão faz doação de diversos bens relativos ao kit para equipar a sala do Conselho Tutelar, totalizando o valor de R\$ 22.376,16 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme consta na documentação em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 30 de julho de 2024.

DIOGO FRANCISCO
ALVES
MACIEL:04082677984

Assinado de forma digital por
DIOGO FRANCISCO ALVES
MACIEL:04082677984
Dados: 2024.07.30 11:23:59
-03'00'

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2081/2024

Publicação Nº 6257325



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2081/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **MARISTELA CORDEIRO RODRIGUES**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua como Professora Readaptada, exercendo funções administrativas, no Centro de Educação Infantil Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/07/2024 a 18/01/2025, conforme o Processo Digital nº 7396/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
29/07/2024 15:52:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:52:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a7e500e5e5>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 29/07/2024 15:52



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2082/2024

Publicação Nº 6257327



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2082/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **LUIZA PLEWKA DOS SANTOS**, contratada no cargo de Monitora de Educação Infantil, 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/07/2024 a 18/01/2025, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 7381/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenide.net/66a7e4c418689>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 29/07/2024 15:51




SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
29/07/2024 15:51:34
SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2083/2024

Publicação Nº 6257328



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 2083/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2023, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o inteiro teor do artigo 1º, da Portaria nº 2036/2024, referente a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **LUCIANA PIECZARKA**, conforme o Processo Digital nº 7283/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
29/07/2024 15:50:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p66a7e48275bc6
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 29/07/2024 15:50



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 2084/2024

Publicação Nº 6257332



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2084/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 2040/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora SUELI ARACÊMIO MADEIRA, efetiva no cargo de Professora de História, 20 horas semanais, a qual atua como Professora em processo de readaptação funcional, exercendo atividades administrativas, na Escola Básica Municipal José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, **a partir 27/07/2024 a 22/10/2024**, conforme o Processo Digital nº 7258/2024/SME.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2024.



SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

29/07/2024 15:49:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:49:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alernds.net/066a7a417c8a>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 29/07/2024 15:49



PORTARIA Nº 2085/2024

Publicação Nº 6257336



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2085/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR


Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 2042/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedido a servidora SIMONE APARECIDA BREY KUCHNIR, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, a qual atua no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 23/07/2024 a 18/11/2024**, conforme o Processo Digital nº 7247/2024/SME e atestado médico.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
29/07/2024 15:48:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.alexis.net/066a7440713226>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 29/07/2024 15:48



PORTARIA Nº 2086/2024

Publicação Nº 6257885



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2086/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **DECIO GIOVANNI ALVES VIEIRA**, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de Aposentadoria, junto ao ICPREV, a partir de 31/07/2024, conforme o Memorando nº 11.195/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 09:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a9e012bc021>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 30/07/2024 09:44



FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA

30/07/2024 09:44:01

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
Assinatura digital assinada com certificado digital não ICP.
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2087/2024

Publicação Nº 6257888



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2087/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA ANGELA SABATKE**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua Aposentadoria, junto ao ICPREV, a partir de 31/07/2024, conforme o Memorando nº 11.195/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

30/07/2024 11:07:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2024 11:07:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a8f3as44d19>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 30/07/2024 11:07



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

PORTARIA Nº 2088/2024

Publicação Nº 6257522



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2088/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 2035/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora ANNA LUIZA PEREIRA, contratada no cargo de Professora de História, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Achilles Pazda e na Escola Básica Municipal Alberto Wardenski, junto a Secretária Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora Sueli Aracêmio Madeira, a qual se encontra em processo de readaptação, **a partir de 26/07/2024 a 22/10/2024**, conforme o Memorando nº 11.252 / 2024/SME.”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
30/07/2024 09:38:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 09:38:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alernde.net/0668a8de03143>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 30/07/2024 09:38



PORTARIA Nº 2090/2024

Publicação Nº 6257531



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2090/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SUZE MERI MUHLMANN RADUNZ**, no cargo comissionado de Diretora de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/08/2024, conforme o Memorando nº 11.563/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
30/07/2024 09:57:21

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 09:57:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.alemda.net/p66a8e336f4c93>



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 2092/2024

Publicação Nº 6257527



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 2092/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ADRIELI DE FATIMA SOARES**, no cargo de Auxiliar de Odontólogo - sob regime CLT, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2024, conforme o Memorando nº 11.565/2024/SMS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 09:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/pp66a8df351e9ec>
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 30/07/2024 09:40



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

FRANCIELI DA COSTA COLLA
30/07/2024 09:40:20

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 2094/2024

Publicação Nº 6257573



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2094/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 2039/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora ELIZABETE MARTINS MAIA, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Simone Brey Kuchnir, a qual se encontra em licença a tratamento de saúde, a partir de 23/07/2024 a 18/11/2024, conforme o Memorando nº 11.229/2024/SME.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de julho de 2024.



SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

30/07/2024 10:13:52

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 10:14:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.alexis.net/0668871981373>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 30/07/2024 10:14



Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 092/2024

Publicação Nº 6258551

DECRETO No 092, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.164,53 (cento e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 112.164,53 (cento e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no orçamento da Prefeitura

0401.20.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-058	Aplicações Diretas	1.710.3210.0079	00	R\$	4.205,97
44900000-058	Aplicações Diretas	2.710.3210.0379	00	R\$	107.958,56
	Total			R\$	112.164,53

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o provável excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, na fonte 1.710.3210.0079-00 "Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado", no valor de R\$ 4.205,97 (quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos) e na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 1.710.3210.0079-00 "Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado", no valor de R\$ 107.958,56 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 112.164,53 (cento e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.710.3210.0079	00	R\$	4.205,97
Subtotal (I)			R\$	4.205,97

Demonstrativo do Superávit Financeiro Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.710.3210.0379	00	R\$	107.958,56
Subtotal (II)			R\$	107.958,56
Total (I+II)			R\$	112.164,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de julho de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

Capivari de Baixo

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261339

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO.

O Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo faz saber que os Vereadores aprovaram e ele RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2024, para o dia 06 de agosto de 2024, no horário regimental das 19 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Capivari de Baixo (SC), 30 de julho de 2024.

Herivelton Silva de Souza
Presidente do Poder Legislativo Municipal – 2024

Catanduvras

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0079/2024

Publicação Nº 6257542

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0079/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0033/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de profissionais habilitados (graduados) para oficinas culturais, visando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Catanduvras - SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: 46.003.633 TALITA SAVARIS

CNPJ: 46.003.633/0001-54

Valor: R\$92.813,44 (noventa e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 30 de julho de 2024.

Angela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO FMS Nº 0026/2024

Publicação Nº 6257304

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: RADIONET LTDA

CNPJ: 03.304.610/0001-77

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvras - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Valor Contratual: R\$7.273,20 (sete mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1501	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	99/2024	Manutenção das Atividades do FMAS
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1501	109/2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvras – SC, 30 de julho de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0076/2024

Publicação Nº 6257301

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

CONTRATADA: RADIONET LTDA

CNPJ: 03.304.610/0001-77

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

Valor Contratual: R\$16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)

Vigência: 30/07/2024 a 30/07/2025

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1501	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1501	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	1500	99/2024	Manutenção das Atividades do FMAS
13.001.20.606.0010.2024.3.3.90	1501	109/2024	Manutenção das Atividades Agropecuárias
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1500	57/2024	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas – SC, 30 de julho de 2024

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO PMC Nº 0077/2024

Publicação Nº 6257475

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0112/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0013-10

Objeto: Dispensa de licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução de curso de desenvolvimento lógico matemático na educação infantil e curso de qualificação profissional (receptionista em serviços de saúde).

Vigência do Contrato: 30/07/2025.

Valor Contratual: R\$ 70.262,40 (setenta mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	2569	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental

Catanduvas – SC, 30 de julho de 2024

Ângela Maria Cassiano de Moraes Da Cruz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

DL Nº 0021/2024 PMC

Publicação Nº 6257469

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0021/2024

Objeto: A presente dispensa de licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução de curso de desenvolvimento lógico matemático na educação infantil e curso de qualificação profissional (receptionista em serviços de saúde).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	2569	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 30 de julho de 2024.

Código Registro TCE/SC: AEBF878BC0AAA743D78D3CFF28BC994F64C97050

Ângela Maria Cassiano de Moraes Da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0033/2024

Publicação Nº 6257541

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS
Homologado em 30 de julho de 2024.
Processo Licitatório nº 0081/2024 - Pregão Eletrônico nº 0033/2024
Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de profissionais habilitados (graduados) para oficinas culturais, visando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Catanduvras - SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital. O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:
46.003.633 Talita Savaris – 46.003.633/0001-54: R\$92.813,44.

Catanduvras – SC, 30 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0036/2024

Publicação Nº 6257300

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS
Homologado em 30 de julho de 2024.
Processo Licitatório nº 0090/2024 PMC - Pregão Eletrônico nº 0036/2024 PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de módulos/sistema de rastreador veicular, com fornecimento de software de gerenciamento e comodato de equipamentos, atendendo demandas das secretarias municipais do município de Catanduvras - SC, conforme especificações constantes no Anexo "II" deste edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvras – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor da seguinte participante:

Radionet Ltda – 03.304.610/0001-77: R\$23.803,20.

Catanduvras – SC, 30 de julho de 2024.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

PORTARIA Nº 11.578/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257718

PORTARIA Nº 11.578/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA SERVIDORA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras (SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora VANESSA LUANA PIAIA, inscrita no CPF sob o nº 100.769.019-47, nomeada pela Portaria nº 11.027/2023, de 08 de fevereiro de 2023, realizar a movimentação financeira da Conta Adiantamento da Prefeitura de Catanduvras/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, especificamente a conta corrente nº 6071004-0, agência 3554, da Caixa Econômica Federal. A servidora autorizada terá os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por

qualquer meio; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Catanduvas, 24 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas(SC)

PORTARIA Nº 11.579/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257757

PORTARIA Nº 11.579/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE NÃO RECORRER DE SENTENÇAS DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PROFERIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer aos assessores jurídicos do Município que não recorram das sentenças judiciais que extingam execuções fiscais sem julgamento do mérito, proferidas com fundamento na Orientação Conjunta GP/CGJ nº 1, de 06 de março de 2024, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 26 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUARTO ADT AO CONTRATO PMC Nº 0054/2020

Publicação Nº 6257886

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Câster, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 10945 / 2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024A / 2020
CONTRATO:	0057/2020
DATA:	29/10/2020
VIGÊNCIA:	29/10/2020 a 31/08/2021 01/09/2021 a 31/08/2022 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo) 01/09/2022 a 31/08/2023 (prorrogada pelo segundo termo aditivo) 01/09/2023 a 31/08/2024 (prorrogada pelo terceiro termo aditivo)

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 31.08.2025.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Catanduvas – SC, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS Prefeito	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA RENATA NUNES FERREIRA Procuradora
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo	

Testemunhas:

1ª - _____	2ª - _____
------------	------------

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 6257825

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024**NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO**

A Fiscal de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e de acordo com o Código Sanitário Municipal (Lei Complementar 117/2015) e Decreto 3.055/2024:

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo discriminado, por descumprir medidas relacionadas à condição sanitária, para que tome ciência, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação Sanitária nº 30706284060/24, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Catanduvas, conforme segue:

Munícipe	CPF	Notificação
Neuzaira Lopes da Silva	049.056.929-**	30706284060/24

Infração: Artigo 50, da Lei Complementar Municipal nº 117/2015

Artigos 261 e 270, da Lei Complementar Municipal nº 123/2016

Art. 2º O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, podendo, ainda, fazer uso de qualquer tipo de prova em direito admitido e ser assistido ou representado por advogado devidamente habilitado, conforme artigo 25, do Decreto 3.055/2024.

Art. 3º Ao notificado será disponibilizada a íntegra dos autos do processo de notificação, mediante requerimento.

Parágrafo Único: A vigilância sanitária municipal está localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 275, Centro de Catanduvas (SC).

Art. 4º O notificado acima citado fica ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.055/2024 e Leis Municipais nº

117/2015 e 123/2016. Está ciente também que poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no auto, uma única vez, justificadamente por escrito, à autoridade de saúde atuante, até 24 horas antes de terminar o referido prazo, a ser protocolado presencialmente nas dependências da vigilância sanitária ou por meio eletrônico no e-mail visa@catanduvras.sc.gov.br.

Art. 5º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e site da Prefeitura www.catanduvras.sc.gov.br.


Catanduvras, 29 de julho de 2024.

HELOISA SCHNEIDER
GONCALVES DE
AZEVEDO:08056918981

Assinado de forma digital por
HELOISA SCHNEIDER GONCALVES
DE AZEVEDO:08056918981
Dados: 2024.07.29 14:32:36 -03'00'

Heloisa Schneider Gonçalves de Azevedo
Fiscal de Vigilância Sanitária

Documento assinado digitalmente

 **MARISETE LUVISON MARCON**
Data: 29/07/2024 16:41:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marisete Luvison Marcon
Secretária de Saúde

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 142/2024 - REPUBLICADO

Publicação Nº 6258575

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 142/2024 - REPUBLICADO, destinada a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA AFONSO SCHEFFER". Protocolo até às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 30 de julho de 2024.

MAURÍCIO LISE DA ROCHA

Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ID/TCE: A472F091DB190709FF2CCFC0DA86C77B5ECB6157

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2024

Publicação Nº 6258228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F591DC6F2AFFE362407F630C00DFAD22802FFBA

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 15 de agosto de 2024, às 14 horas realizará Pregão Eletrônico N.º 151/2024, destinada à "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE MUSICALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) LEÃOZINHO,". Protocolo até as 14 horas do dia 15 de agosto de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó-SC, 30 de julho 2024.

Daniela Regina Moratelli Cunha – Secretária de Educação

ID/TCE: 0F591DC6F2AFFE362407F630C00DFAD22802FFBA

DECRETO Nº 48.124, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.124, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 45.889, de 14 de agosto de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 59.962/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "a" e os itens 1 e 2 da alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 45.889, de 14 de agosto de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º. [...]

II – [...]:

a) [...]:

1. Titular: THAIS FRANCESCA GIRARDI;

2. Suplente: Não indicado.

[...]

e) [...]:

1. Titular: JOZIANE SCHWARTZ;

2. Suplente: SANDRILENE KUHN

[...]"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 30/07/2024, às 11:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014144** e o código CRC **A7732F87**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.00000882-2

0014144v2

DECRETO Nº 48.122, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.122, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Especial e movimenta pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 8.142, de 29 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial e movimenta pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024, o valor de R\$ 1.848.857,91 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

44000 - Fundação de Cultura de Chapecó - ECC	
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó - ECC	
Despesa 617 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.748.857,91
Despesa 618 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	100.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte programação:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 421 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	98.857,91
Despesa 479 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	50.000,00
6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Despesa 169 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso - 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000	1.700.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 30/07/2024, às 11:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014150** e o código CRC **59A556E9**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002230-2

0014150v6

Decreto 0014150

SEI 24.0.000002230-2 / pg. 1

DECRETO Nº 48.123, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.123, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar pela movimentação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 8.138, de 29 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela movimentação de dotações, no valor de R\$ 42.532.319,22 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 396 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	42.532.319,22

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte programação:

2000 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
2002 - Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	
Despesa 90 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	4.000.000,00
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
Despesa 99 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.832.000,00
6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB	
Despesa 408 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.700.319,22
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 387 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	10.000.000,00
Despesa 391 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	9.000.000,00
Despesa 475 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	3.000.000,00
Despesa 477 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna - 1.754.7000	5.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 30/07/2024, às 11:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

Decreto 0014151

SEI 24.0.000002231-0 / pg. 1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014151** e o código CRC **1571CF77**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002231-0

0014151v4

Decreto 0014151 SEI 24.0.000002231-0 / pg. 2

DECRETO Nº. 48.125, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.125, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre prorrogação de concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 78 da Lei Complementar nº 130/2001, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 54.687/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025, o Decreto nº 43.374, de 08 de agosto de 2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, a servidora pública municipal **JOSENI PASSOS DA CONCEIÇÃO BAUCKE**, matrícula nº 75439, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 30/07/2024, às 11:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014149** e o código CRC **ECDS3CCF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002229-9

0014149v2

PORTARIA Nº 0014142/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6258112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014142/2024 - GAP.AGP.OGAB***Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC nº 59.921/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação médica de estágio probatório do servidor Marcelo Primor de Freitas, código 94871, cargo de Auxiliar de Serviços Externos, conforme prevê Lei Complementar n.º 758 de 14 de junho de 2022, composta pelos seguintes servidores:

- a) Jose Guilherme Romero de Souza, CRM/SC 17851 – Médico;
- b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
- c) Walter Ferreira dos Santos CRM/SC 6929 – Médico.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 30/07/2024, às 11:01, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014142** e o código CRC **5F0D33ED**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002228-0

0014142v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA 1751/2924N

Publicação Nº 6257729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Emenda Individual Impositiva nº 1751/2024.

Objeto: Investimentos na área de Saúde do município.

Valor do desembolso: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Agência: 3072-4.

Conta: 17860-8.

Data do repasse: 13/06/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA 2091/2024

Publicação Nº 6257736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Emenda Individual Impositiva nº 2091/2024.

Objeto: Pavimentação em vias Públicas.

Valor do desembolso: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Agência: 3072-4.

Conta: 17847-0.

Data do repasse: 13/06/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA 964-2024

Publicação Nº 6257716

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Emenda Individual Impositiva nº 964/2024.
Objeto: Aquisição de óculos especiais para uso na Secretaria de Saúde.
Valor do desembolso: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Agência: 3072-4.
Conta: 17860-8.
Data do repasse: 13/06/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 15603/2023

Publicação Nº 6257756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 15603/2023.
Objeto: Implantação do Sistema de Tele Saúde.
Valor do desembolso: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Agência: 3072-4.
Conta: 20639-3.
Data do repasse: 05/07/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 17527/2023

Publicação Nº 6257772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 17527/2023
Objeto: Aquisição de materiais para a estrutura metálica da 1ª Etapa da cobertura da Rua Raul Pompéia do Bairro Jardim Itália.
Valor do desembolso: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Agência: 3072-4.
Conta: 20941-4
Data do repasse: 05/07/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 17921/2023

Publicação Nº 6257762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 17921/2023.

Objeto: Horas Máquinas.

Valor do desembolso: R\$ 349.700,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).

Agência: 3072-4.

Conta: 20641-5

Data do repasse: 05/07/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 2597/2024

Publicação Nº 6257740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 2597/2024.

Objeto: Pavimentação Asfáltica da Linha Espanhola e Linha Vicentina.

Valor do desembolso: R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais).

Agência: 3072-4.

Conta: 20799-3

Data do repasse: 03/06/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 9972/2023

Publicação Nº 6257744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 9972/2023.

Objeto: Complementação da Infra Estrutura do Centro Educacional Esportivo da Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol.

Valor do desembolso: R\$ 347.130,04 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e trinta reais e quatro centavos).

Agência: 3072-4.

Conta: 20640-7

Data do repasse: 02/07/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAL EMENDA SCC 9989/2023

Publicação Nº 6257750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE COCAL DO SUL

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Cocal do Sul/SC, atendendo a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Cocal do Sul, que recebeu Recursos Estaduais, conforme abaixo especificado:

Origem dos recursos: Processo SCC 9989/2023.

Objeto: Implantação do Sistema de Tele Saúde.

Valor do desembolso: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Agência: 3072-4.

Conta: 20638-5.

Data do repasse: 30/04/2024.

Cocal do Sul/SC, 11 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 – PMC

Publicação Nº 6258846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98375CFAA40D1D5E735EB32DF8C0A3558640A316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa de construção civil ou impermeabilização para execução de obra de impermeabilização de cobertura metálica do Centro de Eventos do Parque de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária, constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 16/07/2024.

Início da Sessão: dia 16/08/2024 as 08 h e 30 min.

no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Chave TCE/SC: 98375CFAA40D1D5E735EB32DF8C0A3558640A316

Concórdia, SC, 30 de julho de 2024.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCURSO Nº 02/2024- EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2024 - FESTIVAL CANTO LIVRE 2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Publicação Nº 6258350

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Concurso Nº 02/2024- Edital de Concurso nº 02/2024 - Festival Canto Livre 2024

Objeto: Concurso de interpretação e canções inéditas no Festival Canto Livre 2024, em diversas categorias, a ser realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2024.

Inscrições: O recebimento das inscrições será a partir de 02 de agosto até 04 de setembro de 2024 exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Concórdia, <https://concordia.atende.net/cidadao/pagina/edital-de-concurso-n-022024-festival-canto-livre-2024>, até às 23:59 do dia 04 de setembro de 2024..

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Concurso", "2024", "PMC", "Concurso 02/2024". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2024

Publicação Nº 6261342

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2024

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.591.769-**	CRISTIANO REGIS ALBA	ENFERMEIRO - 35H
***.499.239-**	JULIANO MORAES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
***.642.789-**	CRISTINE REDECKER	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.818.639-**	WILLIAMS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.229.279-**	SILVANE SEIDENSTIIECKER	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.157.463-**	VICTOR RAPHAEL VIEIRA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.523.639-**	IZAURA RAKEL RIZZI	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.311.098-**	STEPHANIE FERNANDA ZABATIERO	AGENTE ADMINISTRATIVO
***.285.499-**	DANIELE ESPEDITA DAGORT BURNIER	FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
***.649.659-**	SANDRO ARIEL DOLLA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais; ou através de resposta do e-mail enviado, manifestar o aceite da vaga conforme legislação vigente.

A não manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item 14.4 do Edital 1/2024.

Concórdia, 31 de julho de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024 – PMC

Publicação Nº 6258870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estarão abertas, a partir de 1º de agosto de 2024, as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação para prestação de serviço de instrutor da oficina de Teatro, para o desenvolvimento das atividades nas salas das oficinas artísticas da Diretoria de Cultura.

Credenciamento: a partir de 1º de agosto de 2024.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "PMC", "Credenciamento 8/2024". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3442 3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO ROGERIO SCARIOT

Publicação Nº 6258292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD0440F17CA735CCE0CEC02387ABC6D68892B26



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

1º ADITIVO AO CONTRATO FUNSAU N. 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. **VITORIO MANERA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: CLÍNICA DIAGNÓSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Bertaso, n. 1750, Bairro Cruzeiro, São Lourenço d' Oeste, CEP 89990-000, inscrita no CNPJ n. 07.100.523\0001-59, neste ato representada pelo administrador **ROGERIO SCARIOTI**, brasileiro, casado, médico, domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, portador do RG n. 130-616.439 SSP\SC, e CPF n. 402.750.199-34, denominada para este instrumento particular simplesmente de contratada, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Documento de Formalização de Demando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando a necessidade de manter a realização de exames especializados;

Considerando que se trata de serviço ligado à saúde pública;

Considerando que o valor será mantido;

Considerando a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula terceira, do referido contrato passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.
Coronel Martins, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MOACIR BRESOLIN

CONTRATADA
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SCARIOTI & LONGO LTDA.
ROGERIO SCARIOTI

Testemunhas:

1 - Thaina Santetti

2 – Soeli Moreira

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº012, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257806

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina

DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de Agosto de 2024, até o dia 30 de Agosto de 2024, para a **nomeação, posse e exercício** de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados no supramencionado concurso público:

Monitor de Educação

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
246	Jaqueline do Carmo dos Anjos	58,00	7º
176	Camili Girardi	56,00	8º

Obs: Todas as vagas de 30 horas semanais.

Os candidatos supra relacionados deverão apresentar-se até o dia **30 de Agosto de 2024**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)
2. CÓPIA CPF
3. CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR
4. CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
5. CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES, CASO TENHA
6. CÓPIA CPF DEPENDENTES
7. CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA
8. CÓPIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH)
9. CÓPIA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
10. CÓPIA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
11. CÓPIA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
12. CÓPIA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP
13. CÓPIA CONTA SALÁRIO BANCÁRIA (PRECISA SER NO SICOOB OU CRESOL)
14. CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
15. CÓPIA COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO
16. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS
17. FOTO 3X4
18. CÓPIA DOCUMENTOS DE BENS NO NOME DO SERVIDOR

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

19. DECLARAÇÃO DE BENS
20. EXAME ADMISSIONAL
21. NÚMERO DE TELEFONE/CELULAR
22. E-MAIL
23. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Com relação ao documento previsto no item 20 (Exame Admissional), será marcada após a documentação ser toda entregue, junto ao profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O candidato empossado e nomeado entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 30 de Julho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal



administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.330/2024

Publicação Nº 6257507

PORTARIA Nº 11.330/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E ATUALIZAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato Nº 032/2024, o senhor JOÃO PAULO BARRADAS CORDEIRO, matrícula funcional 16297-1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico- SEMFIDEC.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato Nº 030/2024, o senhor LUCAS ROWEDER, matrícula funcional 15537-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico- SEMFIDEC.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
30 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ADEMAR POSSAMAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEMFIDEC

JOÃO PAULO BARRADAS CORDEIRO
GESTOR DO CONTRATO

LUCAS ROWEDER
FISCAL DO CONTRATO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

Publicação Nº 6257369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3556CA35F0A6DB3ABAFBF2C15A2B18702EB57BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E ATUALIZAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO 171/2024.

CONTRATADO: J.F. ONOFRE LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.512.344/0001-55, localizada na Praça Nereu Ramos, Nº 90, Bairro Centro, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116.

DO VALOR: O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado decorrente do presente processo terá prazo de vigência de 2 (dois) meses, a contar a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 29 de julho de 2024.

Corupá/SC, 29 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

Publicação Nº 6257378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5915F0B48AAF4462179E74B694A4BC221D00D1A7

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 032/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: J.F. ONOFRE LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.512.344/0001-55, localizada na Praça Nereu Ramos, Nº 90, Bairro Centro, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E ATUALIZAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir data de assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 20245, BEM COMO ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025.	1	MÊS	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Data da Assinatura: 30/07/2024

Data da Vigência: 30/07/2024 A 30/09/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:

5915F0B48AAF4462179E74B694A4BC221D00D1A7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

Publicação Nº 6257373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3556CA35F0A6DB3ABAFBF2C15A2B18702EB57BD

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ	Pág 1 / 1	
	Estado de Santa Catarina		
	CNPJ: 83.102.467/0001-70		
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000	
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação
35/2024
Processo Administrativo: 65/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1070 Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFIDEC Unidade: 1 - DIVISÃO DE FINANÇAS Ação: 2004 - MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA E CONTABILIDADE Elemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos						
Fornecedor: 543870 - J. F. ONOFRE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO 2023, BEM COMO ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022- 2025.	MÊS		1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Total do Fornecedor:						R\$3.500,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$3.500,00

Corupá, 29 de julho de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

Publicação Nº 6257370



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3556CA35F0A6DB3ABAFBF2C15A2B18702EB57BD

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 124 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
35/2024
Processo Administrativo: 65/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 35/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO 2023, BEM COMO ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022- 2025.	MENSAL		1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Fornecedor					
543870 - J. F. ONOFRE LTDA					
Total Fornecedor:					R\$3.500,00

Vencedores dos Itens

543870 - J. F. ONOFRE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO 2023, BEM COMO ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022- 2025.	MENSAL		1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Total do Fornecedor:					R\$3.500,00	

Corupá, 29 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

Publicação Nº 6257376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3556CA35F0A6DB3ABAFBF2C15A2B18702EB57BD



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, nº 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000

Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E ATUALIZAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025, DE ACORDO COM A REQUISICÃO 171/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de contratação direta via Dispensa de Licitação nº035/2024, embasado no **Art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **J.F.ONOFRE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.512.344/0001-55, localizada na Praça Nereu Ramos, Nº 90, Bairro Centro, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.160-116.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA CONTÁBIL PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025.	1	MÊS	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Corupá/SC, 29 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 125/2024

Publicação Nº 6257241

PORTARIA Nº 125/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Concede Licença Para Tratamento De Saúde ao Servidor Público”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o artigo 105 seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, e demais legislações aplicáveis ao tema, e

CONSIDERANDO os documentos apresentados em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por prazo de 10 dias, a partir de 29/07/2024 a 07/08/2024, Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO MARSCHALL SCHABARUM, ocupante do cargo de Agente de Endemias com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí, 30 de julho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE LEILÃO Nº 97/2024

Publicação Nº 6259377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AE3D29CCD4A348AED244A3C74E9F4BC13C46689

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada neste ato pelo Secretário Diego Sebem Wordell, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando LEILÃO PÚBLICO de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conforme condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.083/2024.

1. DATA DA SESSÃO

0.1 As propostas serão recebidas na modalidade on-line, até as 13:15h do dia 22/08/2024, e os lances serão realizados a partir das 13:16h somente para os interessados que tiverem cadastrado previamente suas propostas por meio do Portal de Compras Públicas (www.portal-decompraspublicas.com.br)

Curitibanos, 29 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2024

Publicação Nº 6259077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Edital de Notificação de Auto de Infração nº 11/2024

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido, a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere o Código Tributário deste Município.

O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (vinte por cento), se recolhido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamento Legal Infringido
57/2024	KELLI ORTIZ ALUPES	***.250.***-**	Art. 18 da LC 184/2017
126/2024	CRISTIANO PEIXER	**978.***/*-***	Art. 174, inciso XXI da LC 184/2017

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de Tributos
Mat. 235506

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 13/2024

Publicação Nº 6259081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Edital de Notificação de Dívida Ativa nº 13/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Número	Nome	CPF/CNPJ	Receita	Exercício
7124/2024	KELLI ORTIZ ALUPES	***.250.***-**	100	2021,2022,2023
7167/2024	THEREZA CAPPELESSO PIZZATTO	***.020.***-**	100	2021,2022,2023
7210/2024	EDGAR JOSE GALILHETI	***.112.***-**	300	2020,2021,2022, 2023

7210/2024	EDGAR JOSE GALILHETI	***.112.***_**	400	2020,2021,2022, 2023
7264/2024	ALLEKRIM COM. DE PROD. NATURAIS E ORIENTAIS LTDA	** .269.*** /****_**	700	2023
7264/2024	ALLEKRIM COM. DE PROD. NATURAIS E ORIENTAIS LTDA	** .269.*** /****_**	800	2022
7268/2024	FERMAQUINAS LTDA	** .340.*** /****_**	700	2022
7268/2024	FERMAQUINAS LTDA	** .340.*** /****_**	800	2022
7322/2024	CLEITON ASSIS BATISTA ME	** .093.*** /****_**	300	2020,2021,2022,2023
7326/2024	LEONIDES PADILHA DOS SANTOS REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	** .965.*** /****_**	300	2021,2022
7326/2024	LEONIDES PADILHA DOS SANTOS REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	** .965.*** /****_**	5000	2022
7353/2024	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA	** .530.*** /****_**	1000	2020

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um por cento) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitiba não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Legenda Receitas:

Taxas do Econômico: 300

Imposto Sobre Serviço 400

Auto de Infração 700

Honorários de Sucumbência 800

Receitas Diversas: 1000

IPTU 100

Taxa Protocolo 5000

Curitiba (SC), 30 de julho de 2024

Francisco B. Pereira Jr

Fiscal de Tributos

Mat. 235506

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Publicação Nº 6258444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4104CCF16982ADCCF3459C7373B104B9A7891538

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, QUE NECESSITAM REALIZAR O RETORNO AO DOMICÍLIO EM OUTRAS CIDADES CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de agosto de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 14/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitiba, 12 de julho de 2024.

Ana Paula Della Giustina

Presidente do Fundo

PORTARIA 987/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258716

PORTARIA Nº 987/2024

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora Juliane de Almeida Posanski, matrícula nº 12410036, do exercício do cargo efetivo de Professora Nível I, II, III, IV e V, junto a Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 01/08/2024, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 988/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258719

PORTARIA Nº 988/2024

AUTORIZA SERVIDOR A RETORNAR AO EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor Roberto Carlos da Silva, matrícula nº 225628, autorizado a retornar ao exercício de suas atribuições do cargo de Motorista I, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/07/2024, em virtude do cancelamento, a pedido, de sua licença para atividade política concedida pela portaria 909/2024, conforme protocolo Fly 5358/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 989/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258725

PORTARIA Nº 989/2024

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Rosângela Aparecida Padilha, matrícula nº 240049, ocupante do cargo de Professor Nível I, II, III, IV e V, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, para 20 horas, retornando para a carga horária de origem a partir de 01/08/2024, na forma do que autoriza o art. 23 da Lei Complementar n. 23/2002, com a consequente adequação de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 990/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258727

PORTARIA Nº 990/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Nadir Tertuliano, matrícula nº 1239629, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 29/07/2024 à 02/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 31 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 991/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258734

PORTARIA Nº 991/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Maria Aparecida Alves Pereira, matrícula nº 12409916 no período de 29/07/2024 à 30/09/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Kleberon Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 992/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6258735

PORTARIA Nº 992/2024
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Kleberon Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, responsável pela elaboração de laudo contendo o valor venal e comercial de imóveis submetidos à sua análise, na forma da Lei Complementar nº 184/2017 – Código Tributário Municipal.

- Presidente: Mauricio Simas Leão
- Membro: Edenilson Ribeiro Gomes
- Membro: Gustavo Fontana Granemann

Art. 2º - Os membros terão mandato pelo prazo de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 162 2024

Publicação Nº 6259149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52598613A41E012F67643EB16BBEB76BD52B9886

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 162/2024**Processo nº: 24/2024****Contrato nº: 162/2024****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatória nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e a JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.053.553/0001-90, sediado(a) na cidade de São Leopoldo / RG, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DESTA EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 12/12/2024, e o prazo de execução até 12/11/2024.

O aditivo de prazo se faz necessário devido ao grande impacto com a catástrofe sofrida no mês de maio e junho/2024, no estado do Rio Grande do Sul, especificamente na cidade de São Leopoldo, onde a empresa está localizada e que teve 60% do seu território atingido pelas cheias, visto que diversas estradas do estado foram destruídas ou bloqueadas, prejudicando todo o cronograma inicial planejado, necessitando deste prazo adicional para a finalização e a entrega do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria do Planejamento e Urbanismo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba/SC, 30 de julho de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:

ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024

Publicação Nº 6259148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06BC3F072DAE468E4D30991DAE68F787DA49B419

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 85/2024, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA CAPELA DO GETÚLIO VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado **o prazo de vigência do presente contrato até 04/10/2024 e o prazo de execução para 08/09/2024**, a solicitação se faz necessária devido ao surgimento de serviços adicionais não previstos no início da obra, que serão realizados agora, necessitando deste prazo para a conclusão e entrega da obra, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

B&P - CONSTRUTORA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSÃO PE 69/2024

Publicação Nº 6258537

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitiba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 69/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/07/2024 18:40	09/07/2024 08:00	22/07/2024 23:59	25/07/2024 13:15	25/07/2024 13:16

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
17/07/2024 - 17:58:59	Esclarecimento	18/07/2024 - 13:04:54

Dúvida: 01.

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o item 6, mais especificamente o item 6.1 nos informa que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, antecipadamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Diante da exigência do Edital acima mencionada, estamos entendendo que houve um equívoco quanto a mesma, uma vez que, de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas, devendo, desta forma, ser desconsiderada a exigência contida no Edital. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

02.

O Edital define que:

Para a presente licitação, o prazo de garantia mínimo exigido para todos os equipamentos fornecidos é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva dos mesmos no local indicado pelo contratante. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, realizando, sem qualquer ônus adicional, todos os reparos ou substituições necessários para manter os equipamentos em perfeito estado de uso.

No entanto, não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessária instalação por parte da contratada, especificamente para os itens 01 e 02. Nosso entendimento está correto?

Resposta: 1º Sim

2º Sim

3º Os documentos devem ser inseridos junto com a proposta (antes da sessão, conforme edital), no entanto, somente a documentação do vencedor ficará disponível para visualização quando este for declarado vencedor.

4º A entrega destes itens deverá ser feita nos locais que serão indicados quando do envio da Solicitação de Fornecimento.

A Secretaria de Educação fará a instalação. No entanto, nada impede a empresa, se assim preferir, fazer a instalação.

Creio que no que tange a garantia não resta dúvida, sendo está de 12 meses.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------

Página 1 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



0001	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO DE 220V, PORTA GUILHOTINA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50°C ATÉ 300°C, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRELHAS REFORÇADAS E CAVALETE EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1205 MM, ALTURA TOTAL DE 1390 MM, LARGURA DE 1210 MM, LARGURA COM CAIXA DE 1120 MM E PROFUNDIDADE DE 975 MM. CONSUMO DE 6 KWH, RESISTÊNCIA 220V COM 2 X 3000 W, TENSÃO DE 220 V, CABO DE 4 MM² E DISJUNTOR DE 32 A. EQUIPAMENTO COM 4 PEDRAS REFRACTÁRIAS E PESO APROXIMADO DE 92 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA APROXIMADAS: ALTURA DE 310 MM, LARGURA DE 950 MM, PROFUNDIDADE DE 950 MM E CAPACIDADE DE 280 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES.	3.535,11	6 UND	Homologado
0002	REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO COM EVAPORADOR ALETADO, OPERANDO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 0 A +7°C, COM DEGELO AUTOMÁTICO E CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA. O REVESTIMENTO INTERNO DEVE SER EM AÇO GALVANIZADO E O EXTERNO EM AÇO INOX 430, COM RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS PARA EVITAR CONDENSAÇÃO. O REFRIGERADOR DEVE INCLUIR QUATRO PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS EM QUATRO NÍVEIS, PÉS NIVELADORES, CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO E RESISTÊNCIA NA PARTE FRONTAL DO QUADRO DE PORTAS. DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 2030 MM, PROFUNDIDADE DE 679 MM E LARGURA DE 1183 MM. CONSUMO DE ENERGIA DE 4,7 KW/DIA, PESO LÍQUIDO DE 120 KG E CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1044 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES.	6.587,00	6 UND	Homologado
0003	SUORTE PARA BANNER TIPO TRIPÉ COM GARRA DUPLA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS, IDEAL PARA EVENTOS, FEIRAS E APRESENTAÇÕES.	254,66	30 UND	Homologado
0004	CILINDRO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 KG DE MASSA POR OPERAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA RÁPIDO DE ABERTURA E ENGENHAGEM EM AÇO TEMPERADO E A BANDEJA COM REVESTIMENTO EM EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 X 56 X 44 CM. O CILINDRO DEVE TER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA DE 1/3 CV, CONSUMO DE 0,26 KW/H E VELOCIDADE DE 80 RPM. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5.695,81	3 UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/07/2024 - 18:15	ANEXO I PE 69 2024 PREF.pdf
08/07/2024 - 18:15	TERMO_DE_REFERENCIA_(6)_assinado(1).pdf
08/07/2024 - 18:15	MAPA_DE_RISCO_(8)_assinado(1).pdf
08/07/2024 - 18:15	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_(13)_assinado(1).pdf
08/07/2024 - 18:15	ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_(4)_assinado.pdf
08/07/2024 - 18:15	edita_69_2024.pdf
08/07/2024 - 18:15	DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_assinado(10).pdf
25/07/2024 - 17:54	MEMORANDO_864-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado(1).pdf
29/07/2024 - 14:56	MEMORANDO_873-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado.pdf
30/07/2024 - 14:54	MEMORANDO_883-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
------	---------	--------

Página 2 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:58:55	Negociação aberta para o processo 69/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 13:58:55	Negociação aberta para o processo 69/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 13:58:55	Negociação aberta para o processo 69/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 13:58:55	Negociação aberta para o processo 69/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 14:38:39		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 14:40:12		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 14:43:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 14:43:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 15:22:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 15:35:43		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 15:36:10		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 15:59:02		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 15:00:06	Envio de Propostas Readequadas 69/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 15:01:26	Envio de Propostas Readequadas 69/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 15:03:49	Envio de Propostas Readequadas 69/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 16:18:45		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 16:21:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 16:29:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 16:42:46		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:22:42	Documentos solicitados para o processo 69/2024	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 15:17:39	Envio de Propostas Readequadas 69/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2024 às 17:17.
29/07/2024 - 15:30:32		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 15:35:03		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 13:33:04	Envio de Propostas Readequadas 69/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 15:33.
30/07/2024 - 13:46:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 69/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
 Código verificador: 9A67DC



0001	<p>FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO ELÉTRICO com alimentação de 220V, porta guilhotina, controle de temperatura ajustável de 50°C até 300°C, isolamento em lâ de rocha, construído em aço inoxidável, com grelhas reforçadas e cavalete em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: altura de 1205 mm, altura total de 1390 mm, largura de 1210 mm, largura com caixa de 1120 mm e profundidade de 975 mm. Consumo de 6 kWh, resistência 220V com 2 x 3000 W, tensão de 220 V, cabo de 4 mm² e disjuntor de 32 A. Equipamento com 4 pedras refratárias e peso aproximado de 92 kg. Dimensões internas da câmara aproximadas: altura de 310 mm, largura de 950 mm, profundidade de 950 mm e capacidade de 280 litros. O equipamento deve vir acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. Entrega nas unidades escolares.</p>	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	FERI 110	VENANCIO	3.034,35	6	18.206,10
0002	<p>REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS. O equipamento deve possuir refrigeração por ar forçado com evaporador aletado, operando na faixa de temperatura de 0 a +7°C, com degelo automático e controlador eletrônico com indicador de temperatura. O revestimento interno deve ser em aço galvanizado e o externo em aço inox 430, com resistência no quadro de portas para evitar condensação. O refrigerador deve incluir quatro prateleiras aramadas e reguláveis em quatro níveis, pés niveladores, construção do gabinete em monobloco e resistência na parte frontal do quadro de portas. Deve ser certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: altura de 2030 mm, profundidade de 679 mm e largura de 1183 mm. Consumo de energia de 4,7 kW/dia, peso líquido de 120 kg e capacidade líquida de 1044 litros. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. A entrega nas unidades escolares.</p>	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Frilux. Modelo: RF-064 Especial.	Frilux. Modelo: RF-064 Especial.	6.112,26	6	36.673,56
0003	<p>Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.</p>	ANDERSON AMORIM ROSA	Estudius	3m	188,00	30	5.640,00



0004	CILINDRO INDUSTRIAL com capacidade de até 2 kg de massa por operação. Deve possuir sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado e a bandeja com revestimento em epóxi. Dimensões aproximadas: 56 x 56 x 44 cm. O cilindro deve ter alimentação elétrica, potência de 1/3 cv, consumo de 0,26 kWh e velocidade de 80 rpm. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses	REGIS AZEVEDO KAPP	braesi	cb30	2.975,00	3	8.925,00
------	--	--------------------	--------	------	----------	---	----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO ELÉTRICO com alimentação de 220V, porta guilhotina, controle de temperatura ajustável de 50°C até 300°C, isolamento em lã de rocha, construído em aço inoxidável, com grelhas reforçadas e cavalete em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: altura de 1205 mm, altura total de 1390 mm, largura de 1210 mm, largura com caixa de 1120 mm e profundidade de 975 mm. Consumo de 6 kWh, resistência 220V com 2 x 3000 W, tensão de 220 V, cabo de 4 mm² e disjuntor de 32 A. Equipamento com 4 pedras refratárias e peso aproximado de 92 kg. Dimensões internas da câmara aproximadas: altura de 310 mm, largura de 950 mm, profundidade de 950 mm e capacidade de 280 litros. O equipamento deve vir acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. Entrega nas unidades escolares.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REGIS AZEVEDO KAPP	15.152.448/0001-06	14/07/2024 - 18:26:16	progas	progas	6	R\$3.535,11	R\$ 21.210,66	Sim
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	24/07/2024 - 15:04:09	FERI 110	VENANCIO	6	R\$3.535,00	R\$ 21.210,00	Sim
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	24/07/2024 - 15:34:12	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO ELETRICO	VENANCIO	6	R\$3.535,00	R\$ 21.210,00	Sim
NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	81.406.746/0001-00	24/07/2024 - 17:26:33	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6	R\$3.535,11	R\$ 21.210,66	Sim
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	25/07/2024 - 07:41:04	FERI110	VENÂNCIO	6	R\$5.400,00	R\$ 32.400,00	Sim
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	25/07/2024 - 11:34:30	FERI110	Venancio	6	R\$3.535,11	R\$ 21.210,66	Sim

Página 5 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



0002 - REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS. O equipamento deve possuir refrigeração por ar forçado com evaporador aletado, operando na faixa de temperatura de 0 a +7°C, com degelo automático e controlador eletrônico com indicador de temperatura. O revestimento interno deve ser em aço galvanizado e o externo em aço inox 430, com resistência no quadro de portas para evitar condensação. O refrigerador deve incluir quatro prateleiras aramadas e reguláveis em quatro níveis, pés niveladores, construção do gabinete em monobloco e resistência na parte frontal do quadro de portas. Deve ser certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: altura de 2030 mm, profundidade de 679 mm e largura de 1183 mm. Consumo de energia de 4,7 kW/dia, peso líquido de 120 kg e capacidade líquida de 1044 litros. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. A entrega nas unidades escolares.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
DIPELL COMERCIAL LTDA	45.423.554/0001-30	24/07/2024 - 14:35:12	GREP 4P	Gelopar/Gelopar	6	R\$6.587,00	R\$ 39.522,00	Sim
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	24/07/2024 - 15:19:43	Frilux. Modelo: RF-064 Especial.	Frilux. Modelo: RF-064 Especial.	6	R\$10.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	24/07/2024 - 15:36:55	REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS.	KOFISA	6	R\$6.587,00	R\$ 39.522,00	Sim
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	25/07/2024 - 07:41:04	GREP 4P AI	AGRATTO	6	R\$11.500,00	R\$ 69.000,00	Sim
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	25/07/2024 - 09:27:23	FRILUX	RF-064-Especial	6	R\$8.000,00	R\$ 48.000,00	Sim
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	25/07/2024 - 11:34:43	RF-067	FRILUX	6	R\$20.000,00	R\$ 120.000,00	Sim

0003 - Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ANDERSON AMORIM ROSA	07.187.140/0001-60	22/07/2024 - 16:01:07	Estudios	3m	30	R\$254,21	R\$ 7.626,30	Sim
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	23/07/2024 - 18:53:45	Suporte para banner tipo tripé com garra	dagaz	30	R\$300,00	R\$ 9.000,00	Sim
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	33.627.497/0001-21	24/07/2024 - 17:02:28	3M	PH	30	R\$254,66	R\$ 7.639,80	Sim
51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	51.257.431/0001-79	24/07/2024 - 18:52:18	suporte	stop sign	30	R\$254,66	R\$ 7.639,80	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	24/07/2024 - 23:31:54	DIGIFLEX	DIGIFLEX	30	R\$254,64	R\$ 7.639,20	Sim
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	25/07/2024 - 09:58:18	Porta Banner Tripé 3 metros	LdPB	30	R\$254,00	R\$ 7.620,00	Sim
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	25/07/2024 - 10:57:05	Suporte para banner tipo tripé	Própria	30	R\$254,66	R\$ 7.639,80	Sim

0004 - CILINDRO INDUSTRIAL com capacidade de até 2 kg de massa por operação. Deve possuir sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado e a bandeja com revestimento em epóxi. Dimensões aproximadas: 56 x 56 x 44 cm. O cilindro deve ter alimentação elétrica, potência de 1/3 cv, consumo de 0,26 kW/h e velocidade de 80 rpm. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
REGIS AZEVEDO KAPP	15.152.448/0001-06	14/07/2024 - 18:26:49	braesi	cb30	3	R\$5.695,81	R\$ 17.087,43	Sim
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	24/07/2024 - 15:04:07	CLE 300	G PANIZ	3	R\$5.690,00	R\$ 17.070,00	Sim
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	24/07/2024 - 15:20:43	G.Paniz. Modelo: CL300Mini.	G.Paniz. Modelo: CL300Mini.	3	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00	Sim
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	24/07/2024 - 15:35:55	CILINDRO INDUSTRIAL CL39	VENANCIO	3	R\$5.695,00	R\$ 17.085,00	Sim
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	33.627.497/0001-21	24/07/2024 - 17:02:56	CL 300 Mini - Epóxi	Gastromaç	3	R\$5.695,81	R\$ 17.087,43	Sim
NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	81.406.746/0001-00	24/07/2024 - 17:27:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	3	R\$5.695,81	R\$ 17.087,43	Sim

Página 6 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	25/07/2024 - 07:41:04	CB-30 STYLE	BRAESI	3	R\$5.600,00	R\$ 16.800,00	Sim
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	25/07/2024 - 09:27:26	GASTROMAQ	CLI 300	3	R\$5.695,00	R\$ 17.085,00	Sim
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	25/07/2024 - 11:34:58	1210	Bigolar	3	R\$5.695,81	R\$ 17.087,43	Sim
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	25/07/2024 - 12:59:09	4001	JL COLOMBO	3	R\$5.695,81	R\$ 17.087,43	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	92.823.764/0001-03	60 dias
NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	81.406.746/0001-00	60 dias
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	60 dias
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	27.286.283/0001-36	60 dias
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	120 dias
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	33.627.497/0001-21	60 dias
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	60 dias
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	60 dias
DIPELL COMERCIAL LTDA	45.423.554/0001-30	60 dias
ANDERSON AMORIM ROSA	07.187.140/0001-60	60 dias
REGIS AZEVEDO KAPP	15.152.448/0001-06	60 dias
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	60 dias
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	60 dias
51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	51.257.431/0001-79	090 dias
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	60 dias
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	60 dias
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	120 dias

Lances Enviados

0001 - FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO ELÉTRICO com alimentação de 220V, porta guilhotina, controle de temperatura ajustável de 50°C até 300°C, isolamento em lã de rocha, construído em aço inoxidável, com grelhas reforçadas e cavalete em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: altura de 1205 mm, altura total de 1390 mm, largura de 1210 mm, largura com caixa de 1120 mm e profundidade de 975 mm. Consumo de 6 kWh, resistência 220V com 2 x 3000 W, tensão de 220 V, cabo de 4 mm² e disjuntor de 32 A. Equipamento com 4 pedras refratárias e peso aproximado de 92 kg. Dimensões internas da câmara aproximadas: altura de 310 mm, largura de 950 mm, profundidade de 950 mm e capacidade de 280 litros. O equipamento deve vir acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. Entrega nas unidades escolares.

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2024 - 18:26:16	3.535,11 (proposta)	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
24/07/2024 - 15:04:09	3.535,00 (proposta)	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
24/07/2024 - 15:34:12	3.535,00 (proposta)	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
24/07/2024 - 17:26:33	3.535,11 (proposta)	81.406.746/0001-00 - NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 07:41:04	5.400,00 (proposta)	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 11:34:30	3.535,11 (proposta)	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:02	3.499,65	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:34	3.463,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido

Página 7 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:26:39	3.428,37	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:29:25	3.393,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:29:29	3.359,07	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:29:59	3.325,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:30:04	3.291,75	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:30:07	3.411,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:30:49	3.258,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:30:54	3.225,42	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:32:51	3.324,99	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:32:53	3.257,99	81.406.746/0001-00 - NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:33	3.192,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:33:36	3.225,41	81.406.746/0001-00 - NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:36	3.160,08	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:34:11	3.128,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:34:14	3.096,72	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:36:04	3.065,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
25/07/2024 - 13:36:07	3.034,35	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:37:53	3.376,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido

0002 - REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS. O equipamento deve possuir refrigeração por ar forçado com evaporador aletado, operando na faixa de temperatura de 0 a +7°C, com degelo automático e controlador eletrônico com indicador de temperatura. O revestimento interno deve ser em aço galvanizado e o externo em aço inox 430, com resistência no quadro de portas para evitar condensação. O refrigerador deve incluir quatro prateleiras aramadas e reguláveis em quatro níveis, pés niveladores, construção do gabinete em monobloco e resistência na parte frontal do quadro de portas. Deve ser certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: altura de 2030 mm, profundidade de 679 mm e largura de 1183 mm. Consumo de energia de 4,7 kW/dia, peso líquido de 120 kg e capacidade líquida de 1044 litros. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. A entrega nas unidades escolares.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/07/2024 - 14:35:12	6.587,00 (proposta)	45.423.554/0001-30 - DIPELL COMERCIAL LTDA	Válido
24/07/2024 - 15:19:43	10.000,00 (proposta)	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2024 - 15:36:55	6.587,00 (proposta)	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:01
25/07/2024 - 07:41:04	11.500,00 (proposta)	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 09:27:23	8.000,00 (proposta)	92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	Válido
25/07/2024 - 11:34:43	20.000,00 (proposta)	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:05	6.521,13	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:10	9.900,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:28:45	6.455,79	45.423.554/0001-30 - DIPELL COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:28:48	6.391,23	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:29:01	6.300,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:01



25/07/2024 - 13:29:05	6.237,00	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:29:38	6.174,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:01
25/07/2024 - 13:29:41	6.112,26	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:30:21	6.050,00	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:01
25/07/2024 - 13:31:14	6.327,31	45.423.554/0001-30 - DIPELL COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:32:51	11.499,99	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:34:02	6.200,00	45.423.554/0001-30 - DIPELL COMERCIAL LTDA	Válido

0003 - Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2024 - 16:01:07	254,21 (proposta)	07.187.140/0001-60 - ANDERSON AMORIM ROSA	Válido
23/07/2024 - 18:53:45	300,00 (proposta)	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
24/07/2024 - 17:02:28	254,66 (proposta)	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
24/07/2024 - 18:52:18	254,66 (proposta)	51.257.431/0001-79 - 51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	Válido
24/07/2024 - 23:31:54	254,64 (proposta)	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido
25/07/2024 - 09:58:18	254,00 (proposta)	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 10:57:05	254,66 (proposta)	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:26:26	251,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:26:50	245,00	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 13:32:10	242,55	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:32:43	235,00	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 13:32:55	240,12	39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:06	232,65	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:33:13	220,00	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 13:33:41	216,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:33:47	217,80	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:34:05	212,00	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 13:34:54	209,88	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:34:58	211,00	51.257.431/0001-79 - 51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	Válido
25/07/2024 - 13:35:10	206,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:35:15	206,55	27.286.283/0001-36 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	Válido
25/07/2024 - 13:35:33	203,94	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:35:56	200,97	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:36:04	202,00	51.257.431/0001-79 - 51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	Válido
25/07/2024 - 13:36:09	198,96	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18

Página 9 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
 Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:36:28	196,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:36:44	190,00	51.257.431/0001-79 - 51.257.431 ELIANE APARECIDA DOS SANTOS POPENG	Válido
25/07/2024 - 13:36:51	194,04	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:36:53	198,80	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Válido
25/07/2024 - 13:37:07	188,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:37:51	186,12	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:38:23	184,14	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:38:44	182,29	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:39:00	180,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:39:18	178,20	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:39:48	176,41	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:40:21	190,00	07.187.140/0001-60 - ANDERSON AMORIM ROSA	Válido
25/07/2024 - 13:40:31	174,64	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:40:52	172,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:41:17	170,28	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:41:36	188,00	07.187.140/0001-60 - ANDERSON AMORIM ROSA	Válido
25/07/2024 - 13:41:46	168,57	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:42:03	166,88	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:42:33	164,50	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:42:52	162,85	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:43:20	161,22	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:43:39	159,60	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:44:02	158,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:44:24	156,42	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:44:53	154,85	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:45:10	153,30	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:45:37	151,76	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:45:59	150,24	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:46:09	148,74	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:46:29	147,25	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:47:02	145,77	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:47:17	144,31	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:47:50	142,86	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:48:04	141,43	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:48:35	140,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:48:48	138,60	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18



25/07/2024 - 13:49:29	137,20	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:49:46	135,82	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:50:20	134,46	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:50:32	133,11	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:50:56	131,78	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:51:11	130,46	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:51:31	129,15	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:52:28	127,85	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:52:54	126,56	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:53:31	125,29	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:54:03	124,00	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:54:20	122,76	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18
25/07/2024 - 13:55:48	121,53	49.605.859/0001-13 - 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende 29/07/2024 15:14:09
25/07/2024 - 13:56:26	120,31	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:18

0004 - CILINDRO INDUSTRIAL com capacidade de até 2 kg de massa por operação. Deve possuir sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado e a bandeja com revestimento em epóxi. Dimensões aproximadas: 56 x 56 x 44 cm. O cilindro deve ter alimentação elétrica, potência de 1/3 cv, consumo de 0,26 kW/h e velocidade de 80 rpm. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/07/2024 - 18:26:49	5.695,81 (proposta)	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
24/07/2024 - 15:04:07	5.690,00 (proposta)	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
24/07/2024 - 15:20:43	10.000,00 (proposta)	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
24/07/2024 - 15:35:55	5.695,00 (proposta)	02.538.539/0001-24 - RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Válido
24/07/2024 - 17:02:56	5.695,81 (proposta)	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Válido
24/07/2024 - 17:27:38	5.695,81 (proposta)	81.406.746/0001-00 - NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA	Válido
25/07/2024 - 07:41:04	5.600,00 (proposta)	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 09:27:26	5.695,00 (proposta)	92.823.764/0001-03 - Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP	Válido
25/07/2024 - 11:34:58	5.695,81 (proposta)	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 12:59:09	5.695,81 (proposta)	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:25:02	5.544,00	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:05	5.688,83	31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:11	5.488,56	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:15	5.433,67	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:20	5.379,33	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:25	5.325,53	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:30	5.272,27	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido

Página 11 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:25:35	5.219,54	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:39	5.167,34	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:42	5.115,66	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:46	5.064,50	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:51	5.013,85	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:55	4.963,71	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:25:58	4.914,07	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:01	4.864,92	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:06	4.816,27	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:11	4.768,10	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:14	4.720,41	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:17	4.673,20	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:21	4.626,46	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:24	4.580,19	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:28	4.534,38	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:32	4.489,03	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:36	4.444,13	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:39	4.399,68	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:53	4.440,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:26:55	4.399,68	49.673.898/0001-58 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:26:59	4.355,68	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:27:47	4.300,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:27:52	4.257,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:28:14	4.200,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:28:17	4.158,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:28:39	4.100,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:28:42	4.059,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:29:06	4.000,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:29:09	3.960,00	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:32:05	3.920,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:32:09	3.880,80	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido

Página 12 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:32:49	3.830,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:32:52	3.791,70	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:32:55	3.753,78	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:32:59	3.716,24	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:03	3.679,07	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:33:06	3.642,27	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:08	3.605,84	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:12	3.569,78	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:16	3.534,08	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:19	3.498,73	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:24	3.463,74	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:33:27	3.429,10	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:30	3.394,80	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:34	5.013,00	33.627.497/0001-21 - RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:34	3.360,85	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:37	3.327,24	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:41	3.293,96	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:46	3.261,02	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:33:49	3.228,40	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:33:53	3.196,11	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:33:56	3.164,14	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:33:58	3.132,49	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:34:01	3.101,16	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:34:04	3.150,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:34:06	3.070,14	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:34:09	3.039,43	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:34:13	3.009,03	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:34:16	2.978,93	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:34:20	3.072,44	51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Válido
25/07/2024 - 13:34:22	2.949,14	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31

Página 13 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 13:34:27	2.919,64	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:34:30	2.890,44	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:34:33	2.861,53	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:34:38	2.832,91	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:34:41	2.804,58	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:05	2.975,00	15.152.448/0001-06 - REGIS AZEVEDO KAPP	Válido
25/07/2024 - 13:35:18	2.776,53	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:35:21	2.748,76	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:27	2.721,27	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:35:30	2.694,05	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:34	2.667,10	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:35:38	2.640,42	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:41	2.614,01	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:35:44	2.587,86	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:49	2.561,98	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:35:53	2.536,36	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:35:56	2.510,99	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:36:01	2.485,88	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:36:05	2.461,02	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31
25/07/2024 - 13:36:08	2.436,40	44.259.236/0001-12 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Cancelado - Não enviou documentação solicitada. 29/07/2024 17:47:06
25/07/2024 - 13:36:13	2.412,03	46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados 25/07/2024 17:56:31

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
REGIS AZEVEDO KAPP	14/07/2024 - 18:17	Carlos kipper	4da135dd7c2e69de03824439988742	receita estadual	10/06/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
REGIS AZEVEDO KAPP	14/07/2024 - 18:18	Carlos kipper	29173236	receita estadual	10/06/2024	08/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
REGIS AZEVEDO KAPP	14/07/2024 - 18:21	Carlos kipper	29569979/2024	justica do trabalho	29/04/2024	26/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
REGIS AZEVEDO KAPP	14/07/2024 - 18:24	Carlos kipper	-	prefeitura carazinho	10/06/2024	10/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
REGIS AZEVEDO KAPP	14/07/2024 - 18:25	Carlos kipper	-	fazenda nacional	27/02/2024	25/08/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
REGIS AZEVEDO KAPP	15/07/2024 - 14:35	Carlos kipper	-	-	10/07/2024	-	Contrato Social

Página 14 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



REGIS AZEVEDO KAPP	15/07/2024 - 14:36	Carlos kipper	15152448000106	República Federativa do Brasil	24/02/2012	-	CNPJ
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:09	Anderson Amorim Rosa	07.187.140/00060	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	14/07/2024	-	CNPJ
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:10	Anderson Amorim Rosa	2 521031	P O D E R J U D I C I Á R I O	08/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:11	Anderson Amorim Rosa	24070321529-72	Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado	08/07/2024	01/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:12	Anderson Amorim Rosa	20240701083426720140r	26720140r	01/07/2024	30/07/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:14	Anderson Amorim Rosa	48913736/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	14/07/2024	10/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:15	Anderson Amorim Rosa	-	-	04/02/2022	-	Contrato Social
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:16	Anderson Amorim Rosa	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA de SÃO PAULO-SP	20/04/2024	18/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:18	Anderson Amorim Rosa	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	14/07/2024	10/01/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ANDERSON AMORIM ROSA	22/07/2024 - 16:18	Anderson Amorim Rosa	-	-	-	-	Documentos Adicionais
REGIS AZEVEDO KAPP	24/07/2024 - 13:14	Carlos kipper	2024071219451684464978	2024071219451684464978	24/07/2024	10/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 13:56	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02538539000129	República Federativa do Brasil	22/05/1998	-	CNPJ
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 13:59	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	2340921	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	11/04/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:00	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	1	Secretaria de Estado da Fazenda SC	05/07/2024	01/01/2025	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:00	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	202406300312028218608	Comarca Federal	30/06/2024	29/07/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:01	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	35792000/2024	Justiça do Trabalho	22/05/2024	18/11/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:01	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	-	-	13/09/2018	-	Contrato Social
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:02	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	-	Prefeitura de Porto União	09/07/2024	09/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:02	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	-	Secretaria da Receita Federal	09/02/2024	07/08/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	24/07/2024 - 14:04	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	-	-	-	-	Documentos Adicionais
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	24/07/2024 - 15:04	CLEUZA ANDERLE BAGATOLI	-	-	-	-	Documentos Adicionais
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	24/07/2024 - 15:16	Luiz Fernando Teodoro	-	-	-	-	Documentos Adicionais
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	24/07/2024 - 17:01	BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO	-	-	-	-	Documentos Adicionais
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	25/07/2024 - 09:59	MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/00013	Receita Federal do Brasil	15/02/2023	-	CNPJ
49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	25/07/2024 - 10:02	MARIANA APARECIDA MANERICH	2352762	sspsc	10/06/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Página 15 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	25/07/2024 - 12:58	Lorena Fernanda Dantas Ferreira	-	141441	01/12/2023	01/12/2023	Certidão Negativa de Divida Ativa da União
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	25/07/2024 - 12:58	Lorena Fernanda Dantas Ferreira	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/07/2024 - 17:56:01	RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	02.538.539/0001-24	Item 0002 - REFRIGERADOR COMERCIAL DE 4 PORTAS. O equipamento deve possuir refrigeração por ar forçado com evaporador aletado, operando na faixa de temperatura de 0 a +7°C, com degelo automático e controlador eletrônico com indicador de temperatura. O revestimento interno deve ser em aço galvanizado e o externo em aço inox 430, com resistência no quadro de portas para evitar condensação. O refrigerador deve incluir quatro prateleiras aramadas e reguláveis em quatro níveis, pés niveladores, construção do gabinete em monobloco e resistência na parte frontal do quadro de portas. Deve ser certificado pelo INMETRO. Dimensões aproximadas: altura de 2030 mm, profundidade de 679 mm e largura de 1183 mm. Consumo de energia de 4,7 kW/dia, peso líquido de 120 kg e capacidade líquida de 1044 litros. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses. A entrega nas unidades escolares.
Desclassificação: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados			
25/07/2024 - 17:56:18	RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	33.627.497/0001-21	Item 0003 - Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.
Desclassificação: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados			
25/07/2024 - 17:56:31	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	Item 0004 - CILINDRO INDUSTRIAL com capacidade de até 2 kg de massa por operação. Deve possuir sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado e a bandeja com revestimento em epóxi. Dimensões aproximadas: 56 x 56 x 44 cm. O cilindro deve ter alimentação elétrica, potência de 1/3 cv, consumo de 0,26 kWh e velocidade de 80 rpm. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses
Desclassificação: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados			
29/07/2024 - 15:14:09	49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH	49.605.859/0001-13	Item 0003 - Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.
Desclassificação: Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende			
29/07/2024 - 17:47:06	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	Item 0004 - CILINDRO INDUSTRIAL com capacidade de até 2 kg de massa por operação. Deve possuir sistema rápido de abertura e engrenagem em aço temperado e a bandeja com revestimento em epóxi. Dimensões aproximadas: 56 x 56 x 44 cm. O cilindro deve ter alimentação elétrica, potência de 1/3 cv, consumo de 0,26 kWh e velocidade de 80 rpm. O equipamento deve ser acompanhado de manuais de operação e possuir garantia mínima de 12 meses
Desclassificação: Não enviou documentação solicitada.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/07/2024 - 15:06	--	--

0003 - Suporte para banner tipo tripé com garra dupla, confeccionado em alumínio. Altura ajustável até 3 metros, ideal para eventos, feiras e apresentações.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.187.140/0001-60 - ANDERSON AMORIM ROSA	25/07/2024 - 17:30:47	Declaramos intenção de recurso. O edital solicita banner com garras duplas e o ofertado é banner com garra simples.	Indeferido

Justificativa: Fornecedor inabilitado.

Chat

Data	Apellido	Frase
08/07/2024 - 18:40:14	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
25/07/2024 - 13:23:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/07/2024 - 13:24:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



25/07/2024 - 13:24:45	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/07/2024 - 13:24:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/07/2024 - 13:24:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/07/2024 - 13:24:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 13:24:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/07/2024 - 13:24:49	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 13:24:49	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/07/2024 - 13:24:50	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 13:24:50	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/07/2024 - 13:24:51	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 13:24:51	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/07/2024 - 13:36:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/07/2024 - 13:38:13	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
25/07/2024 - 13:39:55	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/07/2024 - 13:53:58	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
25/07/2024 - 13:58:28	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
25/07/2024 - 13:58:55	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3.034,35.
25/07/2024 - 13:58:55	Sistema	O item 0002 teve como arrematante RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN - ME com lance de R\$ 6.050,00.
25/07/2024 - 13:58:55	Sistema	O item 0003 teve como arrematante RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME com lance de R\$ 120,31.
25/07/2024 - 13:58:55	Sistema	O item 0004 teve como arrematante SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.412,03.
25/07/2024 - 13:58:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
25/07/2024 - 13:59:49	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 16:00.
25/07/2024 - 14:01:03	Pregoeiro	Prezados arrematantes favor inserir catalogo técnico do produto cotado
25/07/2024 - 14:38:39	Sistema	O fornecedor RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
25/07/2024 - 14:40:12	Sistema	O fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
25/07/2024 - 14:43:11	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
25/07/2024 - 14:43:22	Sistema	O fornecedor RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.
25/07/2024 - 15:14:33	Pregoeiro	Arrematantes do item 1 e do item 4 aguardo catalogo técnico.
25/07/2024 - 15:15:03	Pregoeiro	fornecedor RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN favor inserir certidão simplificada.
25/07/2024 - 15:22:14	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
25/07/2024 - 15:26:26	F. CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, este é o melhor valor que podemos ofertar a esse item.
25/07/2024 - 15:27:45	F. RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN	Negociação Item 0002: Certidão Simplificada anexada conforme solicitado
25/07/2024 - 15:34:54	F. CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, este é o melhor valor que podemos ofertar a esse item.
25/07/2024 - 15:35:43	Sistema	O fornecedor CB ELETRO E INFORMATICA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
25/07/2024 - 15:35:44	Pregoeiro	Favor inserir catalogo técnico
25/07/2024 - 15:36:10	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/07/2024 - 15:38:42	Pregoeiro	Arrematante do item 4 aguardo catalogo técnico
25/07/2024 - 15:59:02	Sistema	O fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
25/07/2024 - 17:27:49	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 17:37.
25/07/2024 - 17:27:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 17:37.
25/07/2024 - 17:27:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 17:37.
25/07/2024 - 17:28:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 17:38.
25/07/2024 - 17:30:47	Sistema	O fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
25/07/2024 - 17:54:17	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MEMORANDO_864-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado (1).pdf) em 25/07/2024 às 17:54.
25/07/2024 - 17:54:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.
25/07/2024 - 17:55:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/07/2024 às 18:05.
25/07/2024 - 17:56:01	Sistema	O fornecedor RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.

Página 18 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



25/07/2024 - 17:56:01	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados
25/07/2024 - 17:56:01	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R\$ 6.112,26.
25/07/2024 - 17:56:18	Sistema	O fornecedor RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 17:56:18	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados
25/07/2024 - 17:56:18	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH com lance de R\$ 121,53.
25/07/2024 - 17:56:31	Sistema	O fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/07/2024 - 17:56:31	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria solicitante o produto não atende aos requisitos técnicos solicitados
25/07/2024 - 17:56:31	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA com lance de R\$ 2.436,40.
25/07/2024 - 17:58:59	Pregoeiro	Informo suspensão da sessão, com retorno em 26/07/2024 as 15:00
26/07/2024 - 15:00:06	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 15:01:06	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA documentação ref habilitação e catalogo técnico.
26/07/2024 - 15:01:26	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 15:03:16	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor Mariana Manerich CND Federal válida, atestados de capacidade técnica de itens mais semelhantes ao objeto licitado e catalogo técnico.
26/07/2024 - 15:03:49	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/07/2024 às 17:00.
26/07/2024 - 15:04:17	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA catalogo técnico.
26/07/2024 - 16:18:45	Sistema	O fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.
26/07/2024 - 16:21:37	Sistema	O fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
26/07/2024 - 16:29:22	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
26/07/2024 - 16:42:46	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
26/07/2024 - 17:19:14	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 29/07/2024 as 14:15
29/07/2024 - 14:22:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:20 do dia 29/07/2024.
29/07/2024 - 14:22:42	Sistema	Motivo: Último prazo para inserção do catalogo sob pena de desclassificação.
29/07/2024 - 14:56:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MEMORANDO_873-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado.pdf) em 29/07/2024 às 14:56.
29/07/2024 - 15:06:12	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.
29/07/2024 - 15:06:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2024 às 15:16.
29/07/2024 - 15:14:09	Sistema	O fornecedor 49.605.859 MARIANA APARECIDA MANERICH foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/07/2024 - 15:14:09	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante produto não atende
29/07/2024 - 15:14:09	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ANDERSON AMORIM ROSA com lance de R\$ 188,00.
29/07/2024 - 15:17:39	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2024 às 17:17.
29/07/2024 - 15:18:22	Pregoeiro	fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA favor inserir atestado de capacidade técnica e catalogo técnico do produto cotado.
29/07/2024 - 15:22:57	Pregoeiro	e certidão simplificada da junta comercial
29/07/2024 - 15:30:32	Sistema	O fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/07/2024 - 15:35:03	Sistema	O fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/07/2024 - 17:46:22	Pregoeiro	Informo suspensão da sessão, com retorno em 30/07/2024 as 13:30
29/07/2024 - 17:47:06	Sistema	O fornecedor DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
29/07/2024 - 17:47:06	Sistema	Motivo: Não enviou documentação solicitada.
29/07/2024 - 17:47:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante REGIS AZEVEDO KAPP com lance de R\$ 2.975,00.
29/07/2024 - 17:47:34	Pregoeiro	Informo suspensão da sessão, com retorno em 30/07/2024 as 13:30
30/07/2024 - 13:33:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 15:33.
30/07/2024 - 13:34:34	Pregoeiro	aO ARREMATANTE REGIS AZEVEDO KAPP solicitou: : Certidão simplificada da junta comercial (emitida nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão), atestado de capacidade técnica e catalogo técnico do produto cotado.
30/07/2024 - 13:46:10	Sistema	O fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
30/07/2024 - 14:54:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (MEMORANDO_883-2024_ANALISE_PROCESSO_69-2024_assinado.pdf) em 30/07/2024 às 14:54.

Página 19 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



30/07/2024 - 14:55:14	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ANDERSON AMORIM ROSA.
30/07/2024 - 14:55:44	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP foi encerrado pelo pregoeiro.
30/07/2024 - 14:55:44	Sistema	Motivo: proposta final inserida
30/07/2024 - 14:55:51	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor REGIS AZEVEDO KAPP.
30/07/2024 - 14:55:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 15:05.
30/07/2024 - 14:56:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 30/07/2024 às 15:06.
30/07/2024 - 15:09:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
30/07/2024 - 15:09:15	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso. O edital solicita banner com garras duplas e o ofertado é banner com garra simples.
30/07/2024 - 15:09:15	Sistema	Justificativa: Fornecedor inabilitado.
30/07/2024 - 15:09:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/07/2024 - 15:19:47	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:47	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:47	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:47	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:56	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:56	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:56	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
30/07/2024 - 15:19:56	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

Natalia Heusser

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

Apoio

Página 20 de 20



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 15:30:16.
Código verificador: 9A67DC



TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO Nº 8/2023

Publicação Nº 6259185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EEC5E97C983DC50FFF7417D0E5A24427F494974

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2023

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E MS INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 8/2023 alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR, NO NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSORA TERESA LEMOS PRETO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEIDE ARIOTTI, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para 29/03/2025 e o prazo de execução para 01/02/2025. A solicitação se faz necessária pelo fato de após vistorias verificou-se que a subestação de entrada de energia do N.M Tereza Lemos Preto ainda está fora de adequação necessitando de uma nova licitação para devidos ajustes. O projeto para adequação do ramal de entrada foi enviado ao setor de licitação dia 25/07/2024, desta forma necessitando deste prazo para os trâmites da licitação, execução e a finalização da obra, conforme justificativa em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS MS INDUSTRIA DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 30 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PE 02/2024

Publicação Nº 6258083

ATA FINAL

Câmara Municipal de Curitiba
Câmara Municipal de Curitiba
Pregão Eletrônico - 2/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/07/2024 18:17	04/07/2024 19:00	15/07/2024 14:00	18/07/2024 14:00	18/07/2024 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PINTURA EXTERNA E INTERNA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC - PINTURA EXTERNA E INTERNA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC	54.960,77	1,00	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/07/2024 - 17:42	EDITAL_PE_02/2024.pdf
04/07/2024 - 17:42	DED.pdf
04/07/2024 - 17:42	ETP.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo I - Minuta do Contrato.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo II - Termo de referencia.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo III - Declaração para Habilitação.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo V - Declaração de Optante de Simples Nacional.pdf
04/07/2024 - 17:42	Anexo VI - MAPA/ Matriz de Risco.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/07/2024 - 14:24:01	Negociação aberta para o processo 2/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2024 - 14:40:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2024 - 14:50:43		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2024 - 15:28:35	Documentos solicitados para o processo 2/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2024 - 16:14:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 2/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 18:49:55.
Código verificador: 9A349B

Página 1 de 6



0001	Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC	RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	N/C	N/C	29.000,00	1,00	29.000,00
------	---	---	-----	-----	-----------	------	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JEFFERSON BRENDOL LEAL DA SILVA 06201874330	37.604.676/0001-02	10/07/2024 - 07:45:23	N/C	N/C	1,00	R\$52.900,00	R\$ 52.900,00	Sim
48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	48.451.176/0001-96	18/07/2024 - 00:49:23	N/C	N/C	1,00	R\$50.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
55.087.402 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	55.087.402/0001-67	17/07/2024 - 13:10:54	N/C	N/C	1,00	R\$54.960,77	R\$ 54.960,77	Sim
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47.282.064/0001-96	17/07/2024 - 16:59:16	N/C	N/C	1,00	R\$50.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	51.948.617/0001-74	17/07/2024 - 20:23:30	N/C	N/C	1,00	R\$54.000,00	R\$ 54.000,00	Sim
AIRLESS PINTURAS BC LTDA	13.187.093/0001-57	18/07/2024 - 11:35:44	N/C	N/C	1,00	R\$54.960,77	R\$ 54.960,77	Sim
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	40.633.099/0001-83	18/07/2024 - 11:41:51	N/C	N/C	1,00	R\$54.960,00	R\$ 54.960,00	Sim
VITAL COMPANY LTDA	32.502.849/0001-50	18/07/2024 - 13:49:00	N/C	N/C	1,00	R\$54.000,00	R\$ 54.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JEFFERSON BRENDOL LEAL DA SILVA 06201874330	37.604.676/0001-02	90 dias
VITAL COMPANY LTDA	32.502.849/0001-50	60 dias
48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	48.451.176/0001-96	90 dias
RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	47.282.064/0001-96	90 dias
AIRLESS PINTURAS BC LTDA	13.187.093/0001-57	90 dias
L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	51.948.617/0001-74	60 dias
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	40.633.099/0001-83	60 dias
55.087.402 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	55.087.402/0001-67	60 dias

Página 2 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 18:49:55.
Código verificador: 9A349B



Lances Enviados

0001 - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2024 - 07:45:23	52.900,00 (proposta)	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido
17/07/2024 - 13:10:54	54.960,77 (proposta)	55.087.402/0001-67 - 55.087.402 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	Válido
17/07/2024 - 16:59:16	50.000,00 (proposta)	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
17/07/2024 - 20:23:30	54.000,00 (proposta)	51.948.617/0001-74 - L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
18/07/2024 - 00:49:23	50.000,00 (proposta)	48.451.176/0001-96 - 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	Válido
18/07/2024 - 11:35:44	54.960,77 (proposta)	13.187.093/0001-57 - AIRLESS PINTURAS BC LTDA	Válido
18/07/2024 - 11:41:51	54.960,00 (proposta)	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	Válido
18/07/2024 - 13:49:00	54.000,00 (proposta)	32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:06:22	49.000,00	51.948.617/0001-74 - L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:06:49	48.900,00	32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:06:54	48.500,00	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:07:19	48.000,00	51.948.617/0001-74 - L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:08:17	45.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:08:54	40.000,00	48.451.176/0001-96 - 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	Válido
18/07/2024 - 14:09:29	39.000,00	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido
18/07/2024 - 14:09:33	39.900,00	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:09:34	38.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:13:26	37.990,00	48.451.176/0001-96 - 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	Válido
18/07/2024 - 14:13:55	37.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:14:24	36.500,00	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido
18/07/2024 - 14:14:54	35.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:16:20	36.490,00	48.451.176/0001-96 - 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA	Válido
18/07/2024 - 14:16:36	34.000,00	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido
18/07/2024 - 14:17:13	33.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:18:52	32.000,00	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido
18/07/2024 - 14:19:16	31.000,00	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	Válido
18/07/2024 - 14:20:10	32.000,00	51.948.617/0001-74 - L.D.A PINTURA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
18/07/2024 - 14:21:04	30.000,00	37.604.676/0001-02 - JEFFERSON BRENDO LEAL DA SILVA 06201874330	Válido

Página 3 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 18:49:55.
Código verificador: 9A349B



18/07/2024 - 14:21:22

29.000,00

47.282.064/0001-96 - RAFAELA
FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA
08571837961

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/07/2024 - 16:14:53	47.282.064/0001-96 - RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961	ppp.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/07/2024 - 16:50	23/07/2024 - 18:00	26/07/2024 - 18:00

0001 - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC - Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	18/07/2024 - 14:24:58	Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%	Deferido
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	18/07/2024 - 14:25:00	Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%	Deferido
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	18/07/2024 - 14:25:01	Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%	Deferido
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	18/07/2024 - 14:25:01	Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%	Deferido
32.502.849/0001-50 - VITAL COMPANY LTDA	18/07/2024 - 14:25:01	Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%	Deferido

Chat

Data	Apellido	Frase
18/07/2024 - 14:01:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/07/2024 - 14:02:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/07/2024 - 14:02:21	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/07/2024 - 14:02:21	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/07/2024 - 14:03:03	Pregoeiro	Boa tarde. Solicito atenção a exequibilidade das propostas.
18/07/2024 - 14:03:28	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2024 - 14:10:53	Pregoeiro	Solicito atenção a exequibilidade das propostas.
18/07/2024 - 14:23:22	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/07/2024 - 14:24:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961 - ME com lance de R\$ 29.000,00.
18/07/2024 - 14:24:01	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
18/07/2024 - 14:24:58	Sistema	O fornecedor VITAL COMPANY LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/07/2024 - 14:25:00	Sistema	O fornecedor VITAL COMPANY LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/07/2024 - 14:25:01	Sistema	O fornecedor VITAL COMPANY LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/07/2024 - 14:25:01	Sistema	O fornecedor VITAL COMPANY LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/07/2024 - 14:25:01	Sistema	O fornecedor VITAL COMPANY LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/07/2024 - 14:26:03	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 15:25.
18/07/2024 - 14:33:54	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor a possibilidade de melhorar a proposta.

Página 4 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 18:49:55.
Código verificador: 9A349B



18/07/2024 - 14:40:03	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2024 - 14:41:47	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Negociação Item 0001: nao conseguimos Sr pregoeiro
18/07/2024 - 14:42:27	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Negociação Item 0001: já anexamos os documentos solicitados em edital
18/07/2024 - 14:44:04	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Negociação Item 0001: Sr pregoeiro irei anexar documentos que comprovam a condição de execução pelo valor ofertado
18/07/2024 - 14:44:29	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Negociação Item 0001: contratos com ate 80% de desconto e executados
18/07/2024 - 14:49:25	Pregoeiro	Os recursos serão analisados em momento oportuno e os licitantes terão prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazões, nos termos do edital.
18/07/2024 - 14:50:43	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2024 - 14:52:47	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Negociação Item 0001: Sr pregoeiro anexe o item do portal da transparencia da prefeitura de ponta grossa que demos mais de 80% e executamos temos o atestado e tambem o do exercito que demos mais de 75% e executamos segue a nota fiscal como prova
18/07/2024 - 14:54:01	Pregoeiro	Os documentos serão analisados no momento oportuno, nos termos do edital.
18/07/2024 - 14:54:51	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
18/07/2024 - 15:02:41	Pregoeiro	Favor readequar a proposta nos termos do item 20.3.1 do edital.
18/07/2024 - 15:14:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 15:24.
18/07/2024 - 15:28:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 18/07/2024.
18/07/2024 - 15:28:35	Sistema	Motivo: Solicito proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do edital (item 20.3).
18/07/2024 - 15:29:59	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Documentação Item 0001: Sr pregoeiro ja anexe a proposta readequada
18/07/2024 - 15:31:34	Pregoeiro	Solicito a correção da proposta apresentada, falta informações na proposta apresentada, em desacordo com o item 20.3.1 do edital.
18/07/2024 - 15:34:51	F. RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08	Documentação Item 0001: OK
18/07/2024 - 15:40:12	Pregoeiro	Há necessidade de correções nos itens 6 e 7 da proposta para enquadramento nos requisitos do edital. Correções sanáveis, formais, que não afetam o preço e ou o processo, mas que são exigidas no edital.
18/07/2024 - 16:14:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2024 - 16:28:11	Pregoeiro	Documento enviado é idêntico ao anterior. Sem as alterações solicitadas.
18/07/2024 - 16:38:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA 08571837961.
18/07/2024 - 16:40:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2024 às 16:50.
18/07/2024 - 16:51:13	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/07/2024 - 16:51:13	Sistema	Intenção: Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%
18/07/2024 - 16:51:18	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/07/2024 - 16:51:18	Sistema	Intenção: Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%
18/07/2024 - 16:51:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/07/2024 - 16:51:20	Sistema	Intenção: Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%
18/07/2024 - 16:51:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/07/2024 - 16:51:22	Sistema	Intenção: Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%
18/07/2024 - 16:51:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/07/2024 - 16:51:24	Sistema	Intenção: Valor da proposta é inexequível Pois está abaixo dos 75%
18/07/2024 - 16:53:23	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 26/07/2024 às 18:00.
18/07/2024 - 16:59:02	Pregoeiro	Fica suspensa a sessão pública até o julgamento dos recursos, retornando mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas através de mensagens neste portal.
18/07/2024 - 17:00:03	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
18/07/2024 - 17:00:03	Sistema	Motivo: Fica suspensa a sessão pública até o julgamento dos recursos, retornando mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas através de mensagens neste portal.
26/07/2024 - 13:56:17	Pregoeiro	Considerando que nenhum recurso foi apresentado, restaram desertas as intenções de recurso registradas no dia 18 de julho de 2024, perdendo-se o objeto.
26/07/2024 - 14:02:45	Pregoeiro	Senhores licitantes: A Sessão Pública será reaberta no dia 29 de julho de 2024, às 14h30min.
29/07/2024 - 14:31:21	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
29/07/2024 - 14:31:21	Sistema	Motivo: Reaberta a Sessão Pública.
29/07/2024 - 14:35:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/07/2024 - 14:53:18	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por VINICIUS EDUARDO ANDRADE.
29/07/2024 - 14:54:02	Sistema	O item 0001 foi homologado por VINICIUS EDUARDO ANDRADE.



RONALDO SPRICIGO
Pregoeiro

VINICIUS EDUARDO ANDRADE
Autoridade Competente

Gisele Mendes da Conceição
Apoio

JOCIMAR AFONSO COELHO
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/07/2024 às 18:49:55.
Código verificador: 9A349B

Página 6 de 6



HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024

Publicação Nº 6258894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901E635B19165C8239BF2CBF94B9D5B4FF35BA5B

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Rua Archias Gans, 288 - Centro - Curitiba
CEP: 89520-000 CNPJ: 78.493.632/0001-21 Telefone: (49) 3241-1511
E-mail: contabilidade@camaracuritiba.sc.gov.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 2/2024****Processo Adm.: 58/2024****Data do Processo: 28/06/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 29/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

Participante: 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pintura externa e interna da edificação da Câmara Municipal de Curitiba/SC	1,000	UND	29.000,00	29.000,00
Total do Participante:					29.000,00
Total Geral:					29.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 54.960,77

Curitiba, 29/07/2024

VINICIUS EDUARDO ANDRADE
PRESIDENTE**Assinatura do Responsável**

Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***-**-0000) em 30/07/2024 16:18. Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer e informe o código: 240730154654845254

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 - FMS

Publicação Nº 6257521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF490988C1998A9C9119CC1BD6BE7B8558D8CFB

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: 0FF490988C1998A9C9119CC1BD6BE7B8558D8CFB

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.265.919/0001-23, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 16/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 16/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DO SAMU, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO JUNTO A EQUIPE DO SAMU E AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRONICAS DE USO PEDIATRICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/08/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W G GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 65/2024 - PMDC

Publicação Nº 6257844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 011268FA4DE5AA2B1F5612F17F90866098208894

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2024

JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A RAV (remuneração da agência de viagens)

Código registro TCE: 011268FA4DE5AA2B1F5612F17F90866098208894

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 65/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 65/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/08/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Publicação Nº 6257591

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) vinte e três dia(s) do mês de julho do ano de 2024, na sede do MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 109/2024, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do objeto conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, SONDAGEM E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

Fornecedor: KEPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA						
Lote		Descrição				
1		SERVIÇOS DE ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS, conforme subitens abaixo:				
Sub Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Prazo de Execução (dias)	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1.1	UNID	35	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M. EXTENSÃO DA VIA COM ATÉ 500M.	7	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
1.2	UNID	35	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M. EXTENSÃO DA VIA COM 500M ATÉ 1000M.	14	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
1.3	UNID	30	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M. EXTENSÃO DA VIA ACIMA DE 1000M.	21	R\$ 899,9997	R\$ 26.999,99
Valor Total Unitário:					R\$ 2.699,9997	
Valor Total do Lote:					R\$ 89.999,99	

TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 89.999,99
----------------------	---------------

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 109/2024 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 109/2024.

3.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - A prestação dos serviços/itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade de execução do serviço licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

4.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 15591297-6, Agência nº 001 do Banco Inter de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

4.4 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2024 do MUNICÍPIO, como segue:

56 - 02.001.0004.0122.2002.333903905.150070000000 – Gabinete do Prefeito – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Recursos não Vinculados de Impostos.

63 - 02.001.0004.0122.2005.333903905.150070000000 – Gabinete do Prefeito – Manutenção do Conselho Tutelar – Recursos não Vinculados de Impostos.

87 - 03.001.0004.0122.2003.333903905.150070000000 – Secretaria de Administração e Finanças – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças – Recursos não Vinculados de Impostos.

100 - 03.001.0004.0122.2020.333903905.150070000000 – Secretaria de Administração e Finanças – Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal – Recursos não Vinculados de Impostos.

111 - 04.001.0015.0452.2006.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbano – Manutenção do Setor Rodoviário Municipal – Recursos não Vinculados de Impostos.

127 - 04.001.0017.0512.2046.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos – Manutenção da Rede de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas – Recursos não Vinculados de Impostos.

130 - 04.001.0017.0512.2047.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos – Manutenção do Esgotamento Sanitário – Recursos não Vinculados de Impostos.

144 - 05.001.0012.0361.2008.333903905.150010010000 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

164 - 05.001.0012.0365.2030.333903905.150010010000 – Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social – Manutenção de Centros de Educação Infantil – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação.

7 - 06.001.0010.0301.2024.333903905.150010020000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Manutenção da Atenção Básica – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

180 - 06.002.0008.0244.2035.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos não Vinculados de Impostos.

187 - 06.002.0008.0244.2036.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Manutenção Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Recursos não Vinculados de Impostos.

205 - 07.001.2026.0020.0606.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção da Assistência ao Produtor Rural – Recursos não Vinculados de Impostos.

210 - 07.002.0018.0541.2034.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Manutenção de Ações de Controle do Meio Ambiente – Recursos não Vinculados de Impostos.

219 - 08.001.0013.0392.2004.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes - Manutenção dos Serviços Culturais – Recursos não Vinculados de Impostos.

225 - 08.002.0027.0812.2018.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes – Manutenção das Atividades do Desporto Amador – Recursos não Vinculados de Impostos.

232 - 08.003.0023.0695.2032.333903905.150070000000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes – Manutenção das Atividades Turísticas – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante nesta Ata de Registro de Preços, e dar-se-á nas formas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 109/2024, Termo de Referência, demais Anexos e no presente instrumento.

5.2 - O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA, sem quaisquer restrições. A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

5.3 - Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 109/2024, Anexos e no presente instrumento.

5.4 - Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e seu início dar-se-á em no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

5.4.1 - Fica estabelecido que os serviços prestados serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

5.5 - Caso o serviço não seja executado no prazo estabelecido no Edital, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

5.6 - Os serviços somente serão aceitos se prestados de acordo com as especificações e disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.7 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.8 - Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e/ou no Edital da Licitação nº 109/2024, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, e Anexos;
- b) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas no Edital;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
- e) Fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, sendo única responsável pelos mesmos;
- f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
- g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
- h) Emitir e fornecer cópia da ART de cada serviço prestado, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;
- i) Permitir o livre acesso aos agentes do Município de Doutor Pedrinho para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução, inclusive os realizados na sede da CONTRATADA, fornecendo ainda todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- j) Comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- k) Fornecer a seus funcionários e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- l) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas decorrentes desta licitação, tais como, despesas de pessoal, transporte, materiais, hospedagem, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem

- devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados;
- m) A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do MUNICÍPIO, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
- n) Caberá a CONTRATADA comunicar e obter a anuência da fiscalização, bem como solicitar os serviços de apoio, quando houver a necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, tais como: Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Ressarcir o MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
- q) Firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato derivado da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados e contratados; ou
- c) Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao valor de mercado por aditamento do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

8.3 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.4 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;

b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;

c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a proponente sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa que poderá ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser:

b.1. Moratória no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

11.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo, sem direito a qualquer acréscimo no caso de posterior liberação para liquidação/pagamento.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o qual poderá delegar, por portaria, a responsabilidade de fiscalização à servidor da própria Unidade Administrativa.

12.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para a presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) Alyson Gregory Retkva, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99712-0198 e e-mail kepler.bid@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução desta Ata, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

12.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 109/2024, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

13.2 - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024 e seus respectivos Anexos.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em leis especiais e normas e princípios gerais dos contratos.

Doutor Pedrinho (SC), 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - Prefeito

LUIZ CLAUDIO KADES
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.692

GESTOR(A)/FISCAL DA ATA
Nome: VANDERLEI BECKER

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: KEPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA
CNPJ: 43.335.656/0001-78
Responsável legal: ALYSON GREGORY RETKVA
CPF: 081.660.079-16

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5070/2024

Publicação Nº 6257284

PORTARIA 5070, de 26 de julho de 2024.

Exonera Servidor do cargo de provimento comissionado que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar o Senhor Rodolfo Telles, do cargo de provimento comissionado de Diretor de Transportes e Obras, designado por meio da Portaria nº 5069, de 26 de julho de 2024, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 26 de julho de 2024.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Zabloski
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Publicação Nº 6257842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa GRIAULE LTDA especializada no fornecimento de licença perpétua de software para operacionalização de sistema para aplicação de cadastro de identificação biométrica e, suportes técnicos corretivos e evolutivos, no âmbito do Município de Erval Velho, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN000011/PCI firmado com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o cidadão ervalhense precisa se deslocar até outra cidade para poder fazer sua carteira de identidade. Diante disso, celebrou-se o Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN000011/PCI com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA, processo este autorizado por meio da Lei Municipal nº 1.596, de 18 de julho de 2023, descentralizando, assim, a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação, o que possibilitará que este serviço seja prestado na cidade de Erval Velho. Assim, a contratação do serviço de identificação biométrica da GRIAULE é parte deste processo que permitirá a inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de carteiras de identidade no Município de Erval Velho, vinculado e integrado com o sistema do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina (IGP/SC), utilizando a tecnologia de biometria digital. O serviço de identificação biométrica da GRIAULE é uma solução que permite o cadastro, a verificação e a identificação de impressões digitais, com alto grau de precisão e segurança, por meio da leitura do QR Code presente nos novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

modelos de RG, emitidos a partir de 14 de outubro de 2019. O serviço de identificação biométrica da GRIAULE é o sistema homologado para a integração com o sistema do IGP/SC, que é responsável pelo gerenciamento das informações e dos processos relacionados à emissão de carteiras de identidade no estado. A contratação do serviço de identificação biométrica da GRIAULE visa atender aos objetivos estratégicos do IGP/SC, relacionados à melhoria da qualidade e da agilidade dos serviços prestados à população, à prevenção e ao combate à fraude documental, à valorização dos profissionais da perícia e à otimização dos recursos públicos.

4. DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC - CNPJ nº 82.939.422/0001-91.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: GRIAULE LTDA CNPJ: 05.248.770/0001-71

A confecção de identidade para os cidadãos do Município de Erval Velho evita que os mesmos tenham que se deslocar para outros locais em busca do serviço, razão pela qual firmou-se o acordo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, objetivando que o serviço possa ser ofertado na sede do Município. Conforme referido Termo de Acordo de Cooperação Técnica, os Municípios ao realizarem serviços de identificação biométrica humana, devem seguir os padrões indicados pelo Estado, justificada a escolha da empresa ora contratada para esta finalidade. A certidão n.240509/41.728 emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software certificou que a empresa GRIAULE LTDA é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, suporte técnico corretivo e evolutivo, suporte técnico prioritário, suporte técnico avançado e serviços de consultoria em todo o território nacional para a licença diversos softwares, dentre eles a licença de aplicação de cadastro e identificação biométrica.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Detalhamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Licença de aplicação de cadastro; e Identificação biométrica; Licença perpétua e suporte.	UN	1	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
02	Contratação de suporte relativo à licença de aplicação de cadastro; Identificação biométrica.	Anual	1	R\$ 1.073,60	R\$ 1.073,60
Valor total: R\$ 5.953,60					

Valor total da contratação: **R\$5.953,60 (Cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelos seguintes créditos:

03.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS

11 - 3390 / RECURSO: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho conforme (art. 95, Lei nº 14.133/21).

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será em conformidade com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos deste edital.

Erval Velho/SC, 30 de julho de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT

Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATOS 106/2024

Publicação Nº 6257685



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO Nº 0106/2024**

Código registro TCE: 24130BC65F3A04CA17C433D62EF0F9782FEC6000

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **MEDIANEIRO INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17 523 892/0001-08, com sede na RUA AROLD DE CARVALHO, 20, CASCATINHA, Ponte Serrada, SC, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LUCAS CORREA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n. 085.***.***-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato administrativo originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditado o item único do processo em doze unidades, tal quantidade não é superior ao percentual máximo de 25% do contrato. O valor aditado da ao contrato originário é de: R\$ 415,80 (Quatrocentos e quinze reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com ao contrato 106/2024, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 do contrato originário 106/2024, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Código registro TCE: 24130BC65F3A04CA17C433D62EF0F9782FEC6000



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARIPrefeito Municipal
CONTRATANTE**MEDIANEIRO INSTALAÇÕES LTDA**LUCAS CORREA DA SILVA
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****RIKELVIN DALL ACQUA**

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

Código registro TCE: 24130BC65F3A04CA17C433D62EF0F9782FEC6000

EDITAL 160/2024

Publicação Nº 6257559



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024**
Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMECLATURA DAS AVENIDAS/RUAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.854,28 (Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/07/2024 às 8h

Até 12/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 12/08/2024 às 8h

Até 12/08/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço por Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fornecimento Parcelado

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Processo Administrativo Nº 160/2024
Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMECLATURA DAS AVENIDAS/RUAS MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/07/2024 às 8h

Até 12/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 12/08/2024 às 8h

Até 12/08/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMECLATURA DAS AVENIDAS/RUAS MUNICIPAIS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os serviços/materiais deverão ser entregues nos **Endereços descritos pela Secretaria Requisitante em suas Solicitações de fornecimento**, conforme solicitado pela secretaria, após o envio de solicitação de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitar.digital>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão**

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006³.

Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **três (3) horas após a solicitação**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

³Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
- i) Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- i.1) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- i.2) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)
- j) Apresentar no caso de empregado a CTPS e o Registro de Empregado.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA⁴:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;⁵

⁴A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (art. 70, III).

⁵Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinado por profissional habilitado da área contábil, pela aplicação da seguinte fórmula⁶:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (1)}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Instantânea**, **Liquidez Corrente**, **Liquidez Geral**, **Gerência de Capitais de Terceiros** e **Grau de Endividamento**, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

⁶A eventual exigência de tais índices econômicos, em havendo, deverá ser justificada (art. 69, *caput*).

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura⁷.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

⁷Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)⁸.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Nota: Para não ter conflito de informações entre o licitante e a plataforma licitar digital; não pode ser identificado o licitante antes da fase de lances, o nome do depositante/segurado/fiança deverá ser tarjado para apresentar junto a proposta, não podendo assim ser identificado, o comprovante/apólice com todas as informações deverá estar nos documentos de habilitação para conferência.

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

⁸Art.65, §2º.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; conta para depósito; Banco do Brasil, AG: 4602-7, CC: 86-8, Pix: 83.009.910/0001-62.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁹

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹⁰.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

⁹Art. 9º, § 1º.

¹⁰ Art. 48, parágrafo único.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹¹:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao

¹¹ Conforme o disposto no Art. 60.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

¹²Art. 168.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 31 de dezembro de 2025.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 002/2024**, de 02/01/2024, observado ainda o **Decreto n. 407/2023**, de 23/06/2023.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, após solicitado pela secretaria requisitante.

19.2. O objeto deveser entregue/executado nos Endereços descritos pela Secretaria Requisitante em suas Solicitações de fornecimento, **no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.**

19.3. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os materiais/serviços na entrega dos mesmos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção¹³:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ¹⁴ , Inciso III

¹³Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹⁴Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹⁵:

¹⁵Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹⁶.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

¹⁶OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://licitar.digital/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://licitar.digital/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹⁷.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

¹⁷Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
Processo Administrativo Nº 160/2024**

Necessidade da Administração:A falta de sinalização adequada nas vias e logradouros tem ocasionado diversos problemas que afetam diretamente o bem-estar da população e a eficiência dos serviços públicos. A carência de placas de sinalização de ruas dificulta a localização de endereços, impactando negativamente o comércio local, os serviços de entrega e o turismo.

A instalação de placas de sinalização de ruas são fundamentais para que residentes e visitantes possam se localizar com facilidade, melhorando a acessibilidade a serviços públicos, comércio e pontos turísticos. A identificação clara de ruas e avenidas facilita a mobilidade urbana e promove um ambiente mais acolhedor e organizado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMECLATURA DAS AVENIDAS/RUAS MUNICIPAIS.

1.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, **Menor Preço Por item**, para formação de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	--------------	-------------------	----------------	----------------

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1	120	UND	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACAS TOPONÍMICA DE NOMECLATURA DE RUA MEDIDAS 500MM X 250MM</p> <p>-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO GALVANIZADO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTE À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, E TUBOS GALVANIZADOS DE 2"1/2 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E 3M DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TOPO E A BASE DEVERÁ SER CHUMBADA (CONCRETO) NO SOLO COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50CM;</p> <p>-O ACABAMENTO DAS PLACAS TERÁ FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP;</p> <p>-AS PLACAS DEVEM ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR REFERENTES AO OBJETO, E , AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRAN;</p> <p>*AS PLACAS SERÃO INSTALADAS NAS ESQUINAS DAS RUAS CONFORME DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA, COM RETIRADA DA PLACA ANTIGA SE FOR O CASO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PLACAS TOPONÍMICA DE NOMECLATURA DE RUA MEDIDAS 500MM X 250MM</p> <p>-AS PLACAS SERÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA FINA A FRIO, DE AÇO GALVANIZADO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTENTE À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, E TUBOS GALVANIZADOS DE 2"1/2 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E 3M DE COMPRIMENTO PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS NO TOPO E A BASE DEVERÁ SER CHUMBADA (CONCRETO) NO SOLO COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50CM;</p> <p>-O ACABAMENTO DAS PLACAS TERÁ FUNDO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL MÉDIO E SÍMBOLOS, LETRAS, NÚMEROS E TARJAS EM PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA GRAU TÉCNICO OU GTP;</p> <p>-AS PLACAS DEVEM ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR REFERENTES AO OBJETO, E , AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRAN;</p> <p>*AS PLACAS SERÃO INSTALADAS NAS ESQUINAS DAS RUAS CONFORME DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA, COM RETIRADA DA PLACA ANTIGA SE FOR O CASO. (MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CHUMBAR A PLACA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA)</p>	R\$398,78	R\$47.854,28
---	-----	-----	--	-----------	--------------

1.3. Segue modelo base em anexo:



*Imagem ilustrativa.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto devera ser entregue/executado nos **endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não será liberado para execução do serviço.

Justifica-se as especificações destes horários, para que sejam emitidos os termos de recebimento provisório para conferência conforme artigo 25, do Decreto n. 200/2023, 31 de março 2023.

1.6. O produto cotado deve obedecer às normas padrões da ABNT e ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade esperada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.7. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância da instalação destas placas irá proporcionar maior conforto e rapidez aos usuários para a identificação de endereços, assim como, para realização de entregas, a aquisição se faz necessário a instalação de placas de identificação nas esquinas das ruas da cidade, devido à falta e/ou precariedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução proposta visa abordar os problemas de sinalização urbana no município de Faxinal dos Guedes, melhorando a orientação dos cidadãos. A solução compreende a aquisição, fabricação e instalação de placas de sinalização de rua, de acordo com as normas técnicas e regulatórias vigentes;

3.2 A instalação de placas de sinalização de rua permitirá uma navegação mais intuitiva e eficiente pelas ruas da cidade. Espera-se que a população tenha menos dificuldades

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

em encontrar endereços, o que beneficiará o comércio local, serviços de entrega e o turismo. Os visitantes terão uma experiência mais agradável e os serviços públicos de emergência, como ambulâncias e bombeiros, poderão atuar com mais eficácia e rapidez.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante a apresentação dos seguintes declarações/documentações:

4.1.1. PESSOA JURÍDICA: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2. Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.3. Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

4.1.4. Documento com foto do representante legal.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

4.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5. MODELO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços dar-se-ão de forma continuada, conforme a necessidade das Secretarias e/ou Fundos Municipais, e, espera-se que os objetos entregues alcancem os objetivos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 002/2024**, de 02/01/2024, observado ainda o **Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 47.854,28 (Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);**

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 205/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21 em seu art. 23, § 1º;

Para definição dos valores foi possível a realização de pesquisa junto aos portais na data de 22 de julho de 2024, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Farol-TCE, onde encontrou-se resultados semelhantes para o objeto a ser contratado, nos municípios de Maravilha-SC, Abelardo Luz-SC, Guaramirim-SC, Taió-SC, Serra Alta-SC,

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Palhoça-SC e Rancho Queimado-SC, visando o equilíbrio do valor contratado, fazendo cálculo médio dos valores, chegando assim aos valores da tabela do item 1..

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 205/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21 em seu art. 23, § 1º.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Julho de 2024

GILBERTO ANGELO LAZZARI**Prefeito Municipal**

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO¹⁸**CONTRATO DE [...]**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]¹⁹ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...]²⁰, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

¹⁸Adaptar após a homologação do presente processo, extraindo-se todas as notas de rodapés da redação final do termo de contrato.

¹⁹Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

²⁰Descrição detalhada do objeto, com seus elementos característicos e quantidades, conforme termo de referência e edital.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias, conforme solicitação, contados do envio/recebimento da solicitação de fornecimento²¹.

3.2. Os serviços/materiais deveram ser executados/entregues nos endereços solicitados pela secretaria requisitante, **no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes os materiais não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento:

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em [...] e prazo final dia [...]²².

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação²³.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante a entrega do objeto, conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá nos termos do **Decreto Municipal n. 002/2024**, datado de 02 de janeiro de 2024, e conforme o **Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023**. Se o término

²¹Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.

²²O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

²³Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO²⁴

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

²⁴ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3 o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia²⁵ correspondente a 5%²⁶ do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração²⁷.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis de cada Secretaria ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

²⁵ Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.

²⁶ Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

²⁷ Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, **ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.**

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades²⁸:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

²⁸ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º²⁹ da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

²⁹§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser³⁰:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

³⁰Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Código registro TCE: C7424693E5EE92EA2580A1F169BA75C6CF1031E4

PROCESSO 162/2024

Publicação Nº 6258632



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 162/2024
(Processo Administrativo n.º 162/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/08/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA VISTORIA VEICULAR E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR-PIV PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIA E/OU FUNDOS MUNICIPAIS.**

TERMO ADITIVO 10 AO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 6257536



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 10 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0003/2021**

Código registro TCE: 3D1D41CA9CBFD186D73F8E85AFD520B806CF35F

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n. 431 – Bairro CIC - Município de Curitiba/PR – CEP: 81310-000, inscrita no CNPJ sob n. 75.104.422/0008-82, representada por seu Coordenador de Negócios, Senhor JULIANO JORGE FAVORITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 026.938.029-97 e portador da Cédula de Identidade sob n. 09200804, expedida pela CRQ/PR, com endereço profissional na Av. Cândido Hartmann, n. 1400 – Bairro Bigorriho, Município de Curitiba, Estado do Paraná. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 0065/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2020**, homologado em 04/01/2021, c/c o item 3.1 do Contrato Administrativo Originário, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente aditivo tem por objeto aditar em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente à apostilas de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental, que se tem necessidade devido ao aumento de número de alunos matriculados na rede de ensino e rotatividade dos educandos do município de Faxinal dos Guedes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o **Contrato Administrativo Originário**, com o Termo Aditivo n. 10 permanecem em pleno vigor,

*Termo Aditivo n. 10, ao**Contrato Administrativo n. 0003/2021*



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 09 ao Contrato Administrativo n. 0003/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

**GRAFICA E EDITORA POSIGRAF
LTDA.****JULIANO JORGE FAVORITO****CPF/MF sob n. 026.***.***-97****CONTRATADA**

Testemunhas

RIKELVIN DALL ACQUA

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

*Termo Aditivo n. 10, ao
Contrato Administrativo n. 0003/2021*

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 244/2024

Publicação Nº 6257415

PORTARIA Nº 244/2024

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente portaria DESIGNADO o Servidor Municipal ADEMIR SONDA, ocupante do cargo de Técnico em Administração para desempenhar a Função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A devida designação é em razão de que o Servidor Municipal Leandro Neuhaus solicitou licença sem vencimento e afastamento do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Portaria nº 243/2024 e sendo atividade continua junto a Secretaria designou-se o servidor Ademir Sonda para ocupar o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 245/2024

Publicação Nº 6258048

PORTARIA Nº 245/2024

INTERROMPE PERIODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO O PERIODO DE FÉRIAS da Servidora Municipal LUCIANE HAHN ocupante do cargo de Assistente de Administração, a partir da data de 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.000,00	211.240,35	62.783,89	83.291,08	127.949,27	62.783,89	83.291,08	127.949,27	60.400,15	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.311.300,00	13.194.641,44	1.330.049,61	7.257.346,39	5.937.295,05	1.770.530,37	5.088.369,19	8.106.272,25	4.721.162,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.964.288,00	7.490.732,32	1.776.253,51	4.103.157,60	3.387.574,72	1.197.696,20	2.891.431,80	4.599.300,52	2.699.757,85	-
INVESTIMENTOS	1.604.288,00	7.185.732,32	1.694.920,19	4.019.824,28	3.165.908,04	1.114.362,88	2.808.096,48	4.377.633,94	2.659.091,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	305.000,00	83.333,32	83.333,32	221.666,68	83.333,32	83.333,32	221.666,68	41.666,66	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	26.931.338,00	33.486.311,39	4.871.316,76	16.584.795,19	16.901.516,20	4.739.642,93	13.168.233,91	20.318.077,48	12.636.314,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.931.338,00	33.486.311,39	4.871.316,76	16.584.795,19	16.901.516,20	4.739.642,93	13.168.233,91	20.318.077,48	12.636.314,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.670.629,66	-	3.302.549,50	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.931.338,00	33.486.311,39	4.871.316,76	16.584.795,19	16.901.516,20	4.739.642,93	15.838.863,57	20.318.077,48	15.938.863,57	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (c)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 06m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		SALDO		Despesas Liquidadas		Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b)total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	
		(a)	4.871.316,76	16.584.795,19	100,00	16.901.516,20	4.739.642,93	13.168.233,91	R\$ 1,00
DÉSPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	26.931.338,00	33.486.311,39	4.871.316,76	16.584.795,19	100,00	16.901.516,20	4.739.642,93	13.168.233,91	20.318.077,48
Legislativa	930.000,00	930.000,00	145.272,82	426.589,68	2,57	503.410,32	151.368,21	395.022,36	534.977,64
Ação Legislativa	930.000,00	930.000,00	145.272,82	426.589,68	2,57	503.410,32	151.368,21	395.022,36	534.977,64
Administração	3.547.000,00	3.583.051,89	296.209,31	1.539.915,23	9,29	2.043.136,66	355.192,13	1.193.258,44	2.389.793,45
Administração Geral	2.793.000,00	2.829.051,89	233.298,35	1.304.293,53	7,86	1.524.758,36	292.488,33	971.763,30	1.857.288,59
Administração Financeira	396.000,00	396.000,00	27.889,64	126.180,43	0,76	269.819,57	27.682,48	112.053,87	283.946,13
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	16.918,93	54.373,53	0,33	105.626,47	16.918,93	54.373,53	105.626,47
Administração de Receitas	198.000,00	198.000,00	18.102,39	55.067,74	0,33	142.932,26	18.102,39	55.067,74	142.932,26
Segurança Pública	273.000,00	441.420,88	21.768,08	83.032,39	0,50	358.388,49	21.341,52	51.528,67	389.892,21
Policciamento	273.000,00	441.420,88	21.768,08	83.032,39	0,50	358.388,49	21.341,52	51.528,67	389.892,21
Assistência Social	1.928.000,00	2.082.956,70	222.067,59	649.586,78	3,92	1.433.369,92	228.026,01	609.027,59	1.473.929,11
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	577.000,00	81.571,03	187.579,65	1,13	389.420,35	82.907,86	169.944,59	407.055,41
Assistência Comunitária	1.371.000,00	1.490.956,70	140.496,56	462.007,13	2,79	1.028.949,57	145.118,15	439.083,00	1.051.873,70
Saúde	5.598.000,00	6.173.533,19	688.648,52	3.210.335,07	19,36	2.963.198,12	884.884,07	2.485.210,75	3.688.322,44
Atenção Básica	5.477.000,00	6.052.533,19	679.432,61	3.173.015,60	19,13	2.879.517,59	875.635,24	2.448.083,38	3.604.449,81
Vigilância Sanitária	121.000,00	121.000,00	9.215,91	37.319,47	0,23	83.680,53	9.248,83	37.127,37	83.872,63
Educação	6.205.000,00	6.492.500,50	924.173,99	3.393.877,10	20,46	3.098.623,40	948.973,82	2.967.522,55	3.524.977,95
Alimentação e Nutrição	331.000,00	334.076,32	52.227,15	131.701,85	0,79	202.374,47	60.178,27	113.408,18	220.688,14
Ensino Fundamental	4.144.000,00	4.428.424,18	656.248,76	2.596.372,56	15,66	1.832.051,62	687.133,91	2.217.689,10	2.210.735,08
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	450,00	1.195,00	0,01	23.805,00	450,00	1.195,00	23.805,00
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	41.374,60	69.526,20	0,42	140.473,80	41.374,60	69.526,20	140.473,80
Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	173.873,48	580.026,41	3,50	869.973,59	157.327,86	558.176,53	891.823,47
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	15.065,08	0,09	24.944,92	2.509,18	7.527,54	32.472,46
Cultura	90.000,00	90.000,00	2.669,70	7.709,22	0,05	82.290,78	3.089,66	4.769,50	85.230,50
Diffusão Cultural	90.000,00	90.000,00	2.669,70	7.709,22	0,05	82.290,78	3.089,66	4.769,50	85.230,50
Urbanismo	1.415.000,00	1.511.927,31	1.765.753,56	3.574.139,53	21,55	937.787,78	1.151.424,53	2.642.398,00	1.869.529,31
Infra-estrutura Urbana	655.000,00	3.746.818,19	1.678.552,02	3.123.227,32	18,83	623.590,87	997.382,27	2.320.875,58	1.425.942,61
Serviços Urbanos	760.000,00	765.109,12	87.201,54	450.912,21	2,72	314.196,91	154.042,26	321.522,42	443.586,70
Habituação	130.000,00	130.000,00	52.329,00	91.473,00	0,55	38.527,00	47.329,00	86.473,00	43.527,00
Habituação Rural	130.000,00	130.000,00	52.329,00	91.473,00	0,55	38.527,00	47.329,00	86.473,00	43.527,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	0,00	108.788,30	0,66	91.211,70	0,00	108.788,30	91.211,70
Recursos Hídricos	200.000,00	200.000,00	0,00	108.788,30	0,66	91.211,70	0,00	108.788,30	91.211,70
Agricultura	2.492.288,00	2.592.288,00	306.871,86	1.128.770,82	6,81	1.463.517,18	302.279,03	945.094,23	1.647.193,77
Extensão Rural	2.332.288,00	2.432.288,00	299.927,84	1.035.260,82	6,24	1.397.027,18	285.975,91	899.419,48	1.532.868,52
Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00	160.000,00	6.944,02	93.510,00	0,56	66.490,00	16.303,12	45.674,75	114.325,25

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 07m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%	
Indústria	400.000,00	1.772.802,00	0,00	499.000,00	3,01	158.301,44	1.273.802,00	158.301,44	1,20	1.614.500,56
Fomento ao Trabalho	400.000,00	1.772.802,00	0,00	499.000,00	3,01	158.301,44	1.273.802,00	158.301,44	1,20	1.614.500,56
Comércio e Serviços	50.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	30.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Transporte	2.990.050,00	3.534.707,50	367.657,12	1.428.692,80	8,61	378.644,64	2.106.014,70	1.231.567,31	9,35	2.303.140,19
Transporte Rodoviário	2.990.050,00	3.534.707,50	367.657,12	1.428.692,80	8,61	378.644,64	2.106.014,70	1.231.567,31	9,35	2.303.140,19
Desporto e Lazer	430.000,00	438.123,42	77.619,52	221.660,52	1,34	67.981,95	216.462,90	176.496,66	1,34	261.626,76
Desporto Comunitário	430.000,00	438.123,42	77.619,52	221.660,52	1,34	67.981,95	216.462,90	176.496,66	1,34	261.626,76
Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	275,69	221.224,75	1,33	40.806,92	1.775,25	112.775,11	0,86	110.224,89
Outros Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	275,69	221.224,75	1,33	40.806,92	1.775,25	112.775,11	0,86	110.224,89
Reservas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
DÉSPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(II)	26.931.338,00	33.486.311,39	4.871.316,76	16.584.795,19	100	4.739.642,93	16.901.516,20	13.168.233,91	100	20.318.077,48

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 07m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.814.000,00	1.051.218,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		92.300,00	60.504,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		170.300,00	60.241,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		651.400,00	480.944,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		900.000,00	449.528,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		26.082.860,00	11.447.874,01
2.1- Cotas-Parte FPM		17.031.360,00	7.302.553,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.681.360,00	-
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		1.350.000,00	7.302.553,62
2.2- Cotas-Parte ICMS		8.650.000,00	3.853.708,89
2.3- Cotas-Parte IPI-Exporção		100.000,00	41.583,88
2.4- Cotas-Parte ITR		1.500,00	249,85
2.5- Cotas-Parte IPVA		300.000,00	149.777,97
2.6- Cotas-Parte IOF-Quiro		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		27.896.860,00	12.495.092,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.946.572,00	2.289.574,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.027.645,00	851.198,31

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.489.000,00	987.353,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.450.000,00	949.369,87
6.1.1- Principal		1.445.000,00	944.076,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		5.000,00	5.293,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000,00	-
6.2.1- Principal		1.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.000,00	-
6.3.1- Principal		1.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-

FONTE: GOVER. - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 10m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		17.000,00	17.984,07
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		17.000,00	17.984,07
6.4.1- Principal		17.000,00	17.984,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		-	-
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		(3.501.572,00)	(1.345.498,10)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		987.353,94
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		987.353,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.513.221,09	902.130,91	886.130,91	880.639,20	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.513.221,09	902.130,91	886.130,91	880.639,20	-
10.1.1 - Educação Infantil	650.000,00	304.332,34	304.332,34	298.751,59	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	863.221,09	597.798,57	591.798,57	581.887,61	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)¹ (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	902.130,91	886.130,91	880.639,20	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	894.847,67	888.847,67	873.355,96	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-

FONTE: GOVERNS - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 10m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PARA NÃO PROCESSADOS (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR POR DISPONIBILIDADE DE CAIXA (i)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR EM EXECUÇÃO EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (j)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.283,24	7.283,24	7.283,24	7.283,24	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	894.847,67	888.847,67	888.847,67	873.355,96	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (m)	% APLICADO (n)				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica	664.558,91	888.847,67	888.847,67	888.847,67	93,63				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-	-				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (q)	% NÃO APLICADO (r)				
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.735,38	71.223,03	71.223,03	71.223,03	7,36				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)			
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)				
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.095.400,00	2.273.214,47	1.869.373,87	1.819.932,88	-				
20.1- Educação Infantil	800.000,00	402.174,46	380.324,58	375.008,78	-				
20.2- Ensino Fundamental	2.995.400,00	1.765.043,18	1.392.711,44	1.366.861,87	-				
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-				
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-				
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-				
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-				
20.7- Outras	300.000,00	105.996,83	96.337,85	78.062,23	-				

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 10m.

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31.4.- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-				
31.5.- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32.- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEIXAS RECEITAS	883.879,41	218.531,72	202.017,77	170.792,68	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	(126.480,39)	(126.480,39)	(126.480,39)	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	569.803,09	233.530,81	233.179,09	203.408,59	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	25.000,00	1.195,00	1.195,00	995,00	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	210.000,00	69.526,20	69.526,20	69.526,20	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	15.055,08	7.527,54	6.272,95	-	
32.8- OUTRAS	34.076,32	25.705,02	17.070,33	17.070,33	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33.- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.492.500,50	3.393.877,10	2.967.522,55	2.871.364,76	-	
33.1- Despesas Correntes	6.003.381,90	3.052.382,60	2.631.828,05	2.537.498,06	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.718.221,09	1.794.478,72	1.758.478,72	1.742.657,70	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.275.160,81	1.267.903,88	873.349,33	794.840,36	-	
33.2- Despesas de Capital	489.118,60	341.494,50	335.694,50	333.866,70	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	489.118,60	341.494,50	335.694,50	333.866,70	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (eh)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)				
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	44.221,09	-		13.225,67		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	967.353,94	-		62.878,96		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	910.195,18	-		67.785,84		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	101.379,85	-		8.318,79		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-		-		

FONTE: GOVER - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 10m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.814.000,00	1.814.000,00	1.814.000,00	1.051.218,42	1.051.218,42	57,95
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.300,00	92.300,00	92.300,00	60.504,34	60.504,34	65,55
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	170.300,00	170.300,00	170.300,00	60.241,26	60.241,26	35,37
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	651.400,00	651.400,00	651.400,00	480.944,33	480.944,33	73,83
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	900.000,00	449.528,49	449.528,49	49,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.732.860,00	24.732.860,00	24.732.860,00	11.447.874,01	11.447.874,01	46,29
Cota-Parte FPM	15.681.360,00	15.681.360,00	15.681.360,00	7.302.553,62	7.302.553,62	46,57
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	249,85	249,85	16,66
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	149.777,97	149.777,97	49,93
Cota-Parte ICMS	8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00	3.953.708,89	3.953.708,89	45,71
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	100.000,00	41.583,68	41.583,68	41,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	26.546.860,00	26.546.860,00	26.546.860,00	12.499.092,43	12.499.092,43	47,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(I)	(II)	(c)	(d)	(e/c) x 100	Até o bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.531.000,00	-	4.678.000,00	2.669.611,90	57,07	2.040.863,50	43,63	1.919.427,65	41,03	
Despesas Correntes	4.461.000,00	-	4.431.000,00	2.663.205,10	60,10	2.034.466,70	45,91	1.913.020,85	43,17	
Despesas de Capital	70.000,00	-	247.000,00	6.406,80	2,59	6.406,80	2,59	6.406,80	2,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.000,00	-	81.000,00	27.123,19	33,49	27.123,19	33,49	26.774,11	33,05	
Despesas Correntes	81.000,00	-	81.000,00	27.123,19	33,49	27.123,19	33,49	26.774,11	33,05	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	4.612.000,00	4.759.000,00	2.696.735,09	58,47	2.067.986,69	43,45	1.946.201,76	40,90
TOTAL (XII) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

ABURRADAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.696.735,09	2.067.986,69	1.946.201,76
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indefinidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)²	-	-	-
(+) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)³	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	2.696.735,09	2.067.986,69	1.946.201,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.874.863,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.874.863,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹		193.122,83	71.337,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n.º 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 26 E 28 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Inscrito) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) (quando o saldo em aberto for maior que zero, então (o) = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP Inscritos Indefinidamente no Exercício Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.874.863,86	2.067.986,69	193.122,83	35.325,05	-	-	35.325,05	-	-	193.122,83
Empenhos de 2023	121.255,77	3.327.230,58	3.205.974,81	-	-	-	-	-	-	3.205.974,81
Empenhos de 2022	2.969.050,55	3.418.725,07	449.674,52	-	-	-	-	-	-	449.674,52
Empenhos de 2021	2.412.387,50	2.817.578,13	405.190,63	-	-	-	-	-	-	405.190,63

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p + q), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = (o + q) - (v)
Empenhos de 2020 e anteriores	1.926.941,17	2.222.746,60	295.804,43	-	-	-	-	-	-	295.804,43

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CASH, CONFORME ARTIGO 248, I, § 2º, DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagas (z)		
		Empenhadas (x)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						
Proveniente da União	946.000,00	1.374.533,19	503.403,70	36,62	10.000,00	0,73
Proveniente dos Estados	920.000,00	1.235.606,54	487.386,90	39,45	10.000,00	0,81
Proveniente de outros Municípios	26.000,00	138.926,65	16.016,80	11,53	100.000,00	72,38
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-	110.000,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	1.374.533,19	503.403,70	36,62	407.219,88	29,63	391.033,13	28,45
Despesas Correntes	920.000,00	1.235.606,54	487.386,90	39,45	391.203,08	31,66	385.874,45	31,23
Despesas de Capital	26.000,00	138.926,65	16.016,80	11,53	16.016,80	11,53	5.158,68	3,71

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	121.000,00	121.000,00	37.319,47	30,84	37.127,37	30,68	36.553,27	30,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.596.000,00	6.173.533,19	3.210.335,07	52,00	2.485.210,75	40,26	2.347.014,05	38,02

Notas:

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 15m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.931.338,00	13.089.109,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.250,00	1.147.026,15
IPTU	92.300,00	60.504,34
ISS	651.400,00	480.944,33
ITBI	170.300,00	60.241,26
IRRF	900.000,00	449.528,49
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	135.250,00	95.807,73
Contribuições	125.000,00	33.400,60
Receita Patrimonial	186.000,00	135.133,66
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	135.133,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	-
Transferências Correntes	24.613.588,00	11.751.450,48
Cota-Parte do FPM	13.895.088,00	5.842.043,03
Cota-Parte do ICMS	6.920.000,00	3.162.967,64
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	119.822,79
Cota-Parte do ITR	1.200,00	199,91
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	33.258,73
Transferências do FUNDEB	1.464.000,00	962.060,77
Outras Transferências Correntes	2.013.300,00	1.631.097,61
Demais Receitas Correntes	57.500,00	22.098,76
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	57.500,00	22.098,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.751.338,00	12.953.975,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	2.749.753,92
Operações de Crédito (VIII)	-	1.850.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	149.753,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	149.753,92
Transferências de Capital	-	750.000,00
Convênios	-	750.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	-	899.753,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.751.338,00	13.853.729,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.751.338,00	13.853.729,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.965.579,07	12.481.637,59	10.276.802,11	9.836.556,22	139.353,56	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.559.697,28	5.141.000,12	5.105.141,84	5.054.993,80	139.353,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	211.240,35	83.291,08	83.291,08	60.400,15	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.194.641,44	7.257.346,39	5.088.369,19	4.721.162,27	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.754.338,72	12.398.346,51	10.193.511,03	9.776.156,07	139.353,56	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.490.732,32	4.103.157,60	2.891.431,80	2.699.757,85	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 3

Investimentos	7.185.732,32	4.019.824,28	2.808.098,48	2.658.091,19	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	305.000,00	83.333,32	83.333,32	41.666,66	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.185.732,32	4.019.824,28	2.808.098,48	2.658.091,19	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.970.071,04	16.418.170,79	13.001.609,51	12.434.247,26	139.353,56	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.970.071,04	16.418.170,79	13.001.609,51	12.434.247,26	139.353,56	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.280.129,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.280.129,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2024
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)						135.133,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						1.415.262,75
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO
						Em 31/Dez/2023
						(a)
						Até o 3º Bimestre
						(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)				933.355,40		933.355,40
DEDUÇÕES (XL)				1.635.491,50		4.938.041,00
Disponibilidade de Caixa				1.635.491,50		4.938.041,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				1.878.821,39		5.043.654,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				139.353,56		-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				103.976,33		105.613,42
Demais Haveres Financeiros				-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-702.136,10		-4.004.685,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						3.302.549,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício						-
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-139.353,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]						3.163.195,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						3.028.062,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						1.878.821,39

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.878.821,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMEN	-	139.353,56	139.353,56	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	131.087,83	131.087,83	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	8.265,73	8.265,73	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA DE VEREADORES	-	8.265,73	8.265,73	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (H+I)	-	139.353,56	139.353,56	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 17m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		26.931.338,00			
Previsão Atualizada		26.931.338,00			
Receitas Realizadas		15.838.863,57			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		1.878.821,39			
DESPESAS					
Dotação Inicial		26.931.338,00			
Dotação Atualizada		33.486.311,39			
Despesas Empenhadas		16.584.795,19			
Despesas Liquidadas		13.168.233,91			
Despesas Pagas		12.536.314,07			
Superávit Orçamentário		2.670.629,66			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		16.584.795,19			
Despesas Liquidadas		13.168.233,91			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		13.089.109,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		12.829.109,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		12.733.409,65			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.280.129,09		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.302.549,50		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		139.353,56	0,00	139.353,56	0,00
Poder Executivo		131.087,83	0,00	131.087,83	0,00
Poder Legislativo		8.265,73	0,00	8.265,73	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		139.353,56	0,00	139.353,56	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 19m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.158.948,67	25%	33,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	888.847,67	70%	93,63
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.067.986,69	15%	16,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 19m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho
 RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

Página 1 de 3

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.931.338,00	13.089.109,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.250,00	1.147.026,15
IPTU	92.300,00	60.504,34
ISS	651.400,00	480.944,33
ITBI	170.300,00	60.241,26
IRRF	900.000,00	449.528,49
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	135.250,00	95.807,73
Contribuições	125.000,00	33.400,60
Receita Patrimonial	186.000,00	135.133,66
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	135.133,66
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	-
Transferências Correntes	24.613.588,00	11.751.450,48
Cota-Parte do FPM	13.895.088,00	5.842.043,03
Cota-Parte do ICMS	6.920.000,00	3.162.967,64
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	119.822,79
Cota-Parte do ITR	1.200,00	199,91
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	33.258,73
Transferências do FUNDEB	1.464.000,00	962.060,77
Outras Transferências Correntes	2.013.300,00	1.631.097,61
Demais Receitas Correntes	57.500,00	22.098,76
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	57.500,00	22.098,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.751.338,00	12.953.975,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	2.749.753,92
Operações de Crédito (VIII)	-	1.850.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	149.753,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	149.753,92
Transferências de Capital	-	750.000,00
Convênios	-	750.000,00
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	-	899.753,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.751.338,00	13.853.729,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.751.338,00	13.853.729,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.965.579,07	12.481.637,59	10.276.802,11	9.836.556,22	139.353,56	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.559.697,28	5.141.000,12	5.105.141,84	5.054.993,80	139.353,56	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	211.240,35	83.291,08	83.291,08	60.400,15	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.194.641,44	7.257.346,39	5.088.369,19	4.721.162,27	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.754.338,72	12.398.346,51	10.193.511,03	9.776.156,07	139.353,56	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.490.732,32	4.103.157,60	2.891.431,80	2.699.757,85	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 3

Investimentos	7.185.732,32	4.019.824,28	2.808.098,48	2.658.091,19	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	305.000,00	83.333,32	83.333,32	41.666,66	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.185.732,32	4.019.824,28	2.808.098,48	2.658.091,19	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.970.071,04	16.418.170,79	13.001.609,51	12.434.247,26	139.353,56	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.970.071,04	16.418.170,79	13.001.609,51	12.434.247,26	139.353,56	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						1.280.129,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.280.129,09
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2024
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)						135.133,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						1.415.262,75
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO
						Em 31/Dez/2023
						(a)
						Até o 3º Bimestre
						(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)				933.355,40		933.355,40
DEDUÇÕES (XL)				1.635.491,50		4.938.041,00
Disponibilidade de Caixa				1.635.491,50		4.938.041,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				1.878.821,39		5.043.654,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				139.353,56		-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				103.976,33		105.613,42
Demais Haveres Financeiros				-		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-702.136,10		-4.004.685,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						3.302.549,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício						-
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-139.353,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]						3.163.195,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						3.028.062,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						1.878.821,39

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.878.821,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 30/Jul/2024, 13h e 16m.

Formosa do Sul

PREFEITURA

APOSTILAMENTO N.º 01/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023

Publicação N° 6258345

APOSTILAMENTO N.º 01/2024
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2023

Processo n.º 76/2023

Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 13/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS.

O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa TIAGO RODRIGO HANAUER, passam a vigorar nos termos da Cláusula Primeira, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado na cláusula quinta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 4, vencido pela empresa TIAGO RODRIGO HANAUER, registrado na Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
4	SERVIÇO DE TRATORES DE ESTEIRA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.450 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP, EQUIPADO COM LAMINA HIDRÁULICA ANGULAÇÃO À DIREITA E ESQUERDA, INCLINAÇÃO COM TILT, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM RELÓGIO PARA CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS INCLUINDO-SE AS DESPESAS COM O OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 320,00	R\$ 310,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 30 de Julho de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6359, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6257512

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6359, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MONICA PELEGRINI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 07/08/2024 a 16/08/2024, relativa ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 6346, DE 10 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6346, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal MAIRIELI BREGALDA DA SILVA para o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2024, FIRMADO EM 18/06/2024

Publicação Nº 6257664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F81294CFA5A934F15FA000D1FCD63E46AB0379F

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº44/2024, FIRMADO EM 18/06/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MARILUCI NELI BONAFE DE OLIVEIRA 01441133925, localizada com sede na Avenida Getúlio Vargas, Sala, nº 348, centro, município de Formosa do Sul - SC, representada pelo Sr. MARILUCI NELI BONAFÉ DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 20/2024 – Processo Administrativo nº 50/2024, homologada em 18/06/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	12 UN	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA NO ATA DA COMPRA. TAMANHO M.	R\$ 60,00	R\$ 720,00
34	04 UN	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA NO ATA DA COMPRA. TAMANHO P.	R\$ 60,00	R\$ 240,00
35	08 UN	JALECO FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, SEDOSO, SEM GOLAS, COM MANGA CURTA, BOLSO IMBUTIDO, FECHADO COM BOTÕES, COM TRAMELA NAS COSTAS, ACINTURADO, COR A SER DEFINIDA NO ATA DA COMPRA. TAMANHO G.	R\$ 60,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 1.440,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do contrato administrativo n.º 44/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 30 de Julho de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARILUCI NELI BONAFE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/PMF/2023

Publicação Nº 6257471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 139/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 188/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de material didático específico para a sala sensorial no Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns, da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 31/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/PMF/2023

Publicação Nº 6257476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 139/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 189/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de material didático específico para a sala sensorial no Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns, da Secretaria de Educação do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 31/10/2024
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/PMF/2024

Publicação Nº 6257464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 183/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios ou no próprio município, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 23/01/2025
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/PMF/2024

Publicação Nº 6257466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 158/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 26/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de carga de gás de cozinha, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 31/01/2025
3ª Publicação.


ANEXO RGF - LRF 1º SEMESTRE 2024

siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Forquilha - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Descrição da Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	<MR1>	<MR10>	<MR5>	<MR6>	<MR7>	<MR8>	<MR9>	<MR11>	<MR12>	<MR13>	<MR14>	<MR15>	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	172.246,56	233.004,18	199.132,82	206.631,47	212.208,01	337.501,06	254.547,87	242.603,94	207.603,90	200.073,04	211.466,17	208.102,70	2.814.319,34
Despesa com Pessoal (CNPJ) (1)	172.246,56	233.004,18	199.132,82	206.631,47	212.208,01	337.501,06	254.547,87	242.603,94	207.603,90	200.073,04	211.466,17	208.102,70	2.814.319,34
Pessoal Ativo	164.262,53	167.008,14	162.502,19	168.621,98	173.607,83	269.400,87	209.828,39	180.034,46	194.863,90	186.914,83	219.262,29	273.973,65	2.300.050,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.296,03	65.936,04	36.530,43	38.010,49	38.738,36	48.410,19	14.519,18	62.406,46	12.182,09	74.663,51	12.160,88	12.160,88	423.366,58
Obrigações Patronais													
Contribuições Previdenciárias													
Contribuições Previdenciárias - Reserva e Reformas													
Parâmetros													
Outras Despesas com Pessoal - Acumulado de Contratos de Trabalho ou de contratação de bônus													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Despesas com Execução Antecipada do Período Anterior de Anulação													
Despesas com Execução Antecipada do Período Anterior de Anulação													
Agências Contratuadas de Saúde de Ombudsão, Externas com Recurso, Vinculadas (CF, art. 198, § 11)													
Pessoal desativado referente ao plano salarial do Estabelecimento, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem (PACT, art. 38, § 2º)													
Outras despesas contratuadas ou locais													
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (1) + (1-1)	172.246,56	233.004,18	199.132,82	206.631,47	212.208,01	337.501,06	254.547,87	242.603,94	207.603,90	200.073,04	211.466,17	208.102,70	2.814.319,34


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Forquilha - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.242.094,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.029.209,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.340.917,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	951.372,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	159.920.596,67	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.814.319,34	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.595.235,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.115.474,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.635.712,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Forquilha - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Forquilha - SC (Poder Legislativo)


CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTF (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (VIII)												
% DTF (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Forquilha - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by NEIRO JOSE PADILHA:93283679991
Date: 2024.07.30 16:01:45 GMT-03:00
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Forquilha - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI:76479390920
Date: 2024.07.30 16:04:19 GMT-03:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Forquilha - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Economia - ME

Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/07/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Forquilha - SC, do 1º semestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra “b” do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Forquilha/SC, em 30/07/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI:76479390920
Date: 2024.07.30 16:06:25 GMT-03:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Forquilha - SC

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Garopaba

PREFEITURA

CONTRATO Nº 084/2024

Publicação Nº 6259807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCC87243B9E9F3F7EF4F0BFCF4C415E8B2C3719B

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PMG

PROCESSO Nº: 111/2024; MODALIDADE: IL029/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA; CNPJ Nº: 18.194.104/0001-40; OBJETO: Contratação de serviços de recuperação e obtenção administrativa de créditos de imposto de renda para o Município; Valor estimado a ser recuperado: R\$ 7.952.704,91; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Camilly Bandeira Sotta – Matrícula nº 9200.

GESTOR DO CONTRATO: Henrique da Silva Telles Vargas – Matrícula nº 8821.

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE COMPRA DIRETA FRB 003/2024

Publicação Nº 6258481

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO FRB 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de Dispensa de Licitação que tem por objeto a "Aquisição de Rádio Portátil de Comunicação Digital para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, "abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e no link: <https://garuva.atende.net/?pg=auto-atendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br até as 23:59 hrs do dia 06 de agosto de 2024, ou via protocolo físico no Departamento de Compras até às 16:30 hrs, do mesmo dia.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Garuva/SC, 30 de julho de 2024.
Jean Carlos Flor
Agente de Contratação
Decreto nº 254/2023

DECRETO Nº 156/2024

Publicação Nº 6258365

DECRETO Nº 156, DE 30 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.1008 Constr., Ampl e ref. de Ens. Fund.; Aq/desap. de t	4490	1.710.3210.0100	R\$	130.000,00
--	------	-----------------	-----	------------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação relativo a Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) oriundas do Governo do Estado de Santa Catarina decorrente da Emenda Parlamentar Individual 1947 proposta pelo Deputado Estadual Fernando Krelling destinada para "ampliação da Escola Municipal Maria Martins Budal localizada no bairro Vila Trevo".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 30 de julho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2024 - FAMÍLIA ACOLHEDORA/SDSH

Publicação Nº 6258848

**EDITAL 002/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1. JUSTIFICATIVA.

Art.1 ° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Garuva/SC, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal nº2.628, de 04 de julho de 2024, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para implementação do Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO

Art. 2º Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Garuva/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal 2.628/2024.

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art.3 ° O Serviço de Família Acolhedora, no município de Garuva/SC, destinado a garantia de direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, afastados da família natural, extensa ou substituta, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da



Criança

e do Adolescente (ECA) –, conforme determinação da autoridade competente.

Parágrafo único. O acolhimento familiar ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família natural ou extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência familiar e comunitária, permitindo, ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente, bem como assegurando os direitos e garantias fundamentais, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.069/1990, e outros dispositivos legais.

Art. 4º Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de Famílias Acolhedoras.

4. INSCRIÇÃO

Art. 5º Estão Abertas as inscrições no período de 12/08/2024 até 31/12/2024.

Art. 6º As inscrições serão aceitas através do formulário <https://forms.gle/7Ry6dJWGwPJdF8AN8>, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação sito a Travessa Francisco Piske, 69 – Centro.

Art. 7º São requisitos para a inscrição:

- I – possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, não havendo restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
- II – ser o responsável legal pelo acolhimento, preferencialmente, 16 (dezesseis) anos mais velho que o acolhido;
- III – apresentar declaração que manifeste o não interesse na adoção da criança ou adolescente acolhido, conforme modelo fornecido pelo Serviço;



- IV – não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
- V – possuir anuência de todos os membros da família, inclusive dos relativamente incapazes e dos eventualmente emancipados;
- VI – residir no Município de Garuva há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- VII – ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse, como voluntário, em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
- VIII – obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
- IX – não possuir membros da família em situação de dependência psicoativa;
- X – possuir certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, bem como não responder a processo judicial criminal;
- XI – possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação, formação e acompanhamento, bem como demais atividades do serviço;
- XII – ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade;
- XIII – possuir estabilidade financeira, com pelo menos um membro da família trabalhando, de modo que o subsídio não componha parte fundamental do orçamento familiar.

§ 1º Os requisitos acima estabelecidos também serão exigidos das famílias acolhedoras que optarem por não receber o subsídio previsto na lei.

§ 2º A diferença de idade prevista no Inciso II poderá ser relativizada mediante parecer fundamentado da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 8º A documentação necessária para ingressar com interesse será:

- I – documento de identificação;
- II – certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável;
- III – cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



IV – comprovante de residência;

V – certidão negativa de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual e Federal, de todos os adultos que residem na família pretendente;

VI – comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;

VII – apresentação de conta bancária, contendo identificação do banco, número da agência e conta, em nome do responsável, para depósito do subsídio financeiro;

VIII – ficha de cadastro (modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento Familiar), assinada pelos membros adultos e capazes da família, assim como, de forma conjunta aos responsáveis, os membros adolescentes relativamente capazes, e adolescentes eventualmente emancipados, como forma de manifestação de consentimento mútuo.

§ 2º As famílias cadastradas que tenham em sua composição: crianças, adolescentes, pessoas incapazes ou relativamente incapazes, deverão apresentar quanto a estas, documento oficial de identificação e, no caso de pessoa com deficiência, o laudo médico que identifique a Classificação Internacional de Doenças, ou outra classificação que venha substituir esta.

§ 3º A qualquer tempo, a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar poderá solicitar a renovação dos documentos listados nos § 1º e 2º.

§ 4º A qualquer tempo, a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar poderá solicitar a realização de avaliação psicossocial, psicológica e/ou médica.

5. SELEÇÃO

Art. 9º A seleção das famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, por meio de entrevista psicossocial e visitas domiciliares, com a emissão de parecer pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.



§ 1º Durante o processo de avaliação, serão observadas as seguintes características dos postulantes à inscrição:

- I – disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
- II – padrão saudável das relações de apego e desapego;
- III – relações familiares saudáveis e participação em atividades comunitárias;
- IV – rotina familiar;
- V – não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- VI – espaço e condições gerais da residência;
- VII – motivação para a função;
- VIII – aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- IX – capacidade de lidar com separação;
- X – flexibilidade;
- XI – tolerância;
- XII – pró-atividade;
- XIII – rede de apoio familiar.

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica avaliará, também, o perfil da criança e/ou adolescente que cada família estará habilitada a acolher.

§ 3º Cabe aos membros da família acolhedora apontar o perfil ao qual se consideram habilitados a acolher, sem prejuízo de modificações futuras, desde que ocorra com o aval da equipe técnica.

Art. 10 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar, institucional, da família natural, extensa



ou ampliada e da família substituta (guarda, tutela, adoção), sobre a recepção, o atendimento, cuidado, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º É obrigatória a presença de todos os postulantes a representantes legais pelo acolhimento no tocante à formação e preparação sobre os princípios e objetivos do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 2º A formação das famílias será realizada mediante:

- I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
- III – participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

6. DO ACOLHIMENTO, DAS RESPONSABILIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 Diante de determinação judicial, compete à Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Familiar fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão em família acolhedora apta e disponível.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar efetuarão o contato com a família acolhedora habilitada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações de perfil (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em acolhimento familiar não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada



necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade”, concedido ao responsável da família acolhedora, em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou ao adolescente que está acolhendo, assim como sobre a possível previsão do tempo de acolhimento.

Art. 12 As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I – exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como: proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados, nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II – buscar, quando houver necessidade, com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e profissionalização, por meio das políticas públicas existentes e, na inexistência, insuficiência ou morosidade de algum desses serviços, suprir imediatamente a necessidade do acolhido utilizando o subsídio financeiro;

III – acatar, quando apontado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, recomendação para utilização do subsídio financeiro em determinada área;

IV – seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

V – fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;

VI – participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;



VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

VIII – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

IX – nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13 A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora e elaborará relatório, no máximo, a cada 3 (três) meses e, sempre que necessário ou solicitado pela autoridade judiciária competente.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de atendimento interdisciplinar:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família acolhedora conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família natural e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3º Nos casos em que a família natural já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o atendimento deverá ser realizado de forma simultânea, conforme fluxos/protocolos existentes ou, na inexistência destes, seguirá conforme acordado entre as equipes dos Serviços.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas de aproximação com a família de origem, ampliada/extensa, ou com vistas à adoção, acontecerá em casos excepcionais e decidido em conjunto com a equipe técnica do Serviço



de Acolhimento Familiar.

§ 5º Sempre que for solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública ou qualquer outra autoridade que tenha poder de requisitar tais informações, a Equipe Técnica elaborará relatório informativo, com apontamento das vantagens e desvantagens da medida de acolhimento.

§ 6º Mesmo quando não for solicitado expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando a celeridade processual, melhor interesse e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades de reintegração à família natural ou família extensa/ampliada ou, na impossibilidade, o apontamento quanto à suspensão ou destituição do Poder Familiar.

7. DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 14 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial.

Art. 15 A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família natural ou família extensa/ampliada, ou colocação em família substituta, mediante as seguintes medidas:

I – atendimento psicológico com a criança, com o objetivo de flexibilizá-la para uma nova reconstrução de vínculos, prezando pela integridade psicológica da criança e favorecendo um processo de aproximação saudável, seguro, gradual e de sólida formação de vínculos entre as partes;



II – reuniões, atendimentos e discussão de caso com a família acolhedora e demais agentes envolvidos no cuidado do acolhido, sobretudo o Setor Psicossocial Forense, escola e psicoterapeuta;

III – orientações às famílias participantes do processo de aproximação, tanto em casos de adoção quanto de retorno à família de origem. Tais orientações devem descrever a dinâmica do processo de aproximação, informar sobre as características e possíveis demandas do acolhido e elucidar possíveis dúvidas e inseguranças;

IV – acompanhamento dos encontros de aproximação, mediando o contato entre os participantes, organizando o cronograma e propondo atividades que venham a beneficiar a formação de vínculo entre o acolhido e a família adotiva ou de origem – dependendo da situação;

V – orientações às famílias, seja a natural, extensa ou ampliada, quanto ao retorno da criança e/ou do adolescente;

VI – acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança e/ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

VII – a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, em conjunto com os demais atores da rede, envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família natural, extensa ou colocação em família substituta, salvo na hipótese de adoção, acompanhará pelo prazo mínimo de seis meses a situação, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança e/ou adolescente, definindo entre os serviços os atendimentos simultâneos, salvo determinações judiciais em contrário e observados fluxos ou protocolos eventualmente existentes.

Art. 16 A família poderá ser desligada do Serviço de Acolhimento Familiar:

I – em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no art. 8º ou das obrigações e responsabilidades de acompanhamento e preparação estipuladas neste Edital;



II – por sua própria solicitação formal, escrita e devidamente fundamentada;

III – por decisão, devidamente fundamentada, da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 1º Havendo interesse de participar do Serviço de Acolhimento Familiar por família desligada, exigir-se-ão novamente todos os respectivos requisitos e processos.

§ 2º É facultado às famílias solicitarem a suspensão de sua participação no Serviço de Acolhimento Familiar, mediante solicitação formal e escrita, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser fracionado.

8 .DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 17 O Serviço de Acolhimento Familiar será subsidiado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ou Fundo Municipal de Assistência Social do Município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 18 As famílias habilitadas como famílias acolhedoras, quando estiverem efetivamente com acolhidos, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I – no acolhimento superior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro de no mínimo 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas como: alimentação, saúde, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;

II – nos acolhimentos inferiores a um mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da



criança e/ou do adolescente em sua residência, tomando por base o valor referente ao inciso I;

III – o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras por meio de depósito bancário em nome do responsável designado no Termo de Guarda;

IV – quando o acolhido for beneficiário de qualquer prestação financeira de natureza previdenciária ou assistencial, o valor recebido deste será vinculado a conta bancária de sua titularidade e a utilização de tais montantes somente poderá acontecer mediante autorização da equipe técnica, que avaliará criteriosamente a necessidade do dispêndio e se manifestará por sua liberação ou não, e, em caso positivo, determinará a prestação de contas à família acolhedora;

V – quando o acolhido for beneficiário de pensão alimentícia, os respectivos valores serão depositados em conta judicial ou bancária de sua titularidade e a utilização de tais montantes somente poderá acontecer mediante autorização da equipe técnica, que avaliará criteriosamente a necessidade do dispêndio e se manifestará por sua liberação ou não, e, em caso positivo, determinará a prestação de contas à família acolhedora;

VI – a família acolhedora poderá renunciar ao subsídio de que trata este Capítulo;

VII – a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições deste Edital fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 1º A família acolhedora proverá o acolhido com a utilização dos serviços públicos da rede socioassistencial da comunidade, e, na ausência de tais serviços, suprirá as necessidades do acolhido com a utilização do subsídio financeiro concedido.

§ 2º O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de



contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º A família acolhedora prestará contas ao órgão gestor por meio de comprovantes, recibos, entre outros, que comprovem a utilização do subsídio.

§ 4º Em casos específicos em que o (a) acolhido (a), ou o (a) acolhedor (a) apresente laudo médico contendo a descrição com o Código Internacional de Doenças (CID) que comprovem deficiência de quaisquer tipos, que requerem atenção e cuidados integrais da família acolhedora, a qual fica impossibilitada de realizar outras atividades, que não sejam exclusivas aos cuidados com o acolhido (a), o subsídio será de até dois salários-mínimos vigentes, por mês, mediante parecer psicossocial da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Familiar.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 19 A seleção das famílias ocorrerá da seguinte forma:

a) Fase I – Seleção:

I – Pré Inscrição;

II – Reunião Inicial com famílias interessadas;

III – Cadastro Oficial;

IV – Entrevista Psicossocial;

V – Visita Domiciliar;

VI – Avaliação Técnica.

Parágrafo Único: As famílias que forem selecionadas na Fase I, serão contatadas após a avaliação técnica.

b) Fase II – Preparação:

I – Reunião com a família pretensa individualmente, todos os membros da família deverão participar;

II - Capacitação Introdutória, com duração de 08 semanas;

III – Visita Domiciliar;



IV – Avaliação Técnica.

Paragrafo Único: As famílias que forem selecionadas na Fase II, serão contatadas após a avaliação técnica.

c) Fase III – Acolhimento Familiar:

I – Capacitação Continuada;

II – Encontros quinzenais;

III – Acompanhamento com a família e a equipe técnica;

IV – Acompanhamento do Acolhido.

§ 1º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§ 2º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação

e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

§ 3º O chamamento das Famílias Acolhedoras será vinculado a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva/SC.

Art.20 Este Edital Entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva/SC, 30 de julho de 2024

– Assinado Eletronicamente –

HELOISE GONÇALVES NUNES LEMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Decreto Municipal nº 252/2022



ANEXO I

Cronograma

	Mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan/ 2025
Atividade							
Lançamento do Edital		X					
Recebimento de Inscrições		X	X	X	X	X	
Capacitação Inicial		X	X	X	X	X	
Entrevistas Psicossociais		X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar		X	X	X	X	X	X
Inauguração do Serviço							X
Capacitação Continuada		X	X	X	X	X	X
Recebimento de Acolhidos							X
Avaliação							X

**ANEXO II****CADASTRO DE FAMÍLIA CANDIDATA**

Data de atendimento: ____/____/____

1. Identificação

Nome: _____

D.N.: ____/____/____

Sexo: () Masculino

() Feminino

Raça: _____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____

UF: _____

Tempo em no município: _____

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Local _____ de _____ Trabalho: _____

Tempo de trabalho no local: _____

Celular: _____ Telefone comercial: _____

E-mail: _____

2. Cônjuge:

Nome: _____

D.N.: ____/____/____

Sexo: () Masculino

() Feminino

Raça: _____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____

UF: _____



Tem _____ em

Garuva: _____

RG: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Local de Trabalho: _____

Tempo de trabalho no local: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Tipo de união: _____ Tempo de convivência: _____

3. Endereço:

Av./Rua:

Complemento _____ Bairro: _____

Ponto de ref.: _____

CEP: _____

Região: _____

Tempo de moradia no endereço atual _____

Telefones: _____

4. Composição Familiar

Nome	Parentesco	Sx	D. N.	Escolaridade	Ocupação



5. Participação no Serviço

Como souberam do serviço e de quem foi a ideia de iniciar o processo de habilitação?

Quais as motivações estão levando a família a participar do Serviço?

Quais as expectativas da família em relação à criança a ser acolhida?

Existe algum desejo da família em adoção? Se sim, estão inscritos no Sistema Nacional de Adoção?

Qual a opinião dos outros integrantes da família nuclear (e extensa próxima, se houver) sobre a decisão de participar do Serviço?

Existe preferência quanto à idade e ao sexo da criança ou adolescente?

() Sim () Não () Masculino () Feminino () Indiferente



() 0 à 3 anos
 () 4 à 6 anos () 7 a 9 anos () 10 a 12 anos () 12 anos ou
 mais

Quantas crianças ou adolescentes tem disponibilidade em acolher?

Aceita criança/adolescente com Deficiência?

() Sim () Não

Especifique: _____

Aceita criança/adolescente com doença grave?

() Sim () Não

Especifique: _____

6. Condições de Moradia

() Imóvel próprio () Imóvel Alugado () Cedido ()

Outro: _____

Tipo de moradia:

() Casa térrea () Sobrado () Apartamento ()

Outro: _____

A residência fica em área de vulnerabilidade? () Sim () Não

Descrição do imóvel:



Qual o lugar da residência que a criança acolhida ocuparia?

Há riscos identificados e adequações a serem realizadas para garantir a segurança da criança?

7. Renda Familiar

Composição da renda familiar

Nome	Renda Individual

Pensão Alimentícia:

Programa de transferência de renda (ex: Bolsa Família): _____

Outras fontes de renda:

8. Saúde da Família

Utiliza () rede pública () particular: _____

Qual é o Centro de Saúde referência da família _____

Alguém da família tem agravo clínico ou psiquiátrico identificado?

() Sim () Não

Se sim:

Nome: _____ Diagnóstico: _____



Tratamento em curso? Local?

Nome: _____ Diagnóstico: _____

Tratamento em curso? Local?

Nome: _____ Diagnóstico: _____

Tratamento em curso? Local?

9. Educação

A família utiliza: () rede pública () particular

Nome		Ano/Turma	
Escola		Prof/Refer.	
Nome		Ano/Turma	
Escola		Prof/Refer.	
Nome		Ano/Turma	
Escola		Prof/Refer.	
Nome		Ano/Turma	
Escola		Prof/Refer.	

Como se dá a participação dos responsáveis na educação escolar? Participam das reuniões escolares? Auxiliam os filhos nas tarefas? Quem assume essa responsabilidade?



10.

Religião/espiritualidade

A família professa crença religiosa?

Frequenta espaços correlatos? Com que frequência? Quem participa?

Local/Bairro:

Há oposição/dificuldade em frequentar espaços que professam outra crença religiosa ou garantir a frequência da criança a estes?

11. Lazer

Quais as atividades que família realiza em conjunto nas horas de lazer?

Quais atividades de lazer gostam de realizar individualmente?

Preveem dificuldade na inserção da criança nestes momentos?



12. Pendências judiciais

Algum familiar tem ou teve algum envolvimento em processo criminal ou ocorrência policial? Especifique. (anexar fichas de antecedentes criminais)

13. Rotina da família

Como é a rotina de um dia comum da família?

Como é a divisão das tarefas domésticas e quem participa?

Como seria incluir a criança acolhida nessa rotina?

Os adultos têm disponibilidade de tempo para participar dos encontros individuais e grupais da capacitação?

Os adultos têm disponibilidade de tempo para participar dos atendimentos individuais?



E das reuniões do grupo de famílias acolhedoras?

14. Relacionamento Familiar

O que avaliam como pontos positivos no relacionamento da sua família?

E as fragilidades?

Como avaliam o relacionamento dos responsáveis e crianças/adolescentes entre si?

Quais as estratégias para lidar com as crianças e adolescentes em relação a regras e limites?



15. Convivência comunitária

Quais os grupos sociais com quem a família convive?

Observações: _____

Visita domiciliar agendada para: _____

Família informada sobre instrumentais e propósito da VD? (genograma e mapa de rede).

Entrevistado por:



ANEXO III

- Certidões de Antecedentes Criminais de todos os moradores da casa com mais de 16 anos disponível em:

<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>

- Cópias dos documentos pessoais com foto, comprovante de endereço de todos que moram na residência.

EXTRATO DE CONTRATO P.M.G Nº 044/2024

Publicação Nº 6257335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 078CAFCAB932A7AEF8ED24CCC26241F9D744F663

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO P.M.G Nº 044/2024
PROCESSO P.M.G Nº 035/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, INCISO XV, da Lei Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI JOINVILLE (TUPY).
CNPJ nº: 03.777.341/0332-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos na metodologia da EJA Profissionalizante - Ensino Fundamental – Anos Finais com o objetivo principal de desenvolver competências profissionais e o espírito empreendedor para os alunos que buscam qualificação para o trabalho no município de Garuva, conforme discriminados no Termo de Referência (Anexo I). Recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 1847/2022

VALOR: R\$ R\$ 189.147,72 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMG 049/2024

Publicação Nº 6258693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E37957A6D99E5E251BA3A7012B02A7708C73C48

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: PMG nº 060/2024
Contrato nº 049/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Contratado: WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº 81.385.593/0001-53
Contratante: MUNICÍPIO DE GARUVA

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia por IP, contemplando o fornecimento de appliance, licenças de software, hardwares de comunicação, entroncamento STFC via protocolo SIP com canais de voz ilimitados, serviços de instalação, repasse de conhecimento e treinamento e suporte especializado, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Garuva/SC.

Valor Total: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025.

Data de Assinatura: 30/07/2024

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.018, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258235

DECRETO Nº 12.018, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 27.456 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Jacob Muller, no bairro Belchior Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Jucelia Benvenuti Rocha, inscrita no CPF sob o nº 040.***.959-**, contendo as seguintes características:

I. Um terreno situado no perímetro urbano deste Município de Gaspar/SC, à Rua Jacob Muller, bairro Coloninha, designado sob Parcela 11, do desmembramento sem denominação especial, contendo a área de 365,38m², iniciando no ponto P26, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'09" e distância de 18,50m, confrontando com o lado ímpar da referida Rua Jacob Muller até o ponto P28, deste segue com azimute de 138°27'09" e distância de 19,75m, confrontando com a Parcela 12 do mesmo desmembramento até o ponto P29, deste segue com azimute de 228°27'09" e distância de 18,50m confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P27, deste segue azimute de 318°27'09" e distância de 19,75m confrontando com a Parcela 10 do mesmo desmembramento até o ponto P26. Terreno este sem benfeitorias. Distanto a partir do lado direito em 216,77m com a intersecção entre as Ruas Jacob Muller e Travessa Júlio Joel da Costa.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar o qual será utilizado para ampliação e/ou construção de Unidades Escolares, Rua Jacob Muller, no bairro Coloninha.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Jucelia Benvenuti Rocha , CPF: 040.918.959-64

Rua: Rua Jacob Muller

Bairro: Coloninha

Finalidade: Aquisição - Desapropriação Amigável

Matrícula: 27.456

Terreno Urbano:

Um terreno situado no perímetro urbano deste Município de Gaspar/SC, à Rua Jacob Muller, bairro Coloninha, designado sob Parcela 11, do desmembramento sem denominação especial, contendo a área de 365,38m², iniciando no ponto P26, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'09" e distância de 18,50m, confrontando com o lado ímpar da referida Rua Jacob Muller até o ponto P28, deste segue com azimute de 138°27'09" e distância de 19,75m, confrontando com a Parcela 12 do mesmo desmembramento até o ponto P29, deste segue com azimute de 228°27'09" e distância de 18,50m confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P27, deste segue azimute de 318°27'09" e distância de 19,75m confrontando com a Parcela 10 do mesmo desmembramento até o ponto P26. Terreno este sem benfeitorias. Distanto a partir do lado direito em 216,77m com a intersecção entre as Ruas Jacob Muller e Travessa Júlio Joel da Costa.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de coleta das águas pluvial, rede de energia elétrica, rede telefônica, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a

área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m

Fonte: GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO GASPAR

Valor do Imóvel:

Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 365,38m² (trezentos e sessenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), tendo seu valor de R\$ 164.421,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte um mil reais).

Ata:

Em 22 de julho de 2024, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decretos nº. 7910/18 e 8567/19, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui 03 páginas que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

Jonas José Schramm
Matricula nº 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 12.019, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258278

DECRETO Nº 12.019, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 27.457 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Jacob Muller, no bairro Belchior Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Simone Maria Paiz, inscrita no CPF sob o nº 039.***.199-**, contendo as seguintes características:

I. Um terreno situado no perímetro urbano deste Município de Gaspar/SC, à Rua Jacob Muller, bairro Coloninha, designado sob Parcela 12, do desmembramento sem denominação especial, contendo a área de 365,38m², iniciando no ponto P28, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'09" e distância de 18,50m, confrontando com lado ímpar da referida Rua Jacob Muller até o ponto P30, deste segue com azimute de 138°27'09" e distância de 19,75m, confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P31, deste segue com azimute de 228°27'09" e distância de 18,50m confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P29, deste segue azimute de 318°27'09" e distância de 19,75m confrontando com a Parcela 11 do mesmo desmembramento até o ponto P28. Terreno este sem benfeitorias. Distanto a partir do lado direito em 198,27m com a intersecção entre as Ruas Jacob Muller e Travessa Júlio Joel da Costa.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar o qual será utilizado para ampliação e/ou construção de Unidades Escolares, Rua Jacob Muller, no bairro Coloninha.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Simone Maria Paiz , CPF: 039.125.199-60
Rua: Rua Jacob Muller
Bairro: Coloninha
Finalidade: Aquisição - Desapropriação Amigável
Matrícula: 27.457

Terreno Urbano:

Um terreno situado no perímetro urbano deste Município de Gaspar/SC, à Rua Jacob Muller, bairro Coloninha, designado sob Parcela 12, do desmembramento sem denominação especial, contendo a área de 365,38m², iniciando no ponto P28, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48°27'09" e distância de 18,50m, confrontando com lado ímpar da referida Rua Jacob Muller até o ponto P30, deste segue com azimute de 138°27'09" e distância de 19,75m, confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P31, deste segue com azimute de 228°27'09" e distância de 18,50m confrontando com a Área Pública do mesmo desmembramento até o ponto P29, deste segue azimute de 318°27'09" e distância de 19,75m confrontando com a Parcela 11 do mesmo desmembramento até o ponto P28. Terreno este sem benfeitorias. Distando a partir do lado direito em 198,27m com a intersecção entre as Ruas Jacob Muller e Travessa Júlio Joel da Costa.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de coleta das águas pluvial, rede de energia elétrica, rede telefônica, coleta de Lixo orgânico e reciclável, via pavimentada

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m

Fonte: GEOPROCESSAMENTO CORPORATIVO GASPAR

Valor do Imóvel:

Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 365,38m² (trezentos e sessenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), tendo seu valor de R\$ 164.421,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte um mil reais).

Ata:

Em 22 de julho de 2024, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decretos nº. 7910/18 e 8567/19, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui 03 páginas que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

Jonas José Schramm
Matricula nº 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Publicação Nº 6258696

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS.

Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANJOS DA VIDA GESTAO EM SAUDE LTDA.	CNPJ Nº 13.281.756/0001-06	R\$ 94.350,00.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FMEL (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).

Gaspar/SC, 30 de julho de 2024.

LUCAS ALFREDO SOARES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL

LEI Nº 4.427, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258346

LEI Nº 4.427, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE REINALDO DE SOUZA SOARES VIA PÚBLICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Reinaldo de Souza Soares a via que se inicia na Rua Otto Nuss, sendo a primeira rua à direita, após o número 170, no bairro Gaspar Grande, com coordenadas geográficas início Latitude 26º56'47.17"S e 48º58'59.05"W e final Longitude 26º56'51.91"S e 48º59'0.87"W.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I – extensão de 212,00 (duzentos e doze metros);

II – largura de 5,00m (cinco metros);

III – caixa de rolamento de 5,00m (cinco metros).

Art. 2º O histórico do homenageado é parte integrante da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de julho de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

ANEXO ÚNICO**HISTÓRICO DO HOMENAGEADO**

Reinaldo de Souza Soares, conhecido na comunidade como Tile, nasceu em 14/02/1938, na cidade de Gaspar-SC, fruto do casamento de Bernadino de Souza Soares e Ana de Souza Soares. Tinha 3 irmãos, Bráulia, Delcídia e Joaquim.

Viveu toda sua infância na cidade de Gaspar, no bairro Gaspar Grande, junto de seus pais. Estudou na escola hoje denominada Olimpio Moretto, concluindo somente o primário. Foi na infância que começou a ter contato com o ofício, o qual mais tarde seria sua profissão de sustento, pois desde muito pequeno era instigado a trabalhos braçais.

Aos 18 anos prestou serviço militar no Exército Brasileiro e aos 21 anos, no dia 24/01/1959, casou-se com Maria da Silva, na comarca de Blumenau, filha de José da Silva e Olívia Cardoso da Silva, moradores da cidade de Gaspar, bairro Figueira.

Aos 22 anos perdeu a visão do lado esquerdo durante uma caçada nas propriedades do pai, passando assim a ter que se adaptar à nova condição que a vida o empunha.

Em 7 julho de 1959, nascia sua primeira filha e ao todo foram nove filhos. No árduo ofício de agricultor, servente, carpinteiro, pedreiro, guarda residencial, sustentou sua família com humildade e dignidade.

Em 1992, seu Reinaldo teve um Acidente Vascular Cerebral – AVC muito severo, que fez com que ele perdesse alguns comandos do cérebro, passando a ter dificuldades de orientação pessoal, espacial e temporal.

Nos anos seguintes teve mais dois AVCs que o deixaram acamado durante nove anos. Veio a óbito no dia 31 de maio de 2001, no hospital de Gaspar.

Seu Reinaldo era muito conhecido e querido por todos, pois ajudou na construção da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo de Gaspar, do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e foi um dos idealizadores da construção da capela São Cristovão no Gaspar Grande. Com sua garra e aptidões profissionais não media esforços no projeto de construção da capela, participava ativamente na organização e trabalhos nas festas realizadas na comunidade.

LEI Nº 4.428, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258338

LEI Nº 4.428, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA DE FELISBERTO SCHMITZ VIA PÚBLICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Felisberto Schmitz a via que se inicia na Rua Antonio Schmitt, sendo do lado esquerdo, distando 1,40km

da Rua Bonifácio Haendchen, no bairro Belchior Alto, com coordenadas geográficas início Latitude 26°49'0.34"S e 49°2'5.62"W e final Longitude 26°48'58.25"S e 49°2'22.27"W.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I – extensão de 540,00 (quinhentos e quarenta metros);

II – largura de 12,00m (doze metros);

III – caixa de rolamento de 8,00m (oito metros);

IV – passeio de 2,00m (dois metros).

Art. 2º O histórico do homenageado é parte integrante da Lei.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 26 de julho de 2024.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

ANEXO ÚNICO HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

Nascido no Belchior Alto, filho de Cristina e Sebastião Schmitz, fez parte de uma família de sete irmãos. Foi casado com Lúcia e teve dois filhos, sendo Hélio e Adriana, além de dois netos, sendo Daniel e Alana. Foi um agricultor exemplar, tirava da terra o sustento de sua família. Era plantador de arroz, aipim, milho, feijão entre outros. Tinha sempre gado leiteiro para ajudar no orçamento.

Amava o trabalho e a natureza, sempre preocupado em manter o equilíbrio entre os dois respeitando o meio ambiente. Frequentador dos encontros dominicais na Igreja Sagrado Coração de Jesus, também apreciador dos encontros sociais, apesar de ser uma pessoa discreta.

Para quem o conhecia, sua calma e compreensão foram virtudes marcantes. Apesar de frequentar a escola por apenas três anos, foi uma pessoa sábia, culta e inteligente. Os livros sempre estavam presentes na mesa de cabeceira.

Teve um relacionamento fraterno com os vizinhos, sentindo-se feliz em prestar ajuda quando alguém precisava. Sua família era numerosa, mas o amor e a compreensão estiveram sempre presentes. Foi um esposo, pai, sogro, avô e amigo muito querido.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/111 SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/69

Publicação N° 6258274

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/111 SEGUNDO TERMO ADITIVO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/69

OBJETO: Promove o aditivo de até 25% da presente Ata de Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços de horas máquinas com disponibilização de equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital de Pregão Presencial n° 2023/111, observando-se seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R\$)
06	Serviços de Rolo compactador com operador, auto propelido, peso bruto de operação até de 10 toneladas. Com chapa lisa. Horas.	280,00	58	16.240,00
07	Serviços de Rolo compactador com operador, auto propelido, peso bruto de operação até de 10 toneladas. Com chapa corrugada (Pé de Carneiro). Horas.	285,00	58	16.530,00
11	Serviços Trator Esteira com peso bruto 11 à 17 toneladas equipado com lâmina e escarificador traseiro, ano de fabricação 2008 ou superior, com operador. Com lâmina articulada direcional e largura mínima de 3,20. Horas.	410,00	20	8.200,00
12	Serviços de Trator Esteira com peso bruto superior 18 toneladas, com potência de 150 hp, equipado com lâmina e escarificador traseiro, ano de fabricação 2008 ou superior, com operador. Com lâmina articulada direcional e largura mínima de 3,20. Horas.	438,50	20	8.770,00
Valor Global (R\$)				49.740,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GASPAR LOCAÇÕES (CNPJ n° 27.721.121/0001-89). VALOR TOTAL: R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta) reais.

Douglas Francisco M-Iler

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gaspar, 26 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 8.279, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6258578

PORTARIA Nº 8.279, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA MAURICIO PAMPLONA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 67/2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2024, o servidor MAURICIO PAMPLONA, inscrito no CPF sob o nº 309.***.059-**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para atuar como Fiscal do contrato nº 67/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AGRO VETERINARIA ACUVALE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gaspar, 17 de junho de 2024.
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 8.362, DE 19 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258315

PORTARIA Nº 8.362, DE 19 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA MURIELE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Chefe de Gabinete do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de março de 2024, a servidora MURIELE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 004.***.679-**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gabinete, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 26/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MIGUEL DA SILVA;

II. Contrato nº 27/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa VALERIA BETINA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2024.

Gaspar, 17 de julho de 2024.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 8.446, DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258279

PORTARIA Nº 8.446, DE 25 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CAMILA OLIVEIRA ROSSI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA OLIVEIRA ROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 17/07/2024 a 16/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024.

Gaspar, 25 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.450, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258305

PORTARIA Nº 8.450, DE 26 DE JULHO DE 2024.
DECLARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA EMPREGADA PÚBLICA IVETE IWASHIMA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir de 25 de julho de 2024, a aposentadoria compulsória da empregada pública IVETE IWASHIMA, inscrita no CPF sob o nº 382.***.667-**, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 5.395, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.451, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258284

PORTARIA Nº 8.451, DE 26 DE JULHO DE 2024.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÂRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, por iniciativa da Secretaria, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
FRANCIELI APARECIDA ZAREMBSKI	22/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JULIANA DOS SANTOS	03/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KEILA DINIZ VIEIRA	10/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DENISE CASTRO DA SILVA ANTUNES	03/07/2024	COORDENADOR PEDAGÓGICO
KEILA DI PELLI MACHADO	04/07/2024	COORDENADOR PEDAGÓGICO
ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS	26/07/2024	MOTORISTA CAMINHAO

Art. 2º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário, abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
TIELE SILVA ALEXANDRINO	10/07/2024	ASSISTENTE SOCIAL
ANA PAULA PEREIRA BARON	04/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EDILANY DO NASCIMENTO	15/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LEILA FERNADES ROSA VASCONCELOS	03/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LISIANE CARDOZO MACEDONIO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCIANO SILVA ANDRADE	04/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALCILEA KANDIDA DA SILVA BRASSANINI	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EDEVILSON DA COSTA	01/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELIDA DE CASTRO RIBEIRO	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EVA APARECIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	15/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARLA ELIANE SEIDE	26/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LETICIA VEDES DE OLIVEIRA	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUDIMILA JESUS DOS SANTOS	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUIZ AUGUSTO PEDRO	09/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MIRIAN DE JESUS MENDES	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANA DA SILVA SANTOS ACCIOLI	04/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

TANUZE CRISTINE LIMA MIRANDA	01/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
VANESSA KILIAN DE PAULA	10/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
YNDIANE CAROLINE MULLER	22/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARLA ELIANE SEIDE	26/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LAISA SILVA BASTOS	01/07/2024	ENFERMEIRO(A)
LETICIA CAVAGLIERI	02/07/2024	ENGENHEIRO CIVIL
RENATO SANDER FERREIRA	08/07/2024	ESCRITURARIO
KARINA SPENGLER SCHRAMM	01/07/2024	MEDIADOR DE LEITURA 8
CELIA LORENI GONDREK	04/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
JENNIFER FERREIRA DA VEIGA	04/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA DE LOURDES MEZOMO FRANZOSI	04/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
ROSANE CAMARGO	04/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
BETO DOUGLAS ARAUJO MARTINS	15/07/2024	MOTORISTA CAMINHAO
DIEGO LUCHTENBERG	15/07/2024	MOTORISTA CAMINHAO
OZEIAS JOSE CAVALHEIRO	15/07/2024	MOTORISTA CAMINHAO
BRUNA BUENO MOTER PEREIRA	03/07/2024	PROFESSOR DOC-I-6
MARIA HELENA CARDOSO	04/07/2024	PROFESSOR DOC-III-4
YURI ZERMIANI	02/07/2024	PROFESSOR DOC-III-5
ROSILENE SOUZA CUNHA	18/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
ADRIANA SILVEIRA	04/07/2024	PSICOLOGO (A)
GIOVANNA CALLESCURA LOPES	05/07/2024	PSICOLOGO (A)
LUIZA SCHREIBER	18/07/2024	PSICOLOGO (A)
JEFERSON RAMON PEREIRA ANDRADE	02/07/2024	TECNICO ENFERMAGEM
LUCIANA REZINI	25/07/2024	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 3º Dispensar, em razão do término de contrato, a servidora contratada em caráter temporário, abaixo especificado:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
ALINE APARECIDA DE LIMA	03/07/2024	AG. DE COMBATE ENDEMIAS

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.452, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258286

PORTARIA Nº 8.452, DE 26 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 010/2022:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
TANUZE CRISTINE LIMA MIRANDA	02/07/2024	AG. DE COMBATE ENDEMIAS
JOSICLELMA MEIRELES TORRES	18/07/2024	ENFERMEIRO(A)
DIVONSIR PENTEADO AZEVEDO	04/07/2024	ESCRITURARIO

II. Processo Seletivo nº 013/2023:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
AMANDA CAROLINA BOSIO	11/07/2024	PSICOLOGO (A)
MIRIAN SANTOS BRITTES	01/07/2024	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 012/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANGELITA TEREZINHA INACIO	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.453, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258290

PORTARIA Nº 8.453, DE 26 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 012/2023:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
BRUNO MOTTA	05/07/2024	AGENTE DE BIBLIOTECA
DIVANY BRITO DE QUEIROZ	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
JANICE MICHELMANN	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA DE LOURDES MEZOMO FRANZOSI	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA IRACI FRENA	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
MARILZA VENTURI	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
NEINA ROSA DOS SANTOS	05/07/2024	MERENDEIRA/SERVENTE
ANDERSON DE ALMEIDA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-I-8
DANIEL SOARES DA SILVA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-2
ANTONIO EDER DOS SANTOS	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-6
JOSE CARLOS BITTENCOURT	05/07/2024	ZELADOR

II. Processo Seletivo nº 013/2023:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ADRIANA SILVEIRA	05/07/2024	PSICOLOGO (A)

III. Processo Seletivo nº 010/2024:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANA PAULA SOARES PINHEIRO DO NASCIMENTO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
JOCIANE REGINA ROTHMANN	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
TAYNAH VERONICA ZUMACH DA SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ALCILEA KANDIDA DA SILVA BRASSANINI	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALICE VICTORIA SOEIRO DA SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DHOSE DOS SANTOS SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DIEGO BARBOSA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FATIMA CORREIA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT

FERNANDA BARON IGNACIO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JEFERSON DELUCA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JENNIFER FERREIRA DA VEIGA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JEOVANIA SCHMIDT PITZ	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JOAO ALVES DOMINGUES	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JOSENICE DA SILVA BRITO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
JULIANA RAFAELA KOZEL	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LEONICE ALVES FELACO DA SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUCINEIA RODRIGUES ADORNO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUDIMILA JESUS DOS SANTOS	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LUIZ FELIPE MENTONI SCHUTZ	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA REGINA DA SILVA PINTO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIELI CHAVES SIQUEIRA DO AMARAL	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MAYARA KELLY ANDRADE SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MIRIAN DE JESUS MENDES	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
PRISCILLA COELHO MORENO BASTIAN	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROSANE CAMARGO	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
SIMONI DA SILVA	05/07/2024	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
BARBARA ADRIANA CARMELLI	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BERNARDO DECKERT BENCKE	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BRUNA ALESSANDRA RIBEIRO	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BRUNA REGINA VIEIRA GIROLLA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CELIA LORENI GONDOREK	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELIANE DE FATIMA MEIRA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
EVA APARECIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FERNANDA FERREIRA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARINA MAY	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LISIANE CARDOZO MACEDONIO	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUIZ AUGUSTO PEDRO	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MADAYA AMARAL SILVA	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARCIA KARINA PEREIRA FIALHO	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA EDUARDA RAMOS	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA JULIA LEMOS	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
REGINA INES GUTJAHR	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RONALDO BRASCIANI	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANA DA SILVA SANTOS ACCIOLI	05/07/2024	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALDERLANE DE MELO SILVA FERREIRA	05/07/2024	COORDENADOR PEDAGÓGICO
HERIKA ASSIS DA SILVA ARAGAO	05/07/2024	COORDENADOR PEDAGÓGICO
RODRIGO ULIANO	03/07/2024	PROFESSOR DOC-III-3
MARGARETH DE ALMEIDA DA CRUZ	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-4
HANDEL BERTOLDO ALVES DA SILVEIRA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-5
ELISANGELA BRITO HARPS	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-6
ANA MARIA SOARES FLORIANO	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
ANA PAULA PEREIRA BARON	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
BEATRIZ ARIANE SILVA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
CAROLINA JACZCZAK SCHMITT	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
FERNANDA AMORIM	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
FRANCILENE DO SOCORRO C. DE OLIVEIRA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8

IONE MARIA GENTILE	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
IONE MARIA GENTILE	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
IZABEL DA SILVA PAIVA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
JENNIFER CILENE DA COSTA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
JOSE MARIA MERLO	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
LARISSA ALEXANDRE	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
LEILA FERNANDES ROSA VASCONCELOS	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
LETICIA VEDES DE OLIVEIRA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIA REINERT	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
MARCIO FRANCISCO DA COSTA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DA HORA DOS SANTOS ROSA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA HELENA CARDOSO	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
ROSILENE SOUZA CUNHA	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
VIVIANE DE SOUZA SANCHES	05/07/2024	PROFESSOR DOC-III-8
MARTHA DINIZ BENEVENUTTI	05/07/2024	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 4 ACT
EDNA MARIA PAGANI FURLAN	05/07/2024	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JAQUELINE MELO SOARES	05/07/2024	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT

IV. Processo Seletivo nº 13/2024:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MAICON FERNANDO HAENDCHEN RICHARTZ	05/07/2024	MOTORISTA CAT.D
MILLER AUGUSTO GOMES DE SOUZA	05/07/2024	MOTORISTA CAT.D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.454, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258293

PORTARIA Nº 8.454, DE 26 DE JULHO DE 2024.
COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA MAIARA KELLY DE BRITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora MAIARA KELLY DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 096.***.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada com 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, fica à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.455, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258300

PORTARIA Nº 8.455, DE 26 DE JULHO DE 2024.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JONATAS AVALHAES IWATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor JONATAS AVALHAES IWATA, inscrito no CPF sob o nº 083.***.149-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente Administrativo, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, fica à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Gaspar, 26 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 8.476, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258304

PORTARIA Nº 8.476, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDREIA FERREIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 22/07/2024 a 20/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gaspar, 29 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.481, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257391

PORTARIA Nº 8.481, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA BORGES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 4053/2024.

LUCAS ALFREDO SOARES, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de maio de 2024, o servidor EDSON BORGES, inscrito no CPF sob o nº 053.***.709-**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para atuar como fiscal do Contrato n.º 4053/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BORNHAUSEN ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Gaspar, 29 de julho de 2024.
LUCAS ALFREDO SOARES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 8.482, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6252758

PORTARIA Nº 8.482, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 03/2023, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com na Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando nº 08/2024 – Sindicância nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de julho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 03/2023, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6257249

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/08/2024. VENCIMENTO: 06/08/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura elétrica e serviços especializados. Observação: Os valores atualmente praticados permanecem vigentes conforme a seguinte TABELA REFERENCIA:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total – 12 Meses
01	Contratação de empresa especializada em mão de obra para serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Gaspar, com a quantidade de 2 (duas) equipes para a execução dos serviços, conforme especificação no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: VRS SERVICOS LTDA (CNPJ nº 24.350.525/0001-15). VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Gaspar/SC, 23 de julho de 2024.
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Publicação Nº 6257995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/07/2024. VENCIMENTO: 21/01/2025. OBJETO: Contratação dos serviços de infraestrutura de radiocomunicação digital que servirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Gaspar/SC.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação dos serviços de infraestrutura de radiocomunicação digital que servirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina sediado em Gaspar/SC.	1	Unidade	12.800,00	12.800,00
02	Serviço de instalação em campo para serviço de montagem dos equipamentos no gabinete outdoor; fornecimento de mão de obra e material para execução de fundação e base de concreto para gabinete outdoor; fornecimento e instalação de poste de fibra de 12 metros de altura para sistema irradiante; fornecimento e instalação de poste para entrada de energia padrão celesc; fornecimento de material e mão de obra para toda a parte de energia, cabos, conectores, infra subterrânea até o gabinete, aterramento, e cabo para a ligação na rede da celesc; serviço de instalação do sistema irradiante, aterramento e fixação do gabinete outdoor na base de concreto e serviço de ativação do site após a solicitação e a ligação de energia por parte do cbm e serviço reprogramação dos rádios para funcionamento da nova repetidora	1	Serviço	32.914,50	32.914,50
Valor Global (R\$)					45.714,50

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA (CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 45.714,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 22 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024

Publicação Nº 6261317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0100BEEB22A831BDD9004453F5654BA8A3B0DB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº108/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024

OBJETO: Contratação dos serviços em assistência hospitalar de média complexidade em decorrência do Programa de Valorização Hospitalar do Estado de Santa Catarina e deliberações nº 732 e 744/CIB 2023 referentes à tabela catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TABELA 01 – INCENTIVOS ESTADUAIS (PRÉ-FIXADO)

SUB-ITEM	Incentivos	Recurso Municipal	Recurso PVHC Estadual/ Federal	Valor Global Estimado
1.1	Incentivo Catarinense por Porte (Porte III)	0,00	200.000,00	2.400.000,00
1.2	Incentivo Catarinense para Leitos de UTI e UCI (10 Leitos UTI II)	0,00	180.000,00	2.160.000,00
1.3	Incentivo Catarinense para Maternidades e partos	0,00	30.000,00	360.000,00
1.4	Incentivo Catarinense para Porta de Urgência e Emergência	0,00	100.000,00	1.200.000,00
	TOTAL PRÉ-FIXADO	0,00	510.000,00	6.120.000,00

TABELA 02 – PRODUÇÃO POR CIRURGIAS ELETIVAS (PÓS-FIXADO)

SUB-ITEM	Incentivos	Recurso Municipal	Recurso PVHC Estadual/ Federal	Valor Global Estimado
2.1	Estratégico SIH/SUS – Procedimentos FAEC Cirurgias Média Complexidade – PVH/SC	0,00	141.812,23	1.701.746,76
	TOTAL PÓS-FIXADO	0,00	141.812,23	1.701.746,76

TABELA 03 – FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO)

	Recurso Municipal	Recurso PVHC Estadual/Federal	Valor Global Estimado
PRÉ-FIXADO	0,00	510.000,00	6.120.000,00
PÓS-FIXADO	0,00	141.812,23	1.701.746,76
TOTAL GERAL ESTIMADO	0,00	651.812,23	7.821.746,76

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ nº 84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL JULGADO MERAMENTE ESTIMATIVO: R\$ 7.821.746,76 (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 30 de julho de 2024.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO CM Nº 010/2023**

Publicação Nº 6259362

Aditivo de Contrato Nº 11/2024

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Aditivo de Contrato****TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO CM Nº 010/2023**

1. Pelo presente termo aditivo, a **CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE** decidem em comum acordo prorrogar a vigência do Contrato CM 010/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A prorrogação passa a ter vigência no dia imediatamente subsequente ao fim da vigência inicial, tendo sido autorizada por Resolução específica da Presidência da Câmara.
3. Os valores constantes das cláusulas 2.1 e 2.2 do Contrato passam respectivamente para R\$33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e R\$8.063,64 (oito mil e sessenta e três reais e sessenta quatro centavos), em decorrência do percentual acumulado nos últimos 12 meses do IGP-M (FGV), apurado neste mês de julho em 3,38%.
4. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
5. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta do orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Gaspar, 30 de julho de 2024.**CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR**
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**
- CEINEE
GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

SAMAE - GASPAR**PORTARIA Nº 75 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6258366

PORTARIA Nº 75 DE 30 DE JULHO DE 2024.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º- Torna sem efeito a nomeação feita através da Portaria nº. 74, de 25 de julho de 2024, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital Nº 002/2023 para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JOÃO VÍTOR SOARES CORRÊA	QUÍMICO	40	1º	SAMAE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 30 de julho de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 76 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258371

PORTARIA Nº 76 DE 30 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMAE.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital Nº 002/2023 no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARCELO RODRIGO FRANKE ECHTERHOFF	QUÍMICO	40	02º	SAMAE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 30 de Julho de 2024
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N. 63/2024 - DALBERTO

Publicação Nº 6258175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05CC0AF0AF775210820595C5DC431EEDC48463C4

CONTRATO Nº 63/2024

(29 DE JULHO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, DE FORMA INTERDEPENDENTE, REGISTRADO NO INPI SOB O Nº BR512019002315-3, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO ESCOLAR VIGENTE, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 61/2024 - Edital de Inexigibilidade Nº 26/2024, de 25 de julho de de 2024.

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 201, Bairro: Centro, no Município de Putinga/RS, CEP 95.975-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.275.382/0001-73, neste ato, representado por sua Sócio(a) Administrador(a), Senhor(a) EDER CARLOS DALBERTO, portador(a) do CPF sob Nº 921.***.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE, DE FORMA INTERDEPENDENTE, REGISTRADO NO INPI SOB O Nº BR512019002315-3, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR PROPOSTAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO ESCOLAR VIGENTE.

CLÁUSULA II - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação Nº 61/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024, de 25 de julho de 2024. O valor total do investimento é de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2. O pagamento do contrato será realizado somente após o recebimento do valor do recurso na conta bancária do município.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor;

2.5. No valor acima referido estão incluídas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pagamento de honorários e impostos, reprodução de materiais para as atividades junto aos cursistas e elaboração de projetos. Todas as despesas fiscais e encargos trabalhistas.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

2.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura (dia 26 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;
- Zelar pela boa qualidade do serviço recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo;

- Atender prontamente às recomendações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações necessárias;
- Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o nº 23.004.2010.3.3.90.0 0.00.00.00.1.500.0000.0000 (Código 104)

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA IX - DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Faz parte deste contrato o Processo de Licitação Nº 61/2024 - Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024, de 25 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

10.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

12.3. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo-edercarlosdalberto@lcpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples;

12.4. O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração.

12.5. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato, que

assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EDER CARLOS DALBERTO Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: ANDRINE FERREIRA DE ASSUNÇÃO CPF:.039***.***-26
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

TORNA SEM EFEITO ATO 6248607

Publicação Nº 6258301

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO Nº 6248607

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através de seu Prefeito Municipal, Sr Helio Alberton Junior, torna público para o conhecimento dos interessados que resolve TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 63/2024 - DALBERTO CONS. E ASSESSORIA publicado no dia 29/07/2024 no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC Edição 4597, página 408 - ATO 6248607.

Grão-Pará, 30 de julho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guabiruba

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

Publicação Nº 6258728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E2A6188ED2C2AECD4B35C68DF05056220CE18AC

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

REGISTRO TCE: 9E2A6188ED2C2AECD4B35C68DF05056220CE18AC

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS DE ALUZINCO, PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 12/08/2024. Abertura da sessão: dia 12/08/2024 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01.2024 AO CONTRATO 40.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6258763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDF3666D117A347C6DB1ADB704AF4CF2F84F5208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/24Cont40/24
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA
Valor: 5.486,67 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis e sessenta e sete)
Vigência: Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Concorrência Eletrônico p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 1/2024
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA QUADRA ESPORTIVA ABERTA, LOCALIZADA NA LINHA OURO VERDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 81.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6257741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EBA8C22A0B782A732219D9AD4F2A86DCCEE98FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 81/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: GUARACIABA IMÓVEIS LTDA
Valor: 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta)
Vigência: Início: 30/07/2024 Término: 16/07/2025
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de serviços Nº.: 7/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS. VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 82.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6257799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03BB4B08718A9C8EAA3AC52AEB706307BA767B5D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 82/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos)
Vigência: Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 48/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE COBERTURA METÁLICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, SITO RUA REINOLDO RITTER, Nº308, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. JUSTIFICA-SE ESSA CONTRATAÇÃO PARA AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO COBERTO, DE FORMA QUE INTEGRE DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE COM A NOVA ESTRUTURA A SER DESENVOLVIDA, VISANDO SEMPRE O CONFORTO, A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS DISCENTES E DOCENTES. VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6257805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 667D29AD07B01B964E31E254FD886ABCD15AC330

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO Nº 84/2024 HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE COBERTURA METÁLICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, SITO RUA REINOLDO RITTER, Nº308, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. JUSTIFICA-SE ESSA CONTRATAÇÃO PARA AMPLIAR O ESPAÇO FÍSICO COBERTO, DE FORMA QUE INTEGRE DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE COM A NOVA ESTRUTURA A SER DESENVOLVIDA, VISANDO SEMPRE O CONFORTO, A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS DISCENTES E DOCENTES..

CONTRATADO: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

RESOLUÇÃO 03/2024 DO COMDEMA

Publicação Nº 6258793

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 202/2023; e tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros:

Art. 1º Aprovar a nova composição da diretoria, do dia 18/07/2024 a 17/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Santa Catarina, 30 de julho de 2024.

GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA

Presidente do COMDEMA

Guaramirim

PREFEITURA

CONVITE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM – SC

Publicação Nº 6257449

CONVITE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM – SC

O Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 3.770 de 23 de setembro de 2010 e o Regimento Interno do CMS, aprovado pela plenária em 25/08/2011, convida publicamente as entidades estabelecidas no município de Guaramirim - SC para composição paritária do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim - SC.

Esse convite se faz necessário devido ao número insuficiente de entidades inscritas e presentes no Fórum para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu no dia 23/05/2024.

As vagas em aberto são:

a) 02 (duas) vagas para titulares e 02 (duas) vagas para suplentes para entidades representantes de USUÁRIOS do Sistema Único da Saúde - SUS, no âmbito municipal, respeitando os requisitos da Lei Municipal n.º 3.770/2010;

Os interessados deverão encaminhar suas inscrições para o endereço de e-mail saúde@guaramirim.sc.gov.br até o dia 06/08/2024 às 12 horas.

As entidades pleiteantes ao processo eleitoral para o segmento de USUÁRIO no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaramirim deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido e digitalizado, conforme modelo do Anexo I;
- Ofício digitalizado de indicação de titular e suplente;
- Digitalização dos documentos dos representantes: RG, CPF e comprovante de residência;
- Digitalização do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa e emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data de inscrição.

Serão de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o acompanhamento do prazo indicado.

Guaramirim, 30 de julho de 2024.

CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER

Secretária Municipal de Saúde de Guaramirim

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM/SC - BIÊNIO 2024-2026

Segmento USUÁRIOS

Nome da Entidade: _____

Presidente Atual: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados dos Representantes da Entidade para participar da Eleição:

Titular

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____

Suplente

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____

Data da inscrição: ____/____/____.

Documentos entregues:

- () Cópia do RG e CPF do titular e suplentes.
- () Ofício de indicação dos participantes assinado pelo representante legal da entidade.
- () Cópia do CNPJ da entidade.

Ibirama**PREFEITURA****RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EM 30.07.2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Publicação Nº 6258715

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA EM 30.07.2024 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital Nº 59/2024 - Chamada e Quadro de Vagas, Processo Seletivo Nº 48/2023 que não foram preenchidas, pois não houve comparecimento suficiente de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 48/2023.

Local	Disciplina	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação	Professor
CEI Abelhinha Feliz	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	40h matutino/vespertino	Função gratificada - vaga anteriormente ocupada por professor ACT que solicitou exoneração.	Solange Kurth Nasato

Disciplina	Classificação	Candidato	Assinatura
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º	Solange Kurth Nasato - Especialização	
	2º	Keitiane Pantaleão Honorato - 1ª ano graduação	
	3º	Ana Caroline de Oliveira Daniel - 1º ano graduação	

Ibirama, 30 de julho de 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2024

Publicação Nº 6258718

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 60/2024**

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 64/2007, Lei Complementar nº 205/22 e demais legislações aplicáveis de acordo com as instruções deste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Único de Assistência Social - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional assistente social médico que compõe equipe mínima na equipe da Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO o fim do chamamento de candidatos da lista do concurso público;

CONSIDERANDO que não existe lista de espera em processos de seleção para pessoal requisitado;

CONSIDERANDO que as demandas atendidas pela Proteção Social Especial são de caráter prioritário;

CONSIDERANDO que o preenchimento das vagas dar-se-á por caráter temporário, tendo em vista a substituição de servidores efetivos; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços do município à população na área de Assistência Social.

CONSIDERANDO que nenhum dos candidatos aptos referentes a Chamada Pública nº 50/2024 assumiu o cargo público.

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Chamamento Público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibirama.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de chamamento público emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Assistência Social de Ibirama;

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



1.2 A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria de Assistência Social, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado e chamamento público emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse público, enquanto se realiza o concurso público;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital;

Cargo	Habilitação / Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e possuir registro no respectivo conselho de classe no momento da posse.	R\$ 3.907,99	30 hrs	01 + CR*

*Cadastro Reserva

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1. A Chamada Publica seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
30/07/2024	Publicação do Edital de Abertura 60/2024 no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
30 a 05/08/2024	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
06/08/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site:

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



	https://www.ibirama.sc.gov.br/
07/08/2024	Prazo para apresentação de recursos https://www.ibirama.sc.gov.br/
08/08/2024	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
09/08/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 30/07/2024 à 05/08/2024, pelo e-mail social@ibirama.sc.gov.br

4.2 Os candidatos interessados deverão enviar em pasta zipada, os seguintes documentos nomeados e digitalizados em PDF:

4.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

4.2.2 Comprovação de escolaridade;

4.2.3 Comprovação de inscrição ativa no órgão regulador da função;

4.2.4 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;

4.2.5 Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I) referente ao chamamento público;

4.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
--	-----------	-------------

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



1 até 100 dias	1,0	4,5
101 à 365 dias	2,0	
366 à 550 dias	3,0	
551 à 700 dias	4,0	
Acima de 700 dias	4,5	

TABELA 2 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	0,5	2,0
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	1,0	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	2,0	

*pontuação cumulativa em caso de apresentação de mais de um diploma na mesma modalidade, limitada a nota máxima.

TABELA 3 - TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
Certificado de Curso de Especialização (Pós-Graduação) em área exigida no cargo – carga mínima 360 horas	2,0	3,5
Diploma de mestrado em área exigida no cargo	3,0	
Diploma de doutorado em área exigida no cargo	3,5	

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 1, 2 e 3, considerando a pontuação máxima de **10 pontos**.

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;

- b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizadas uma única vez.

5.5 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
- 2 - Maior pontuação por títulos;
- 3 - Maior idade;

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



4 - Maior número de dependentes;

6.4 A classificação preliminar será publicada, no dia **06/08/2024**, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.

6.5 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste edital.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito);
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

7.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, o qual será recebido, através do e-mail: social@ibirama.sc.gov.br, no dia 07/08/2024.

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64/2007 e suas alterações e ainda Lei Complementar nº 205/22, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado será publicada no dia 08/08/2024 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, antes da chamada dos candidatos;

10.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

10.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Ibirama /SC, ou pelo telefone (47) 3357-8530, em horário comercial.

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



Ibirama/SC, 30 de julho de 2024



JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito em exercício



PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL**

EDITAL Nº 60/2024

Cargo Pretendido: Assistente Social

Nome do Candidato: _____

Nº RG: _____ CPF: _____ CRESS: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF _____

Telefone: _____

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste
Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Deferido () Indeferido ()

Assinatura Presidente da Comissão _____

Jucélio José de Andrade

Prefeito em exercício

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br



ANEXO II – Tempo de Serviço

Item	Empresa/Entidade	Período
1	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
2	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
3	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
4	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
5	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
6	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
7	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
8	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
	Total	_____ anos _____ dias

As comprovações de tempo de serviços poderão ser apresentadas através de folha de pagamento obtidas de forma online, declaração do empregador, contrato de trabalho ou similar.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO NR.:7 / 2024 FMS

Publicação Nº 6258134



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
 Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:**7 / 2024

b) **Licitação Nr.:**7 / 2024

c) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

d) **Data Homologação:** 30/07/2024

e) **Data da Adjudicação:** 30/07/2024

f) **Objeto da Licitação:** Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais de uso em fisioterapias.

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

2093 - 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR 00122A - 1 ARKTUS EMBALAGEM (CXLXA): 41.0CM X 62.5CM X 11.5CM - PESO: 4.8KG - REG. ANVISA: 80284450014 - NCM	Unidade	Arktus	2	R\$162,99	R\$325,98
2	ME03684A - STEP EM EVA, 48X34X10CM - ARKTUS EMBALAGEM (CXLXA): 35.0CM X 49.0CM X 11.0CM - PESO: 2.3KG - NCM: 95069900	Unidade	Arktus	2	R\$148,90	R\$297,80
3	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, 4 REVESTIDO EM BORRACHA PRETA - ARKTUS EMBALAGEM (CXLXA): 120.0CM X 100.0CM X 6.0CM - PESO: 24.1KG - REG. ANVISA: 80284450011 - NCM:	Unidade	Arktus	1	R\$857,99	R\$857,99
4	BARR PARALELA CLASSIC PRETA MODELO 00600B	Unidade	Arktus	1	R\$1.387,99	R\$1.387,99
5	EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS GRIP MASTER, LEVE - EMBALAGEM (CXLXA): 3.0CM X 24.0CM X 31.0CM - PESO: 0.2KG - NCM: 95069100	Unidade	Arktus	1	R\$66,89	R\$66,89
6	EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS GRIP MASTER, FORTE EMBALAGEM (CXLXA): 3.0CM X 24.0CM X 31.0CM - PESO: 0.2KG - NCM: 95069100	Unidade	Arktus	1	R\$59,89	R\$59,89
7	EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS GRIP MASTER, MEDIA - EMBALAGEM (CXLXA): 3.0CM X 24.0CM X 31.0CM - PESO: 0.2KG - NCM: 95069100	Unidade	Arktus	1	R\$69,89	R\$69,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

2093 - 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, AZUL 9 CLARO - ARKTUS EMBALAGEM (CXLXA): 51.2CM X 51.2CM X 30.2CM - PESO: 1.9KG - NCM: 94049000	Unidade	Arktus	2	R\$258,99	R\$517,98
10	KIT EXERCITADOR PARA DEDOS 3 INTENSIDADES	KIT	Arktus	2	R\$43,89	R\$87,78
Total do Fornecedor:						R\$3.672,19

Total da Homologação:	3.672,19
-----------------------	----------

Ibirama, 30 de julho de 2024.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

PREFEITURA

EDITAL 007/2024

Publicação Nº 6258777

EDITAL 007/2024

Pelo presente edital, o Município de Içara notifica o contribuinte abaixo, não encontrado em seu endereço cadastrado nesta Prefeitura, da existência de ato administrativo/fiscal de seu interesse.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ARAUJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 17.517.042/0001-05	NOTIFICAÇÃO FISCAL 06832 PROCESSO FISCAL Nº174/2024
MENOTTI REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 37.652.300/0001-65	NOTIFICAÇÃO FISCAL 06823 PROCESSO FISCAL 155/2024
NEW POINT CELULAT EIRELI – CNPJ: 47.362.250/0001-35	NOTIFICAÇÃO FISCAL 06834 PROCESSO FISCAL 181/2024

Içara – SC, 30 de julho 2024.

ERRATA AO T.A 01 DA ATA 046.PMI.2023

Publicação Nº 6257679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA

Retificação da publicação n.º 6228506, referente ao Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 046/PMI/2023, divulgada no DOM/SC, Edição n.º 4593, em 24/07/2024, página 514, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Valor: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)

Leia-se:

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Içara, 30 de julho de 2024.

Jandir Sorato

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº GP/1.469/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258029

PORTARIA Nº GP/1.469/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Jorge Luiz de Vasconcellos, nascido em 26 de novembro de 1980, portador do CPF Nº ***.***.629-11, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, nível CC-3, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no vínculo empregatício pelo regime jurídico administrativo especial, a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.470/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258030

PORTARIA Nº GP/1.470/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Elisangela Barcelos, nascida em 15 de agosto de 1972, portadora do CPF Nº ***.***.279-91, passa a ocupar o cargo de Diretora de Programas Assistenciais, nível CC-3, na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.471/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258031

PORTARIA Nº GP/1.471/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. Morgana da Silva Zago, brasileira, nascida em 21 de agosto de 1981, portadora do CPF Nº 005.356.429-46, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 8 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.472/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258034

PORTARIA Nº GP/1.472/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 101, de 20 de novembro de 2014, e com o Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, Ana Paula Costa de Jesus, nascida em 22 de novembro de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.900-82, admitida temporariamente para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 19 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.473/24, DE 23 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258037

PORTARIA Nº GP/1.473/24, DE 23 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9.º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º A Sra. Gabriela Dalmolin Colle Niero, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 1986, portadora do CPF Nº 058.258.549-08, passa a ocupar o cargo de Gerente, nível CC-2, no Setor de Compras, a partir de 24 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 20/2024 A01 – PROCESSO 16/2024

Publicação Nº 6258097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5CC8ABE0FD5CC95D03FB0947BCAC9CE83A52262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 01
Contrato : 20/2024
Processo : 16/2024
Modalidade : Inexigibilidade 05/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada : EMPRESA EDITORA ÁTICA S.A
Valor : R\$ 23.070,00
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo de acréscimo de 25% sobre o valor do contrato, de acordo com a justificativa apresentada pela secretaria e parecer contábil.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 20/2024 - A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO APIS MAIS – EDITORA ÁTICA, SE FAZ URGENTE E NECESSÁRIA, VISTO QUE, OS LIVROS ESCOLHIDOS E SOLICITADOS AO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO (PNLD/2022) QUE FORAM ENTREGUES, NÃO ATENDEM TODA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Imbituba, 24 de julho de 2024.
VINICIUS PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Educação,
Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 946/2024

Publicação Nº 6260777

PORTARIA PMI/SEAD Nº 946, de 30 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 21.360/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 30 de julho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 517, de 22 de abril de 2022, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1048	Fernando Melo da Silva	SEAD	Gerente de Suprimentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 947/2024

Publicação Nº 6260843

PORTARIA PMI/SEAD Nº 947, de 30 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 21.360/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
1048	Fernando Melo da Silva	SEDUCE	Assessor(a) de Secretário(a)
11983	Suellen Lourenço Domingos Francisco	SEDUCE	Coordenador(a) Pedagógico(a) do CMEI Altona

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.

Roservaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 948/2024

Publicação Nº 6260846

PORTARIA PMI/SEAD Nº 948, de 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Patrícia Vieira Pinheiro	Prof Ed Infantil II – 20h	002.XXXXX-83	PSS 16/2023	Demanda Temporária	01/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 472 /2024

Publicação Nº 6260847

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 472 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 948, de 30 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso

de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Patrícia Vieira Pinheiro	Prof Ed Infantil II – 20h	002.XXXXX-83	PSS 16/2023	Demanda Temporária	01/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 473/2024

Publicação Nº 6260849

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 473/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 885, de 12 de julho de 2024, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ESPAÇO CIDADÃO junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Tielli de Souza Gonçalves	Chefe de Departamento do Espaço Cidadão	114.509.479-13

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 474/2024

Publicação Nº 6260852

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 474/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Guilherme Bittencourt	Motorista	017.xxx.xxx-03

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 475/2024

Publicação Nº 6260855

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 475/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 05 de julho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Manuel Eduardo Lino Rodrigues	Motorista	035.xxx.xxx-32

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 476/2024

Publicação Nº 6260913

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 476/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 834, de 04 de julho de 2024, para exercer o cargo de TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Felipe Berti Eyng	Técnico(a) em Contabilidade	055.xxx.xxx-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 30 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258353

PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - À servidora Adriana Schaffer, matrícula 47905, ocupante do cargo efetivo de Escriuraria, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 25/07/2024 a 03/08/2024 – 10 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 325, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258354

PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

DESIGNAR

Art. 1º - A servidora Delania Portela dos Santos Guimaraes, matrícula 93101, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar na Secretaria de Saúde.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

ELENICE SCHMOLLER

Secretária de Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258357

PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 81 § 3º, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Requerimento nº. 1830/2024 deferido em 25/07/2024, resolve:

Conceder licença especial gestante

Art. 1º - À servidora Diana Aparecida Schmidt Holtz, matrícula 84503, ocupante do cargo temporário de Professora - ACT, por 60 dias, durante o período de 30/07/2024 a 27/09/2024.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

20ª SESSÃO ORDINÁRIA (24.06.24)

Publicação Nº 6258615

Ata da 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Kétrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura da seguinte Matéria Legislativa: INDICAÇÃO Nº 07/2024 – Autoria: Leonir Pedro Braun => Sugere ao Executivo Municipal, que denomine o Campeonato Municipal de Futsal a ser realizado em 2025 de "Taça Oziel Vermohlen". E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência com VEREADOR PRESIDENTE JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais que assistem. Convidou a todos a prestigiarem a Festa em Honra a Nossa Senhora do Perpetuo Socorro da Capela da Comunidade de Vista Alegre que acontece entre os dias vinte e sete e trinta de junho. E encerrando o momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura não havendo Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem, concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, Vereadores e demais que assistem. Comentou sobre a sua Indicação a qual denomina o campeonato de Futebol de Salão de Taça Oziel Vermohlen apresentando a biografia do homenageado destacando sua participação em vários times e que era uma pessoa que tinha muitos amigos. E não havendo mais inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo agradeceu a presença de todos e a próxima Sessão Ordinária para o dia primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmolter, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 01 de julho de 2024.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Kétrin Priscila Sell 02ª Secretário	

Iomerê

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 6257622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE IOMERÊ**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado(a) o(a) candidato(a) **DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação, compareça no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Rua João Rech nº500, Centro do Município de Iomerê, a fim de assumir as funções do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** para o qual foi classificado(a) no Concurso Público nº01/2023.

O convocado deverá apresentar -se no Departamento Pessoal, na Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, com cópias dos seguintes documentos:

- a) CTPS – página da foto e dos dados pessoais e comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- b) 1 foto 3 cm x 4 cm recente;
- c) Comprovante de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato; ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- d) **Aos Agentes Comunitários de Saúde**, declaração de que o candidato reside no referido endereço desde a data de publicação do Edital do Concurso Público;
- e) Carteira de Identidade com a data da emissão inferior a dez anos;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- i) Certidão de nascimento com nº de CPF de filhos dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- l) Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- m) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- n) Última declaração do Imposto de Renda; no caso de isento, apresentar declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- p) Certidão de Antecedentes criminais, poderá ser acessado no link:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- q) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- r) Declaração atualizada de bens;
- s) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública;
- t) Declaração de Nepotismo

u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br;

v) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Iomerê; **(agendar no nº049 35664255 Portalmed)**

x) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

w)Apresentar os seguintes exames, na inspeção médica oficial:

Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Quant. Urina, EPF, Avaliação Audiométrica, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS,

z)Exclusivamente para o cargo de Motorista:

Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Atenciosamente,

Iomerê, 30 de JULHO de 2024

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 089/2024

Publicação Nº 6257818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 046/2024 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavagem de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 30 de julho de 2024.

Clitor João Knebel

Prefeito Municipal Interino

019TAC035.2022 - PB CONTRUÇÕES

Publicação Nº 6258678

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - PMI****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMI****DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PMI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA RISCO E RABISCO, EM ATENÇÃO A PORTARIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 384/SEF- 21/09/2021, SC 00013751/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal interino, Sr. Clítor João Knebel, portador do CPF 034.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de aditivo do valor contratado, devidamente comprovada e justificada pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 70.731,99 do Contrato 035/2022;

Considerando o parecer jurídico favorável ao aditamento de valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 035/2022, para alterar o item 4.1 da cláusula

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



primeira, que trata do valor contratual, aditivando o valor de R\$70.731,99 (setenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.715.102,37** (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos) sendo R\$ 1.029.061,42 (um milhão, vinte e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 686.040,95 (seiscentos e oitenta e seis mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de julho de 2024.

Juliana Maria Baldasso
CONTRATANTE
Secretária de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 203 DE 30 DE JULHO DE 2024. SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Publicação Nº 6257653

DECRETO Nº 203
DE 30 DE JULHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009; e
Considerando Ata n. 02/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho de Alimentação Escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação do seguimento Pais de Alunos, na composição do Conselho de Alimentação Escolar, conforme segue:

(...)

III – Dos Representantes do segmento Pais de Alunos:

Titular: (...)

Suplente: (...)

Titular: (...)

Suplente: Antonia Aparecida dos Santos De Lima, em substituição a Mirian da Silva;

(...).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto de Executivo Municipal n. 202, de 14 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 30 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irati

PREFEITURA

AVISO PROCESSO Nº109/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E ESTRUTURA NECESSARIA

Publicação Nº 6257693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03ABA3D694CAF7387C45ECDEFEAB86E6B3ED03A3

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave e-Sfinge:

03ABA3D694CAF7387C45ECDEFEAB86E6B3ED03A3

Processo Licitatório Nº 109/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E ESTRUTURA NECESSARIA, ENVOLVENDO 12 POÇOS ARTESIANOS, OS RESPECTIVOS RESERVATORIOS E AS SUAS REDES ADUTORAS E DE DISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E NOS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 14/08/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 14/08/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>,

E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

Irati/SC, 30 de julho de 2024.

NEURI MEURER - Prefeito

NEURI MEURER-460339 63920	Dados: 2024.07.30 10:46:27 -03'00'
---------------------------------	--

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 127/2024

Publicação Nº 6261332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C42F6332C7022BE3B313453D748591A493448B58



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 129 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
26/2024

Processo Administrativo: 127/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 26/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$12,00	R\$36,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$18,00	R\$54,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$22,80	R\$68,40
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Rolo em acrílico para abrir massa, tamanho aproximado de 20 a 25 cm de comprimento.	UNIDADE		5	R\$23,90	R\$119,50
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Estecas plásticas grande de gravata, com aproximadamente 12 cm	UNIDADE		15	R\$16,90	R\$253,50
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - Olhos resinados, tamanho PP e P, cartelas com 72 unidades com 0,5cm cada olho	CARTELAS		30	R\$12,90	R\$387,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Ejetores de flores, folhas, catadores	KIT		33	R\$24,90	R\$821,70
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - Cortador redondo plástico com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Cortador quadrado plástico, com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Cortador oval plástico, com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					



MUNICÍPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 129 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 2 / 3

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Cortador moldura florzinha fofa	KIT		3	R\$28,90	R\$86,70
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12 - Blush rosa 04 cm (maquiagem de bichinhos e bonecas)	UNIDADE		2	R\$25,50	R\$51,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - Textura casca de sorvete 22x16 cm (grande)	UNIDADE		3	R\$29,90	R\$89,70
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - Textura cistaria 22x 16 cm (grande)	UNIDADE		2	R\$24,90	R\$49,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - Textura madeira 22x16 cm(grande)	UNIDADE		2	R\$33,50	R\$67,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16 - Texturas de frases variadas pequenas tamanho 10X8 cm	UNIDADE		2	R\$11,90	R\$23,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17 - Tinta bisnaga a óleo com 07 cores	KIT		1	R\$97,30	R\$97,30
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18 - Flores artificiais pequenas de papel, 1,50cm, pacote com 10 unidades	PACOTE		8	R\$3,90	R\$31,20
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - Arame de alumínio colorido sortido (kit com 20 unidades cada)	KIT		3	R\$51,30	R\$153,90
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20 - Boleadores pequenos para pontilhismo, 12 cm (cada kit 20 unidades)	KIT		3	R\$59,50	R\$178,50
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21 - Pincel modelador nº104	UNIDADE		10	R\$23,90	R\$239,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - Verniz vitral 37ml nas cores vermelho, marrom e amarelo	UNIDADE		15	R\$14,90	R\$223,50
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - Verniz vitral 37ml incolor	UNIDADE		2	R\$12,90	R\$25,80
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					



MUNICÍPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 129 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 3 / 3

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24 - Base de acrílico retangular de 4cm com a seguinte escrita, "Oficinas Culturais, Itá -SC".	UNIDADE		500	R\$1,50	R\$750,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25 - Base de acrílico redonda 2cm com a escrita: "Oficinas Culturais, Itá -SC".	UNIDADE		200	R\$0,50	R\$100,00
Fornecedor					
4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA					
Total Fornecedor:					R\$4.038,70

Vencedores dos Itens

4167 - MATOZO MATERIAL PARA ARTESANATO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$12,00	R\$36,00
2	BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$18,00	R\$54,00
3	BOLAS DE ISOPOR	UNIDADE		3	R\$22,80	R\$68,40
4	Rolo em acrílico para abrir massa, tamanho aproximado de 20 a 25 cm de comprimento.	UNIDADE		5	R\$23,90	R\$119,50
5	Estecas plásticas grande de gravata, com aproximadamente 12 cm	UNIDADE		15	R\$16,90	R\$253,50
6	Olhos resinados, tamanho PP e P, cartelas com 72 unidades com 0,5cm cada olho	CARTELAS		30	R\$12,90	R\$387,00
7	Ejetores de flores, folhas, catadores	KIT		33	R\$24,90	R\$821,70
8	Cortador redondo plástico com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
9	Cortador quadrado plástico, com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
10	Cortador oval plástico, com 08 peças	KIT		2	R\$21,90	R\$43,80
11	Cortador moldura florzinha fofa	KIT		3	R\$28,90	R\$86,70
12	Blush rosa 04 cm (maquiagem de bichinhos e bonecas)	UNIDADE		2	R\$25,50	R\$51,00
13	Textura casca de sorvete 22x16 cm (grande)	UNIDADE		3	R\$29,90	R\$89,70
14	Textura cistaria 22x 16 cm (grande)	UNIDADE		2	R\$24,90	R\$49,80
15	Textura madeira 22x16 cm(grande)	UNIDADE		2	R\$33,50	R\$67,00
16	Texturas de frases variadas pequenas tamanho 10X8 cm	UNIDADE		2	R\$11,90	R\$23,80
17	Tinta bisnaga a óleo com 07 cores	KIT		1	R\$97,30	R\$97,30
18	Flores artificiais pequenas de papel, 1,50cm, pacote com 10 unidades	PACOTE		8	R\$3,90	R\$31,20
19	Arame de alumínio colorido sortido (kit com 20 unidades cada)	KIT		3	R\$51,30	R\$153,90
20	Boleadores pequenos para pontilhismo, 12 cm (cada kit 20 unidades)	KIT		3	R\$59,50	R\$178,50
21	Pincel modelador nº104	UNIDADE		10	R\$23,90	R\$239,00
22	Verniz vitral 37ml nas cores vermelho, marrom e amarelo	UNIDADE		15	R\$14,90	R\$223,50
23	Verniz vitral 37ml incolor	UNIDADE		2	R\$12,90	R\$25,80
24	Base de acrílico retangular de 4cm com a seguinte escrita, "Oficinas Culturais, Itá -SC".	UNIDADE		500	R\$1,50	R\$750,00
25	Base de acrílico redonda 2cm com a escrita: "Oficinas Culturais, Itá -SC".	UNIDADE		200	R\$0,50	R\$100,00
Total do Fornecedor:					R\$4.038,70	

Itá, 30 de julho de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1007/2024

Publicação Nº 6257520

PORTARIA Nº 1.007, DE 29 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; Considerando o afastamento preventivo de agente pública municipal, por meio da Portaria nº 987, de 19 de julho de 2024; e Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Admitir KEYLA CAROLINE RODRIGUES DA LUZ ALVES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 30 de julho a 16 de setembro de 2024, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCENA.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2024

Publicação Nº 6257523

PORTARIA Nº 1.008, DE 29 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020; e

Considerando o Atestado Médico para Gestante apresentado pela servidora pública municipal Luciane Grein junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de julho de 2024:

RESOLVE

Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 27 de julho de 2024 a 22 de janeiro de 2025, para a servidora pública municipal LUCIANE GREIN, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009/2024

Publicação Nº 6257524

PORTARIA Nº 1.009, DE 29 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e com base no disposto no artigo 167, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992;

Considerando a Certidão de Nascimento, apresentada pelo servidor público municipal Marcelo Lunelli, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 29 de julho de 2024:

RESOLVE

Conceder licença paternidade, pelo período de 10 (dez) dias úteis compreendidos entre 27 de julho a 05 de agosto de 2024, para o servidor público municipal MARCELO LUNELLI, Técnico em Agropecuária, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2024

Publicação Nº 6257525

PORTARIA Nº 1.010, DE 29 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011;

Considerando o atestado médico da titular da vaga na Escola Rural Rio da Areia; e
Considerando o interesse da servidora do Magistério Público Municipal, em alterar a sua carga horária:

RESOLVE

Alterar provisoriamente, conforme quadro demonstrativo abaixo, a carga horária, da servidora do Magistério Público Municipal:

Nome do Servidor	Cargo/ Disciplina	Carga Horária de efetivo	Local Efetivo	Carga Horária Provisória	Carga horária total	Local de Alteração	Período
Ângela Rosalina Schneider Hodzinski	Professor de Arte	10h	ER. Secção Schneider e Pré-Escolar Anjo da Guarda	10h	20h	ER. Rio da Areia	1º/08/2024 a 11/08/2024

Itaiópolis, 29 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2024

Publicação Nº 6257526

PORTARIA Nº 1.011, DE 29 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Margarete Schelbauer, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1170, em 29 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 31 de julho de 2024, a agente pública municipal MARGARETE SCHELBAUER, Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 104, de 24 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Semeando o Saber.

Itaiópolis, 29 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2024

Publicação Nº 6258798

PORTARIA Nº 1.012, DE 30 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Ivete Riikel, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1172, em 30 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 30 de julho de 2024, a agente pública municipal IVETE RIIKEL, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 283, de 06 de fevereiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 30 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2024

Publicação Nº 6258802

PORTARIA Nº 1.013, DE 30 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Taise Dalvana Jaszumbeck, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1175, em 30 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 02 de agosto de 2024, a agente pública municipal TAISE DALVANA JASZUMBECK, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 724, de 30 de abril de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Lucena.

Itaiópolis, 30 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2024

Publicação Nº 6258807

PORTARIA Nº 1.014, DE 30 DE JULHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público deve reger todos os contratos celebrados entre a administração pública e o particular;

Considerando que todos os contratos que a administração pública celebra com particulares conferem prerrogativas ao poder público;

Considerando que dentre essas prerrogativas está à possibilidade de a administração pública aplicar sanções aos particulares por conta do descumprimento de alguma cláusula pactuada;

Considerando que o inciso IV, artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Considerando que o processo administrativo não é um processo inquisitório, sendo assim reservado aos interessados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público municipal, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que os processos administrativos comuns e especiais devem seguir os comandos da Lei Ordinária nº 659, de 23 de junho de 2015;

Considerando que a Administração Pública do Município de Itaiópolis está enfrentando problemas no contrato celebrado com a empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, porquanto, esta não está cumprindo as exigências editalícias constantes do Processo Administrativo nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023; e

Considerando que a administração pública não pode ficar a mercê de atrasos e/ou indisciplinados contratados que se propuseram a cumprir cláusulas previamente estabelecidas:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades cometidas pela empresa contratada PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI e possíveis infrações aos itens 8.1, "d", 9.1, 10.1 "b" e 10.2 "b", da Ata de Registro de Preço n. 47/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas nas Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993.

DESIGNAR os servidores públicos municipais: ANTONIO AFONSO SEIDL, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 8938/1, como Presidente, DAIANI TELES CORDEIRO, Técnico em Administração, matrícula nº 9019/1, como Secretária e SILVIA LEA NEUBURGER, Técnico em Administração, matrícula nº 9016/1, como membro da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

DETERMINA:

1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRE-SE

Itaiópolis, 30 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2024

Publicação Nº 6258808

PORTARIA Nº 1.015, DE 30 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 30 de julho de 2024, bem como a agente pública Rita Terezinha Ostrowski, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Prorrogar, no período compreendido entre os dias 26 de julho a 23 de outubro de 2024, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, o auxílio-doença concedido por meio da Portaria nº 907, de 27 de junho de 2024, para a agente pública municipal RITA TEREZINHA OSTROWSKI, Diretora da Escola Municipal Rio da Estiva, com carga horária de 40 horas semanais.

Itaiópolis, 30 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024

Publicação Nº 6259196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024
EXTRATO DO ATO Nº: 6254739
EDIÇÃO Nº 4598, PUBLICADA EM 30 DE JULHO DE 2024

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Permanente Hospitalar, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência).

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

Itapema/SC, 30 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Publicação Nº 6257866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024
PROCESSO Nº 046/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de 20 exames toxicológicos de larga escala dos membros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (Itapema), conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital Nº 05.011.2024, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 55.611.310/0001-34

DO VALOR: R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Itapema/SC, 26 de julho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Publicação Nº 6258676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDFBB1AAFAA49D4BF29E0422DD56D7281ABC876C

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2024
CODIGO DE REGISTRO DO ESFINGE:
EDFBB1AAFAA49D4BF29E0422DD56D7281ABC876C

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE MÚSICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 19/08/2024.

Início da Sessão: dia 19/08/2024, às 08horas01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 30 de julho de 2024

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Itapoá

PREFEITURA

40ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Publicação Nº 6258144

40ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	30/07/2024	Horário início: 12h20m
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 07/2022 Nº 16/2022 Nº 141/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome/Empresa	CPF/CNPJ – MF
10/07/2024	153	FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS	030.127.219-08
17/07/2024	156	FÁBIO CAMPOS PEREZ	804.119.249-15

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS
1.1.1. O credenciante atendeu as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento.	
2	REF.: FÁBIO CAMPOS PEREZ
2.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.1. alínea "a" do Edital, não preenchendo o número do R.G.;	
2.2. Documento relacionado ao item 6.1.1 "e", correspondente à Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme documento apresentado há débitos junto ao Município, constando certidão positiva, sendo aberta diligência para pesquisa junto ao site do município e constatado pela CPL estar inalterada a situação;	
Considerações da CPL: As considerações do apontamento 2.1. seriam passíveis de serem sanadas frente a existência de documentos com o número correspondente. O apontamento 2.2. por sua vez, frente a previsão do item 6.4. do Edital, não é passível de reconsideração ou correção sem emissão de documento novo, pelo qual a CPL considera o interessado INABILITADO ao objeto do credenciamento.	

Ciente os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 07/08/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se o(a) interessado(a) quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3º VICE-PRESIDENTE	LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT MEMBRO
--	-------------------------------------

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Publicação Nº 6257234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E664E0452AF806621945EDF8BA5DA00B103F9C5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: WELINGTON CESAR MALHO, residente na Rua (845) Faisão nº 438, Bairro: São José, CEP 89.361-190, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.309.988-07 e C.I. R.G. sob nº 258090248 SESP-SP.
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro

empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de julho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Publicação Nº 6257252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9269C03B4A0F3DDEF80C390834FDA45F14EEB09F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratado: ARMANDO OLIVEIRA REIS NETO, residente na Rua (1530) Mariani Kummrow nº 812, Bairro: Centro, CEP 89.360-085, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.507.068-45 e C.I. R.G. sob nº 409110139 SSP-SP.

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de julho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

TERMO ADITIVO 112/2024

Publicação Nº 6257302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA665D2127C895F9430A1D60871D3D50B2B27E06

TERMO ADITIVO Nº 112/2024 DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. (1º ADITIVO).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 041.692.799-80, nomeado pelo decreto nº 6.547, tendo em vista o que consta na Requisição nº 220/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 28/2024, celebrado com a empresa BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede à Av Tropical, nº 2879, Bairro: Tropical, na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.581.851/0001-12 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pela sócia administradora Sra. RAFAELA NEVES DA SILVA MEDEIROS, portadora do CPF/MF nº 016.538.936-21 e do CI.RG nº 15.161.804 SSP/MG, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

0.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 28/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Corrida de Rua de 5km e 8km, incluindo caminhada de 3km e corrida kids no Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente rescisão é formalmente motivada sob folhas nº 187 a 194 dos autos, no qual reúne os elementos que concorreram para a rescisão unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
3.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Itapoá, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
Testemunhas:	NOME: CPF/MF:
NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 09/2024

Publicação Nº 6257796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BB1D74EB300A409CC47EED117C46A082063A908

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 09 de agosto de 2024. HORÁRIO: 08h30min (abertura)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 44/2024 – OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de cercamento em gradil da Escola Municipal Príncipe, compreendendo 925,68m², conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise do pedido de esclarecimento protocolado sob nº 28026/2024, pela empresa TOTAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA, CNPJ/MF: 07.598.814/0001-19.

Itapoá, 30 de julho de 2024.
ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 EDITAL 038/2024

Publicação Nº 6257961

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 27.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1º	Coordenador pedagógico	RUTILEIA DE NOVAES

Itapoá, 30 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 EDITAL 038/2024

Publicação Nº 6258073

**Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação****CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 038/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 038/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
3ª	Anos Iniciais	ROSI MERY FALIGURSKI

Itapoá, 30 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 008-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6257859

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1º	Educação Física	ANDRÉ LUIZ CARBORNAR CASADESUS

Itapoá, 30 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SEMED

Publicação Nº 6258751

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 1º de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: IVANIR TEREZINHA VAZ COSTA

Cargo: AUXILIAR DE SALA- 30h

Secretaria: SEMED

Classificação: 129º lugar

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMJS

Publicação Nº 6258723

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2024/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 1º de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 001/2024/PMJS, conforme segue:

Nome: ANDREI TEIXEIRA MOTA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMAD

Classificação: 1º lugar

Nome: MARIANA SILVA PIRES BORNHAUSEN

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 2º lugar

Nome: HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMAD

Classificação: 3º lugar

Nome: JORDANI WANDERLEY MARASCA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMFAZ

Classificação: 4º lugar

Nome: ALEXANDRE NUNES JAKUBOWSKI

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMSA

Classificação: 50º lugar - PCD

Nome: FERNANDO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMFAZ

Classificação: 5º lugar

Nome: MAYARA SUSAN CORRÊA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h

Secretaria: SEMFAZ

Classificação: 6º lugar

Nome: MELISSA PREZA HINTZ
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 7º lugar

Nome: VINICIUS BISTAFFA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 8º lugar

Nome: ELLEN KARINE BILIBIO DE ANDRADE
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 9º lugar

Nome: DENISE CEHELERO GUTKNECHT
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40h
Secretaria: SEMAD
Classificação: 10º lugar

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019/PMJS

Publicação N° 6258739

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n° 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 1º de agosto de 2024, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: RALF BARBOSA HARA
Cargo: PSICÓLOGO - 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 45º lugar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 44/2024

Publicação N° 6258806

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 44/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar n° 35/2003 incluído pela Lei Complementar n° 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar n° 35/2003 incluído pela Lei Complementar n° 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 30/07/2024.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
20/2024	34959	BEATRIS CAMPOS DA SILVA RIBEIRO	20/05/2024
35/2024	27735	MENEGHINI & KLITZKE LTDA	20/05/2024

FUJAMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 6258762

EDITAL DE INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

INTIMADO: (419.364.768-43) ESLOI RAIMUNDO DE MORAIS

PROCESSO nº 000017972/2024/FUJAMA

ASSUNTO: Intimação acerca do Auto de Infração Ambiental nº 0058/2024 lavrado em seu desfavor por violação ao Art. 29 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Art. 4º, inciso III, alínea 'e' da Lei Municipal nº 8.175/2019 c/c Art. 14, inciso II e Art. 18, incisos II e III, ambos da Lei Municipal nº 6.988/2014.

PENALIDADES: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão do animal.

DETERMINAÇÃO: No prazo de 30 dias, ressarcir as despesas despendidas pelo Poder Público no valor total de R\$ 485,68 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Considerando que a parte atuada encontra-se em lugar incerto e não sabido, por meio do presente Edital INTIMA-SE para, no prazo de 10 dias úteis, solicitar a designação da audiência de conciliação a fim de adotar uma das soluções legais previstas no Art. 56 do Decreto Municipal nº 17.569/2023 para encerramento do processo ou, no prazo de 20 dias úteis, protocolar defesa, nos termos do Art. 64 e 65, ambos do Decreto Municipal nº 17.569/2023.

FICA CIENTE de que o débito inadimplido estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa Municipal e cobrança por meio de ação judicial, independentemente de nova notificação.

Processo disponível para consulta em: <https://protocolo.betha.cloud/#/consulta-externa> mencionando o número único: CHM.PB5.AUF-18.**PORTARIA SAMAE Nº 642/2024**

Publicação Nº 6257684

PORTARIA SAMAE Nº 642/2024

Designa Servidor para exercer Função Gratificada Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 847/2024, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, a servidora pública municipal MURIELE MACELAI matrícula 830, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA de 15 a 24 de julho de 2024, durante o período de férias do servidor Adriano Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 643/2024

Publicação Nº 6257686

PORTARIA SAMAE Nº 643/2024

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.074/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 29 de julho de 2024, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal VALDIR AMORIM DA SILVA, matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 644/2024

Publicação Nº 6257687

PORTARIA SAMAE Nº 644/2024

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 2.128/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 29 de julho de 2024, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ROBERTO VIEIRA DE AQUINO, matrícula 450, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 645/2024

Publicação Nº 6257688

PORTARIA SAMAE Nº 645/2024

Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Andrei Marcos Piava – Diretoria Administrativa	415	13/02/2023 a 12/02/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	10	x
Alan Silva Soriano – Diretoria Técnica	641	14/12/2021 a 13/12/2022	22/04/2024 a 10/08/2024	20	X
Alan Silva Soriano – Diretoria Técnica	641	14/12/2022 a 13/12/2023	*_*_*_*_*_*_*_*_*_*	X	10
Moacir Luiz Maas – Diretoria Técnica	719	18/02/2022 a 17/02/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	10	x
Leandro Lima Ribeiro – Diretoria de Obras	726	28/02/2022 a 27/02/2023	22/07/2024 a 31/07/2024	10	x
Leandro Lima Ribeiro – Diretoria de Obras	726	28/02/2023 a 27/02/2024	*_*_*_*_*_*_*_*_*_*	X	10
Giovani Zuriel Rodrigues – Diretoria de Obras	847	13/10/2022 a 12/10/2023	*_*_*_*_*_*_*_*_*_*	X	10
Diego Luis Tomaz – Diretoria Técnica	856	20/01/2023 a 19/01/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	10	x
Nelcione Amaral – Diretoria Técnica	754	02/09/2021 a 01/09/2022	25/07/2024 a 03/08/2024	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 646/2024

Publicação Nº 6257692

PORTARIA SAMAE Nº 646/2024
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Elisabet Grisa Gomes Spezia - Diretoria Administrativa	592	07/05/2022 A 06/05/2023	29/07/2024 a 07/08/2024	10	x
Moacir Silvestre Martins – Diretoria Administrativa	649	01/06/2023 a 31/05/2024	29/07/2024 a 07/08/2024	10	X
Daniel Thiesen – Diretoria Administrativa	868	13/03/2023 a 12/03/2024	29/07/2024 a 07/08/2024	10	X
Reginaldo José da Silva – Diretoria de Obras	418	13/02/2023 a 12/02/2024	31/07/2024 a 09/08/2024	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 647/2024

Publicação Nº 6257694

PORTARIA SAMAE Nº 647/2024
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 581/2024, de 4 de julho de 2024 da homologação do Concurso Público Nº 001/2024, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 820/2024, de 5 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WILLIAN GABRIEL PAES SCOLARO aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE DE CONTROLE OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);

- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2024, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 648/2024

Publicação Nº 6257695

PORTARIA SAMAE Nº 648/2024

Concede Redução de carga horária de Trabalho

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Municipal nº 294/2022 de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 863/2024, onde o servidor requer o direito da redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o deferimento da Coordenadora e da Diretora Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 01 de agosto de 2024 a redução de jornada para 30 horas semanais a Servidora pública municipal, LUCIANE GRACIELA PIRES FERREIRA, matrícula 652, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º PROCEDER com a redução proporcional do vencimento da servidora, conforme consta no Artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 294/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 649/2024

Publicação Nº 6257696

PORTARIA SAMAE Nº 649/2024
Designa Servidor para exercer cargo em comissão interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 866/2024, de 15 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, o Servidor Público Municipal OLAVO KISNER matrícula 419, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO de 29 de julho a 7 de agosto de 2024, durante o período de férias do servidor Daniel Thiesen.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 650/2024

Publicação Nº 6257699

PORTARIA SAMAE Nº 650/2024
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 794/2024, de 2 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADRIELE NUNES MARTENDAL aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;

- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 651/2024

Publicação Nº 6257700

PORTARIA SAMAE Nº 651/2024

Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;
CONSIDERANDO o teor de memorando 818/2024, de 5 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KELLIANNY OLIVEIRA AIRES aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;

- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 667/2024

Publicação Nº 6257608

PORTARIA SAMAE Nº 667/2024

Retifica a Portaria SAMAE nº 606/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 667/2024, de 9 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os considerando da Portaria SAMAE nº 606/2024, de 9 de julho de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024.

(...)

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 16/2022, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024;”

LEIA-SE:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024.

(...)

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 91/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 291/2024, de 12 de abril de 2024;”

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria SAMAE nº 590/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 668/2024

Publicação Nº 6257609

PORTARIA SAMAE Nº 668/2024
Retifica a Portaria SAMAE nº 620/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 620/2024, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os considerando da Portaria SAMAE nº 620/2024, de 10 de julho de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.214/2023, de 4 de março de 2024.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.214/2023, de 4 de março de 2024;”

LEIA-SE:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.214/2023, de 19 de outubro de 2023.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.214/2023, de 19 de outubro de 2023;”

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 669/2024

Publicação Nº 6257610

PORTARIA SAMAE Nº 669/2024
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 1.690/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 18 de março de 2014 a 17 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 7 de agosto de 2024, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal VANDERLEI MARCONDES FERREIRA, matrícula 578, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 670/2024

Publicação Nº 6257611

PORTARIA SAMAE Nº 670/2024
Concede Gozo e/ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos servidores via protocolo 1doc, devidamente autorizadas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor/Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Michel Felipe Santos – Diretoria Técnica	747	07/06/2022 a 06/06/2023	05/08/2024 a 24/08/2024	20	x
Seije Hacke – Diretoria de Obras	610	23/07/2023 a 22/07/2024	*.*.*.*.*.*.*.*	X	10
Renato Dias de Oliveira – Diretoria de Obras	766	16/03/2023 a 15/03/2024	07/08/2024 a 16/08/2024	10	X
Andrei Richert – Diretoria Técnica	788	14/12/2022 a 13/12/2023	08/08/2024 a 17/08/2024	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 671/2024

Publicação Nº 6257612

PORTARIA SAMAE Nº 671/2024
Retifica a Portaria SAMAE nº 621/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 621/2024, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os considerando da Portaria SAMAE nº 621/2024, de 10 de julho de 2024, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.213/2023, de 4 de março de 2024.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.213/2023, de 4 de março de 2024;”

LEIA-SE:

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.213/2023, de 19 de outubro de 2023.

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 1.213/2023, de 19 de outubro de 2023;”

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 673/2024

Publicação Nº 6258783

PORTARIA SAMAE Nº 673/2023

Instaura processo administrativo em face da empresa VEDASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 202, da Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o teor do “Processo Administrativo” nº 209/2024, de 18 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 711/2024, de 18 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preço nº 82/2024, celebrado entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e a empresa Vendasul Comércio de Materiais e Ferramentas Industriais Ltda;

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais, bem como a inobservância no contido no Edital e na Ata de Registro de Preços, poderá ensejar rescisão da mesma, conforme prevê o artigo 137 da Lei 14.133/21, e no item 8.2 da Ata de Registro de Preços nº 82/2024, bem como a aplicação das penalidades previstas tanto na Ata, quanto na legislação competente (Lei nº. 14.133/2021 e legislações complementares);

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo em face da empresa Vendasul Comércio de Materiais e Ferramentas Industriais Ltda, CNPJ nº 49.559.080/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, para que se dê oportunidade à empresa justificar-se pelo pedido de declínio do processo ou, possibilidade de terceirização do serviço, referente à Ata de Registro de Preços nº 82/2024, e assim, apurar eventual inexecução contratual e aplicar caso haja, as consequências cabíveis, notadamente no que se refere aos fatos contidos no Memorando nº 711/2024, previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 1.430/2023 de 12 de dezembro de 2023.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data do termo de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 30 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 674/2024

Publicação Nº 6258774

PORTARIA SAMAE Nº 674/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 28/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 248/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 248/2023, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 490/2024, de 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 916/2024, 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 3 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 28/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 490/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 046/2024/DDA/GAPREF

Publicação Nº 6258479



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

DECISÃO/GAPREF**Decisão nº 046/2024/DDA/GAPREF****Processo SEI nº 0001041000.000077/2024-88****Processo Administrativo-Geral (PAG) nº 25/2024****Portaria de Instauração nº 521/2024****Objeto: Apuração de denúncia de supostas irregularidades cometidas por servidor público durante/ no preparo de ida/participação da delegação jaraguense nos Jogos Abertos da Terceira Idade, JASTI¹****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

I - Trata-se de Processo Administrativo-Geral (PAG) nº 25/2024, em tramitação no SEI, sob nº 0001041000.000077/2024-88, cujo objeto geral é a apuração do suposto cometimento de irregularidades/negligência/omissão ou comissão pelo fiscal do contrato, o servidor público estável Christiano Goulart Machado, identidade funcional nº 9680, ocupante do cargo de origem de educador social, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer acerca de **denúncia de supostas irregularidades antes e/ou durante o preparo de ida/participação da delegação jaraguense nos Jogos Abertos da Terceira Idade, JASTI.**

Conforme bem dispõe a comissão processante (fl. 2, do doc. SEI nº 0242895), **o processo em si, ao final, terá o condão de pós-apuração, definir em relatório final processante:**

- o valor efetivamente devido à Contratada Zata Palace Contrato Nº 249/2024, referente a refeições e hospedagens;
- o valor efetivamente devido às contratadas Nardelli Transportes Ltda. e Viação Canarinho Ltda.;
- se houve suposto uso de equipamentos públicos em evento particular

1Ocorridos entre os dias 30 de abril e 4 de maio de 2024, em de Criciúma/SC, de acordo com a Portaria inaugural juntada à fl. 2, doc. 0220333.

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC
CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

realizado no dia 07/05/2024 e, acaso confirmado, de que forma se deu a saída dos bens públicos, identificando os responsáveis; d)se houve eventual custeio com recursos públicos do evento não oficial; e) se o servidor público municipal identificado no Relatório (Documento SEI N° 0186214) foi responsável por dar causa às irregularidades anteriormente relatadas.

Vieram-me os autos, em 18/7, via diretoria de decisões, com despacho da corregedoria da Semtip requerendo decisão nos seguintes termos (doc. SEI n° 0242915):

Considerando a juntada de Relatório Preliminar [0242895](#) emitido em 17 de julho de 2024, remetemos os autos para emissão de decisão interlocutória do Prefeito Municipal, nos termos da Portaria Instauradora.

Destaca-se que a apuração quanto aos demais tópicos da Portaria continua, com prazo para finalização até 08/10/2024.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO

II.I – Pois bem. **Importante que se tenha claro, desde já, que esta decisão não tem o escopo de pôr fim ao processo, de analisar os 5 (cinco) volumes que até aqui compõem os autos para apontar, por certo, sempre sob a ótica das provas, achados de má-fé/boa-fé, regularidade/irregularidade, legalidade/ilegalidade, omissão/comissão e demais atos de responsabilidade,** simplesmente porque aqui se vai apenas e tão somente validar ou não o relatório processante, muito bem denominado pela comissão como “**RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-GERAL**” (doc. SEI n° 0242895, contendo 23 fls.) **no que pertine aos pagamento dos fornecedores quanto aos valores COMPROVADAMENTE INCONTROVERSOS,** ou seja, trata-se de relatório preliminar e não final, não exaustivo da matéria analisada.

É que os desdobramentos destes autos, sempre com atenção às provas e à lei, conforme bem diz o despacho do controle interno já referenciado: “[...] a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

apuração quanto aos demais tópicos da Portaria continua, com prazo para finalização até 08/10/2024”.

Bem por isso, gizo, com base nas provas, há de se acolher o “**RELATÓRIO PRELIMINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-GERAL**” (doc. SEI nº 0242895, contendo 23 fls.) **no que pertine aos pagamentos dos fornecedores quanto aos valores COMPROVADAMENTE INCONTROVERSOS**, porquanto **inegavelmente houve o transporte dos atletas (Viação Canarinho e a Nardelli Transportes Ltda.), houve a hospedagem e refeições no hotel Zata Palace**, porque em nenhum momento se duvidou da necessidade de gastos com transporte, alimentação e hospedagem, o que está sob o escrutínio público são os indícios de irregularidades e cabe à comissão, sob o manto da lei e dos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência, não por acaso, dispostos no art. 37 da Carta Magna, definir em relatório, se de fato houve irregularidades e, em caso positivo, a extensão delas e se descambaram para a ilegalidade.

Quanto às **hospedagens e refeições contratadas no Zata Palace** (Contrato nº 249/2024, doc. SEI nº 188616, fls. 29 e seguintes) o relatório aponta, **com razão**, que **INCONTROVERSOS** os gastos de R\$70.683,94 e assim explica no item 5.2 do já referenciado material (fls. 18/19):

5.2 Do valor efetivamente devido à Contratada Zata Palace Contrato Nº 249/2024, referente a refeições e hospedagens - Valores incontroversos

O conjunto probatório existente leva ao convencimento de que a empresa efetivamente prestou seus serviços de alimentação e hotelaria na totalidade de:

- a) 274 diárias de hotelaria com café da manhã totalizando R\$ 49.733,74
- b) 239 refeições (almoço), totalizando R\$ 9.392,70
- c) 120 lanches (café da tarde), totalizando R\$ 3.579,60
- d) 203 jantares, totalizando R\$ 7.977,90.

Somando as diárias, almoços, lanches e jantares, se chega à soma de R\$ 70.683,94 que, na análise da comissão, devem neste momento serem liberados à empresa, pois incontroverso da análise dos documentos a efetiva prestação e entrega dos produtos e serviços nestas quantidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Item	30/4/24	1/5/24	2/5/24	3/5/24	4/5/24	Total	Valor a pagar	Situação
diárias		83	84	71	36	274	R\$ 49.733,74	Não pago
almoço		84	84	71		239	R\$ 9.392,70	Não pago
lanches	0	84	0	36		120	R\$ 3.579,60	Não pago
jantar	83	84	0	36		203	R\$ 7.977,90	Não pago
							R\$ 70.683,94	

Não está se excluindo o pagamento do restante do valor, mas, por precaução e preservação do interesse público, a comissão não pode neste momento, em relatório preliminar, opinar sem dúvidas sobre a legalidade e possibilidade do pagamento.

Mais uma vez: **a comissão não deliberou pelo pagamento de todas as despesas apontadas pelo hotel, sejam de hospedagens ou de alimentação**, tanto é que a planilha acima zera ou apresenta número de hóspedes/comensais diferentes do número oficial da delegação, ou seja, zera os lanches do dia 30/4, apresenta 1 diária a menos no dia 1º/5, zera os lanches e jantares do dia 2/5, apresenta apenas 71 diárias e almoços, 36 lanches e jantares no dia 3/5 e apenas 36 diárias no dia 4/5, ou seja, os valores que a comissão entende pelo pagamento imediato são apenas os **INCONTROVERSOS, os demais seguem em análise.**

Já em relação à contratada Nardelli Transportes Ltda., assim concluiu a comissão no item 5.3 do já mencionado relatório:

5.3 Do valor efetivamente devido à contratada Nardelli Transportes Ltda

O conjunto probatório existente leva ao convencimento de que a empresa efetivamente prestou seus serviços na totalidade de 1.375 (um mil, trezentos e setenta e cinco) Km.

O veículo se deslocou de Jaraguá do Sul até Criciúma em 30/04/2024. Em transporte dos atletas dentro da cidade de Criciúma foram realizadas 42 'viagens'. Retornou à Jaraguá do Sul em 02/05/2024.

Entende-se que são devidos os valores dos quilômetros a mais efetuados pela empresa Nardelli Transportes Ltda, mesmo que sejam acima do limite contratado, pois efetivamente comprovados, de acordo com a necessidade dos atletas e seus locais de competição.

O Pregão Presencial 154/2023 determina o pagamento do valor de R\$ 4,89 por Km rodado. Considerando o total de 1.375 Km, o valor final é de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

R\$ 6.723,75 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). NF 708 e Empenho 4983/2024 constante dos autos.

Km Rodados	Valor por km	Total	Situação		
1200	4,89	R\$ 5.868,00	pago	NF 708	Empenho 4983/2024
175	4,89	R\$ 855,75	falta		

Realizando o pagamento a este fornecedor, não ficam pendências ou itens a serem analisados de acordo com o conjunto probatório existente até o momento. Surgindo novas situações, haverá manifestação da comissão no relatório final.

O que se depreende dos autos é que a comissão entende pelo acolhimento do saldo de R\$ 855,75 que ainda estavam pendentes de pagamento, mas de quilometragem de execução comprovada.

A empresa foi contratada para servir ao evento via ata de registro de preços nº 086/2023, oriunda do "PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2023, para Registro de Preços, homologado em 07/08/2023, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.160/2020" (doc. SEI prot. nº 0244448) de cujo objeto de contratação se retira que "Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais" (fl. 1), logo abaixo especifica-se que a unidade de contratação é a quilometragem rodado (45mil km e 55mil km a depender do tipo de veículo, eis que diversas secretarias se utilizam deste registro de preços).

Como muito bem explicou a comissão processante a empresa Nardelli fez quilometragem a maior que o contratado, bem por isso, deve receber.

No entanto, em havendo nos autos qualquer situação que envolva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

combinados ao arrepio da lei, por óbvio, tal investigação deve continuar para ser explicitada no relatório final.

Por último, há também de se promover o pagamento daquilo que for **INCONTROVERSO em relação a também prestadora de serviço de transporte, A Viação Canarinho. Aqui já acolho, desde já, o dito em relatório e trago como razão de decidir:**

A Ata de Registro de Preços nº 089/2023 determina que o valor do quilômetro para o Item 01 é de R\$7,80. Em 16/4/2024, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 1428/2024 no valor de R\$ 15.600,00, ou seja, para 2.000km (fls. 50/51 do documento 0188616), posteriormente, a empresa contratada apresentou as Notas Fiscais nº 23613, 23614 e 23849/2024 (inelegíveis nos autos), mas que de acordo com o relatório da Semash ainda não foram pagas e:

Em contato com a colaboradora Francieli da Canarinho, esta nos informou que a quilometragem a mais se justifica pois a Prefeitura não havia feito a reserva de hotel para os motoristas, sendo esta uma prática comum pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (gravação anexa), diante disso ela precisou reservar outro hotel na cidade de Criciúma ao custo de R\$1.500,00(nota fiscal anexa), compensando assim este gasto a diferença R\$ 1.599,00 lançados a mais nas notas fiscais de n. 23849, 23614 e 23613 apresentadas para pagamento da prestação de serviço em questão.

[...]

Em relação a Canarinho, foi solicitada a suspensão do pagamento até a apuração dos fatos para correto pagamento do serviço efetivamente prestado (fls. 7/8 do documento 0188616).

Ocorre que, do conjunto probatório descobriu-se que o valor devido pelos serviços executados é de apenas R\$14.001,00 (catorze mil e um reais), conforme tabela abaixo:

Veículo	Km rodados	Valor
RAE5003	906	R\$7.066,80
RAI5004	889	R\$6.934,20
TOTAL	1795	R\$ 14.001,00

A própria empresa contratada esclareceu como chegou em valor a maior, pois de acordo com o Ofício nº 40/2024/VCL ([0218920](#)) tem-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Para não reservar em um local mais afastado, o que impactaria na contagem da quilometragem total da viagem e buscando diminuir custos extras, foi acrescido no valor total da viagem as despesas de hospedagens dos motoristas. Informamos que foi um caso isolado, visto que a distância do outro hotel, impactaria na contagem da quilometragem total final”.

Tendo em vista que as despesas de hospedagens dos motoristas da Canarinho foi de R\$1.500,00 (fl. 59 do documento 0188616), mas que efetivamente foram rodados apenas 1.795 km (fls. 57/58 do documento 0188616), entende-se que são devidos os valores dos quilômetros devidamente efetuados pela empresa Viação Canarinho Ltda, especificamente os 1.795km no valor de R\$14.001,00 (sem o acréscimo inserido na nota fiscal), pois incontroverso da análise dos documentos a efetiva prestação e entrega dos produtos e serviços nestas quantidades.

Muito bem. Tal empresa foi contratada pela mesma ata de registro de preços que a anterior (Nardelli), ou seja, a de nº 089/2023 (doc. SEI prot. nº 0244448), por quilometragem rodada e, neste caso, o Item 01, com o valor de R\$7,80 por quilômetro.

Em 16/4/2024, foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 1428/2024 no valor de R\$ 15.600,00, ou seja, para 2.000km (fls. 50/51 do documento 0188616), o que foi auditado como correto, por outro lado, a dúvida razoabilíssima sobreveio a referente a empresa contratada, eis que apresentou as “*Notas Fiscais nº 23613, 23614 e 23849/2024 (inelegíveis nos autos)*”, conforme dito pela comissão, com a explicação da funcionária da empresa de que seria, em tese, como compensação dos valores dispendidos com a hospedagem dos motoristas da empresa. Retrago (fls. 7/8 do documento 0188616):

Em contato com a colaboradora Francieli da Canarinho, esta nos informou que a quilometragem a mais se justifica pois a Prefeitura não havia feito a reserva de hotel para os motoristas, sendo esta uma prática comum pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (gravação anexa), diante disso ela precisou reservar outro hotel na cidade de Criciúma ao custo de R\$1.500,00(nota fiscal anexa), **compensando assim este gasto a diferença R\$ 1.599,00 lançados a mais nas notas fiscais de n. 23849, 23614 e 23613** apresentadas para pagamento da prestação de serviço em questão.

[...]

Em relação a Canarinho, foi solicitada a suspensão do pagamento até a apuração dos fatos para correto pagamento do serviço efetivamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

prestado.

Muito bem. Não é demais, então, retrazer do objeto da já referenciada ata de registro: *“Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em veículos de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais”* (fl. 1), (doc. SEI prot. nº 0244448).

Ora, **não há mesmo de se falar em pagamento de pernoite de motoristas ou de qualquer outro funcionário da contratada à custa do erário, conquanto tais despesas já deveria/devem estar previstas na composição de custos, assim, agiu com absoluto acerto e zelo a comissão em manter tais rubricas em escrutínio.**

Bem por isso, há mesmo de se acolher na integralidade, como razão de decidir, o relatório preliminar trazido pela comissão, eis que dá conta apenas das provas do que é, repito, **INCONTROVERSO** nos autos, porquanto daquilo que há dúvida seriíssima ou serena não há de se perfectibilizar qualquer pagamento, ao menos agora, eis que se haverá ainda valores a adimplir ou a ressarcir as provas e a análise acurada da comissão processante é que dirão.

O que não se pode no entanto, apenas complementado o dito com muita propriedade pela comissão, **é deixar de pagar aquilo que com clarividência foi executado, sob pena de locupletar-se do trabalho alheio.** Inacertado, não se tenha dúvida, seria pagar por aquilo que não se há prova de execução, mas é preciso, desde já honrar com aquilo que se executou nos moldes contratuais e sobre parcela não se tem dúvida.

Trago da jurisprudência do TJSC²:

²Disponível em: TJSC, EXTRATO DE ATA DA SESSÃO Ordinária DE 09/03/2021, Apelação Nº 0306593-48.2019.8.24.0038/SC,RELATOR: Desembargador FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO PRESIDENTE: Desembargador FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, acessado em 19 de julho de

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC
CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Se o Poder Público, embora obrigado a contratar formalmente, opta por não fazê-lo, não pode, agora, valer-se de disposição legal que prestigia a nulidade do contrato verbal, porque isso configuraria uma tentativa de se valer da própria torpeza, comportamento vedado pelo ordenamento jurídico por conta do princípio da boa-fé objetiva (orientadora também da Administração Pública). Por isso, na ausência de contrato formal entre as partes -- e, portanto, de ato jurídico perfeito que preservaria a aplicação da lei à celebração do instrumento --, deve prevalecer o princípio do não enriquecimento ilícito (...) (REsp n. 111108, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 26.11.2013). [...] (Apelação Cível n. 0600068-22.2014.8.24.0015, de Canoinhas, rel. Des. Gerson Cherem II, Quinta Câmara de Direito Público, j. 15.03.18 - grifou-se);

Ainda do mesmo julgado:

[...] a jurisprudência há tempos já consolidou o entendimento no sentido de que "Comprovados a prestação de serviços e o fornecimento de mercadorias ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé" (Apelação Cível n. 2002.018966-4, de Sombrio, rel. Des. Luiz César Medeiros, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11.11.02 - grifou-se).

Nas palavras do Des. Jaime Ramos:

AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À MUNICIPALIDADE - INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO ESCRITO - NULIDADE QUE NÃO IMPEDE A COBRANÇA DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS SOB PENA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DE CADA VENCIMENTO E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Mesmo diante da inexistência ou nulidade do contrato administrativo escrito, a Administração Pública está obrigada a pagar os valores correspondentes aos serviços prestados por terceiros, quando efetivamente realizados, para não se locupletar ilicitamente.³

2024, às 15h30min

³Disponível no sítio do TJSC, Apelação Cível n. 2002.027269-3, de Criciúma Relator: Des. Jaime Ramos, ACESSADO em 24 de janeiro de 2017, às 16h18min

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC
CEP: 89259-565 | (47) 2106-8100 E-mail: gabinete@jaraguadosul.sc.gov.br/914



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

O fato mencionado **impõe ao Município observação ao Princípio da Vedação ao Locupletamento ilícito na Administração Pública** que foi reiteradamente invocado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina⁴, onde a Jurisprudência indica, entre outras decisões:

*AÇÃO DE COBRANÇA CONTRA O MUNICÍPIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MERCADORIAS SEM LICITAÇÃO – CARÁTER DE URGÊNCIA – ART. 24 DA LEI 8.666/93 – DISPENSA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS MERCADORIAS COMPROVADAS – PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL – AUSÊNCIA DE PAGAMENTO – PEDIDO PROCEDENTE – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – INOCORRÊNCIA – RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. Em casos de urgência ou extrema necessidade, pode a administração municipal contratar sem o prévio processo licitatório (art. 24, da Lei 8.666/93). **Comprovadas a prestação de serviços e o fornecimento das mercadorias, ainda que não tenha havido licitação, contrato ou empenho, impõe-se a condenação do ente público ao pagamento dos respectivos valores, sob pena de enriquecimento ilícito à custa do trabalho e dos bens de outrem. Para a configuração de litigância de má-fé é necessária a caracterização de um dos pressupostos elencados no artigo 17 do Código de Processo Civil, os quais, no caso, não se encontram presentes.**
Apelação Cível AC 243847 SC 2004.024384-7 **Grifo nosso***

De forma semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina posicionou-se frente à questão através do Prejulgado 0855:

Prejulgado: 0855

[...]

Em relação às despesas realizadas, ainda que não tenham sido obedecidas pela Administração as normas legais aplicáveis, estas, em princípio, deverão ser pagas, a título de indenização, ante a vedação ao locupletamento ilícito do Poder Público às custas dos fornecedores, prestadores de serviços e executores de obras, conforme artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e art 37, § 6º, da Constituição Federal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas ou judiciais para apuração de responsabilidades.

[...]

Percebe-se que a doutrina e a jurisprudência são unânimes no que se refere à obrigatoriedade de o órgão público indenizar o contratado pelo que este houver executado, ainda que nulo ou, no caso, sem contrato válido, embora sequer seja o caso aqui, eis que apenas se está pagamento aquilo sobre o qual não ressaí dúvida, eis que

⁴ Fonte: <https://tj-sc.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/5381538/apelacao-civel-ac-243847-sc-2004024384-7> - acesso em 15/12/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

segue o escrutínio das demais pontas investigatórias. Esta interpretação decorre do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993 (vigente à época da ata de registros):

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

O conjunto probatório dos autos demonstra fartamente que a execução do que aqui trazido pela comissão ocorreu de fato, assim não há de se falar e mau uso do Dinheiro Público.

Bem por isso, não há outro norte que não seja a Administração Pública efetuar o pagamento do até aqui **incontroverso, sob pena de enriquecimento ilícito**, conforme julgado do recente do TJSC⁵ em caso análogo:

No caso dos autos, denota-se que as partes firmaram o "Contrato Administrativo de Execução de Obra n. 013/2011" (fls. 21/24), do qual se originaram mais três termos aditivos (autorizados pelo art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93), dos quais o terceiro é o objeto da presente cobrança, no valor de R\$ 18.533,26, firmado em 13.4.12 pelo, à época, Prefeito do Município recorrente (fls. 16/17).

Observa-se, ainda, que, esse termo aditivo foi assinado após o requerimento encaminhado pelo engenheiro civil do Setor de Planejamento do Município recorrente, com a solicitação de autorização e o valor total do aditivo (fl. 25), o que demonstra que a Municipalidade tinha prévio conhecimento sobre o novo gasto.

Logo, é totalmente descabida a tese do apelante no sentido de que os documentos acostados não vieram acompanhados da assinatura do representante do Município.

Por fim, saliente-se que o Município apresentou teses desprovidas de prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, ônus que lhe era atribuído pelo art. 333, II, do CPC/73, o qual não foi cumprido.

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL EM CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPEMA. CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO APÓS PRÉVIA LICITAÇÃO, NA

⁵Disponível no sítio do TJSC, Apelação ns. 0301389-84.2014.8.24.0042, 2015.067559-7, 0301389-84.2014.8.24.0042, de Maravilha, acesso em 27 de novembro de 2023, às 8h41min.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

MODALIDADE CONVITE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO. ALEGADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS. TERMOS CONTRATUAIS E PROVA TESTEMUNHAL QUE EVIDENCIAM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DEMANDANTE. PAGAMENTO DEVIDO.

Comprovada a existência e o cumprimento do contrato administrativo, emerge o direito do prestador de serviço à respectiva contraprestação, sob pena locupletamento da administração sobre o trabalho alheio. [...]". (TJSC, Apelação Cível n. 2013.004281-9, de Itapema, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 15-12-2015).

REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CASCALHAMENTO DE ESTRADAS E ALARGAMENTO DE RUAS MEDIANTE O PAGAMENTO DE HORAS-MÁQUINA - LICITAÇÃO SOB A FORMA DE PREGÃO PRESENCIAL - PROVA DOCUMENTAL QUE DEMONSTRA A EFETIVA EXECUÇÃO DAS OBRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDENS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INADIMPLENTO CARACTERIZADO - OBRIGAÇÃO DE PAGAR - CPC, ART. 333, INC. I - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - MONTANTE QUE, DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, NÃO SE COADUNA À NATUREZA DA DEMANDA, À SINGELEZA DA CAUSA E AO TRABALHO DESEMPENHADO PELO CAUSÍDICO - MINORAÇÃO QUE SE IMPÕE - CPC, ART. 20, §§ 3º E 4º - CUSTAS PROCESSUAIS - ISENÇÃO DO MUNICÍPIO - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 156/1997, ART. 33 - REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA". (TJSC, Reexame Necessário n. 2014.076464-0, de Maravilha, rel. Des. Cid Goulart, j. 15-09-2015).

Dessa forma, comprovada a existência de contratação entre as partes, bem como da prestação do serviço, a municipalidade não pode se furtar ao seu pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito.

Dito isso, é sim se efetuar o pagamento dos valores já levantados pela comissão, quais sejam: **a) R\$ 6.723,75 à empresa Nardelli Transportes Ltda; b) R\$ 14.001,00 à empresa Viação Canarinho Ltda. e d) R\$ 70.683,94 à empresa Zata Palace Hotel, mas sem se descurar da continuidade das investigações acerca dos fatos descritos (e aditamentos, caso tenham) da Portaria inaugural nº 521/2024** (prot. SEI nº 0188445).

III – DISPOSITIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Diante do exposto, **acolho o relatório processante, na integralidade, e DETERMINO:**

a) a liquidação e pagamento, dos valores: a) R\$ 6.723,75 à empresa Nardelli Transportes Ltda; b) R\$ 14.001,00 à empresa Viação Canarinho Ltda. e d) R\$ 70.683,94 à empresa Zata Palace Hotel, observando-se se os valores devem ser pagos na integralidade, eis que os trazidos são tidos como incontroversos, mas é preciso que se verifique se já houve pagamento parcial do montante aqui trazido, a fim de que não haja duplicidade, provenientes dos serviços comprovadamente prestados em decorrência de execução de serviços, via Contrato nº 249/2024, referente a refeições e hospedagens (Zata Palace) e do PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2023, para Registro de Preços, homologado em 07/08/2023, no que pertine às empresas Nardelli Transportes Ltda. e Viação Canarinho Ltda., todas prestadoras de serviço contratadas em função da participação da delegação jaraguense nos Jogos Abertos da Terceira Idade, JASTI.

Ainda:

a) **acolho na integralidade a recomendação da comissão processante** (prot. SEI nº 0242895) à fl. 23 para que *“em outro procedimento a ser instaurado, por comissão diversa ou pelo setor competente, a promoção de auditoria quanto aos pagamentos autorizados pela SECEL à empresa Viação Canarinho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.438.209/0001-21, haja vista o dito “sempre foi assim”, quanto à inclusão na forma de quilômetros rodados além do real, para o custeio da hospedagem e alimentação para os motoristas”*, desde já dando a competência de abertura de procedimento à SEMTIP na forma que melhor se concilie ao princípio da legalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

b) **determino a continuidade das apurações da Portaria inaugural nº 521/2024** (prot. SEI nº 0188445) e demais aditamentos que se fizerem necessários.

c) **enviem-se-os** à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, vis sistema SEI, para publicação e orientação de efetivação da decisão junto à Secretaria competente com **URGÊNCIA**;

Feito tudo isso, certifiquem-se e retornem a este gabinete, via diretoria de decisões administrativas, para auditoria do cumprimento das ordens do Chefe do Poder Executivo.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE JAIR
FRANZNER:35243953
920

Assinado de forma digital por JOSE
JAIR FRANZNER:35243953920
Dados: 2024.07.22 09:12:37 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER
PREFEITO

EXTRATO DO CONVÊNIO 837/2024

Publicação Nº 6257864

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****EXTRATO DO CONVÊNIO****Nº 837/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e L. ADAO REHBEIN, nome fantasia: MULTIPLA ESCOLHA CENTRO EDUCACIONAL, OBJETO: A cooperação entre o MUNICÍPIO e a MULTIPLA ESCOLHA CENTRO EDUCACIONAL, para a concessão de estágio nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 5.922/2011 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta do orçamento do MUNICÍPIO, vigente em cada exercício financeiro. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Convênio é de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes. **DENÚNCIA:** O MUNICÍPIO e a MULTIPLA ESCOLHA CENTRO EDUCACIONAL,, poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para o cumprimento do Convênio, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Diretor da Múltipla Escolha Centro Educacional e o Secretário da Administração, em nome do MUNICÍPIO. **FORO:** Jaraguá do Sul/SC. **DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024.** **SIGNATÁRIOS:** Douglas Antonio da Conceição, Secretário da Administração de Jaraguá do Sul; e o Srº. Leonardo Rehbein, Diretor da Múltipla Escolha Centro Educacional.

Documento assinado digitalmente

DOUGLAS ANTONIO CONCEICAO
Data: 26/07/2024 09:17:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal da Administração
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 117/2024

Publicação Nº 6257765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOEXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2024
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2023

Processo: Pregão Presencial nº 217/2023; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Vigilância Triângulo Ltda.; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTÍNUO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE; **Da repactuação:** O presente termo aditivo tem como objeto a recomposição do preço unitário do contrato nº 409/2023, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro demonstrado em Requerimento formulado pela contratada, acompanhado de Planilha de Composição de Custos e Convenção Coletiva de Trabalho 2024. Em consequência do presente termo aditivo, o valor do contrato será repactuado em:

a) 5,719526% (Cinco inteiros, setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis milionésimos percentuais), para o item 01. “Serviço de vigilância desarmada 12 horas noturno”, passando de R\$ 12.347,70 (Doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) para R\$ 13.053,93 (Treze mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

b) 5,708103% (Cinco inteiros, setecentos e oito mil, cento e três milionésimos percentuais) para o item 02. “Serviço de vigilância desarmada 24 horas”, passando de R\$ 22.956,66 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 24.267,05 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

c) 5,694903% (Cinco inteiros, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e três milionésimos percentuais) para o item 03. “Serviço de vigilância desarmada 12 horas diurnas”, passando de R\$ 10.608,96 (Dez mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$11.213,13 (Onze mil, duzentos e treze reais e treze centavos). Os valores atualizados serão aplicados aos serviços prestados a partir de 01/02/2024. **Fundamento Legal:** O presente termo aditivo é firmado com base no Requerimento, Planilhas de Composição de Custos e Convenção Coletiva de Trabalho 2024 apresentadas pela contratada e justificativa emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato constante do Memorando nº 844/2024, e tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do contrato original.; **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na especificação dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas – SAMAE	3.3.90 – Aplicações Diretas	06	Arrecadados pelo SAMAE

Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; **Data da assinatura:** 30/07/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC. **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Valmir Motta e Jóverson Benedet.

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
3900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
Dados: 2024.07.30 09:43:34 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 75/2024**

Publicação Nº 6257452

CÂMARA DE VEREADORES DE JARAGUÁ DO SUL**PORTARIA Nº 75/2024**

Concede afastamento de servidor por incapacidade temporária para trabalho.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais artigo 78 e inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.886/2021 de 09 de abril de 2021, o qual define que os servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul serão atendidos pela Junta médica Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo/função por incapacidade temporária ao trabalho para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Fabiana de Souza Stringari	2158	Assistente de Recursos Humanos	Chefia de Administração	24/07/2024 a 02/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de julho de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

PL 109/2024/PMJ - PE 24/2024/PMJ - EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 6258712

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024/PMJ - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de flores, árvores, plantas ornamentais, substratos, fertilizantes, adubos e materiais diversos, para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas, bem como assegurar a vitalidade e o crescimento adequado das áreas verdes do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 124/2024/PMJ

Empresa: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Valor total da Ata: 131.889,30

Ata de Registro de Preços nº 125/2024/PMJ

Empresa: CM BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA

Valor total da Ata: 153.846,00

Ata de Registro de Preços nº 126/2024/PMJ

Empresa: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E

Valor total da Ata: 3.538,65

Ata de Registro de Preços nº 127/2024/PMJ

Empresa: ESPACO DAS FLORES LTDA

Valor total da Ata: 118.299,78

Ata de Registro de Preços nº 128/2024/PMJ

Empresa: FERTILIZANTES AIMORE LTDA

Valor total da Ata: 70.767,30

Ata de Registro de Preços nº 129/2024/PMJ

Empresa: GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA

Valor total da Ata: 31.558,35

Ata de Registro de Preços nº 130/2024/PMJ

Empresa: IMPERIO RURAL LTDA

Valor total da Ata: 37.702,98

Ata de Registro de Preços nº 131/2024/PMJ

Empresa: KM JUNIOR LTDA

Valor total da Ata: 21.742,25

Ata de Registro de Preços nº 132/2024/PMJ

Empresa: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA

Valor total da Ata: 901,80

Ata de Registro de Preços nº 133/2024/PMJ

Empresa: P R A AGRONEGOCIOS LTDA

Valor total da Ata: 82.371,21

Ata de Registro de Preços nº 134/2024/PMJ

Empresa: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

Valor total da Ata: 165.375,26

Ata de Registro de Preços nº 135/2024/PMJ

Empresa: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Valor total da Ata: 8.140,38

Ata de Registro de Preços nº 136/2024/PMJ

Empresa: SEF COMEX LTDA

Valor total da Ata: 136.108,00

Ata de Registro de Preços nº 137/2024/PMJ

Empresa: TERRA BRASIL LTDA

Valor total da Ata: 33.428,40

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

FISCAIS:

Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: Marcos Aurélio Dalapria, Valdecir Valentin Darold, Luciano Osmar da Silva e Roberto Amauri Pereira;

Secretaria de Saúde: Sandra Andréia Stefanos;

Polícia Militar: Edilson Luiz Tarniovicz;

Tiro de Guerra: Zuleica de Deus e Silva Broetto

Fundo de Assistência Social: Edoardo Trindade dos Santos

Secretaria de Educação: Caroline Klauz e Luiza Crippa Segalin

Secretaria de Cultura: Luciana Reese Pereira Tesser

Câmara de Vereadores: Jean Carlos da Silva

Superintendência de Esporte: Mariana Belotto Moreira

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro: Leocir José Parizotto

Fundo de Habitação e Interesse Social: Edoardo Trindade dos Santos

Polícia Ambiental: André Cardoso e Vitor Angelo Titon

Polícia Civil: Magali Vanin

Centro de Referência do Idoso: Edoardo Trindade dos Santos

GESTOR: CHAIANA BERTUSSO FERREIRA

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - INSTRUTOR OFICINAS CULTURAIS

Publicação Nº 6259067



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **DIOCLESIO RAGNINI**, por meio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.610/1998 e Decreto Municipal 6.846/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realiza o presente **CREDENCIAMENTO** de profissionais para ministrar oficinas em modalidade presencial na Casa da Cultura, para a Saúde no CAPS e para a Assistência Social no CRAS e CRI.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- ✓ As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br, identificado com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO INSTRUTOR OFICINAS – CREDENCIAMENTO Nº /2024.
- ✓ O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste edital, conforme indicado acima.
- ✓ Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3521-2827 ou pessoalmente Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Endereço: Sete de Setembro, 222 – Centro de Joaçaba/SC, CEP 89600 000, de segunda à sexta, das 13h até 19h.
- ✓ O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br, no link Transparência/Licitações/Credenciamento

1. OBJETO

1.1. O presente edital destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas, conforme descrições contidas no Anexo I.

1.2. As aulas/oficinas serão realizadas em modalidade presencial, a partir do credenciamento de empresas que tenham profissionais, instrutores, artistas, trabalhadores da cultura e outros profissionais interessados em cadastrar projetos de oficinas, as quais serão ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso).

1.3. Os projetos deverão propor atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação da prática artística, formação de grupos e socialização, desenvolvimento dos variados modos de produção artística, atualização e enriquecimento da experiência de vida e a formação em quaisquer das linguagens citadas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O edital de credenciamento de empresas que ofereçam profissionais para ministrar oficinas culturais representa um importante passo na consolidação de uma programação cultural diversificada, qualificada e acessível à população, contribuindo para o enriquecimento cultural e o desenvolvimento humano de nossa comunidade. A promoção e a democratização do acesso à cultura são pilares fundamentais para o desenvolvimento social,

intelectual e emocional de uma comunidade. Nesse contexto, as oficinas culturais desempenham um papel crucial, proporcionando espaços de aprendizado, expressão e fruição artística para pessoas de todas as idades e origens.

2.2. A Casa da Cultura, como um espaço dedicado à promoção e difusão cultural em nossa comunidade, tem o compromisso de oferecer uma variedade de atividades que atendam aos interesses e necessidades dos seus frequentadores. Dentre essas atividades, as oficinas culturais se destacam como ferramentas essenciais para a formação de públicos mais críticos, criativos e participativos.

2.3. No entanto, para garantir a qualidade e a diversidade das oficinas oferecidas, é imprescindível contar com uma equipe de profissionais qualificados e engajados. É nesse sentido que propomos a elaboração de edital de credenciamento, que tem como objetivo selecionar profissionais capacitados para ministrar oficinas culturais na Casa da Cultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

2.4. Além da Casa da Cultura, serão contratados profissionais para ministrar oficinas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sob responsabilidade e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde; e também no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso), sob responsabilidade e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

2.5. A justificativa para a realização deste edital pode ser resumida em alguns pontos-chaves:

- a) **Qualidade Pedagógica:** A seleção criteriosa de profissional por meio de edital garante que as oficinas oferecidas tenham um embasamento pedagógico sólido, promovendo uma experiência de aprendizado significativa e enriquecedora para os participantes.
- b) **Diversidade de Conteúdos:** Ao abrir um processo de credenciamento, ampliamos o leque de Rua Sete de Setembro, 244 – Centro – Joaçaba – SC – (49) 3521-2827 possibilidades de oficinas culturais oferecidas, abrangendo diferentes linguagens artísticas, técnicas e abordagens Temáticas. Isso contribui para a democratização do acesso à cultura ao contemplar uma variedade de interesses e perfis de público.
- c) **Valorização Profissional:** O edital de credenciamento reconhece e valoriza o trabalho dos profissionais, proporcionando oportunidades de atuação e remuneração condizentes com a expertise e dedicação. Isso contribui para a profissionalização do setor cultural e para a manutenção de instrutores qualificados.
- d) **Transparência e Equidade:** Ao estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de profissionais, o edital promove a equidade de oportunidades, garantindo que todos os interessados, independentemente de suas conexões ou influências, tenham chances iguais de participar do processo seletivo
- e) **Engajamento Comunitário:** A abertura do edital para credenciamento de profissionais fortalece os laços entre a Casa da Cultura e a comunidade, incentivando a participação ativa de artistas locais e ampliando o envolvimento dos cidadãos com as atividades culturais oferecidas.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1. As empresas devidamente inscritas para o edital serão selecionadas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. A Comissão de Seleção do edital será composta por representantes devidamente nomeados por Portaria. Compete à Comissão de Seleção analisar todos os documentos dos candidatos inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes do edital referente.

3.2. É válido lembrar que a Comissão de Seleção não será remunerada.

3.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa participante do edital, ou atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

3.4. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios, que não são cumulativos:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS		Até 20 (vinte) pontos
a) Currículo e comprovação de experiência em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada área (material de mídia, certificados, registros, declarações, etc.)	De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
	De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
	De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
	Acima de 16 anos	20 (vinte) pontos
2) PROJETO DE OFICINAS		Até 15 (quinze) pontos
a) Objetivo, clareza, competência da proposta		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Viabilidade de implementação do projeto, conforme plano de trabalho apresentado		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.		0 (zero) a 5 (cinco) pontos
3) FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA		Até 25 (vinte e cinco) pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
4) ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA	Até 20 (vinte) pontos
a) Experiência em nível nacional – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
b) Experiência em nível estadual – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
c) Experiência em nível municipal – 01 ponto para cada ano	0 (zero) a 10 (dez) pontos
TOTAL	80 (oitenta) pontos

- 3.5. Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.
- 3.6. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela acima e receberão notas para cada critério, devendo atingir no mínimo 20 pontos.
- 3.7. A Comissão de Seleção reunir-se-á para avaliação dos projetos culturais e documentos exigidos.
- 3.8. No caso de empate, o desempate será a maior nota recebida nos critérios 1; 2-a, 2-b, 2-c; 3 e 4, nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.
- 3.9. A lista de classificados será publicada por ordem decrescente de classificação.
- 3.10. As empresas serão classificadas de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptas a ser convocados pela Intendência de Cultura de Joaçaba, bem como pelas Secretarias de Assistência Social e de Saúde.
- 3.11. O instrutor deverá ser indicado no ato da inscrição da pessoa jurídica/MEI.
- 3.12. O contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 3.13. A empresa que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitada, será credenciada, devendo apresentar seu instrutor e estará apta a formalizar o contrato de prestação de serviço.
- 3.14. A Intendência de Cultura encaminhará ao Setor de Compras, Licitações e Contratos os documentos de habilitação dos interessados, juntamente com a ata da Comissão de Seleção e o pedido de contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 6.846/2023.
- 3.15. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação e será no feita por ordem de classificação onde os classificados estarão ordenados por área e notas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS OFICINAS

- 4.1. As oficinas serão ministradas no município de Joaçaba, nos locais de acordo com cada secretaria:
- 4.1.1. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Casa da Cultura Rogério Sganzerla;
- 4.1.2. Secretaria de Assistência Social: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso);
- 4.1.3. Secretaria de Saúde: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).
- 4.2. Caberá a cada Secretaria definir os horários das oficinas, a organização das turmas e o preenchimento das vagas.
- 4.3. Frequência e reposição de oficinas: o instrutor deverá cumprir seu horário de trabalho no local das oficinas, cabendo a cada Secretaria descontar no pagamento mensal as horas faltosas ou organizar a reposição.
- 4.4. Participação em eventos culturais: o instrutor participará junto com os alunos na construção, ensaios e apresentações culturais, exposição de obras e trabalhos dos eventos das secretarias participantes e do município, bem como em eventos externos, quando solicitado.
- 4.5. Responsabilidade do instrutor:
- 4.5.1. Verificar a presença dos alunos durante as oficinas, encaminhando ao fiscal responsável de cada Secretaria o número de vagas ociosas (sempre que houver), para que sejam preenchidas;
- 4.5.2. Apresentar relatório mensal sobre as oficinas e atividades realizadas, com informações pertinentes;
- 4.5.3. Verificar se o aluno tem os recursos necessários para as oficinas, se precisa emprestar/providenciar instrumento e pela manutenção preventiva dos materiais utilizados em sala de aula e apresentações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

4.5.4. Instrutor do CAPS: apresentar plano terapêutico, relatar em prontuário individual a evolução clínica dos usuários além de atuar de maneira transdisciplinar com os demais membros da equipe técnica. Garantir a reposição e o pedido dos insumos necessários para as oficinas, dentro dos itens já incluídos em processos licitatórios, bem como solicitar a inclusão de itens que não foram contemplados, junto à gestão do CAPS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.2. A proponente inscrita deverá deter em seu CNPJ a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com atividades de cunho artístico e/ou cultural, principal ou secundária, das áreas artísticas, técnica e cultural, que conheçam e atendam às disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida, conforme item 9 de deste edital.

5.3. Os credenciados devem ter conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: artes visuais, arteterapia, musicoterapia, pintura, desenho, fotografia, cultura popular, carnaval, dança, canto, música.

5.4. O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de material de mídia, certificados, registros, declarações, apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (YouTube, Google Drive, Spotify, entre outros).

5.5. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, apresentando seus instrutores qualificados, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter o instrutor em questão concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- d) Habilidade em trabalhar com oficinas artístico-culturais.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- f) Pessoas físicas (sem ser por meio de CNPJ);
- g) Servidor público ativo da Administração Direta ou Indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- h) Membros da Comissão de Seleção e seus parentes sejam cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) Empresa que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Joaçaba ou outro órgão público;
- j) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- k) Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

7.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br, identificado com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO INSTRUTOR OFICINAS - Nº xx/2024.

7.2. Cada empresa poderá se inscrever em mais de uma modalidade (Anexo I), apresentando os dados do instrutor (Anexo III).

7.3. Para fins de protocolo será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada em arquivo único de PDF (ou seja, um arquivo único, com toda a documentação necessária) para a inscrição efetuada. O período de inscrições será desde a publicação do edital e irá perdurar enquanto ele estiver vigente, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 6.846/2023.

7.4. A Intendência de Cultura de Joaçaba não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio do e-mail.

7.5. A falta de qualquer um dos documentos descritos nos itens 9.7.1 ou 9.7.2, falta de preenchimento de qualquer um dos campos dos anexos do edital ou falta de assinatura acarretará na inabilitação da inscrição.

7.6. Um e-mail com a inscrição deverá ser enviado, obrigatoriamente, em arquivo único em PDF com os seguintes documentos anexos:

7.7.1 PESSOA JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente, disponível no Anexo II;
- b) Dados do instrutor, currículo com portfólio (caso tenha), bem como o solicitado no Anexo III;
- c) RG ou equivalente do responsável legal (da pessoa jurídica – MEI);
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física) da pessoa jurídica – MEI;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certificado da condição do Microempreendedor Individual constando a situação como ativa;
- g) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do credenciado ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado (30 dias);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa. Atualizado (30 dias);
- k) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizado (30 dias);
- l) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, atualizado (30 dias);
- m) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V;
- n) Declaração de pleno atendimento, conforme Anexo VI;
- o) Formulário para pagamento (MEI), conforme Anexo VII;
- p) Documentos e mídias digitais (conforme item 1 do Quadro 1), que comprovem a qualificação do credenciado instrutor, que deverão ser disponibilizados no Anexo II, via link de plataforma de hospedagem de acesso livre e sem prazo de expiração.

7.7.2 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II;
- b) Dados do instrutor, currículo com portfólio (caso tenha), bem como o solicitado no Anexo III;
- c) RG ou equivalente do responsável legal da pessoa jurídica;
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado (30 dias);
- f) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- g) Comprovante de endereço atualizado (90 dias) no nome do credenciado ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizado (30 dias);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa, atualizado (30 dias);
- k) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizado (30 dias);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- l) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, atualizado (30 dias);
- m) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V;
- n) Declaração de pleno atendimento, conforme Anexo VI;
- o) Formulário para pagamento (pessoa jurídica), conforme Anexo VII;
- p) Documentos e mídias digitais (conforme item 1 do Quadro 1), que comprovem a qualificação do credenciado e do instrutor, que deverão ser disponibilizados no Anexo II, via link de plataforma de hospedagem de acesso livre e sem prazo de expiração.

8. DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o recurso será encaminhado diretamente ao e-mail: instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br
- 8.2. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão de Seleção ou autoridade que tenha prolatado a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
- 8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento ao secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos e publicada no site Prefeitura de Joaçaba e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 9.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica pelo e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br.
- 9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no site da Prefeitura de Joaçaba no prazo de até 03 (três) dias úteis do seu protocolo.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as devidas correções.
- 9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no sítio da Prefeitura de Joaçaba, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 9.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

10. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são advindos da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023:

12.1.1 – INTENDÊNCIA DE CULTURA:

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

290 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fiscal: Fatima Prando

12.1.2 – CAPS: 28 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo

Fiscal: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

12.1.3 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social básica

6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0699



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0612
Fiscal: Larissa Novello

12.1.4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.152 – Manutenção do Centro de referência do Idoso
283- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
2.166 – Vida e Tempo Devem Ser Compartilhados
288- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
Fiscal: Letícia Ferri

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os credenciados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.

11.2. O valor estipulado no item 11.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas,

incluídas horas de reunião, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.4. O valor referente aos serviços prestados será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho, pela Secretaria requisitante.

11.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a Prefeitura de Joaçaba, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e

CNPJ dos documentos apresentados por ocasião na fase de inscrição.

11.6. Os valores devidos ao credenciado serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias, contados

do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante do mês posterior à realização das atividades, mediante

confirmação da unidade responsável pela fiscalização por meio de relatório mensal.

11.7. Os valores devidos sofrerão os descontos previstos.

11.8. Os credenciados que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria requisitante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

12.2. O valor a ser pago é de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.

12.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no ato da inscrição, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

12.5. O valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas do contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião na fase de habilitação, e deverá ser emitida para :

- PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante).

12.7. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo de credenciamento, mediante requerimento do credenciado, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. CABE À CONTRATANTE:

- 13.1.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;
- 13.1.2. Fornecer os materiais para os instrutores ministrarem as oficinas;
- 13.1.3. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 13.1.4. Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes às oficinas e sempre que se fizer necessário;
- 13.1.5. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.
- 13.1.6. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

13.2. CABE À PROPONENTE VENCEDORA/OBRIGAÇÕES:

- 13.2.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria que está contratando, nos termos da minuta em anexo ao presente Edital;
- 13.2.2. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria contratante;
- 13.2.3. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria contratante;
- 13.2.4. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 13.2.5. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela Secretaria contratante;
- 13.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros;
- 13.2.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 13.2.9. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 13.2.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 13.2.11. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;
- 13.2.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 13.2.13. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 13.2.14. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

14. DO DESCREDCIAMENTO

- 14.1. Durante a vigência do contrato o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaçaba.
- 14.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital e seus anexos poderão acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:
 - I) advertência por escrito;
 - II) suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III) descredenciamento.
- 14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.
- 14.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 14.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A vigência do edital de credenciamento será de dois (dois) anos, podendo ser republicado.
- 15.2. Os contratos advindos do edital terão vigência de um ano a partir de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da lei.
- 15.3. O edital ficará aberto, podendo receber inscrições durante o período de sua vigência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição no edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas.
- 16.2. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br
- 16.3. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
- 16.4. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Intendência de Cultura de Joaçaba e Procuradoria da Prefeitura de Joaçaba.
- 16.5. A intendência de Cultura de Joaçaba se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte do edital os seguintes anexos:


- I. Descrição das oficinas
- II. Formulário de inscrição
- III. Dados do instrutor
- IV. Declaração de residência
- V. Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- VI. Declaração de Pleno Atendimento
- VII. Formulário para pagamento
- VIII. Minuta do termo de credenciamento

Joaçaba, 30 de julho de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:423959
84949
Assinado de forma digital
por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.30 13:39:52
-03'00"
Dioclésio Ragnini - Prefeito
Município De Joaçaba

O presente Edital foi conferido e visto no Procurador Geral do Município.

Documento assinado digitalmente

 MAIKEL PATRZYKOT
Data: 30/07/2024 16:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

1 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, com oficinas que deverão ser ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, Rua Sete de Setembro, 244, Centro de Joaçaba, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Intendência de Cultura:

1.1 ACORDEON – instrutor para ministrar oficinas de acordeon com o objetivo de proporcionar aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Acordeon	50 min	5	7	2	1.750

1.2 ARTESANATO – instrutor para ministrar a oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais para artesanato. O objetivo é sensibilizar os alunos em relação à arte do artesanato, desenvolver seu potencial artístico e promover momentos de socialização e lazer.

Conteúdos: bordado, crochê, patchcolagem, tricô.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em áreas como Artes, Educação ou Humanas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Artesanato	180 min	5	1	15	900

1.3 AUDIOVISUAL – instrutor para ministrar oficinas de audiovisual, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a compreensão e execução de atividade em audiovisual. **Requisitos do instrutor:** deverá ser graduado em Licenciatura em Cinema, audiovisual ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Audiovisual	180min	5	1	10	540

1.4 BATERIA E PERCUSSÃO – instrutor para ministrar oficinas de bateria e percussão com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para execução e interpretação do repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música,

ou comprove notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Bateria e Percussão	50 min	5	4	2	1.000

1.5 CANTO LIVRE – instrutor para ministrar oficinas de canto, com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação do repertório popular. Nosso objetivo é garantir que os alunos estejam tecnicamente e musicalmente preparados, possuindo um repertório diversificado para apresentações individuais ou em grupo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovação de notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Canto Livre	60 min	5	7	2	1.400

1.6 DANÇAS E BRINCADEIRAS POPULARES BRASILEIRAS – instrutor para ministrar oficinas de danças e brincadeiras populares brasileiras, com o objetivo de ensinar passos, ritmos e musicalidade de diferentes manifestações culturais do Brasil. A metodologia inclui exercícios de consciência corporal e o contato com as distintas expressões por meio de jogos e brincadeiras.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Dança, Educação Física, Artes Cênicas/Dança, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Danças e B. Populares.	180 min	5	2	10	1.800

1.7 DESENHO para crianças, adolescentes e adultos – instrutor para ministrar oficinas de desenho artístico com o objetivo de ensinar a utilização de diversos materiais e técnicas.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Desenho	180 min	5	4	10	3.600

1.8 FOTOGRAFIA – instrutor para ministrar oficinas de fotografia, com o objetivo de ensinar recursos para fotografar com celular ou câmera digital, abordando temas como resolução para qualidade de

fotografias, luz/iluminação, zoom digital, características de lente, ângulo de visão, controle de foco e desfoque, técnicas de enquadramento e composição de imagens, além das regras básicas de composição fotográfica.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística, Publicidade e Propaganda ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Fotografia	180 min	5	2	5	1.800

1.9 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo I – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba. O objetivo é ensinar, no primeiro módulo, a criação e desenvolvimento de um enredo, desde a pesquisa e criação textual até o desenvolvimento de croquis de fantasias e carros alegóricos.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval I	180 min	5	1	15	900

1.10 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo II – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba, com foco na Gestão de Carnaval. No segundo módulo, o objetivo é ensinar aos alunos a organizar e gerenciar um desfile de Carnaval.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Bacharel em Administração, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval II	180 min	5	1	15	900

1.11 OFICINA DE CARNAVAL – Módulo III – instrutor para ministrar oficinas voltadas à cultura do Carnaval de desfile de escolas de samba, com foco em Técnicas e Confeção de Adereços. O objetivo é ensinar aos alunos a organizar e gerenciar um desfile de Carnaval, com ênfase na confecção de adereços.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Artes, Artes Cênicas, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Oficina de Carnaval III	180 min	5	1	15	900

1.12 PIANO – instrutor para ministrar oficinas de piano com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para a execução e interpretação de repertório popular. O intuito é garantir que os alunos sejam supridos tanto tecnicamente quanto musicalmente, a fim de possuírem um repertório adequado para apresentações individuais e em grupo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprovar notório saber, demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Deverá, ainda, comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Piano	50 min	5	7	2	1.750

1.13 PINTURA EM TELA para crianças e adolescentes – instrutor para ministrar oficinas teóricas e práticas, explorando diversas técnicas e materiais artísticos, como tinta a óleo, acrílica, tela, tecido e madeira. Sensibilizar os participantes em relação à arte, desenvolver o potencial artístico por meio da técnica de pintura em tela e promover momentos de sociabilização e lazer.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes, Educação Artística ou Design, ou comprovar notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica em que será contratado. Além disso, é necessário comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Pintura em Tela	180 min	5	4	10	3.600

1.14 VIOLÃO – instrutor para ministrar oficinas de violão popular com o objetivo de fornecer aos alunos os recursos técnicos (práticos e teóricos) necessários para execução e interpretação do repertório popular.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado em Licenciatura em Música, Artes com habilitação em Música, ou comprove notório saber demonstrando expertise e conhecimento substancial na área específica. Além disso, é obrigatório comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, por meio de currículo e apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Aulas - Cultura	Tempo de Aula (horas)	Mês	Aulas na semana	Quantidade de Alunos por aula	Total da Carga Horária
Violão	50 min	5	2	6	500

2 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Assistência Social, com oficinas que deverão ser ministradas no CRAS (SCFV) e no CRI, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Assistência Social:

2.1. ARTE/MUSICOTERAPIA – instrutor para conduzir atividades relacionadas à arte e música com crianças/adolescentes de 6 a 16 anos, que participam das atividades do **SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Adair Gasparini Zílio, 308, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.**

Atividades: pintura (tela, tecido, madeira ou outros materiais), desenho, dança, música, confecção de artefatos diversos, entre outras.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Arteterapia, comprovado por meio de certificado

emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CRAS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/musicoterapeuta	50 min	5	7	20	1.750

CRI – Centro de Referência do Idoso – Rua Antônio Nunes Varela, 1374, Bairro Vila Pedrini

2.2. DANÇA GAÚCHA – instrutor para ministrar oficinas de dança de salão, sendo esta uma expressão generalista que se refere a diversos tipos de danças em casal, que são executadas em salões seguindo técnica e arte. Exemplos de dança: xote, vaneira, vaneirão, bugio, rancheira, milonga, chamamé, marcha, valsa, entre outros. Os idosos terão benefícios como: combate ao stress, estímulo e oxigenação do cérebro, reforço dos músculos e proteção das articulações, além da melhora da flexibilidade, equilíbrio e postura, possibilitando também o convívio social.

Requisitos do instrutor: deverá ter experiência prática em aulas de dança, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional, por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como, didática específica e identificação com o público idoso.

Aulas - CRI	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Dança gaúcha	50 min	5	7	20	1.750

2.3. PINTURA EM TECIDO – instrutor para ministrar oficinas de pintura em tecido para idosos, promovendo o aprendizado de uma modalidade artística e auxiliando no relaxamento e redução de estresse. A pintura é indicada para estimular a cognição, uma importante ferramenta para manter a autonomia e contribui positivamente para a rotina de todas as pessoas com mais de 60 anos, inclusive quem sofre com algum tipo de demência.

Requisitos do instrutor: é necessária a experiência prática na produção de pinturas em tecido, bem como, comprovação de formação por meio de certificados de cursos de formação. Também se faz necessária a comprovação de experiência profissional por meio de contratos, cópia de CTPS ou declarações de outros contratantes (atestado de capacidade técnica), bem como didática específica e identificação com o público idoso.

Aulas - CRI	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Pintura em tecido	2 horas	5	7	20	1.750

3 Descrição dos itens para contratação de empresas para prestação de oficinas para a Secretaria de Saúde, com oficinas que deverão ser ministradas no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – Rua Martinho Lutero, 252, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba, em horários a ser definidos, com organização de turmas e preenchimento de vagas sob a responsabilidade da Saúde:

3.1 ARTERAPIA – instrutor para conduzir grupos terapêuticos no CAPS. Auxiliar os pacientes a explorar e expressar sentimentos, pensamentos e experiências através de diferentes formas de arte, bem como facilitar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos pacientes atuando como elemento

terapêutico na análise do consciente e do inconsciente.

Atividades: pintura (tela, tecido, madeira ou outros materiais), desenho, escultura, dança, música, crochê, tricô, confecção de artefatos diversos, costura, bordado, entre outras. As abordagens são das mais diversas, entre elas a psicodinâmica, humanista ou cognitivo-comportamental.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Arteterapia, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CAPS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/arteterapia	50 min	5	7	20	1.750

3.2 MUSICOTERAPIA – instrutor para a prática expressiva individual ou coletiva que utiliza basicamente a música e/ou seus elementos no seu mais amplo sentido (som, ritmo, melodia e harmonia), facilitando e promovendo a comunicação, relação, aprendizagem, mobilização, expressão e outros objetivos terapêuticos relevantes, com o intuito de favorecer o alcance das necessidades emocionais, mentais, sociais e cognitivas do indivíduo.

Requisitos do instrutor: deverá ser graduado ou pós-graduado em Musicoterapia, comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, comprovando horas de estágio/aulas práticas. Não será necessário comprovar experiência profissional. Além das habilidades técnicas, demonstrar habilidades interpessoais de comunicação, empatia e criatividade, adaptando-se às necessidades de cada usuário e também do grande grupo.

Aula - CAPS	Tempo de Aula (horas)	Mês	Quantidade de Aula semana	Quantidade de Alunos	Total da Carga Horária
Arte/musicoterapia	50 min	5	7	20	1.750

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ			
Credenciamento de pessoa jurídica (MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas			
DADOS DO CRENCIADO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones: ()	()	()	
e-mail:			
Link com documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação credenciada:			
SELECIONE AS OFICINAS QUE PRETENDE SE INSCREVER			
(Poderá se inscrever em mais uma oficina e deve informar no Anexo III os dados do instrutor)			
	1.1 ACORDEON		1.11 OFICINA DE CARNAVAL – III
	1.2 ARTESANATO		1.12 PIANO
	1.3 AUDIOVISUAL		1.13 PINTURA EM TELA
	1.4 BATERIA E PERCUSSÃO		1.14 VIOLÃO
	1.5 CANTO LIVRE		2.1 SCFV – ARTE/MUSICOTERAPIA
	1.6 DANÇAS brasileiras		2.2 CRI – DANÇA GAÚCHA
	1.7 DESENHO		2.3 CRI – PINTURA EM TECIDO
	1.8 FOTOGRAFIA		3.1 CAPS – ARTETERAPIA
	1.9 OFICINA DE CARNAVAL – I		3.2 CAPS – MUSICOTERAPIA
	1.10 OFICINA DE CARNAVAL – II		
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">Joaçaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do credenciado</p> <p>Enviar este formulário juntamente com as documentações descritas nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 para o e-mail instrutores.credenciamento@joacaba.sc.gov.br.</p>			

ANEXO III – DADOS DO INSTRUTOR (preencher um para cada instrutor)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ			
Dados do Instrutor para ministrar oficinas			
DADOS DO CREDENCIADO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
DADOS DO INSTRUTOR			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones: ()		()	()
e-mail:			
Link com documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação instrutor (caso tenha):			
SELECIONE A OFICINA DO INSTRUTOR			
	1.1 ACORDEON		1.11 OFICINA DE CARNAVAL – III
	1.2 ARTESANATO		1.12 PIANO
	1.3 AUDIOVISUAL		1.13 PINTURA EM TELA
	1.4 BATERIA E PERCUSSÃO		1.14 VIOLÃO
	1.5 CANTO LIVRE		2.1 SCFV – ARTE/MUSICOTERAPIA
	1.6 DANÇAS brasileiras		2.2 CRI – DANÇA GAÚCHA
	1.7 DESENHO		2.3 CRI – PINTURA EM TECIDO
	1.8 FOTOGRAFIA		3.1 CAPS – ARTETERAPIA
	1.9 OFICINA DE CARNAVAL – I		3.2 CAPS – MUSICOTERAPIA
	1.10 OFICINA DE CARNAVAL – II		
<p>Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">Joaçaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do credenciado</p> <p>Enviar este formulário juntamente com as documentações descritas nos itens 8.8.1 ou 8.8.2 para o e-mail instrutores_credenciamento@joacaba.sc.gov.br.</p>			

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJ
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expedidor + UF), residente de domiciliado na (Rua, Avenida) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – estado, CEP xxxxxxxxxxxx, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 02/2024/PMJque o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Órgão Expedidor + UF), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: (Rua, Avenida) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – estado, CEP xxxxxxxxxxxx, na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação
- () Outro: _____

Declaro, ainda, que seguem cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Joaçaba/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome do proprietário do imóvel e assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS
SOBRE O USO DE DADOS, IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A) / CREDENCIADO(A):			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones: ()		()	()
e-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA DE JOAÇABA, inscrita no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, localizada à Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários integrantes deste edital, e as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia a partir desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões advindas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente. XXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação de minha habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado, conforme as especificações do referido edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaro, também, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro, ainda, que não tenho em meu quadro de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como pessoas ligadas a quaisquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.3 do edital.

Assumo total responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

(Nome e assinatura)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, inclusive caso seja MEI.

PESSOA JURÍDICA/MEI		
NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada	TITULAR DA CONTA:	
	BANCO:	
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
	OPERAÇÃO:	

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, SC, por intermédio do SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Sr. SECRETÁRIO PAULO GUILHERME KRAUSE, por meio da **SECRETARIA DE** doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ estabelecida na ____, Bairro _____, no Município de ____/, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ____, portador do CPF nº _____.xxx.xxx-, as partes celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO advindo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2024/PMJ, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/202 e Decreto Municipal 6.846/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas (empresa, MEI – Microempreendedor Individual ou Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos) para ministrar oficinas, conforme descrições contidas no Anexo I.

1.2. As aulas/oficinas serão realizadas em modalidade presencial, a partir do credenciamento de empresas que tenham profissionais, instrutores, artistas, trabalhadores da cultura e outros profissionais interessados em cadastrar projetos de oficinas, as quais serão ministradas na Casa da Cultura Rogério Sganzerla, no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso).

1.3. Os projetos deverão propor atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem a experimentação, reflexão, iniciação da prática artística, formação de grupos e socialização, desenvolvimento dos variados modos de produção artística, atualização e enriquecimento da experiência de vida e a formação em quaisquer das linguagens citadas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer.

2.2. A contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação e será no feita por ordem de classificação, onde os classificados estarão ordenados por área e notas.

2.3. A empresa credenciada indicará o instrutor para cada oficina em que se inscreveu.

2.4. As oficinas serão ministradas no município de Joaçaba, nos locais de acordo com cada secretaria:

2.4. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Casa da Cultura Rogério Sganzerla;

2.5. Secretaria de Assistência Social: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CRI (Centro de Referência do Idoso);

2.6. Secretaria de Saúde: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

2.7. Caberá à Secretaria definir os horários das oficinas, a organização das turmas e o preenchimento das vagas.

2.8. Frequência e reposição de oficinas: o instrutor deverá cumprir seu horário de trabalho no local das oficinas, cabendo à Secretaria descontar no pagamento mensal as horas faltosas ou organizar a reposição.

2.9. Participação em eventos culturais: o instrutor participará junto com os alunos na construção, ensaios e apresentações culturais, exposição de obras e trabalhos dos eventos das secretarias participantes e do município, bem como em eventos externos, quando solicitado.

2.10. Responsabilidade do instrutor:

2.10.1. Verificar a presença dos alunos durante as oficinas, encaminhando ao fiscal responsável da Secretaria o número de vagas ociosas (sempre que houver), para que sejam preenchidas;

- 2.10.2. Apresentar relatório mensal sobre as oficinas e atividades realizadas, com informações pertinentes;
- 2.10.3. Verificar se o aluno tem os recursos necessários para as oficinas, se precisa emprestar/providenciar instrumento e pela manutenção preventiva dos materiais utilizados em sala de aula e apresentações.
- 2.10.4. **O Instrutor do CAPS** deverá apresentar plano terapêutico, relatar em prontuário individual a evolução clínica dos usuários além de atuar de maneira transdisciplinar com os demais membros da equipe técnica. Garantir a reposição e o pedido dos insumos necessários para as oficinas, dentro dos itens já inclusos em processos licitatórios, bem com solicitar a inclusão de itens que não foram contemplados, junto à gestão do CAPS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Da Credenciada:

- 3.1.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria contratante;
- 3.1.2. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria contratante;
- 3.1.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela Secretaria contratante;
- 3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros;
- 3.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 3.1.8. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.10. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;
- 3.1.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante;
- 3.1.12. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 3.1.13. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

3.2. Do Município:

- 3.2.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;
- 3.2.2. Fornecer os materiais para os instrutores ministrarem as oficinas;
- 3.2.3. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 3.2.4. Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes às oficinas e sempre que se fizer necessário;
- 3.2.5. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;
- 3.2.6. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

CÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 4.2. O valor a ser pago é de R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) por hora de atividade realizada, sendo pago a fração conforme ocorra a duração da oficina do instrutor.**
- 4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada no ato

da inscrição, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.5. O valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas do contratado, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador).
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Getúlio Vargas, 205, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante).
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, Av. XV de Novembro, 378, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante). **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Caso ocorra prorrogação do Termo de Credenciamento os preços poderão ser reajustados pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo de credenciamento, mediante requerimento do credenciado, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação nos termos da lei.

6.2. Fiscal do contrato da Intendência de Cultura: Fatima Prando

6.3. Fiscal do contrato da Assistência Social:

- CRAS: Larissa Novello
- CRI: Letícia Ferri

6.4. Fiscal do contrato da Saúde: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

6.5. Gestor do contrato: Pedro Rafael Peretti

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaçaba.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Memorando e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- a. advertência por escrito;
- b. suspensão temporária do seu credenciamento; e
- c. descredenciamento.

7.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

7.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste contrato são advindos da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024:

12.1.1 – INTENDÊNCIA DE CULTURA:

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2.187 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

290 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fiscal: Fatima Prando

12.1.2 – CAPS: 28 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo
Fiscal: Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro

12.1.3 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.073 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social básica
6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0699
6- 3.3.90.00.0.00.00.0.2.660.0000.0612
Fiscal: Larissa Novello

12.1.4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.152 – Manutenção do Centro de referência do Idoso
283- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
2.166 – Vida e Tempo Devem Ser Compartilhados
288- 3.3.90.00.0.00.00.0.1.500.0000.0000
Fiscal: Letícia Ferri

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
- 9.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
- 9.1.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 9.1.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- 9.1.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- 9.1.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 9.1.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

9.2. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

- 10.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

- 10.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GENERALIDADES

11.1. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

11.3. Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital e/ou os selecionados não possuam qualificação técnica que atendam a exigência específica, a Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos e/ou composição de banca avaliadora de eventos competitivos.

11.4. A Intendência de Cultura de Joaçaba se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

12.1. Fica eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Joaçaba/SC, ____ de _____ de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 48.2024 -ESPOLIO DE HILDA SALETE STRATMANN E LEANDRO STRATMANN
Publicação Nº 6259108**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
48/2024

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPOLIO DE HILDA SALETE STRATMANN E LEANDRO STRATMANN**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº 223, relativo a valores de **IP TU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023 inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 29 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - DP0-V8W-OM5-0YR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 18:00:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 30/07/2024 às 14:05:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DP0

V8W

OM5

0YR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 49.2024 -MARCELO ZAGONEL

Publicação Nº 6259111

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
49/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **MARCELO ZAGONEL**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **101**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023 inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 29 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - EON-6E4-X0G-NZY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 18:00:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 30/07/2024 às 14:05:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EON**6E4****X0G****NZY**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 50.2024 -SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC. ROD

Publicação Nº 6259113

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
50/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC. ROD**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **215**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios 2014, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e **RD - RECEITAS DIVERSAS** exercício 2009, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 29 de julho de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - 1ZQ-L7M-4NG-QY2
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 29/07/2024 às 18:00:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 30/07/2024 às 14:05:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1ZQ**L7M****4NG****QY2**

PL 109/2024/PMJ - PE 24/2024/PMJ - HOMOLOGAÇÃO REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 6258720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EDB46E4EB421047A76920A93BD279632430ABBO

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2024
	Processo Adm.: 109/2024 Data do Processo: 05/06/2024

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 109/2024
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Adjudicação:** 17/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de flores, árvores, plantas ornamentais, substratos, fertilizantes, adubos e materiais diversos, para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas, bem como assegurar a vitalidade e o crescimento adequado das áreas verdes do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA				
1 - Mudas de flores de época - com 15 unidades. Verão: Salvia Vermelha e Roxa, Begonia, Tarjetão, Lutiela, Onze horas, Perpétua, Flor funcionária, Alisson. Inverno: Amor Perfeito mini e grande, Boca de Leão, Cravina, Petúnia mini e grande, - Marca: FLORES	CX	6.450,000	13,1900	R\$ 85.075,50
7 - Muda de Buxinho. Muda com no mínimo 30cm - Marca: FLORES	UN	250,000	12,9900	R\$ 3.247,50
8 - Muda de Pingo de Ouro - Marca: FLORES	UN	190,000	1,6500	R\$ 313,50
9 - Muda de Lavanda - com 15 unidades - Marca: FLORES	CX	790,000	16,0000	R\$ 12.640,00
12 - Muda de Flor Mini Erica - com 15 unidades - Marca: FLORES	CX	710,000	16,0000	R\$ 11.360,00
13 - Muda de Lantana rasteira - com 15 unidades - Marca: FLORES	CX	360,000	16,0000	R\$ 5.760,00
14 - Muda de Lantana arbustiva - com 15 unidades - Marca: FLORES	CX	360,000	20,0900	R\$ 7.232,40
20 - Gérbera - Flor viva, (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 25cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: FLORES	UN	360,000	17,3900	R\$ 6.260,40
Total do Fornecedor :				131.889,30
CM BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA				
148 - BANCO DE JARDIM sem encosto. Cor madeira plástica, pés reforçados de cor preto, composto de 03 réguas no assento. Peso: 25 kg, Comprimento: 2,00m, Largura: 42cm, Altura 45cm. * Não absorve umidade * Alta durabilidade * Resistente ao sol, chuva e maresia * Pode ser mantido em contato permanente com o solo * Imune de Pragas e Fungos * Não racha e não solta farpas * Isento de manutenção - Marca: Propria	UN	154,000	999,0000	R\$ 153.846,00

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável


 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2024
		Processo Adm.: 109/2024 Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Total do Fornecedor :				153.846,00
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E				
157 - Adaptador para mangueira de irrigação Adaptador Rosca Externa 2 pol. mangueira; tubo polietileno ou polipropileno. - Marca: BIANPLAST	UN	95,000	9,9900	R\$ 949,05
159 - Aspersor De Impulso Setorial para Engate Rápido Produto fabricado com matéria-prima de alta qualidade proporcionando uma irrigação precisa e confiável. - Corpo em plástico de alta resistência e pontalete acoplado para fixação no terreno. - O jato d'água pode ser regulado horizontalmente de 30° a 360°. - Tem uma área de cobertura de até 688 m² ou diâmetro de alcance do jato d'água de até 29,6 m - a uma pressão de 4 bar. - O aspersor é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido. - Sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação. - Produto comercializado em blister/cartela. - Marca: VONDER	KIT	60,000	43,1600	R\$ 2.589,60
Total do Fornecedor :				3.538,65
ESPACO DAS FLORES LTDA				
10 - Muda de Abacaxi-roxo - com 15 unidades - Marca: PRÓPRIA	CX	720,000	20,8500	R\$ 15.012,00
17 - Flor Orquídea. Flor viva (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 40cm de altura, florescida (com Flor), de boa qualidade. - Marca: PRÓPRIA	UNIDADE E	505,000	54,0000	R\$ 27.270,00
23 - Kalanchoe Blossfeldiana - Flor viva. (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 25cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: PRÓPRIA	UN	590,000	13,2500	R\$ 7.817,50
24 - Begônia - Flor viva. (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 25cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade - Marca: PRÓPRIA	UN	500,000	17,0000	R\$ 8.500,00
145 - Limitador para formigas cortadeira - Fabricado com material reciclado, resistente a intempéries, de encaixe. Medidas aproximadas: diâmetro interno 9,5 cm e altura 13 cm - Marca: PRÓPRIA	UN	325,000	16,0000	R\$ 5.200,00
149 - Vaso Cilindro tipo cone. Peso: 2.800 kg, Dimensões: 74cm (altura) x 46cm (largura) x 46cm (comprimento), Material: Polietileno Rotomoldado. Cor marron - Marca: PRÓPRIA	UN	88,000	210,0000	R\$ 18.480,00
150 - VASO CERAMICA deitado (tipo jarro inclinado) 34 x 36 cm (medidas aproximadas) - Marca: PRÓPRIA	UN	73,000	153,9000	R\$ 11.234,70
151 - VASO POLIETILENO deitado (inclinado) 38 x 48 cm (medidas aproximadas) - Marca: PRÓPRIA	UN	68,000	127,9000	R\$ 8.697,20
152 - Vaso tipo jardineira em polietileno plástico com medidas 100cm (comprimento) X 40cm (largura) com prato para coleta de água - Marca: PRÓPRIA	UN	62,000	167,0000	R\$ 10.354,00
153 - Vaso tipo Jardineira com 49.5cm x 18.5cm x 16.7cm (comprimento x largura x altura) com prato para coleta de água - Marca: PRÓPRIA	UN	62,000	92,4900	R\$ 5.734,38
Total do Fornecedor :				118.299,78
FERTILIZANTES AIMORE LTDA				
139 - NPK - 20-05-20 (Adubo químico NPK com formulação 20-05-20, em sacos de 50 KG) - Marca: COXILHA / COXILHA IN	SACO	122,000	171,0000	R\$ 20.862,00
140 - Composto Orgânico (Esterco curtido) - Marca: MARCA PRÓPRIA	SACO	166,000	22,9000	R\$ 3.801,40

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA	CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800 Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2024
		Processo Adm.: 109/2024 Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
141 - Fertilizante hidrossolúvel (Fertilizante hidrossolúvel com composição de Nitrogênio (N) 9%; Fósforo (P) 9%; Potássio (K) 36% e Com diversos micronutrientes (Fe, Mo). - Marca: MARCA PRÓPRIA	CX	251,000	29,9000	R\$ 7.504,90
142 - Adubo Químico (Adubo químico em Baldes de 3kg com composição química de: Nitrogênio - 2% Magnésio - 6,75% Enxofre - 16% Sulfato - 5,3% Boro - 0,06% Manganês - 0,1% Cobre - 0,05% Ferro - 8% Molibdênio - 0,005% Zinco - 0,2%) - Marca: MARCA PRÓPRIA	SACO	150,000	70,9900	R\$ 10.648,50
143 - Adubo Químico (Adubo químico em sacos de 10kg com composição química de: Nitrogênio (N): 6% Fósforo (P): 18% Potássio (K): 12% Cálcio: 3,4% Magnésio: 2,4% Enxofre: 6% Boro: 0,06% Cobre: 0,05% Ferro: 1% Manganês: 0,10% Molibdênio: 0,005% Zinco: 0,20%) - Marca: MARCA PRÓPRIA	SACO	150,000	162,0000	R\$ 24.300,00
144 - Adubo Químico (Adubo químico em baldes de 400g com composição química de: Nitrogênio (N): 9% Fósforo (P): 45% Potássio (K): 15%) - Marca: MARCA PRÓPRIA	SACO	245,000	14,9000	R\$ 3.650,50
Total do Fornecedor :				70.767,30
GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA				
136 - Herbicida a base de Imazapir 2,5% - 100ml - Marca: BIOCARB	UN	215,000	104,6900	R\$ 22.508,35
147 - ISCA DE FORMIGA cortadeira 5 Kg - Marca: DIPIL	SACO	181,000	50,0000	R\$ 9.050,00
Total do Fornecedor :				31.558,35
IMPERIO RURAL LTDA				
48 - MUDAS DE GOIABA-DA-SERRA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	175,000	11,0000	R\$ 1.925,00
65 - Palmeira Fênix (média) muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	65,000	22,0000	R\$ 1.430,00
68 - MUDAS DE LARANJA DE ENXERTO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	87,000	12,0000	R\$ 1.044,00
69 - MUDAS PÉ DE BERGAMOTA DE ENXERTO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	92,000	11,4000	R\$ 1.048,80
70 - MUDAS DE PÉ DE LIMA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	70,000	11,5000	R\$ 805,00
71 - MUDAS DE LIMÃO GALEGO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: PROPRIO	UN	75,000	12,0000	R\$ 900,00
154 - Vaso Cilindro tipo cone, Dimensões: 55cm (altura), 30cm largura. Material: Polietileno Rotomoldado. Cor marron - Marca: alpe aritana	UN	100,000	108,0000	R\$ 10.800,00
158 - ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM - Marca: PROPRIO	KIT	82,000	2,9900	R\$ 245,18

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
165 - Pasta Seladora (Pastas Cicatrizante Para Plantas / Selante Pós Poda) - Marca: forth	UN	133,000	20,0000	R\$ 2.660,00
166 - Formimax (Produto com embalagem de 1 litro com coposição de Fipronil 2,5%) - Marca: PROPRIO	UN	133,000	115,0000	R\$ 15.295,00
168 - Estacas (Estacas com 2m de comprimento) - Marca: PROPRIO	UN	155,000	10,0000	R\$ 1.550,00
Total do Fornecedor :				37.702,98

KM JUNIOR LTDA

132 - Adubo orgânico - 10 kg (que não contenha torta de mamona). OBS: o presente item deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº 61/2020, art. 3º, inciso I, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária. - Marca: MOGIFERTIL	SACO	227,000	9,7900	R\$ 2.222,33
134 - SUBSTRATO PARA GRAMADO 25KG - Marca: PILAR	SACO	392,000	18,7900	R\$ 7.365,68
137 - SUBSTRATO PARA PLANTAS 25KG - Marca: PILAR	SACO	251,000	18,4900	R\$ 4.640,99
146 - Limitador de Grama para definir os espaços do jardim - Marca: CASA E JARDIM	M	1.755,000	2,4900	R\$ 4.369,95
169 - FITILHO DE AMARRAÇÃO - Marca: INDUCOR	MT	170,000	18,4900	R\$ 3.143,30
Total do Fornecedor :				21.742,25

NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA

163 - Rede Coletora Rede coletora nas cores verde, azul, branca ou preta Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28cm de comprimento, puçá 68,8 com tamanho de 10,5 cm de comprimento X 09cm de largura X 10cm fundo (nylon branco). - Marca: Termo	UN	20,000	45,0900	R\$ 901,80
Total do Fornecedor :				901,80

P R A AGRONEGOCIOS LTDA

131 - Adubo químico NPK 4-14-8 50 Kg - Marca: COXILHA	SACO	216,000	127,5000	R\$ 27.540,00
133 - CALCÁRIO 50KG - Marca: RIO BRANCO	SACO	207,000	27,9800	R\$ 5.791,86
135 - URÉIA 45-00-00 50KG - Marca: COXILHA	SACO	181,000	164,9900	R\$ 29.863,19
138 - NPK - 10-10-10 (Adubo químico NPK com formulação 10-10-10, em sacos de 50KG) - Marca: COXILHA	SACO	120,000	152,3100	R\$ 18.277,20
167 - Granulado para Formiga (Produto com composição de Fipronil 0,01%) - Marca: NITROSIM	CX	136,000	6,6100	R\$ 898,96
Total do Fornecedor :				82.371,21

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

2 - Muda Liriópolis – com 15 unidades - Marca: propria	CX	170,000	14,7800	R\$ 2.512,60
3 - Muda de Azaléia (lilás, branca, sulferina e matizada). Muda com no mínimo 30 cm de altura - Marca: propria	UNIDADE E	215,000	4,7300	R\$ 1.016,95
4 - Muda de russélia vermelha - Marca: propria	UN	520,000	2,6900	R\$ 1.398,80

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
11 - Muda de Amendoim-forrageiro - com 15 unidades - Marca: propria	CX	680,000	14,4500	R\$ 9.826,00
15 - MUDA DE JASMIM DOS POETAS - Marca: propria	UN	360,000	17,5000	R\$ 6.300,00
16 - MUDA DE AZULZINHO - COM 15 UNIDADES - Marca: propria	CX	360,000	22,0000	R\$ 7.920,00
18 - Lírio - Flor viva, (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 30cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: propria	UN	305,000	20,0000	R\$ 6.100,00
19 - Mini rosas - Flor viva, (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 25cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: propria	UN	385,000	17,3300	R\$ 6.672,05
21 - Lírio da Paz - Flor viva, (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 40cm de altura, florescida (com Flores), com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: propria	UN	265,000	28,0000	R\$ 7.420,00
22 - Árvore da Felicidade - Flor viva, (Plantada em vasinho pequeno), com no mínimo 40cm de altura, com folhas verdes e de boa qualidade. - Marca: propria	UN	200,000	24,5200	R\$ 4.904,00
25 - Grama Preta (mínimo 20x35cm) - leiva - Marca: propria	CX	860,000	15,9900	R\$ 13.751,40
31 - Mudanças de Araça-branco - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	3,9900	R\$ 478,80
34 - MUDA DE ARITICUM - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	125,000	3,9500	R\$ 493,75
36 - MUDAS DE CAMBOATÁ-BRANCO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	110,000	3,9600	R\$ 435,60
37 - MUDAS DE CAMBOATÁ-VERMELHO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	110,000	3,9000	R\$ 429,00
38 - MUDAS DE CANELA-DO-BREJO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	125,000	3,9000	R\$ 487,50
39 - MUDAS DE CANELA-GUAICÁ - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	100,000	3,9700	R\$ 397,00
42 - MUDAS DE CEREJEIRA-AMARELA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	4,5300	R\$ 543,60
45 - MUDAS DE ESPINHEIRA-SANTA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	110,000	8,0000	R\$ 880,00
47 - MUDAS DE FLAMBOYANT AMARELO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	75,000	4,2200	R\$ 316,50
51 - MUDAS DE GUAJUVIRA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	130,000	5,0000	R\$ 650,00
52 - MUDAS DE GUATAMBÚ - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	122,000	4,7100	R\$ 574,62
53 - MUDAS DE IMBUIA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	127,000	5,0000	R\$ 635,00
63 - MUDAS DE MAMICA-DE-CADELA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	110,000	5,0000	R\$ 550,00
66 - MUDAS DE PALMEIRA RAFIA/RAPHIS - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	50,000	13,8100	R\$ 690,50
73 - MUDAS DE PITANGUEIRA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	125,000	4,8200	R\$ 602,50
75 - MUDAS DE TARUMÃ - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	102,000	4,5200	R\$ 461,04
76 - MUDAS DE TIMBAUVA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	100,000	9,9100	R\$ 991,00
78 - MUDAS DE CEREJEIRA JAPONESA - muda com no mínimo 40 cm	UN	145,000	9,9500	R\$ 1.442,75

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
de altura - Marca: propria				
79 - MUDAS DE BALÃO DE OURO/MANDUIRANA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	835,000	9,8000	R\$ 8.183,00
80 - MUDAS DE CHUVA DE OURO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	840,000	9,8200	R\$ 8.248,80
82 - MUDAS DE PATA-DE-VACA VARIEGATA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	135,000	6,9500	R\$ 938,25
83 - MUDAS DE ACÁCIA MIMOSA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	140,000	4,8200	R\$ 674,80
84 - MUDAS DE CALIANDRA ROSA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	152,000	4,9700	R\$ 755,44
85 - MUDAS DE CALIANDRA VERMELHA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	855,000	9,7000	R\$ 8.293,50
86 - MUDAS DE MANACÁ DA SERRA DA FLOR GRANDE - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	875,000	9,9000	R\$ 8.662,50
87 - MUDAS DE QUARESMEIRA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	855,000	3,8400	R\$ 3.283,20
88 - MUDAS DE ACÁCIA AMARELA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	855,000	6,9200	R\$ 5.916,60
89 - MUDAS DE MINI ÉRICA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	875,000	6,0000	R\$ 5.250,00
90 - MUDAS DE MINI AZALÉIA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: propria	UN	845,000	9,7100	R\$ 8.204,95
92 - MUDAS DE JUSTICIA - comprimento de 30 cm - Marca: propria	UN	665,000	9,9000	R\$ 6.583,50
93 - MUDA DE CANELA DE COPA DOCE - comprimento de no mínimo 2,0 m - Marca: propria	UN	68,000	12,8200	R\$ 871,76
97 - Mudas de Araça-branco - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	8,5600	R\$ 1.027,20
100 - MUDA DE ARITICUM - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9500	R\$ 1.194,00
102 - MUDAS DE CAMBOATÁ-BRANCO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9300	R\$ 1.191,60
103 - MUDAS DE CAMBOATÁ-VERMELHO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9700	R\$ 1.196,40
104 - MUDAS DE CANELA-DO-BREJO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9200	R\$ 1.190,40
105 - MUDAS DE CANELA-GUAICÁ - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9000	R\$ 1.188,00
108 - MUDAS DE CEREJEIRA-AMARELA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	9,9000	R\$ 1.188,00
111 - MUDAS DE ESPINHEIRA-SANTA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	13,9000	R\$ 1.668,00
112 - MUDAS DE GOIABA-DA-SERRA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	13,3300	R\$ 1.599,60
116 - MUDAS DE GUATAMBÚ - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	13,8600	R\$ 1.663,20
117 - MUDAS DE IMBUIA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	3,7200	R\$ 446,40
123 - MUDAS DE MAMICA-DE-CADELA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	14,9800	R\$ 1.797,60
128 - MUDAS DE TARUMÃ - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	14,9300	R\$ 1.791,60

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
129 - MUDAS DE TIMBAUVA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: propria	UN	120,000	14,9000	R\$ 1.788,00
162 - Pipetão coleta de larvas (20cm) Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente - Marca: propria	UN	20,000	64,4000	R\$ 1.288,00
164 - BICO LEQUE - Marca: propria	UN	20,000	20,5000	R\$ 410,00
Total do Fornecedor :				165.375,26

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

155 - Tela Sombreamento Sombrite Preta 50% - 3 metros largura Produzidas em polietileno de alta densidade, com matéria-prima 100% virgem, as telas recebem aditivos especiais que as protegem contra raios ultravioleta que podem agredir as plantas, proporcionando resistência, alta durabilidade e mais segurança na instalação. Material: Fabricado com (" POLIETILENO VIRGEM ") de alta densidade, maleável, leve e possui alta resistência à tensão, compressão e tração. - Marca: TSTEX	METRO	470,000	9,0000	R\$ 4.230,00
156 - Irrigador de jardim - giratório 3 jatos - plástico PVC - Marca: 954	UN	42,000	10,7500	R\$ 451,50
160 - Mangueira Irrigação Micro Perfurada 15m Gramado Jardinagem Cor PretoCor da mangueira: Preto Material da mangueira: Polietileno Comprimento da mangueira: 15,00 m Diâmetro interno: 1"- 25,4mm Espessura da parede: 0,2 mm Posição dos furos da mangueira para irrigação: Central Espaçamento entre furos da mangueira para irrigação: 15,0 cm Altura do jato da mangueira para irrigação: 2,00 m Raio de alcance: 2,50 m Pressão máxima de trabalho: 2,84 lbf/pol² a 11,38 lbf/pol² Massa aproximada (peso) (kg): 0.359 kg - Marca: SANTEMO	UN	60,000	40,9900	R\$ 2.459,40
161 - Pulverizador a bateria 20L - Marca: LYNUS	UNIDADE	2,000	499,7400	R\$ 999,48
Total do Fornecedor :				8.140,38

SEF COMEX LTDA

26 - GRAMA SEMPRE VERDE - Marca: ALVES GRAMAS	M²	5.570,000	11,9000	R\$ 66.283,00
27 - GRAMA ESMERALDA - Marca: ALVES GRAMAS	M²	4.750,000	14,7000	R\$ 69.825,00
Total do Fornecedor :				136.108,00

TERRA BRASIL LTDA

5 - Muda de bougainville - trepadeira (cores diversas). Trepadeira com no mínimo 1 metro de altura - Marca: terra brasil	UN	241,000	7,9000	R\$ 1.903,90
6 - Muda Bogainville - arbustiva (cores diversas). Muda com no mínimo 30cm - Marca: terra brasil	UN	235,000	7,0000	R\$ 1.645,00
28 - Angico-branco - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	150,000	3,7000	R\$ 555,00
29 - Angico-vermelho - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	150,000	3,7000	R\$ 555,00
30 - Mudás de Araça-amarelo - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	155,000	3,7000	R\$ 573,50
32 - Mudás de Araça-vermelho - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	170,000	3,7000	R\$ 629,00
33 - MUDAS DE ARAUCÁRIA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	490,000	3,7000	R\$ 1.813,00

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
35 - MUDAS DE AROEIRA-VERMELHA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	100,000	3,7000	R\$ 370,00
40 - MUDAS DE CAROBA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	122,000	3,6000	R\$ 439,20
41 - MUDAS DE CEDRO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	415,000	3,6000	R\$ 1.494,00
43 - MUDAS DE CEREJEIRA-PRETA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
44 - MUDAS DE ERVA-MATE - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	140,000	3,7000	R\$ 518,00
46 - MUDAS DE FLAMBOYANT VERMELHO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	75,000	3,7000	R\$ 277,50
49 - MUDAS DE GUABIJU - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	132,000	3,7000	R\$ 488,40
50 - MUDAS DE GUABIROBA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	135,000	3,7000	R\$ 499,50
54 - MUDAS DE INGA-FEIJÃO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	135,000	3,7000	R\$ 499,50
55 - MUDAS DE IPÊ-AMARELO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	230,000	3,7000	R\$ 851,00
56 - MUDAS DE IPÊ-AMARELO - muda com no mínimo 100 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	260,000	3,7000	R\$ 962,00
57 - MUDAS DE IPÊ-BRANCO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	210,000	3,7000	R\$ 777,00
58 - MUDAS DE IPÊ-BRANCO - muda com no mínimo 100 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	250,000	3,7000	R\$ 925,00
59 - MUDAS DE IPÊ-ROSA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	210,000	3,7000	R\$ 777,00
60 - MUDAS DE IPÊ-ROSA - muda com no mínimo 100 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	250,000	3,7000	R\$ 925,00
61 - MUDAS DE IPÊ-ROXO - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	210,000	3,7000	R\$ 777,00
62 - MUDAS DE IPÊ-ROXO - muda com no mínimo 100 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	250,000	5,0000	R\$ 1.250,00
64 - MUDAS DE PAINEIRA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	115,000	4,7000	R\$ 540,50
67 - MUDAS DE PATA-DE-VACA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
72 - MUDAS DE PÉ DE CAFE - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	85,000	4,9000	R\$ 416,50
74 - MUDAS DE SIBIPIRUNA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	92,000	3,7000	R\$ 340,40
77 - MUDAS DE UVAIA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	115,000	4,7000	R\$ 540,50
81 - MUDAS DE PATA-DE-VACA BRANCA - muda com no mínimo 40 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	140,000	4,0000	R\$ 560,00
91 - MUDAS DE ARVORE DA ESPECIE PALMEIRA JERIVÁ - Marca: terra brasil	UNIDADE E	108,000	9,5000	R\$ 1.026,00
94 - Angico-branco - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,8000	R\$ 456,00
95 - Angico-vermelho - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2024

Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/06/2024

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
96 - Mudás de Araça-amarelo - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
98 - Mudás de Araça-vermelho - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
99 - MUDAS DE ARAUCÁRIA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	4,0000	R\$ 480,00
101 - MUDAS DE AROEIRA-VERMELHA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
106 - MUDAS DE CAROBA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,0000	R\$ 360,00
107 - MUDAS DE CEDRO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	1,9000	R\$ 228,00
109 - MUDAS DE CEREJEIRA-PRETA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
110 - MUDAS DE ERVA-MATE - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
113 - MUDAS DE GUABIJU - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	4,7000	R\$ 564,00
114 - MUDAS DE GUABIROBA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	4,0000	R\$ 480,00
115 - MUDAS DE GUAJUVIRA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	4,0000	R\$ 480,00
118 - MUDAS DE INGA-FEIJÃO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
119 - MUDAS DE IPÊ-AMARELO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
120 - MUDAS DE IPÊ-BRANCO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
121 - MUDAS DE IPÊ-ROSA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
122 - MUDAS DE IPÊ-ROXO - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	3,7000	R\$ 444,00
124 - MUDAS DE PAINEIRA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	2,8000	R\$ 336,00
125 - MUDAS DE PATA-DE-VACA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	2,8000	R\$ 336,00
126 - MUDAS DE PITANGUEIRA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	2,8000	R\$ 336,00
127 - MUDAS DE SIBIPIRUNA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	2,8000	R\$ 336,00
130 - MUDAS DE UVAIA - muda com no mínimo 15 cm de altura - Marca: terra brasil	UN	120,000	2,8000	R\$ 336,00
Total do Fornecedor :				33.428,40
Total geral :				R\$ 995.669,66

Joaçaba, 17/07/2024

Assinatura do Responsável

PL 143/2024 - DISPENSA 87/2024 PMJ

Publicação Nº 6259190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5647090776D226926866BF468751228700E15B

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2024/PMJ**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024/PMJ**1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação da empresa **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, agência de Joaçaba para realização de manutenção preventiva do veículo CHEV/Ônix, placas RYD-7A06, da Polícia Civil de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo foi adquirido através do Processo Licitatório 74/2019, do CinCatarina.

Considerando que o veículo foi adquirido no dia 30/09/2022, e que consta, nos Termos e Condições de Garantia do manual do veículo, pág. 233, que o veículo possui garantia de “[...] 36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, [...]”.

Considerando que o veículo está com 18.891 km rodados;

Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na Mesorregião do Município de Joaçaba;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, agência de Joaçaba, para realizar a manutenção preventiva do veículo CHEV/Ônix, placas RYD-7A06, da Polícia Civil de Joaçaba.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela GM mais próxima;

Considerando que as concessionárias mais próximas estão estabelecidas em Lages, Campos Novos e Concórdia;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;

Considerando que se infere, indiretamente, no valor do orçamento, o custo de

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação;
Considerando que o veículo necessita deslocar-se até a oficina para a realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima e, diante das condições expostas, justifica-se ausência de três cotações.

Assim, restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a R\$ 3.159,42 (Três mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	AUTOSHOW VALOR (R\$)
1	LT	Óleo motor 5W30	04	329,96
2	UN	Filtro do óleo	01	96,98
3	UN	Anel de vedação	01	23,64
4	UN	Fluido para freio	03	92,52
5	UN	Filtro do ar condicionado	01	115,90
6	UN	Filtro de ar do motor	01	138,52
7	UN	Aditivo para combustível	01	37,90
8	UN	Optkleen limpa para brisa	01	18,64
9	UN	Cartão de higienização	02	240,00
10	UN	Palheta do parabrisa	01	248,52
11	UN	Pastilha de freio	01	890,00
12	SV	Geometria e balanceamento	01	240,00
13	SV	Passe em discos	0,5	150,00
14	SV	Mão de obra revisão	1,1	328,90
15	UN	Palheta do parabrisa	01	207,94
		TOTAL		R\$ 3.159,42

3. DA EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA:

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69, situada na Rua: Felipe Schmidt, 476, centro – Joaçaba/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 3.159,42 (Três mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído fornecimento de peças.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ÓRGÃO - 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
 - PROJ/ATIV: 2.085 - Manutenção do Trânsito - Polícia Civil
- DESPESA - 161

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

DOTAÇÃO - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.752.7005.0000

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito por:

Fiscal: Antonio Lucas Ferreira Pinto, CPF: 272.804.558-59.

Gestor: Magali Vanin, CPF: 824.990.989-53.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

DIOCLELIO
RAGNINI:423
95984949

Assinado de forma digital por DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.26 18:17:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 87/2024**

Processo Adm.: 143/2024

Data do Processo: 26/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 143/2024
b) **Nr. Licitação:** 87/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Revisão dos 20.000 Km, ou 02 anos, a ser realizada na viatura GM/Ônix, placa RYD-7A06, viatura descaracterizada, a serviço da Ciretran.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO VEICULO GARANTIA	1,100	SERVIÇ	299,00	328,90
2	ANEL DE VEDAÇÃO	1,000	UNIDA	23,64	23,64
3	FLUÍDO PARA FREIO	3,000	L	30,84	92,52
4	FILTRO CJ ÓLEO	1,000	UN	96,98	96,98
5	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO	4,000	LT1	82,49	329,96
6	aditivo para combustível	1,000	L	37,90	37,90
7	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	1,000	PAR	248,52	248,52
8	ELEMENTO FILTRO AR	1,000	PÇ	138,52	138,52
9	FILTRO AR CONDICIONADO	1,000	UN	115,90	115,90
10	LIMPA PARABRISA	1,000	FR	18,64	18,64
11	Palhetas	1,000	UNIDA	207,94	207,94
12	PASTILHA DE FREIO	1,000	JG	890,00	890,00
13	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - LT3	1,000	HR/H	240,00	240,00
14	Serviço de mecânica especializada (retífica/montagem) leves	0,500	H	300,00	150,00
15	Cartão de higienização ar-condicionado - original GM	1,000	SVÇ	240,00	240,00

Total do Participante: 3.159,42

Total Geral: 3.159,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	08.004.06.181.0003.2085.3.3.90.00.00	R\$ 3.159,42

Joaçaba, 30 de Julho de 2024

DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLELIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.30 16:23:31 -03'00'

DIOCLELIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PL 144/2024 - DISPENSA 88/2024 PMJ

Publicação Nº 6259193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B3E9BF79F3A4FF110C76BD195759CCDE28E4B

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2024/PMJ**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024/PMJ**1. DO OBJETO**

Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, agência de Joaçaba para realização de manutenção preventiva do veículo CHEV/Ônix, placas RLN-7A54, da Polícia Civil de Joaçaba.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo foi adquirido através do Processo Licitatório 19/2022, do CinCatarina.

Considerando que o veículo foi adquirido no dia 26/05/2022, e que consta, nos Termos e Condições de Garantia do manual do veículo, pág. 233, que o veículo possui garantia de “[...] 36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, [...]”.

Considerando que o veículo está com 4.389 km rodados;

Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na Mesorregião do Município de Joaçaba;

Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, agência de Joaçaba, para realizar a manutenção preventiva do veículo CHEV/Ônix, placas RLN-7A54, da Polícia Civil de Joaçaba.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela GM mais próxima;

Considerando que as concessionárias mais próximas estão estabelecidas em Lages, Campos Novos e Concórdia;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;

Considerando que se infere, indiretamente, no valor do orçamento, o custo de

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação; Considerando que o veículo necessita deslocar-se até a oficina para a realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima e, diante das condições expostas, justifica-se ausência de três cotações.

Assim, restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a R\$ 1.535,73 (Um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	AUTOSHOW VALOR (R\$)
1	LT	Óleo motor 0W20	04	344,40
2	UN	Filtro do óleo	01	108,27
3	UN	Anel de vedação	01	27,90
4	UN	Fluido para freio	03	92,10
5	UN	Filtro do ar condicionado	01	95,04
6	UN	Filtro de ar do motor	01	149,65
7	UN	Aditivo para combustível	01	37,98
8	UN	Cartão de higienização	01	120,34
9	UN	Filtro do combustível	01	72,64
10	SV	Mão de obra revisão	1,4	418,60
11	UN	Kit revisão lubrificação GM	01	68,61
TOTAL				R\$ 1.535,73

3. DA EMPRESA VENCEDORA / CONTRATADA:

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69, situada na Rua: Felipe Schmidt, 476, centro – Joaçaba/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.535,73 (Um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PROJ/ATIV: 2.085 - Manutenção do Trânsito - Polícia Civil

DESPESA - 161

DOTAÇÃO - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.752.7005.0000

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito por:

Fiscal: Renato Weiss, CPF: 037.519.289-10.

Gestor: Magali Vanin, CPF: 824.990.989-53.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 26 de julho de 2024.

DIOCLELIO

RAGNINI:4239

5984949

Assinado de forma
digital por DIOCLELIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.26
18:23:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2024**

Processo Adm.: 144/2024
Data do Processo: 26/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 144/2024
b) **Nr. Licitação:** 88/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Revisão dos 20.000 Km, ou 02 anos, a ser realizada na viatura CHEV/Ônix, placa RLN-7A54, viatura descaracterizada, a serviço da Ciretran.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DO MOTOR	4,000	LITRO	86,10	344,40
2	Conjunto filtro de óleo	1,000	CJ	108,27	108,27
3	ANEL DE VEDAÇÃO	1,000	UNIDA	27,90	27,90
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1,000	UN	72,64	72,64
5	ELEMENTO FILTRO AR	1,000	PÇ	149,65	149,65
6	FILTRO AR CONDICIONADO	1,000	UN	95,04	95,04
7	aditivo para combustível	1,000	L	37,98	37,98
8	FLUÍDO PARA FREIO	3,000	L	30,70	92,10
9	KIT REVISÃO	1,000	UNIDA	68,81	68,81
10	REVISÃO VEICULO GARANTIA	1,400	SERVIÇ	299,00	418,60
11	Cartão de higienização ar-condicionado - original GM	1,000	SVÇ	120,34	120,34
Total do Participante:					1.535,73

Total Geral: 1.535,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	08.004.06.181.0003.2085.3.3.90.00.00	R\$ 1.535,73

Joaçaba, 30 de Julho de 2024

DIOCLESIO

RAGNINI:42395984949

Assinado de forma digital por
DIOCLESIO RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.07.30 15:01:42 -03'00'

DIOCLESIO RAGNINI

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 5.786

Publicação Nº 6257994

PORTARIA Nº 5.786 DE 22 DE JULHO DE 2024

**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE
ESPECIFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a)
ANGELA MARIA FAZZIONI DE LUCA do cargo de **Psicólogo**, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas
Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de
dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo
conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de
2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2024, obedecido o
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.787

Publicação Nº 6257996

PORTARIA Nº 5.787 DE 22 DE JULHO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 21 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) **THAIANE CRISTINA BONATTO, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.788

Publicação Nº 6257997

PORTARIA Nº 5.788 DE 22 DE JULHO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 21 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) **ROBERTA GABRIELA BUCCO, Professor Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.789

Publicação Nº 6257999

PORTARIA Nº 5.789 DE 22 DE JULHO DE 2024**“ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a
partir de 21 de julho de 2024, do(a) Sr.(a) **CLAUDETE SANTINI, Professor
Temporário**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela
Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido a posse em cargo
efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2024, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.790

Publicação Nº 6258000

PORTARIA Nº 5.790 DE 24 DE JULHO DE 2024

“DESTITUI MEMBRO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR, a servidora **LUANA RATTI CADORE**, Técnico de Administração, como membro da **Comissão de Seleção** responsável pela análise dos Editais de Chamamento Público para Parcerias regidos pelas Leis nºs 13.019/2014 e 5650/2023, representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, nomeada pela Portaria 5.220 de 22 de março de 2024, conforme processo nº 16089/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.791

Publicação Nº 6258004

PORTARIA Nº 5.791 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **DEBORA LARISSA KARG QUANDT**, para exercer o cargo de **Psicólogo**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 06º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.792

Publicação Nº 6258005

PORTARIA Nº 5.792 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 01º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.793

Publicação Nº 6258007

PORTARIA Nº 5.793 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **SIMARA FATIMA BUSSACRO BALAN**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 02º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.794

Publicação Nº 6258008

PORTARIA Nº 5.794 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **VANESSA APARECIDA SALVATORI ALVES DOS REIS**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 04º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.795

Publicação Nº 6258010

PORTARIA Nº 5.795 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **EDUARDA TOZATTI**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 05º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.796

Publicação Nº 6258013

PORTARIA Nº 5.796 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **OLIVIA XAVIER**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 06º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.797

Publicação Nº 6258016

PORTARIA Nº 5.797 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **PATRICIA JULIANA FRANÇA BLEICHWEL VARELA**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 07º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.798

Publicação Nº 6258017

PORTARIA Nº 5.798 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MEIZI PRISCILA DE SOUZA SILVA AZEVEDO**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 08º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.799

Publicação Nº 6258018

PORTARIA Nº 5.799 DE 24 DE JULHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JAMILE CRISTINA TOSETTO**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Especial**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 09º lugar (Professor de Educação Especial) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2024, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.800

Publicação Nº 6258020

PORTARIA Nº 5.800 DE 24 DE JULHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC), no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **IVANIA PECCIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias)**, por um período de **33 (trinta e três) dias**, a partir de **29 de julho de 2024** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de julho de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de julho de 2024.

DIACLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.801

Publicação Nº 6258022

PORTARIA Nº 5.801 DE 26 DE JULHO DE 2024**“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a(o) Servidor(a) **ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, redução de carga horária independentemente de compensação e sem prejuízo da remuneração**, de acordo com o Art. 96-A da Lei Complementar nº 276 de 05 de setembro de 2014, conforme decisão de perícia médica e apresentação de laudo social comprovando a necessidade de acompanhamento constante a dependente registrado na ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.802

Publicação Nº 6258023

PORTARIA Nº 5.802 DE 26 DE JULHO DE 2024**“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a(o) Servidor(a) **SIDNEIA APARECIDA DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, redução de carga horária independentemente de compensação e sem prejuízo da remuneração**, de acordo com o Art. 96-A da Lei Complementar nº 276 de 05 de setembro de 2014, conforme decisão de perícia médica e apresentação de laudo social comprovando a necessidade de acompanhamento constante a dependente registrado na ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de julho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 145/2024**

Publicação Nº 6258159

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 145/2024 DE 30.7.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 59/2024 de 27 de março de 2024, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 1º de agosto de 2024, ficando a mesma vigente até 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de agosto/2024, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente**PORTARIA JHL 146/2024**

Publicação Nº 6258166

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 146/2024 DE 30.7.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 99/2024 de 27 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 3 de agosto de 2024, ficando a mesma vigente até 2 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 3 de agosto/2024, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 30 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4478/24 30/07/2024

Publicação Nº 6258368

DECRETO N.º 4.478/24 de 30/07/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.251,10(um mil duzentos e cinquenta e um reais c/ dez centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.000 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.001 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Segurança Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.181.0003.2.009
ELEMENTO 3390(18)

FONTE 2.752.7004.0010 VALOR R\$ 1.251,10(um mil duzentos e cinquenta e um reais c/ dez centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 30 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/24 DE 17/07/2024

Publicação Nº 6258621

Extrato contratual

Contrato n.º:	19/2024
Data:	17/07/2024
Contratante:	Município de Jupirá - sc
Contratado:	A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, com endereço na rua: Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, centro, na cidade de Galvão, inscrito no CNPJ: nº 09.196.947/0001-94, representada por Valdecir Antonio Vilani, portador do CPF: 547.xxx.xxx-87.
Objeto:	O fornecimento de materiais e de mão de obra, para pavimentação com pedras irregulares em estrada vicinal no acesso a coma Linha Ipiranga, interior deste município,
Vigência:	17/07/2024 a 31/12/2024
Valor:	R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo Valdecir Antonio Vilani, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/24 DE 17/07/2024

Publicação Nº 6258627

Extrato contratual

Contrato n.º:	20/2024
Data:	17/07/2024
Contratante:	Município de Jupirá - sc
Contratado:	A EMPRESA INFINITY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Avenida Tupinambá, Centro, na cidade de Jupirá – SC, inscrito no CNPJ: nº 51.659.222/0001-51, representada por ROBSON AUGUSTO MINOZZO, portador do CPF: 052.xxx.xxx-22.
Objeto:	O fornecimento de materiais e de mão de obra, para construção de cancha de Bocha, na Rua: Ponta Porã, 465 centro de Jupirá -sc.
Vigência:	17/07/2024 a 31/12/2024
Valor:	R\$110.948,07(cento e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais c/ sete centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo ROBSON AUGUSTO MINOZZO, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/24 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6258629

Extrato contratual

Contrato n.º:	21/2024
Data:	29/07/2024
Contratante:	Município de Jupiá - sc
Contratado:	VALDECIR ROSSONI, com endereço na Rodovia 157 km , Zona Rural, na cidade de Jupiá -SC, portador do cpf: 585.xxx.xxx.87.
Objeto:	Aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 14.901,70m2, situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m2, objeto da matrícula nº 17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 8-17.159
Vigência:	22/12/2024 a 30/12/2024
Valor:	R\$ 495.482,00(quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo VALDECIR ROSSONI, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/24 DE 29/07/2024

Publicação Nº 6258637

Extrato contratual

Contrato n.º:	22/2024
Data:	29/07/2024
Contratante:	Município de Jupiá - sc
Contratado:	JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, com endereço na Rodovia 157 km 20, Zona Rural, na cidade de Jupiá -SC, portador do cpf: 047.xxx.xxx.90.
Objeto:	Aquisição de parte do lote rural nº 91, com área de 15.000,00m2, situado neste município, em comum dentro da área maior de 87.787,27m2, objeto da matrícula nº 17.159 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, conforme registro R. 10-17.159.
Vigência:	22/12/2024 a 30/12/2024
Valor:	R\$ 448.162,50(quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais c/ cinquenta centavos)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito município e pelo JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, pelo contratado.

TERMO ADITIVO Nº 25/24 DE 30/07/2024

Publicação Nº 6258376

TERMO ADITIVO nº 25/24 de 30/07/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede na cidade de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, titular do CPF n.º 986.XXX.XXX.68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

A EMPRESA INFINITY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.659.222/0001-51, com sede na Avenida Tupinambá, Jupiá - SC, neste ato representada por seu sócio proprietário, Robson Augusto Minozzo, titular do CPF sob nº 052.xxx.xxx-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor de R\$ 3.713,36(três mil setecentos e treze reais c/ trinta e seis centavos) dos itens abaixo relacionados da referida ata:

2.4.1 – concretagem de vigas e lajes, FCK=25 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba – lançamento adensamento e acabamento – R\$ 940,46(novecentos e quarenta reais c/ quarenta e seis centavos);

2.4.2 – armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-60 de 5,00MM – montagem – R\$ 424,35(quatrocentos e vinte e quatro reais c/ trinta e cinco centavos);

2.4.3 - armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA-50 de 8,00MM – montagem – R\$ 815,10(oitocentos e quinze reais c/ dez centavos);

2.4.4 – montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé direito simples, em chapa de madeira plástica, 18 utilizações – R\$ 929,25(novecentos e vinte e nove reais c/ vinte e cinco centavos);

4.3 – remoção e recolocação de alambrados, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, de forma manual, sem reaproveitamento; R\$ 604,20(seiscentos e quatro reais c/ vinte centavos);

As demais cláusulas e condições da ata original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 30 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

ROBSON AUGUSTO MINOZZO

Contratante

Contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Giamili Rossoni Turmina: _____

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Legislação vigente, opinando assim pela assinatura do presente aditivo.

Jorge Matiotti Neto

Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

Lacerdópolis

PREFEITURA

PORTARIA 188-2024

Publicação Nº 6258842

PORTARIA N.188/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Andressa Neila Cesca, CPF 0**.6**.0**- 60, brasileira, residente no município de Ouro, CEP 89663-000, ocupante do Cargo de Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 horas ACT - nomeada pela Portaria n.127/2024 de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de julho de 2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

PORTARIA 189-2024

Publicação Nº 6258850

PORTARIA N.189/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o retorno antecipado ao trabalho de servidora afastada por licença sem remuneração e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, a pedido (documentos anexos), o retorno ao trabalho da Servidora Pública Municipal Marinéia Storti, matrícula n.426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Bem Estar, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Fica revogado, a partir da data de hoje, os efeitos da Portaria n.92/2024 de 06 de março de 2024 (que concedeu licença sem remuneração à servidora até 06 de março de 2026).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de maio 2024.

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito Municipal

Secretária de Saúde e Assistência Social
Ticiania Goreti Moreira

PORTARIA 190-2024

Publicação Nº 6258867

PORTARIA N. 190/2024 DE 30 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Wanessa Ribeiro dos Santos, CPF 0**.7**.5**- 18, residente e domiciliado(a) no Município de Capinzal/ SC, CEP 89.665-000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE TURMA 20 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que aprovado(a) e classificado(a) em 12º lugar no Concurso Público nº 01/2023 (edital de 23/08/2023).

Art. 2º - Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o plano de

carreira e remuneração do magistério público municipal), na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 29 de julho de 2024

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Registrado e publicado nesta data.

PORTARIA 191-2024

Publicação Nº 6258868

PORTARIA N. 191/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor Vanderlei Lazarotto, CPF 0**.5**.6**-07, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA;

CONSIDERANDO que na referida portaria constou em seu art. 2º que "Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal) [...]", o que é um erro, já que tal cargo fica vinculado a Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 ("Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências"), pois criado através da Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 2011 visando a criação do cargo de Encarregado de Zeladoria e Vigilância Desarmada, além de outras providências";

CONSIDERANDO que houve confirmação do engano pela responsável do setor de Recursos Humanos, a qual justificou o erro por conta do volume de trabalho, na quantidade de portarias que são editadas diariamente (é usado um modelo de portaria de nomeação e acontece de esquecer de alterar alguma palavra) e no fato de que o servidor Vanderlei Lazarotto exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o que fez ela confundir;

CONSIDERANDO que, diante do erro constatado, não pode ser mantida a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, pois há uma insegurança jurídica tanto para a Administração como para o servidor, já que não se trata efetivamente de um professor, tanto que na qualificação mínima exigida para o cargo admite-se a seguinte formação "Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Vigilante e Reciclagem do Curso de Vigilante [...]";

CONSIDERANDO as Súmulas 346 ("A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial") do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que não há prejuízo algum para o servidor, pois mantido o vínculo jurídico (com todos os direitos, com exceção daqueles aplicáveis exclusivamente ao professor) com o município de qualquer forma;

CONSIDERANDO que o servidor público Vanderlei Lazarotto nunca foi tratado e/ou exerceu o seu cargo como professor, não se aplicando a ele desde a nomeação até o presente momento as regras para professor previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar expressamente a Portaria Municipal n. 082/2024 de 22 de fevereiro 2024, tornando-se sem efeitos a partir da publicação da portaria ora editada.

Art. 2º - Nomear, Vanderlei Lazarotto, CPF 0**.5**.6**-07, residente e domiciliado(a) no Município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que aprovado(a) e classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2023 (edital de 23/08/2023).

Art. 3º - Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Comunique-se o servidor público Vanderlei Lazarotto e a Secretária de Educação, Cultura e Esportes acerca dessa portaria.

Município de Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cristiane Ubialle Cabral Secretária de Educação, Cultura e Esportes
----------------------------------	--

Registrado e publicado nesta data.

PORTARIA 192-2024

Publicação Nº 6258873

PORTARIA N. 192/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 083/2024 de 22 de fevereiro 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor Fabricio Junior De Paula, CPF 0**.2**.0**-54, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA;

CONSIDERANDO que na referida portaria constou em seu art. 2º que "Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003 (dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal) [...]"; o que é um erro, já que tal cargo fica vinculado a Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 ("Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências"), pois criado através da Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 2011 visando a criação do cargo de Encarregado de Zeladoria e Vigilância Desarmada, além de outras providências";

CONSIDERANDO que houve confirmação do engano pela responsável do setor de Recursos Humanos, a qual justificou o erro por conta do volume de trabalho, na quantidade de portarias que são editadas diariamente (é usado um modelo de portaria de nomeação e acontece de esquecer de alterar alguma palavra) e no fato de que o servidor Fabricio Junior De Paula exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o que fez ela confundir;

CONSIDERANDO que, diante do erro constatado, não pode ser mantida a Portaria Municipal n. 083/2024 de 22 de fevereiro 2024, pois há uma insegurança jurídica tanto para a Administração como para o servidor, já que não se trata efetivamente de um professor, tanto que na qualificação mínima exigida para o cargo admite-se a seguinte formação "Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo com Curso de Formação de Vigilante e Reciclagem do Curso de Vigilante [...]";

CONSIDERANDO as Súmulas 346 ("A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial") do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que não há prejuízo algum para o servidor, pois mantido o vínculo jurídico (com todos os direitos, com exceção daqueles aplicáveis exclusivamente ao professor) com o município de qualquer forma;

CONSIDERANDO que o servidor público Fabricio Junior De Paula nunca foi tratado e/ou exerceu o seu cargo como professor, não se aplicando a ele desde a nomeação até o presente momento as regras para professor previstas na Lei Complementar n. 17 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar expressamente a Portaria Municipal n. 083/2024 de 22 de fevereiro 2024, tornando-se sem efeitos a partir da publicação da portaria ora editada.

Art. 2º - Nomear, Fabricio Junior De Paula, CPF 0**.2**.0**-54, residente e domiciliado(a) no Município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA DESARMADA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, uma vez que aprovado(a) e classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2023 (edital de 23/08/2023).

Art. 3º - Aplica-se ao servidor(a) as normas previstas na Lei Complementar Municipal n. 90 de 05 de junho de 2023, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Comunique-se o servidor público Fabricio Junior De Paula e a Secretária de Educação, Cultura e Esportes acerca dessa portaria.

Município de Lacerdópolis/SC, 30 de julho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cristiane Ubialle Cabral Secretária de Educação, Cultura e Esportes
----------------------------------	--

Registrado e publicado nesta data.

Lages

PREFEITURA

CONTRATO 321/2024_PML. CONSTRUTORA BRANGER - CE 43.2024 - RUA ANTÔNIO ESTEVES JÚNIOR – TRECHO 01 - SO

Publicação Nº 6258832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10CDA0C0E8458E29EBD7BC48836107AA3B1D5168

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 321/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na rua: Doutor Aujor Luz, Nº 791 Bairro Santa Catarina, E-mail construtorabranger@construtorabranger.com, fone (fax): (049) 984167445, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIERFERSON BRANGER, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA ANTÔNIO ESTEVES JÚNIOR – TRECHO 01– Bairro GUARUJÁ, no município de Lages-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Lages, 23 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21478/2024

Publicação Nº 6259019

DECRETO Nº 21.478, de 30 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.156,79 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0 R\$ 6.622,93

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0 R\$ 4.134,89

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0 R\$ 2.503,26

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.0001 - Transf. Estado - Pav Renor Antonio Zapelini (82.770-3) R\$ 4.014,71
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.0004 - Emenda Estado - Pav. Rua Esmenia Machado de Melo (70.578) R\$ 7.420,78
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0093 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Crispim Mira Trecho 01 (FINISA 3) R\$ 7.238,64
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01 (FINISA 3) R\$ 8.169,09
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.753.0000.0000.1000 – Recursos da SEMASA R\$ 100.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0091 - Op. Créd. Infra/ Rev. - Rua João José Godinho (FINISA 3) R\$ 205.052,49

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.710.3210.2024.0007 - Trans Estado - Pav. Av. Maria Luiza, José dos Passos e Maria José Denegredo BB 83.167-0
R\$ 13.261,08

Fonte: 1.710.3210.2024.0001 - Transf. Estado - Pav Renor Antonio Zapelini (82.770-3)
R\$ 4.014,71

Fonte: 1.710.3210.2024.0004 - Emenda Estado - Pav. Rua Esmenia Machado de Melo (70.578)
R\$ 7.420,78

Fonte: 1.754.0000.0006.0093 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Crispim Mira Trecho 01 (FINISA 3)
R\$ 7.238,64

Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01 (FINISA 3)
R\$ 8.169,09

Fonte: 1.753.0000.0000.1000 – Recursos da SEMASA
R\$ 100.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0091 - Op. Créd. Infra/ Rev. - Rua João José Godinho (FINISA 3)
R\$ 205.052,49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 30 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 329/2024_PML. CONSTRUTORA BRANGER - CE 39.2024 - RUA JOÃO SEVERIANO WALTRICK – TRECHO 01 - SO

Publicação Nº 6258856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF8D227910F837B5BB95E7949F6AB3FAD1BB20F7
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 329/2024 - PML

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na rua: Doutor Aujor Luz, Nº 791 Bairro Santa Catarina, E-mail construtorabranger@construtorabranger.com, fone (fax): (049) 984167445, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEFERSON BRANGER, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 90/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para a revitalização da Rua JOÃO SEVERIANO WALTRICK – TRECHO 01, bairro Centro, no Município de Lages-SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 5 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 252.900,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Lages, 23 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 407/2024_SMS. BRUNA OCAMPO E CIA LTDA - PE 64.2024

Publicação Nº 6257767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DFA5DB1F61A00005FFF74B4C8BB9BE8981AF0A0
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 407/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, nº 144, – Centro, Lages/SC, 88.505-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.840.546/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Odila Waldrich, doravante denominado CONTRATANTE, BRUNA OCAMPO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.745.562/0001-74, sediado(a) na: Rua Hélio Bosco de Castro, nº 1531, bairro Habitação, Lages, SC, CEP 88511- 400, Telefone: (49) 98412-7526, E-mail: panificadoramixx@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Bruna Ocampo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta licitação é a Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa para Fornecimento de pães para os programas de Saúde Mental do Município de Lages, sendo eles CAPS I, CAPS II, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica e Serviço de Residencial Terapêutico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Lages, 31 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 413/2024_SO. JOSE RONI FERREIRA FERNANDES- BASE FORTE - CE 49/2024

Publicação Nº 6257793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B55CB80510400E55BEA8F99C3C77F3275F5579B7

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 413/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOSE RONI FERREIRA FERNANDES- BASE FORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.155.646/0001-18, sediado(a) na Rua Tiago Debetio, nº 370, área industrial, Lages/SC. Telefone 49-99956-3176, E-mail: joseronifernandes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sergio Mattos de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 106/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 49/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em LAJOTA, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA PORTO SEGURO TRECHO 2 - BAIRRO GUARUJÁ, no município de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$126,041,53 (Cento e vinte e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Lages, 31 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 421/2024_PML. CONSTRUTORA LTDA - CE 56.2024

Publicação Nº 6257730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFE14735AE587A685134B36AB0987737CC8C78D

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 421/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Rua Roraima, nº 74, – São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) João Alberto Duarte, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AS CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.434.177/0001-04, sediado(a) na Rua Otacílio Couto, nº 80, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-060. E-mail: asconstrutoralages@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schumacher, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 56/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA JOAO FRANCISCO WOLFF – BAIRRO BOM JESUS, no município de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

Lages, 31 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 455/2024_SMEL. FORMAS – SOCIEDADE DE ENSINO LTDA - IL 25/2024

Publicação Nº 6258079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A0A0F0D047D72ADCC507361CD5CFFAFA27FAB28

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 455/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Sra. Ivana Elena Michaltchuck, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FORMAS – SOCIEDADE DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.395.895/0001-85, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 73, sala 3B andar 12, Ed. Centenário, bairro Centro, Lages/SC, CEP 88.502-170, Fone: (49) 98827-9181, e-mail arceloni.volpato@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rejane Dutra Bergamaschi, portadora do CPF nº 033.XXX.909-41, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 148/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com parecer jurídico n.º 569/2024, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024, fundamentada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, homologada em 18/07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de palestrante para o XVIII Congresso da Educação de Lages/SC, sendo transmitida on-line, no dia 26/07/2024, pelo canal do Youtube da Secretaria da Educação, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, a contar do dia 26/07/2024, até 26/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da Dispensa de Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Lages, 31 de julho de 2024.

Antônio Ceron
Prefeito Municipal

PE 70/2024 PML

Publicação Nº 6257280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA4E552968028EB34BE18CE3F1B3BDD3E42C7ED3

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 70/2024 PML

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para controle de Captura Especializada para Prestação de serviços de manutenção de Pontos Diversos, através do transporte de dados digitais por meio de fibra óptica com velocidade de 10MBPS, em Equipamentos eletrônicos de trânsito (semáforo) da Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 60(sessenta) meses

Abertura: 19/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 85.494,83

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 31 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

PE 90/2024 SMS

Publicação Nº 6257423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DADEB2FAD344E5DBD2F1C3AFAE692DD83B28256

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 90/2024 SMS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos para atendimento das demandas judiciais da Farmácia Básica Municipal.

Abertura: 12/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 114.061,6418

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 31 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

PE 91/2024 PML

Publicação N° 6258482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27A0D16BC97DBBBA5D150DBA6649CF0376DD8C96

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 91/2024 PML

Objeto: Contratação de solução parametrizável de tecnologia da informação (TI), na modalidade sistema como um serviço, para a implementação do licenciamento digital de obras e parcelamento do solo, incluindo implantação, capacitação manutenção e suporte, para uso da Prefeitura, com gestão da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Abertura: 14/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 242.537,53

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 31 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO I PE 78/2024 PML

Publicação Nº 6258194



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 30 de julho de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL E HOMENAGENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novos Termos de Referência**.

Diante do exposto, cessa-se a suspensão e fica definida a data da **sessão pública** para o **dia 20/08/2024 às 09:00 horas**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926
466926

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.30 13:53:49 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.289/2024

Publicação Nº 6258872

DECRETO nº 7.289, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.479/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.408,59 (dez mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 2.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola

Elemento de despesa:

56/3.3.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 10.408,59

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme fonte de recursos Recurso 2.551.0000.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, conta bancaria: 20.698-9 / B. Brasil C/PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.290/2024

Publicação Nº 6258884

DECRETO nº 7.290, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.478/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando/unificando as emendas individuais para a dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa:

2 / 3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, decorrentes de recursos: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas/Transferências Especiais do Estado. Conforme PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 029/2024, DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22286-A, PÁGINA 6, 14.06.2024 - SEXTA-FEIRA. SCC 9302/2024, FCC, Apoio financeiro para realização da 42ª semana Cultural de Laguna a ser realizada no período de 20 a 29 de Julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.291/2024

Publicação Nº 6258889

DECRETO nº 7.291, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.478/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 244.850,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras

Proj/Ativid: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.706.3110.0076 Transferência Especial da União

Elemento da Despesa:

69/3.3.90.00.00.00.00 / Aplicações diretas R\$ 244.850,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.706.3110.0076 Transferência Especial da União, decorrentes de emendas parlamentares individuais. Emenda Parlamentar nº 202442730002 - Jorge Seif.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 7.292/2024**

Publicação Nº 6258960

DECRETO nº 7.292, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.481/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 1.418 – - INCENTIVO CLUBE CARNAVALESCO XAVANTE - PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa:

8/4.4.50.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc R\$ 2.500,00

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 1.419 – - INCENTIVO- ESCOLA DE SAMBA OS DEMOCRATAS - PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa:

9/4.4.50.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc R\$ 2.500,00

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Projeto/Atividade: 1.420 INCENTIVO CASA IZIA - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PINTURA

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa:

10/43.3.50.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.293/2024

Publicação Nº 6258973

DECRETO nº 7.293, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.482/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, , readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 015 – Secretaria de Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa:

114/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024. PÁGINA 10 DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22238-A. SCC 5131/2024. Setur. Natal dos Sonhos. Apoio financeiro para realizar o evento Natal dos Sonhos, período de execução 30/10/2024 a 06/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.294/2024

Publicação Nº 6258984

DECRETO nº 7.294, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.485/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 015 – Secretaria de Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa:

114/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 015/2024. PÁGINA 5 DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22243-A. SCC 5138/2024. Setur. Evento Réveillon 2025. Apoio financeiro para realização do evento réveillon 2024/2025 que será executado entre o período de 01/11/2024 a 01/02/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.295/2024

Publicação Nº 6258998

DECRETO nº 7.295, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.486/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 2.017 – Secretaria de Obras e Transporte

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 85/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 550.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) conforme PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023. PÁGINA 4 DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22133-A. SCC 14618/2023. SIE - Construção de passarelas para acesso à Praia do Mar Grosso, localizada no Município de Laguna/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 7.296/2024**

Publicação Nº 6259024

DECRETO nº 7.296, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.487/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 130.383,22 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 2.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação/FNDE

Elemento de despesa:

50/3.3.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 80.393,22

51/4.4.90.00.00.00.00.00/Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme fonte de recursos Recurso: 2.569.0000.0037 - Outras Transferências do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação/FNDE, conta bancária: 37.529-2 / Banco do Brasil C/PML ESCOLA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 7.297/2024**

Publicação Nº 6259033

DECRETO nº 7.297, de 26 DE julho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL suplementar NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Ordinária nº 2.488/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras

Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias

Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Elemento da Despesa: 69/3.3.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado. Emenda nº 1674 - Deputado Estadual José Milton Scheffer. Aquisição de insumos para pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.298/2024

Publicação Nº 6259043

DECRETO Nº 7.298, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.156, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "d" e "f" do inciso I do artigo 1º do Decreto 7.156, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]"

I – representantes das entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Emerson José Diecks Fernandes;

Suplente: José Camilo Venâncio Pereira.

[...]"

d) Fundação Irmã Vera:

Titular: Sirlei dos Santos Ferreira;

Suplente: Sabrina Bento Lessa.

[...]"

f) Procuradoria-Geral:

Titular: Almir Martins Junior;

[...]"

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a" e "e" e acrescida a alínea do inciso II do artigo 1º do Decreto 7.156, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]"

II – representantes da sociedade civil:

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Adriana Soares Duarte;

Suplente: Arlene Medeiros Nunes;

[...]"

c) Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL - ACUSTRA:

Titular: Armistron Ronaldo David;

Suplente: João Carlos Nunes da Silva.

[...]"

e) Centro Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu:

Titular: Eliane Serafim Martins;

Suplente: Yan Custódio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

PREFEITURA

CONTRATO Nº 016/FHHL/2024

Publicação Nº 6258209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06D5A207ABDD73766DA22A7A4C64DB86BEF6CAF6

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER E A EMPRESA JP E L CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Município de Lauro Muller, neste ato representado pela Sra. Regina Ramos Antunes, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 8557, denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP E L CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.965.876/0001-97, com sede na Rua Cairu, Bairro Centro, Cidade de Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, e-mail: jpelconstrutoraireli@gmail.com, Telefone: (48) 9910-1734 e (48) 9910-7173, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. CID CARDOSO, denominado CONTRATADA.

Conforme Processo Administrativo n.º 021/2024, de acordo com a Concorrência Eletrônica nº 021/2024, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 39/2023 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realização de serviços de reforma e ampliação, com o objetivo de execução da obra de reforma e ampliação da Central de Materiais e Esterilização (CME) e Centro Cirúrgico (CC) da Fundação de Saúde de Lauro Muller, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e anexos do Edital de Licitação, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Construção Civil para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da CME e CC.	1	R\$2.430.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), com início em 15/08/2024 e encerramento em 15/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO:

4.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente Termo de Contrato, que consta na seção 23 do projeto básico/termo de referência, define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de evento supervenientes à contratação.

4.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, apresentando as seguintes informações mínimas:

- 4.2.1. o detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 4.2.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 4.2.3. as medidas que estão sendo adotadas e as que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 4.2.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 4.2.5. outras informações relevantes.

4.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em

sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

4.3.1. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

4.4.1. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando demonstrado que, a despeito de terem sido adotadas todas as medidas para sanar os efeitos do evento, a sua manutenção se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

4.6. A CONTRATADA declara:

4.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;

4.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

4.7. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.1.2. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O contratado apresentará à Fundação documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntaada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 dias após o recebimento da nota fiscal e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil - Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Fundação terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f) Termo de Responsabilidade, firmado solidariamente pelo responsável pela execução da obra e pelo representante legal do EAS, declarando que a obra foi executada conforme PBA aprovado e parecer técnico final emitido pela vigilância sanitária competente.
- 9.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVII)**
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Fundação no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique

no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e

armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.39.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

11.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no valor de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
12.2. Conforme cláusula 6.6.4. do edital "Será exigida garantia adicional de 5% (cinco por cento) do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei", considerando que o desconto da proposta foi de 16,49% (dezesseis virgula quarenta e nove por cento), o valor da garantia adicional é no valor de R\$23.982,97 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais com noventa e sete centavos).

12.3. A Contratada deverá apresentar seguro garantia no valor total de R\$145.482,97 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com noventa e sete centavos).

12.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, apólice do seguro garantia, conforme declaração apresentada.

12.5. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Fundação, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Fundação.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Fundação à contratada; e

12.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos desta contratação, observada a legislação que rege a matéria.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Fundação e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90

(noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Fundação providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Fundação optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação de Saúde de Lauro Muller deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Fundação de Saúde de Lauro Muller

II. Fonte de Recursos: 5000 e 5179

III. Código Reduzido: 01

IV. Elemento de Despesa: 4490

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Lauro Muller, Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lauro Muller, 30 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Regina Ramos Antunes

Diretora Geral

JP E L CONSTRUTORA LTDA

CID CARDOSO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

2 – Isabel C.Z. Goulart
Auxiliar Administrativo

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/FHHL/2024

Publicação Nº 6257338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6729F212796FF6DB5018174CBFC2DEA79DA42835

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
LAURO MULLER-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

Processo Administrativo Nº 021/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: YURI FERNANDES BORGES

Data de Publicação: 03/07/2024 15:09:21

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2024 11:45:29
Reforma e Ampliação CME e CC****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: SERVICOS INICIAIS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.619,29	Valor Total: 17.619,29	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: ESTRUTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 244.923,32	Valor Total: 244.923,32	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: PAREDES E PAINÉIS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 123.291,51	Valor Total: 123.291,51	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: COBERTURA E PROTECOES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 69.979,42	Valor Total: 69.979,42	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: REVESTIMENTO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 101.590,94	Valor Total: 101.590,94	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: ESQUADRIAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 139.617,10	Valor Total: 139.617,10	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: INSTALACOES ELETRICAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 105.767,46	Valor Total: 105.767,46	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: INSTALACOES HIDRAULICAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.318,38	Valor Total: 11.318,38	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: INSTALACOES SANITARIAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 26.629,07	Valor Total: 26.629,07	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: GAS MEDICINAL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 369.432,49	Valor Total: 369.432,49	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: CLIMATIZACAO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 874.531,88	Valor Total: 874.531,88	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: PISOS E PAVIMENTACAO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 146.960,30	Valor Total: 146.960,30	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: PINTURA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 80.918,12	Valor Total: 80.918,12	

Gerado em: 29/07/2024 11:45:29

1 de 2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
LAURO MULLER-SC**

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: LOUCAS E METAIS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 28.253,77	Valor Total: 28.253,77	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: INCENDIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 85.478,56	Valor Total: 85.478,56	
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: Obra	Modelo: Engenharia
Descrição: SERVICOS COMPLEMENTARES			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.688,39	Valor Total: 3.688,39	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JP E L CONSTRUTORA LTDA	129	40.965.876/0001-97	2.909.659,44	2.430.000,00		Sim
2 CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.	134	01.703.684/0001-50	2.909.659,43	2.440.000,00	0,41	Sim
3 D+ CONSTRUCOES LTDA	086	46.798.467/0001-20	2.909.659,44	2.909.659,44	19,25	Sim
4 TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS	014	02.598.353/0001-60	3.801.500,00	3.801.500,00	30,65	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: REGINA RAMOS ANTUNES

Lebon Régis

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 38/2023. LICITAÇÃO: TP07/2023

Publicação Nº 6257967

TERMO ADITIVO Nº I

CONTRATO Nº 38/2023. LICITAÇÃO: TP07/2023.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica alterada a SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 02/08/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice - IPCA, calculado pelo IBGE em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA CNPJ 03.094.629/0001-36. Início de vigência: 02/08/2024. Término: 02/08/2025. Lebon Régis, 29 de julho de 2024.

MAIARA RIBEIRO – Gestora.

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 39/2023. LICITAÇÃO: TP08/2023

Publicação Nº 6257973

TERMO ADITIVO Nº I

CONTRATO Nº 39/2023. LICITAÇÃO: TP08/2023.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 02/08/2025, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA os valores contratados ficam reajustados pela variação proporcional acumulada do Índice - IPCA, calculado pelo IBGE em 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA CNPJ 03.094.629/0001-36. Início de vigência: 02/08/2024. Término: 02/08/2025. Lebon Régis, 29 de julho de 2024.

LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

RREO 3º BIMESTRE/2024 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 6259139

Página: 1 / 7
Data: 30/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.915.000,00	32.915.000,00	8.355.661,16	25,39	24.573.069,09	8.341.930,91
RECEITAS CORRENTES	32.851.700,00	32.851.700,00	7.602.335,21	23,14	20.407.669,57	12.444.010,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.609.800,00	2.609.800,00	727.087,12	27,86	1.544.504,65	1.085.295,35
Impostos	2.212.800,00	2.212.800,00	587.660,93	26,56	1.279.209,16	933.590,84
Taxas	349.850,00	349.850,00	137.793,06	39,39	262.383,80	87.466,20
Contribuição de Melhoria	47.150,00	47.150,00	1.633,13	3,46	2.911,69	44.238,31
CONTRIBUIÇÕES	421.000,00	421.000,00	57.413,35	13,64	187.177,39	233.822,61
Contribuições Sociais	205.000,00	205.000,00	32.644,32	15,92	84.198,53	120.801,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.000,00	216.000,00	24.769,03	11,47	102.978,86	113.021,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.235,00	1.076.235,00	276.902,86	25,73	803.561,02	272.673,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00	4.341,67	62,02	10.006,37	-3.006,37
Valores Mobiliários	1.069.235,00	1.069.235,00	272.561,19	25,49	793.554,65	275.680,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	16.583,85	7,86	92.722,88	118.277,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	28.413,00	-8.413,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	270,00	5,40	270,00	4.730,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	186.000,00	186.000,00	16.313,85	8,77	64.039,88	121.960,12

Página: 2 / 7
 Date: 30/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.367.265,00	28.367.265,00	6.501.337,81	22,92	17.725.337,64	62,49	10.641.927,36
Transferências da União e de suas Entidades	13.187.220,40	13.187.220,40	2.814.121,70	21,34	7.480.621,57	56,73	5.706.598,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.856.044,60	11.856.044,60	2.979.858,75	25,13	8.131.466,04	68,58	3.724.578,56
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.289.000,00	3.289.000,00	707.357,36	21,51	2.113.250,03	64,25	1.175.749,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.400,00	136.400,00	23.010,22	16,87	54.385,99	39,87	82.014,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	82.750,00	82.750,00	20.130,86	24,33	48.782,28	58,95	33.967,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	1.785,67	9,40	4.428,31	23,31	14.571,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.650,00	34.650,00	1.093,69	3,16	1.175,40	3,39	33.474,60
RECEITAS DE CAPITAL	63.300,00	63.300,00	753.325,95	1.190,09	4.165.379,52	6.580,38	-4.102.079,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	-1.750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	-1.750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	808.100,00	3.488,24	-784.800,00
Alienação de Bens Móveis	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	808.100,00	3.488,24	-784.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	3.325,95	8,31	7.279,52	18,20	32.720,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 30/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.000,00	85.000,00	85.000,00	12.687,26	14,93	32.701,96	38,47	52.298,04					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	8.368.348,42	25,36	24.605.771,05	74,56	8.394.228,95					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)													
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	8.368.348,42	25,36	24.605.771,05	74,56	8.394.228,95					
DÉFICIT (VI)						0,00							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	8.368.348,42	25,36	24.605.771,05	74,56	8.394.228,95					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.255.651,44	6.255.651,44			6.255.651,44							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS													
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00			6.255.651,44							

Página: 5 / 7
 Data: 30/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.000,00	85.000,00	12.687,26	14,93	32.701,96	52.298,04
RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	12.687,26	14,93	32.701,96	52.298,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	12.687,26	14,93	32.701,96	52.298,04
Contribuições Sociais	85.000,00	85.000,00	12.687,26	14,93	32.701,96	52.298,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 30/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 7 / 7
 Data: 30/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.000,00	85.000,00	12.549,38	38.943,89	46.056,11	12.549,38	38.943,89	46.056,11	32.701,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	12.549,38	38.943,89	46.056,11	12.549,38	38.943,89	46.056,11	32.701,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00	85.000,00	12.549,38	38.943,89	46.056,11	12.549,38	38.943,89	46.056,11	32.701,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:24:40.
 Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
 PREFEITO

GENECI DELLAY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
 Contador - CRC-SC 036882/0



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
			(a)	(b)		(b)	(c)		(d)	(d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.915.000,00	48.901.375,80	5.075.197,41	31.694.646,65	99,877	17.206.729,15	18.623.206,30	99,79	30.278.169,50	
LEGISLATIVA	575.000,00	575.000,00	52.680,42	216.974,71	0,68	358.025,29	189.129,90	1,01	385.870,10	
Ação Legislativa	575.000,00	575.000,00	52.680,42	216.974,71	0,68	358.025,29	189.129,90	1,01	385.870,10	
JUDICIÁRIA	10.000,00	10.884,87	1.556,50	1.556,50	0,00	9.328,37	1.556,50	0,01	9.328,37	
Ação Judiciária	10.000,00	10.884,87	1.556,50	1.556,50	0,00	9.328,37	1.556,50	0,01	9.328,37	
ADMINISTRAÇÃO	4.184.000,00	4.462.814,12	432.044,86	3.094.481,17	9,75	1.368.332,95	2.040.109,71	10,93	2.422.704,41	
Administração Geral	4.169.000,00	4.447.814,12	425.526,13	3.086.962,44	9,73	1.360.851,68	2.039.342,96	10,93	2.408.471,16	
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	6.518,73	7.518,73	0,02	7.481,27	766,75	0,00	14.233,25	
SEGURANÇA PÚBLICA	141.150,00	255.578,02	416,92	25.616,28	0,08	229.961,74	17.032,60	0,09	238.545,42	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
Policimento	136.150,00	250.578,02	416,92	25.616,28	0,08	224.961,74	17.032,60	0,09	233.545,42	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.858.850,00	2.563.570,49	216.935,03	1.178.571,58	3,71	1.384.998,91	796.164,57	4,27	1.767.405,92	
Administração Geral	549.400,00	551.718,92	74.463,98	230.603,36	0,73	321.115,56	225.548,32	1,21	326.170,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	491.050,00	783.920,57	49.605,57	361.341,12	1,14	422.579,45	230.706,91	1,24	553.213,66	
Assistência ao Portador de Deficiência	37.500,00	37.500,00	0,00	30.140,00	0,09	7.360,00	15.070,00	0,08	22.430,00	
Assistência Comunitária	780.900,00	1.190.431,00	92.865,48	556.487,10	1,75	633.943,90	324.839,34	1,74	865.591,66	
SAÚDE	8.451.600,00	9.370.474,38	863.342,90	5.920.895,83	18,66	3.449.578,55	1.463.869,30	22,03	5.258.391,84	
Atenção Básica	8.278.000,00	9.185.874,38	854.648,99	5.864.879,83	18,48	3.320.994,55	1.442.683,02	21,78	5.121.098,20	
Vigilância Epidemiológica	99.600,00	99.600,00	7.511,11	28.952,66	0,09	70.647,34	7.544,81	0,14	73.539,24	
Vigilância Sanitária	74.000,00	85.000,00	1.182,80	27.063,34	0,09	57.936,66	13.631,47	0,11	63.754,40	
EDUCAÇÃO	7.864.600,00	9.649.296,94	1.961.617,90	5.826.555,23	18,36	3.822.741,71	1.809.377,28	23,41	5.280.751,72	
Educação Infantil	2.221.300,00	2.321.300,00	389.383,55	1.484.129,06	4,68	837.170,94	451.023,17	6,24	1.156.704,81	
Ensino Fundamental	5.386.300,00	6.837.054,94	1.548.879,25	4.042.372,53	12,74	2.794.682,41	1.287.030,40	16,37	3.782.028,96	
Ensino Médio	96.000,00	314.942,00	43.355,10	127.747,79	0,40	187.194,21	40.622,37	0,38	244.603,92	
Ensino Superior	161.000,00	176.000,00	0,00	172.305,85	0,54	3.694,15	30.701,34	0,42	97.414,03	
CULTURA	342.500,00	342.500,00	14.951,26	175.047,95	0,55	167.452,05	32.345,09	0,45	259.064,97	
Difusão Cultural	342.500,00	342.500,00	14.951,26	175.047,95	0,55	167.452,05	32.345,09	0,45	259.064,97	

R\$ 1,00

Página : 2 / 4
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
DIREITOS DA CIDADANIA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00		
URBANISMO	1.145.000,00	1.242.152,00	139.272,90	920.632,84	321.519,16	2,90	195.165,09	556.834,23		
Serviços Urbanos	1.145.000,00	1.242.152,00	139.272,90	920.632,84	321.519,16	2,90	195.165,09	556.834,23		
HABITAÇÃO	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00		
Habitação Urbana	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00		
SANEAMENTO	645.000,00	645.000,00	1.100,48	418.237,80	226.762,20	1,32	101.775,26	390.715,57		
Saneamento Básico Urbano	645.000,00	645.000,00	1.100,48	418.237,80	226.762,20	1,32	101.775,26	390.715,57		
GESTÃO AMBIENTAL	89.000,00	204.000,00	66.563,33	121.904,65	82.095,35	0,38	101.509,24	99.282,24		
Administração Geral	89.000,00	204.000,00	66.563,33	121.904,65	82.095,35	0,38	101.509,24	99.282,24		
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
AGRICULTURA	2.976.500,00	3.842.000,00	317.090,09	1.773.769,20	2.068.230,80	5,59	466.016,03	2.578.648,29		
Extensão Rural	2.711.000,00	3.576.500,00	297.475,94	1.657.101,05	1.919.398,95	5,22	437.360,81	2.383.334,82		
Promoção da Produção Agropecuária	265.500,00	265.500,00	19.614,15	116.668,15	148.831,85	0,37	28.655,22	195.313,47		
INDÚSTRIA	80.500,00	88.439,40	-349,18	37.590,22	50.849,18	0,12	7.632,08	72.942,96		
Promoção Industrial	80.500,00	88.439,40	-349,18	37.590,22	50.849,18	0,12	7.632,08	72.942,96		
TRANSPORTE	3.139.800,00	12.291.300,05	629.702,16	8.964.148,94	3.327.151,11	28,25	1.998.063,89	8.240.937,61		
Transporte Rodoviário	3.139.800,00	12.291.300,05	629.702,16	8.964.148,94	3.327.151,11	28,25	1.998.063,89	8.240.937,61		
DESPORTO E LAZER	516.500,00	2.163.365,53	78.271,84	1.868.663,75	294.701,78	5,89	98.715,49	1.926.666,30		
Desporto Comunitário	516.500,00	2.163.365,53	78.271,84	1.868.663,75	294.701,78	5,89	98.715,49	1.926.666,30		
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	1.150.000,00	300.000,00	1.150.000,00	0,00	3,62	210.762,60	745.079,55		
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	1.150.000,00	300.000,00	1.150.000,00	0,00	3,62	210.762,60	745.079,55		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	85.000,00	85.000,00	12.549,38	38.943,89	46.056,11	0,123	12.549,38	46.056,11		
ADMINISTRAÇÃO	13.000,00	13.000,00	1.772,30	6.061,89	6.938,11	0,02	1.772,30	6.938,11		
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.772,30	6.061,89	6.938,11	0,02	1.772,30	6.938,11		

R\$ 1,00

Página : 3 / 4
 Data de emissão: 30/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre		
			No Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	15.400,00	15.400,00	2.437,95	7.392,21	8.007,79	2.437,95	7.392,21	8.007,79
Atenção Básica	14.400,00	14.400,00	2.324,99	7.053,34	7.346,66	2.324,99	7.053,34	7.346,66
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	112,96	338,87	661,13	112,96	338,87	661,13
EDUCAÇÃO	42.400,00	42.400,00	6.262,27	19.037,79	23.362,21	6.262,27	19.037,79	23.362,21
Educação Infantil	16.000,00	16.000,00	2.188,89	6.818,48	9.181,52	2.188,89	6.818,48	9.181,52
Ensino Fundamental	26.400,00	26.400,00	4.073,38	12.219,31	14.180,69	4.073,38	12.219,31	14.180,69
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	207,08	562,77	437,23	207,08	562,77	437,23
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	207,08	562,77	437,23	207,08	562,77	437,23
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	1.026,69	3.365,04	2.634,96	1.026,69	3.365,04	2.634,96
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	1.026,69	3.365,04	2.634,96	1.026,69	3.365,04	2.634,96
TRANSPORTE	4.200,00	4.200,00	843,09	2.524,19	1.675,81	843,09	2.524,19	1.675,81
Transporte Rodoviário	4.200,00	4.200,00	843,09	2.524,19	1.675,81	843,09	2.524,19	1.675,81
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	48.986.375,80	5.087.746,79	31.733.590,54	17.252.785,26	7.552.311,00	18.662.150,19	30.324.225,61

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:24:48.
 Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
 PREFEITO

GENECI DELLAY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALIER
 Contador - CRC-SC 036882/O

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024



NEUDI ANGELO BERTOL
 PREFEITO

GENECI DELLAY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALIERE
 Contador - CRC-SC 036882/O

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Agosto/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.388.650,26	3.116.947,64	3.113.100,73	3.877.400,49	3.870.437,02	4.553.633,29	3.587.969,54	4.038.056,87	3.539.826,33	3.851.690,29	4.836.428,86	3.898.603,24	45.352.745,36	38.188.222,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.895,51	174.911,60	171.770,82	176.121,53	166.365,19	178.559,25	178.559,25	211.648,80	245.201,50	282.088,98	619.254,27	207.832,85	2.752.109,74	2.689.800,00
I.P.T.U.	17.979,44	9.176,85	14.713,70	5.073,23	4.197,19	7.313,96	3.721,68	4.487,33	2.710,69	51.388,78	161.441,43	10.517,13	313.322,34	352.900,00
I.S.S.	45.728,95	59.814,15	54.710,63	45.999,04	48.852,00	59.804,35	42.402,79	46.054,47	64.143,58	62.349,07	73.200,05	61.057,87	664.117,55	532.000,00
I.T.B.I.	24.677,02	6.759,16	12.143,87	31.913,00	28.009,50	15.194,91	25.130,25	13.886,93	31.524,12	23.883,88	17.814,79	16.533,97	247.451,40	300.100,00
I.R.R.F.	871,29	14.968,81	10.517,61	15.178,25	10.639,93	39.760,85	654,81	109.872,18	108.896,32	100.466,03	122.506,32	104.588,77	638.715,55	990.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.878,81	83.592,63	79.685,01	77.958,01	74.666,57	225.426,38	6.648,72	37.947,89	37.893,24	43.940,28	124.291,08	15.135,11	888.592,90	435.000,00
Contribuições	21.177,53	32.221,04	32.138,29	30.875,57	32.108,33	122.421,90	18.617,51	36.743,55	35.935,48	38.987,50	35.935,48	21.487,97	468.120,05	421.000,00
Recita Patrimonial	144.895,99	150.719,67	123.034,59	130.665,08	151.407,06	123.261,88	127.963,77	117.504,47	130.218,92	151.071,00	141.506,59	135.395,27	1.627.524,28	1.076.235,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.854,36	150.719,67	122.506,15	129.584,57	150.625,91	122.477,33	127.624,11	116.407,12	138.056,73	148.905,50	138.337,73	133.223,46	1.613.321,64	1.069.235,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.041,63	0,00	528,43	1.070,51	781,15	784,55	239,66	1.097,35	2.162,19	2.165,50	2.168,86	2.172,81	14.212,64	7.000,00
Recita Agropecuária	172,07	172,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,16	30.000,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	8.545,74	19.894,58	21.917,55	16.692,79	8.908,58	8.328,23	26.605,86	32.703,90	8.446,09	6.380,18	7.286,99	9.296,66	176.613,35	211.000,00
Transferências Correntes	3.018.241,89	2.717.014,12	2.785.107,39	3.514.899,56	3.201.487,29	3.947.339,32	3.323.792,18	3.631.658,64	3.116.241,83	3.364.583,85	4.120.895,33	3.613.139,37	40.224.310,77	33.703.787,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.291.801,71	872.135,36	888.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.173.665,27	1.173.665,27	1.595.932,52	1.983.986,09	1.527.785,41	1.214.047,59	1.303.684,47	13.977.318,46	13.584.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.181.170,23	1.212.254,63	1.261.895,30	1.240.440,74	1.238.550,17	1.197.102,62	1.506.912,56	1.412.008,58	1.383.986,09	1.527.785,41	1.428.651,54	1.494.460,90	16.086.712,00	13.086.712,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.021,57	87.710,69	85.710,61	77.103,74	42.710,14	18.508,28	81.110,01	74.256,61	93.689,81	114.253,45	91.576,92	96.073,99	959.202,72	1.006.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	694,80	697,27	652,84	10.987,19	389,23	58,61	58,61	277,02	60,60	108,28	112,17	240,28	20.110,10	10.000,00
Transferências de LC 61/1989	10.725,16	9.546,46	12.372,21	13.821,41	11.324,92	12.329,32	13.403,43	13.940,30	16.377,32	14.163,10	14.907,13	18.731,83	161.642,59	135.000,00
Transferências do FUNDEB	269.023,48	276.824,72	278.466,05	283.572,85	280.611,10	328.037,19	377.964,71	366.486,05	337.207,66	367.340,74	354.570,50	372.315,71	3.892.420,76	3.362.000,00
Outras Transferências Correntes	168.704,94	257.844,99	221.083,32	1.063.273,89	556.639,73	689.939,03	170.677,78	167.228,56	290.868,89	297.374,27	1.016.029,78	227.632,19	5.127.397,37	2.509.175,40
Outras Receitas Correntes	4.876,53	22.015,54	9.132,10	8.155,96	10.161,37	4.781,52	12.527,97	7.898,78	4.282,51	6.678,78	11.560,30	11.449,92	113.511,01	136.400,00
DEDUÇÕES (II)	411.274,17	436.468,65	425.164,34	433.610,34	472.847,07	550.634,75	555.029,68	619.550,62	487.632,81	539.973,56	550.058,81	592.638,08	6.074.882,88	5.336.622,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	411.274,17	436.468,65	425.164,34	433.610,34	472.847,07	550.634,75	555.029,68	619.550,62	487.632,81	539.973,56	550.058,81	592.638,08	6.074.882,88	5.336.622,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.957.376,09	2.680.478,99	2.687.936,39	3.443.790,15	3.097.590,75	4.002.998,54	3.032.939,86	3.418.506,25	3.042.193,52	3.311.716,73	4.286.370,05	3.315.965,16	39.277.860,48	32.851.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.957.376,09	2.680.478,99	2.687.936,39	3.443.790,15	3.097.590,75	4.002.998,54	3.032.939,86	3.418.506,25	3.042.193,52	3.311.716,73	4.286.370,05	3.315.965,16	39.277.860,48	32.851.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	45.012,00	27.924,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.562,00	315.962,00	288.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.933.616,09	2.656.718,99	2.664.176,39	2.820.030,15	3.073.830,75	3.957.986,54	3.005.014,86	3.393.090,25	3.016.777,52	3.286.300,73	3.855.954,05	3.293.373,16	37.856.508,48	32.563.700,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:10:26.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		32.936.700,00	20.440.391,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.609.800,00	1.544.504,65
IPTU		352.500,00	254.267,98
ISS		532.200,00	349.208,43
ITBI		300.100,00	128.753,94
IRRF		990.000,00	546.978,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		435.000,00	265.295,49
Contribuições		506.000,00	219.879,35
Receita Patrimonial		1.076.235,00	803.561,02
Aplicações Financeiras (II)		1.069.235,00	793.554,65
Outras Receitas Patrimoniais		7.000,00	10.006,37
Transferências Correntes		28.367.265,00	17.725.337,64
Cota-Parte FPM		11.097.520,00	5.860.639,96
Cota-Parte ICMS		10.477.369,60	7.003.844,62
Cota-Parte IPVA		805.200,00	441.152,24
Cota-Parte ITR		8.000,00	685,46
Transferências da LC 61/1989		108.000,00	73.218,52
Transferências do FUNDEB		3.362.000,00	2.175.885,37
Outras Transferências Correntes		2.509.175,40	2.169.911,47
Demais Receitas Correntes		377.400,00	147.108,87
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		377.400,00	147.108,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		31.867.465,00	19.646.836,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		63.300,00	4.165.379,52
Operações de Crédito (VIII)		40.000,00	1.750.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		23.300,00	7.279,52
Alienação de Bens		0,00	808.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		23.300,00	808.100,00
Transferências de Capital		0,00	1.600.000,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		23.300,00	2.408.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		31.890.765,00	22.054.936,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		31.890.765,00	22.054.936,88

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.083.643,06	22.286.832,06	15.613.331,16	15.307.602,01	165.598,34	421.140,59	421.140,59	
Pessoal e Encargos Sociais	15.689.748,03	8.060.458,06	7.909.211,08	7.808.737,65	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	760.500,00	760.000,00	322.768,27	322.768,27	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.633.395,03	13.466.374,00	7.381.351,81	7.176.096,09	165.598,34	421.140,59	421.140,59	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	18.633.395,03	13.466.374,00	7.381.351,81	7.176.096,09	165.598,34	421.140,59	421.140,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	34.323.143,06	21.526.832,06	15.290.562,89	14.984.833,74	165.598,34	421.140,59	421.140,59	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.900.732,74	9.446.758,48	3.048.819,03	3.048.819,03	54.102,78	550.137,64	550.137,64	
Investimentos	13.509.732,74	9.056.758,48	2.966.666,85	2.966.666,85	54.102,78	550.137,64	550.137,64	
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	390.500,00	390.000,00	82.152,18	82.152,18	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.510.232,74	9.056.758,48	2.966.666,85	2.966.666,85	54.102,78	550.137,64	550.137,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.835.375,80	30.583.590,54	18.257.229,74	17.951.500,59	219.701,12	971.278,23	971.278,23	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	47.835.375,80	30.583.590,54	18.257.229,74	17.951.500,59	219.701,12	971.278,23	971.278,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]					2.912.456,94			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)]					2.912.456,94			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-262.735,00								
Janeiro - Junho 2024								
VALOR INCORRIDO								
793.554,65								
322.768,27								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
3.383.243,32								



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.100.114,54
DEDUÇÕES (XL)	18.729.850,47
Disponibilidade de Caixa	13.446.420,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.378.080,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.642.136,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.701,12
Demais Haveres Financeiros	44.355,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	68.340,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-388.839,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	217.500,00
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Junho 2024
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-219.701,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.991.783,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.383.243,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	6.255.651,44
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.255.651,44
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL - Emissão: 30/07/2024, às 16:25:17.
 Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
 PREFEITO

GENECI DELLY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
 Contador - CRC-SC 036882/O



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 30/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	53.394,18	166.306,94	219.701,12	0,00	0,00	1.509.267,95	1.967.033,75	971.278,23	1.021.475,91	1.483.547,56
PODER EXECUTIVO	53.394,18	166.306,94	219.701,12	0,00	0,00	1.509.267,95	1.967.033,75	971.278,23	1.021.475,91	1.483.547,56
DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,11	400,37	30,00	55,74
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,09	281,09	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL	0,00	164.003,33	164.003,33	0,00	0,00	1.580,02	225.683,22	62.603,73	7.114,49	157.545,02
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	847,91	847,91	0,00	0,00	0,00	100.933,53	95.735,50	62,05	5.135,98
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	928,95	928,95	0,00	0,00	0,00	139.963,48	139.963,48	628,00	18.595,83
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	489,30	489,30	0,00	0,00	0,00	706.320,47	375.737,06	6.045,30	324.538,11
SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	53.394,18	16,38	53.410,56	0,00	0,00	1.284.821,00	674.650,73	54.480,07	1.000.000,00	904.991,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	0,00	21,07	21,07	0,00	0,00	1.482,00	98.141,29	87.556,33	0,00	12.066,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.384,93	0,00	153.170,60	7.596,07	60.618,26
Total (III) = (I + II):	53.394,18	166.306,94	219.701,12	0,00	0,00	1.509.267,95	1.967.033,75	971.278,23	1.021.475,91	1.483.547,56

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:25:49.
 Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTO
 PREFEITO

GENECI DELAY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
 Contador - CRC-SC 036882/0



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.174.800,00	1.279.209,16
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	352.500,00	254.267,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.100,00	128.753,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	532.200,00	349.208,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	990.000,00	546.978,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.832.612,00	16.724.424,36
2.1 - Cota-Parte FPM	13.584.400,00	7.325.799,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.434.400,00	7.325.799,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.096.712,00	8.754.805,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	135.000,00	91.523,11
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	856,76
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.006.500,00	551.439,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.007.412,00	18.003.633,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	5.336.522,40	3.344.884,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.165.330,60	1.156.023,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.388.000,00	2.193.125,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.315.000,00	2.129.885,73
6.1.1 - Principal	3.289.000,00	2.113.250,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	16.635,70
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	73.000,00	63.239,32
6.4.1 - Principal	73.000,00	62.635,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	603,98
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-2.047.522,40	-1.231.634,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		52.172,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		52.172,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.245.297,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.440.172,49	2.064.328,45	1.986.568,55	1.944.704,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.630.000,00	1.475.151,44	1.475.151,44	1.456.523,13
10.1.1 - Educação Infantil	930.000,00	470.387,91	470.387,91	464.579,31
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.004.763,53	1.004.763,53	991.943,82
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	810.172,49	589.177,01	511.417,11	488.181,23
10.2.1 - Educação Infantil	80.000,00	65.000,00	24.425,39	24.425,39
10.2.2 - Ensino Fundamental	730.172,49	524.177,01	486.991,72	463.755,84
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.012.155,96	1.934.396,06	1.892.531,87	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.951.745,31	1.873.985,41	1.850.904,42	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.410,65	60.410,65	41.627,45	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.475.151,44	1.475.151,44	1.456.523,13			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.490.920,01	1.475.151,44	1.475.151,44	69,26		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	219.312,51	258.728,99	258.728,99	39.416,49	11,80	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	338.697,39	52.172,49	52.172,49	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	338.697,39	46.507,29	46.507,29	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	5.665,20	5.665,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.495.784,03	1.992.443,85	1.365.586,48	1.356.076,79		
20.1 - Educação Infantil	1.205.300,00	844.347,23	634.544,45	628.176,63		
20.2 - Ensino Fundamental	2.290.484,03	1.148.096,62	731.042,03	727.900,16		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.935.956,52	4.056.772,30	3.352.155,03	3.300.781,15		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.215.300,00	1.379.735,14	1.129.357,75	1.117.181,33		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.720.656,52	2.677.037,16	2.222.797,28	2.183.599,82		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.365.586,48		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.344.884,87		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				39.416,49		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				6.045,30		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.665.009,57		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.500.908,38	4.665.009,57	25,91	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		73.629,80	49.588,14	49.588,14	6.045,30	17.996,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		73.629,80	49.588,14	49.588,14	6.045,30	17.996,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	772.500,00	575.897,56		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	492.500,00	326.413,32		
31.1.1 - Salário-Educação	363.500,00	177.680,20		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	71.000,00	42.290,55		
31.1.4 - PNATE	58.000,00	28.059,51		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	78.383,06		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	280.000,00	249.484,24		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.755.740,42	1.788.820,72	1.035.427,98	892.122,53
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	122.000,00	111.212,40	42.055,92	42.055,92
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.142.798,42	1.377.554,68	844.448,01	736.857,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	314.942,00	127.747,79	70.338,08	49.973,88
32.4 - ENSINO SUPERIOR	176.000,00	172.305,85	78.585,97	63.235,30
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.691.696,94	5.845.593,02	4.387.583,01	4.192.903,68
33.1 - Despesas Correntes	8.448.420,34	5.025.897,72	3.954.199,11	3.759.519,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.571.707,29	2.372.984,38	2.372.984,38	2.340.393,70
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.000,00	9.876,00	5.376,00	5.376,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.844.713,05	2.643.037,34	1.575.838,73	1.413.750,08
33.2 - Despesas de Capital	1.243.276,60	819.695,30	433.383,90	433.383,90
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.243.276,60	819.695,30	433.383,90	433.383,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		52.224,14	583.020,09	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.193.125,05	177.680,20	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.877.882,84	126.209,46	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		367.466,35	634.490,83	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		367.466,35	634.490,83	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:27:44.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

Página : 1 / 1
Data de emissão: 30/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	1.750.000,00	-1.750.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.900.732,74	9.446.758,48	4.453.974,26
Investimentos	13.509.732,74	9.056.758,48	4.452.974,26
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	390.500,00	390.000,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.900.732,74	9.446.758,48	4.453.974,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.900.732,74	7.696.758,48	6.203.974,26

Lindóia do Sul, 30/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:27:00.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RRRO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	829.230,69	-802.230,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.300,00	808.100,00	-784.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.700,00	21.130,69	-17.430,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	814.320,81	776.403,19	776.403,19	776.403,19	0,00	0,00	37.917,62
Investimentos	814.320,81	776.403,19	776.403,19	776.403,19	0,00	0,00	37.917,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (ib - ((If+Ilg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	3.612,43	52.827,50	56.439,93

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:28:03.
Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.174.800,00	2.174.800,00	1.279.209,16	58,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.500,00	352.500,00	254.287,98	72,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	300.100,00	300.100,00	128.753,94	42,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	532.200,00	532.200,00	349.208,43	65,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	990.000,00	990.000,00	546.978,81	55,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.682.612,00	26.682.612,00	16.724.424,36	62,68
Cota-Parte FPM	12.434.400,00	12.434.400,00	7.325.799,72	58,92
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	856,76	8,57
Cota-Parte IPVA	1.006.500,00	1.006.500,00	551.439,69	54,79
Cota-Parte ICMS	13.096.712,00	13.096.712,00	8.754.805,08	66,85
Cota-Parte IPH-Exportação	135.000,00	135.000,00	91.523,11	67,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	28.857.412,00	28.857.412,00	18.003.633,52	62,39



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.024.299,60	7.024.299,60	4.723.132,84	67,24	3.080.080,75	43,85	3.064.295,83	43,62
Despesas Correntes	6.874.299,60	6.867.967,87	4.693.544,53	68,34	3.066.818,75	44,65	3.051.023,83	44,42
Despesas de Capital	150.000,00	156.331,73	29.588,31	18,93	13.272,00	8,49	13.272,00	8,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	65.000,00	27.063,34	41,64	21.245,60	32,69	21.245,60	32,69
Despesas Correntes	44.000,00	55.000,00	27.063,34	49,21	21.245,60	38,63	21.245,60	38,63
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.600,00	61.600,00	9.495,30	15,41	6.603,40	10,72	6.546,92	10,63
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	9.495,30	17,58	6.603,40	12,23	6.546,92	12,12
Despesas de Capital	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.139.899,60	7.150.899,60	4.759.691,48	66,56	3.107.939,75	43,46	3.092.088,35	43,24



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.759.691,48	3.107.939,75	3.092.088,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrividamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.759.691,48	3.107.939,75	3.092.088,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.700.545,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		407.394,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,44	17,26	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	2.700.545,03	4.759.691,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.160.960,22	5.697.803,54	1.536.843,32	78.813,06	51.701,83	0,00	76.839,99	3,00	1.970,07	1.586.575,08
Empenhos de 2021	3.371.334,60	4.186.288,06	814.953,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.953,46
Empenhos de 2020 e anteriores	2.665.463,07	3.836.965,49	1.171.502,42	0,00	1.440,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.942,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.309.100,40	1.309.100,40	730.642,03	55,81
Proveniente da União	1.219.100,40	1.219.100,40	666.022,94	54,63
Proveniente dos Estados	90.000,00	90.000,00	64.619,09	71,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.309.100,40	1.309.100,40	730.642,03	55,81

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.268.100,40	2.175.974,78	1.148.800,33	52,79	991.738,77	45,58	981.071,57	45,09
Despesas Correntes	1.220.100,40	1.996.831,91	1.027.550,75	51,46	885.781,97	44,36	875.114,77	43,83
Despesas de Capital	48.000,00	179.142,87	121.249,58	67,68	105.956,80	59,15	105.956,80	59,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.000,00	39.000,00	19.796,23	50,76	19.796,23	50,76	19.556,19	50,14
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	19.796,23	50,76	19.796,23	50,76	19.556,19	50,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.327.100,40	2.234.974,78	1.168.596,56	52,29	1.011.535,00	45,26	1.000.627,76	44,77

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.292.400,00	9.200.274,38	5.871.933,17	63,82	4.071.829,52	44,26	4.045.367,40	43,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	85.000,00	27.063,34	31,84	21.245,60	24,99	21.245,60	24,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.600,00	100.600,00	29.291,53	29,12	26.399,63	26,24	26.103,11	25,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.467.000,00	9.385.874,38	5.928.288,04	63,16	4.119.474,75	43,89	4.092.716,11	43,61

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(b/a) x 100	(c) Até o Bimestre	(c/a) x 100	(d) Até o Bimestre	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	13.740,00	27.480,00	200,00	13.740,00	100,00	13.740,00	100,00	
Despesas Correntes	10.992,00	21.984,00	200,00	10.992,00	100,00	10.992,00	100,00	
Despesas de Capital	2.748,00	5.496,00	200,00	2.748,00	100,00	2.748,00	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.740,00	27.480,00	200,00	13.740,00	100,00	13.740,00	100,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00	0,00	0,00			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00	0,00	0,00			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00	0,00	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 17:16:27.
Notas:
* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

LINDÓIA DO SUL, 30/07/2024

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			33.000.000,00
Previsão Atualizada			33.000.000,00
Receitas Realizadas			24.605.771,05
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.255.651,44
DESPESAS			
Dotação Inicial			33.000.000,00
Dotação Atualizada			48.986.375,80
Despesas Empenhadas			31.733.590,54
Despesas Liquidadas			18.662.150,19
Despesas Pagas			18.356.421,04
Superávit Orçamentário			5.943.620,86
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			31.733.590,54
Despesas Liquidadas			18.662.150,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			39.277.860,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			38.927.860,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			37.956.508,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-262.735,00	2.912.456,94	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	217.500,00	-388.839,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219.701,12	0,00	219.701,12	0,00
Poder Executivo	219.701,12	0,00	219.701,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.476.301,70	1.021.475,91	971.278,23	1.483.547,56
Poder Executivo	3.476.301,70	1.021.475,91	971.278,23	1.483.547,56



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.696.002,82	1.021.475,91	1.190.979,35	1.483.547,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.665.009,57	25%	25,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.475.151,44	70%	69,26	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.750.000,00		-1.750.000,00	
Despesa de Capital Líquida	9.446.758,48		4.453.974,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	829.230,69		-802.230,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	776.403,19		37.917,62	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.103.359,75	15%	17,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 30/07/2024, às 16:36:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Lindóia do Sul, 30/07/2024

NEUDI ANGELO BERTOL
PREFEITO

GENECI DELLAY
Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
Contador - CRC-SC 036882/O

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Assinatura: {"valor":"1123";"descricao":"PREFEITURA"}; Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: S; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RP/2023	JAN/2024	FEB/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	2.374.647,13	2.685.375,50	2.692.892,56	3.448.712,34	3.102.233,47	3.938.140,54	0,00	3.032.938,86	3.425.697,02	3.048.317,04	3.318.416,14	4.292.749,86	3.322.272,61	39.282.393,07
Despesas Correntes (II)	2.560.219,27	2.347.816,78	2.322.427,04	2.503.919,52	2.494.789,06	3.818.590,11	966.417,70	1.833.645,77	2.169.387,35	2.910.958,94	2.962.822,31	2.468.539,22	3.267.977,57	32.667.510,64
Saldo (II) = (I - II)	394.427,86	337.558,72	370.465,52	944.792,82	607.444,41	119.550,43	---	1.199.293,09	1.256.309,67	137.358,10	355.593,83	1.824.210,64	54.295,04	6.614.882,43

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100 **83,16%**

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

NEUDI ANGELO BERTOL
 PREFEITO

GENECI DELLAY
 Secretária de Adm. e Finanças

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER
 Contador - CRC-SC 036882/O

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 732/2024

Publicação Nº 6257563

PORTARIA Nº 732/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) VANESSA CRISTIANE MARCÍLIO LOPES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 733/2024

Publicação Nº 6257564

PORTARIA Nº 733/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) AMALIA VITORIA RIBEIRO BAIERLE, para ocupar o cargo de MOTORISTA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 734/2024

Publicação Nº 6257566

PORTARIA Nº 734/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) OSNI JUNGLOS, para ocupar o cargo de MOTORISTA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 735/2024

Publicação Nº 6257568

PORTARIA Nº 735/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) FRANCIELLA ARAGÃO, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2024

Publicação Nº 6257569

PORTARIA Nº 736/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LETICIA TAINARA GASTÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data 26/07/2024.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2024

Publicação Nº 6257575

PORTARIA Nº 737/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) SILMARA KLEMME, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS, a partir do dia 30/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 14/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2024

Publicação Nº 6257577

PORTARIA Nº 738/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) EDELICIO JACINTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS, a partir do dia 30/07/2024 a 18/08/2024, referente ao período aquisitivo 10 dias 2023/2024 e 10 dias 2024/2025, com retorno dia 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2024

Publicação Nº 6257578

PORTARIA Nº 739/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) AGOSTINHO CARBONERA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS, a partir do dia 31/07/2024 a 19/08/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com retorno dia 20/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2024

Publicação Nº 6257579

PORTARIA Nº 740/2024
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 23/07/2024 a 20/11/2024, com retorno no dia 21/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/2024

Publicação Nº 6257580

PORTARIA Nº 741/2024
PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora CINTIA CARLA GONÇALVES HAAS, ocupante do cargo de PROFESSORA, ao período de 22/08/2024 a 21/10/2024, com retorno no dia 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 742/2024

Publicação Nº 6257581

PORTARIA Nº 742/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ODILIA MARIA LEITE BEZERRA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 743/2024

Publicação Nº 6257582

PORTARIA Nº 743/2024
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA ADAMI, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir do dia 01/08/2024 a 20/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 21/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de julho de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

Publicação Nº 6257574

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC.
EMPRESA VENCEDORA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.657.917/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$ 335.999,96 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Lontras, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:037998

51950

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Assinado de forma digital por

MARCIONEI

HILLESHEIM:03799851950

Dados: 2024.07.30 10:16:49 -03'00'

DECRETO 165/2024

Publicação Nº 6257596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 165/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 48/2024 em 30 de julho de 2024, pelo Agente de Contratação, através da Ata lavrada em reunião, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
3799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.30
10:24:54 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

Publicação Nº 6258161

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LONTRAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS E
DEMAIS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS
DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. **INÍCIO DE
CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**
31/07/2024 às 08h00min. **LIMITE DE CREDENCIAMENTO
E ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 06/08/2024 às
09h00min. **DATA E HORA DA FASE DE LANCES:**
06/08/2024 de 09h01min as 15h01min (Horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras,
no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site:
lontras.atende.net. Lontras, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:0379985

1950

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.30 11:38:41 -03'00'

EXTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

Publicação Nº 6257418

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA COLOCAÇÃO DE PAVIMENTO TIPO LAJOTAS, PAVER, MEIO-FIO, BOCA DE LOBO E PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC.
CREDENCIADOS: CONSTANTINO SERVIÇOS DE URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.940.681/0001-00 e LL PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.090.725/0001-30. Lontras, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:0379985

1950

Assinado de forma digital por

MARCIONEI

HILLESHEIM:03799851950

Dados: 2024.07.30 09:19:44 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 36/2024 - FMS

Publicação Nº 6257532

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. **RETIFICAÇÕES VIDE EDITAL.** Mais informações: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net. Lontras, 30 de julho de 2024.

MARCIONEI

Assinado de forma digital por
MARCIONEI

HILLESHEIM:03799

HILLESHEIM:03799851950

851950

Dados: 2024.07.30 09:52:51
-03'00"

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 144/24

Publicação Nº 6258204

PORTARIA Nº 144/24 30 de julho de 2024.
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor CRISTIAN MONDADORI BOARETTO, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, 40 horas semanais, Nível XIV, Classe "C", GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de julho de 2024.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 145/24

Publicação Nº 6258207

PORTARIA Nº 145/24 30 de julho de 2024.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora BIANCA PICCININI, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, Nível XIV, Classe "C", GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de julho de 2024.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 146/24

Publicação Nº 6258923

PORTARIA Nº 146/24 30 de julho de 2024.
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora LARISSA DIEHL BALLER, ocupante do cargo público efetivo de Atendente de Farmácia, 40 horas semanais, Nível II, Classe "C", GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 30 de julho de 2024.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 846/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 846/24 em 29.07.2024.
EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 13.504/2024 de 25 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. BRENDA CRISTINE SIGNORELLI, inscrita no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254910401, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado á Secretaria municipal de Assessoria de Gabinete, a partir de 25 de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 847/24 em 29.07.2024.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 13.504/24 de 25 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. BRENDA CRISTINE SIGNORELLI, inscrito no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254910401, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 848/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 848/24 em 29.07.2024.
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 016 de 28 de Dezembro de 2005 e Memorando nº 13.555/2024 de 26 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. VINICIUS SABATKE, inscrito no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254837001, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA, vinculado à Secretaria municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 27 de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 849/24 em 29.07.2024.
PRORROGA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base nos § 2º e 3º do artigo 33 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 13.551/2024 de 25 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 733/23 de 23.06.2023 de Readaptação da Servidora JOSELITA DO ROCIO NIZER, cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula funcional nº 1099501, portadora do CPF nº 793.xxx.xxx-xx, a fim de continue realizando funções administrativas no Centro de Educação Municipal de Mafra – C.E.M.M.A, conforme laudo oficial para desempenhar atividades compatíveis com suas restrições médicas. Período da Prorrogação de readaptação de função de 02.04.2024 a 24.07.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 850/24 em 29.07.2024.
CANCELA A PORTARIA Nº 778/24 de 08.07.2024

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando 13.578/24 de 26 de Julho de 2024 e Protocolo nº 8.423/24 de 12 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a PORTARIA Nº 778/24 de 08 de Julho de 2024 que concede licença prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública LISMARI RATHOVSKI RODRIGUES DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 851/24 em 29.07.2024.
DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 8.884/2024 em 26.07.2024 e Memorando nº 13.593/2024 - SME de 26 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal TATIANE SALDANHA, matrícula funcional nº 254915201, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I e II na educação Infantil, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória.

Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852/24 EM 29.07.2024

Publicação Nº 6258122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 852/24 em 29.07.2024.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na emenda constitucional nº 41 de 19.12.2003 e Art. 40, § 19º da Constituição Federal e com base nos Art. 52 e 53 da Lei Complementar Municipal nº 81/2022 de 11 de Abril de 2022 e Processo Administrativo nº 3.836/2024 de 16 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal CARLA ELICE SILVEIRA, matrícula funcional nº 1025104, portador do CPF nº 421.xxx.xxx-xx, cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a concessão do abono de permanência, a partir de 02 de Novembro de 2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Julho de 2024.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2024/SADM-SGP

Publicação Nº 6257657



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2024/SADM-SGP

A Comissão de Avaliação de Documentos nomeada por intermédio da Portaria 488/2024, no dia 13 de maio de 2024 analisou os documentos pertencentes ao Setor de Recursos Humanos e Qualidade que encontram-se no arquivo municipal localizado na Praça Desembargador Flávio Tavares Número 18 no Centro de Mafra/SC. No intuito de garantir o princípio da publicidade e o dever da administração pública em dar transparência aos atos praticados a quem possa interessar publica-se o presente ato. A comissão informa que após 30 (trinta) dias da publicação os documentos abaixo listados serão descartados.

- **INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS A SEREM INCINERADOS:**
 - Rescisões - Anos de 1968 a 1973;
 - Rescisões - Anos de 1980 a 1989;
 - FGTS - Anos 1976 a 1990;
 - Rescisões - Anos de 1996 a 2011;
 - Declarações - Anos 1988 a 1997;
 - Contrato temporário de trabalho - Anos 1998 a 2002;
 - Contrato temporário de trabalho - Anos 2005 a 2006;
 - Contrato de estagiários - Anos 2005 e 2006;
 - Pedidos de férias - Anos 2010 e 2011;
 - Atestados - Ano 2011.

Mafra, 30 de julho de 2024.

Prefeitura de Mafra
Secretaria de Administração
Setor de Recursos Humanos e Qualidade

Página 1 de 1

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO ARP 44/2024

Publicação N° 6257277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95AFB5419E974E9B89DB77FB8B8D3BABABFD0F49



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 44/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 7699 - D & R INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E LACRES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAR DE PLACAS SXG 9G95	UN		1,000	175,0000	175,00
2	PAR DE PLACAS SXG 9G15	UN		1,000	175,0000	175,00

2.2.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

CONTRATO ARP 44/2024

Publicação N° 6257293



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE95356314C8588D864D28BE66469B1BC6A4A060

ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC
CNPJ: 82.845.744/0001-71
AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS
CARGO: PREFEITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 44/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) **Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.845.744/0001-71**, neste ato representado(a) pelo(a) **VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO**, considerando o julgamento **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 7699 - D & R INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E LACRES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAR DE PLACAS SXG 9G95	UN		1,000	175,0000	175,00
2	PAR DE PLACAS SXG 9G15	UN		1,000	175,0000	175,00

2.2.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.

Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258

E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br

PROCESSO 61/2024, PE 65/2024

Publicação Nº 6257538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463574454DD7B0FF31A0AF46BBD16DF778FC255F



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2024**Nº PROC. ADM. 61/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 08:35**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 30/07/2024 09:00**FIM REC. PROPOSTA:** 12/08/2024 09:45**INÍCIO DISPUTA:** 12/08/2024 10:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** SIM**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 17.916,8100

OBJETO DO PROCESSO

CILINDRO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@majorgercino.sc.gov.br, telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0oOI0IBCr_3gtlwx11q%2FORzyXdX7ks5U6w5IUUMIYDbuAkYHiiC9CWjltse7aUqVbqkyAKybkn2tTM0GkwYyf01okRndG0th_8_K7RirPvs%3D

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 30/07/2024

PROCESSO 62/2024, PE 66/2024

Publicação Nº 6257543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAE47D1EC552F57960EE2F33F70064DA8D963177

**Extrato de publicação****PREGÃO ELETRÔNICO - 66/2024****Nº PROC. ADM. 62/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 08:52**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 30/07/2024 09:00**FIM REC. PROPOSTA:** 15/08/2024 09:45**INÍCIO DISPUTA:** 15/08/2024 10:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** SIM**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 26.834,3600**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON SERIE:427543256 ANO/MODELO: 2017/2017

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@majorgercino.sc.gov.br, telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DtpeUwJnTdYOzxU18aw27_4fAN4_qSB1Z1L5bFjMtYoSifw4Jd4q7w2fiWi7kagTQW3Is6NudTh4o0KhbuGUhL0ioULAzpUT1%2FkyqcoTU6_cs%3D

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 30/07/2024

PROCESSO 63/2024, PE 67/2024

Publicação Nº 6257556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 991D930EE7776FA22CD421D722E24275B1CDA86F

**Extrato de publicação****PREGÃO ELETRÔNICO - 67/2024****Nº PROC. ADM. 63/2024**

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO, de acordo com a regulamentação 60/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SANDRO MORETTE ELIAS e tendo como autoridade VALMOR PEDRO KAMMERS.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2024 09:34

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/07/2024 10:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/08/2024 09:45

INÍCIO DISPUTA: 14/08/2024 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 38.263,8300

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR YANMAR SOLIS 75 4WD MODELO FABR. 2019/2019 Nº. SERIE:YSAOWT75COO2X0003

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@majorgercino.sc.gov.br, telefone: 4832731258 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEbEhXBpJ%2Fe3ShyCTWj4jUa7aprLmLwR4IMWVhtj0DnUYRs%2F_UxVwJh17N2FoUcVolez10Vv_1ozf0lAjWEf7uEeGOEGr2xFeSLSVKw9QmqY%3D

SANDRO MORETTE ELIAS

MAJOR GERCINO-SC - 30/07/2024

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N.117/2024

Publicação Nº 6258544

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 117/2024 Dispensa Eletrônica n. 117/2024

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, CLAUDIR SANSIGOLO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Dispensa eletrônica, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de deslocamento de rede de água na Linha Arabutã, em virtude da realização de pavimentação asfáltica do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço compras@maravilha.sc.gov.br, até às 8h do dia 05 de agosto de 2024. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de julho de 2024. Secretária de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC.

DECRETO Nº 608/2024

Publicação Nº 6258348



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

DECRETO Nº 608/2024, de 15 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 – SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2134 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
05.001.10.304.10.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
Recurso: 1.500.1002.0102 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05.000 – SECRETARIA DA SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.304.10.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
Recurso: 1.500.1002.0102 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 622/2024

Publicação Nº 6258352



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

DECRETO Nº 622/2024, de 23 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 – SECRET. DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
07.001 – FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001.20.606.13.2045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários – Superávit	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Recurso: 2.500.0000.0300 - Recursos Ordinários – Superávit	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2024 -ALVADIR NOSSAL

Publicação Nº 6257416

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: ALVADIR NOSSAL

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atendimento as demandas do município de Marema e suas secretarias.

Ata têm valor total estimado de R\$ \$ 176.616,00 (cento e setenta e seis mil com seiscentos e dezesseis reais).

Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

Vinculação: Processo licitatório nº 076/2024, Pregão Presencial nº023/2024

Marema – SC, 29 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO.

Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 347-2024

Publicação Nº 6258047

PORTARIA n.º 347/2024
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora MARIA APARECIDA NATAL MATEUS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 348-2024

Publicação Nº 6258050

PORTARIA n.º 348/2024
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:
PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 335/2024 que concede licença saúde à servidora SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA, ocupante do cargo de Professor Act, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 36/2024

Publicação Nº 6258640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 036/2024

Processo Administrativo nº 036/2024
Concorrência nº 036/20254

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 036/2024 para a Contratação de empresa especializada para a Execução e Implantação de passarela metálica sobre o rio Manoel Alves (construção de ponte pênsil) com 73 metros de comprimento e 2,30 metros de largura, visando o atendimento das Transferências Especiais Federais: TEF nº 09032022/016335 - Emenda nº 39530001/2022; TEF nº 09032023/2023 - Emenda nº 32350003/2023; e TEF nº 09032023/2023 - Emenda nº 42510010/2023, e Emenda nº 40620002/2024, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos básicos anexos ao processo.

Empresa vencedora: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Valor total: R\$ 1.098.290,94 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

Meleiro, 24 de julho de 2024.

EDER MATTOS - Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07

Publicação Nº 6257998

*Estado de Santa Catarina*

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA NC TRASPORTES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Modelo (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIRCEU SILVEIRA, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa NC Transportes e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.429.601/0001-29, com sede à Rodovia Estadual 469,749, Bairro Morada do Sol, município de Modelo/SC, neste ato representado pelo Sr. Cássio Nicoli, inscrito no CPF sob o n. 070.131.909-77, doravante denominada **CREDCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 07/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RETRO ESCAVADEIRA – TRAÇADA, POTÊNCIA MINIMA DE 75CV, CAPACIDADE DIANTEIRA DE 0,95M³ E 0,23M³ TRASEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	HORA	1.500	R\$ 230,00	R\$ 345.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12M³, POTÊNCIA MINIMA DE 175 CV, COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA, O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	HORA	3.000	R\$ 240,00	R\$ 720.000,00
Total:					R\$ 1.065.000,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.6. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria (contratos@modelo.sc.gov.br) /(licitacao@modelo.sc.gov.br) a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CRENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CRENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CRENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CRENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ 1.065.000,00** (um milhão e sessenta e cinco mil reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CRENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CRENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CRENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CRENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CRENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CRENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art.

124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CRENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CRENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CRENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CRENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CRENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CRENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CRENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - Advertência;

II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CRENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CRENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CRENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CRENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CRENCIADA** deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CRENCIADA**.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a dotação pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CRENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

NC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cássio Nicoli
Contratado

Testemunhas:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

De acordo:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Publicação Nº 6258291

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PINHAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

O Município de Modelo (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIRCEU SILVEIRA, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Pinhal Serviços e Locações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.399.822/0001-71, com sede na Avenida José Marcolino Eckert, Bairro Nova Divinéia, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Sr. Aires Renan Carniel, inscrito no CPF sob o n. 051.688.529-47, doravante denominada **CRENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR, MINIESCAVADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 07/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CAMINHÃO MUNCK, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA. ACESSÓRIO: COM CESTO PARA TRABALHOS EM ALTURA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	HORA	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
Total:					R\$ 180.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CRENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CRENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CRENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.6. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria (contratos@modelo.sc.gov.br) /(licitacao@modelo.sc.gov.br) a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art.

124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - Advertência;

II - Multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CRENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CRENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CRENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CRENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CRENCIADA** deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CRENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a dotação pertinente a cada secretaria que os serviços serão adquiridos, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CRENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei

n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PINHAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Aires Renan Carniel
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

De acordo:

JEISSON IGOMAR KOLLN

Assessor Jurídico

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CONCORRENCIA PUBLICA 083/2024

Publicação Nº 6258536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3AAA9BEAA892FB86025E98B14A273523E5CC5CD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 83/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica 83/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE: TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO DE 8 CM (BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO DECONCRETO), CALÇADA COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO ORÇAMENTO; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO EM ANEXO, SITO NA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, BAIRRO BORTOLATTO, NUMA EXTENSÃO 509,19 METROS, LARGURA DA PISTA DE 8,00 METROS

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 5 de setembro de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 83/2024, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 30 de julho de 2024

Integrante de Comissão

DECRETO Nº 123/2024

Publicação Nº 6258670

DECRETO Nº 123/2024, de 29 de julho de 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Morro da Fumaça, por meio da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, mediante programas que contemplem o artigo 7º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo com o auxílio das demais Secretarias Municipais competentes deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Morro da Fumaça, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 2022, bem como o Decreto Federal nº 11.740, de 2023.

Art. 2º - O recurso destinado ao município de Morro da Fumaça, provenientes da Lei Federal 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc, será de R\$ 151.446,97 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), e terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Transferegov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, através da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Morro da Fumaça, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento do inciso II, espaços culturais e entidades, dos editais de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos e os projetos selecionados.

§ 1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I -1 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

- Titular: Marcos Silveira de Jesus - Auxiliar de Secretaria;

- Suplente: Valdete Guollo Salvan – Coordenador Administrativo do Sistema de Educação;

II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Titular: Dilney Junior Leonardo Goulart – Assessor Especial de Assuntos Jurídicos;
- Suplente: Érika Regina Soratto - Consultor Jurídico;

III – 1 (um) representante da Secretaria do Sistema Econômico

- Titular: Julia Pagnan Cechinel Coral – Gerente Financeiro;
- Suplente: Roberto José Sávio Caetano - Secretário do Sistema Econômico;

IV - 1 (um) representante do Setor de Tributos:

- Titular: Dirceu Galdino Mendes – Assessor de Fiscalização;
- Suplente: Raquel Tramontin – Fiscal Tributário;

V- 1 (um) representante do Departamento de Esporte:

- Titular: Romário Rabello Mesquita – Técnico Esportivo;
- Suplente: Kauã Teixeira Correa – Chefe de Divisão Operacional de Esporte;

VI - 1 (um) representante Professor (a) de Arte:

- Titular: Gilmara Nunes de Andrade – Instrutor de Artesanato;
- Suplente: Dionéia Aparecida Saviato Maccari – Professora de Pintura da Escola Profissional;

VII - 1 (um) representante da Sociedade Civil:

- Titular: Zenir Bez Fontana Maragno;
- Suplente: Maria Lucia Dantas.

Parágrafo único - O Comitê Gestor ficará responsável por dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município, bem como homologar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, elaborado pelo Departamento de Cultura.

Art. 4º - Poderão ser editados atos complementares necessários para fins de esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.399, de 2022.

Art. 5º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no art. 2º deste Decreto serão aplicados de acordo com a seguinte distribuição.

I- Valor de R\$ 91.446,97 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e noventa e sete centavos) - Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - "Fomento a execução de ações Culturais", para realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

II- Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 - "Premiação Mestre Cultura Popular", para Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

III- Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 - "Premiação a Organizações e Grupos Culturais", para Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

Art. 6º - Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

- I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
- II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas no art. 5º da Lei Federal.

Art. 7º - No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e

audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

Art. 8º - Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º - É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 10 - É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de julho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 5 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024/PMMG

Publicação Nº 6258108

Processo Administrativo:	24/2024/PMMG
Edital:	Chamada Pública nº 2/2024/PMMG
Credenciamento nº:	5º Termo de Credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 2/2024/PMMG
Credenciante	Município de Morro Grande
Credenciada	56.089.077 Joao Vitor Sasso
Data do Credenciamento	30/07/2024
Vigência:	5 anos
Objeto:	Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviço de pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpintaria, eletrici- ta, pintura, solda metálica, tornearia mecânica, serralheria e jardineiro para atender as necessidades do município de Morro Grande.
Fundamento Legal:	79 da Lei Federal nº 14.133/2021
Observação:	A íntegra do termo de credenciamento encontra-se disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 6259794

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo IRINEU JOSE LUIZ, portador do C.P.F n.º 291.***.***15, adquiriu direito à incorporação da verba:

Adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório constante no processo de aposentadoria nº 2024.01.09000P, que demonstra contribuições nos anos de 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (11 meses), 2015 (06 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses) e 2019 (10 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 30 de julho de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

Prefeito Municipal

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECISÃO PROCESSO FISCAL 458/2023

Publicação Nº 6257843

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 010/2024

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 458/2023, foi INDEFERIDO o pleito de reconhecimento de decadência de ISS incidente sobre a atividade de construção civil.

Cadastro	CONTRIBUINTE	CPF
49981	ERLIETE DA CUNHA SANTOS	388.***.***-20

Navegantes, 30 de julho de 2024.

Anderson Viana Zaguini

AUDITOR FISCAL

DECRETO Nº 276 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258217

DECRETO Nº 276 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 1.701.0000.5064.0000 – Transferências Convênios - Estado/Outros, até a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana

Ação: 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes

148 – 4.4.90.00.00.00 – Investimento - Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00
T O T A L R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO Nº 277 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259795

decreto n º 277 DE 30 DE JULHO de 2024
averba o tempo de contribuição da certidão nº 20021050.1.00115/16-2 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal IDALINA SOARES, matrícula funcional nº 63267501, detentora do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob nº 580.***.*** - 20, o período de contribuição de 6.589 (seis mil quinhentos e oitenta e nove) dias, que corresponde a 18 anos e 19 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20021050.1.00115/16-2, emitida em 06/06/2016 conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 278 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259797

decreto n º 278 DE 30 DE JULHO de 2024
averba o tempo de contribuição da certidão nº 200211110.1.00024/15-8 do inss, ao assento funcional do servidor para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional do servidor público municipal IRINEU JOSÉ LUIZ, matrícula funcional nº 192, detentor do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, inscrito no CPF sob nº 291.***.*** - 15, o período de contribuição de 5.336 (cinco mil trezentos e trinta e seis) dias, que correspondem a 14 anos 07 meses e 16 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20021110.1.00024/15-8, emitida em 23/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO 1571 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259213

DISTRATO Nº 1571-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CATRINNE OLIVEIRA VIANA – 634376/3, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/08/2024.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 30 de julho de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Catrinne Oliveira Viana

Contratado

PORTARIA 2875 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259384

PORTARIA N º 2875 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ARIANE DE ALMEIDA SAVARIS, matrícula 16511/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2876 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259391

PORTARIA N º 2876 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a AMANDA VITORIA DA COSTA TOMELIN, matrícula 632610/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2877 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259395

PORTARIA N º 2877 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSIANE CRISTINE FERREIRA SCHERMACK RIBEIRO, matrícula 632934/1, pertencente ao Quadro de

Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2879 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259402

PORTARIA N º 2879 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUELI DORTI DE MELO, matrícula 4187/7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2880 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259407

PORTARIA N º 2880 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LARA CRISTINA DE JESUS, matrícula 2526/10, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2881 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259413

PORTARIA N º 2881 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOHNNY JOSE TOMELIN, matrícula 2947/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais,

efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2882 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259243

PORTARIA N º 2882 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CHANA MARQUES DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 63196/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2885 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259644

PORTARIA N º 2885 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TANIA REGINA FERNANDES, matrícula 1115/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2886 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259421

PORTARIA N º 2886 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RUBIA CRISTINA DOS SANTOS MAY, matrícula 62518/6, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2887 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259266

PORTARIA N º 2887 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELOIDE FATMA PEDROZO, matrícula 16511/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2888 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259428

PORTARIA N º 2888 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a HELDER RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 62384/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE ESF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 15 de agosto de 2024 a 13 de setembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2889 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259271

PORTARIA N º 2889 DE 29 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a BRUNA FRANCIÉLE DOS SANTOS, matrícula 633285/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de

30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2890 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259280

PORTARIA Nº 2890 DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOÃO PEDRO VIEIRA, matrícula 2640/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo VIGIA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 29 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2891 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259323

PORTARIA Nº 2891 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SETORES DE COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PATRIMÔNIO

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 42/2023, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem os responsáveis pela coordenação dos processos das pastas em que estão lotados, em articulação com os respectivos Departamentos de Compras, Recursos Humanos, Patrimônio e Tecnologia de Informação da Secretaria de Administração e Logística.

SETOR DE COMPRAS	
Nome	Matrícula
1º ROSEANE DE SOUZA	633952
2º RODRIGO CARVALHO DE MIRANDA	633971
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
Nome	Matrícula
1º ROSEANE DE SOUZA	633952
2º JONAS DANILO PEREIRA	1-63587602
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nome	Matrícula
1º JONAS DANILO PEREIRA	1-63587602
2º MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS	6340301
SETOR DE PATRIMÔNIO - CIC	
Nome	Matrícula
1º ROSEANE DE SOUZA	633952
2º MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS	6340301
SETOR DE PATRIMÔNIO - CEU	
Nome	Matrícula

1º MARCUS VINICIUS DE SOUZA	634001
2º ISABELA BEATRIZ MONTAGNA KRUEGER	634041
SETOR DE PATRIMÔNIO - Teatros	
Nome	Matrícula
1º JONAS DANILO PEREIRA	63587602
2º ROGÉRIA MOREIRA INÁCIO	634101

§ 1º - A coordenação dos trabalhos do setor no âmbito da pasta, estará a cargo do 1º designado, devendo as atividades serem realizadas de modo coordenado entre os mesmos.

§ 2º - Não poderá ser concedido férias, licenças, autorização para afastamento de modo simultâneo aos servidores designados para o setor.

Art. 2º - Compete aos servidores designados a acompanhar do início ao fim de todo e qualquer procedimento administrativo realizado nos respectivos setores das pastas, interagindo com os respectivos Departamentos da Secretaria de Administração e Logística, sempre que necessário para o bom andamento dos processos.

Art. 3º - Os servidores designados para exercer a gestão dos procedimentos administrativos dos respectivos setores devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Fica revogada a portaria anterior de nº 361 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2024.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 2901 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259437

PORTARIA Nº 2901 DE 30 DE JULHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, IRENE BONIFACIA FELICIO DA SILVA, matrícula 641446/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2902 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259343

PORTARIA N º 2902 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSORA MAG III, com 40 horas semanais, em virtude de aposentadoria de JOICE LARGURA DE OLIVEIRA FRANCISCO, matrícula 1160/4, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.04.08995P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2903 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259445

PORTARIA Nº 2903 DE 30 DE JULHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ANALISTA AMBIENTAL – ENG. QUÍMICO, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, NILSON GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 62807/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2906 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259658

PORTARIA Nº 2906 DE 30 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSIMERI MABA SANTIAGO FACO, matrícula 3709/6, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITORA DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2907 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259668

PORTARIA Nº 2907 DE 30 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIDIANE TAMAGNO, matrícula 4559/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2908 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259621

PORTARIA Nº 2908 DE 30 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROSIMERI BERNARDES DE SOUZA matrícula 62698/4 ocupante do cargo de MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 111 (cento e onze) dias consecutivos, com início em 10.04.2024 e termino em 29.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
DENISE MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2914 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259634

PORTARIA N º 2914 DE 30 DE JULHO DE 2024
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR MARCELA REGINA DA SILVA, matrícula 18022/2, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 077/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2914 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259595

PORTARIA N º 2914 DE 30 DE JULHO DE 2024
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR MARCELA REGINA DA SILVA, matrícula 18022/2, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 077/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA COLETIVA 2904 - PROGRESSÃO DESEMPENHO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 6259462

PORTARIA N º 2904 DE 30 DE JULHO DE 2024

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho, aos servidores.

Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Subclas-sificações	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Classe/ Referência
4526/5	2904-01	BENTA CRISTINA SOUZA	PROFESSOR	40H	2022/2024	10-A
62414/8	2904-02	CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO	PROFESSOR	20H	2022/2024	08-A
633187/1	2904-03	SANDRA REGINA SOLIGO	PROFESSOR	40H	2022/2024	06-A

Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA COLETIVA 2905 - PROGRESSÃO DESEMPENHO GERAL

Publicação Nº 6259451

PORTARIA N º 2905 DE 30 DE JULHO DE 2024

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho, aos servidores.

Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Subclas-sificações	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga horária	Período avaliado	Classe/ Referência
2123/2	2905-01	BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI	ATENDENTE POSTO DE SAÚDE	40H	2022/2024	O
62844/2	2905-02	CASSIANA DEBORAH FERREIRA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	E
2510/2	2905-03	CASSIO VICENTE	CALCETEIRO	40H	2022/2024	H
16794/2	2905-04	CHIRLENE MARIA TOMAZ	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	H
19852/2	2905-05	CLAUDIA MARIA APOLINÁRIO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	40H	2022/2024	D
61875/4	2905-06	DAIANE GABRIEL	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2022/2024	D
62579/4	2905-07	EROTIDES DA SILVA MARTINS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2022/2024	D
1414/3	2905-08	EVANDRO ROBERTO PEREIRA	SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	40H	2022/2024	M
62456/4	2905-09	GIOVANA CORREA BORGES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2022/2024	G
19754/5	2905-10	JULIA GRASIELI COSTA BRUM	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	D
377/1	2905-11	KATIA REGINA BENTO	AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40h	2022/2024	M
632784/1	2905-12	KELIS CRISTINA MATOS DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	40H	2022/2024	C
62684/3	2905-13	LARISSA HELENA DA SILVA ESTEVES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	A
62986/3	2905-14	LICIA DE FATIMA SENABIO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2022/2024	F

62484/1	2905-15	LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2022/2024	E
63056/3	2905-16	MARIA CRISTINA DA SILVA KRAEMER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2022/2024	E
3441/5	2905-17	MARISTELA VIEIRA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	G
632824/1	2905-18	MITILENE REGINA DA LUZ CORREIA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	G
634295/1	2905-19	PATRICIA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	30H	2022/2024	E
62792/1	2905-20	PAULO FERNANDO SQUIZZATTO	ANALISTA AMBIENTAL – ENG.AGRIMENSURA	40H	2021/2023	E
62690/1	2905-21	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	MÉDICO DO TRABALHO	20H	2022/2024	F
632894/2	2905-22	SARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	30H	2022/2024	D
632847/1	2905-23	TATIANA LEÃO DA SILVA	VIGIA	40H	2021/2023	D
632751/1	2905-24	VALDA LOPES MACIEL FURLAN	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	F
62813/4	2905-25	VALDENICE PARAIBA LIMA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	40H	2022/2024	D
2616/2	2905-26	VANESSA FAIM	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	40H	2022/2024	I
632823/1	2905-27	VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTL	30H	2022/2024	G

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2024
NATHALIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2871 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257451

PORTARIA Nº 2871 DE 25 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TI, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – MAURICIO CARNIEL, matrícula nº 6416631.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

- I - ceder à direção do veículo a terceiros;
- II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 25 DE JULHO DE 2024.
GREGORY COUTO
ASSESSOR TÉCNICO

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 234-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6257550

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 234/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 30 de julho de 2024.

TIAGO DALSSASSO

BRUNA MINATTI BOSO

Prefeito Municipal

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-40 HORAS
10º	1139899	KETLIN WANESSA VIEIRA RANGEL

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato

de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);

p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);

q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;

r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);

s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);

t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;

w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;

x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2024 - PROCESSO N. 092024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024

Publicação Nº 6257792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE07B2FAA42636B339124947354CB6B9F257D81B



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024****ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente termo de contrato oriundo do Processo n. 09/2024 – Concorrência Eletrônica n. 04/2024, de 05 de abril de 2024, homologado em 23/04/2024, para alterar às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO TRAINOTTI NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a Cláusula 5º. 2 do Contrato nº 026/2024, que determinava o prazo para a execução do objeto do contrato de 90 (noventa) dias, adicionando mais 30 (trinta) dias assim que vence dia **26/07/2024** assim, a nova data final da Execução passa ser o dia **26/08/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2024, com o acréscimo no valor de **R\$ 23.563,80 (vinte e três mil quinhentos sessenta e três reais e oitenta centavos)**, o que equivale a **6,61%** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.

Fica ainda, alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 026/2024, com a supressão do valor de **R\$ 30.155,86 (trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, o que equivale a **8,46 %** do valor original do Contrato, obedecendo às normas que dispõe a Lei 14.133/21.

Pág. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Assim, considerando que o valor do contrato original que era de R\$356.567,52 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), após os ajustes de adição e supressão acima descrito, o valor do contrato passou a ser de **R\$349.975,46 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

Justificativa – Conforme documentos anexos:

Comunicação Interna nº 035/2024 – Carolina Boell Pimentel – Engenheira Fiscal de 11/07/2024

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Contratado em 11/07/2024

Comunicação Interna nº 11-2024 – Secretaria de Administração e Planejamento de 15/07/2024.

Parecer Jurídico nº72 /2024 de 25/07/2024 assinado por Ângela Rover Cassaniga, Procuradora-Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo.

Nova Trento, 26 de Julho /2024

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E**DRENAGEM**

Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretaria Municipal de Obras

Pág. 2/2

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024 - PMNV

Publicação Nº 6257801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0948965B100083EDD9A657A6A09191B5CF23D86C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 208/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: FAG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME

Valor : R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência : Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 153/SMP/2024

Recursos : (80) 10.001.2044.3.3.90.00.00 (1.751.0000.0017 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação).

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva da iluminação pública que já possuem rede na Concessionárias de energia elétrica da CELESC do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/FMAS/2024 - Nº 20/2024 FMAS

Publicação Nº 6258153

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.20/2024
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de ônibus da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Veneza (Placa MHE 7588)
Fornecedor:	MECANICA E TRANSPORTES BAJA LTDA - CNPJ 44090419000157
Valor:	15.592,00
Dotação:	(14) 3390 00 00 00 00 00 – 1.500.0000.0000 (Recursos Ordinários)
Fundamentação Legal:	Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:	
<p>Foi realizado pesquisa de preço através do Banco de Preço para se obter o valor mediano global para o serviço a ser contratado (R\$ 16.487,83). Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores regionais que prestam o serviço e estão a vários anos no mercado oferecendo serviço compatível.</p> <p>Opção nº 01, Empresa MECANICA E TRANSPORTES BAJA LTDA, o valor total orçado para da contratação é de R\$ 15.592,00.</p> <p>Opção nº 02, Empresa MECANITRUCK, o valor total orçado para da contratação é de R\$ 16.666,00.</p> <p>Opção nº 03, Empresa MG PEÇAS EIRELI, o valor total orçado para da contratação é de R\$ 17.950,00.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. O critério da escolha do fornecedor foi o menor valor global (soma de todos os itens previstos na contratação). Deste modo, a empresa MECANICA E TRANSPORTES BAJA LTDA (CNPJ: 44.090.419/0001-57), forneceu o orçamento com o valor mais vantajoso (MENOR VALOR GLOBAL - R\$ 15.592,00), bem como praticidade, pelo fato de a empresa estar localizada no município de Nova Veneza.</p> <p>Data da Confirmação: 30/07/2024</p>	
<p>_____ Juliane Maravai Ferro Secretária de Assistência Social</p>	<p>_____ Fatima de Sousa Damin Assistente Social</p>

DESPACHO FINAL:	
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 30/07/2024</p>	
<p>_____ Rogerio Frigo Prefeito Municipal</p>	

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6257775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20D733EBA97A3CB841AD46C24541B03B248CC581

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 153/2024**

Processo Adm.: 153/2024

Data do Processo: 11/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 153/2024
b) **Nr. Licitação:** 153/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva da iluminação pública que já possuem rede na Concessionárias de energia elétrica da CELESC do Município de Nova Veneza/SC.*

Participante: FAG AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva da iluminação pública que já possuem rede na Concessionárias de energia elétrica da CELESC do Município de Nova Veneza/SC.	500,000	M	84,00	42.000,00

Total do Participante: 42.000,00**Total Geral: 42.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	10.001.15.452.0006.2044.3.3.90.00.00	R\$ 90.000,00

Nova Veneza, 30/07/2024

Assinatura do Responsável

I RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 133/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6258760



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

I RETIFICAÇÃO**EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 133/SMP/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no edital do Concorrência Eletrônica N.º 133/SMP/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

b) **Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação, referente às quantidades mínimas especificadas:

Obra	Parcelas de maior relevância técnica	Un.	Quant. a ser projetada	Quantidades mínimas
O presente edital tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de pavimentação para rodovias e ruas conforme detalhamento de serviços constantes no termo de referência anexos ao Edital.	Projeto de Rodovias e Ruas	Km	10	5
	Projeto Geométrico de Rodovias e Ruas	Km	10	5
	Projeto de Pavimentação de Rodovias e Ruas	M²	70.000	35.000
	Projeto de Drenagem Pluvial e Obras Corrente de Rodovias e Ruas	KM	10	5
	Projeto de Sinalização Viária Horizontal.	M²	3.600	1.800
	Projeto de terraplanagem de Rodovia	Km	10	5
	Estudo Geotécnico de Rodovia	Km	10	5
	Estudo Hidrológico de Rodovia	Km	10	5
	Estudo de Tráfego de Rodovia	Km	10	5

LEIA-SE:

b) **Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação, referente às quantidades mínimas especificadas:

Obra	Parcelas de maior relevância técnica	Un.	Quant. a ser projetada	Quantidades mínimas
O presente edital tem por	Projeto de Rodovias e Ruas	Km	6,713	3,356

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de pavimentação para rodovias e ruas conforme detalhamento de serviços constantes no termo de referência anexos ao Edital.	Projeto Geométrico de Rodovias e Ruas	Km	6,713	3,356
	Projeto de Pavimentação de Rodovias e Ruas	M²	70.000	35.000
	Projeto de Drenagem Pluvial e Obras Corrente de Rodovias e Ruas	KM	6,713	3,356
	Projeto de Sinalização Viária Horizontal.	M²	3.600	1.800
	Projeto de terraplanagem de Rodovia	Km	6,713	3,356
	Estudo Geotécnico de Rodovia	Km	6,713	3,356
	Estudo Hidrológico de Rodovia	Km	6,713	3,356
	Estudo de Tráfego de Rodovia	Km	6,713	3,356

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, sistema BNC e bem como no Mural Público deste Município, **fica prorrogada a data da disputa do certame para o dia 04/09/2024 às 08:30 horas.**

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Bürigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18

Novo Horizonte**PREFEITURA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/2024 - LEILÃO**

Publicação Nº 6257388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

LEILÃO Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 30 DE ABRIL DE 2024, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Contratado..: RODRIGOS FELICIANO ARMONDES

LOTE 03

Valor : R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Contratado..: ÉDSON LUÍS FAE

LOTE 04

Valor : R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Contratado..: GABRIEL OTAVIO MACHADO

LOTE 05

Valor : R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

Contratado..: JOSÉ EDILSON VANZELLA JUNIOR

LOTE 06

Valor : R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)

Contratado..: MAMERI MINERAÇÃO EIRELI

LOTE 07

Valor : R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)

Contratado..: NATAILTON COCEIÇÃO DE ANDRADE

LOTE 08 e 11

Valor : R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Contratado..: LEONARDO ROSA SANTANA DO CARMO

LOTE 09 e 10

Valor : R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

DATA: 09.07.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.127 DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261320



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.127 de 31 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública

Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000(15) 2.752.7005.0000- aplicações diretas.....**R\$ 2.499,00**

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 2.499,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 31 de Julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347

904

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.07.31 07:35:08 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Otacílio Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 3887/2024

Publicação Nº 6258381

DECRETO Nº 3.887/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1052	Saúde – Atenção básica 300.000,00
TOTAL	23	300.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.600.0000.1052 - Saúde – atenção básica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3888/2024

Publicação Nº 6258387

DECRETO Nº 3.888/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção básica
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2085	Manutenção do programa – SAMU
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.1054	Saúde – Samu 50.000,00
TOTAL	29	50.000,00

ÓRGÃO	19.001	FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
-------	--------	---

FUNÇÃO	06	Defesa Nacional
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0040	Defesa contra Sinistro
ATIVIDADE	2039	Manutenção do corpo de bombeiros de Otacílio Costa
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	136	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.600.0000.1054 – Saúde – Samu e da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3892/2024

Publicação Nº 6258390

DECRETO Nº 3.892/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	4	20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3893/2024

Publicação Nº 6258394

DECRETO Nº 3.893/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	4	20.000,00

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec.impostos e transf.de impostos – saúde 40.000,00
TOTAL	23	40.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00
TOTAL	15	20.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	107	50.000,00

ÓRGÃO	13.001	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	6	Captação de recursos
ATIVIDADE	2020	Manutenção de atividades da secretaria de habitação e captação de recursos
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	127	50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios, da fonte de recurso 1.500.1002.0119 – Receita de impostos e transferências de impostos – saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de julho de 2024.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3895/2024

Publicação Nº 6258399

DECRETO Nº 3.895/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum, milhão e seiscentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos especiais
SUBFUNÇÃO	843	Desporto amador
PROGRAMA	29	Desporto comunitário
ATIVIDADE	0072	Encargos gerais/especiais
DESPESA	4.6.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos Próprios 1.600.000,00
TOTAL	23	1.600.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2024.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3896/2024

Publicação Nº 6258405

DECRETO Nº 3.896/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	22.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO	27	Desporto e lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário
PROGRAMA	29	Desporto amador
ATIVIDADE	2082	Manutenção da fundação municipal de esportes
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 2.600,00
TOTAL	7	2.600,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3901/2024

Publicação Nº 6258410

DECRETO Nº 3.901/2024

ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que deve ser regulamentado o processo administrativo sancionador no âmbito do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Otacílio Costa, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

IV - Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

V - Fiscal do Contrato: representante da Administração responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo gestor do contrato, atendendo às exigências do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo;

VII - Multa Compensatória: penalidade aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VIII - Multa de Mora: penalidade aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - Descumprimento de Pequena Relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Seção III

DA COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º. Cabe ao Prefeito Municipal, após receber as indicações do Secretário Municipal da área demandante, designar os membros da Comissão Processante para os trâmites do processo administrativo sancionador, de modo que a comissão será nomeada por Portaria, sendo composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 5º. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 1º. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 2º. Configurado o impedimento previsto nos incisos I e II, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído.

§ 3º. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 6º. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 7º. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a", do caput deste artigo.

§ 3º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 5º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

§ 6º. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 9º. A sanção de advertência se trata de um instrumento de diálogo e correção de conduta, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Seção III DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 10. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 11. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II - descontado do valor da garantia prestada;
- III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV - cobrado judicialmente.

Seção IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- II - dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

§ 1º. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º. Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Art. 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; pena: até 4 (quatro) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; pena: até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; pena: até 6 (seis) anos;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; pena: até 5 (cinco) anos;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: até 6 (seis) anos.

§ 1º. Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que

induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Otacílio Costa, com exceção da conduta disposta no art. 10, inciso IV, alínea "a", deste Decreto.

§ 2º. Considera-se a conduta do inciso III do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

§ 3º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 12 deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Art. 14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Seção VI DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 16. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - situação econômico-financeira do licitante ou contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§ 1º. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 2º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 17. No caso de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório, caberá ao agente de contratação, ao presidente da comissão de licitação, ao presidente da comissão especial ou ao pregoeiro notificar o licitante, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º. Notificar o licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 18. No caso de irregularidades ocorridas durante a fase de execução contratual, caberá ao fiscal do contrato notificar o contratado, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º. Notificar o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 19. Após o recebimento da notificação, caso o contratado ou licitante não cumprir a obrigação e/ou regularizar a situação ou rejeitada a justificativa apresentada e descrita nos arts. 17 ou 18, o agente de contratação, o presidente da comissão de licitação, o presidente da comissão especial ou pregoeiro ou o fiscal emitirá parecer técnico fundamentado ou documento equivalente, comunicando e encaminhando ao Secretário Municipal o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do licitante ou contratado e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 20. O Secretário Municipal deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou documento equivalente apresentado, de que trata o art. 18 deste Decreto, com vista a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 21. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 20 deste Decreto, o Secretário Municipal deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador.

Art. 22. Após determinação do Secretário Municipal, a Comissão Processante deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador, devidamente autuado, numerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

I - determinação do Secretário Municipal para instauração do processo;

II - portaria de instauração do Processo Administrativo Sancionador;

III - edital licitatório, se for o caso;

IV - ata de realização do procedimento licitatório, se for o caso;

V - proposta vencedora da licitação, se for o caso;

VI - contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;

VII - portaria com designação do fiscal do contrato ou da ata, se for o caso;

VIII - documentos comprobatórios das supostas irregularidades cometidas pelo licitante ou contratado, incluindo notificação encaminhada para cumprimento da obrigação e/ou regularização da situação;

IX - intimação ao licitante ou contratado para apresentação de defesa prévia;

X - defesa prévia ou certidão de revelia;

XI - relatório conclusivo da Comissão Processante;

XII - parecer da Procuradoria-Geral;

XIII - decisão administrativa do Secretário Municipal;

XIV - intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XV - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XVI - extrato da publicação da decisão;

XVII - interposição do recurso ou certidão de não interposição;

XVIII - reconsideração da decisão pelo Secretário Municipal ou encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal;

XIX - parecer da Procuradoria-Geral acerca do recurso;

XX - decisão do recurso;

XXI - intimação da reconsideração ou da decisão do recurso ao licitante ou contratado;

XXII - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da reconsideração ou da decisão do recurso;

XXIII - extrato da publicação da reconsideração ou da decisão do recurso.

§ 1º. Fica resguardada à Comissão Processante a possibilidade de exigência de outros documentos e diligências que considerar pertinentes.

§ 2º. A deflagração do processo administrativo dependerá do encaminhamento de todas as peças exigidas.

Art. 23. Os atos do processo administrativo sancionador podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.

Seção II DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DOS PRAZOS

Art. 24. As intimações poderão ser realizadas através de meio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente mediante recibo.

Parágrafo único. Far-se-á notificação por edital, publicado em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar do licitante ou do contratado, ou quando forem frustradas as tentativas constantes no caput.

Art. 25. O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Art. 26. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 27. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 28. O procedimento administrativo sancionador deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria.

Seção III DA INSTRUÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 29. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 1º. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador.

§ 2º. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 30. A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - finalidade da notificação e o dispositivo pertinente à infração;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado;

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo administrativo sancionador, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos ao Secretário Municipal para apreciação.

Art. 32. O licitante ou contratado poderá juntar documentos, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Parágrafo único. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 33. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e suas alegações, sem prejuízo de a autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 34. Serão indeferidas pela comissão processante do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º. Da decisão de que trata o caput deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 2º. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 35. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

Seção IV DA PROVA EMPRESTADA

Art. 36. Será admitida no processo administrativo sancionador o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º. O compartilhamento de provas que envolvam cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 37. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para a abertura do processo administrativo sancionador, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção VI DO LICITANTE OU CONTRATADO REVEL

Art. 38. Se o licitante ou contratado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo sancionador.

§ 1º. Na notificação ao licitante ou contratado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VII DO RELATÓRIO E DA DECISÃO

Art. 39. Encerrada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, deverá ser elaborado relatório final conclusivo, peça informativa e opinativa que deverá conter:

I - os fatos analisados e o resumo do procedimento;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - a conclusão fundamentada da comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo;

V - informar se houve dano aos cofres públicos, quando for o caso.

§ 1º. A decisão condenatória deve ser motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar o disposto nos arts. 15 e 16 deste Decreto.

§ 4º. O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 5º. O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

§ 6º. Antes da decisão do gestor do contrato, o relatório deverá ser encaminhado para Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e verificar se foi concedido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º. O parecer jurídico deve ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 8º. O parecer jurídico fica dispensado se o relatório concluir pelo arquivamento do processo.

§ 9º. Após a emissão do parecer jurídico, a Procuradoria-Geral encaminhará os autos à autoridade sancionadora competente para decisão.

Art. 40. A autoridade sancionadora - Secretário Municipal deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 39 deste decreto.

§ 1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do art. 24 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º. Será publicado o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Seção VIII

DOS RECURSOS E DAS PUBLICAÇÕES DAS DECISÕES

Art. 41. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 42. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo único. Antes de proferir decisão, o Secretário Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 43. Após a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, os autos retornarão à Comissão Processante, para publicação da decisão no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

- I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- II - número do processo administrativo sancionador;
- III - número do processo licitatório e do contrato ou ata de registro de preços;
- IV - fundamentação legal;
- V - sanção aplicada.

Art. 44. O processo administrativo se extinguirá com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Fazenda será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminarem em multas, devendo, por sua vez, adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

- I - bloqueio de pagamentos;
- II - execução de garantias contratuais;
- III - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou contratado;
- IV - inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 46. Será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) o licitante ou o contratante punido com sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IV

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 47. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 48. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I DA REABILITAÇÃO

Art. 49. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Otacílio Costa;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II DA PRESCRIÇÃO

Art. 51. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção III DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 1º. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará a aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 53. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 54. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo de contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 55. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 57. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 58. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos nos Capítulos III e IV e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo administrativo sancionador;

II - em caráter incidental, no curso do processo administrativo sancionador; ou

III - quando do julgamento do processo administrativo sancionador.

Art. 59. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Otacílio Costa deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no caput do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção V

DA OMISSÃO

Art. 61. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pela Controladoria-Geral e pela Procuradoria-Geral do Município, que poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 334/2024

Publicação Nº 6258664

PORTARIA Nº 334/2024

INDICA A SERVIDORA DOROTI APARECIDA LOPES PARA HABILITAÇÃO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA PORTAL ITR PARA MUNICÍPIOS CONVENIADOS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a servidora DOROTI APARECIDA LOPES, perante a Receita Federal do Brasil, para fins de habilitação no portal ITR para Municípios Conveniados, por força do convênio celebrado entre o Município de Otacílio Costa e a Receita Federal do Brasil para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 25 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 336/2024

Publicação Nº 6258667

PORTARIA Nº 336/2024

EXONERA POR APOSENTADORIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SANDRA DERLI DA COSTA DE SOUZA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 49 da Lei Complementar n. 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar diante da concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora pública municipal, Sra. SANDRA DERLI DA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, portaria n. 141 de 04 de julho de 2001, matrícula 1489, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial a portaria n. 141/2001.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 337/2024

Publicação Nº 6258671

PORTARIA Nº 337/2024

EXONERA POR APOSENTADORIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARCIA APARECIDA LOPES, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV da Lei Complementar 45/2003 e artigo 81 da Lei Complementar n. 311/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, a servidora pública municipal, Sr.ª. MARCIA APARECIDA LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR I, portaria de nomeação n. 22 de 18 de fevereiro de 2004, matrícula n. 3882, lotada na Secretaria Municipal de Educação com jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR I, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 22/2004.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 338/2024

Publicação Nº 6258674

PORTARIA Nº 338/2024

EXONERA POR PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DOS SANTOS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso I, e artigo 36, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 12 inciso I da Lei Federal 8.429/1992;

CONSIDERANDO o teor da sentença proferida na Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 0900042-87.2018.824.0086, transitada em julgado em 08/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera por aplicação da penalidade de perda da função pública em ação civil por ato de improbidade administrativa, o servidor público municipal, JOÃO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 927, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Equipamentos I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Paial

PREFEITURA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2022 - ASFALTO CONSTRUPAV ADITAMENTO DE PRAZO

Publicação Nº 6257644



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 047/2022

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício **VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN** residente e domiciliado no Município de Paial;

2ª Contratada:

CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na Rua Alfredo Wagner, 724 - E, Bairro Alvorada, Chapecó, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.286.218/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. ALADIR ANTONIO PICOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4****37 e inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.* **.* **.-43;

Considerando necessidade de dilação dos prazos contratuais;

Considerando o interesse público envolvido;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1.1. Fica alterada à CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO; ficando sua vigência prorrogada até o dia **30 de agosto de 2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2 - Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; ficando sua vigência prorrogada até o dia **30 de novembro de 2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047/2022 e suas alterações.

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 30 de julho de 2024

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ 30.286.218/0001-15
CONTRATADA
Aladir Antonio Picoli
CPF 0**.***.***-43

Testemunhas:

Andressa Camili Rodrigues De Godoes

Bibiane Brock Ferreira

Karine Goreti Back Alves De Oliveira
OAB/SC 34.727

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC



Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 255/2024 - DL 333/2023

Publicação Nº 6257975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73BED9A57F1FFFF68C0027EC3F3B50FACEA7CB9D

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 255/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2023, firmado em 14/07/2023, com a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP

OBJETO: Considerando que o Plano Diretor é um dos instrumentos de política urbana, estando previsto na Constituição Federal, art. 182, § 1º e no Estatuto das Cidades – Lei n.º 10.257/2001, sendo obrigatório para as cidades com mais de 20 mil habitantes; Considerando que o Plano Diretor do Município de Palhoça foi instituído pela Lei Municipal n.º 15 de 07 de abril de 1993; Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal n.º 12.587/2012; Considerando que atualmente o Município de Palhoça não possui um Plano de Mobilidade Urbana; Considerando que a implementação do Plano de Mobilidade Urbana é obrigatório para os Municípios com mais de 20 mil habitantes, conforme estabelece o art. 24, § 1º da Lei 12.587/2012; Considerando que a Prefeitura Municipal de Palhoça, mediante protocolo n.º 32801/2021, enviou em 2021, projeto para realização de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC mediante Instrução Normativa n.º 22/2023. E o TCE/SC solicitou a Prefeitura Municipal de Palhoça que fosse aprovado o Plano de Mobilidade Urbana antes de publicar o Edital de Concessão do transporte urbano de passageiros interbairros;

Considerado que a até o presente momento o atraso do cronograma foi devido a dificuldade de coletar as informações necessárias para executar as etapas seguintes do cronograma, incluindo as audiências públicas.

Considerando que a execução das audiências públicas é de extrema necessidade, e essas só poderão ser realizadas com base nas coletas das etapas 1 e 2, que foram entregues parcialmente, prejudicando assim a realização das audiências;

Considerando que durante o período eleitoral as audiências públicas não podem ser realizadas;

CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 239/2023, conforme memorando n.º 69.365/2024 encaminhado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com vencimento em 13/07/2025. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo tem sua vigência retroativa em 14/07/2024. CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 12 meses, o cronograma for concluído, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços, objeto do Contrato mencionando.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 333/2023

DATA: 17/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Contratada,

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 260/2024 - DL 202/2022

Publicação Nº 6257983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 414543D037049158628B8F644FFCC3844950F8BF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 260/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, firmado em 25/07/2022, com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XVI do Contrato n.º 253/2022, com vencimento em 24/07/2025. CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 25/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 202/2022

DATA: 19/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contratada,

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

PORTARIA Nº. 4856/2024

Publicação Nº 6259160

PORTARIA Nº. 4856/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA	A CONTAR DE
402125-1	Marcos Paulo Costa	FC-5	FC-9	01/07/2024
800374-1	Roseli Machado	FC-3	FC-6	01/07/2024

Palhoça, SC, em 01 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

Palmitos

PREFEITURA

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Publicação Nº 6259010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE3CB89267A110232D6211D6938EB62420DA846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 11/2020. Seq.: 15 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: TR ALEXANDRE LTDA. Valor: R\$ 6,99 PARA R\$ 7,16 POR QUILOMETRO RODADOS. Vigência: Início: 30/07/2024. Licitação: 4/2020. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Publicação Nº 6258049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D36532C08E145BF99ABBD6A7E5CA36E5D7C5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 45/2023. Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA. Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 01/08/2024. Término: 01/12/2024. Licitação: 8/2023. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NOS DISTRITOS DA SANTA LÚCIA E DIAMANTINA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Palmitos, 30 de Julho de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO.

CONTRATO Nº 57/2024

Publicação Nº 6257263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27C6756262E81166350B8684156C5D0CD84C2F53

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 57/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. Valor total: R\$ 15.990,00. Vigência: 12 MESES. Processo Licitatório nº 48/2024. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 58/2024

Publicação Nº 6257290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5787FD597D202352B22BAE6DC6B8BDBA6C4022C

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 58/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 5 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 49/2024. concorrência eletrônica Nº 05/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 48/2024

Publicação Nº 6257257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DC1B65E0FEC464EB894B347D7817C4A5FD925E8

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO N.º 48/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISTORIA VEICULAR E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS.

CONTRATADO: OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.990,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 49/2024

Publicação Nº 6257289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65B26168F1DFE7E8166681801EA2D978D2730547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO N.º 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 199.670,91.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.
Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 06/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6257651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C81FC5BA2B59EB7EC842FA82C33168A98C3853C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6/2024. HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL CONTRATADO: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 1.500,00. 30/07/2024. ROSANGELA CORREA OTTO GESTORA. PALMITOS/SC., 30 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 235/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023. CONTRATADA: PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 6258927

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preço: nº 235/2023, Pregão Presencial nº 51/2023. Contratada: PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Cancelamento: 30/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

TERMO DE FOMENTO 04/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6259150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Fomento: nº 04/2024. Objeto: estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência, propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA nº 001/2024, habilitado pela aprovação Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que estabelece cofinanciamento por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Palmitos, tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Palmitos SC. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS – SC - APAE. Valor Total: R\$ 76.800,00. Vigência: 19/07/2024 à 19/07/2025. Palmitos–SC, 30/07/2024. Rosangela Correia Otto – Secr.de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL**RETIFICAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE 002/2024**

Publicação Nº 6258707

**CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS**

Poder Legislativo Municipal de Palmitos | Estado de Santa Catarina

TERMO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO DE GRAFIA AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE.**

1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos/SC, TORNA PÚBLICA a retificação no Aviso de Inexigibilidade acima mencionado, referente à adequação em razão de erro material no que se refere ao número do Processo de Inexigibilidade, conforme abaixo, ficando mantidos todos os demais termos.

1.1 – Quanto a alteração do número do Aviso de Inexigibilidade:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024.

DEVE-SE SER LIDO COMO:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024.

1.2 – No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do Processo de Inexigibilidade

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Palmitos/SC, 30 de julho de 2024.

DAIANA
VALDAMERI: 01
04093099901

Assinado de forma
digital por DAIANA
VALDAMERI:040930999
01
Dados: 2024.07.30
16:16:16 -03'00'

Daiana Valdameri
Agente de Contratação

Rua Lauro Muller, 425 - Centro - Palmitos - Santa Catarina | CEP: 89887-000 | 04.834.120/0001-45
Telefone; (49) 3647-1732 | E-mail: camarapalmitos@acamosc.com.br | www.camarapalmitos.sc.gov.br

Passos Maia

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 121 - 2024

Publicação Nº 6257499

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: 55.633,85

Destinação: Recursos 6º P Transporte Escolar Estadual

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2024

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

CONTRATO Nº 030/2024 DE 29/07/2024-FMEDUC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-FMEDUC MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-FMEDUC

Publicação Nº 6257390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5243493AAB40109EB2BB0625E1BDAA11CE9283AC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2024 - FMeduc

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024 - FMeduc

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CONTRATURNO ESCOLAR, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, LOCALIZADO NA AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 473, CENTRO, PENHA-SC.

CONTRATO Nº 030/2024 DE 29/07/2024-FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-FMEDUC

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-FMEDUC

HOMOLOGADO EM 29/07/2024

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Thyrciane Feitosa de Santana da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE RECREATIVA E BENEFICENTE AMIGOS DE PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.697.259/0001-03, com sede na Av. Nereu Ramos, 473, Centro, Penha/SC, neste ato representado pelo Sr. Jucemar Alcir Coelho, inscrito sob o CPF nº 451.071.069-00, denominado CONTRATADO, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento das atividades de contraturno desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Penha. Imóvel localizado na Av. Nereu Ramos, nº 473, Centro, Penha-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato é vinculado ao edital da Inexigibilidade nº 004/2024, homologado em 29/07/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

4.1.1. O pagamento será realizado mensalmente através de 12 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Administração e Finanças.

4.1.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS.

4.1.3 Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada.

4.2. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5. CLAUSULA QUINTA

As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 515

Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Vínculo: 150010010000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Subelemento: 333903910000000000 – Locação de Imóveis

6. CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADO, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 Caberá ao CONTRATADO, locação de imóvel para funcionamento das atividades de contraturno do Fundo Municipal de Educação do

município de Penha, localizado na Av. Nereu Ramos, nº 473, Centro, Penha-SC.

8.2. Deve o referido imóvel:

- a) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- b) Instalações hidros sanitários de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
- c) Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo), em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
- d) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- e) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
- f) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;
- g) Deverá os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
- h) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;
- i) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras.

9. CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

A forma de pagamento do Município de Penha é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

- a) O pagamento da locação será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade; O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- b) O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Penha, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Penha, Avenida Nereu Ramos, nº 190, CEP 88.385-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-FMEDUC MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-FMEDUC; A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- c) O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- d) As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Penha/SC efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- b) Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Penha;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- g) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- h) Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- i) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

10.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Caso o CONTRATADO venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Durante a período da vigência do contrato serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar os serviços prestados, com poder de veto.

13.2. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei n.º 14.133/21, no que couber.

19.2 Nos casos de rescisão, previstos no artigo 137, da Lei n. 14.133/21, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.3 Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 29 de junho de 2024.

THYRCIANE F. DE SANTANA DA COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SOCIEDADE RECREATIVA E BENEF. AMIGOS DE PENHA
JUCEMAR ALCIR COELHO
CONTRATADO

FISCAL FMEDUC: JUCIANE ISABEL DE SOUZA
PORTARIA N.º 1.853/2024

TESTEMUNHAS

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças
De acordo:

GLAUCIA COSTAS DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 18º

Publicação Nº 6257850

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 06/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.

Cargo: ENFERMEIRO - ESF

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

18º. 3709 JANAINA SANTIAGO COSTA LIMA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Curso de Nível Superior em Enfermagem, comprovante de registro no COREN – SC e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral;
- Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 30 de julho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
() SIM () NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
() SIM () NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
() SIM () NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
() SIM () NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), () SOLTEIRO (A) () CASADO (A) (A) OUTROS _____

COR: () Branco – () Preto – () Amarelo – () Parda – () Indígena – () Outros

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua _____ nº. _____, Bairro: _____

Cidade de _____/SC, telefone: _____/_____

e-mail.: _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

() Efetivo Cargo: _____

() Emprego Público – ESF Cargo: _____

() Contratado (ACT) Cargo: _____

() Comissionado Cargo: _____

3 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

() SIM () NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

() SIM () NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências

civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

() Não () Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMP

Publicação Nº 6257248

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMP

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5863CAF48CF83B767FB2604088FDFDA25A042B6A

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de motocicletas para a SETRANPEN, visando suprir as necessidades institucionais da secretaria, no uso operacional desempenhado pelos Agentes de Trânsito em rondas, fiscalização e diligências nas ruas e vias do Município de Penha/SC, de acordo com Requisição ao Compras nº 470/2024.

Início de Entrega das Propostas: 30/07/2024 às 09:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 09/08/2024 às 07:55h.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/08/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 30 de julho de 2024.
SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA Nº 2133/2024

Publicação Nº 6257851

PORTARIA N.º 2.133/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DANIELLE RIBEIRO PEREIRA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2134/2024

Publicação Nº 6257853

PORTARIA N.º 2.134/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCIANA APARECIDA DA SILVA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2135/2024

Publicação Nº 6257854

PORTARIA N.º 2.135/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CLAUDIA CUNHA, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 194/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 75/2024

Publicação Nº 6258157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EB3B1291E054E22B8902AA060DDA733C29A30C1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 194/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 75/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

Dados do Contratado: LÍRIO VERUCK, CPF n. 304.628.519-15 e RG 702.623 e ROSA TRINDADE VERUCK, CPF sob o n. 962.529.950-53 e RG 2.469.517 - Data da Contratação: 30/07/2024 – VALOR Para fins contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021, CAPUT.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
5EB3B1291E054E22B8902AA060DDA733C29A30C1

Peritiba – SC., 30 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 130/2024

Publicação Nº 6258919

DECRETO Nº 130/2024
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011 e Lei nº 2082/2016 de 28 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

I – DA ESFERA DO GOVERNO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Grave

Suplente: Giovani Tiago Dametto

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Fabiangela de Oliveira

Suplente: Cleci Reitel

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Katiúscia Fabiane Bruckmann da Silva

Suplente: Alana Roberta Pereira Wagner

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Simone Sordi

Suplente: Daiana Regina de Britto

Titular: Carla Denise Ely da Silva

Suplente: Andressa Viecili

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Trabalhadores do SUAS
Titular: Joice Bruna Sonalio
Suplente: Daniela Amalia Hassemer

- Representantes do BPC Deficiente
Titular: Celio Rauber
Suplente: Rodrigo Port

- Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Clarice Veruck
Suplente: Elson Riffel

- Representantes do BPC Idoso
Titular: Maria Lurdes Maltauro
Suplente: Dinarte Correa de Almeida

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Roque José Ely
Suplente: Vera Lúcia Schneider

Art. 2º O mandato dos conselheiros será até o dia 02/04/2026, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado, com possibilidade de recondução por mais dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 107/2024.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 24 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 24/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 194/2024, IL N.75/2024

Publicação Nº 6258158

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

LÍRIO VERUCK, CPF n. 304.628.519-15, VALOR Para fins contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 194/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 75/2024.

Peritiba – SC., 30 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 194/2024, IL N.75/2024

Publicação Nº 6258162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EB3B1291E054E22B8902AA060DDA733C29A30C1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 194/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 75/2024.

Objeto: Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

LÍRIO VERUCK, CPF n. 304.628.519-15, VALOR Para fins contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
5EB3B1291E054E22B8902AA060DDA733C29A30C1

Peritiba – SC., 30 de julho de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 96/2024 8º ADITIVO AO CT 119/2022

Publicação Nº 6257420

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do pelo Processo Licitatório n. 75/2022, Tomada de Preços n. 12/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de perfuração e instalação de poço tubular profundo e construção e instalação de sistema de captação e distribuição de água nas Comunidades de Linha Caravágio, Linha Vila Nova e Linha São Miguel.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 96/2024
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2022
Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33
Valor para fins contábeis: R\$ 9.718,00 (Dez mil, oitocentos e dezoito reais e três centavos)
Data de Vigência: 30/07/2024 até 28/08/2024.

Município de Peritiba – SC., em 30 de julho de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 97/2024

Publicação Nº 6258218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14146C2AF3EE49A85F1166BD227EA52342616382

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do pelo Processo Licitatório n. 75/2022, Tomada de Preços n. 12/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município conforme abaixo:

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 97/2024
Contratada: LÍRIO VERUCK
CPF: 304.628.519-15
Valor para fins contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 30/07/2024 até 31/12/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
14146C2AF3EE49A85F1166BD227EA52342616382

Município de Peritiba – SC., em 30 de julho de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 98/2024 7º ADITIVO AO CT 91/2022

Publicação Nº 6258630

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 27/2022, Tomada de Preços n. 03/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais n. 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor, conforme disposto no Anexo "H" do Edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 98/2024
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2022

Contratada: EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP

CNPJ: 45.385.131/0001-72

Valor para fins contábeis: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Data de Vigência: 30/07/2024 até 18/08/2024.

Município de Peritiba – SC., em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSE DEITOS

Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 12 2024 - OXIGÊNIO JOAÇABA

Publicação Nº 6257815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B52B77D85ACBD921F6C2A4F10D6405FD521EC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.735/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC, NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Data: 30/07/2024. Valor: R\$ 7.689,36. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 37 2024 - PARMATEL INDÚSTRIA DE TELAS LTDA

Publicação Nº 6257166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CAE37180CAEFEE82E0C1046F1E9D3C6F5829B42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa PARMATEL INDÚSTRIA DE TELAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.198.812/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO DA ESCOLA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 390,00m², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Data: 26/07/2024. Valor: R\$ 111.638,00. Vigência: 90 dias. Petrolândia, 26 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 38 2024 - OBRA CERTA CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 6257977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B05914143B953861279CBB89E0887B9CF7E5F8DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa OBRA CERTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.137.082/0001--04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH, COM ÁREA DE 1.909,62 m², NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Data: 30/07/2024. Valor: R\$ 135.881,19. Vigência: 60 dias. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 2024 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO

Publicação Nº 6257279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA9AFB5815ABFF97CB80D34B52E04A4AD66D59C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 20/2024, Dispensa de Licitação nº 17/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/SC, NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, na qual declara vencedora a empresa JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.735/0001-80, com o valor de R\$ 7.689,36. Data: 30/07/2024. Fundamento legal: Artigo 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/21. Petrolândia, 30 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 407/2024

Publicação Nº 6258476

PORTARIA Nº 407/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2023, para exercer a Fiscalização do Contrato nº 37/2024, oriundos da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, Processo Administrativo nº 110/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO COM GRADIL METÁLICO DA ESCOLA MUNICIPAL, COM ÁREA DE 390,00m², INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

I - Fiscal Titular do Contrato: Jackson Marcondes Calbusch

II – Fiscal Suplente do Contrato: Sandra Regina Deuttner

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 de julho de 2024.

IRONE DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 408/2024

Publicação Nº 6258612

PORTARIA Nº 408/2024

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 85, inciso VII,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 026/2023, para exercer a Fiscalização do Contrato nº 12/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo Administrativo nº 20/2024, cujo objeto é a Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, nos atendimentos de urgência e emergência.

I - Fiscal Titular do Contrato: Lindomar Defreyne

II – Fiscal Suplente do Contrato: Adriana Alves

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 30 de julho de 2024.

IRONE DUARTE

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 6258211

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020534
UF Ente Recebedor:	SC
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PETROLANDIA
CNPJ Ente Recebedor:	83.102.673/0001-80
Fundo/Órgão Vinculado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 60.664,41
Masked Input	60 664.41

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome	IRONE DUARTE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Telefone	(47) 99926-9702
E-mail	educacao@petrolandia.sc.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Sim"/>

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

REALIZAÇÃO DE OITIVA COM A SOCIEDADE CULTURAL MUNICIPAL.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada(s) na internet:

FORMA PRESENCIAL.

Metas**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	AÇÕES GERAIS	57.631,19	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CUSTO OPERACIONAL	3033,22	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

RESERVADO COTAS CONFORME O EDITAL.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

SERÁ REALIZADO PROCESSO DE PREMIAÇÃO.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

0SYQA8X6

Pinheiro Preto

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Publicação Nº 6258800



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA INSCRIÇÕES NO CURSO AVANÇADO EM ESTRATÉGIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PARA SERVIDORES DE PINHEIRO PRETO - SC

Base Legal: Artigo 74, Inciso III, alínea f) "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;", da Lei Federal n. 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69

Sede Administrativa: Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC

Neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Chiarani.

CONTRATADA: INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 53.404.148/0001-58

Endereço: Avenida Paulo VI, Bairro Inácio, Aracaju - SE

Telefone: (41) 9 9131-6678

Email: fernanda_oliveira@institutonca.com.br

O valor total da contratação é de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Maiores informações no Site Municipal: www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Pinheiro Preto (SC), 30 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Publicação Nº 6257539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FA88D1DE199948C151207C41C02B1AAC3DEA80E

**AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N. 89/2024, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMODATO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 13/08/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou www.pinheiropreto.sc.gov.br, com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 30 de julho de 2024

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024 – PMPB

Publicação Nº 6257883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico n. 066/2024- PMPB

CONTRATO Nº 048/2024 – PMPB
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Veículo novo, 0 KM, tipo motocicleta ON-OFF ROAD, ano/modelo 2023/2024, adaptada conforme padrão GMPB, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TEIXEIRA & GARCIA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ: 43.316.120/0001-05
SÓCIO: SANDRO BOEIRA GARCIA
VALOR: R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 dias
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024

Porto Belo, 30 de julho de 2024.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

PORTARIA 356/2024

Publicação Nº 6258948

PORTARIA Nº 356/2024 DE 16/07/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provisamento em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado PAULO SERGIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provisamento em Comissão de ASSISTENTE ESCOLA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 15/07/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 357/2024

Publicação Nº 6258993

PORTARIA Nº 357/2024 DE 16/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor SERGIO MAFASOLLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2024 à 03/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 15/07/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2024

Publicação Nº 6259022

PORTARIA Nº 358/2024 DE 17/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADENILDO CONSTANTE, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2024 à 26/07/2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2024

Publicação Nº 6259051

PORTARIA Nº 359/2024 DE 18/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOSE NILSON MACHADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/07/2024 à 27/07/2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 360/2024

Publicação Nº 6259063

PORTARIA Nº 360/2024 DE 23/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JEAN RENAUD HENRY, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/07/2024 à 11/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2024

Publicação Nº 6259090

PORTARIA Nº 361/2024 DE 23/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VANIO BELL, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/07/2024 à 06/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 362/2024

Publicação Nº 6259102

PORTARIA Nº 362/2024 DE 23/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/07/2024 à 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 23 de julho de 2024.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 363/2024

Publicação Nº 6259114

PORTARIA Nº 363/2024 DE 23/07/2024
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LUCILENE BERTOLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/07/2024 à 01/08/2024, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2024

Publicação Nº 6259122

PORTARIA Nº 364/2024 DE 24/07/2024
Concede Abono Pecuniário a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Abono Pecuniário de dez (10 dias) ao Servidor RENI MIRANDA, lotado nesta Prefeitura, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2024

Publicação Nº 6259129

PORTARIA Nº 365/2024 DE 25/07/2024
Concede Abono Pecuniário a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Abono Pecuniário de dez (10 dias) ao Servidor VALDORI NUNES FERREIRA, lotado nesta Prefeitura, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 366/2024

Publicação Nº 6259136

PORTARIA Nº 366/2024 DE 29/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GERUZA LUCKMANN, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/07/2024 à 07/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2024

Publicação Nº 6259144

PORTARIA Nº 367/2024 DE 30/07/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RENAN MARASCA HOFFMANN DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 30/07/2024 à 13/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2024

Publicação Nº 6259154

PORTARIA Nº 368/2024 DE 30/07/2024

Nomeia Comissão para avaliação das entidades sem fins lucrativos, participantes dos processos instituídos pela 13.019/14, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 141/2017 de 14/12/2017, que regulamentou em âmbito municipal as parcerias e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO, que o disposto no art. 2º, X, da Lei 13.019/14, prevendo a comissão de seleção destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada Comissão de Avaliação das entidades sem fins lucrativos que virem a participar dos Chamamentos Públicos do Município de Pouso Redondo/SC, composta pelos seguintes membros:

JAQUELINE KRAEMER

CRISTIANE BORGHEAN

EMERSON FRANCISCO DE SOUSA

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2024

Publicação Nº 6259158

PORTARIA Nº 369/2024 DE 31/07/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL, na data de 31/07/2024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, código 110225, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 370/2024

Publicação Nº 6259161

PORTARIA Nº 370/2024 DE 31/07/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI, na data de 31/07/2024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, código 110221, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 371/2024

Publicação Nº 6259166

PORTARIA Nº 371/2024 DE 31/07/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora GIOCEMARA APARECIDA VERDI, na data de 31/07/2024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, código 110231 e 601003, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.487, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258232



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.487, DE 30 DE JULHO DE 2024

Altera os artigos 22 e 24 da Lei Complementar nº 2.286/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.286, de 28 de fevereiro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22 As atribuições dos cargos de Diretor de Secretaria; Chefe de Gabinete (GAPREF); Controlador Geral (GAPREF); Assessor de Imprensa(GAPREF); Assessor Especial (GAPREF); Assessor de Programas e Projetos (GAPREF); Assessor de Assuntos da Juventude (GAPREF); Assessor de Assuntos da Terceira Idade (GAPREF); Assessor de Legislação (GAPREF); Assessor de Diretoria da Indústria, Comércio e Planejamento; Assessor Especial do Interior (SEAPE); Assessor de Diretoria Agrícola; Assessor de Diretoria Pecuária; Assessor de Diretoria Administração; Assessor de Diretoria de Obras; Gestor de Projetos (SEAFI); Gestor de Sistemas (SECULDE); Assistente de Administração (SEOSU); Assistente de Administração (SEAFI); Chefe de Oficina (SEOSU) e Controlador de Frota (SECULDE), são aquelas constantes do Anexo I da presente Lei Complementar. ”

Art. 2º Fica alterado o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 2.286, de 28 de fevereiro de 2008, passando a ter seguinte redação:

“Art. 24 – Ao servidor ocupante de cargo efetivo, poderá ser concedida gratificação especial correspondente a 30% do vencimento base do cargo, quando designado para a realização de trabalho especial ou para a coordenação de serviço ou de pessoal, cuja atividade transcenda as atribuições rotineiras do seu cargo, que consiste no seguinte trabalho especial, limitado a 2 (dois) servidores por secretaria, conforme as determinações seguintes:

I - Ficam criadas as seguintes atribuições das funções gratificadas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social:

- a) Coordenação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
- Coordenar a execução das rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos relativos aos Serviços de Proteção Social Especial;
 - Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhe for solicitado pelo superior hierárquico, assim como:

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500
CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

1 - Acessar o Sistema EPROC - Justiça de Primeiro Grau e sistemas complementares do Judiciário, para o acompanhamento da tramitação dos processos judiciais com exigência de acompanhamento e manifestação da respectiva secretaria;

2 - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

3 - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais.

b) Coordenar a execução das rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos relativos aos serviços de Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e tempestivo, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Ficam criadas as seguintes atribuições das funções gratificadas, no âmbito da Secretaria de Saúde:

a) Coordenador de vacinas, responsável em realizar toda a organização, documentação, controle e armazenamento das vacinas recebidas no Município, oriundas da Secretaria Regional de Saúde e das campanhas de vacinação;

b) Coordenador do transporte, responsável pela realização e agendamento dos pacientes, controle dos roteiros dos motoristas, controle da frota, realizando transferências de pacientes nos finais de semana, plantonista para as chamadas dos hospitais e logísticas das altas hospitalares e transporte dos pacientes.

III - Ficam criadas as seguintes atribuições das funções gratificadas, no âmbito da Secretaria da Educação, Cultura e do Desporto:

a) Supervisor de Qualidade da Alimentação Escolar, procedente à:

- Conferência da ordem de compra;

- Toda documentação referente a demanda de formalização e pesquisa de preço;

- Discriminativo do alimento e a quantidade necessária.

b) Gratificação pela Execução de Ações de Escuta Especializada, realizando:

- A função de escutador;

- Relatórios;

- Contatos, para estabelecer a comunicação;

- Atendimentos, que são os momentos de escuta, propriamente dita;

- Comunicações obrigatórias aos órgãos competentes.

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

IV - Ficam criadas as seguintes atribuições das funções gratificadas, no âmbito da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) Desempenhar tarefas administrativas, no atendimento a agricultores na sede da Secretaria de Agricultura, como emissão de GTA (Guia de Transporte de Animais), entrega de brincos, baixas de animais, anotação de demandas solicitadas pelos agricultores, entrega de sêmen, coleta de material para análise, apoio no gerenciamento da documentação para entrega do calcário;

b) Atendimento aos agricultores à campo, assistência técnica a agricultores e pecuaristas, levar e buscar operadores, agendamento e controle das entregas de cargas e dos trabalhos de máquinas, sempre analisando a melhor logística para aumentar a eficiência e minimizar gastos.

V - Ficam criadas as seguintes atribuições das funções gratificadas, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Coordenar, monitorar e gerenciar a distribuição do Protocolo Geral, participar de comissões pertinentes a administração do município, coordenar, monitorar e gerenciar atividades relacionadas aos processos de execução não inscritos em dívida ativa, para cobrança dos créditos tributários do município, emissão e homologação de acordos para pagamento ou parcelamento de débitos;

b) Gerenciar contas financeiras e acompanhar a tramitação dos lançamentos contábeis da administração direta ou indireta do Município e fundos municipais, e dos pagamentos de credores.

VI - Ficam criadas as seguintes atribuições gratificadas, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento:

a) Coordenação do Microempreendedor Individual, programa municipal que consiste em abertura e fechamento dos MEI's, seguro desemprego e atendimento virtual dos órgãos conveniados, como a Receita Federal do Brasil; Emissão, lançamento, cadastro e controle de notas de produtor rural eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC);

b) Coordenar, monitorar, fiscalizar e gerenciar atividades relacionadas aos serviços executados em pavimentação de vias públicas, rebaixos, operação tapa-buraco, entre outros relacionados.

VII - Ficam criadas as seguintes atribuições gratificadas, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

a) Coordenar, monitorar, programar e avaliar as atividades relacionadas aos serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, patrôas e carregadeiras, supervisão e organização de manutenção e patrolamento das estradas municipais;

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

b) Coordenar, monitorar, programar e avaliar serviços de roçada e limpeza urbana, bocas de lobo, trocas de grelhas e outros relacionados, supervisão, organização e controle dos serviços e materiais direcionados a secretaria de obras e/ou ao departamento de trânsito.

VIII - Ficam criadas as seguintes atribuições gratificadas, no âmbito da Procuradoria Geral:

a) Atribuição de tarefa para o exercício de atividade de "Oficial de Justiça ad hoc", que poderá ser concedida a até dois servidores do poder executivo municipal, ocupantes de cargos de agente administrativo ou auxiliar administrativo, exclusivamente nomeados pelo poder judiciário para atuar nos processos de execução fiscal em que o Município for parte. Ao oficial de justiça ad hoc, compete cumprir com eficiência as diligências e atos legais da função estritamente relativa a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Pública, certificando os documentos adequadamente, de acordo com a situação, bem como cumprir eficientemente os atos jurídicos pertinentes à função, em especial citação, intimação, acompanhamento da remoção e outros necessários ao encargo. ”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 30 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500
CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão

Denominação do Cargo	Atribuições	
Diretor de Secretaria	Diretoria Administrativa SECULDE	<p>I – atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais da rede municipal de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e do Estado;</p> <p>II – exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;</p> <p>III – adequar as instituições oficiais de ensino à legislação estadual vigente;</p> <p>IV – solicitar autorização, credenciamento e supervisão para os estabelecimentos da rede municipal de ensino, ao Conselho Estadual de Ensino;</p> <p>V – oferecer educação infantil em escolas específicas e em escolas de ensino fundamental, observando o que determina o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96);</p> <p>VI – implementar política para oferecimento integral de vagas aos educandos a partir de seis (06) anos de idade no ensino fundamental;</p> <p>VII – implementar políticas para ofertar educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades;</p> <p>VIII – realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;</p> <p>IX – integrar os estabelecimentos de ensino fundamental e seu Município ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;</p> <p>X – estabelecer mecanismo para progressão pedagógica da sua rede pública do ensino fundamental;</p> <p>XI – exercer outras tarefas correlatas.</p>
	Diretoria de Educação	<p>I – estabelecer mecanismo para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;</p> <p>II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;</p> <p>III – zelar pela observância e fazer cumprir a legislação referente a educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;</p> <p>IV – aprovar os Regimentos e Planos de estudo das instituições de ensino sob sua responsabilidade;</p> <p>V – submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;</p> <p>VI – indicar as direções para estabelecimentos de ensino sob sua competência;</p> <p>VII – estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;</p> <p>VIII – estimular, promover e desenvolver projetos para a preservação do patrimônio histórico-cultural do Município;</p> <p>IX – estimular, promover e desenvolver atividades musicais, folclóricas e demais manifestações culturais e cívicas, no âmbito Municipal;</p> <p>X – orientar a localização e licenciar a instalação de pontos destinados práticas Desportivas, obedecidas as limitações e respeitando o interesse público;</p>

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

		<p>XI – promover, executar e divulgar atividades desportivas a serem desenvolvidas durante o ano;</p> <p>XII – promover e incentivar o desporto como fator de desenvolvimento social e econômico do Município;</p> <p>XIII – minutar projetos de lei, contratos, convênios e outros pactos, a serem encaminhados para apreciação da Secretaria de Administração, revisão da PGM e posterior aprovação do Sr. Prefeito;</p> <p>XIV – elaborar, desenvolver e executar projetos que visem à obtenção de recursos;</p> <p>XV – julgar em primeira instância todos os assuntos correlatos a sua Secretaria;</p> <p>XVI – elaborar relatório anual de suas atividades;</p> <p>XVII - exercer outras tarefas correlatas.</p>
	Diretoria de Cultura	<p>I – auxiliar no implemento da política municipal de cultura;</p> <p>II – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas culturais desenvolvidos no âmbito do Município;</p> <p>III – desenvolver ações destinadas à proteção do patrimônio histórico e cultural do Município;</p> <p>IV – promover o intercâmbio com organismos públicos - federais, estaduais e municipais – e privados voltados à promoção do esporte;</p> <p>V – promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento do turismo cultural no Município;</p> <p>VI – assistir e apoiar os Conselhos de Cultura e do Patrimônio Cultural e Natural, subsidiando suas ações;</p> <p>VII – empreender outras atividades voltadas para o desenvolvimento cultural do Município.</p>
	Diretoria de Esportes	<p>I – elaborar a política desportiva;</p> <p>II – assegurar apoio técnico e logístico ao desenvolvimento da prática desportiva nas vertentes de alta competição e recreação;</p> <p>III – promover a elaboração de um programa de construção ou recuperação de infraestruturas desportivas;</p> <p>IV – organizar e apoiar, concedendo todo o apoio técnico necessário à realização de grandes eventos desportivos, considerados de superior interesse público;</p> <p>V – promover e apoiar o desenvolvimento da medicina desportiva;</p> <p>VI – promover e apoiar o intercâmbio desportivo com entidades públicas ou privadas do município e de outros.</p>
	Diretoria de Administração e Finanças	<p>I – auxiliar o Secretário de Administração a planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta;</p> <p>II – desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;</p> <p>III – coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;</p> <p>IV – planejar, coordenar e executar os sistemas de administração, promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;</p> <p>V – planejar, orientar e coordenar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo.</p>
	Diretoria da Saúde	<p>I – orientar as ações relativas à integração entre o Sistema Único de Saúde – SUS e a saúde suplementar;</p> <p>II – participar da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de saúde, qualificando os dados setoriais para as atividades do Sistema Único de Saúde – SUS e da saúde suplementar;</p> <p>III – propor mecanismos de integração das ações de saúde para cumprimento das metas pactuadas pelo Município no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;</p> <p>IV – criar banco de dados centralizado, contendo informações sobre</p>

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

	<p>o Sistema Único de Saúde – SUS e a saúde suplementar no Município, mantendo-o atualizado;</p> <p>V – apresentar, anualmente, relatório da gestão das ações desenvolvidas no âmbito municipal, relacionadas à integração e ao acompanhamento do Sistema Único de Saúde – SUS e da saúde suplementar, divulgando seu resultado por todos os meios disponíveis;</p> <p>VI – promover a realização de estudos sobre temas relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS e à saúde suplementar;</p> <p>VII – sistematizar os dados disponíveis para a construção de indicadores sobre a situação de saúde da população usuária da rede pública e a população beneficiária de planos privados de saúde no Município, por meio dos bancos de dados de base nacional relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, comparativamente com os sistemas de informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;</p> <p>VIII – fornecer subsídios para o planejamento de ação integrada sobre a oferta e a demanda adequada de serviços no âmbito do Município e as reais necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos beneficiários de planos privados de saúde;</p> <p>IX – o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;</p> <p>X – a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador, da prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;</p> <p>XI – a promoção de campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população;</p> <p>XII – a implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higienização e à saúde pública;</p> <p>XIII – a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada, para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades correlatas à saúde pública a serem desenvolvidas no Município;</p> <p>XIV – outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.</p>
Diretoria de Unidade Sanitária	<p>I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as ações de unidade sanitária, orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse, defesa e proteção da saúde;</p> <p>II - planejar e coordenar os mecanismos que visem a promoção e proteção da saúde coletiva e dos segmentos sociais mais fragilizados, bem como a saúde ambiental no âmbito da unidade sanitária;</p> <p>III - planejar e coordenar os mecanismos e instâncias de controle de fiscalização, inerentes ao seu poder;</p> <p>IV - planejar e coordenar programas e projetos estratégicos para atendimentos emergenciais;</p> <p>V - orientar e supervisionar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;</p> <p>VI - desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas as suas atribuições.</p>
Diretoria de Indústria, Comércio e Planejamento	<p>I – orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e planejamento do município;</p> <p>II – promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do município;</p> <p>III – implantar e administrar áreas destinadas à indústria, comércio e</p>

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

		<p>serviços no município; IV – orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, comerciais e de serviços; V – licenciar, controlar e fiscalizar o comércio transitório e atividades de prestação de serviços no município; VI – promover estudos de incentivos e facilidades fiscais à indústria e ao comércio no município; VII – promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada, nos assuntos atinentes à política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; VIII – promover a mais ampla interação entre o Poder Executivo Municipal e os setores de produção do município, visando desenvolver o plano de desenvolvimento integrado; IX – exercer outras atribuições afins.</p>
	Diretoria de Turismo	<p>I - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; II - promover encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; III – apoiar e incentivar atividades de fomento ao turismo; IV - incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para participantes de eventos promovidos pela Administração; V - levar à comunidade atividades turísticas e culturais constantes, criando condições para que um número maior de pessoas possam ter acesso; VI - estabelecer políticas culturais que envolvam iniciativas visando promover a promoção do turismo e a preservação do patrimônio histórico do município; VII - estabelecer contatos com instituições afins para parcerias; VIII - outras funções atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da respectiva Secretaria.</p>
	Diretoria de Assistência Social	<p>I – a coordenação e supervisão das Políticas de Proteção Social, tais como a Assistência Social, o Direito do Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência; II – a execução de ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social e os conselhos, no que se refere à organização e o desenvolvimento de seus objetivos; III – a coordenação e execução de políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola; IV – fazer cumprir no Município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente; V – executar medidas de controle, fiscalização e denúncia aos órgãos competentes sobre a existência de trabalho infantil; VI – acompanhar e coordenar as atividades dos programas de apoio à erradicação do trabalho infantil, bem como outros programas que visem o desenvolvimento e proteção da criança e do adolescente; VII – fiscalizar e agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes; VIII – apoiar e incentivar as atividades do Conselho Tutelar do Município; IX – outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.</p>
	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	<p>I – planejar, executar e controlar, por intermédio da administração direta ou indireta, as obras públicas municipais, de modo geral, compreendendo construções, reformas e reparos, como também a</p>

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

	<p>abertura e a manutenção de vias públicas e rodovias municipais; II – coordenação da execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; III – manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, e a fiscalização de obras e posturas; IV – acompanhar os serviços de marcenaria, construção, carpintaria e hidráulico; V – executar os serviços de recuperação e manutenção mecânica de todas as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal; VI – controlar, fiscalizar, solicitar e suprir as necessidades de combustíveis e lubrificantes para o andamento dos serviços da Prefeitura Municipal; VII – coordenar o estudo de viabilidade de obras a serem implantadas no município, visando o atendimento de projetos aprovados em parceria com empresas privadas; VIII – executar outras atividades correlatas.</p>
Diretoria da Agricultura e Meio Ambiente	<p>I – auxiliar o Secretário da pasta a planejar o desenvolvimento rural do município; II – coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas; III – dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização; IV – facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos; V – disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva; VI – profissionalizar os produtores do município; VII – promover o associativismo rural do município; VIII – estimular novos canais de comercialização no município; IX – estimular as compras comunitárias; X – buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural; XI – executar, direta e indiretamente, a política ambiental do município; XII – coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental no município; XIII – acompanhar a autorização, de acordo com a legislação vigente, do corte e exploração racional, ou quaisquer outras alterações, de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, no perímetro urbano e rural do município; XIV – implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental no município; XV – realizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais do município; XVI – efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua atuação.</p>
Diretoria da Pecuária	<p>I – prestar assistência técnica aos pecuaristas do município; II – promover programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias da área animal no município; III – desenvolver programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos pecuários do município; IV – prestar assistência aos pequenos produtores através de serviços de mecanização; V – coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do município aos produtores do meio rural; VI – promover o incremento da produção, produtividade e qualidade, através de programas de incentivo aos pecuaristas do município; VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.</p>

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Poder Executivo Municipal

	Diretoria de Trânsito	<p>I - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes ao departamento de trânsito do município;</p> <p>II - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;</p> <p>III - julgar nos termos do art. 281 do Código de Trânsito brasileiro, a consistência dos autos de infração de competência do município, aplicando penalidades ou o que determina o parágrafo único do citado artigo, respeitando-se o amplo direito a defesa prévia;</p> <p>IV - permitir a realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta a circulação, mediante prévia solicitação, satisfeitas as exigências de autorização da confederação esportiva, caução, fiança seguro e custos arbitrados;</p> <p>V - aprovar previamente, projetos de sinalização de vias pavimentadas, em logradouros, loteamentos, condomínios, mediante o recolhimento das taxas previstas;</p> <p>VI - autorizar a abertura de via pavimentada ao trânsito, após sinalização vertical e horizontal, cumprindo-se o inciso anterior;</p> <p>VII - salvo casos de emergência, informar por meios de comunicação social, com antecedência, de qualquer interdição de via, indicando-se os caminhos alternativos;</p> <p>VIII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas as suas atribuições.</p>
Chefe de Gabinete (GAPREF)	<p>Promover a integração de diversos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo; Coordenar a representação político-social do Prefeito; Assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios, autoridades e entes públicos e privados; Agendar os compromissos do Prefeito; Representar o Prefeito em solenidades e perante os órgãos oficiais; Preparar o expediente do Gabinete; Responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo; Exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete; Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem.</p>	
Controlador Geral (GAPREF)	<p>Exercer os serviços de controle interno junto aos órgãos da administração pública municipal; Elaborar a projeção agregada dos resultados de todos os setores da organização orçamentária; Desenvolver um sistema de planejamento e controle orçamentário que possibilite a elaboração de projeções e simulações, considerando diferentes cenários dos resultados operacionais, econômicos e financeiros da organização, devendo refletir a interação e os objetivos conflitantes existentes entre todos os sub-sistemas que compõem a Administração Pública Municipal; Fiscalizar e avaliar a gestão orçamentário-financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao ordenador de despesas, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem racionalizar a execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta, que objetivem racionalizar também a implementação da arrecadação das receitas orçadas; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; Executar os Trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guardas de bens e valores públicos, ou de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, salvo as contas e balanço geral do Município; Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens políticos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas de Estado.</p>	

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Poder Executivo Municipal

Assessor de Imprensa (GAPREF)	Desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais; Divulgar os atos e atividades da administração municipal; Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada; Criar situações para a cobertura sobre as atividades do assessorado, para alcançar e manter e, em alguns casos, recuperar uma boa imagem junto à opinião pública; Apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático, nacional e internacional; Implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente ao assessorado, por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática.
Assessor Especial (GAPREF)	Fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; Manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa e política; Orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; Acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; Coordenar grupos de estudo especialmente nos assuntos de pessoal, desapropriação, posturas municipais e sindicâncias; Executar outras atividades correlatas.
Assessor de Programas e Projetos (GAPREF)	Elaborar projetos e planos de trabalho, objetivando a celebração de convênios e a capacitação de recursos financeiros; Promover a identificação de fontes de recursos externas e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos; Supervisionar a elaboração de projetos especiais com vistas à obtenção de recursos financeiros junto a organismos oficiais e privados; Acompanhar a tramitação dos pleitos, projetos, cadastros e inscrições da Administração Municipal junto a órgãos oficiais de todas as esferas governamentais e entidades do setor privado; Fiscalizar a correta aplicação dos recursos oriundos de órgãos oficiais e privados; Elaborar a prestação de contas de recursos auferidos junto a órgãos oficiais e privados, bem como acompanhar a tramitação dos processos até a aprovação final; Supervisionar a elaboração dos expedientes recebidos de entidades, visando a concessão de auxílios e subvenções a entidades, assim como a aplicação dos recursos e a competente prestação de contas; Cumprir outras tarefas formalmente delegadas; Executar outras atividades correlatas.
Assessor de Assuntos da Juventude (GAPREF)	Elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude; Representar e ser intermediário entre jovens e a hierarquia pública municipal; Facilitar o acesso à reflexão e experiência de vida, atuando certo na hora certa, somente quando necessário, quando inserido o jovem em programa de assuntos da juventude; Despertar lideranças, proporcionar o apoio necessário para amadurecer os jovens, ser pólo desafiador e de confronto, evitando paternalismo e autoritarismo.
Assessor de Assuntos da Terceira Idade (GAPREF)	Planejar, formular e executar política públicas voltadas para a terceira idade em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal do Idoso; Delinear programas que garantam à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
Assessor de Legislação (GAPREF)	Providenciar a publicação dos atos oficiais; Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e outros atos administrativos; Representar o Chefe do Poder Executivo como preposto em ações judiciais em suas esferas Estaduais e Federais em que figure a administração pública municipal como parte ativa ou passiva.
Assessor de Diretoria da Indústria, Comércio e Planejamento	Assessorar o diretor da Secretaria na coordenação, controle e execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial e de planejamento do município; Assessorar a promoção e realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial, comercial e de planejamento do município; Assessorar na implantação e administração de áreas destinadas à indústria e comércio no município; Orientar a localização e a instalação de unidades industriais, comerciais e de serviços; Assessorar no controle e fiscalização do comércio transitório e atividades de prestação de serviços no município; Promover estudos para incentivo e facilidades fiscais à indústria e ao comércio no município; Assessorar a diretoria na interação entre o Poder Executivo Municipal e os setores de produção do Município; Exercer outras atribuições afins; Levantar dados e

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

	estatísticas de desenvolvimento do Município; Acompanhar a execução do planejamento e programação das atividades realizadas na secretaria; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionada as suas atribuições.
Assessor Especial do Interior (SEAPE)	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança no interior do município; Executar projetos agropecuários no interior do município em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias no interior do município, verificando a viabilidade econômica; Promover organização, extensão e capacitação rural no interior do município; Fiscalizar produção agropecuária no interior do município; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária no interior do município; Disseminar produção orgânica no interior do município; Executar tarefas de caráter técnico no interior do município, relativas à programação; Auxiliar na assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários no interior do município; Orientar agricultores e pecuaristas do interior do município nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas e na criação de gado; Auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agropecuária para aplicar no interior do município; Executar outras atividades afins.
Assessor de Diretoria Agrícola	Assessorar o diretor da Secretaria na assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agrícola, comercialização e procedimentos de biossegurança; Executar projetos agrícolas em suas diversas etapas; Planejar atividades agrícolas, verificando a viabilidade econômica; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar a produção agrícola; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agrícola; Disseminar a produção orgânica; Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação; Auxiliar na assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas; Orientar agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio, colheita de espécies vegetais; Auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; Executar outras atividades afins.
Assessor de Diretoria Pecuária	Auxiliar o diretor da Secretaria na assistência e consultoria técnica, orientando diretamente produtores sobre produção pecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; Executar projetos pecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades pecuárias, verificando viabilidade econômica; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar a produção pecuária; Desenvolver tecnologias adaptadas à produção pecuária; Disseminar produção orgânica; Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação; Auxiliar na assistência técnica e controle dos trabalhos pecuários; Orientar pecuaristas nas tarefas de combate a parasitas e outras pragas, e na criação de gado; Auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção pecuária; Executar outras atividades afins.
Assessor de Diretoria Administração	Auxiliar o Secretário nas atividades que dependam do apoio especializado e pessoal; Preparar estudos especiais e atendimentos a área de atuação; Auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário; Preparar relatórios, análises, pareceres e conferências; Realizar as atividades adicionais determinadas pelo Secretário ou Diretorias a qual estejam vinculados; Acompanhar a execução do planejamento e programação administrativa da respectiva secretaria; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionada as suas atribuições.
Assessor de Diretoria de Obras	Assessorar o diretor da Secretaria a planejar, executar e controlar, por intermédio da administração direta ou indireta, as obras públicas municipais, de modo geral, compreendendo construções, reformas e reparos, como também a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais; Assessorar na coordenação da execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamentos; Assessorar a diretoria no controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; Auxiliar no controle, fiscalização, bem como na solicitação de equipamentos, combustíveis, dentre outros materiais, para o andamento de obras e serviços da Prefeitura Municipal; Executar outras atividades correlatas.
Gestor de Projetos (SEAFI)	Dirigir, coordenar e supervisionar todos os expedientes relativos aos estudos e projetos de espaços públicos, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito dessa unidade; Coordenar a realização de estudos para abertura e conservação de ruas, avenidas e vias municipais urbanas; Gerenciar a

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

	elaboração de desenhos técnicos necessários à fase executiva dos projetos; Supervisionar a promoção de levantamentos cadastrais quanto a abertura, prolongamento ou alargamento de vias municipais; Assessorar a execução de programas, projetos e atividades de sua competência; Avaliar periodicamente o resultado das ações implementadas, propondo e sugerindo alternativas; Atualizar objetivos, programas e projetos; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas as suas atribuições.
Gestor de Sistemas (SECULDE)	Coordenar e supervisionar todas as tarefas relativas aos processos de sistemas da secretaria, assim como dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam na mesma; Assessorar a execução de programas, projetos e atividades de sua competência; Avaliar periodicamente o resultado das ações implementadas, propondo e sugerindo alternativas ou melhorias; Responsável por implementar e garantir o andamento de projetos tecnológicos e de informática; Participar do processo de planejamento estratégico da organização, mostrando como a informação e a tecnologia de informação podem contribuir para a redução de tempo e custos, o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade no trabalho e na secretaria; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas as suas atribuições.
Assistente de Administração (SEOSU)	Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria; Prestar assessoramento técnico a respectiva secretaria e a outros órgãos do Município, se solicitado; Preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas das atividades da secretaria; Efetuar cálculos pertinentes a viabilidades da secretaria; Elaborar correspondências; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação; Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades na secretaria; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionada as suas atribuições.
Assistente de Administração (SEAFI)	Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria; Prestar assessoramento técnico a respectiva secretaria e a outros órgãos do Município, se solicitado; Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos legais, editais, minutas de contratos, atos administrativos e pareceres fundamentados na legislação; Exarar despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da Secretaria; Superintender, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade; Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionada as suas atribuições.
Chefe de Oficina (SEOSU)	Supervisionar a oficina mecânica de veículos e máquinas leves e pesados; Supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados; Supervisionar os serviços realizados na borracharia; Controlar os materiais da borracharia e produtos do lavador de veículos; Controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes; Administrar a manutenção da frota de veículos; Registrar entradas e saídas de todos os veículos na oficina; Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados; Elaborar requisições e documentos; Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos; Encaminhar as requisições de peças; Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas; Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados; Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas as suas atribuições.
Controlador de Frota (SECULDE)	Promover a manutenção preventiva e corretiva de toda frota de veículos do Município; Gerenciar e otimizar o uso dos veículos; Manutenção do sistema de controle de combustíveis, ferramentas, peças e serviços da frota de veículos do Município.

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500

CNPJ nº 83.102.434/0001-20

CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA

E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesso: presidentegetulio.atende.net

PORTARIA Nº 1.108/2024

Publicação Nº 6259079

PORTARIA Nº 1.108/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA, Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, com efeitos retroativos a partir de 11 de julho a 09 de agosto de 2024.

Presidente Getúlio/SC, em 29 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC., 29 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

Publicação Nº 6258528

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (esfinge): F9529F4BA3E84EBF18F250BB847BE92687BEF714
.
Processo Adm. N.: 83/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2024
Plataforma: www.compras.gov.br
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Tipo: Menor Preço/Por Item
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SEC. DE ASS. SOCIAL.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 13/08/2024.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): · Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br . · Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br Nº 90024
Quilombo, 30 de julho de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 162/2024

Publicação Nº 6261322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46942B93FBE5ECBC175DCFB0A9DFC26D04980208

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO**EXTRATO CONTRATUAL****Código registro TCE: TCE: 46942B93FBE5ECBC175DCFB0A9DFC26D04980208**Contrato N.: **162/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**Contratado: **MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA.**

CNPJ: 43.727.490/0001-35

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) MÁQUINAS MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, LISO, AUTOPROPELIDO, COM TRAÇÃO NO TAMBOR, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 13 TONELADAS, 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4 E UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DOS EXCESSOS NAS LATERAIS DAS ESTRADAS DANDO O DEVIDO DESTINO, ESCARIFICANDO QUANDO NECESSÁRIO E/OU SOLICITADO PELO CONTRATANTE, COM ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS/SARJETAS/VALETAS, INCLUSIVE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO E BUEIROS EXISTENTES, E TAMBÉM COLOCAÇÃO DE NOVOS BUEIROS QUANDO NECESSÁRIO OU SOLICITADO, SENDO OS TUBOS E MATERIAIS (BRITA E/OU CASCALHO) FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, E DEVIDAMENTE COMPACTADA COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO ATENDENDO TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE.

Valor: R\$ 1.300.000,00(Um milhão e trezentos mil reais).

Vigência: Início: 30/ 07/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N. **21/2024**

Dotação: 3.3.90.39.21 2.054 - 129/1.500.0500

2.056 - 136/1500.0500

2.059 - 149/1500.0500

QUILOMBO, 30 de julho de 2024.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0910/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261324



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0910/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (matrícula 20750), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 01 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19890/2024, de 29 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

FABIO STEFFENS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0911/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261325



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0911/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR DE MARCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gilmar de Marchi** (matrícula 1855) ocupante do cargo de Motorista no dia 31 de julho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19899/2024, de 30 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0912/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6261329



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0912/2024 - DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI FATIMA PAVEUKIEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Roseli Fátima Paveukiewicz** (matrícula 20668), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, no dia 02 de agosto de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19900/2024, de 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 30 de julho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6257385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D93D0ED7D5F02CF7829FE78B6E9242D62AF71D0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0098/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s), para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS A SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 30/07/2024 às 08:00 horas do dia 13/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 13/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2024 PMRA – RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 30 de Maio de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2024 PMRA - RP

Publicação Nº 6258311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E207C39E37CD7974BFD5714B89C7EA2B51CC897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024 PMRA - RP

O Prefeito Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0099/2024-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2024 PMRA – RP, tendo como objeto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em, SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), deste Município, incluindo gerenciamento e administração de documentos de controle em atendimento a demanda das secretarias, fundos, departamentos e demais órgãos vinculados, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 30/07/2024 às 08:00 horas do dia 15/08/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 15/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Pregoeiro e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2024 PMRA – RP. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 30 de Maio de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2024 INEXIGIBILIDADE N. 05/2024**

Publicação Nº 6257455

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE E Nº 05/2024****TERMO DE ATUAÇÃO**

RESUMO: Contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41, através de inexigibilidade de licitação, para treinamento de servidores e configuração do módulo de patrimônio com cadastro de taxa de depreciação patrimonial, conforme descrito Boletim de Atendimento nº 131433 e nº 131539.

FORNECEDOR: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41.

PROCESSO Nº: 013/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O valor total de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), pagos da seguinte forma: parcela única.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores de Rio das Antas

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

5 33390000000000000000 - Aplicações diretas 150070000000

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, no caso, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem que outras empresas ou fornecedores participem do processo, já que não é possível que terceiros alheios ao sistema da empresa IPM tenham acesso ao código-fonte da empresa, que pode ser modificado durante a configuração do módulo.

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação via inexigibilidade de licitação da empresa IPM para o serviço extra de técnico remoto especializado se justifica pela sua expertise comprovada no módulo Suprimentos/Patrimônio, incluindo a emissão de relatórios para conferências, cálculos de depreciação mensal e outras funcionalidades críticas para a gestão patrimonial da Câmara. Além disso, a necessidade de realizar configurações específicas e lançamentos de depreciação em itens da carga patrimonial requer acesso e alteração de códigos fonte que não são acessíveis a terceiros. Essa condição técnica especializada da IPM garante a integridade e segurança dos dados, assegurando a eficácia e conformidade do sistema conforme exigido pela administração pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tratando-se de sistema privativo da empresa IMP Sistemas, não é possível que terceiros alheios a esta empresa tenham acesso ao código-fonte para alterar eventuais erros de dados e alteração de dados essenciais para o lançamento da depreciação do patrimônio.

No mais, o treinamento da servidora responsável pela administração do patrimônio é essencial para o bom e correto desenvolvimento das suas atribuições, especialmente considerando que a correta depreciação do patrimônio será observada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

Por esta razão, dada a fatídica exclusividade do fornecedor, é indiscutivelmente que sua contratação é a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada nos anos anteriores e em serviços correlatos, a saber:

Empresa	Serviço	Valor
IPM Sistemas	Envio de DIRF e RAIS* referente ao exercício de 2022.	R\$2.928,00
IPM Sistemas	Envio de DIRF referente ao exercício de 2023.	R\$1.240,00

* O envio da RAIS está atualmente automatizado.

Rio das Antas/SC, 25 de julho de 2024.



MARIO VIAN
Presidente da Câmara de Rio das Antas

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.0913/SEA

Publicação Nº 6257287

PORTARIA N.0913/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)ALINE DE MORAES MARTINS, matrícula n.260061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo NUTRICIONISTA, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.230426/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/05/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0915/SEA

Publicação Nº 6257316

PORTARIA N.0915/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)IVAM ALMEIDA BARRETO, matrícula n.171662-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.226706/2023, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 23/11/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0916/SEA

Publicação Nº 6257358

PORTARIA N.0916/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)BEATRIZ

PETRY PFLEGER, matrícula n.171263-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.233694/2024, a realização de cursos de capacitação/ treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 26/04/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0917/SEA

Publicação Nº 6257380

PORTARIA N.0917/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a) LUIS CARLOS MIRANDA TORRES, matrícula n.31590640-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CARPINTEIRO, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.234990/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 22/05/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LIDIANE FRANCA CAYE

Publicação Nº 6258854

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LIDIANE FRANCA CAYE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de ASSISTENTE SOCIAL – 10 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 30 de julho de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / _____ / _____

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15900 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257468

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 049/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 15259/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 15544 de 20/11/2023 e transcrita no aviso de resultado do dia 24 de julho de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 049 de 24 de junho de 2024, realizado na modalidade de concorrência eletrônica, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimento rígido (concreto) em 12 (doze) ruas do bairro Quitandinha, perfazendo uma área total de 11.738,20m², compreendendo: mobilização e desmobilização, serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação em concreto, transição entre concreto e asfalto, rebaixo para pedestres, sinalização horizontal e vertical e limpeza.

LICITANTE VENCEDORA:

JAB ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 33.860.380/0001-93
No valor total de R\$ 3.799.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e nove mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15901 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257753

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 600.000,00
Fonte/Recurso	250010020003 - Recursos Ordinários Impostos - Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Recursos Ordinários Impostos - Saúde - R\$ 600.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29230 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257474

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 26628 de 22/09/2022;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 1/2022, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 26628 de 22/09/2022, instaurada para apurar a veracidade das informações apresentadas na Manifestação nº 01075.2022.000031-91, registrada na Ouvidoria do Município de Rio Negrinho, cujo registro, bem como, o Ofício CI 026/2022 integram a Portaria de Instauração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29231 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257481

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 27752 de 14/08/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 27752 de 14/08/2023, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar possível conduta inadequada do servidor D.L.S., matrícula nº 7200-5, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, lotado na EMEBI Padre Doutor Tomas Gasser, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria de Educação, relatada no Boletim de Ocorrência nº 0718645/2023-BO-00045.2023.0001135.

Art. 2º Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o

direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29232 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257484

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 27972 de 26/10/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 27972 de 26/10/2023, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar os fatos que levaram o servidor C.P.da R., a não atingir a pontuação mínima prevista no art. 9º do Decreto nº 12435/2016 que "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

Art. 2º Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29233 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257488

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 28136 de 11/12/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 28136 de 11/12/2023, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora J.S.J, matrícula nº 4827-3, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, lotada no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, nos fatos relatados na Ata do dia 23/11/2023, lavrada no CMEI Algodão Doce; na denúncia formalizada pelos pais, junto ao CMEI Algodão Doce; nas cópias da agenda escolar da aluna; nos "prints" de mensagens trocadas via aplicativo WattsApp; e na Ata lavrada em 28/11/2023, no CMEI Algodão Doce, que integram a Portaria de Instauração.

Art. 2º Dar ciência à servidora do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29234 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257493

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 28799 de 22/04/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial nº 4/2024, instaurado pela Portaria nº 28799 de 22 de abril de 2024, para apurar a responsabilidade da Empresa OX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.915.256/0001-30, sediada na Rua Mato Grosso, nº 2970, Bairro Jardim Social Constantino, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP – 87303-011, no descumprimento em tese, da Clausula Quarta do Contrato nº 107/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 067/2022 homologado em 13 de junho de 2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto trata de Aquisição de materiais e uniformes esportivos para implantação e desenvolvimento do projeto "Escolinhas Esportivas", em Rio Negrinho/SC, com recursos do convênio nº 911149/2021 celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Rio Negrinho/SC, de acordo com o Ofício nº 31/2024 da Fundação Municipal de Esportes, que integra a Portaria de Instauração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIO NEGRINHO, 25 DE JULHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29240 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257496

CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA
ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 59/2010 e considerando o Ofício nº 316/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

CONCEDER com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 59/2010, remoção por permuta às servidoras ESMERALDA APARECIDA ZEMANN, matrícula nº 453-1, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Professora Aurora Siqueira Jablonski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora TALINE MARIA KÖGLER DA SILVA, matrícula nº 9564-5, ocupante do cargo de Professor I – Anos Iniciais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 26 DE JULHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29241 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257503

NOMEIA SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, as servidoras aprovadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, a seguir mencionadas:

ELIZAMAIRA BORGES DA SILVA, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

MARILENE VEIGA PSCHIEDT, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Jardim Primavera, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As servidoras nomeadas deverão tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29243 DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258063

AMPLIA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a solicitação para ampliações de carga horária das servidoras em caráter temporário e provisório, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 315/2024, e considerando;

- A licença maternidade concedida à servidora Jaqueline Fanes pela Portaria nº 29211/2024;
- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Dislene Iarrocheski pela Portaria nº 29225/2024;
- Que na ausência das servidoras titulares, tornou-se imprescindível a ampliação de carga horária em caráter temporário e provisório, para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a ausência dos profissionais acarretará em sérios prejuízos ao desenvolvimento pedagógico, e ao cumprimento do ano letivo nas Escolas Municipais, por se tratarem de serviços públicos de grande relevância;

RESOLVE

AMPLIAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a carga horária semanal das servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo mencionadas:

De 20 para 40 horas semanais, a carga horária da servidora ELISANGELA POMOCENE MADRUGA, matrícula nº 9557-2, admitida em caráter

temporário pela Portaria nº 28433 de 29 de fevereiro de 2024, na função de Professor I - Educação Infantil, para atuação no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2024 até 20/12/2024, em substituição à servidora Jaqueline Fanes, em licença maternidade conforme a Portaria nº 29211/2024.

De 30 para 40 horas semanais, a carga horária da servidora VIVIANA PEREIRA NUNES, matrícula nº 46637-1, ocupante do cargo de Professor II – Artes, do quadro de cargos de provimento efetivo, para atuação na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, no período de 29/07/2024 até 05/09/2024, em substituição à servidora Dislene Iarocheski, em licença para tratamento de saúde conforme a Portaria nº 29225/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SAMAE - RIO NEGRINHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6258631

CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATADA: AUTO POSTO NG EIRELI

OBJETO: Fornecimento de combustíveis.

VALOR: - R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro de GASOLINA COMUM; - R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por litro de DIESEL S-10

VIGÊNCIA: O novo preço passa a contar do dia 19 de julho de 2024, para a GASOLINA COMUM e para o DIESEL S-10, conforme previsto na Subcláusula II da Cláusula IV do Contrato original.

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

PORTARIA Nº 2.492 DE 30 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 30 de julho de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

LEI Nº 899/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257902

LEI Nº 899/2024
de 30 de julho de 2024.

“DENOMINA QUADRA SINTÉTICA NA COMUNIDADE DE ESPÍRITO SANTO”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica denominada ALCEU LIMA, a quadra sintética localizada na comunidade de Espírito Santo, Estrada Geral, ao lado do campo de Futebol, aos Fundos da Igreja Católica.

Artigo 2º. O Poder Executivo deverá efetuar a denominação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
30/7/2024

Kamila Belarminda
Chefe de Gabinete

Riqueza

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Publicação Nº 6257940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 197B67DEEB9425C9406526B54B4B9631F119A919



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XII c/c art. 55, II, “a”)

1 PRÉAMBULO

1.1 O Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

- I - **Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Legislação Municipal.
- II - **Modalidade:** Concorrência ([art. 6º, XXXVIII](#))
- III - **Regime de Execução Indireta:** Empreitada por preço global
- IV - **Critério de Julgamento:** Menor preço
- V - **Intervalo entre os lances:** R\$ 0,01 – *incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*
- VI - **Modo de disputa:** Aberto
- VII - **Forma:** Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))
- VIII - **Plataforma:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
 - a) Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Concorrência Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
 - b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - c) O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
 - d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- IX - **Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**
 - a) 15/08/2024
 - b) 08 horas (horário de Brasília/DF)
- X - **Data/horário da sessão pública:**
 - a) 15/08/2024
 - b) 08h10min (horário de Brasília/DF)
- XI - **O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 04 horas após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preambulo deste edital – [art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#).**
- XII - **Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 4792/2023.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é contratação de empresa para a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Execução do projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m ² , Trecho II, área total de 1.205,35m ² de acordo com projeto, memoriais e orçamento anexo ao edital.	R\$ 671.437,03

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 22/2024 (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 27/2024 (ANEXO II).

2.3 Valor total do objeto: R\$ 671.437,03 (Seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos);

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Obras e Equipamentos Municipais	1.013
Fonte	Transferência dos Estados Decorrentes de Emendas	1710
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	2500
Fonte	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1700
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

4 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.sc.gov.br/lgpd/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7 APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

4.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

12.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13 DAS PROPOSTAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

13.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

13.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.3 Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

III - Durante o envio de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.4 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

VII - Para as atividades que estejam mais que uma vez no orçamento, é necessário que a licitante ofereça o(s) mesmo(s) valor(es) em todas as planilhas orçamentárias;

13.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

EXEQUIBILIDADE:

13.6 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.6.1 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

EMPATE:

13.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V - Sorteio entre os participantes.

DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.9 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 10% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

NEGOCIAÇÃO:

13.10 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.11 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.12 A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.13 Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social;
- b) Ato constitutivo;
- c) Registro comercial;
- d) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de registro da empresa na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (certidão de pessoa jurídica);

II - Prova de registro do profissional técnico responsável na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (certidão de pessoa física);

III - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

IV - Atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de obras ou serviços de maiores relevâncias executados, compatíveis em características, quantidades (no mínimo 50%) e prazos com o objeto desta licitação;

V - Declaração de visita ao local das obras atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (ANEXO IX);

- a) As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

VI - Licenças ambientais de operação (LAO) da empresa, relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços objeto desta licitação;

VII - Autorização para extração de substância mineral (basalto) fornecido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) do local onde será extraído o material para a execução da obra, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

VIII - Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

IX - Alvará Municipal válido;

X - Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);

XI - Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

I - CNPJ;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

V - Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Regularidade com o FGTS: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

VIII - Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO X);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois), exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

a) COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA ou EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO XI);

III - Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber (ANEXO V);

IV - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO XI);

IV - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#) (ANEXO VI);

14.5 Juntamente com os documentos solicitados acima, a licitante deverá encaminhar os seguintes itens conforme planilhas disponibilizadas no site <https://riqueza.sc.gov.br/licitacoes/> :

a) Planilha de quantitativos físico-financeiros, com a composição dos preços e total da obra;

b) Cronograma físico-financeiro do total da obra;

c) Quadro/Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI da Obra);

14.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15 DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 O recurso para os casos indicados no item 15.1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
- 16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 16.5** A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17 CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
 - e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado via e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza **da data de início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias** da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

c) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

d) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

e) A Contratada deverá ter liberação para concretagem, “chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias”, fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

f) A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, limitado em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

g) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

h) A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão

II - Negativa de Tributos Federais;

III - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.

V - Certificado de Regularidade do FGTS.

m) Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

n) Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

o) Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

f) Ter controle total sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios;

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2 GESTÃO DO CONTRATO

17.2.1 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

17.2.2 Caberá ao Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;
- XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

17.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Cristian Ternus e o Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

17.4 PUBLICAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

17.4.1 Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato	Em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato
Quantitativos e os preços unitários e totais que contratar	Quantitativos executados e os preços praticados

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Provisório e Definitivo:

a) Número do processo de contratação e do contrato;

b) Nome do contratado;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Especificação do recebimento – provisório ou definitivo, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**, exceto obras, as quais observarão o cronograma

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

físico-financeiro;

e) Data do recebimento;

f) Nome de quem fez o recebimento;

g) Indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;

h) Indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;

i) Assinatura de quem recebeu.

Parágrafo único. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o *caput*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

18.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto ([art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19 PAGAMENTO DO OBJETO

19.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.8 Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empreitada por preço global;
- II - Empreitada integral;
- III - Contratação por tarefa;
- IV - Contratação integrada;
- V - Contratação semi-integrada.

19.8.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
-----	---	--

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4 São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II - Termo de Referência – TR;
- III - Declaração inexistência de impedimentos;
- IV - Declaração LGPD;
- V - Declaração para LC 123/2006;;
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#);
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação;
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social;
- IX - Declaração de Visita ao Local da Obra;
- X - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – proibição trabalho noturno;
- XI - Relação dos itens assumidos;
- XII - Contrato Administrativo.

21.5 Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato	Em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato
Quantitativos e os preços unitários e totais contratados	Quantitativos executados e os preços praticados

21.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

21.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por
MARIELI FILIPPI:00921999925
Dados: 2024.07.30 11:09:52 -03'00'

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

RENALDO
MUELLER:52
632911915

Assinado de forma digital por RENALDO MUELLER:52632911915
Dados: 2024.07.30 11:29:16 -03'00'

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Riqueza/SC, 30 de julho de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 22/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)**I. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação destina-se a execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Etapa I, área total de 4.082,25m². A concepção do projeto executivo pautara na manutenção do eixo existente, avaliando-se correções pontuais para aumento da segurança dos usuários da via. As características técnicas adotadas na elaboração do projeto obedecem às determinações contidas nas Instruções de Serviço do DNIT, Manuais e Escopo da SIE/SC. Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições dos trechos da rua em questão, estes elementos estão caracterizados no projeto executivo.

III. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual ocorrerá na seguinte rua:

Rua 25 de julho – Trechos I e II:

Etapa I (segmento pavimentado com pedras irregulares), com a coordenada (Lat. 27°4'5.25"S, Long. 53°19'41.12" O), com extensão de 2.876,90m², localizada no município de Riqueza/SC.

Etapa II (segmento pavimentado com pedras irregulares), com a coordenada (Lat. 27°3'57.14"S, Long. 53°19'50.50" O), com extensão de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC.

IV. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

A execução da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização, nos trechos em questão, é caracterizado como obra comum de engenharia visto que: I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; II) são executadas corriqueiramente pela administração; III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados pelas empresas; IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de ensaios especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

V. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTA DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização, é essencial para resolver diversos problemas e atender ao interesse público.

1.2 Primeiramente, a pavimentação asfáltica melhora significativamente a qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade. Com a execução do pavimento facilitara o deslocamento de pessoas e veículos, reduzindo o tempo de viagem e os custos operacionais e de manutenção.

1.3 Além disso, a drenagem adequada é fundamental para evitar excesso de água pluvial nas sarjetas, inundações e alagamentos, prevenindo danos materiais e riscos à saúde da população.

1.4 A sinalização viária também desempenha um papel crucial na segurança e na organização do trânsito, contribuindo para a redução de acidentes e congestionamentos. Sinalizações claras e adequadas ajudam os motoristas a se orientarem melhor, evitando infrações e garantindo uma circulação mais segura para todos.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.5 Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência das obras, atendendo às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

2 Requisitos da contratação.

2.1 Deverá ser executada por empresa qualificada em serviços de pavimentação, que possua equipe e material para atendimento da sua execução e prazo estabelecido em cronograma, seguindo as especificações de projeto, possuindo equipamentos, fornecimento de material e equipe para execução do objeto. Destinando os resíduos da execução do objeto para o local adequado;

2.2 A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA/CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);

2.3 A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão do objeto solicitado, com o respectivo acervo técnico.

2.4 No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

2.5 Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 Como solução para execução desta pavimentação, surgiu como opção:

3.1.1 *Solução 1:* Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD). É uma das escolhas mais comuns para obras rodoviárias. Uma das principais características positivas é a sua alta flexibilidade, e uma boa relação de custo-benefício. Uma das desvantagens é que não possui um controle tecnológico eficiente.

3.1.2 *Solução 2:* Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desse tipo de pavimento, visa garantir uniformidade, padronização bem como proporcionar uma estrutura apta a suportar as cargas de tráfego determinada em projeto. Esse tipo de material é capaz de acompanhar melhor as movimentações térmicas (contrações e retrações devido ao calor).

3.1.3 *Solução 3:* Pavimentação com concreto armado. Também conhecido como pavimento rígido, tem excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa manutenção ao longo de bastante tempo de uso. Porém é viável para rodovias com tráfego em caminhões de pesados.

3.2 Em resumo diante das soluções apresentadas a deliberação a ser executada, foi pela utilização de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de tráfego e, na relação custo-benefício da obra.

3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, e se justifica por se tratar de uma obra de construção rodoviária, onde estão previstos serviços como: pavimentação, drenagem, sinalização; cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados.

3.4 Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

3.5 A modalidade da Licitação será a Concorrência Eletrônica, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

3.6 O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço Global.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.1 Contratação de empresa para executar Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme serviços constantes no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memorial de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados) e memorial descritivo.

4.2 Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

4.3 A empresa executora deverá comprometer-se com garantia pelos serviços prestados no prazo de 5 anos a partir da assinatura do Termo Definitivo.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado são os detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

5.2 A elaboração do orçamento deverá seguir as tabelas de referências, como SINAPI, SICRO e cotações.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 Estima-se um orçamento máximo de R\$ 622.461,48, valor calculado através de referência de obras já licitadas. Nesse valor está incluso uma estimativa para todos os serviços (R\$ 152,48 m² valor médio).

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 Trata-se de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização, de rua localizada no município de Riqueza. Mediante a necessidade de execução global dos serviços previstos no cronograma físico financeiro.

7.2 Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

9.1 Até o momento o município não tem o Plano de Contratações Anual.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 A obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização, irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rua, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

10.2 Pretende-se com a futura licitação desta obra, nos trechos em questão:

- A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas vias;
- A redução dos custos operacionais dos veículos;
- O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- O desenvolvimento municipal, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 É de responsabilidade do município a realização de serviços de detonação ou desmonte de rochas se necessário.

11.2 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Cristian Ternus e o Sr. Edson Cesar Trentini em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

12.3 Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

12.4 Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável.

12.5 Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação que serão emitidas.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

13.2 A Administração não possui em seu quadro de servidores profissionais, máquinas e equipamentos para a execução deste tipo de serviço, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

13.3 Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

13.4 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Municipais.

Riqueza, 29 de julho de 2024.

EDSON CESAR TRENTINI
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 27/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Por se tratar de contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, fica inviável especificar os serviços com base no catálogo eletrônico de padronização.

2.2 Os materiais, mão de obra e outros, por outro lado, seguem as padronizações contidas na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme elaborado pelo engenheiro civil responsável.

2.3 Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Execução do projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m² de acordo com projeto, memoriais e orçamento anexo ao edital.	R\$ 671.437,03

2.4 Parte do valor que custeia a obra para o Trecho I é oriundo da Emenda Estadual nº 1920 – Subação 015098 – Emenda Impositiva Estadual nº 177 – Subação 015098.

2.5 Parte do valor que custeia a obra para o Trecho II é oriundo de Transferências Especiais Federal – Emendas 202442730001 e 202439320001 e/ou recursos próprios.

2.6 O prazo de execução do item é de 4 (quatro) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A referida contratação está fundamentada no ETP 22/2024, que segue anexo ao presente edital.

3.2 A contratação, por outro lado, justifica-se para melhorar significativamente a qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana e acessibilidade. Com a execução do pavimento facilitará o deslocamento de pessoas e veículos, reduzindo o tempo de viagem e os custos operacionais e de manutenção.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.1 A pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária são elementos essenciais para a infraestrutura de transporte e segurança viária. Aqui está uma descrição geral do processo, considerando todo o ciclo de vida desses elementos:

- Planejamento e Projeto
 - Identificação das necessidades de pavimentação, drenagem e sinalização com base no volume de tráfego, condições do solo, clima e requisitos de segurança.
 - Elaboração de projetos detalhados considerando o tipo de pavimento (asfáltico, concreto, etc.), sistemas de drenagem e layout da sinalização.
- Preparação do Local:
 - Limpeza da área e remoção de obstáculos.
 - Preparação do solo para garantir a estabilidade e drenagem adequada.
- Pavimentação Asfáltica:
 - Colocação de base e sub-base adequadas.
 - Aplicação do revestimento asfáltico por meio de equipamentos específicos.
 - Compactação para garantir a densidade e resistência adequadas.
- Drenagem:
 - Instalação de sistemas de drenagem, como tubos, galerias e bocas de lobo, para evitar acúmulos de água na pista.
 - Uso de técnicas de drenagem superficial e subterrânea para direcionar a água de forma eficiente.
- Sinalização Viária:
 - Instalação de placas, marcas de pavimento e dispositivos de controle de tráfego para orientar os motoristas e garantir a segurança.
 - Uso de materiais refletivos e duráveis para garantir a visibilidade em condições noturnas e climáticas adversas.
- Manutenção:
 - Inspeções regulares para identificar e corrigir problemas, como buracos, erosão e desgaste da sinalização.
 - Reparos pontuais e recapeamento periódico para manter a qualidade da superfície e a segurança dos usuários.
- Fim de Vida Útil:
 - Avaliação da condição da pavimentação, drenagem e sinalização para determinar a necessidade de reconstrução ou reabilitação.
 - Remoção adequada dos materiais antigos e reciclagem, quando possível, para reduzir impactos ambientais.

Essas etapas compõem um ciclo contínuo, onde a manutenção adequada é fundamental para prolongar a vida útil e garantir a segurança e eficiência da infraestrutura viária.

5 Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a) Estatuto ou contrato social;
- b) Ato constitutivo;
- c) Registro comercial;
- d) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

I - Prova de registro da empresa na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (certidão de pessoa jurídica).

II - Prova de registro do profissional técnico responsável na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (certidão de pessoa física).

III - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;

IV - Atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de obras ou serviços de maiores relevâncias executados, compatíveis em características, quantidades (no mínimo 50%) e prazos com o objeto desta licitação;

V - Declaração de visita ao local das obras atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional;

a) As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

VI - Licenças ambientais de operação (LAO) da empresa, relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços objeto desta licitação;

VII - Autorização para extração de substância mineral (basalto) fornecido pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) do local onde será extraído o material para a execução da obra, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

VIII - Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

IX - Alvará Municipal válido.

X - Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso Lei nº [13.709/2018](#)

(LGPD):

XI - Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

I - CNPJ:

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

V - Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI - Regularidade com o FGTS:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

VIII - Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois), exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA ou EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#);

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado via e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza **da data de início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias** da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

c) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

d) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

e) A Contratada deverá ter liberação para concretagem, “chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias”, fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

f) A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, limitado em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

g) A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

h) A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão

II - Negativa de Tributos Federais;

III - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.

V - Certificado de Regularidade do FGTS.

m) Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- n) Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
- o) Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.
- p) A empresa contratada também deverá:
- q) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- r) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- s) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- t) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- u) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.2 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no Edital de licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (10) dez dias corridos, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6.3 A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme programa físico-financeiro constante do projeto anexo.

6.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.5 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por este Município.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.2 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Cristian Ternus e o Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, no banco indicado pela Licitante. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços;

8.1.1 Parte do valor que custeia a obra para o Trecho I é oriundo da Emenda Estadual nº 1920 – Subação 015098 – Emenda Impositiva Estadual nº 177 – Subação 015098.

8.1.2 Parte do valor que custeia a obra para o Trecho II é oriundo de Transferências Especiais Federal – Emendas 202442730001 e 202439320001 e/ou recursos próprios.

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto, valor, dados bancários para pagamento e origem do recurso, bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.4 O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.

8.1.5 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

INSS – Nos Termos do Art. 149, inciso VII, da Instrução Normativa 971/2009, o município não fará a retenção do INSS.

8.5 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.

8.6 As medições serão atestadas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período solicitado, correspondentes a uma medição, inclusive, poderá ser fornecido apenas **um boletim de medição no mês.**

b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o **certifco** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

f) Parte do valor que custeia a obra é oriundo de Transferência Especial da União, o restante do valor será custeado integralmente com recursos próprios do ente municipal. Assim, o pagamento será efetuado mediante liberação de parcela do Governo Federal - CAIXA ao Município.

8.7 Conforme já informado, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência, conforme previsão do art. 6º, XII c/c art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo está na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital;

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1 A estimativa de valor tem por base o uso da tabela SINAPI, perfazendo um total de R\$ 671.437,03 (Seiscentos e setena e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos).

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Obras e Equipamentos Municipais	1.013
Fonte	Transferência dos Estados Decorrentes de Emendas	1710
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	2500
Fonte	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1700
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 A obra será executada na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Localizada no município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89895-000.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

13.1 Será exigida garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Riqueza, 29 de julho de 2024.

EDSON CESAR TRENTINI
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º e art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da contratação de empresa para a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a)** Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b)** Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c)** Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d)** Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
 - Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
- 3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
- 3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
- 3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
- 3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- 3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- 4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à contratação de empresa para a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Riqueza

Razão Social do Contratado**Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO VI – PROPOSTA****PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA:

I - Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Eu..... (profissional competente), portador da carteira do CREA\CAU nº.....representando a Empresa, DECLARO, em atendimento ao disposto no Processo Licitatório nº 717/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2024, que visitei os locais para a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

.....(SC), de.....de 2024.

(Profissional competente) CREA\CAU nº.....

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO XI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 717/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024****ANEXO XII – CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP:89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renaldo Mueller, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 717/2024, Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 08/2024, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é a execução de projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização, na Rua 25 de julho – Trechos I e II – Trecho I, área total de 2.876,90m², Trecho II, área total de 1.205,35m², localizada no município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 717/2024, Modalidade Concorrência nº 08/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora datada em XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 No seguinte regime de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, no banco indicado pela Licitante. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.3 Mediante apresentação das notas e efetiva comprovação de prestação dos serviços contratados, após conferência e recebimentos provisório e definitivo pelo fiscal de contrato e demais responsáveis:

5.4 DATA-BASE: 12 de junho de 2024.

5.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.6 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.7 Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será mediante a solicitação escrita do contratado.

5.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O critério de medição será conforme cronograma físico financeiro a ser feito por engenheiro responsável;

6.2 A periodicidade da medição será conforme cronograma físico financeiro a ser feito por engenheiro responsável;

6.3 O prazo para liquidação será conforme a cláusula quinta do contrato;

6.4 O prazo para pagamento será conforme a cláusula quinta do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 O prazo de início das etapas de execução será após a ordem de serviço;

7.2 O prazo de conclusão será de 04 (quatro) meses;

7.3 O prazo de entrega será de 04 (quatro) meses;

7.4 O prazo de observação e recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Obras e Equipamentos Municipais	1.013
Fonte	Transferência dos Estados Decorrentes de Emendas	1710
Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos	2500
Fonte	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1700
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações		

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “D” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

11.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**12.1 Compete à contratada:**

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado via e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza **da data de início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

c) Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias** da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

e) A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

f) A Contratada deverá ter liberação para concretagem, “chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias”, fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- g)** A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, limitado em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.
- h)** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- i)** A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- j)** A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- k)** A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
- l)** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m)** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
- I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão
 - II -** Negativa de Tributos Federais;
 - III -** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - IV -** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
 - V -** Certificado de Regularidade do FGTS.
- n)** Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
- o)** Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.
- p)** Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.

12.2 PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- III** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

14.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

15.1 GESTÃO DO CONTRATO

15.1.1 A gestão do contrato caberá a Sr. Renaldo Mueller.

15.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "D" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

15.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Cristian Ternus e o Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

b) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

16.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

17.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

18.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

18.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

18.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

18.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

18.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

18.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato	Em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato
Quantitativos e os preços unitários e totais contratados	Quantitativos executados e os preços praticados

Riqueza/SC, XX de XXX de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome

Recebido em __/__/____

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11575/2024

Publicação Nº 6257417

PORTARIA Nº 11575/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. WILLIAN LEONARDO RODRIGUES POPP, cargo de SUB DIRETOR, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 30 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11576/2024

Publicação Nº 6257421

PORTARIA Nº 11576/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. DARCI DUMKE, cargo de COORDENADOR DO CRAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 30 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Publicação Nº 6258294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 062E0E654578F4D7F3E0F072527BBD996C10F898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 062E0E654578F4D7F3E0F072527BBD996C10F898

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de persianas verticais, em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para serem fornecidas e instaladas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 01/08/2024 até às 08h59min do dia 19/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 19/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTA EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 30 de julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.765, DE 17 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258981

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.765, DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.299, de 23 de Maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Cecília, o qual será composto pelos seguintes membros:

- I – MARCUS ROBERTO BORDIGNON, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II – MARLON DA ROCHA BUENO, como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- III – RODRIGO WACKERHAGE FALCÃO, como representante dos servidores Efetivos do Departamento de Engenharia do Município;
- IV – NEREU ECLAIR VIEIRA PIRES, como representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- V – ROMEU SCHNEIDER JUNIOR, como representante dos empresários estabelecidos no Município há mais de 10 (dez) anos;
- VI – ELIANI TERESINHA DUFFECK, como representante da Secretaria de Administração;
- VII – CRISTIAN JUNIOR GABRIEL, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Florestas;
- VIII – DORIANI DE SOUZA GOMES CITRA, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Curitiba;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.765, DE 17 DE JULHO DE 2024

FL. 02

- IX – TALITA RUTZ, como representante da Câmara de Vereadores;
- X – THIAGO BALEM, como representante do Sindicato Rural do Município.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto, deverá eleger o seu presidente e, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do presente ato, deverá elaborar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 3º. O mandato do Conselho designado por este decreto será pelo período de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme estabelece o Artigo 3º, da Lei Municipal Nº 2.299, de 23 de Maio de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 17 de Julho de 2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 17 de Julho de 2024

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.767, DE 22 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259005

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.767, DE 22 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.299, de 23 de Maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto, os integrantes do Conselho Municipal de Habitação do Município de Santa Cecília, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – RODRIGO WACKERHAGE FALCÃO, MARCUS ROBERTO BORDIGNON, RAFAEL LADA KAMINSKI E GISLAINE PETRY RODRIGUES, como representantes do Poder Público, que terão como suplentes JANIR ANTONINHO PRIESTER, HELIEL MORAES PALHANO, MARCOS ANTONIO COPELLI E JOÃO ERNETO STÉDILE;

II – ELIANI TERESINHA DUFFECK E SANDRA REGINA MUXFELLD, como representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares, os quais terão como suplentes MARIA SALETE BELLI TOBIAS e MARIELZA CONING DE SOUZA;

III – ELITON FUCHS, como representante da área urbana, que terá como suplente CRISTIAN JUNIOR GABRIEL;

IV– MANOEL MARTINS VARELA, como representante da área rural, que terá como suplente SIMONE BELA VARELA.

Art. 2º. O mandato do Conselho designado por este decreto será pelo período de 3 (três) anos, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Deverão os membros do Conselho Municipal de Habitação de Santa Cecília, realizar a eleição de seu presidente em assembléia convocada para tal fim.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.767, DE 22 DE JULHO DE 2024

FL. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 1.702, de Outubro de 2023.

Santa Cecília, 22 de Julho de 2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 22 de Julho de 2024

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.768, DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259025

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

DECRETO Nº 1.768, DE 29 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento Art. 11, da Lei Municipal Nº 2.272, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para o exercício de 2024 conforme especificados abaixo:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0010.2037 - MERENDA ESCOLAR

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.000 200.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício anterior do recurso especificado acima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 29 de Julho de 2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 29 de Julho de 2024

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração**DECRETO Nº 1.769, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6259038

Estado de Santa Catarina

Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.769, DE 29 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TÍTULO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por este decreto, o Ponto de Táxi, localizado na Avenida Nereu Ramos, em frente à Lanchonete Santa Cecília, no Centro desta cidade, em favor de SINTIA PIRES DE MORAIS VIEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade Nº 4093686 e do CPF Nº 061.348.129-19, residente e domiciliado na Rua Juventino Goetten, Nº 30, Loteamento Por do Sol, na cidade de Santa Cecília – SC.

Art. 2º. A concessão objeto do presente Decreto, será feita pelo prazo de 3 (três) anos, conforme determina o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 82, de 22 de Junho de 1974, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Fica o Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, autorizado a levar à efeito todas as providências necessárias para Concessão e Expedição do Alvará de Licença ao Concessionário, após o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.769, DE 29 DE JULHO DE 2024

FL. 02

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 29 de julho de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 29 de julho de 2024.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Publicação Nº 6257788



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 03/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC..

Data, Horário e Local de Abertura: Abertura das 08:00 horas do dia 07/08/2024 as 11:00 do dia 07/08/2024.

**Início da Sessão Pública de disputa de preços:
Pregão as 08:00 horas do dia 07/08/2024**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br - Acesso Identificado

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal Santa Rosa de Lima. Para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.

e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 29 de julho de 2024

SALESIO

WIEMES:76764982953

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SALESIO WIEMES:76764982953

Dados: 2024.07.29 11:49:14

037098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE/FAX (48) 654.00.77 – 3654.00.23
CNPJ – 82.926.593/0001-86

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024

Publicação Nº 6257809

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2024. Origem: Processo Administrativo n. 082/2024, Pregão Eletrônico n. 082/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: ELEVEN DISTRIBUIDORA LTDA, Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS ESCOLAS, CRECHES, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL. Empresa vencedora do certame para o lote 1, 2, com valor total estimado em R\$ 14.112,00 (quatorze mil e cento e doze reais). Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

Publicação Nº 6257812

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2024. Origem: Processo Administrativo n. 064/2024, Pregão Eletrônico n. 064/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: CERES AGROPECUÁRIA LTDA, Objeto: FORNECIMENTO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA USO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL. Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024

Publicação Nº 6257813

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2024. Origem: Processo Administrativo n. 071/2024, Pregão Eletrônico n. 071/2024. Contratante: Município de Santa Rosa do Sul/SC. Contratada: FRANÇA MÁQUINAS LTDA, Objeto: FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CORTE E MARCAÇÃO A LASER PARA SEREM UTILIZADAS NA GRADE CURRICULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL. Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais). Vigência: 29/07/2024 até 29/07/2025.

Santa Rosa do Sul, 29 de Julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

Publicação Nº 6257794

Contrato Nº : 143/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : ELEVEN DISTRIBUIDORA LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 82/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS AS ESCOLAS, CRECHES, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 29/07/2024 Término: 29/07/2025

Assinatura : 29/07/2024

Valor R\$: 14.112,00 (Quatorze Mil e Cento e Doze Reais)

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339030070000000000.150070000000 - Gêneros de alimentação

Dotação : 17 - 03.001.2002.3339030210000000000.150070000000 - Material de copa e cozinha

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

Publicação Nº 6257795

Contrato Nº : 144/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : CERES AGROPECUARIA LTDA - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 64/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA USO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 29/07/2024 Término: 29/07/2025

Assinatura : 29/07/2024

Valor R\$: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

Publicação Nº 6257800

Contrato Nº : 145/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : FRANÇA MAQUINAS EIRELI

Licitação : Pregão Eletrônico 71/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CORTE E MARCAÇÃO A LASER PARA SEREM UTILIZADAS NA GRADE CURRICULAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 29/07/2024 Término: 29/07/2025

Assinatura : 29/07/2024

Valor R\$: 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais)

Dotação : 271 - 04.001.2011.3449052350000000000.271032100000 - Equipamentos de processamento de dados

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO 8890

Publicação Nº 6259026

DECRETO Nº 8.890 de 26 de julho de 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 8.823 DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB.

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado do Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se parcialmente o Artigo 2º do Decreto 8.823 de 18 de junho de 2024, passando a vigorar conforme segue:

Art. 2º - Este Conselho será composto pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marcos Aurélio Fritzen Carvalho

Suplente: Alexsandra da Cunha

Titular: Jair Ofrásio dos Santos

Suplente: Mariana Felisbino

Representantes dos Professores da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fabrício Ribeiro da Silva

Suplente: Ângelo Luiz Bruggemann

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ana Carmolina dos Santos Coelho

Suplente: Helena Maria Broering Martins

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Lourdes Teresinha de Campos Kloppel

Suplente: Luciana Seemann Broering

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Gabriela da Silva

Suplente: Josiel Althoff Di Prospero

Titular: Djullia dos Santos

Suplente: Rosana Fátima Correia

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Isabela de Souza

Suplente: Deivid Meyer

Titular: Esmaeli da Silva Redondo

Suplente: Eloazia Helena de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marluce Abreu

Suplente: Kelly Cristhiany Vieira

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mariana Pereira Amaral

Suplente: Gilson Backes

Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Jonatas Abimael da Silva

Suplente: Silvana Corrêa Gonçalves de Souza

Art. 3º - As alterações se devem ao ofício 194/2024 do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Os demais termos do Decreto 8.823/2024 permanecem inalterados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 26 de julho de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

006.2024 - LUI COMURB

Publicação Nº 6259182



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA

006/2024

Objeto	Loteamentos aprovados com restrições antes da vigência do Plano Diretor Municipal.
Requerente	Pedro Felipe Schwinden Rachadel
Relator	Camila Beatriz de Souza

Objeto de Deliberação

Loteamentos aprovados com restrições antes da vigência do Plano Diretor Municipal e qual regra seguir.

Parecer

Após análise e debate, a Comissão Urbanística - ComUrb, pelos membros presentes na reunião realizada no dia 01 de julho de 2024, decidiu por unanimidade emitir o presente parecer:

- Considerando que os loteamentos já aprovados possuem regras de parâmetros urbanísticos pré-estabelecidas;
- Considerando que as regras de parâmetros urbanísticos em loteamentos aprovados conforme a Lei n. 6766/79 devem estar registradas pela Prefeitura Municipal conforme determina o artigo 12 da referida lei;
- Considerando o artigo 517, inciso II do Plano Diretor Lei n.º 224/2019., que considera a existência de limitações e condicionantes urbanísticas em memorial descritivo, além das já constantes nas normas do planejamento municipal;
- Levando em consideração o artigo 595 do Plano Diretor Lei n.º 224/2019, no qual dispõe que

“Art. 595. As normas de parcelamento do solo, previstas no Capítulo VI, do Título IV desta Lei, não se aplicam aos projetos definitivos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos que, na data de sua publicação, já estiverem com seus projetos definitivos aprovados pelo Poder Executivo Municipal, para os quais continua prevalecendo a legislação vigente à época da aprovação. ”



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

A Comissão Urbanística, por unanimidade, decidiu emitir o seguinte parecer:

- Deverão ser respeitadas as regras de parâmetros urbanísticos e condicionantes previstos na época do loteamento, desde que devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal.
Para os loteamentos que não possuem condicionantes ou regras de parâmetros urbanísticos devidamente registradas ou aprovadas pela Prefeitura Municipal, deverão respeitar os parâmetros urbanísticos ditados pelo Plano Diretor Lei n.º 224/2019.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de julho de 2024.

Camila Beatriz de Souza
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva
Meio Ambiente

James Jones Silvestre
Planejamento Urbano

Eduardo Cordeiro
Patrimônio Histórico-Cultural

Sandro José Longen
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

Assinantes

- ✓ **Camila Beatriz de Souza**
Assinou em 04/07/2024 às 16:32:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Camila Beatriz de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva**
Assinou em 04/07/2024 às 17:03:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **ANTONIO CARLOS CAMPOS**
Assinou em 04/07/2024 às 17:30:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ANTONIO CARLOS CAMPOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **JAMES SILVESTRE**
Assinou em 05/07/2024 às 13:50:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, JAMES SILVESTRE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Sandro Jose Longen**
Assinou em 16/07/2024 às 11:06:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.652.459-**
Eu, Sandro Jose Longen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

57D

KL7

W1R

40V

Assinantes

✓ **Sabrina Duarte Fortunato**

Assinou em 30/07/2024 às 17:41:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sabrina Duarte Fortunato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

57D

KL7

W1R

40V

008.2024 - LUI COMURB

Publicação Nº 6259184



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

Licenciamento Urbanístico Intersetorial – LUI**08/2024**

Processo	0113.002.000018173
Proprietário ou Requerente	LMKL PARTICIPACOES LTDA
Relator	Camila Beatriz de Souza

Tipo de Obra**Alvará para Construção**

Construção Comercial, com área de 5.230,79 m² (cinco mil e duzentos e trinta e setenta e nove centímetros quadrados)

Dados do Imóvel

Localizado na Rua Pedro Mansur Elias, no Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Inscrição Imobiliária 01.01.029.0170

Licença Urbanística Intersetorial

Após análise multidisciplinar Intersetorial, a Comissão Urbanística - ComUrb assim se manifestou:

Setor Meio Ambiente: Concorda com o licenciamento na forma requerida por não haver nenhuma condicionante ambiental envolvida no projeto ou local da construção.

Setor de Planejamento Urbano: Concorda com o licenciamento na forma requerida.

Setor de Patrimônio Histórico-Cultural: Concorda com o licenciamento na forma requerida, tendo em vista que o empreendimento não afeta no Patrimônio Histórico-Cultural.

Setor da Fazenda: Concorda com o licenciamento na forma requerida informa o valor da Outorga Onerosa aos demais membros: R\$ 60.066,19 (sessenta mil e seiscentas e seis reais e dezenove centavos) que vai para o Fundo de Desenvolvimento Territorial.

Setor de Infraestrutura: Concorda com o licenciamento na forma requerida.

Setor de Assistência Social: Concorda com o licenciamento na forma requerida.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

Decisão: por **unanimidade**, todos os setores representados na Comissão Urbanística concordaram com o licenciamento do empreendimento na forma requerida.

O presente Licenciamento Urbanístico Intersetorial **não possui caráter terminativo**, devendo o Órgão Licenciador fazer a análise técnica do projeto, antes da expedição do Alvará.

Publique-se.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de julho de 2024

Camila Beatriz de Souza
Coordenador

Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva
Meio Ambiente

James Jones Silvestre
Planejamento Urbano

Eduardo Cordeiro
Patrimônio Histórico-Cultural

Sandro José Longen
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

Assinantes

- ✓ **Camila Beatriz de Souza**
Assinou em 30/07/2024 às 16:24:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Camila Beatriz de Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Sandro Jose Longen**
Assinou em 30/07/2024 às 16:41:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.652.459-**
Eu, Sandro Jose Longen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **JAMES SILVESTRE**
Assinou em 30/07/2024 às 16:50:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, JAMES SILVESTRE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **ANTONIO CARLOS CAMPOS**
Assinou em 30/07/2024 às 16:51:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ANTONIO CARLOS CAMPOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva**
Assinou em 30/07/2024 às 16:54:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Gentile Sala Moraes Caiçara da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RQ9

27Q

1XX

GZE

Assinantes

- ✓ **eduardo cordeiro**
Assinou em 30/07/2024 às 17:29:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, eduardo cordeiro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Sabrina Duarte Fortunato**
Assinou em 30/07/2024 às 17:41:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sabrina Duarte Fortunato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RQ9

27Q

1XX

GZE

São Bento do Sul

PREFEITURA

COMUNICADO DEPLEU 02/2024

Publicação Nº 6258183

COMUNICADO DEPLEU Nº 02/2024

São Bento do Sul-SC, 30 de julho de 2024.

O Departamento de Planejamento Estratégico Urbano da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de São Bento do Sul/SC, informa que está disponível para consulta pública a documentação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento "53.573.904 CRISTIANE FREITAS - RANCHO DO PURGA LTDA", protocolado sob o nº 11068/2024, no Portal Geobensul, no link abaixo:
<https://geo.saobentodosul.sc.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=7de5dbf46a824121b1c385e23576912f>.

RICARDO CALLADO

Secretário Interino de Planejamento e Urbanismo

DECRETO 2849

Publicação Nº 6258567

DECRETO Nº 2849, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE A 40ª SCHLACHTFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, considerando ainda o requerimento apresentado pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento;

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes das festividades da 40ª Schlachtfest, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024;

Considerando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

Considerando a concentração de um elevado número de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, em razão da 40ª Schlachtfest, fica ciente do eventual consumo de bebidas alcoólicas nas seguintes vias públicas:

– Rua 23 de Setembro, Rua Augusto Klimmek, Rua Alfredo Klimmek, Rua Paulo Zchoerpper, Avenida Nereu Ramos, Rua Felipe Schmidt, Rua Barão do Rio Branco, Rua Capitão Ernesto Nunes, Rua Vigando Koch, Largo Hugo Fischer, Rua Rodolfo Klaumann, Travessa José Zipperer, Rua Paulo Parucker, Avenida Argolo, Rua Visconde de Taunay, Largo Renato Cubas de Lacerda, Rua Padre Fidélis Tomelin, Rua Padre Henrique M-Iler, Rua Professor Egon H-ssmann, Rua Paulo M-Iler, Rua André Zipperer, Rua Benjamin Constant, Rua Marechal Deodoro, Av. D. Pedro II, Rua Wenzel Kahlhofer, Rua Manoel Tavares, Rua Wolfgang Amonn e Rua Henrique Schwartz.

Art. 2º Deve-se atentar ao artigo 68 da Lei Municipal nº 742/1996, sendo vedado ainda o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.

Art. 3º Os organizadores do evento deverão solicitar às autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local.

Art. 4º Para garantir a segurança, fica proibido perambular, consumir ou acondicionar em recipientes do tipo isopor, cooler e/ou similares adaptados, bebidas em garrafas de vidro, nas vias e logradouros públicos durante a realização da 40ª Schlachtfest.

Art. 5º O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a fiscalização e a manutenção da ordem pública no município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSE DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA

Assessora Jurídica

DECRETO 2850

Publicação Nº 6258571

DECRETO Nº 2850, DE 30 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EMHAB A ALIENAR AS UNIDADES HABITACIONAIS

Considerando que a Empresa Municipal de Habitação tem por objetivo a implementação de programas de habitação e loteamentos populares de interesse social, conforme artigo 2º da Lei 56, de 18 de maio de 2001;

Considerando que a Autarquia faz parte dos órgãos do Poder Executivo, sendo este um termo amplo e que abrange todos os seus componentes;

Considerando as exigências do Tabelaionato de Notas e Protestos de São Bento do Sul;

O Prefeito do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado que as alienações das unidades habitacionais localizadas no Loteamento Residencial Delina, no Bairro Brasília, no Loteamento Emília, no bairro Cruzeiro e no Loteamento Residencial Prímio, no Bairro Serra Alta, provenientes do Programa Pró Moradia, se deem através da Empresa Municipal de Habitação – EHMA, podendo o seu Diretor-Presidente assinar as respectivas escrituras se assim for necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2024 FMS

Publicação Nº 6258356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 055/2024

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 26 de julho de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Considerando o objeto do Contrato nº 046/2023 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de seguro total e contra terceiros para veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 26 de julho de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando nova proposta enviada pela Contratada para renovação do seguro total e contra terceiros da frota do Fundo Municipal de Saúde conforme anexo, sendo que o aumento no valor se justifica visto que durante a execução do contrato houve a aquisição de dois veículos conforme descritos abaixo, que foram inclusos na apólice conforme Termo Aditivo 060/2023 de 19 de setembro de 2023 e Termo Aditivo 047/2024 de 25 de junho de 2024:

· FIAT CRONOS DRIVE, placa RYI9E95 ano/modelo: 2023/2023, Chassi AP359AFZPU312764, sendo seguro total e contra terceiros.

· Cronos Drive, Placa RYW9F35, Ano/Modelo 2024/2024, Chassi 8AP359AFRRU383855 sendo seguro total e contra terceiros.

Considerando também que foram retiradas da apólice duas motos visto que as mesmas foram a leilão, conforme descritas abaixo:

· Honda CG 125 Cargo, ano 2012/13, placa MLU6643, Chassi 9C2JC4130DR003979

· Honda CG 125 Cargo, ano 2012/13, placa QHN1494, Chassi 9C2JC4130DR013098

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência conforme Cláusula Quinta – da Vigência e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterar a Cláusula Segunda – Objeto, item 2.1.2 Relação de Veículos do referido contrato, conforme abaixo:

Fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 27 de julho de 2024 e com término em 27 de julho de 2025.

O valor total da Renovação é de R\$ 101.836,00 (cento e um mil oitocentos e trinta e seis reais) referente ao seguro total e contra terceiros para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em parcela única.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Total
1	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS FROTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	Und	R\$ 101.836,00

Fica alterada a Cláusula Segunda – Objeto, item 2.1.2 – Relação de Veículos, conforme abaixo:

Seguro total e contra terceiros			
Descrição	Ano/modelo	Placa	Combustível
Ambulância M.Benz	2017/18	QJD4923	Diesel
Chevrolet Celta	2013/13	MMK1823	Flex
Chevrolet Celta	2013/14	MMJ8i23	Flex
Fiat Palio Fire Economy	2009/10	MGX5834	Flex
Fiat Argo Trekking	2023/2023	RYI-2J81	Flex
Ford Fiesta	2014/14	OKF3645	Flex
Ford Fiesta	2014/14	OKF3715	Flex
Fiat Strada	2022/2022	RXS-3E75	Flex

Amarok	2015/15	QHR2665	Diesel
Montana	2011/12	MJC4066	Flex
Ford Ka SE	2019/20	RAH6786	Flex
Fiat Doblo	2008/09	MFF1106	Flex
Corsa Hatch Maxx	2010/11	MHW3336	Flex
Spin	2017/18	QIX5018	Flex
Onix	2017/18	QIR7928	Flex
Renault Master Furgão ambulância	2016/17	QID6468	Diesel
Fiat Cronos Drive	2022/22	RXQ1F73	Flex
Fiat Cronos Drive	2022/22	RXQ3A73	Flex
Fiat Cronos Drive	2022/22	RXW3H03	Flex
Mercedes Benz Sprinter	2022/22	RXL2J52	Diesel
Spin	2023/2024	RYM1A22	Flex
Spin	2023/2024	RYM2C42	Flex
Spin	2023/2024	RYM2D22	Flex
Ambulância M.Benz Sprinter	2022/2022	RYB9C15	Diesel
Ambulância M.Benz Sprinter	2022/2022	RXX3D07	Diesel
Cronos Drive	2023/2023	RYI9E95	Flex
Cronos Drive	2024/2024	RYW9F35	Flex
Seguro contra terceiros			
Yamaha Factor	2023/2024	RXX7C83	Flex
Yamaha Factor	2023/2024	RXX7C33	Flex
Yamaha Factor	2023/2024	RXX7C93	Flex
Yamaha Factor	2022/2023	RYD4H16	Flex
Yamaha Factor	2022/2023	RYD4H46	Flex
Yamaha Factor	2022/2023	RYE5I96	Flex
Honda CG 125 FAN	2018/18	QIP8063	Gasolina
Honda CG 125 Cargo	2009/09	MHP5875	Gasolina
Honda CG 160 Start	2019/19	QJR8186	Gasolina

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de julho de 2023, Termo Aditivo nº 060/2023 de 19 de setembro de 2023 e Termo Aditivo nº 047/2024 de 25 de junho de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2024.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 211/2024

Publicação Nº 6258343

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 211/2024

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de nº 201/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, em 13 de setembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023.

Considerando o objeto do Contrato de nº 201/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução da obra de estabilização de encostas na Rua Jaraguá Do Sul, Bairro 25 de Julho, São Bento do Sul/SC, através da construção de um muro de gabião com 1600m³ e gabião colchão de 400m², conforme Processo no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 59053.008452/2022-81, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 28 de julho de 2024 e do prazo de vigência do contrato em 13 de dezembro de 2024.

Considerando que a execução da obra já está concluída, porém em fase de monitoramento para análise considerando as chuvas ocorridas no município, e caso seja necessário algum ajuste de execução na obra, a fiscalização da obra e a Secretaria de Planejamento e Urbanismo decidem pela prorrogação do prazo de execução em 01 (um) mês para o monitoramento e conclusão definitiva da obra, mantendo-se a vigência em 13 de dezembro de 2024.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução conforme Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único do referido contrato, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 29 de julho de 2024 com término em 29 de agosto de 2024. Mantém-se o prazo de vigência com término em 13 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 13 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 260/2023 de 17 de novembro de 2023, Termo Aditivo nº 050/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Termo Aditivo nº 077/2024 de 14 de março de 2024 e Termo Aditivo nº 143/2024 de 22 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 212/2024

Publicação Nº 6258347

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 212/2024

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 087/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 09 de maio de 2023, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2023.

Considerando que o objeto do contrato nº 087/2023 consiste na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, sob o regime de execução por preço unitário, das Ruas Alto Paraguaçu no Bairro Cruzeiro, José Linke, no Bairro Schramm e trecho da Estrada Pessegueiro, no Bairro Dona Francisca, no município de São Bento do Sul/SC, de acordo com o memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2023 e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos, sendo que este contrato se refere à execução do Item 3 – trecho da Estrada Pessegueiro, no Bairro Dona Francisca.

Considerando o vencimento do prazo de vigência do contrato em 8 de agosto de 2024.

Considerando que a execução da obra já está finalizada e a Contratada já realizou os reparos necessários, somente estando pendente a liberação da Celesc para que possam ser ligadas as luminárias da via.

Considerando que para realização da medição final e pagamento do item de iluminação, é necessário que a Celesc faça esta liberação.

Diante do exposto, a fiscalização da obra e a Secretaria de Planejamento e Urbanismo decidem pela prorrogação do prazo de vigência em mais 01 (um) mês mantendo-se as demais determinações, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 09 de agosto de 2024 com término em 08 de setembro de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 09 de maio de 2023, Termo Aditivo nº 100/2023 de 24 de maio de 2023, Termo Aditivo nº 256/2023 de 10 de novembro de 2023, Termo Aditivo nº 005/2024 de 15 de janeiro de 2024, Termo Aditivo nº 041/2024 de 16 de fevereiro de 2024 e Termo Aditivo nº 128/2024 de 14 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2024.

Ass: RICARDO CALLADO, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo Interino do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

LEI 5042

Publicação Nº 6258609

LEI Nº 5042, DE 31 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O USO DO CORDÃO AVC ESTRELA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão AVC Estrela" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral (AVC) em locais públicos ou privados, no âmbito do Município de São Bento do Sul/SC. Por meio do uso desse acessório será possível:

- Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos e privados a condição de possível paralisação de um lado do corpo, prejuízo da audição ou da visão.
- Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença ou ausência de sequelas avcistas;
- Garantir o atendimento preferencial;
- Receber suporte específico ou ajuda para se locomover, quando necessário;
- Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e autonomia.

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I - AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia. Esta hemorragia pode acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge.

II - AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, que acabam morrendo. Essa obstrução pode acontecer devido a um trombo (trombose) ou a um êmbolo (embolia).

III - Cordão AVC Estrela: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Cordão AVC Estrela é facultado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e, para sua obtenção, deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do Cordão AVC Estrela não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas acometidas por AVC, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art.1º, alíneas a ao f.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto a identificação de pessoas acometidas por AVC a partir do uso do Cordão AVC Estrela, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI 5043

Publicação Nº 6258614

LEI Nº 5043, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE LEVANTAMENTOS BÁSICOS (ACLB), DE SÃO BENTO DO SUL.

O Prefeito de São Bento do Sul,
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Catarinense de Levantamentos Básicos (ACLB) de São Bento do Sul, com sede neste Município, na Rua Rodolfo Klaumann, nº 45, Sala 01, Bairro Centro, sendo registrada sob nº 5462, do livro A-68, na folha 03, na data de 02 de dezembro de 2021, no Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São Bento do Sul e, registrada na Secretaria da Fazenda Nacional do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 45.913.105/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PLANO DE TRABALHO APAE

Publicação Nº 6258686

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br

**ANEXO II****PLANO DE TRABALHO 1/3****1 - DADOS CADASTRAIS**

Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ 83.172.478/0001-26	
Endereço Rua Henrique Schwarz, 294			
Cidade São Bento do Sul	U.F. SC	C.E.P. 89.280-115	DDD/Telefone 47 3633 1340
Conta Corrente 106281-6 (Convênio APAE/PMSBS)	Banco Brasil	Agência 0674-2	Praça de Pagamento São Bento do Sul
Nome do Responsável Marcelo Correa		C.P.F. 937.041.199-20	
C.I./Órgão Expedidor 2933513 – SSP/SC	Cargo Presidente	E-mail presidente@apaesbs.com.br	
Endereço Rua Barão do Rio Branco, 631, apto 62		C.E.P. 89.280-355	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**Título do Projeto**

TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul.

Período de Execução

Início	Término
Agosto/2023	Julho/2024

Identificação do Objeto

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Bento do Sul, é uma instituição filantrópica, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP Girassol. Iniciou suas atividades em 02 de maio de 1970. Conta com sede própria, dispendo de uma área construída total 3.404.01m².

Inicialmente atendia 09 pessoas com deficiência e hoje, com 53 anos de história, atende 182 educandos com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista. Desde o início de suas atividades, a instituição já prestou atendimento direto a 883 pessoas em nosso município.

Os serviços prestados pelo CAESP Girassol são caracterizados como Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade, voltados à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista e sua família. A instituição possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e articula o seu trabalho entre as áreas da **Assistência Social, Educação e Saúde**, cuja finalidade é atender seus educandos em suas necessidades específicas.

O CAESP Girassol/APAE tem por objetivo prestar atendimento às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br



São os seguintes os fins do CAESP Girassol/APAE:

- Disponibilizar atendimento especializado nas áreas de **Educação, Saúde e Assistência Social**, através de serviços e programas às pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Atraso Global do Desenvolvimento;
 - Promover a melhoria da qualidade de vida dos educandos, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos;
 - Executar programas previstos na Política de Educação Especial do Estado, através do convênio firmado com a Fundação Catarinense de Educação Especial, atendendo seus objetivos;
 - Participar dos Conselhos Municipais de Direito, com vistas à garantia dos direitos da Pessoa Com Deficiência;
 - Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras segmentos no município, que asseguram os direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em qualquer de seus aspectos;
 - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como as informações inerentes à prevenção das deficiências;
 - Promover e fomentar a realização de capacitação e estudos em relação à causa da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e TEA, proporcionando a permanente formação dos profissionais e voluntários que atuam na instituição e na rede de atendimento da pessoa com deficiência;
 - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
 - Planejar e implementar o desenvolvimento permanente dos serviços prestados na instituição, com vistas a integrar efetivamente a rede de atendimento à Pessoa Com Deficiência;
 - Divulgar o trabalho realizado na mídia local e redes sociais, como forma de propagar as ações que integram os objetivos da instituição;
 - Incentivar o esporte, lazer e prevenção, objetivando a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Para a consecução de seus fins, o CAESP Girassol/APAE se propõe a:

- Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do espectro autista e Atraso Global do Desenvolvimento;
- Efetivar parcerias para a execução de seus objetivos, programas e projetos;
- Estabelecer parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- Manter a divulgação nas mídias com informações sobre trabalhos, atividades e assuntos relacionados aos objetivos da instituição;
- Elaborar projetos a serem utilizados na captação de recursos para incrementar o serviço oferecido, bem como fomentar a inserção de novas práticas;
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como atividades culturais e paradesportivas;
- Promover e fortalecer os vínculos familiares dos educandos;

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br



- Participar dos Conselhos de Direito (COMDE, CMAS, CME, CMS, CMI, CMDCA, COMSEA).

Objetivos:

Objetivo Geral:

Financiar parcialmente o custeio e investimentos necessários para a implementação do trabalho a ser realizado no CAESP Girassol, mantido pela APAE.

Objetivos Específicos:

- Adquirir materiais necessários para implementar as atividades previstas nas diferentes áreas de atendimento;
- Adquirir de equipamentos e materiais permanentes utilizados em benefício aos educandos;
- Adquirir de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;
- Subsidiar o pagamento de salários e encargos de funcionários da APAE;
- Realizar manutenção em equipamentos;
- Fazer pequenos reparos na estrutura física, rede elétrica, hidráulica, etc;
- Adquirir de equipamentos para prover a segurança no ambiente de trabalho;
- Adquirir de materiais para manutenção e acabamento;
- Realizar o pagamento dos serviços de contabilidade;
- Realizar o pagamento de despesas com água e saneamento, energia, telefonia, gás de cozinha;
- Subsidiar a manutenção dos veículos de propriedade da APAE (ônibus, micro ônibus, carro Voyage e Cronos), com peças e serviço de mão de obra;
- Adquirir combustível gasolina para os veículos Voyage e Kronos;
- Manter o prédio e frota com cobertura de seguro;
- Disponibilizar plano de saúde para os funcionários da APAE;
- Adquirir de vestimentas e figurinos;
- Compra de uniformes para os educandos.

Através da efetivação de suas metas, a APAE busca garantir o funcionamento do CAESP que promove o desenvolvimento do potencial, habilitação e reabilitação, estímulos adequados às especificidades da condição dos educandos nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, em caráter permanente.

Os principais objetivos do CAESP são:

- Proporcionar atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Atraso Global do Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Desenvolver atividades educacionais nas áreas da Pedagogia, Artes, Educação Física e Informática;
- Oferecer serviços específicos de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, na área da Saúde (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Neurologia, Psicologia e Terapia Ocupacional);
- Realizar o atendimento aos educandos e suas famílias na área da Assistência Social, com vista à garantia de direitos;
- Realizar periodicamente atividades de avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- Manter equipe multiprofissional para atendimento aos educandos;
- Manter ações de articulação com outras instituições que defendam a causa da Pessoa com Deficiência Intelectual e múltipla e TEA;
- Realizar reuniões e divulgação de informações sobre assuntos referentes à habilitação e articulação de programas e projetos;
- Divulgar programa de prevenção de deficiências – “Compreender Para Prevenir” e “Prevenir”;
- Promover e oportunizar a capacitação da equipe de profissionais de cada área.

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br



Para a efetivação dos serviços a que se propõe, seu quadro funcional é composto por profissionais habilitados nas áreas da Educação (Pedagogo, Professor de Educação Física, Artes e Informática), Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Assistência Social e Neurologia, além de equipe de apoio (administrativo, motoristas, serviços gerais, cozinheiras, monitores, porteiro).

Na área da **Saúde**, o atendimento consiste na promoção à saúde, tratamento, desenvolvimento e a reabilitação nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e atendimento médico neurológico.

Na área da **Assistência Social** é desenvolvido o Serviço de Atendimento à Familiares através de abordagens individuais e em grupo, realizadas na instituição ou no domicílio, se necessário. Para uma maior efetividade das ações trabalha-se em parceria com a Rede SUAS, SUS e/ou outros serviços afins.

Na área da **Educação**, a organização do trabalho pedagógico no CAESP Girassol orienta-se em princípios legais, fundamentados através da Política de Educação Especial e das Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial - CAESP, documento norteador do Convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial. O atendimento educacional contempla as áreas de Pedagogia, Artes, Educação Física e Informática. Para implementar o trabalho, contamos com 30 professores cedidos (FCEE) e 02 professores cedidos pela prefeitura.

O CAESP é organizado por Programas Educacionais e na estruturação da proposta, e para atender os educandos são distribuídos em 24 turmas, conforme segue:

- Estimulação Precoce (00 a 05 anos e 11 meses) – 05 turmas;
- Serviço Pedagógico Específico (06 a 17 anos e 11 meses) – 04 turmas;
- Serviço de Atendimento Específico (acima de 17 anos) – 06 turmas;
- Serviço de Convivência (acima de 40 anos) 05 turmas;
- Serviço de Vivências Laborais (acima de 18 anos) – 02 turmas.

Diante desta organização, a efetivação do Serviço de Atendimento Especializado no CAESP Girassol/APAE de São Bento do Sul, articula as áreas na execução do trabalho institucional e oferece aos educandos além do que é previsto no Plano de Ação Anual, a implementação de programas e projetos:

- Programa de Comunicação Alternativa: acessível para todos os educandos que dela necessitem. Através do programa de Comunicação Alternativa, media-se o conhecimento, possibilitando a comunicação e a independência dos educandos, oferecendo oportunidades igualitárias a todos, objetivando a construção do saber num ambiente interativo e ampliando as possibilidades de comunicação e independência.
- Programa de Prevenção de Deficiências “Compreender Para Prevenir”: a instituição desenvolve o programa de Prevenção das Deficiências partindo do estudo da Organização Mundial da Saúde, que aponta o índice de que 70% das deficiências podem ser evitadas com medidas simples. O CAESP Girassol desenvolve o “Programa Compreender para Prevenir” que tem por objetivo esclarecer e orientar a comunidade sobre assuntos relacionados à prevenção de deficiências no nível primário, secundário e terciário. Este trabalho leva informações sobre o tema aos diferentes segmentos da comunidade, através de palestras e abordagens diretas e indiretas como distribuição de *folders* e materiais educativos, com apoio da mídia local.
- Programa: Clube de Mães
- Programa: Atenção a Disfagia;
- Programa: Trabalhando os Sentimentos com a Comunicação Alternativa;

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
Fone/Fax: (47) 3633-1340
apaesbs@apaesbs.com.br



- Programa: Qualidade de Vida
- Programa: Comunicação Alternativa Aumentativa e uso de tecnologia assistiva
- Programa: Intervenção Domiciliar
- Projeto: Capacitação e Apoio Familiar
- Projeto: Recriar
- Projeto: Mapeamento Socioeconômico
- Projeto: Autonomia e Independência
- Projeto: Atendimento multiprofissional de orientação aos familiares
- Projeto: Adequação postural em sala de aula
- Projeto Interlocutor nos Livros adaptados
- Projeto: Qualidade de vida - Estimulação Precoce
- Projeto: Trabalhando os sentimentos com a Comunicação Alternativa
- Projeto Recriar
- Projeto “Bonecos Especiais”
- Projeto de Paradesporto (atletismo, futsal, judô, tênis de mesa)
- Projeto Coral
- Projeto Folclore

Os educandos também participam de atividades complementares como a participação em feiras, festivais, competições esportivas e culturais.

Da manutenção da Instituição:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, busca recursos junto à União, Estado, Município, instituições privadas e conta também com o apoio da comunidade com doações, promoções e participação em eventos para manter as atividades e dar continuidade ao trabalho. Também capta recursos provenientes de emendas parlamentares e participa de editais que beneficiam projetos sociais.

O compromisso do CAESP Girassol/APAE, além do provimento de atendimento nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, é também a responsabilidade de dispor de um ambiente salutar, condizente às necessidades dos educandos e seguro, fatores que implicam diretamente na qualidade de vida da comunidade escolar e no bem-estar dos educandos.

Este TERMO DE COLABORAÇÃO objetiva a obtenção de parte dos recursos financeiros necessários para manter o serviço prestado pelo CAESP Girassol, que tem como sua mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, aos 184 educandos. Além do atendimento nas áreas já citadas, oferece as condições necessárias para garantir o acesso, a manutenção e a qualidade dos atendimentos disponibilizados aos educandos.

Justificativa

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO justifica-se pelo custeio parcial das despesas decorrentes da manutenção dos serviços prestados pelo CAESP Girassol, da qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul é a mantenedora. A instituição presta serviços nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. As despesas envolvem custos, tais como: manutenção do prédio, que necessita de reparos constantemente pelo desgaste natural, para adequar-se à legislação vigente, bem como oferecer segurança e atender às necessidades dos educandos (materiais, mão de obra e demais itens para adequação do espaço físico); energia elétrica,

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br



água, telefone fixo e móvel; materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e consumo; materiais escolares e de expediente; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto; contratação de prestadores de serviços para adequação de espaço físico; mobiliário; manutenção de veículos e equipamentos (peças, pneus e serviços); prestação de serviços de contabilidade; combustível e gás; aquisição de equipamentos voltados ao benefício dos educandos; aquisição de equipamentos para garantir segurança no atendimento prestado; pagamento de salários e seus encargos (férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas); seguro predial e de veículos; vestimentas e uniformes para os educandos da instituição; entre outros.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Total	Início	Término
1		Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				Agosto/2023	Julho/2024



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br

	1.1	energia elétrica, água, telefone fixo e móvel, materiais de higiene e limpeza, e consumo em geral e alimentos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a melhoria do objeto e serviços de melhorias do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; aquisição de materiais visando melhorias e adaptações do espaço físico, manutenção de veículos da frota da APAE, prestação de serviços de contabilidade e prestações de contas do repasse, combustível, gás, manutenção e reparos e adequações necessários na estrutura física (materiais e mão de obra), aquisição de equipamentos voltados ao benefício dos educandos, aquisição de itens para melhorias na segurança no atendimento prestado e adequação à legislação vigente, entre outros e uniformes escolares, pagamento de salários e seus encargos (férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas), figurinos para os educandos da instituição.	Mês	12 1	R\$ 54.333,00 R\$ 40.000,00	Agosto/2023	Julho/2024
--	-----	--	-----	---------	--------------------------------	-------------	------------

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br



O presente Plano de Aplicação estará sujeito a alterações, haja visto que a instituição recebe doações com frequência e as mesmas são imprevisíveis, assim como é imprevisível o aumento ou diminuição da demanda atendida. Também há de se considerar a possibilidade de reajuste de valores, admissões, demissões e como consequência alterações nos valores referentes a encargos sociais, bem como eventuais necessidades de adequações ao espaço físico e/ou aquisição de equipamentos para a manutenção dos serviços prestados aos educandos, entre outros.

Natureza da Despesa		Recebimentos	Contrapartida
Código	Especificação		
01	Recebimento parceria entre a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 692.000,00	R\$ 0,00
02	Custeio das despesas de manutenção da entidade	R\$ 692.000,00	R\$ 0,00
2.1	Salários e encargos	R\$ 406.313,26	R\$ 0,00
2.2	Melhorias no prédio/equipamentos	R\$ 37.007,00	R\$ 0,00
2.3	Mão de obra para serviços de melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	Aquisição de equipamentos/itens para melhorias na segurança no atendimento prestado	R\$ 10.632,50	R\$ 0,00
2.5	Aquisição de itens visando melhorias e adaptações do espaço físico	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	Pagamento de serviços de contabilidade e prestações de contas do repasse	R\$ 22.055,00	R\$ 0,00
2.7	Água	R\$ 11.037,74	R\$ 0,00
2.8	Energia elétrica	R\$ 16.301,22	R\$ 0,00
2.9	Telefonia	R\$ 2.392,99	R\$ 0,00
2.10	Combustível utilizado na frota de veículos da APAE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.11	Gás de cozinha	R\$ 4.440,00	R\$ 0,00
2.12	Manutenção de veículos da frota da APAE (peças, pneus e serviços)	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00
2.13	Material escolar	R\$ 18.936,33	R\$ 0,00
2.14	Material de higiene e limpeza	R\$ 24.879,88	R\$ 0,00
2.15	Gêneros alimentícios	R\$ 30.585,51	R\$ 0,00



Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br

2.16	Aquisição de equipamentos visando melhorias e adaptações no funcionamento dos serviços incluindo materiais permanentes/ Mobiliário	R\$ 72.377,57	R\$ 0,00
3.0	Uniformes	R\$ 30.001,00	R\$ 0,00
3.1	Uniformes dos alunos 2023	R\$ 30.001,00	R\$ 0,00
Total repasses		R\$ 692.000,00	R\$ 0,00
Total geral		R\$ 692.000,00	R\$ 0,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024
	R\$ 57.666,00	R\$ 57.666,00	R\$ 57.666,00	R\$ 84.334,00	R\$ 54.333,00	R\$ 54.333,00
Meta	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024
	R\$ 54.333,00	R\$ 54.333,00	R\$ 54.333,00	R\$ 54.333,00	R\$ 54.333,00	R\$ 54.337,00

PROPONENTE

Meta	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto de julho/2023 à junho/2024, por meio do Termo de Colaboração, *sem que haja a obrigatoriedade da contrapartida, em conformidade com o art. 35, § 1º da lei 13019/2014.*

Rua Henrique Schwarz, 294 – Centro
 São Bento do Sul-SC – CEP 89280-115
 Fone/Fax: (47) 3633-1340
 apaesbs@apaesbs.com.br



São Bento do Sul/SC, 16 de julho de 2024.

 Conveniente

7 - MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	-----	-----
	Local e data	Concedente
Indeferido	-----	-----
	Local e data	Concedente

PORTARIAS 12780 A 12783

Publicação Nº 6258587

PORTARIA Nº 12.780, DE 30 DE JULHO DE 2024.
 Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 22050/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00106/12-5, de 21 anos 5 meses e 2 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 21727/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
 Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.781, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22083/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MARIANI CYPRIANO, no cargo de Professor Língua Portuguesa, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.782, DE 30 DE JULHO DE 2024.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LUCAS MAIA, ocupante do cargo de Assessor de Controle de Vetores e Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo:

- Ford/Ka, placas RAH 6786;
- GM/Onix, placas QIR 7928;
- VW/Amarok, placas QHR 2665;
- GM/Spin, placas QIX 5018;
- Fiat/Cronos, placas RYW9F35;
- Fiat/Cronos, placas RXW3H03;
- Fiat/Strada, placas RXS3E75;
- Fiat/Argo, placas RYI2J81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.783, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.421/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22154/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 12.421, de 2 de julho de 2024, que nomeou VALERIA PSCHIEDT, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 30 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO 01/2023 APAE

Publicação Nº 6258677

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 – LEI 4824/2023 – que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO BENTO DO SUL para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do RG n. 4.799.576 e do CPF n. 003.978.188-74, doravante denominado CONCELENTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Bento do Sul, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado – CAESP Girassol, com sede na Rua Henrique Schwarz, n. 294, Centro, CNPJ n. 83.172.478/0001-26, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Correa, brasileiro, inscrito no CPF nº 937.041.199-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 631, apto 62, Centro, nesta cidade, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, convencionando entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração 01/2023, em concordância com a cláusula décima terceira – da alteração ou modificação do plano de trabalho, em decorrência da realocação interna dos recursos a serem aplicados, ficando inalterados: o valor pactuado inicialmente, assim como cronograma de meses para o desembolso das parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem em vigor, as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração 01/2023 não alteradas pelo presente aditivo.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCELO CORREA
Presidente da APAE de São Bento do Sul

JONAS RENATO KIESKI
Gestor de Recursos

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Publicação Nº 6258660

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 17781/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Nº 17781/2024 e as recomendações da Consultoria Jurídica contidas no Parecer Nº 447/2024, para aplicar à pessoa jurídica GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.281.458/0001-78, nos termos do art. 156º da Lei Nº 14.133/2021, a pena de: 1) Advertência. 2) Cancelamento do item 02 (torre para microondas e forno elétrico com 02 portas) da ata de registro de preços, devido a divergência e especificações entre o Termo de Referência e o modelo disponibilizado pela administração. É a decisão.



Assinado digitalmente por:
MAYKEL ROBERTO LAUBE
26/07/2024 08:50:19

Maykel Roberto Laube
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pp66a38d82a4f5d2>.
POR MAYKEL ROBERTO LAUBE:00337621985 - (003.376.219-85) EM 26/07/2024 08:50



CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE HOMOLOGACAO - DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA - 037/2024**

Publicação Nº 6259085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3554EBC9C243352451A4E51C5BC60E4D513E4AA4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul
Dispensa Eletrônica - 37/2024

Resultado da Homologação

0001 - Bóton com a medida de 3,5 cm, confeccionado em metal fundido em liga de zamac, galvanização Níquel, com pino e prendedor metálico. A imagem presente na gravura será encaminhada em anexo a solicitação, contendo a logo da Câmara Municipal de Vereadores. - própria - Valor Referência: 16,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO SIMONI	propria	100 Unidade	15,98	1.598,00	Homologado em 30/07/2024 11:26:54 Por: ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI

Autoridade Competente



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2024 às 11:32:54.
Código verificador: 9A5349

Página 1 de 1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**PORTARIA IPRESBS Nº. 009/2024**

Publicação Nº 6258142

PORTARIA IPRESBS Nº 009/2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 008/2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006 e considerando erro material:

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 008, de 17 de julho de 2024, que exonera a servidora MARISSE DA ROSA BARRETO do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/07/2024.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2024

Clifford Jelinsky
Diretor-Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024**

Publicação Nº 6258126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D9743AE503FD1EAE40E66609093F5165A31E9F1

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE CNPJ: 86.050.978/0001-83 Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília C.E.P.: 89.282-012 - São Bento do Sul - SC	Pregão Eletrônico Nr.: 59/2024	
	Processo Administrativo:	59/2024
	Processo de Licitação:	59/2024
	Data do Processo:	25/06/2024
		Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Presidente Interina, Karin Rank Liebl, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações 1reventive a vista do parecer 1reventive exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2024
b) Licitação Nr.: 59/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 30/07/2024
e) Data Adjudicação: 30/07/2024
f) Objeto da Licitação: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada em gerenciamento de eventos anômalos no 1revent de abastecimento de água do município de São Bento do Sul, através de uma sala de inteligência operacional com uso de software munido de 1revent com inteligência artificial e machine learning, para gestão, detecção, análise e priorização de eventos anômalos, para tomada de ação corretiva e 1reventive com objetivo de reduzir e controlar perdas reais.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

2400634 – MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DE EVENTOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM USO DE SOFTWARE MUNIDO DE SISTEMA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MACHINE LEARNING, PARA GESTÃO, DETECÇÃO, ANÁLISE E PRIORIZAÇÃO DE EVENTOS ANÔMALOS, PARA TOMADA DE AÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM OBJETIVO DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS PERDAS REAIS. VALOR FIXO MENSAL.	MÊS		12	R\$32.000,0000	384.000,00
Total do Lote:						R\$384.000,00
Total do Fornecedor:						R\$384.000,00
Total Geral:						R\$384.000,00

Obs.:

2 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.039.790.000.000.000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.039.790.000.000.000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

KARIN RANK LIEBL
Diretora-Presidente Interina

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 840, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258570

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 840, de 30 de julho de 2024.

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2821, de 11 de julho de 2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor EDELSON ILG, matrícula 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, nos termos do contido no Artigo 69, da Lei Municipal nº 1718 de 24 de novembro de 2006 e conforme Processo nº 18750/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a partir de 24/01/2023.

KARIN RANK LIEBL
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO Nº 312/2024

Publicação Nº 6257836

DECRETO Nº 312/2024 DE 30/07/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 08/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo de Chamada Pública 08/2024, classificado em 2º (segundo) lugar para o cargo de Operador I – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: FERNANDO RIBEIRO DE MELLO
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura
Código/Cargo: 34 – Operador I – Temporário
Vencimento Base: Nível VIII
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 30 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 243/2024

Publicação Nº 6257838

PORTARIA Nº 243/2024 DE 30/07/2024

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de FERNANDO RIBEIRO DE MELLO, do cargo de Operado I - Temporário, referente ao Processo de Chamada Pública nº 08/2024 e nomeação pelo Decreto 312/2024 de 30/07/2024, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 30 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO

Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 244/2024

Publicação Nº 6257630

PORTARIA Nº 244/2024 DE 30/07/2024

HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DA SALA DE SUTUAÇÃO DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição da Sala de Situação de Combate a Dengue do Município de São Bernardino - SC, cuja qual se encontra em anexo e faz parte da presente Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, em 30 de Julho de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO

Sec. Municipal da Administração e Fazenda

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1914 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257259

DECRETO Nº 1.914 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.110,85 (cento e noventa e oito mil, cento e dez reais com oitenta e cinco centavos) no orçamento do exercício de 2024 para a seguinte programação de despesa:

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 26.782.2601.2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.799 – Outras transferências legais e constitucionais

Despesa: 69 – R\$ 198.110,85

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o provável excesso de arrecadação do recurso 1.799 – Outras transferências legais e constitucionais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado

Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1915 DE 29 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257260

DECRETO Nº 1915 DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:

06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449000000

Fonte de Recurso: 2.755 – Alienação de bens outros programas - Superavit

Despesa: 54 – R\$ 44.393,07

06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449000000

Fonte de Recurso: 2.500 – ordinários - Superavit

Despesa: 54 – R\$ 2.848,23

Para a Programação de despesa:

06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449300000

Fonte de Recurso: 2.755 – Alienação de bens outros programas - Superavit

Despesa: 55 – R\$ 44.393,07

06.001 – Secretarias de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

Modalidade de Aplicação: 449300000

Fonte de Recurso: 2.500 – ordinários - Superavit

Despesa: 55 – R\$ 2.848,23

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado

Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1916 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259057

DECRETO Nº 1916, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o pedido de exoneração do servidor Luiz Antonio Simm Viana, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Guilherme Gabriel Scheffer Graciolli, para exercer o cargo de Auditor de Controle Interno, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 31 de julho de 2024.

§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 61.09 Grupo 6 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº 087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 30 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado

Responsável pelas Publicações

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 6259106

EDITAL Nº 017, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DÉCIMO SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 001/2023 DE 15 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023, com base nos Atos Nº 12 e Nº 13 que dispõem sobre a classificação final dos aprovados no Concurso Público e homologação através do Decreto nº 1620, de 18/03/2024;

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no concurso público para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Domingos (SC), em Provimento de Cargo Efetivo, realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 de 15 de dezembro de 2023, conforme descrito abaixo:

I - Fica estabelecido o prazo de até o dia 29 de agosto de 2024, conforme § 1º do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, de 24/05/23, para apresentação de documentos e exame admissional e toxicológico para tomar Posse no Setor Recursos Humanos do Município de São Domingos, porém tendo em vista a necessidade do serviço e o interesse público, solicitamos que os candidatos se apresentem o mais breve possível, conforme discriminação abaixo:

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Classificação
GUILHERME GABRIEL SCHEFFER GRACIOLLI	3º

II - A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas:

1. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação que instituiu o Plano de Cargos;

2. Comprovante de habilitação, para o exercício do cargo, com a inscrição no Conselho Profissional, quando for exigência da profissão e a habilitação para direção, ou, ainda, o comprovante de alfabetização para os demais cargos, tudo conforme estabelecido no item 15 do Edital do concurso público;

A) Nacionalidade brasileira ou equivalente;

B) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

C) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

D) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

E) Idade mínima 18 anos;

F) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;

G) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;

H) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, exame toxicológico nos termos da legislação municipal específica, além de outros documentos e declarações fixados em regulamento, bem como, será submetido ao exame ocupacional admissional.

IV - A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

V - Os candidatos classificados e nomeados entrarão em estágio probatório, na forma do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Legislação Federal vigente.

VI - O local de trabalho será indicado no início do exercício e durante o estágio probatório que inicia com a posse e o exercício, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado em qualquer época.

VII - Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

VIII - O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

IX - A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade do Concurso Público.

São Domingos (SC), 30 de julho de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 001/2024**

Publicação Nº 6257991

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo segundo ao art. 23 da Resolução n. 001/2015 - Regimento Interno da Câmara Jovem e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo segundo ao art. 23 da Resolução nº 001/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A ajuda de custo aos Vereadores Jovens incluirá, além dos benefícios já previstos, o fornecimento de uniformes específicos para uso durante as sessões e atividades oficiais, visando à padronização e identificação dos mesmos."

Artigo 2º - Em razão deste acréscimo, o parágrafo único do art. 23 da Resolução nº 001/2015 passará a ser o parágrafo primeiro.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 30 de julho de 2024.

Niomar Luiz Cantelli
PRESIDENTE

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO_1723_2024-"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 09.2024

Publicação Nº 6258605



DECRETO Nº 1723/2024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação - 09/2024 do Município de São João do Itaperiú/SC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024 promovido pelo Município de São João do Itaperiú - SC.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito José Acácio Delmonago nº 316, Centro de São João do Itaperiú no dia **05 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 8h30min** para a distribuição de vagas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único: O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato, sendo considerado desistente da vaga e será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Artigo 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITORAMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º LUGAR	MÔNICA LETÍCIA SANNA	1,0
2º LUGAR	SIMONE MARTELLO MAGALHÃES PIRAJÁ	0,0



CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR(A) DE ARTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1º LUGAR	LIDIANE DA SILVA RIBEIRO JAROCZINSKI	2,5

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam se disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 30 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.30 15:14:58 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES
prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
juridico@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

2

DECRETO_1724_2024-"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 05.2024

Publicação Nº 6258611

**DECRETO Nº 1724/2024.**

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação - 05/2024 do Município de São João do Itaperiú/SC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 promovido pelo Município de São João do Itaperiú - SC.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito José Acácio Delmonago nº 316, Centro de São João do Itaperiú no dia **05 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 8h30** para a distribuição de vagas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único: O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato, sendo considerado desistente da vaga e será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Artigo 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonago, nº 45, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
juridico@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

1



CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
10º LUGAR	CLEONICE AZEVEDO MOREIRA	0,0

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam se disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 30 de julho de 2024.

EDSON GOLDBACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por
EDSON GOLDBACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.30 15:16:42 -03'00'

EDSON GOLDBACKER JUNKES

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 45, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
juridico@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

2

PORTARIA_3444_DOM - CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04_2024 TÉCNICO ENFERMAGEM .DOCX (1

Publicação Nº 6258202

**PORTARIA Nº 3444, 30 DE JULHO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES TEMPORÁRIOS
APROVADOS NO SELETIVO DA SAÚDE
04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR temporariamente RAIANE DOS SANTOS CORREA inscrita no CPF/MF. sob o nº 111.367.299-41 e no COREN/SC sob nº 001.433.285, no cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H/S com carga horária de 40 horas semanais, Classe Funcional ANM121-00 Nível "A", com salário de R\$ 3.651,46 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) à disposição da Secretaria de Saúde.

§ 1º A servidora contratada iniciará suas atividades no dia de 01 de julho de 2024.

§ 2º A servidora contratada fará jus aos seguintes adicionais:

I) Insalubridade, grau médio de 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC 30 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938

Assinado de forma digital por EDSON
GOLDACKER JUNKES:05675534938
Dados: 2024.07.30 11:37:41 -03'00'

Edson Goldacker Junkes

Prefeito.

PORTARIA_3445_DOM - RELOTAÇÃO ALZIRA MARQUES RIBEIRO.DOCX (1

Publicação Nº 6258231

**PORTARIA Nº 3445, 30 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art 1º RELOTAR a servidora comissionada ALZIRA MARQUES RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.414.879-60, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE SECRETARIA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 2.990,65 (dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), passa a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 30 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
JUNKES:05675534938 Dados: 2024.07.30 11:39:31 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsjj.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 365/2024

Publicação Nº 6258149

DECRETO Nº 365/2024

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - RENATA MACHADO ANTUNES, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular (Secretaria de Turismo) - CC-1, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, para a qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 205/2022, de 10/05/2022, a contar de 30/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 30 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 366/2024

Publicação Nº 6258152

DECRETO Nº 366/2024

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - ANTONIO LUIZ DA SILVA NUNES, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Gabinete do Prefeito, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 249/2024, de 13/06/2024, a contar de 31/07/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 367/2024

Publicação Nº 6258155

DECRETO Nº 367/2024

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$R\$ 64.840,86."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.840,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO		
02.009 – 2.021		
3.3.90.00.00.00.00- 2.752.7006	Convênio de Trânsito - Prefeitura - Exercícios Anteriores	64.840,86
Total		64.840,86

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Convênio de Trânsito - Prefeitura - Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2024

Publicação Nº 6258109

PORTARIANº 641/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - MARIS APARECIDA COSTA SHISHITO, ocupante da função de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 304/2024, de 02/04/2024, a contar de 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no dia 31 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2024

Publicação Nº 6258131

PORTARIANº 642/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - KELI SARINA MACEDO, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 116/2024, de 14/02/2024, a contar de 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 26 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/2024

Publicação Nº 6258132

PORTARIANº 643/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 402/2024, de 29/07/2024 e conforme a Lei Municipal Nº 5.030/2022, de 06/12/2022; fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional ao servidor: – THIAGO VELHO DA SILVA, Matrícula Nº 299, para atuar como coordenador do ESF For de Macieira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2024

Publicação Nº 6258786

PORTARIANº 644/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 403/2024, de 30/07/2024, fica EXONERADA por justa causa a senhora: - MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 121/2024, de 14/02/2024, a contar de 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Publicação Nº 6258170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - PE 030/2024 - Processo Digital nº 11761/2024 – Proc. Adm. nº 073/2024. CONTRATADO: CENTRO DE PELÍCULAS PARA VIDROS LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS (INSULFILM), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Data: 30 de julho de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Publicação Nº 6259198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - PE 043/2024 - Processo Digital nº 12785/2024 – Proc. Adm. nº 099/2024. CONTRATADO: DUTRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R\$602.860,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Data: 30 de julho de 2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

Publicação Nº 6259050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0078E69167EECEF38F2D1A2A518685BECFCF8361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 079/2024 – DL 026/2024 – Processo Digital nº 19421/2024 – Proc. Adm. nº 109/2024. CONTRATADO: K & K DISTRIBUIDORA LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). Data: 30 de julho de 2024.

CONTRATO/CT: Nº 075/2024 – PROC. ADM Nº 117/2024 – RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicação Nº 6257598

Contrato/CT: nº 075/2024 – Proc. Adm nº 117/2024 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para seleção e eventual contratação de empresas para transporte adaptado para Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência com vistas à inclusão à vida comunitária, da Secretaria de Assistência Social de São José/SC, contempladas na resolução do CNAS nº 34/2011". Valor do Contrato: O valor do presente contrato mensal é R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, iniciando em 26/07/2024 a 26/07/2025. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversani e Sr. Nortton Vieira, Representante do (a) RST AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ERRATA 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023

Publicação Nº 6259017

ERRATA 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR as informações constantes no Termo de Colaboração nº 6/2023 – PUBLICAÇÃO nº 6103392 de 20/06/2024.

ONDE SE LÊ:

“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/08/2024 a 31/07/2025.
(…)”

LEIA-SE:
“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/09/2024 a 31/08/2025.
(…)”

São José, 30 de Julho de 2024

RITA DE CÁSSIA FAVERSANI
Secretária de Assistência Social

ERRATA TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024 E TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

Publicação Nº 6257863

ERRATAS TERMO DE FOMENTO nº 10/2024 e TERMO DE FOMENTO nº 11/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR as informações constantes no Termo de Fomento nº 10/2024 – PUBLICAÇÃO nº 5806810 de 28/03/2024.

ONDE SE LÊ:

“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/04/2024 a 01/02/2025.
(…)”

LEIA-SE:
“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025.
(…)”

XX

RESOLVE:

I – RETIFICAR as informações constantes no Termo de Fomento nº 11/2024 – PUBLICAÇÃO nº 5806810 de 28/03/2024.

ONDE SE LÊ:

“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/04/2024 a 01/01/2025.
(…)”

LEIA-SE:
“(…)
VIGÊNCIA: Será a contar de 01/04/2024 a 31/03/2025.
(…)”

São José, 30 de Julho de 2024

RITA DE CÁSSIA FAVERSANI
Secretária de Assistência Social

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Publicação Nº 6259163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5726D7A056CC7D861205CC0D5585FA89FB1CA16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024– Processo Digital nº 13531/2024 – Proc. Adm. 086/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA OS CARGOS DE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS), MOTORISTA PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Nova data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 05 de junho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 19 de agosto de 2024 às 14h00min.

PORTARIA Nº 06/2024/SMCT

Publicação Nº 6258988

**PORTARIA Nº 06/2024/SMCT, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta a utilização dos Teatros Municipais Hermelinda Izabel Merize e Adolpho Mello, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 da Lei Ordinária Municipal nº 5330, de 10 de outubro de 2013, e de acordo com a manifestação da Procuradoria Geral do Município em face do Memorando n. 155/2024/SMCT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para reserva e utilização dos Teatros Hermelinda Izabel Merize e Adolpho Mello, bem como os valores devidos pelo uso destes espaços públicos por terceiros;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público nos eventos a serem promovidos nos Teatros Hermelinda Izabel Merize e Adolpho Mello,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO
DOS TEATROS**

Art. 1º A cessão de uso do espaço físico dos teatros municipais administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José, SC será autorizada, prioritariamente para a realização de eventos artísticos e culturais condizentes com sua estrutura física, na forma de edital de reserva de pauta publicado anualmente, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo – Aba Cultura, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º Entende-se por atividades artístico-culturais aquelas que contemplem a difusão de produções relacionadas às áreas de teatro, dança, música, artes visuais, literatura e outras do gênero.

§ 2º Os teatros administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são:

- I – Teatro Hermelinda Izabel Marize;
- II - Theatro Adolpho Mello.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Art. 2º A cessão do espaço físico inclui: sala de espetáculos, camarins, banheiros internos, banheiros externos (público), saguão, mobiliário, caixas de som, microfone, luz cênica e iluminação.

Parágrafo único. Não estão incluídos no *caput* os serviços técnicos de iluminação, sonorização, conservação, limpeza e segurança.

Art. 3º Não serão disponibilizadas no ano as datas reservadas à realização de projetos de iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, de cerimônias do Gabinete do Prefeito e eventos culturais integrantes do calendário anual de órgãos e entidades da administração municipal, previamente reservadas.

Art. 4º Na utilização dos Teatros administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo são vedados:

- I – incentivo a segregação racial;
- II – prática de atos de violência de qualquer natureza;
- III – manifestação político partidária, salvo quando cedido para a realização de eventos dessa natureza;
- IV – prática de atos antidemocráticos;
- V – incentivo a quaisquer tipos de discriminação de cor, de credo religioso, de gênero, de classe social, de idade, à misoginia, à xenofobia e afins;
- VI – eventos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público;
- VII - prática de atos que infringem dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- XIII – prática de atos que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- IX – exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização;
- X – fixação de material nas paredes internas dos teatros, de divulgação ou não, relacionado ao espetáculo e/ou de seu(ua) produtor(a) e/ou de patrocinadores e apoiadores, e qualquer tipo de edificação, ainda que temporária ou removível, sem a prévia e expressa autorização do administrador do respectivo Teatro;
- XI – utilização de produtos geradores de faíscas, inclusive conhecido como “chuva de prata”, fogos de artifícios, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos de qualquer espécie e similares a fim de produzir luz, ruído, incêndios ou explosões, conforme a Lei Municipal n.º 5.315, de 30 de julho de 2013;
- XII - a entrada de pessoas fora do horário de funcionamento dos teatros, salvo com autorização expressa da administração;
- XIII - permitir que a plateia consuma alimentos ou bebidas, inclusive alcoólicas, cigarros e fumígenos de quaisquer tipos, excetuando-se da proibição o consumo de água e o aleitamento;
- XIV – sublocação ou terceirização, gratuitamente ou mediante cobrança dos usuários, do espaço do estacionamento do Centro Multiuso.

§ 1º Nas dependências do Teatro Adolpho Mello ficam também vedados:

- I - uso de breus e similares, exceto se o produtor utilizar linóleo sobre o assoalho;
- II - uso de armações de treliça para luz cênica e caixas de som;

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



III - uso de calçados que possam danificar o assoalho, exceto quando usado o linóleo;

IV – ultrapassar o limite de 20 pessoas no palco e camarins, durante o espetáculo.

§2º O Cessionário adotará providências para que a entrada do público ao espaço inicie, no mínimo, 30 minutos antes do início do evento.

§3º Todos os eventos serão iniciados com instruções de protocolo de segurança indicando as saídas de emergências, lotação ocupada e localização de extintores.

Art. 5º No dia da utilização dos teatros e no final do evento, a Secretaria de Cultura e Turismo promoverá vistoria do espaço, através de servidor designado, acompanhado do representante do proponente, mediante assinatura de termo (anexo II) que descreverá, detalhadamente, o estado das instalações, mobiliário e equipamentos existentes no local, o qual será parte integrante do Termo de Cessão de Uso após assinado pelas partes.

Parágrafo único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme for determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de São José, remetendo-se à via administrativa e/ou judicial para reparação de danos, se necessário.

Art. 6º São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de São José:

I - Entregar as instalações existentes limpas e de acordo com o inventário inicial;

II - informar ao interessado sobre os aspectos necessários para uso adequado do espaço;

III - vistoriar o espaço previamente ao uso e após a entrega das instalações;

IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Portaria;

V - solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos;

VI - efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso;

VII - permitir ao Autorizado ou Cessionário, por meio de seus representantes, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto do termo, bem como aos seus registros, se necessário;

VIII - manter o setor administrativo do teatro aberto com a presença de funcionário responsável durante o horário de expediente e no horário de realização do evento;

IX - permitir o acesso de veículos para carga e descarga pela Rua Vidal Ramos Neto, antes e após o evento, no caso do uso do TAM.

Art. 7º São responsabilidades do promotor do evento obter as autorizações dos órgãos competentes, mantendo-as sob sua guarda, bem como recolher os tributos incidentes, e ainda:

I - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

II - manter nas dependências dos teatros durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José, o qual responderá por todos os atos;

III - encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo de São José as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um;

IV - arcar com os possíveis prejuízos causados a terceiros em razão do evento, seja antes, durante ou após a realização do evento;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



V - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais, nos horários acordados com a Secretaria de Cultura e Turismo de São José;

VI - cumprir rigorosamente o horário acordado para início e término do evento, bem como o horário de entrada e entrega do espaço cedido, sob penas de sanções;

VII - acatar as normas previstas nesta Portaria;

VIII - efetuar a limpeza das dependências internas dos teatros, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DOS TEATROS

Art. 8º O procedimento para solicitação de uso dos teatros administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá início com a publicação de edital de reserva de pauta no período de 01 de outubro a 30 de novembro de cada ano, visando oferecer datas para o ano subsequente.

§ 1º As solicitações serão encaminhadas pelo formulário eletrônico disponível no Portal da Secretaria de Cultura e Turismo, registradas no CAC por meio de número de protocolo, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 2º O proponente deve preencher o formulário com atenção, de modo a observar, principalmente, os itens eliminatórios, pois o preenchimento incorreto ou insuficiente acarretará o arquivamento da proposta.

Art. 9º As propostas serão avaliadas pela Comissão de Pauta, a quem compete analisar e selecionar aquelas que irão compor a pauta dos teatros administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo, observados os seguintes critérios:

I - **Cumprimento das normas de apresentação da proposta e preenchimento correto do formulário** (item eliminatório): será analisado se foram preenchidos os dados mínimos para avaliação da proposta.

II - **Adequação do evento às características físicas e técnicas do teatro solicitado** (item eliminatório): será analisada a relação entre o público estimado pelo evento, histórico de apresentações anteriores e a lotação máxima do teatro; a quantidade de artistas/integrantes que se apresentarão por sessão e o tamanho dos camarins e palco; se o Rider técnico e os mapas do espetáculo podem ser atendidos pelo teatro solicitado.

III - **Qualificação técnica do proponente** (até 3 pontos): será feita a análise do currículo e do portfólio do produtor do evento.

IV - **Mérito técnico, artístico e cultural da proposta** (até 4 pontos): avalia aspectos como inovação, relevância e pertinência artística e cultural, currículo e trajetória do artista/companhia, propriedade da concepção e montagem do espetáculo.

V - **Originalidade da concepção artística** (até 3 pontos): avalia se o espetáculo é autoral, possui roteiro original, composições próprias, etc.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



VI - **Quantidade de propostas previamente aprovadas neste ano para a mesma companhia/artista** (critério de desempate): tem objetivo de democratizar o uso dos teatros, disponibilizando-os ao maior número de artistas, grupos e coletivos.

VII - **Diversidade de culturas e linguagens** (critério de desempate): visa atender, da forma mais equânime possível, as diversas manifestações artísticas.

§1º A nota mínima para aprovação da proposta será 7 (sete) e a ordem de marcação das pautas ocorrerá em ordem decrescente, da maior para a menor nota.

§2º A aprovação da proposta não implica em garantia de data, uma vez que o agendamento depende da disponibilidade de agenda no teatro solicitado.

§3º Em caso de envio de solicitações repetidas, será considerada apenas a proposta mais recente.

§4º Caso o proponente envie informações incorretas, deverá solicitar o cancelamento da proposta para o e-mail da comissão de pauta disponibilizado no site, informando nome da proposta e número de protocolo.

CAPÍTULO III DA CONFIRMAÇÃO DA PAUTA, PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO E ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 10. As propostas reprovadas serão respondidas ao proponente por e-mail, com a justificativa da reprovação pela Comissão de Pauta.

Parágrafo único. O proponente poderá recorrer da decisão no prazo de até 5 dias úteis, enviando pedido devidamente fundamentado para o e-mail da Comissão de Pauta disponibilizado no Edital e no site da Secretaria - Aba Cultura.

Art. 11. As propostas aprovadas pela Comissão de Pauta serão tramitadas para a administração do respectivo teatro, que realizará o agendamento conforme disponibilidade.

§1º Será enviado e-mail ao proponente informando a data agendada e concedendo-lhe prazo razoável para assinatura digital do Termo de Cessão.

§2º O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo primeiro implica no cancelamento da reserva e no arquivamento da proposta.

§3º Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso pelo proponente (Anexo III), o mesmo terá o prazo de até 10 dias para providenciar o recolhimento do preço público mínimo.

§ 4º Recolhido o preço público, cabe ao proponente disponibilizar à administração do teatro o Termo de Cessão de Uso assinado eletronicamente, acompanhado do comprovante de pagamento, para assinatura do(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo e do(a) Administrador(a) do Teatro e devolvido ao proponente.

§ 5º Cabe ao proponente, no prazo de até 2 (dois) dias antes do evento, encaminhar ao Administrador do Teatro a Anotação de Responsabilidade Técnica – DRT.

§ 6º É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento do e-mail cadastrado no formulário.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO

Art. 12. Os preços públicos pela utilização dos teatros estão fixados na forma dos Anexos IV e V desta Portaria.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como entidades promotoras de eventos sociais, seminários de estudos, simpósios, congressos e congêneres poderão ser dispensados do pagamento do preço público mediante a apresentação de proposta de contrapartida cultural ou social ao Município, na forma definida no termo de cessão de uso.

§ 2º A contrapartida social será recolhida na data do evento.

§ 3º A contrapartida cultural poderá acontecer nos eventos que integram o calendário anual da Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente na Feira da Freguesia, ou nas unidades de ensino da rede municipal.

Art. 13. Nos eventos com venda de ingresso, após o fechamento do borderô, será cobrada a porcentagem sobre o valor bruto da bilheteria, caso o valor auferido ultrapasse o preço público mínimo recolhido antes da realização do evento.

§ 1º O preço público mínimo e a porcentagem da bilheteria serão recolhidos em agência bancária mediante preenchimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o envio de cópia do comprovante ao administrador do respectivo teatro para ser anexado ao processo administrativo interno de reserva de pauta.

§ 2º A porcentagem de bilheteria será cobrada após a disponibilização nos referidos teatros, dos equipamentos de áudio, vídeo, projeção, iluminação e luz cênica, indispensáveis à realização dos eventos artísticos e culturais definidos no anexo IV desta Portaria.

CAPÍTULO V NORMAS GERAIS

Art. 14. Os horários de funcionamento dos teatros são:

I – Hermelinda Izabel Merize - THIM: das 10h às 23h;

II – Adolpho Mello – TAM: das 10h às 22h.

Parágrafo único. Nestes horários estão compreendidas a montagem e a realização do evento.

Art. 15. A lotação máxima dos teatros é:

I – Hermelinda Izabel Merize - THIM: 774 lugares;

II – Adolpho Mello - TAM: 110 lugares.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Art. 16. O tempo máximo de duração de uma apresentação é de 3 (três) horas. Em caso de evento com duração maior, o mesmo deve ser dividido em duas ou mais sessões, respeitando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre o fim de uma sessão e o início da outra.

Art. 17. Não estão compreendidas como obrigações da administração dos teatros os serviços de transporte, divulgação, bilheteria, contrarregra, vigilância, portaria, carregamentos e descarregamentos de materiais, montagens e desmontagens de cenários e de equipamentos e materiais de terceiros, operação de som, luz e maquiagem.

Parágrafo único. O Cessionário/Autorizado será responsável por todas as atividades e/ou serviços inerentes ao funcionamento do evento, incluindo os serviços técnicos de operação dos equipamentos de sonorização, de luz cênica, iluminação, limpeza, conservação e segurança, entre outros, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

Art. 18. Os teatros não possuem sistema de bilheteria, sendo obrigatória a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos (Ticketeria) para a comercialização/distribuição dos ingressos, ficando a critério do produtor a contratação deste serviço no caso de entrada franca.

Art. 19. A venda/distribuição dos ingressos somente poderá ser liberada após o pagamento do preço público mínimo e assinatura do Termo de Cessão de Uso, ficando a Ticketeria obrigada a enviar o link à administração do teatro, para conferência.

Art. 20. O proponente deve disponibilizar equipe de, no mínimo, 2 (duas) pessoas para recepção nos dias do evento, conferência e validação dos ingressos na entrada do evento.

Art. 21. Em caso de eventos com venda de ingressos, o percentual de bilheteria, conforme portaria vigente, deverá ser repassado ao Município em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, diretamente pela Ticketeria, sob pena das sanções previstas no Termo de Cessão de Uso.

§1º A suspensão ou o cancelamento do evento deverá ser comunicado à Administração do teatro no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do evento, e não dará direito a reembolso do preço público mínimo pago previamente.

§ 2º A transferência de data de um evento deverá ser solicitada e aprovada pela administração do teatro, sendo o preço público mínimo realocado para a nova data agendada, e no caso de um segundo pedido de transferência, deverá ser pago novo preço público de utilização.

§3º Fica sob a responsabilidade do proponente informar e ressarcir os clientes, além de dar ampla divulgação sobre o cancelamento do espetáculo que porventura venha a ocorrer.

Art. 22. Será reservado um fim de semana (sexta, sábado e domingo) por mês no teatro Hermelinda Izabel Merize para espetáculos de grande circulação em turnê pelo estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento da reserva citada no artigo anterior em um prazo de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, as datas serão liberadas para as demais propostas aprovadas pela Comissão de Pauta.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 23. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria que configurem má utilização do espaço público, despreparo para utilização de materiais e equipamentos colocados à disposição, risco para a equipe de funcionários e demais usuários dos teatros, desrespeito com a comunidade e público, implica na aplicação de penalidade ao proponente penalizado na forma estabelecida no Termo de Cessão de Uso, que deverá prever, inclusive, a suspensão de eventos futuros nos teatros administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo, pelo prazo de até dois anos.

Art. 24 A desistência do uso do teatro após pauta aprovada, mesmo sem o Termo de Cessão de Uso assinado, por 3 (três) vezes durante o período de vigência da Pauta, implica a não aprovação de novas solicitações do mesmo proponente para o ano a que se refere a pauta.

Art. 25 Ficam suspensas as solicitações de pauta para o respectivo ano, do proponente que cancelar até 3 (três) apresentações confirmadas durante o referido ano.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da cessão de uso dos teatros para terceiros.

Parágrafo único. O interessado perderá automaticamente sua cessão caso transfira a utilização para terceiros.

Art. 27. O Cessionário que se recusar a reparar os danos ocorridos nos Teatros ficará impedido de utilizar o espaço até a recomposição do dano e, no caso de recomposição judicial, ficará impedido de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes à solução do litígio.

Parágrafo único. A penalidade disposta no *caput* deste artigo será efetuada mediante ato fundamentado emitido pelo Secretário de Cultura e Turismo de São José, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 28. As solicitações de uso dos teatros e respectivas autorizações serão disponibilizadas no site da Secretaria de Cultura e Turismo de São José – Aba Cultura.

Art. 29. Cada dia ou fração de dia de atraso na devolução do espaço concedido, implicará na cobrança de uma diária normal correspondente ao valor da locação, bem como no impedimento do uso das dependências do Teatro pelo período de 12 meses contados da data da infração.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Art. 30. Na hipótese de fatos supervenientes, casos fortuitos ou força maior que obriguem a Secretaria de Cultura e Turismo de São José manter fechadas as suas dependências e/ou as instalações dos Teatros, a cessão de uso será rescindida de pleno direito, sem que tal fato importe na incidência de qualquer pena, encargos ou outras obrigações às partes, ressalvada a devolução do valor integral do preço público eventualmente pago ou a transferência da reserva para data futura.

Art. 31. Compete ao responsável pela gestão dos respectivos teatros elaborar relatório anual das atividades e eventos realizados, bem como dos serviços de manutenção do espaço, até o final do mês de março do ano imediatamente posterior ao uso.

Parágrafo único. O relatório mencionado no *caput* será disponibilizado no site da Secretaria de Cultura e Turismo – Aba Cultura.

Art. 32. A Secretaria de Cultura e Turismo de São José não assumirá a responsabilidade por qualquer dano a objetos de uso pessoal, material cênico e equipamentos do Autorizado ou Cessionário e de sua equipe.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as disposições constantes dos anexos IV e V às pautas já reservadas com base no Edital 015/2023/SMCT/SJ cujo preço público ainda não tenha sido recolhido.

São José, em 15 de julho de 2024.

ELÓIA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



ANEXO I
(Portaria nº 06/2024/SMCT)
**FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE SOLICITAÇÃO DE PAUTA DOS TEATROS
MUNICIPAIS**

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:

CPF/CNPJ do responsável*
Nome do Responsável*
E-mail do Responsável*
Telefone Celular*
Telefone Fixo*

DADOS DO EVENTO:

Teatro de Interesse*
() Teatro Hermelinda Izabel Merize
() Theatro Adolpho Mello

Tipo de Evento*

- () Evento Cultural
() Evento Particular com público restrito (convidados)
() Evento de Escola de Dança/Teatro/Música/Literatura / Audiovisual
() Evento Governamental?*
- () Sim
() Não

O Artista/Companhia é catarinense ou possui domicílio em Santa Catarina?*

- () Sim
() Não

Nome do Evento*

Área de Atuação do Evento*
() Teatro
() Dança
() Audiovisual, tais como mostras ou festivais.
() Música Autoral
() Música Cover
() Stand-up Comedy
() Concerto/Recital
() Evento de Escola de Dança/Teatro/Música
() Evento de Dança/Teatro/Música/Outros
() Circo

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



- Ópera
- Musical
- Literatura
- Apresentação Folclórica
- Gravação de Vídeos e Produção de Fotos
- Evento não cultural
- Outros

Previsão do mês para realização do evento

- Janeiro
- Fevereiro
- Março
- Abril
- Maio
- Junho
- Julho
- Agosto
- Setembro
- Outubro
- Novembro
- Dezembro

Descrição do Evento*

Considerações sobre a relevância cultural do espetáculo*

Ficha técnica e/ou lista dos artistas*

Quantos artistas/integrantes apresentar-se-ão por sessão?*

Estreia?*

- Sim
- Não

Público estimado*

Borderô de apresentações anteriores (anexo)

Classificação indicativa*

- Livre
- 10 anos
- 12 anos
- 14 anos
- 16 anos
- 18 anos

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Estimativa do valor do ingresso* Informar previsão para entrada inteira, meia e descontos, ou se será entrada franca

Qual ticketeira pretende utilizar para comercialização/distribuição de ingressos*

Pré-release

Informações Complementares

Links de áudio e/ou vídeos*

O ESPETÁCULO OFERECE ACESSIBILIDADE

() Sim

QUAL?

() Libras

() Audiodescrição

() Outros

() Não

ENVIO DE ARQUIVOS

Portfólio/Currículo do produtor* (Obrigatório)

Portfólio/Currículo do artista/companhia* (Obrigatório)

Sinopse do objeto cultural

Plano de Divulgação

Rider técnico usado na execução do objeto cultural* (obrigatório)

Autorizações de direitos autorais.

PREVISÃO DE DATA E HORÁRIO DO EVENTO

Quantas sessões serão realizadas? Duração máxima de 3 horas por sessão

1

2

3

4

5

Data solicitada:

Horário de início do evento:

Horário de término do evento: respeitar o horário máximo de término do evento para cada teatro

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



O evento necessita de dias exclusivos para montagem?

- Não
 Sim

Quantos dias são necessários para montagem?

Anexar mapas de palco, rider e outros documentos que comprovem a necessidade de montagem

Qual ticketeria pretende trabalhar?

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/ÓRGÃO OU PESSOA FÍSICA

CNPJ
Razão Social/Órgão
CPF*
RG*
Nome*
CEP*
Logradouro*
Número*
Bairro*
Complemento
Município*
Estado*

Declaro para os devidos fins e efeitos legais serem pessoais e verdadeiras as informações inseridas neste requerimento, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos artigos 299 e 307 do Código Penal (falsidade ideológica e falsa identidade).

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que conheço os termos do Regulamento para ocupação dos teatros administrados pela Secretaria de Cultura e Turismo e demais regramentos de utilização dos teatros.

Declaro que estou ciente e concordo com o Termo de Consentimento e com a Política de Privacidade da Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



ANEXO II
(Portaria nº 06/2024/SMCT)

TERMO DE VISTORIA Nº _____

Em vistoria do Teatro _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº _____, em companhia do Sr. _____, representante do(a)

Cessionário(a) _____, passa-se a descrever as instalações do Teatro, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, na qual poderá se fazer presente.

Quant.	Un.	Descrição do objeto

São José, de

Servidor Municipal: _____

Matrícula nº _____

Assinatura: _____

De acordo

Representante/Promotor de Evento: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br





Assinatura: _____

ANEXO III

(Portaria nº 06/2024/SMCT)

TERMO DE CESSÃO/AUTORIZAÇÃO DE USO

CEDENTE/AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acioni Souza Filho, s/nº, CEP 88.103-970, São José (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Orvino Coelho de Ávila, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ, com sede à Rua Padre Macário, nº 10, Centro Histórico, CEP. 88.103-200, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 06.320.870/0001-24, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Sr.(a) _____

CESSIONÁRIO:

Pessoa () jurídica () física, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____ com sede à _____ -Telefone- _____; neste ato representada por: _____ brasileiro(a), Profissão: _____ fones: _____ com Registro Geral Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____.

AUTORIZADO:

órgão/entidade: _____
Pessoa Jurídica (), inscrita no CNPJ Nº _____ com sede à _____ -Telefone- _____; neste ato representada por: _____ brasileiro (a), cargo/função : _____, fones: _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à _____, bairro _____.

Cláusula Primeira Do Objeto e Fiscalização

É objeto do presente Termo de Cessão/Autorização a utilização do Teatro _____ para a realização do evento denominado: _____

Atuará como fiscal deste contrato o servidor _____

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração do Termo de Cessão/Autorização

O período de vigência do presente Termo inicia-se em ____/____/____ e término em ____/____/____, incluído nesse período ____ dias para a preparação do espaço, ____ dias para a realização do evento e ____ dias para o desmonte da estrutura, devendo a entrega das instalações do Teatro ocorrer no dia ____.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração do Termo de Cessão de Uso

A vigência do presente Termo inicia-se em ____/____/____ e estende-se até o dia ____/____/____ incluído nesse período ____ dias para a preparação do espaço, ____ dias para a realização do evento e ____ dias para o desmonte da estrutura, devendo a entrega das instalações do Teatro ____ ocorrer no dia ____/____/____.

Cláusula terceira
Das Obrigações do Cessionário/Autorizado

O Cessionário/Autorizado expressamente obriga-se a:

- a) providenciar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento e mantê-las sob sua guarda (Anexo I);
- b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
- c) manter nas dependências do Teatro, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Administrador do Teatro, o qual responderá por todos os atos;
- d) encaminhar à Administração do Teatro relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
- e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
- f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- g) acompanhar a vistoria para entrega do Teatro;
- i) respeitar o horário estabelecido para montagem e desmontagem do evento, de segunda a sexta-feira das 8h:00m às 22h:00m e nos finais de semana e feriados, das 8h:00m às 23h:00m.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Cláusula quarta Das Obrigações do Cedente/Autorizante

O Cedente/Autorizante obriga-se a:

- organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
- informar o interessado sobre os cuidados necessários ao adequado uso do espaço;
- acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas da Portaria nº 06/2024/SMCT, de 15 de julho de 2024;
- credenciar o agente público responsável pelo evento.

Cláusula Quinta Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Teatro

Cláusula sexta Do Preço Público

() O Cessionário se compromete a enviar ao Coordenador do Teatro a guia de recolhimento do preço público, conforme Anexo IV da Portaria nº 06/2024 () ou Anexo V da Portaria nº 06/2024 (), no valor de R\$ _____ (_____) referente ao uso do espaço.

() O Cessionário se compromete a apresentar, como contrapartida social ou cultural:

_____,

que deverá ocorrer na data Do evento, no caso de contrapartida social, devendo a contrapartida cultural ocorrer em data a ser agendada posteriormente com a administração do teatro.

Cláusula sétima Da Legislação Aplicável

O Cessionário/Autorizado declara conhecer a Portaria nº 06/2024/SMCT, de 15 de julho de 2024, que regulamenta o uso Teatro _____.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Cláusula oitava Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José, SC _____ de _____ de _____

nome e assinatura do Cessionário
ou nome e assinatura do titular do órgão/entidade solicitante

Nome e assinatura do(a) Administrador(a) do Teatro

Nome e assinatura do(a) Secretário(a) da Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

**ANEXO IV**

(Portaria nº 06/2024/SMCT)

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO TEATRO HERMELINDA IZABEL MERIZE: 774 lugares

EVENTO CULTURAL	COM VENDA DE INGRESSO		ENTRADA FRANCA
	Percentual de Bilheteria	Preço Público mínimo	Preço Público
Show de Stand up comedy	11% sobre a renda bruta	2.000,00	2.000,00
Dança, Teatro, Música e Audiovisual (empresa sediada no Município)	6% sobre a renda bruta	800,00	800,00
Dança, Teatro, Música e Audiovisual (empresa sediada em outros municípios catarinenses)	7% sobre a renda bruta	1.400,00	1.400,00
Dança, Teatro, Música e Audiovisual (empresa sediada em outros Estados)	10% sobre a renda bruta	1.700,00	1.700,00
Ensaios e montagens fora do dia do evento (até 4 horas)			400,00
Demais utilizações não culturais	Evento particular com público restrito (diária de até 08 horas)		9.000,00
	Eventos de Formatura (diária das 10:00h às 23:00h)		1.500,00
	Congressos, seminários, simpósios e congêneres (diária das 10:00h às 23:00h)		500,00
	Fotos artísticas e gravações (até 4 horas)		200,00
	Gravação musical (até 4 horas)		300,00
Estandes de Comercialização de produtos de terceiros no foyer do Teatro	bomboniere, florista, pipoqueiro, água		80,00

Prefeitura Municipal de São José
 Av. Acioni Souza Filho, 403
 São José - SC - CEP 88.103-790
 (48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



ANEXO V

(Portaria nº 06/2024/SMCT)

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO THEATRO ADOLPHO MELLO: 120 lugares

EVENTO CULTURAL	COM VENDA DE INGRESSO		ENTRADA FRANCA
	Percentual de Bilheteria	Preço Público Mínimo	Preço Público
Dança, música, teatro e audiovisual (empresa sediada no Município)	6% sobre a renda bruta	500,00	500,00
Dança, música, teatro e audiovisual (empresa sediada em outros Municípios catarinenses)	7% sobre a renda bruta	750,00	750,00
Dança, música, teatro e audiovisual (empresa sediada em outros Estados)	10% sobre a renda bruta	900,00	900,00
Ensaios e montagens fora do dia do evento (até 4 horas)			150,00
Demais eventos não culturais			
Evento de Formatura (diária das 10:00h às 22:00h)			1.500,00
Congressos, seminários, simpósios e congêneres (diária das 10:00h às 22:00h)			500,00
Fotos artísticas e gravações (até 4 horas)			200,00
Gravação musical (até 4 horas)			300,00

Proibida a comercialização de produtos de terceiros nas dependências do Theatro,

Prefeitura Municipal de São José
 Av. Acioni Souza Filho, 403
 São José - SC - CEP 88.103-790
 (48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



*Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



PORTARIA SEMEL/PMSJ Nº 034/2024

Publicação Nº 6259201

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 034, de 26 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Lukas Cazarin de Almeida, matrícula nº 432622-9, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 126/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Silvana Andrea de Oliveira, matrícula nº 432617-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naira Silva

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 026/2024

Publicação Nº 6258606

PORTARIA SMA/PMSJ nº 026, de 18 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 18.410/2023

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER SAÚDE, e O SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 110 a 115/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 028/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.410/23:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luis Stigert	Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265
Secretaria de Segurança	Fiscal: Kalleo Leffer de Jesus Suplente: Giselle Barbosa	Matrícula: 4342577 Matrícula: 4356934
Secretaria de Cultura e Turismo	Fiscal: Guilherme Albino Suplente: Denise Vieira da Silva	Matrícula: 28813-6 Matrícula: 4360010

Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula: 23191-6 Matrícula: 15698-1
Secretaria de Segurança – Bombeiros Militar	Fiscal: Marcus de Aguiar Imbrosio Suplente: João Otávio Teixeira	Matrícula: 933678-8 Matrícula: 931762-7
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Luciano da Luz Gadret Suplente: Guilherme Bosquetti Mateus	Matrícula: 4340051 Matrícula: 4334094
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Michele Martendal Suplente: Jeferson Hoffmann	Matrícula: 231762 Matrícula: 4326202
Secretaria de Educação	Fiscal: Ana Paula Gorges Suplente: Andrey Francisco da Rosa	Matrícula: 4361500 Matrícula: 4337913
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP	Fiscal: Davi Luis Lemos Schwahn Suplente: Leonides Fernando de Melo	Matrícula: 230928 Matrícula: 4325320
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira Suplente: Wilson Correia	Matrícula: 15490 Matrícula: 4329775
Secretaria de Esporte E Lazer	Fiscal: Lukas Casarin de Almeida Suplente: Silvana Andrea de Oliveira	Matrícula: 432622-9 Matrícula: 432617-2
Secretaria de Saúde	Fiscal: Scheila Monteiro Evaristo Fiscal: Filipi Branco Larre Suplente: Karyne Furlan	Matrícula: 179833 Matrícula: 356263 Matrícula: 4322401

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente	Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração
---	--

PORTARIA SME/PMSJ Nº 112920/2024

Publicação Nº 6258179

PORTARIA SME/PMSJ nº 112920, de 23 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Ana Paula Gorges, matrícula nº 43615001, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 125/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº

18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
 - II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
 - III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
 - IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
 - V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
 - VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
 - IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
 - X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
 - XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
 - XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
 - XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
 - XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
 - XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
- Art. 2º – Na ausência do Servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Victor Dutra, matrícula nº 433335-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 036/2024 - ERRATA

Publicação N° 6258538

Errata ao Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 036/2024 – Processo Digital nº 21667/2024 – Proc. Adm. nº 122/2024. A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que ONDE SE LÊ: Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 032/2024. LEIA-SE: Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 036/2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

LEI Nº 5289/2024

Publicação Nº 6258201

LEI Nº 5.289, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme dotações a seguir discriminadas:

Dotações	Desp.	Categoria Econômica	Vínculo	SUPLEMENTAÇÃO
004.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS				
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	"14"	33190000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	300.000,00
008.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO ABIENTE				
2029. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	"142"	33190000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	150.000,00
	"144"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	200.000,00
10.002- SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS – DEPTO DE URBANISMO				
2.040 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	"161"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	250.000,00
003. DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR				
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR	"188"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	400.000,00
11.001 SECRETARIA DOS ESPORTES DEPTO DOS ESPORTES				
2046. MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS	"199"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	200.000,00
17.001 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DEPTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS				
1.115. OBRAS E INSTALAÇÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	"218"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Total				1.550.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Anulação de Dotações:

Dotações	Desp.	Categoria Econômica	Vínculo	ANULA
004.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2159 MANUTENÇÃO DA FECOCEDRO	"9"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	41.881,24
2.005. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	"11"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	30.000,00
002 DEPTO DO PATRIMONIO, MATERIAIS E LICITAÇÕES				
2.006. DEPTO DE PATRIMONIO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	"12"	33190000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
003DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS				
1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMÁTICA	"16"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	10.000,00
1103. REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL	"21"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	15.000,00
	"22"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	20.000,00
2.147 MANUTENÇÃO DO PROCON				
	"24"	33190000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	80.000,00
005.001 SECRETARIA DA FAZENDA, DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL				
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	"58"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	7.000,00
2015 DEPTO FINANCEIRO E CONTADORIA	"60"	33190000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	120.000,00
10.003 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR				
1037. CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	"185"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
	"186"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	75.000,00
11.001 SECRETARIA DOS ESPORTES DEPTO DOS ESPORTES				
1048 AMPLIAR OU REFORMAR MÓDULO E QUADRAS ESPORTIVAS	"195"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	100.000,00
2.045 MANUTENÇÃO DOS DEPTO DOS ESPORTES	"197"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	100.000,00
1076 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS DE AREIA E SINTÉTICAS	"200"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	20.700,00
	"201"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	67.275,00
1080 ACADEMIA AO AR LIVRE	"203"	33390000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	7.762,50
	"204"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	85.000,00
17.001 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DEPTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS				
1030. OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS PARQUES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	"223"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	420.124,00
002 DEPTO DE TURISMO				
1.094 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	"228"	34490000000000000000 - Aplicações Diretas	150070000000 – Recursos Ordinários	250.257,26
Total				1.550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SIMONE TREVISOL,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

JENIFER RAUBER,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

OLIVIA LUNKES,
Secretária Municipal da Agricultura.

NEURI BALEN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

MAURIANE FRANÇOZI,
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

ALEXANDRE PALOSCHI,
Secretário Municipal de Administração

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.166, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257322

PORTARIA Nº 1.166, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008, CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Alcione Maria Nunes, através do Protocolo 3.089/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 01 de Agosto de 2024, a servidora pública municipal, ALCIONE MARIA NUNES, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula 3996/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.167, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257513

PORTARIA Nº 1.167, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008, CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Keila Avila Ely, através do Protocolo 3.117/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 01 de Agosto de 2024, a servidora pública municipal, KELIA AVILA ELY, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado - ACT, matrícula 3079/08, carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.168, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258085

PORTARIA Nº 1.168, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 05/2024, homologado pelo Decreto nº 8.516/2024. CONSIDERANDO a exoneração da Professora Alcione Maria Nunes;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 01 de Agosto a 12 de Dezembro de 2024, a Senhora TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como Professor de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Santa Catarina.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.169, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6258165

PORTARIA Nº 1.169, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o memorando 2.723/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

CONSIDERANDO a exoneração da professora Daniana de Costa, efetiva no cargo de Professora de Matemática.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora ANA PAULA WILLMS CAPRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO 40º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - 2024

Publicação Nº 6258424

REGULAMENTO DO 40º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - 2024

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de São Lourenço do Oeste/SC, será promovido e administrado pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM - em conformidade com o presente Regulamento, respeitando as disposições atinentes à legislação desportiva.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de São Lourenço do Oeste/SC tem por objetivo:

I - incentivar o futebol de campo, a prática de esportes, a integração e confraternização entre as comunidades, bairros e população em geral do município;

II - a recreação, acentuando a divulgação e propagação como fatores decisivos ao seu desenvolvimento.

Art. 3º O Campeonato será realizado nas datas, locais e horários determinados pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM.

Art. 4º Poderão se inscrever para participar do campeonato, os clubes deste Município, legalmente constituídos, ou, agrupamento de atletas com representante definido, com número de equipes participantes ilimitado.

§1º Serão aceitas inscrições de no máximo 2 (duas) equipes por entidade esportiva, com o mesmo CNPJ; e para entidades com CPF, apenas 1(uma) equipe.

§2º Nos casos em que não haja possibilidade de vínculo ou de inscrição na qualidade de pessoa jurídica, as equipes poderão vincular uma pessoa física como responsável pela inscrição e representação do clube em todos os eventos que ocorram durante a competição.

§3º A pessoa física de que trata o parágrafo anterior representará a equipe, bem como fornecerá seus dados bancários para fins de recebimento de eventual premiação.

Art. 5º O Comitê Desportivo Municipal - CDM - somente poderá homologar ou indeferir os pedidos de transferência de jogos por ocasião de falecimento e em casos excepcionais de direito administrativo.

Parágrafo único. A transferência da rodada poderá ser realizada:

- I - pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM - até as 11:00 horas do mesmo dia, com divulgação na programação da rádio local;
- II - pela equipe de arbitragem, por ocasião de chuva e quando o campo não apresentar condições, transferindo no ato do jogo.

Art. 6º A escolha da associação ou entidade que irá prestar serviços de arbitragem nas partidas do campeonato caberá ao Comitê Desportivo Municipal - CDM, após realizar processo licitatório.

Art. 7º São órgãos julgadores do Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

- I - Comitê Desportivo Municipal - CDM - através da Comissão de Julgamento dos Casos de Indisciplina;
- II - Comissão de Representantes das Equipes Participantes;
- III - Junta Administrativa de Julgamento de Recursos.

§1º No caso dos representantes de equipes participantes, cada entidade participante do campeonato indicará uma pessoa que irá avaliar e julgar os atos de indisciplina praticados pelos atletas e dirigentes.

§2º Os representantes de que trata o artigo anterior serão convocados, caso haja recurso impetrado em face da decisão da Comissão de Julgamento dos Casos de Indisciplina do Comitê Desportivo Municipal - CDM.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DAS EQUIPES

Art. 8º As equipes poderão registrar para participar do campeonato, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) sendo que dois atletas inscritos deve ser até 18 anos de idade, cuja documentação deverá estar em conformidade com este Regulamento.

§1º Nos dias de jogos poderão permanecer no banco de reservas 13 (treze) atletas inscritos mais 2 (dois) membros da Comissão Técnica, preferencialmente, técnico e massagista.

§2º As equipes poderão inscrever os atletas até o término da primeira fase e, observado o limite previsto no caput desse artigo.

§3º Os documentos a serem apresentados pela equipe quando da inscrição compõe-se:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Regulamento, descrevendo os membros da Comissão Técnica (2 membros) e jogadores (até 24 atletas), digitadas, impressas e assinadas, ou, manuscritas com letra legível e sem rasuras, com as assinaturas de todos os atletas;

II - certidões de quitação eleitoral e cópia de documento oficial com foto de todos os atletas.

§4º Será obrigatória a apresentação da certidão de quitação eleitoral para cada atleta, que será utilizada com fins de comprovante de residência no Município, desde que domiciliados até 28 de fevereiro de 2024, ou data anterior, sendo que, no dia do jogo, o atleta deverá apresentar documento oficial com foto para entrar em jogo.

(obs.: para o ano de 2025 será até dia 28 de fevereiro de 2024)

Os atletas deverão manter o título de eleitor no município durante a competição para ter validade, caso alguém requer quitação eleitoral.

§5º Para o caso de atletas que farão o título eleitoral pela primeira vez, será admitida a apresentação do documento em qualquer momento até a 5ª (quinta) rodada do campeonato, desde que comprove domicílio no Município no ato da inscrição.

§6º Para o caso de estrangeiros residentes no Município, os mesmos ficam desobrigados da apresentação do título eleitoral, porém deverão comprovar domicílio no Município no ato da inscrição, através de carteira de trabalho e olerite ou comprovante de residência (conta de água ou luz em seu nome).

§7º Poderão participar da competição atletas que estejam Federados, em clubes, ou, não, no máximo, 2 (dois) atletas por equipe, sendo obrigatório que 01 (um) deles possua domicílio eleitoral em São Lourenço do Oeste e 01 (um) em outro Município (o mesmo, será considerado atleta de fora), os demais deverão reverter sua situação para amador.

§8º Para os casos de atletas que atuem no futsal, em Ligas ou Federações, os mesmos poderão participar do campeonato.

§9º Nos casos dos §§7º e 8º as equipes deverão cumprir com o que determina esse Regulamento, quanto ao número de atletas considerados de fora, ou, que não possuam domicílio eleitoral São Lourenço do Oeste, nos termos do caput artigo 9º.

§10. Fica vedado ao atleta participar de mais de uma equipe durante a vigência do campeonato.

§11. As equipes que inscreverem menos de 24 (vinte e quatro) atletas, poderão inscrever os demais, durante o andamento da competição, até a final da primeira fase; e desde que os jogadores cumpram com as condições de documentação estabelecidas por este Regulamento e inscrevam, no mínimo, 18 (dezoito) atletas, na inscrição inicial.

Art. 9º Apenas 04 (quatro) atletas por equipe ficarão liberados da comprovação de domicílio eleitoral em São Lourenço do Oeste, contudo, deverão providenciar cópia de documento oficial com foto, preferencialmente, carteira identidade, ou carteira nacional de habilitação.

§1º Será admitida a inscrição de 2 (dois) atletas nascidos até 2006, sem necessidade de comprovação de título eleitoral, sendo exigido cópia de documento oficial com foto, preferencialmente, carteira identidade, e autorização assinada pelos pais ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II deste Regulamento.

§2º Caso ficar comprovado que o atleta está inscrito em mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição e as equipes prejudicadas poderão inscrever outro jogador em seu lugar, até o encerramento da primeira fase.

§3º Caso ocorra suspeita de inscrição de atletas com documento falsificado, ou que não possuam a documentação exigida e que não cumpram com o que determina este Regulamento, poderá o CDM ou mesmo a equipe prejudicada, até a fase de quartas de final, requererem vistas da documentação, ou, verificar a autenticidade do documento de determinado atleta junto ao Cartório Eleitoral, sendo que em caso de comprovação de irregularidade a equipe sofrerá a penalidade de eliminação da competição.

§4º Cada equipe participante na competição poderá inscrever, no máximo, 4 (quatro) jogadores da lista dos 40 (quarenta) atletas fornecida pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM.

Informativo: Para o ano de 2025, a lista será de 24 (vinte e quatro) atletas.

Art. 10. Somente poderão participar do campeonato os atletas devidamente inscritos e que preencham as condições exigidas neste Regulamento.

§1º Toda documentação deverá ser apresentada antes da realização da primeira partida de cada equipe, com exceção dos inscritos posteriormente, como em caso de falecimento de atleta ou em conformidade com o §2º do artigo 8º.

Art. 11. Os atletas e a comissão técnica das equipes disputantes deverão estar presentes no local do jogo com, ao menos, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para o início da partida, devendo apresentar obrigatoriamente, a relação de atletas, com os nomes e números legíveis, bem como assinaturas dos atletas, para o mesário(a), mediante apresentação de documento oficial com foto, preferencialmente, cédulas de identidade ou carteira nacional de habilitação (CNH), ficando impedido de atuar na partida o atleta que não apresente o documento exigido.

§1º A súmula da partida deverá ser assinada pelo capitão e pelo técnico de cada equipe, sendo que, na ausência do técnico, o massagista deverá assinar o documento.

§2º O atleta poderá chegar a qualquer tempo para participar da partida, desde que esteja inscrito na súmula de jogo, com a numeração do uniforme.

Art. 12. Não será permitida a disputa de jogos sem que as equipes estejam devidamente uniformizadas.

§1º Para fins desse Regulamento, considera-se devidamente uniformizada a equipe que utilize:

I - camisas padronizadas, mesma cor e numeradas, com exceção da camisa do goleiro;

II - calções e meias padronizados e na mesma cor;

III - chuteiras sem travas de alumínio ou mistas.

§2º Havendo coincidência nas cores dos uniformes das equipes, a equipe que se encontra no lado esquerdo da tabela e súmula da partida deverá proceder à troca.

Art. 13. Nenhuma partida terá o seu início sem a presença de, pelo menos, 07 (sete) atletas de cada equipe, depois de verificada a identificação dos mesmos e assinada a súmula.

§1º Em caso de desconformidade com o caput desse artigo, o árbitro aguardará até 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da partida, e permanecendo a situação considerará encerrada a partida, considerando WO e atribuindo os pontos a equipe presente de forma regular.

§2º O árbitro interromperá a partida, caso qualquer das equipes fiquem com menos de 07 (sete) atletas no campo de jogo.

§3º No caso previsto no parágrafo anterior, a equipe infratora perderá os pontos em disputa, independente do resultado no momento da interrupção, sendo:

I - computado 03x00 como resultado final, caso o infrator estiver ganhando ou empatando a partida;

II - mantido o resultado no momento do encerramento, caso o infrator esteja perdendo;

III - em caso de partidas eliminatórias, o infrator será punido com a desclassificação.

Art. 14. O atleta ou dirigente da equipe que se envolver ou ocasionar briga, agressões físicas, invasão de campo, atos de desrespeito com arbitragem, adversários, ou, próprios companheiros, abandono de campo, ou, que der causa ao encerramento do jogo, relatados em súmula, será punido com ato administrativo, sendo eliminado provisoriamente da competição pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM, através da Comissão de Julgamento de Casos de Indisciplina. As punições foram decididas por unanimidade em congresso técnico, aprovadas e assinadas por todos os representantes das equipes participantes, as quais são:

I – 03 (Três) meses, mais multa no valor de R\$500,00 reais, os quais serão revertidos em sextas básicas para doação em local posteriormente escolhido pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM;

II – 06 (Seis) meses, mais multa no valor de R\$1.000,00 reais, os quais serão revertidos em sextas básicas para doação em local posteriormente escolhido pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM;

III – 01 (Um) ano, mais multa no valor de R\$1.500,00 reais, os quais serão revertidos em sextas básicas para doação em local posteriormente escolhido pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM;

IV – 02 (Dois) anos, mais multa no valor de R\$2.000,00 reais, os quais serão revertidos em sextas básicas para doação em local posteriormente escolhido pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM.

§1º Em caso de agressão física, se for ocasionada por somente um atleta, o mesmo será eliminado da competição, contudo, se forem dois ou mais atletas, a equipe a que pertencem será eliminada da competição.

§2º Caso o atleta, dirigente ou equipe se sintam prejudicados pela penalidade, poderão ingressar com recurso junto a Comissão de Representantes das Equipes Participantes, e, posteriormente, à Junta Administrativa de Julgamento de Recursos, para solicitar revisão da decisão do Comitê e Comissão.

§3º O recurso poderá ser interposto, em no máximo, 01 (um) dia útil após a divulgação do ato administrativo, mediante pagamento de taxa estipulada em Congresso Técnico.

§4º Em caso de abandono de campo, tumulto generalizado, agressões aos árbitros e encerramento de jogo, a equipe que provocou tais situações, além da eliminação da competição, perderá os pontos em disputa, sendo computado 03 (três) pontos para a equipe adversária, independentemente do resultado no momento da ocorrência.

§5º Se o resultado for favorável ao seu adversário mantêm-se o resultado e se a equipe infratora estiver vencendo o jogo, ou empatando, os pontos serão revertidos ao adversário considerando-se o resultado de 03x00 e se houverem partidas futuras à serem disputadas, os pontos serão computados para a equipe adversária, considerando-se o resultado de 03x00 e sendo mantidos os resultados das partidas anteriores.

§6º Nos casos previstos no caput deste artigo, o CDM poderá convocar a Comissão de Representantes de Equipes e a Junta Administrativa, a qualquer tempo, durante a vigência da competição, para que sejam atribuídas punições mais severas aos atletas e dirigentes envolvidos e para que sejam julgados demais casos pertinentes a competição.

Art. 15. Durante o campeonato, ficam adotadas as seguintes determinações da Organização Mundial de Saúde:

I - todo atleta que sofrer acidente sangrento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário;

II - compete exclusivamente ao árbitro paralisar a partida e fazer cumprir o que determina o Regulamento.

Art. 16. O uso de caneleira nos jogos não é obrigatório, mas aconselhável, sendo de responsabilidade de cada atleta e de sua equipe, sendo que o Comitê Desportivo Municipal - CDM - não se responsabiliza pelas fraturas causadas ao atleta durante a competição.

CAPÍTULO III DOS ATLETAS

Art. 17. O atleta ou membro da comissão técnica participante perderá sua condição de jogo, não podendo entrar em campo, além dos casos previstos neste Regulamento, também nas seguintes hipóteses:

I - o atleta que for punido com uma série de 03 (três) cartões amarelos, fica automaticamente suspenso, não podendo participar da próxima partida que sua equipe disputar, com exceção da partida final do campeonato;

II - o atleta que for punido com cartão vermelho ou membro da comissão técnica que for expulso, fica automaticamente suspenso para o jogo seguinte, sem prejuízo das sanções a que fica sujeito perante o órgão da Justiça Desportiva.

§1º Tanto na suspensão quanto na pontuação, o cartão vermelho elimina o cartão amarelo, na mesma partida.

§2º O atleta ou membro da comissão técnica que tenha sido penalizado com suspensão pela Comissão de Julgamento de Casos de Indisciplina, Comissão de Representantes das Equipes Participantes ou instância superior, em dias ou em partidas a cumprir, não poderão entrar no campo até o cumprimento total da suspensão.

§3º Não será permitido zerar os cartões recebidos pelos jogadores e dirigentes após o encerramento de uma fase, permanecendo a marcação dos cartões cumulativamente até a semifinal.

§4º Em caso de disputa da final em partida única, se houver terceiro amarelo na semifinal, o atleta poderá disputar a final. Se receber cartão vermelho, não poderá jogar a decisão.

§5º Em caso de disputa da final em duas partidas, se houver o recebimento de cartão vermelho na primeira partida, impossibilitará o atleta de participar da segunda partida.

Art. 18. A equipe mais disciplinada irá receber 01 (um) troféu, sendo atribuída a seguinte pontuação para a definição:

I - 01 (um) cartão amarelo - 10 (dez) pontos;

II - 01 (um) cartão vermelho - 30 (trinta) pontos;

III - WO na abertura - 50 (cinquenta) pontos;

IV - WO na competição - 50 (cinquenta) pontos.

§1º Para fins de escolha da equipe mais disciplinada, soma-se a pontuação e divide-se pelo número de jogos, de modo que a equipe que tiver a menor média de pontos levará o troféu disciplina.

§2º Para fins do disposto neste artigo, serão critério de desempate:

I - menor número de pontos;

II - menor número de cartões vermelhos;

III - menor número de cartões amarelos;

IV - maior número de partidas disputadas.

Art. 19. No transcorrer do campeonato, a equipe não poderá inscrever jogador em substituição a atleta já inscrito, salvo em caso de falecimento ou na hipótese prevista no artigo 9º, §2º deste Regulamento.

Art. 20. Somente poderão ser substituídos 08 (oito) atletas em cada partida, sendo que os jogadores substituídos não poderão permanecer no banco de reservas e também não poderão retornar na partida.

§1º No banco de reservas poderão entrar até 13 (treze) jogadores suplentes e 02 (dois) membros da Diretoria, preferencialmente, Técnico e Massagista, mediante apresentação de documento oficial com foto e desde que tenham sido devidamente inscritos.

§2º Durante a partida, as equipes poderão substituir até 8 (oito) atletas, a seu critério, mas em apenas 3 (três) paradas, no total, sendo que as substituições no intervalo, não se somarão como parada.

Art. 21. Havendo expulsão de atleta, o mesmo não poderá retornar ao gramado na mesma partida, assim como, não poderá ser substituído, nem permanecer no banco de reservas e no campo de jogo.

Parágrafo único. Para tornar efetiva a penalidade, quando houver relutância ou desobediência por parte do atleta punido, o árbitro poderá recorrer às autoridades policiais de serviço para a retirada do campo de jogo.

Art. 22. Os árbitros serão escalados e nomeados pela entidade que for contratada para a prestação desse serviço na competição, através do seu Diretor de Árbitros.

§1º Os árbitros escalados ao se apresentarem para suas funções deverão estar devidamente uniformizados, nos termos da legislação a qual estão subordinados.

§2º O árbitro dará início à partida após verificar pessoalmente terem os atletas das equipes disputantes assinado a súmula do jogo e após verificar as condições de segurança e estado do campo para a realização do jogo.

§3º O árbitro é obrigado a relatar na súmula circunstanciadamente os fatos acontecidos na partida, sob pena de responder processo perante o Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

§4º É facultado ao árbitro escalado e nomeado expulsar atletas e dirigentes quando estes praticarem atos indisciplinados que prejudiquem o andamento da partida.

Art. 23. As arbitragens corresponderão aos padrões internacionais da prática do futebol, limitando quanto aos casos específicos do futebol

de campo, ainda, as exigências deste Regulamento.

CAPITULO IV DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO CAMPEONATO

Art. 24. É de competência do Comitê Desportivo Municipal - CDM - a indicação e a nomeação dos membros da Comissão de Julgamento dos Casos de Indisciplina, a nomeação da Comissão dos Representantes das Equipes Participantes, bem como da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos, sendo esses os órgãos da Justiça Desportiva do Campeonato.

§1º Os membros dos colegiados de que trata o caput reunir-se-ão sempre que convocados a pedido do Comitê Desportivo Municipal - CDM.
§2º Constitui elemento subsidiário para a aplicação da justiça, além do previsto neste Regulamento, as demais leis, normas e deliberações baixadas pelas entidades que regem o futebol do país.

§3º O Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD - será aplicado nos julgamentos, quanto à parte processual.

§4º As decisões da Comissão de Julgamento dos Casos de Indisciplina, Comissão dos Representantes das Equipes Participantes e da Junta Administrativa de Julgamento de Recursos, produzirão seus efeitos após sua publicação no site oficial do CDM.

Art. 25. Compete a Junta Administrativa de Julgamento de Recursos processarem e julgar os recursos interpostos contra atos e decisões oriundas do campeonato, emitidos pela Comissão de Julgamento dos Casos de Indisciplina e, posteriormente, pela Comissão dos Representantes das Equipes Participantes.

Art. 26. Os recursos somente serão apreciados depois de protocolados junto a Secretaria do Comitê Desportivo Municipal - CDM - no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato, até às 17h30min, mediante pagamento de taxa de recurso, definidas em Congresso Técnico.

CAPITULO V DA DISPUTA E PREMIAÇÃO

Art. 27. A fórmula de disputa do campeonato, elaborada pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM - de acordo com o número de equipes interessadas, foi definida e aprovada em Congresso Técnico.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante deste Regulamento as atas complementares do Congresso Técnico, a serem devidamente publicadas no site oficial do CDM.

Art. 28. A competição terá sua primeira fase disputada por 22 equipes, as quais serão 10 (dez) na série "A" e 12 (doze) na série "B", divididas em duas chaves com 05 (cinco) equipes cada chave na série "A" e 06 (seis) equipes em cada chave na série "B".

§1º Para a série "A" as equipes da chave A jogam contra as equipes da chave B e se classificando as 6 (seis) primeiras equipes por índice técnico e sendo o 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares se classificam para as semifinais e as equipes do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) lugar jogarão partidas dos cruzamentos: 3º x 6º e o 4º x 5º. O primeiro colocado enfrenta a equipe vencedora do cruzamento 4º (quarto) e 5º (quinto) lugar e a equipe segunda colocada enfrenta a equipe vencedora do cruzamento 3º (terceiro) e 6º (sexto) lugar.

§2º Para a série "B" as equipes jogam entre si dentro das chaves e se classificam os 2 (dois) primeiros colocados de cada chave para os cruzamentos da série "B" por índice técnico e que jogarão partidas dos cruzamentos com as equipes que caírem da série A. As equipes do 3º (terceiro) até o 6º (sexto) lugar jogarão as partidas dos cruzamentos da série "C".

§3º As partidas de cruzamentos e semifinais da "Série A" serão disputadas em jogos de ida e volta.

§4º O critério de desempate para as semifinais da "Série A" serão:

- I - Número de pontos conquistados;
- II - Saldo de gols;
- III - Gols marcados;
- IV - Gols sofridos;
- V - Menor número de cartões vermelhos tomados;
- VI - Menor número de cartões amarelos tomados;
- VII - Sorteio.

§5º As melhores campanhas da primeira fase farão a segunda partida dos cruzamentos em casa.

§6º As melhores campanhas dos cruzamentos farão as semifinais em casa.

Art. 29. O sistema de disputa e classificação dar-se-á do seguinte modo:

I - a classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

- a) Vitória: 03 (três) pontos;
- b) Empate: 01 (um) ponto;
- c) Derrota: 00 (zero) pontos.

II - em caso de empate em número de pontos ganhos, serão empregados os seguintes critérios dentro de sua fase:

- a) entre 02 (duas) equipes:
 1. confronto direto;
 2. maior número de vitórias;
 3. saldo de gols no grupo ou turno em que se verificou o empate;
 4. menor número de gols sofridos;
 5. maior número de gols marcados;
 6. gol average no grupo ou turno em que se verificou o empate (número de gols marcados dividido pelos gols sofridos);
 7. melhor índice disciplinar no evento, sendo: menor número de cartões vermelho e amarelo;
 8. sorteio.

b) entre 03 (três) ou mais equipes:

1. maior número de vitórias nas partidas realizadas entre si;
2. saldo de gols no grupo ou turno em todos os jogos em que ocorreu o empate;
3. menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre si;
4. maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si;
5. gols average no grupo ou turno em todos os jogos em que ocorreu o empate (número de gols marcados dividido pelos gols sofridos);
6. melhor índice disciplinar no evento, sendo: menor número de cartões vermelho e amarelo;
7. sorteio.

c) critério de desempate por índice técnico:

1. porcentagem de pontos ganhos;
2. porcentagem de saldo de gols;
3. porcentagem de gols sofridos;
4. porcentagem de gols marcados;
5. melhor índice disciplinar no evento, sendo: primeiro critério de desempate – menor número de cartões vermelho e segundo critério de desempate – menor número de cartões amarelo;
6. sorteio.

Art. 30. Durante a fase de cruzamentos, a equipe com a segunda melhor campanha no campeonato levará a primeira partida para o seu mando de campo e a equipe que fizer a melhor campanha terá seu mando de campo na segunda partida.

§1º A final da competição será realizada em partida única, sendo que, se houver empate a partida será definida nas penalidades.

§2º Em caso de penalidades, serão feitas 5 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe e, permanecendo empate, uma cobrança de cada equipe, até que se defina o vencedor, alternando os atletas que não efetuaram a cobrança.

Art. 31. Ao término da competição, o CDM, juntamente com os dirigentes das equipes, poderão fazer, a escolha dos atletas destaques do campeonato municipal, que serão escolhidos por posição e receberão troféu ou premiação semelhante, sendo:

- I - 11 (onze) jogadores destaques;
- II - melhor atleta do campeonato;
- III - melhor técnico;
- IV - atleta revelação.

Art. 32. A premiação em valor pecuniário para o campeonato no ano de 2024 será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídos,

I - premiação aos 6 (seis) primeiros colocados da "Série A"; com os seguintes valores: primeiro lugar R\$10.000,00 reais, segundo lugar R\$6.000,00 reais, terceiro e quarto lugar R\$3.500,00 reais, quinto e sexto lugares R\$2.500,00 reais .

II - premiação aos 8 (oito) primeiros colocados da "Série B"; com os seguintes valores: primeiro lugar R\$2.000,00 reais, segundo lugar R\$1.500,00 reais, terceiro e quarto lugares R\$1.000,00 reais, quinto ao oitavo lugar R\$800,00 reais .

III - premiação aos 4 (quatro) primeiros colocados da "Série C"; com os seguintes valores: primeiro lugar R\$1.200,00 reais, segundo lugar R\$900,00 reais, terceiro lugar R\$600,00 reais, quarto lugar R\$600,00 reais.

§1º A distribuição do valor da premiação levará em consideração a classificação na competição em cada série e definida em Congresso Técnico e descrito em Ata, por ocasião da realização da mesma.

§2º Não terão direito a premiação:

- I - as equipes que provocarem WO;
- II - as equipes que não cumprirem o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos do segundo tempo;
- III - as equipes que forem eliminadas da competição.

§3º Serão atribuídas premiações de troféus e/ou medalhas:

- I - aos 3 (três) primeiros colocados da "Série A";
- II - ao campeão e vice da "Série B";
- III - campeão e vice da "Série C";
- IV - equipe mais disciplinada da competição.

§4º Serão também premiados com troféus, o artilheiro e goleiro menos vazado, de cada série.

§5º O valor da premiação em pecúnia será repassado para cada equipe, na conta bancária informada na inscrição, de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física responsável pela inscrição, sendo que a divisão da premiação entre os membros ficará a cargo de cada equipe, não cabendo qualquer responsabilização ao CDM.

§6º O pagamento da premiação será condicionado à verificação, pelo Comitê Desportivo Municipal, da regularidade do CNPJ da equipe (no caso de inscrição de pessoa jurídica) ou do CPF do participante responsável (no caso de inscrição de pessoa física), na Receita Federal e regularidade fiscal na Fazenda Municipal.

§7º No caso de não pagamento da premiação devido ao descumprimento do previsto no parágrafo anterior, o valor da premiação permanecerá nos cofres públicos municipais.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para a próxima edição do campeonato (2024), a lista de atletas em destaque será composta pelos melhores jogadores do campeonato e será elaborada pelas 6 (seis) equipes melhores colocadas da "Série A":

- I - Campeão = 06 (seis) jogadores na lista;
- II - Vice-Campeão = 05 (cinco) jogadores na lista;
- III - 3º lugar = 04 (quatro) jogadores na lista;

IV - 4º lugar = 04 (quatro) jogadores na lista;

V - 5º lugar = 03 (três) jogadores na lista;

VI - 6º lugar = 02 (dois) jogadores na lista;

Art. 34. São integrantes deste Regulamento:

I - Anexo I, referente à Ficha de Inscrição;

II - Anexo II, referente à autorização para participação de menores;

III - Anexo III, concernente à metragem dos campos de futebol no Município, respectivamente;

IV - Boletim e Ata do Congresso Técnico.

Art. 35. As equipes inscritas no 40º Campeonato de Futebol Amador e as pessoas a elas vinculadas serão consideradas conhecedores deste Regulamento, e assim submeter-se-ão sem reserva alguma a todas as suas disposições e as consequências que delas possam emanar.

Art. 36. Todas as decisões emitidas pelos órgãos de julgamento desta competição, deverão ser respeitadas e acatadas pelas equipes, não cabendo recursos a outros órgãos não citados neste Regulamento.

Art. 37. O Comitê Desportivo Municipal - CDM - não se responsabilizará por qualquer conflito ou acidente que possam sofrer os participantes do campeonato no transcurso de sua realização.

Art. 38. Os casos omissos, isto é, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM com auxílio das Comissões, e, havendo dúvida ou divergência, pela Junta Administrativa de Julgamento de Recursos, especialmente quando se tratar de matéria de direito e suas aplicações.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de julho de 2024.

MARCIANO PIAIA

Presidente do Comitê Desportivo Municipal

ANEXO I

(Regulamento do 40º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador - 2024)

40º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Pessoa Jurídica:

Nome da Equipe: _____

CNPJ: _

Sede (Endereço completo): _____

Dados de Pessoa Física:

Nome da Equipe (agrupamento de atletas): _____

Nome do responsável: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

_____ Telefone: _____

Dados bancários para fins de premiação:

Banco: _____

Nº da Agência: _____

Tipo de conta bancária: _____ Nº conta bancária: _____

EQUIPE: _____

Ordem	NOME COMPLETO DOS ATLETAS	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
Técnico:		
Massagista:		

Os atletas acima assinados declaram estar cientes e concordar:

- a) com os termos do Regulamento do 40º Campeonato Municipal de Futebol Amador;
- b) com a representação da equipe pela entidade ou pessoa física mencionada nesta inscrição;
- c) que o valor decorrente de eventual premiação em pecúnia será depositado na conta bancária informada nesta inscrição.
- d) para inscrição dos atletas e membros da comissão técnica das equipes no novo sistema da Placar Soft será obrigatório apresentação da identidade de todos e que tenham as seguintes informações: número do CPF, número do RG, órgão emissor da identidade, data da emissão da identidade, nome do atleta / membros da comissão técnica, data de nascimento, naturalidade (local de nascimento), nome da mãe e nome do pai.

São Lourenço do Oeste, SC, de ____ de 2024.

Assinatura do Presidente da equipe

ANEXO II

(Regulamento do 40º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador - 2024)

40º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - 2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ATLETAS MENORES

EU, _____,

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____,

INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____,

AUTORIZO MEU FILHO MENOR _____

_____, A PARTICIPAR DA 40ª (quadragésima) EDIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE

FUTEBOL DE CAMPO QUE

SERÁ REALIZADO NO ANO DE 2024, PELA EQUIPE: _____

E QUE SERÁ PROMOVIDO PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

ANEXO III

(Regulamento do 40º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador - 2024)

40º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR - 2024

METRAGENS DOS CAMPOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - POR COMPRIMENTO

CAMPO COMPRIMENTO LARGURA

SANTANA DA BELA VISTA 100,70 68,00

LAGEADO ANTUNES 98,40 66,40

TRÊS VOLTAS 91,80 60,50

FREDERICO WASTNER 91,70 59,60

SÃO CAETANO 91,30 54,30

INSTITUTO BOM DE BOLA 90,50 65,50

PRESIDENTE JUSCELINO 90,40 63,80

BELA VISTA 90,20 61,20

SÃO JOÃO 88,70 55,50

INDEPENDENTE 88,00 63,00

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 - PMSL

Publicação Nº 6258446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 76/2024 - Processo Nº 77/2024 - Homologação 19/07/2024

Vigência : 30/07/2024 até 31/12/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : LOCRI TRANSPORTES LTDA - 11.477.299/0001-96

Objeto : Contratação de pessoa jurídica especializada para pacote de viagem completo ao município de Penha/SC, incluindo transporte, refeição e ingresso do parque temático Beto Carrero World.

Despesa : 05.004.08.244.0008.2046.3.3.90.00.00 / 175970031001 - FIA Imposto de Renda

Valor : R\$17.600,00

Data da Assinatura : 30/07/2024

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFICIO_DE_CONVOCAO_192_BERNARDO_CONFORTIN

Publicação Nº 6257658

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 192/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
BERNARDO CONFORTIN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_193_WOLMIR_KRZYZANOWSKI

Publicação Nº 6257715

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 193/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
WOLMIR KRZYZANOWSKI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 8 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_194_CELIA_CHAVELLI_LEAL_DE_SENA

Publicação Nº 6257731

São Miguel do Oeste/SC, 30 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 194/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
CÉLIA CHAVELLI LEAL DE SENA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_195_JESSICA_PRESTES_KUNZ

Publicação Nº 6258198

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 195/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
JÉSSICA PRESTES KUNZ

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_196_JULIA_MARINHO_BORGES_GALAO_DA_SILVA

Publicação Nº 6258511

São Miguel do Oeste/SC, 30 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 196/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
JULIA MARINHO BORGES GALAO DA SILVA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE), 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_197_ANDERSON_ROSALEN

Publicação Nº 6258620

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 197/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

ANDERSON ROSALEN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024 de 8 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0062024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_313_2024_GRACIANE_HAMMES

Publicação Nº 6258156

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2024.

OF. Nº 313/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

GRACIANE HAMMES

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_314_2024_FRANCIELE_SEHN

Publicação Nº 6258164

São Miguel do Oeste SC, 30 de julho de 2024.
OF. Nº 314/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
FRANCIELE SEHN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0062024> importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1281_DAYANE_BATTAGLIN_EDIT_PRORROGACAO_PRAZO_PORTARIA_1145_2024

Publicação Nº 6258078

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1145/2024 nomeou a senhora Dayane Battaglin Eidt para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Memorando 10.575/2024;

Considerando a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado;

Considerando que, conforme Protocolo 11.721/2024, a senhora Dayane Battaglin Eidt solicitou a prorrogação do prazo para a posse;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de agosto de 2024, o prazo para a posse da senhora DAYANE BATTAGLIN EIDT, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1145/2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 29 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1282_MARINA_BIANCHIN_PRORROGACAO_PRAZO_PORTARIA_1227_2024

Publicação Nº 6258082

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1227/2024 nomeou a senhora Marina Bianchin para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Protocolo 11.273/2024;

Considerando a estipulação do prazo de 15 (quinze) dias para a posse, nos termos do artigo 24, §7º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado;

Considerando que, conforme Protocolo 11.737/2024, a senhora Marina Bianchin solicitou a prorrogação do prazo para a posse;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 03 de agosto de 2024, o prazo para a posse da senhora MARINA BIANCHIN, nomeada pela Portaria SAGP/DDP n. 1227/2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1283_MARCELO_BORGES_BOTELHO_PRORROGACAO_PRAZO_PORTARIA_1181_2024

Publicação Nº 6258091

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1181/2024 nomeou o senhor Marcelo Borges Botelho para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico Ultrassonografista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, conforme Memorando 24.121/2024;

Considerando a estipulação do prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado;

Considerando que, conforme Protocolo 11.547/2024, o senhor Marcelo Borges Botelho solicitou a prorrogação do prazo para a posse;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de agosto de 2024, o prazo para a posse do senhor MARCELO BORGES BOTELHO, nomeado pela Portaria SAGP/DDP n. 1181/2024, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico Ultrassonografista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1284_MARICI_NUNES_BOTH_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6258106

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1284/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o resultado final do Processo para Concessão de Licenças-Prêmio da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2024, conforme Edital nº 001/2023, homologado em 12 de dezembro de 2023;

Considerando a escolha de datas realizada em 18 de dezembro de 2023, conforme despacho 22 do Processo Administrativo 1Doc 001/2023;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0750/2017, de 27 de junho de 2017, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Marici Nunes Both, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal efetiva MARICI NUNES BOTH, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito foi concedido pela Portaria ADM/DRH n. 0750/2017, a serem usufruídos de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1285_EVANDRO_DE_CESARO_PRORROGAR_CONTRATACAO

Publicação Nº 6258125

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1285/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1375/2023, o senhor Evandro de Cesaro foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, na Secretaria Municipal de Urbanismo, em substituição ao servidor efetivo Cleyton Taffarel Gralha dos Santos, em licença, no período de 03 de agosto de 2023 até o retorno do titular ou até 02 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2123/2023, o servidor efetivo Cleyton Taffarel Gralha dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Urbanismo, foi exonerado a pedido;

Considerando que, com a exoneração do servidor efetivo, deixa de existir a motivação para a manutenção da contratação do servidor temporário em sua substituição;

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo de Operador de Máquina;

Considerando que a Lei 6.616/2012 possibilita a contratação de servidor temporário em substituição de servidor em cargo de provimento efetivo, no caso de exoneração, quando não há aprovados em concurso público vigente (inciso VI, art. 2º);

Considerando a prevalência dos princípios da continuidade e da essencialidade do serviço público, vez que a descontinuidade do serviço acarretará prejuízos e que não é cabível a cessação imediata do serviço prestado pelo município, diante de exoneração de servidor efetivo, uma vez que cabe ao município prover serviços à população, de nítido interesse público;

Considerando o Memorando 23.562/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo para prorrogação do contrato do servidor Evandro de Cesaro;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 5, do Memorando 23.562/2024, para a prorrogação do contrato do servidor Evandro de Cesaro até a contratação de outro servidor temporário pelo Processo Seletivo vigente;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor EVANDRO DE CESARO, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Operador de Máquinas, na Secretaria Municipal de Urbanismo, em substituição ao servidor efetivo Cleyton Taffarel Gralha dos Santos, no período de 03 de agosto de 2024 até a contratação de candidato para a referida função pelo Processo Seletivo vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1286_ANDREIA_DE_CARLI_DE_CHAGAS_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6258769

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1286/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.181/2024, com a solicitação de licença-prêmio da servidora pública municipal Andreia de Carli de Chagas;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal ANDREIA DE CARLI DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2017 a 04 de março de 2022, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1287_ANDREIA_DE_CARLI_DAS_CHAGAS_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6258772

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1287/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 26.181/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Andreia de Carli das Chagas;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1286/2024, de 30 de julho de 2024, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Andreia de Carli das Chagas, correspondente ao período de 03 de março de 2017 a 04 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1286/2024, à servidora pública municipal ANDREIA DE CARLI DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídos de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1288_ALCIONES_MANTO_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6258788

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1288/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 27.083/2024, com a solicitação de reconhecimento de licença-prêmio do servidor público municipal Alciones Manto;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal ALCIONES MANTO, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 06 de março de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1289_GRACIELA_FROTA_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6258813

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1289/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 11.645/2024, com a solicitação de reconhecimento do direito de licença-prêmio da servidora pública municipal Graciela Frota;

Considerando que, conforme Portaria ADM/DRH n. 1074/2015, a servidora Graciela Frota, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se cedida ao Ministério Público Federal, a partir de 25 de novembro de 2015;

Considerando que, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar Municipal 09/2012, o afastamento em razão de cedência a órgão ou entidade da estrutura organizacional de outro Município, do Estado ou da União é considerado como efetivo exercício;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal GRACIELA FROTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2017 a 13 de fevereiro de 2024, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1290_LIANE_HERBER_CORA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_PROFESSOR_EMPREENDEDORISMO

Publicação Nº 6258885

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1290/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando o pedido de exoneração da Sra. Claudia Rosalia Pedrossini, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1118/2024, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, homologado em 05 de março de 2024.

Considerando o Memorando 23.353/2024, despacho 15, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Financeira e Empreendedorismo, em razão da nova matriz curricular das turmas da pré-escola ao 5º ano, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora LIANE HERBER CORA, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Financeira e Empreendedorismo, 30 (trinta) horas semanais, nas unidades escolares EMEIEF José Veronese, EMEIEF Aurélio Pedro Vicari e EMEIEF São João Batista de La Salle, todas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de agosto de 2024 até o término da necessidade das aulas de Educação Financeira e Empreendedorismo, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1291_ANTONIO_BORTOLI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_PROFESSOR_EMPREENDEDORISMO

Publicação Nº 6259059

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1291/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando o pedido de exoneração da Sra. Debora Reck Konflanz, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1119/2024, configurando a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação de servidor temporário substituto;

Considerando que o magistério tem de ser desempenhado, o aluno tem direito a ter aula, e o Município tem o dever de assegurar a presença do professor em sala;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, homologado em 05 de março de 2024.

Considerando o Memorando 23.354/2024, despacho 17, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de Professor, na área de Educação Financeira e Empreendedorismo, em razão da nova matriz curricular das turmas da pré-escola ao 5º ano, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor ANTONIO BORTOLI, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Financeira e Empreendedorismo, 30 (trinta) horas semanais, na EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de agosto de 2024 até o término da necessidade das aulas de Educação Financeira e Empreendedorismo, ou até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 207/2024

Publicação Nº 6258822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 207/2024

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a senhora CAROLINA HEINZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 099.839.489-07, residente a Rua das cambiúnas, nº 555, Pedra Branca, Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a (Processo Seletivo nº 01/2023), conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

- 1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
- 1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

- 3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
- 3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 29/07/2024, findando em 29/07/2025, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- 5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 5.1.1- Acordo entre as partes;
 - 5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
 - 5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
 - 5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
 - 5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
 - 5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
 - 5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
 - 5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
 - 5.2.2.1- Ato de improbidade;
 - 5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
 - 5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
 - 5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
 - 5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 5.2.2.9- Abandono de emprego;
 - 5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

- 5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- 5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
- 5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
- 5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
- 8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
- 8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
- 8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
- 8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas), cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CAROLINA HEINZ
CONTRATADA
Testemunhas:,

PORTARIA 547/2024

Publicação Nº 6258237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 547/2024

Exonera a pedido o servidor Alexandre Ademar Hoeller do cargo de Médico Clínico Geral.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a pedido o servidor Alexandre Ademar Hoeller do cargo de Médico Clínico Geral

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25/07/2024.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 548/2024

Publicação Nº 6258240

PORTARIA Nº 548/2024

DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da servidora para atender as demandas diárias da função atribuída ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar interrompido o gozo de férias a partir do dia 29/07/2024, concedido pela Portaria nº 543 de 26/07/2024, de ANTONIO LORIBERTO HAMES, Operador de Máquina II, ressaltando-lhe o direito de gozar oportunamente o período restante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, em 30 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 549/2024

Publicação Nº 6258241

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 549/2024

Concede à servidora LUANA REGINA SCHMITZ SCHMIDT, ocupante do Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, licença para Tratamento de Saúde.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder à servidora LUANA REGINA SCHMITZ SCHMIDT, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2024

Publicação Nº 6258242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 550/2024

Concede à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, licença para Tratamento de Saúde.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 12/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2024

Publicação Nº 6258816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 546/2024

Admite em caráter temporário a servidora CAROLINA HEINZ no cargo de Médico Clínico Geral - ESF

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admite em caráter temporário a servidora CAROLINA HEINZ no cargo de Médico Clínico Geral - ESF . Contrato de trabalho nº 207/2024.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DAYANE

Publicação Nº 6257545

TERMO DE POSSE DA SRTA. DAYANE CRISTINA DE SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

Aos dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. DAYANE CRISTINA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos.”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 19 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA DAYANE CRISTINA DE SOUSA Prefeito Municipal Empossada

Schroeder

PREFEITURA

ADITIVO A47.2024 - II - ULLER

Publicação Nº 6258680

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A47/2024 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua Athanasio Rosa nº. 366, Bairro Centro, na cidade de Guarimir, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Moacir Uller**, inscrito no CPF nº 895.518.859-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 38/2024-PMS, celebrado em 02 de MAIO de 2024, Modalidade Concorrência eletrônica nº. 03/2024-PMS, Processo nº. 16/2024-PMS, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma de cobertura, com área de 514,63m², reforma de banheiro com área de 31,56m² e troca de piso com área de 143,27m² no Jardim de Infância Pingo de Gente, localizado na rua Paulo Jahn, s/n, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Recurso Estadual, Emenda impositiva Nº 1746, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para supressão no valor de R\$ **33.049,54 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, através do processo administrativo 266/2024 (1doc) e manifestação favorável conforme Parecer 40/2024-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, suprimindo o valor de **R\$ 33.049,54 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 168.196,20 (cento e sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **38/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2024

CONTRATADA:**ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
Moacir Uller
CPF nº 895.518.859-53**CONTRATANTE:****MUNICÍPIO DE SCHROEDER**
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**TESTEMUNHAS:**

1ª

Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC**
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ADITIVO A48.2024 - I - INFRASUL

Publicação Nº 6258790

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A48/2024 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2024– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira**, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 41/2024-PMS, celebrado em 13 de maio de 2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº. 02/2024-PMS, Processo Administrativo nº. 14/2024-PMS, tendo por objeto a contratação de empresa especializada (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, nivelamento de caixas coletoras, serviços complementares, sinalização viária e recapeamento da pavimentação asfáltica da Rua 01 – Marechal Castelo Branco - Estaca OPP à Estaca 35+3,80m, com extensão de 703,80m, área da rotatória de 2.306,03m² e área de total de 9.439,34m², Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme Contrato de Repasse OGU nº 945008/2023 – Operação nº 1088022-71 – Programa de Mobilidade Urbana, junto à Caixa Econômica Federal e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pelo Departamento de Engenharia para aditivo no valor de **R\$ 2.229,29 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)** através do Processo administrativo 262/2024 (IDOC) e manifestação favorável conforme Parecer 41/2024 SOIU-SEF

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, **resolve-se:**

Cláusula 1ª Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, aditivando o valor de **R\$ 2.229,29 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**, passando a ser o valor do contrato inicial de **R\$ 902.129,27 (novecentos e dois mil cento e vinte e nove reais e sete centavos)**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **41/2024-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de julho de 2024.

CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Vinicius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024-PMS

Publicação Nº 6257722


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

 Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
 CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 39 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Processo Licitatório Nº: 81/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 39 / 2024**, processo administrativo n.º **81/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a aquisição de bandeiras oficiais e acessórios, para atendimento das necessidades funcionais do Município de Schroeder, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 21/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 42.616.770/0001-03

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Bandeira de Mun. de Schroeder. 3,65 x 5,12m (8 panos); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo	UNIDADE		3	762,30	2.286,90
4	Bandeira Brasil. 0,90 x 1,28m (2 panos); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo.	UNIDADE		39	59,40	2.316,60
5	Bandeira Santa Catarina. 0,90 x 1,28m (2 panos) Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo.	UNIDADE		39	59,40	2.316,60
6	Bandeira de Mun. de Schroeder. 0,90 x 1,28m (2 panos) Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo	UNIDADE		43	59,40	2.554,20
7	Bandeira Brasil. 0,45 x 0,64cm (1 pano) Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo	UNIDADE		25	34,65	866,25
8	Bandeira de Santa Catarina.0,45 x 0,64cm (1 pano); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo.	UNIDADE		25	34,65	866,25
9	Bandeira de Mun. de Schroeder. 0,45 x 0,64cm (1 pano); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo	UNIDADE		25	34,65	866,25

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder,30 de Julho de 2024

E7 COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 42.616.770/0001-03

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024-PMS

Publicação Nº 6257725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDERRua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 40 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Processo Licitatório Nº: 81/2024

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 40 / 2024, processo administrativo n.º 81/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA a aquisição de bandeiras oficiais e acessórios, para atendimento das necessidades funcionais do Município de Schroeder, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos. do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 21/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 24.935.788/0001-96						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Bandeira Brasil. 3,65 x 5,12m (8 panos); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo.	UNIDADE		4	520,00	2.080,00
2	Bandeira de Santa Catarina. 3,65 x 5,12m (8 panos); Confeccionada em 100% poliéster, dois ilhoses de latão para fixação em mastro, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, resistente à exposição em ambiente externo	UNIDADE		3	530,00	1.590,00
11	BASE PARA BANDEIRAS - Base em madeira, na cor mogno, com furação para 3 (três) mastros. Para uso interno.	UNIDADE		12	180,00	2.160,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 30 de Julho de 2024

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 24.935.788/0001-96

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024-PMS

Publicação Nº 6257728



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 41 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Processo Licitatório Nº: 81/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 41 / 2024**, processo administrativo nº **81/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a aquisição de bandeiras oficiais e acessórios, para atendimento das necessidades funcionais do Município de Schroeder, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 21/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 08.664.980/0001-39						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	Flâmula Municipal (brasão Schroeder), 0,25 x 0,30 cm UNIDADE . Fabricado em tecido 100% poliéster. Estampa em Impressão digital têxtil de alta definição. Franja em volta da flâmula. Acabamento com grande resistência para maior durabilidade e cordão para fixar.			72	24,00	1.728,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Página: 5 / 5

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 30 de Julho de 2024

BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 08.664.980/0001-39

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024-PMS

Publicação Nº 6257734



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 42 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 21/2024

Processo Licitatório Nº: 81/2024

O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000**, nesta cidade de **Schroeder, SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **LAURO TOMCZAK** inscrito no cpf sob o nº **382.408.589-53**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 42 / 2024**, processo administrativo n.º **81/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** a aquisição de bandeiras oficiais e acessórios, para atendimento das necessidades funcionais do Município de Schroeder, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 21/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 43.531.856/0001-04

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	MASTRO PARA BANDEIRAS - Mastro em madeira, na cor mogno, com aproximadamente 2,2m. Para uso interno.	UNIDADE		34	34,00	1.156,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Página: 5 / 5

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 30 de Julho de 2024

FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 43.531.856/0001-04

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Sistema: Compras - Usuário: lilian.o. Emissão: 30/07/2024, às 10:37:32. Protocolo: 17f15812-ab25-4fa2-a8ca-1a06a3a71cde

AVISO DE DISPENSA 20/2024-FMS

Publicação Nº 6258535

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 20/2024-FMS

Processo nº 37/2024-FMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saúde

Contratação n.º 901352024

OBJETO

Contratação de seguro total para o novo veículo da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.689,36 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 31/07/2024 às 8h

Até 05/08/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 05/08/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS**licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 25.2024-PMS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 6257807

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 91/2024-PMS.

Contratação n.º 901122024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços por hora trabalhada de execução de manutenção (horas de mecânica, solda, embuchamento/rotante, elétrica), para máquina, caminhões e implementos agrícolas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusividade no lote 01

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 92/2024-PMS

Publicação Nº 6257938

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 92/2024-PMS
Concorrência nº. 27/2024-PMS
Processo nº. 83/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 – Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.207.275/0001-39, estabelecida na Rua Fidelis Schramowsky, nº. 10, Térreo, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-836, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Ana Luciane Marcos, inscrita no CPF sob o nº. 028.523.159-63, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 27/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 – Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, nas condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência.

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizado na Estrada 1000 – Duas Mamas, nº 3000, localidade Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recurso conforme Emenda Impositiva Estadual nº 6/2023 – Ampliação de Sala de Aula E.M. Castro Alves, Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022.	24813	Unidade	01	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 7.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 7.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 7.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês de maio do ano de 2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa**: conforme edital.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes: Despesa: 203 (4.4.90.51).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 30 de julho de 2024.

CONTRATADA:

MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
45.207.275/0001-39

Página 14 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

TERMO DE RESCISÃO 01.2024-FAS

Publicação Nº 6257285

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 01/2024-FAS**

Contrato nº. 08/2024-FAS
Dispensa de Licitação nº. 08/2024-FAS
Processo nº. 10/2024-FAS

Pelo presente Termo de **Rescisão Contratual**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MIX MARKETING TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.115.120/0001-09, estabelecida no endereço Q QNM 3 CONJUNTO F LOTE 19, CEILANDIA SUL (CEILANDIA), BRASÍLIA, DF, CEP 72.215-036, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fica ajustada a rescisão contratual **CONSENSUAL** com base no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente **Termo de Rescisão CONSENSUAL**, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 08/2024-FAS, celebrado no dia 19 de julho de 2024, visando o fornecimento de Passagem rodoviária de Jaraguá do Sul (SC) X Juquiá (SP) para três (3) pessoas, conforme previsto na lei 2.645/2023 que regulamenta a concessão de benefício eventual, conforme tramitações no Ofício 436/2024(1DOC) e Parecer 79/2024-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:

Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de **rescisão**, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 30 de julho de 2024.

CONTRATADA:

MIX MARKETING TECNOLOGIA LTDA

53.115.120/0001-09

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3218

Publicação Nº 6257971

DECRETO Nº 3218, DE 30 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 340.000,00

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea “d”, do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME

Modalidade: (403) 31900000000000000000 - Aplicações diretas 340.000,00

TOTAL R\$ 340.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME

Modalidade: (404) 33900000000000000000 - Aplicações diretas 340.000,00

TOTAL R\$ 340.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 30 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE

Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 30 de julho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 014/2024 - P.L. Nº 039/2024 - LD ELETRÔNICOS

Publicação Nº 6257551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 027/2024

Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Edemilson Canale**, CPF nº 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LD ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.129.309/0001-75, estabelecida na Rua Caetano Carlos, Centro, nº 50, Campos Novos/SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal Da Educação fica acrescido a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	RS Unitário	Preço Total Aditivado
12	169256	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM SOCKET 1151 PINOS E TECNOLOGIA DE LITOGRAFIA DE 14 NM; 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE MÍNIMO 3.6 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 8 MB, 8 GB MEMÓRIA RAM, SSD DE 256GB, MÍNIMO DE 03 PORTAS USB, SENDO ELAS 2.0 E 3.0, PORTA HDMI, PORTA LAN (RJ45), TELA 15.6" OU SUPERIOR, MOUSE TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES INTEGRADOS, E TODOS OS CABOS, FONTE, MANUAIS E MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UM	15	3	2.790,00	8.370,00
TOTAL RS							8.370,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **RS 8.370,00**.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 30/07/2024.

Edemilson Canale
Município de Seara
ContratanteLuiz Felipe Dalmolin
LD Eletrônicos Ltda
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 034/2024 - P.L. Nº 106/2024 - AMARILDO

Publicação Nº 6257814



MUNICÍPIO DE SEARA

Pág 1 / 10

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

Validade: 1 ano

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 34/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER E DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
AMARILDO LANZINI LTDA	00.547.664/0001-75

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER E DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**, em um prazo que se estende até 30/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICÍPIO DE SEARA

Pág 2 / 10

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Unica: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	PLACA DE MDF RETANGULAR MEDINDO 18 CM POR 7,50 CM E COM 9 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA. SOBRE ESTA PLACA UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO, METALIZADO A ALTO VÁCUO E PINTADO NA COR DOURADO. SOBRE ESTE SUPORTE UMA ESTATUETA ESPECÍFICA DA MODALIDADE CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDINDO ENTRE 7CM A 25 CM DE ALTURA, FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADA NA COR DOURADO COM DETALHES NA COR PRETA. AINDA SOBRE ESTA PLACA UM APLIQUE EM ACRÍLICO ESPELHADO EM FORMATO RETANGULAR, DOBRADO, COM ALTURA DE 7,50 CM.	PRIME MED	UN	75	R\$ 79,87	R\$ 5.990,00
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTES SUPORTES UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE FOSCO, PRETA, AZUL E/OU VERMELHA (A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO) NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR NA COR DOURADA COM 42 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.		UN	6	R\$ 599,50	R\$ 3.597,00
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	ESTOJO DE MADEIRA PARA PLACA DE HOMENAGEM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO VELUDO AZUL, COMPRIMENTO ESTOJO 18 CM, LARGURA ESTOJO 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO PLACA HOMENAGEM, MATERIAL DA PLACA EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADA NA COR DOURADO, COMPRIMENTO PLACA 18 CM, LARGURA PLACA 13 CM (7" X 5") - REFERÊNCIA: EJ 1813 + PL-DO-180.		UN	5	R\$ 149,80	R\$ 749,00

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 3 / 10

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
15	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: BRONZE. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,00 CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	IMPACTO	UN	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 4 / 10

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
14	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: PRATA. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,0CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	KLOPH	UN	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00



MUNICIPIO DE SEARA

Pág 5 / 10

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: OURO. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,0CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	POKER	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 6 / 10

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
12	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: BRONZE. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,00 CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PENALTY	UN	600	R\$ 14,89	R\$ 8.935,00

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 7 / 10

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
11	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAIPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: PRATA. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,0CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	KAGIVA	UN	600	R\$ 14,89	R\$ 8.935,00



MUNICÍPIO DE SEARA

Pág 8 / 10

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
 Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
 Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA(00.547.664/0001-75)						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
10	MEDALHAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE FUNDIÇÃO, MATERIAL ZAMAK, COM 3 (TRÊS) RELEVOS. FRENTE: FORMATO IRREGULAR, ESPAÇOS VAZADOS, NO CENTRO SUPERIOR DA MEDALHA A LOGOMARCA DE SEARA/SC, COM DETALHES PINTADOS COM RESINA EPÓXI. ABAIXO A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL SEARA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, E AO LADO A ESCRITA SEARA - SC EM ALTO RELEVO. VERSO: BORDAS EM ALTO RELEVO, NA PARTE INFERIOR ESPAÇO PARA FIXAÇÃO/ENCAIXE DE ADESIVO DE VINIL COLORIDO, CONTENDO O NOME, LOGOMARCA, MODALIDADE, NAÍPE E CLASSIFICAÇÃO. ACABAMENTO, BANHOS, PADRÕES DE COR: OURO. DIMENSÕES DA MEDALHA: 8,0CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA: 4,00MM. ALÇA DA MEDALHA: LARGURA, 3,2CM, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DA MEDALHA PARA PASSAGEM DA FITA. FITA: ESCOLHIDA E APROVADA PELA PESSOA RESPONSÁVEL DA COMPRA - CONFECCIONADA POR PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO ACETINADA, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: FIOS DE POLIÉSTER ESPECIALMENTE TRATADOS COM ACABAMENTO DE CETIM E PERSONALIZAÇÃO NAS SUAS DUAS SUPERFÍCIES. FORMATO ÚNICO SEM EMENDAS. DIMENSÕES: 3,0CM DE LARGURA E 80 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PENALTY	UN	600	R\$ 14,89	R\$ 8.936,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 42.357,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 42.357,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 34/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 34/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
325	20	1	2278	333903104000000000	150070000000
332	21	1	2276	333903101000000000	150070000000

**MUNICÍPIO DE SEARA****Compras e Contratos****Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

Pág 9 / 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 10 / 10

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 54 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 54 Código Único: 474398 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 34/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 30 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE SEARA
Contratante
EDEMILSON CANALE(369.691.099-68)

AMARILDO LANZINI LTDA
Contratada
MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 034/2024 - P.L. Nº 106/2024 - OBJETIVA

Publicação Nº 6257811



MUNICÍPIO DE SEARA

Pág 1 / 5

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 53 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 53 Código Único: 466662 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024

Validade: 1 ano

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 34/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER E DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	11.499.653/0001-83

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER E DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.**, em um prazo que se estende até 30/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



MUNICIPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 53 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 53 Código Único: 466662 Ata Unica: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

Fornecedor: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME(11.499.653/0001-83)						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	TROFÉU COM 93 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 35 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM UM SUPORTE EM POLÍMERO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COPA EM POLÍMERO COM 14 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SOBRE ESTA COPA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ACIMA DESTA COPA UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	INDUSTRIA VITORIA	UN	20	R\$ 1.096,10	R\$ 21.922,00
4	TROFÉU COM 114 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 35 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM UM SUPORTE EM POLÍMERO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SOBRE ESTA TAÇA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO.	INDUSTRIA VITORIA	UN	20	R\$ 996,45	R\$ 19.929,00
3	TROFÉU COM 104 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 35 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR PRETA, COM UM SUPORTE EM POLÍMERO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NAS CORES DOURADO E AZUL ACETINADO. SOBRE ESTA TAÇA UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. QUATRO PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM A TAÇA NAS CORES DOURADO E VERMELHO ACETINADO, DOURADO E VERDE ACETINADO E DOURADO COM ACABAMENTO ACETINADO.	INDUSTRIA VITORIA	UN	20	R\$ 1.096,10	R\$ 21.922,00



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 53 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 53 Código Único: 466662 Ata Unica: 0 Somente Vencedores: 1

Pág 3 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

Fornecedor: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME(11.499.653/0001-83)						
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE OITAVADA COM 10,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 15,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS (TAÇA, TAMPA E ESTATUETA) NAS CORES PRATA (PR) OU BRONZE (BZ).	INDUSTRIA VITORIA	UN	10	R\$ 144,80	R\$ 1.448,00
8	TROFÉU COM ALTURA DE 47 CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS (TAÇA, TAMPA E ESTATUETA) NAS CORES PRATA (PR) OU BRONZE (BZ).	INDUSTRIA VITORIA	UN	10	R\$ 189,73	R\$ 1.897,30
7	TROFÉU COM ALTURA DE 55 CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS (TAÇA, TAMPA E ESTATUETA) NAS CORES PRATA (PR) OU BRONZE (BZ).	INDUSTRIA VITORIA	UN	10	R\$ 229,67	R\$ 2.296,70
Total do Fornecedor:						R\$ 69.415,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 69.415,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 34/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 34/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 53 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 53 Código Único: 466662 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

Pág 4 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
325	20	1	2278	3339031040000000000	150070000000
332	21	1	2276	3339031010000000000	150070000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**MUNICIPIO DE SEARA**

Pág 5 / 5

Compras e Contratos**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 106 Item Minuta(202) -
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 106 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata
Registro de Preço: 53 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 53 Código Único: 466662 Ata Unica: 7
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 34/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 30 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE SEARA
Contratante
EDEMILSON CANALE(369.691.099-68)

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Contratada
MUNICIPIO DE SEARA(83.024.505/0001-13)

CÂMARA MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6257709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C3076508125ADF59972D3BC4CB345FFFD0983B7

Processo Administrativo nº30/2024
Dispensa de Licitação nº19/2024

Ratificação

Objeto: Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web.

Objetivo: Formalizar a contratação para o serviço do Portal e Processo Legislativo a fim de assegurar a continuidade dos serviços, já que o sistema é uma ferramenta estratégica que contribui significativamente para a eficiência na gestão pública.

Com base nos documentos apresentados, Ratificamos a presente Dispensa de Licitação, nos termos e condições abaixo:

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IX
Contratada: Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA.
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Preço mensal: R\$ 566,58.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 30 de julho de 2024.

Nelson Carpe da Silveira Luiz Benatti
Presidente da Mesa Vice-presidente

Adão Kronbauer Eliseu Arend
1º Secretário 2º Secretário

RESUMO CONTRATO Nº 15/2024

Publicação Nº 6257615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087B3863F11A2DB7F38BADAB698274B4E1EC9A06
Contrato nº 15/2024, de 30 de julho de 2024. Processo Administrativo nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa CEZAR CARLOS ZONTA – Contratada, CNPJ nº 31.347.896/0001-03. Objeto: Prestação de serviço de lavagem completa externa e higienização interna do veículo oficial da Câmara Municipal de Seara. Prazo: até 31/12/2024. Preço unitário R\$ 60,00. Preço total R\$ 300,00.

RESUMO CONTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 6258752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF7CA84C0F0199F054F1C9D62FDF1E0959497BFA
Contrato nº 16, de 30 de julho de 2024. Processo Administrativo nº 30/2024 - Dispensa de Licitação nº 19/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA – Contratado, CNPJ nº 09.427.503/0001-12. Objeto: prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web. Valor mensal: 566,58. Valor total: R\$ 2.832,90. Valor da hora atendimento in loco e customização do sistema: R\$ 87,52. Valor do quilometro, em caso de deslocamento: R\$ 1,30. Prazo do contrato: 1º de agosto até 31 de dezembro de 2024.

Serra Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 119/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259089

PORTARIA Nº 119/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 10 de julho de 2024, a Sra. LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI, portadora do CPF nº. XXX.XXX.079-54, RG nº. X.XXX.473 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de julho de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024

Publicação Nº 6258140

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos de sinalização viária para o Setor de Trânsito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: **R\$ 3.000,00**

Processo Licitatório nº 34/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 1 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024

Publicação Nº 6258141

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos de sinalização viária para o Setor de Trânsito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: LUIZ CARLOS COELHO 49528580904
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: **R\$ 70.240,00**

Processo Licitatório nº 34/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 1 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2024

Publicação Nº 6258151

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos de sinalização viária para o Setor de Trânsito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 18.990,00

Processo Licitatório nº 34/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 1 de Julho 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 16/2024 FMS

Publicação Nº 6257666

CONTRATO N.º 16/2024 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATORIO SANTO ANTONIO LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento do objeto descrito, conforme **oferta de fornecimento**, anexo ao contrato nos prazos e condições do edital de chamada pública nº 001/2024.

VALOR: R\$ 160.000,00 estimados por mês

DA VIGÊNCIA: 30/07/2029

Data da assinatura: 30/07/2024

Aline dos Santos Inacio Alonso
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 88/2024

Publicação Nº 6258195

RETIFICAÇÃO:

No DOM/SC - Edição Nº 4587, do dia, 17/07/2024 (Quarta-feira) Prefeitura EXTRATO DO CONTRATO 88/2024
Publicação Nº 6202509 Onde-se lê

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 59/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC.
Contratado: **VITSUL PRE-MOLDADOS LTDA** Objeto: Supressão quantitativa consistente na readequação da planilha orçamentária da contratada, o que equivale a 0,52 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 59/2024, com fundamento no art.124. I, “b” c/c art. 125., da Lei 14.133/21. Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser R\$ 1.126.046,01 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quarenta e seis reais e um centavo. Valor: R\$ 5.953,99 Vigência: 31/12/2024 Data de assinatura: 08/07/2024 Sombrio/SC, 08 de Julho de 2024 Gislane Dias da Cunha Prefeita Municipal

Leia-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 88/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC.

Contratado: **RN CONCRETAGEM LTDA** Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de pavimentações em pavimentação asfáltica de Ruas e Rodovias Municipais, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 068/2024.

Valor: R\$ 360.917,53

Vigência: até 31/12/2024
Data de assinatura: 16/07/2024
Sombrio/SC, 16 de Julho de 2024
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 101/2024 - PROCESSO 87/2024

Publicação Nº 6258401



MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 96 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 96 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
101 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 101 Código Único: 1196200 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Validade: 1 ano

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 87/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CULINÁRIA PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
50.027.157 ALVINA TAMBOSI	50.027.157/0001-89

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CULINÁRIA PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 30/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 50.027.157 ALVINA TAMBOSI(50.027.157/0001-89)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	INSTRUTOR DE CULINÁRIA PARA GRUPOS DE NO MÍNIMO 06 ALUNOS	PRÓPRIA	H	1.000	R\$ 43,30	R\$ 43.300,00
Total do Fornecedor:						R\$ 43.300,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 43.300,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 87/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 87/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade e cronograma da Casa da Cultura, sendo o local definido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 96 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 96 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
101 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 101 Código Único: 1196200 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2024

- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 96 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 96 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
101 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 101 Código Único: 1196200 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2024**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 87/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 30 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Contratante
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

50.027.157 ALVINA TAMBOSI
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 2/2024 - PROCESSO 6/2024- FMAST

Publicação Nº 6257583



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 2 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 2 Código Único: 52710 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Validade: 1 ano

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taio - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 6/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
PADARIA GEHRKE LTDA	97.397.202/0001-50

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em um prazo que se estende até 30/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: PADARIA GEHRKE LTDA(97.397.202/0001-50)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	CUCA RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO 18 X 25 CM, SABORES DIVERSOS.	GEHRKE	UN	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00	
2	MINI CACHORRO QUENTE	GEHRKE	UN	1.500	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00	
3	MINI CROISSANT, SABORES DIVERSOS.	GEHRKE	UN	900	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00	
4	MINI SALGADO - BOLINHA DE QUEIJO, APROX.30GR.	GEHRKE	UN	2.500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00	
5	MINI SALGADO - COXINHA, APROX.30GR.	GEHRKE	UN	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00	
6	MINI SALGADO - PASTELZINHO DE CARNE, APROX.30GR.	GEHRKE	UN	2.500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00	
7	MINI SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO, APROX.60GR.	GEHRKE	UN	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00	
8	MINI SANDUÍCHE NATURAL DE QUEIJO E PRESUNTO, APROX.60GR.	GEHRKE	UN	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00	
9	NEGA MALUCA TRADICIONAL, COM APROX. 600 G.	GEHRKE	UN	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00	
10	PÃO DE LEITE, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G FATIADO, FRESCO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	GEHRKE	UN	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00	
11	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL ASSADO, FORMATO TRADICIONAL/MÉDIO	GEHRKE	KG	150	R\$ 37,40	R\$ 5.610,00	
12	PÃO DE TRIGO, PACOTE COM NO MÍNIMO 350 G FATIADO, FRESCO. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	GEHRKE	UN	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00	
13	BOLO DE ANIVERSÁRIO - SABORES TRADICIONAIS.	GEHRKE	KG	120	R\$ 49,40	R\$ 5.928,00	
14	BOLO SECO TIPO INGLÊS, SABORES DIVERSOS, MACIO E FRESCO, PESO APROX. 450 G.	GEHRKE	UN	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00	
15	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL, TAMANHO GRANDE.	GEHRKE	UN	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00	
16	MINI SALGADO - RISOLES, APROX.30GR.	GEHRKE	UN	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00	
17	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 G, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, ÁGUA, E OUTROS. OS PÃES DEVEM SER FRESCOS, COM VALIDADE MÁXIMA DE 2 DIAS.	GEHRKE	KG	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00	
19	Rosca polvilho doce, fresca, tamanho grande, com validade máxima de 1 dia	GEHRKE	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	
20	ROSCA POLVILHO SALGADA, FRESCA.	GEHRKE	UN	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50	

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
2 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 2 Código Único: 52710 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2024

	TAMANHO GRANDE, COM VALIDADE MÁXIMA DE 1 DIA					
21	SANDUÍCHE NATURAL GRANDE, DE FRANGO OU PRESUNTO E QUEIJO, CONFORME SOLICITADO	GEHRKE	UN	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
22	TORTA DE FRANGO TRADICIONAL.	GEHRKE	KG	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
23	TORTA DOCE, SABORES DIVERSOS.	GEHRKE	KG	30	R\$ 47,56	R\$ 1.426,80
Total do Fornecedor:						R\$ 65.446,30
Total Geral dos Itens:						R\$ 65.446,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 6/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 6/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias em local informado no momento do pedido.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
2 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 2 Código Único: 52710 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2024

de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 6/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 30 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

PADARIA GEHRKE LTDA
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO 3/2024 - PROCESSO 6/2024- FMAST

Publicação Nº 6257586



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
3 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 3 Código Único: 53716 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Validade: 1 ano

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44, CENTRO, Taio - SC, inscrito no CNPJ Nº. 15.442.776/0001-39, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 6/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
INDUSTRIA DE BISCOITOS DAROS LTDA	05.874.438/0001-12

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em um prazo que se estende até 30/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: INDUSTRIA DE BISCOITOS DAROS LTDA(05.874.438/0001-12)								
Sem lote								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor			
					Unitário	Total		
18	REFRIGERANTE DE 2 L, SABORES DIVERSOS.	DA ROS	UN	320	R\$ 11,66	R\$ 3.731,20		
Total do Fornecedor:						R\$ 3.731,20		
Total Geral dos Itens:						R\$ 3.731,20		

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 6/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 6/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária				
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade das secretarias em local informado no momento do pedido.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
3 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 3 Código Único: 53716 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024

- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAI0, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 6/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 6 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 6 Entidade: 197 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
3 Código Cliente: 197 Sequência Ata: 3 Código Único: 53716 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024

12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 30 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ
Contratante

INDUSTRIA DE BISCOITOS DAROS LTDA
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6/2024- FMAST

Publicação Nº 6257572

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAIÓ**
Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D88DE02D1F76FA7DF9C9A99AAACCF723632FF88
Termo Homologação - Termo de Homologação V2
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 197 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 6 códigoCliente: 197 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
6/2024
Processo Administrativo: 6/2024**

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 6/2024, o(s) participante(s):

Taió, 30 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 87/2024

Publicação Nº 6258392



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F5C0E4B34634551D2B2692022FFC1B84B7E7213

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 96 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão
Para Contratação de serviços
87/2024
Processo Administrativo: 87/2024**

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 87/2024, o(s) participante(s):

1196200 - 50.027.157 ALVINA TAMBOSI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTRUTOR DE CULINÁRIA PARA GRUPOS DE NO MÍNIMO 06 ALUNOS	HORA	PRÓPRIA	1.000	R\$43,30	R\$43.300,00
Total do Fornecedor:						R\$43.300,00

Taió, 30 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIOPREV**PORTARIA 72/2024**

Publicação Nº 6258414

PORTARIA Nº 72, de 30/07/2024

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DA SERVIDORA FALECIDA ETELVINA CONZATTI.

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012;

Considerando a Decisão do Processo Administrativo nº 09/2024;

Resolve:

Art. 1º ARQUIVAR ADMINISTRATIVAMENTE os autos do processo administrativo nº 09/2024, para a devida apuração dos fatos junto a Delegacia de Polícia de Taió;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 30 de julho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 30-07

Publicação Nº 6259110

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 157/2024 Processo Licitatório: nº 078/2024 Pregão Eletrônico: nº 031/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO-FIO PEDRA BASALTO (PARALELEPÍPEDO) Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: 52.076.571 SIDINEI TIZATTO JUNIOR Valor total: R\$9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais). Centro Administrativo, 30 de julho de 2024	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo: nº 158/2024 Processo Licitatório: nº 078/2024 Pregão Eletrônico: nº 031/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO-FIO PEDRA BASALTO (PARALELEPÍPEDO) Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONPEDRA CONCRETOS E PEDRAS LTDA Valor total: R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). Centro Administrativo, 30 de julho de 2024
--	--

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 7º ADITAMENTO Contrato: nº 144/2023 Processo Licitatório: nº 071/2023 Tomada de Preço: nº 004/2023 Objeto: Conforme ofício de solicitação e parecer técnico do Diretor Especial Técnico do Departamento de Engenharia, o Sr. Marco Antonio Pretto Zancanelli, tendo parecer jurídico favorável, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.943,77 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) valor referente aos itens que serão executados a mais na obra. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI Centro Administrativo, 30 de julho de 2024.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 24º ADITAMENTO Contrato: nº 167/2021 Processo Licitatório: nº 142/2021 Pregão Presencial: nº 054/2021 Objeto: Conforme ofício da Secretaria de Administração, fica acrescido no contrato o valor de R\$ 1.026,13 (um mil e vinte seis reais e treze centavos), correspondente a inclusão de veículos na cobertura de seguro, conforme segue: MERCEDEZ BENZ/ SPRINTER – CAN – PLACA SXH2686, ANO/MODELO 2024/2025 – VALOR: 1.026,13. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GENTE SEGURADORA S.A Centro Administrativo, 30 de julho de 2024.
---	--

PORTARIA Nº 721, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6258263

PORTARIA Nº 721, DE 23 DE JULHO DE 2024.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 013/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 532/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 23 de julho de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora ALINE FISCHER PAULUK, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6258266

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE JULHO DE 2024.

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 013/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Ofício nº 532/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, a partir de 23 de julho de 2024, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de PROFESSORAL DE APOIO ESCOLAR - NIVEL 07 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 724, 23 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6258269

PORTARIA Nº 724, 23 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 90 e 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora LETICIA DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NIVEL 10 – CLASSE A, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 22/07/2024 até 10/08/2024.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 22/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 728, DE 29 DE JULHO DE 2024. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6259058

PORTARIA Nº 728, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a servidora recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da servidora IDILES ALICE ANTUNES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO – NIVEL 06 – CLASSE C, a partir de 28 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 28/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259062

PORTARIA Nº 729, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 103, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor da Declaração, expedida pela Assistente Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO – NIVEL 06 – CLASSE E, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 21/07/2024 até 03/08/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 21/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 730, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259065

PORTARIA Nº 730, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE C, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29/07/2024 até 12/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259069

PORTARIA Nº 731, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, ao servidor RENATO DE CARLI, ocupante do cargo de MOTORISTA – NIVEL 09 – CLASSE E, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 09/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 732, DE 29 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259075

PORTARIA Nº 732, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 21, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 562/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 29 de julho de 2024, a carga horária da servidora JAQUELINE COMACHIO GARBIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – NIVEL PEB II - CLASSE A, de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. À alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 733, DE 29 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259078

PORTARIA Nº 733, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 21, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 563/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 29 de julho de 2024, a carga horária da servidora GABRIELA SPOLTI ZORNITTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS - NIVEL PEB III - CLASSE A, de 10 (dez) horas, para 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. À alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 734, DE 29 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259080

PORTARIA Nº 734, DE 29 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS COMPLEMENTARES a SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 50, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 563/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 02 (duas) aulas complementares, a servidora GABRIELA SPOLTI ZORNITTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS – NIVEL PEB III – CLASSE A, a partir de 29 de julho de 2024.

Parágrafo único. O valor da aula complementar a que alude este artigo, será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 269, de 20 de fevereiro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 735, DE 29 DE JULHO DE 2024. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6259084

PORTARIA Nº 735, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, a servidora MARILI APARECIDA DO PRADO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE C, a partir de 03 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 03/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35.2024

Publicação Nº 6258259

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 35/2024
	Número Processo: 83/2024 Data do Processo: 14/05/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 15/07/2024 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 369/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 83/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE adapt c/ abas protetoras contendo 08 unidades por pacote.-ABSORVENTE adapt c/ abas protetoras contendo 08 unidades por pacote.	200,000	EMB	EVERGREE N	2,35	470,00
16	CESTO TELADO EM PLASTICO resistente, tipo lixeiro, capacidade mínima 10 litros, cor branca, bege ou cinza.-CESTO TELADO EM PLASTICO resistente, tipo lixeiro, capacidade mínima 10 litros, cor branca, bege ou cinza.	45,000	UN	ARQPLAST	3,87	174,15
65	LIXEIRA - 10 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.-LIXEIRA - 10 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	45,000	UN	ARQPLAST	7,36	331,20
66	LIXEIRA - 20 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.-LIXEIRA - 20 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	136,000	UN	ARQPLAST	13,64	1.855,04
108	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 2 A 3 L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 8,5 CM.-CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 2 A 3 L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 8,5 CM.	74,000	UN	RISCHIOTO	9,49	702,26
109	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 4 A 5L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 14,7 CM.-CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 4 A 5L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 14,7 CM.	84,000	UN	RISCHIOTO	14,07	1.181,88
110	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 13 A 14L. DIMENSÃO APROXIMADA 13,8 X 32,6 X 45,7 CM.-CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA.	72,000	UN	ARIPLAS	24,19	1.741,68

112	CAPACIDADE APROXIMADA 13 A 14L. DIMENSÃO APROXIMADA 13,8 X 32,6 X 45,7 CM. CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 71 A 72L. DIMENSÃO APROXIMADA 37 X 60 X 43 CM.-CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 71 A 72L. DIMENSÃO APROXIMADA 37 X 60 X 43 CM.	42,000	UN	RISCHIOTO	88,59	3.720,78
-----	--	--------	----	-----------	-------	----------

Total do Participante: 10.176,99

Participante: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	COPO DESCARTÁVEL 250 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.500 unidades.- COPO DESCARTÁVEL 250 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.500 unidades.	87,000	EMB	COPOSUL	119,00	10.353,00
25	COPO TIPO TERMICO, Ø74mm, 90 mm de altura, capacidade 240 ml, embalagem contendo 25 unidades.- COPO TIPO TERMICO, Ø74mm, 90 mm de altura, capacidade 240 ml, embalagem contendo 25 unidades	1.300,0	EMB	COPOBRA S	5,50	7.150,00
37	ESCOVA DE ROUPA CABO DE MADEIRA-ESCOVA DE ROUPA CABO DE MADEIRA	64,000	UN	escobel	1,55	99,20
47	FÓSFORO , pacote c/ 10 caixas de 40 unidades cada	39,000	UN	GABOARDI	2,99	116,61
48	FÓSFORO , pacote c/ 10 caixas de 40 unidades cada	144,000	UN	GABOARDI	3,65	525,60
50	FÓSFORO PALITO LONGO com 5 cm, caixa c/240 un. GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.- GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.	42,000	UN	UNITHERM	32,30	1.356,60
51	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.-GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.	85,000	UN	UNITHERM	44,90	3.816,50
52	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA, de boa qualidade - c/12 und.-GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA, de boa qualidade - c/ 12 und.	174,000	DZ	DESAFIO	1,55	269,70
53	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, folha simples, gofrado, medindo 24 x 22 cm, pacote c/ 50 unidades.- GUARDANAPO DE PAPEL, branco, folha simples, gofrado, medindo 24 x 22 cm, pacote c/ 50 unidades	2.824,0	UN	classic	0,96	2.711,04
54	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO - embalagem c/ 75 unid.-HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO - embalagem c/ 75 unid.	36,000	UN	use it	1,55	55,80
55	ISQUEIRO. Composição: resina termoplástica, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável.-ISQUEIRO. Composição: resina termoplástica, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável.	154,000	UN	crickt	3,30	508,20
56	KIT POTE COM TAMPA PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 350ML - EMBALAGEM	346,000	UND	orleplast	9,95	3.442,70

	CONTENDO 25 UNIDADES-KIT POTE COM TAMPA PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 350ML - EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES							
62	LIXA DE FOGÃO nº 80-LIXA DE FOGÃO nº 80	220,000	UN	SUPER TATU	1,65	363,00		
63	LIXA DE FOGAO Nº 100-LIXA DE FOGAO Nº 100	120,000	UN	SUPER TATU	1,65	198,00		
68	LIXEIRA PRETA - 50 LITROS, C/TAMPA SOLTA, EM PLÁSTICO REFORÇADO E ACIONADO POR PEDAL.-LIXEIRA PRETA - 50 LITROS, C/TAMPA SOLTA, EM PLÁSTICO REFORÇADO E ACIONADO POR PEDAL.	79,000	UN	PLASUTIL	51,50	4.068,50		
69	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho G. Caixa com 100 unidades.-LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	300,000	CX	descarpac k	15,00	4.500,00		
70	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho M. Caixa com 100 unidades.-LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	400,000	CX	descarpac k	15,00	6.000,00		
71	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho P. Caixa com 100 unidades.-LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	200,000	CX	descarpac k	15,25	3.050,00		
73	MAMADEIRA - 240 ml-MAMADEIRA - 240 ml	60,000	UN	murano	12,00	720,00		
74	Armação metálica 60cm para MOP PÓ ALGODÃO OU MOP LUSTRADOR, com cabo.-Armação metálica 60cm para MOP PÓ ALGODÃO OU MOP LUSTRADOR, com cabo.	25,000	UN	bralimpia	24,00	600,00		
76	MULTINSETICIDA AEROSOL, inodoro a base de água, frasco 300 ml.-MULTINSETICIDA AEROSOL, inodoro a base de água, frasco 300 ml.	174,000	UN	mat inset	7,25	1.261,50		
77	PALITO DE DENTE - caixa c/ 100 unidades-PALITO DE DENTE - caixa c/ 100 unidades	102,000	UN	GABOARDI	0,88	89,76		
80	PAPEL HIGIENICO, branco, folha simples, rolo com 300 metros. Escrito na embalagem que é 100% celulose virgem. Fardo com 08 unidades-PAPEL HIGIENICO, branco, folha simples, rolo com 300 metros. Escrito na embalagem que é 100% celulose virgem. Fardo com 08 unidades	1.230,0	FD	HUG BV	32,00	39.360,00		
81	PAPEL TOALHA COZINHA, super absorvente, embalagem c/ 2 rolos de 60 toalhas (medidas mínimas de 20x22cm)5 cm), folha picotada texturizada.-PAPEL TOALHA COZINHA, super absorvente, embalagem c/ 2 rolos de 60 toalhas (medidas mínimas de 20x22cm)5 cm), folha picotada texturizada.	921,000	EMB	BEST	2,50	2.302,50		
83	PLASTICO FILME, resistente de boa qualidade embalagem de alimentos, rolo de 30mt.-PLASTICO FILME, resistente de boa qualidade p/ embalagem de alimentos, rolo de 30mt.	146,000	EMB	gaboardi	3,99	582,54		
84	POMADA ANTIASSADURAS, contendo vitaminas e elementos emolientes e hidratantes que formam uma camada protetora - 90 gramas-POMADA ANTIASSADURAS, contendo vitaminas e elementos emolientes e hidratantes que formam uma camada protetora - 90 gramas	100,000	UN	ANJINHO	15,90	1.590,00		
85	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO revestido de alumínio (23cm diâmetro). Embalagem contendo 10 und.-PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO revestido de alumínio (23cm diâmetro). Embalagem contendo 10 und.	90,000	EMB	C&P	3,00	270,00		
86	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 21. Embalagem contendo 10 und.-PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 21. Embalagem contendo 10 und.	298,000	EMB	COPOSUL	2,09	622,82		
87	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 25m. Embalagem contendo 10 und.-PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 25m. Embalagem contendo 10 und.	318,000	EMB	COPOSUL	4,77	1.516,86		
88	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos, cumbuca fundo. Diâm. 15 cm. Embalagem contendo 10 und.-PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos, cumbuca fundo. Diâm. 15 cm. Embalagem contendo 10 und.	288,000	EMB	COPOSUL	1,08	311,04		
89	PROTETOR SOLAR INFANTIL - FPS 60, embalagem com mínimo 120g-PROTETOR SOLAR INFANTIL - FPS 60, embalagem com mínimo 120g	50,000	EMB	SUNDAY	16,30	815,00		
90	QUEROSENE C/ 01 LITRO-QUEROSENE C/ 01 LITRO	338,000	UN	zawaski	10,99	3.714,62		
92	REPELENTE CONTRA INSETOS - embalagem mínima de	126,000	UN	nutriex	8,10	1.020,60		

	100 ml - testados dermatologicamente-REPELENTE CONTRA INSETOS - embalagem mínima de 100 ml - testados dermatologicamente						
93	REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL - LOÇÃO - 200 ml - testado dermatologicamente-REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL - LOÇÃO - 200 ml - testado dermatologicamente	36,000	UN	nutriex	9,99	359,64	
95	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80GR-SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80GR	150,000	UN	1 2 3 BABY	2,60	390,00	
96	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 3 kg, 100UND.-SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 3 kg, 100UND.	194,000	UN	LIBREPLAS T	3,30	640,20	
97	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 5 kg, 100UND.-SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 5 kg, 100UND.	190,000	EMB	LIBREPLAS T	3,90	741,00	
98	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 8 kg, 100UND.-SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 8 kg, 100UND.	90,000	UN	LIBREPLAS T	6,00	540,00	
100	SACOS DE LIXO - 30 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID.-SACOS DE LIXO - 30 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID	1.250,0	UN	VISION	1,29	1.612,50	
103	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE (103), em plástico.-SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE (103), em plástico.	39,000	UN	PLASUTIL	4,97	193,83	
104	TOALHA BANHO - 100 ALGODÃO (70 cm x 1,40cm)-TOALHA BANHO - 100 ALGODÃO (70 cm x 1,40cm)	415,000	UN	de limas	13,50	5.602,50	
105	TOALHA DE ROSTO 41 cm X 70 cm 100% ALGODÃO. Macias e de boa qualidade.-TOALHA DE ROSTO 41 cm X 70 cm 100% ALGODÃO. Macias e de boa qualidade	100,000	UN	de limas	4,69	469,00	
111	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 42 A 43L. DIMENSÃO APROXIMADA 65,0 X 44,5 X 24,5 CM.-CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 42 A 43L. DIMENSÃO APROXIMADA 65,0 X 44,5 X 24,5 CM.	82,000	UN	PLASUTIL	48,00	3.936,00	
113	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA.CAPACIDADE 500 ML, TIPO DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO-PP, ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS.-GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA.CAPACIDADE 500 ML, TIPO DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO-PP, ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	22,000	UN	UNITHERM	24,00	528,00	
114	RESERVATÓRIO 800ML PARA SABONETEIRA LÍQUIDA. DIMENSÕES: -LARGURA: 10CM -ALTURA: 11CM - COMPRIMENTO: 9CM A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO.-RESERVATÓRIO 800ML PARA SABONETEIRA LÍQUIDA. DIMENSÕES: -LARGURA: 10CM -ALTURA: 11CM - COMPRIMENTO: 9CM A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO	71,000	UN	nobre	5,90	418,90	
117	ALICATE PARA CUTÍCULA EM INOX-ALICATE PARA CUTÍCULA EM INOX	15,000	UN	merenjhe	11,00	165,00	
121	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS NORMAIS, LISOS, CRESPOS OU CACHEADOS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 325ML.-SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS NORMAIS, LISOS, CRESPOS OU CACHEADOS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 325ML	132,000	UN	monange	5,90	778,80	
122	TOALHA DE MESA TÉRMICA 2M X 1,4M-TOALHA DE MESA TÉRMICA 2M X 1,4M	38,000	UN	de limas	49,88	1.895,44	
123	TOALHA DE MESA DE TECIDO 100% ALGODÃO 2 M X 1,4M-TOALHA DE MESA DE TECIDO 100% ALGODÃO 2 M X 1,4M	38,000	UN	de limas	59,00	2.242,00	
124	MOP LUSTRADOR - REFIL - peso mínimo 390g. Ponta com Loop com Cinta. TEM UMA MALHA NO MEIO, BASE	78,000	UN	nobre	23,89	1.863,42	

	ROSQUEÁVEL (base rosqueável plástica semelhante a vassouras).-MOP LUSTRADOR - REFIL - peso mínimo 390g. Ponta com Loop com Cinta. TEM UMA MALHA NO MEIO, BASE ROSQUEÁVEL (base rosqueável plástica semelhante a vassouras).					
125	MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA - REFIL - composição 70% algodão e 30% poliéster. Peso Mínimo 340g. Com etiqueta código de cor.-MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA - REFIL - composição 70% algodão e 30% poliéster. Peso Mínimo 340g. Com etiqueta código de cor.	264,000	UN	NOBRE	14,30	3.775,20
126	MOP ESFREGÃO ALGODÃO - REFIL - Tiras 100% algodão. 300gr. Medidas aprox. 164mmx35mmx420mm. Base rosqueável plástica semelhante a vassouras.-MOP ESFREGÃO ALGODÃO - REFIL - Tiras 100% algodão. 300gr. Medidas aprox. 164mmx35mmx420mm. Base rosqueável plástica semelhante a vassouras.	262,000	UN	superpro	10,80	2.829,60
127	ADITIVO ACIDULANTE DE USO HOSPITALAR ARMazenado em BOMBONAS.-ADITIVO ACIDULANTE DE USO HOSPITALAR ARMazenado em BOMBONAS.	12,000	LTS	CLARALUX	50,00	600,00
129	LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MÍNIMO 400 LENCINHOS COM NO MÍNIMO 20CM X 12CM-LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MÍNIMO 400 LENCINHOS COM NO MÍNIMO 20CM X 12CM	120,000	UN	use it	6,99	838,80
133	PAPEL MANTEIGA ROLO DE 29CM X 7,5M-PAPEL MANTEIGA ROLO DE 29CM X 7,5M	20,000	UN	bompack	3,30	66,00
135	FORMA DE PIZZA 40CM EM ALUMINIO-FORMA DE PIZZA 40CM EM ALUMINIO	3,000	UN	aluminios cambe	31,98	95,94
136	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA 24CM- FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA 24CM	8,000	UN	Aluminios Almeida	46,86	374,88
137	PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE- PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE	7,000	UN	EIRILAR	63,00	441,00
138	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMINIO-PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMINIO	6,000	UN	EIRILAR	88,88	533,28
140	SABÃO EM PÓ 1,6KG-SABÃO EM PÓ 1,6KG	266,000	UND	Uzzilim	7,90	2.101,40
					Total do Participante:	137.394,02

Participante: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIL - frasco 200 ml-CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIL - frasco 200 ml	120,000	UN	HIDRA HAIR	7,04	844,80
29	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. NORMAIS . Embalagem de 100 gr-CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. NORMAIS . Embalagem de 100 gr	200,000	UN	HIDRA HAIR	8,00	1.600,00
30	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. CACHEADOS. Embalagem de 100 gr-CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. CACHEADOS. Embalagem de 100 gr	200,000	UN	HIDRA HAIR	9,99	1.998,00
31	CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS. Embalagem 300 ml-CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS. Embalagem 300 ml	150,000	UN	HIDRA HAIR	8,00	1.200,00
32	CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS. Embalagem 300 ml-CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS. Embalagem 300 ml	150,000	UN	HIDRA HAIR	8,99	1.348,50
102	SHAMPOO INFANTIL SUAVE PARA CABELOS NORMAIS- formula oftalmológica e dermatologicamente testada. Não irrita os olhos. Embalagem c/ mínimo 200 ml.- SHAMPOO INFANTIL SUAVE PARA CABELOS NORMAIS- formula oftalmológica e dermatologicamente testada. Não irrita os olhos. Embalagem c/ mínimo 200 ml.	100,000	UN	PROPRIA	5,39	539,00
118	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL NORMAL, LISO OU CRESPO - 200ML-CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL NORMAL, LISO OU CRESPO - 200ML	60,000	UN	HIDRA HAIR	6,59	395,40
119	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS LISOS, NORMAIS OU CACHEADOS - ADULTO - 1000GR-CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS LISOS, NORMAIS OU CACHEADOS - ADULTO - 1000GR	80,000	UN	HIDRA HAIR	8,30	664,00
120	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, LISOS OU CRESPOS - FORMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. NÃO IRRITA OS OLHOS. EMBALAGEM C/ MÍNIMO 200ML.-SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, LISOS OU CRESPOS - FORMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. NÃO IRRITA OS OLHOS. EMBALAGEM C/	120,000	UN	HIDRA HAIR	5,79	694,80

MÍNIMO 200ML.

Total do Participante: 9.284,50**Participante: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	ANTITRANSPIRANTE 50GR-ANTITRANSPIRANTE 50GR	80,000	UN	Skala	8,89	711,20

Total do Participante: 711,20**Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/2.500 unidades.-	200,000	CX	IBRASD	84,89	16.978,00
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/2.500 unidades.-	29,000	EMB	IBRASD	103,99	3.015,71
139	COPO DESCARTÁVEL 300 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.000 unidades.-	265,000	UND	BIO KRISS	1,18	312,70

Total do Participante: 20.306,41**Participante: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	PAPEL ALUMÍNIO: 45 cm x 7,5m-PAPEL ALUMÍNIO: 45 cm x 7,5m	126,000	EMB	boreda	4,98	627,48

Total do Participante: 627,48**Participante: Maria Lucenir Coelho**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 18 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.-	14,000	UN	BRALIMPIA	254,47	3.562,58
24	CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 18 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.-	37,000	CX	KEROCOP O	89,00	3.293,00
72	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/5. 000 unidades.-	1.350,0	EMB	BOMPACK	1,00	1.350,00
82	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/5. 000 unidades.-	580,000	EMB	DESORAL - 25351.523	1,87	1.084,60
94	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100unidades.-	187,000	UN	CANADA	8,00	1.496,00
106	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100unidades.-	1.125,0	UN	BOMPACK	5,58	6.277,50

107	100 unidades VASSOURÃO GARI, cepa em madeira de lei medindo 29,000 UN PEROVINH A 23,00 667,00 aprox.. 6x45cm com cabo grosso em madeira medindo 9 cm de circunferência por aprox. 1,40m de comprimento, com cerdas tipo piaçava.-VASSOURÃO GARI, cepa em madeira de lei medindo aprox.. 6x45cm com cabo grosso em madeira medindo 9 cm de circunferência por aprox. 1,40m de comprimento, com cerdas tipo piaçava.
115	MEXEDOR DE CAFÉ. PALHETA REMO, BRANCO OU 30,000 PCT MEXA BEM 4,00 120,00 TRANSPARENTE. 8,5CM, PACOTE COM 500 UND-MEXEDOR DE CAFÉ. PALHETA REMO, BRANCO OU TRANSPARENTE. 8,5CM, PACOTE COM 500 UND
128	SABONETE LÍQUIDO, ARMAZENADO EM BOMBAS DE 5 203,000 LT HARMONY 12,93 2.624,79 LITROS-SABONETE LÍQUIDO, ARMAZENADO EM BOMBAS DE 5 LITROS 25351.587 6
134	MOP PÔ 60CM X 30CM MATERIAL ACRILICO - REFIL-MOP 14,000 UN TWIST 45,00 630,00 PÔ 60CM X 30CM MATERIAL ACRILICO - REFIL
Total do Participante: 21.105,47	

Participante: NB Consultoria e Distribuidora de Produtos LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	CREME DENTAL INFANTIL, com sabor, contendo no máximo 1100 ppm de flúor - embalagem mínima 50 gramas-CREME DENTAL INFANTIL, com sabor, contendo no máximo 1100 ppm de flúor - embalagem mínima 50 gramas	100,000	UN	ALG DENTAL	2,49	249,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas macias, cores mistas.- ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas macias, cores mistas.	80,000	UN	ALG DENTAL	0,94	75,20
39	ESCOVA DENTAL uso adulto - cores mistas-ESCOVA DENTAL uso adulto - cores mistas	80,000	UN	ALG DENTAL	1,45	116,00
44	FIO DENTAL COM 100 METROS-FIO DENTAL COM 100 METROS	42,000	UN	ALG DENTAL	2,84	119,28
Total do Participante:						559,48

Participante: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS. Alvejante e desinfeta, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p.-ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS. Alvejante e desinfeta, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p.	5.330,0	UN	CICE / NUTRI FERT	2,46	13.111,80
58	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, Composição laurel éter, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, perfume e água. Embalagem tipo recarga 500 ml-LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, Composição laurel éter, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, perfume e água. Embalagem tipo recarga 500 ml	1.290,0	UN	CICE / NUTRI FERT	1,45	1.870,50
60	LIMPADOR DESENGORDURANTE - 5 litros. Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, água e fragrância. Fragrância a definir na aquisição-LIMPADOR DESENGORDURANTE - 5 litros. Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, água e fragrância. Fragrância a definir na aquisição	1.143,0	Glao	CICE / NUTRI FERT	6,30	7.200,90
61	LIMPADOR MULTI-USO - para limpeza em geral. . Princípio ativo: Aquil benzeno, sulfato de sódio. Composição tenso ativos aniônicos, neutralizante, solvente, alcalinizante, veículo e essência. fragrâncias a definir na aquisição. GALÃO C/ 5LITROS-LIMPADOR MULTI-USO - para limpeza em geral. . Princípio ativo: Aquil benzeno, sulfato de sódio. Composição tenso ativos aniônicos, neutralizante, solvente, alcalinizante, veículo e essência. fragrâncias a definir na aquisição. GALÃO C/ 5LITROS	1.251,0	Glao	CICE / NUTRI FERT	6,20	7.756,20
Total do Participante:						29.939,40

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	APARELHO PARA BARBEAR descartável com lamina dupla. embalagem com 2 unidades-APARELHO PARA BARBEAR descartável com lamina dupla. embalagem com 2 unidades	256,000	EMB	BIC	2,50	640,00
10	CANUDO FLEXÍVEL (sanfonado) - 5 mm, altura de 21 cm, branco, embalagem com 40 unidades-CANUDO FLEXÍVEL	80,000	EMB	BOMPACK	3,80	304,00

	(sanfonado) - 5 mm, altura de 21 cm, branco, embalagem com 40 unidades								
43	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 100% acrílico.-ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 100% acrílico.	4,000	UN	BOMPACK	8,20	32,80			
64	LIXA PARA UNHAS-LIXA PARA UNHAS	80,000	UN	MEREJE	1,00	80,00			
91	REFIL PASTILHA PARA INSETOS. Forma de fornecimento embalagem com 12 unidades.-REFIL PASTILHA PARA INSETOS. Forma de fornecimento embalagem com 12 unidades.	206,000	UN	MAT INSET	2,75	566,50			
116	ACETONA(SOLUÇÃO) 100ML-ACETONA(SOLUÇÃO) 100ML	50,000	EMB	BUTERFLA Y	4,00	200,00			
130	FORMINHAS DE BRIGADEIRO DE PAPEL Nº 4 COM 100 UNIDADES-FORMINHAS DE BRIGADEIRO DE PAPEL Nº 4 COM 100 UNIDADES	30,000	UN	BOMPACK	4,00	120,00			
131	FORMAS DE CUPCAKE DE PAPEL (Nº 0B TAMANHO PADRAO)COM 100 UNIDADES-FORMAS DE CUPCAKE DE PAPEL (Nº 0B TAMANHO PADRAO)COM 100 UNIDADES	20,000	UN	BOMPACK	8,50	170,00			
132	FORMAS PARA PANETONE DE PAPEL. PANETONE DE 500GR-FORMAS PARA PANETONE DE PAPEL. PANETONE DE 500GR	50,000	UN	BOMPACK	20,50	1.025,00			
Total do Participante:							3.138,30		

Participante: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL 70º, embalagem de 1 litro-ALCOOL 70º, embalagem de 1 litro	2.630,0	UN	super vale	5,10	13.413,00
4	ALCOOL 92º, EMBALAGEM DE 1 LITRO-ALCOOL 92% - EM 1LT	2.060,0	UN	super vale	5,40	11.124,00
5	ALCOOL EM GEL - gel a base de álcool p/ higienização, 70% c/ ação antisséptica, s/ enxague. Embalagem de 1 kg.-ALCOOL EM GEL - gel a base de álcool p/ higienização, 70% c/ ação antisséptica, s/ enxague. Embalagem de 1 kg.	1.175,0	UN	super vale	5,80	6.815,00
11	CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 32 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.-CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 32 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.	22,000	UN	bralimpia	340,00	7.480,00
14	CERA CREMOSA, composição: cera de carnaúba, aroma agradável, para todos os tipos de piso, com aditivos niveladores e antiderrapantes em sua composição, película mais brilhosa e livre de rachaduras, antiderrapante, econômica, facilita e torna mais rápida e dinâmica a manutenção pela película protetora que deixa no piso. Acondicionada em lata de 375 gr na cor amarela.-CERA CREMOSA, composição: cera de carnaúba, aroma agradável, para todos os tipos de piso, com aditivos niveladores e antiderrapantes em sua composição, película mais brilhosa e livre de rachaduras, antiderrapante, econômica, facilita e torna mais rápida e dinâmica a manutenção pela película protetora que deixa no piso. Acondicionada em lata de 375 gr na cor amarela.	192,000	UN	andreaia	8,99	1.726,08
15	CERA EM PASTA AUTOMOTIVA, cera tradicional, proteção e brilho para todos os tipos de pintura, embalagem de 200g.-CERA EM PASTA AUTOMOTIVA, cera tradicional, proteção e brilho para todos os tipos de pintura, embalagem de 200g	24,000	UN	EXPRESSA	12,99	311,76
18	COADOR DE PANO alvejado, p/ café, 15 cm de diâmetro e no mínimo 20 cm de profundidade, c/ cabo plástico ou metal.-COADOR DE PANO alvejado, p/ café, 15 cm de diâmetro e no mínimo 20 cm de profundidade, c/ cabo plástico ou metal	90,000	UN	BRIGITA	4,98	448,20
26	CORTADOR DE UNHA em aço inox grande-CORTADOR DE UNHA em aço inox grande	15,000	EMB	ISACARE	7,99	119,85
27	CREME DENTAL com listras refrescantes, frasco com 90 gramas (56 ml), com sabor.-CREME DENTAL com listras refrescantes, frasco com 90 gramas (56 ml), com sabor.	198,000	UN	DENTIL	1,90	376,20
40	ESCOVA LAVA CAR BOLA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lava carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.-ESCOVA LAVA CAR BOLA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lava carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.	24,000	UN	bompack	50,00	1.200,00

41	ESCOVA LAVA CAR RETA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.-ESCOVA LAVA CAR RETA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.	24,000	UN	bompack	77,00	1.848,00
42	ESCOVA PARA CABELOS com hastes plásticas.-ESCOVA PARA CABELOS com hastes plásticas.	24,000	UN	isacare	7,98	191,52
45	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE (103), contendo micro furos e dupla costura. Caixa contendo 40 unidades.-FILTRO PARA CAFÉ GRANDE (103), contendo micro furos e dupla costura. Caixa contendo 40 unidades.	370,000	EMB	brigita	4,78	1.768,60
46	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ GRANDE (103), em poliéster, com aro em plástico.-FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ GRANDE (103), em poliéster, com aro em plástico.	52,000	EMB	BRIGITA	5,48	284,96
49	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL p/ sobremesa, fabricado em material atóxico e resistente - caixa c/ 1000 unidades.-GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL p/ sobremesa, fabricado em material atóxico e resistente - caixa c/ 1000 unidades	24,000	UN	bompack	6,40	153,60
78	PANO DE PRATO, branco, alvejado, tamanho mínimo 40x60cm, com barra. 100% algodão-PANO DE PRATO, branco, alvejado, tamanho mínimo 40x60cm, com barra. 100% algodão	512,000	UN	textil	2,20	1.126,40
99	SACOS DE LIXO - 100 LITROS - TIPO ALMOFADA C/ 10 UNDSACOS DE LIXO - 100 LITROS - TIPO ALMOFADA C/ 10 UNDS	1.880,0	UND	STAR	2,10	3.948,00
101	SACOS DE LIXO - 50 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID-SACOS DE LIXO - 50 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID	1.400,0	UN	star	1,50	2.100,00

Total do Participante: 54.435,17

Participante: PAPEL ECONOMIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	CHUPETA PARA BEBÊ - tamanho a definir na aquisição-CHUPETA PARA BEBÊ - tamanho a definir na aquisição	50,000	UN	NEW BABY	2,99	149,50
33	CORDA PARA VARAL EM NYLON - PACOTE 10MT-CORDA PARA VARAL EM NYLON - PACOTE 10MT	62,000	UN	PRODAC	2,99	185,38
57	LIMPA FORNO c/ hidróxido de sódio coadjuvante e veiculo - 230grama-LIMPA FORNO c/ hidróxido de sódio coadjuvante e veiculo - 230grama	58,000	UN	FORÇA AZUL	9,99	579,42
75	SUPORTE OU GARRA PLÁSTICO USADO PARA MOP ÚMIDO DE ENCAIXE. Dimensões mínimas 18,8 cm x 13cm.-SUPORTE OU GARRA PLÁSTICO USADO PARA MOP ÚMIDO DE ENCAIXE. Dimensões mínimas 18,8 cm x 13cm.	25,000	UN	TWIST	6,99	174,75

Total do Participante: 1.089,05

Participante: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	LIXEIRA PRETA - 50 LITROS - c/ tampa solta VAI E VEM, em plástico reforçado.-LIXEIRA PRETA - 50 LITROS - c/ tampa solta VAI E VEM, em plástico reforçado.	81,000	UN	INJE	35,00	2.835,00

Total do Participante: 2.835,00

Participante: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	DESINFETANTE DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.-DESINFETANTE DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.	1.075,0	Glaço	MARCA PRÓPRIA/F ABRIC	5,10	5.482,50
35	DESINFETANTE PARA USO GERAL: EMBALAGEM 2 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante,	258,000	UN	MARCA PRÓPRIA/F ABRIC	2,60	670,80

<p>opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.-DESINFETANTE PARA USO GERAL: EMBALAGEM 2 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.</p>	<p>36</p>	<p>DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS - 164,000 destinado p/ uso de limpeza de latarias de automóveis, vidros, estofamentos e forrações. Líquido cristalino levemente amarelado, ph de 7,0 a 8,5, densidade 1015g/ml. Composição acidificante, alcalinizante, espessante, conservante e solvente. biodegradável.- DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS - destinado p/ uso de limpeza de latarias de automóveis, vidros, estofamentos e forrações. Líquido cristalino levemente amarelado, ph de 7,0 a 8,5, densidade 1015g/ml. Composição acidificante, alcalinizante, espessante, conservante e solvente. biodegradável. LIMPADOR DE USO GERAL, CONCENTRADO, IDEAL PARA TIRAR MOFOS de paredes e pisos. Composição: para cada 100 g do produto contem - hipoclorito de sódio 8,34 g. hidróxido de sódio 0,09 g. Água 91,57 g. embalagem de 1 litro.-LIMPADOR DE USO GERAL, CONCENTRADO, IDEAL PARA TIRAR MOFOS de paredes e pisos. Composição: para cada 100 g do produto contem - hipoclorito de sódio 8,34 g. hidróxido de sódio 0,09 g. Água 91,57 g. embalagem de 1 litro.</p>	<p>10,00</p>	<p>MARCA PRÓPRIA/FABRIC</p>	<p>1.640,00</p>
<p>59</p>	<p>308,000</p>	<p>UN</p>	<p>2,80</p>	<p>MARCA PRÓPRIA/FABRIC</p>	<p>862,40</p>

Total do Participante: 8.655,70

Total Geral: 300.258,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 15/07/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO PE 35/2024

Publicação Nº 6258245

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 10

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2024**

Processo Adm.: 83/2024
Data do Processo: 14/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2024
b) **Nr. Licitação:** 35/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA MILITAR.

Participante: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE adapt c/ abas protetoras contendo 08 unidades por pacote. - ABSORVENTE adapt c/ abas protetoras contendo 08 unidades por pacote.	200,000	EMB	2,35	470,00
16	CESTO TELADO EM PLASTICO resistente, tipo lixeiro, capacidade 45,000 mínima 10 litros, cor branca, bege ou cinza. - CESTO TELADO EM PLASTICO resistente, tipo lixeiro, capacidade mínima 10 litros, cor branca, bege ou cinza.	45,000	UN	3,87	174,15
65	LIXEIRA - 10 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - LIXEIRA - 45,000 10 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	45,000	UN	7,36	331,20
66	LIXEIRA - 20 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE. - LIXEIRA - 136,000 20 LITROS, C/TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	136,000	UN	13,64	1.855,04
108	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 2 A 3 L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 8,5 CM. - CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 2 A 3 L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 8,5 CM.	74,000	UN	9,49	702,26
109	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 4 A 5L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 14,7 CM. - CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 4 A 5L. DIMENSÃO APROXIMADA 26,2 X 17,7 X 14,7 CM.	84,000	UN	14,07	1.181,88
110	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 13 A 14L. DIMENSÃO APROXIMADA 13,8 X 32,6 X 45,7 CM. - CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE	72,000	UN	24,19	1.741,68

Sistema: Compras - Usuário: cris.piccinin. Emissão: 30/07/2024, às 14:40:51. Protocolo: 8e9302e7-64a5-4b7b-968e-06e68964ddc4

FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 13 A 14L. DIMENSÃO APROXIMADA 13,8 X 32,6 X 45,7 CM.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
112	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 71 A 72L. DIMENSÃO APROXIMADA 37 X 60 X 43 CM. - CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 71 A 72L. DIMENSÃO APROXIMADA 37 X 60 X 43 CM.	42,000	UN	88,59	3.720,78
Total do Participante:					10.176,99

Participante: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

22	COPO DESCARTÁVEL 250 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.500 unidades. - COPO DESCARTÁVEL 250 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.500 unidades.	87,000	EMB	119,00	10.353,00
25	COPO TIPO TERMICO, Ø74mm, 90 mm de altura, capacidade 240 ml, embalagem contendo 25 unidades - COPO TIPO TERMICO, Ø74mm, 90 mm de altura, capacidade 240 ml, embalagem contendo 25 unidades	1.300,0	EMB	5,50	7.150,00
37	ESCOVA DE ROUPA CABO DE MADEIRA - ESCOVA DE ROUPA CABO DE MADEIRA	64,000	UN	1,55	99,20
47	FÓSFORO , pacote c/ 10 caixas de 40 unidades cada - FÓSFORO , 39,000	39,000	UN	2,99	116,61
48	FÓSFORO PALITO LONGO com 5 cm, caixa c/240 un. - FÓSFORO PALITO LONGO com 5 cm, caixa c/240 un.	144,000	UN	3,65	525,60
50	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão. - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.	42,000	UN	32,30	1.356,60
51	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão. - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1,8 LITROS, tipo de mesa, uso e transporte na vertical, conservação térmica de líquidos frios e quentes, jato forte e preciso, não pinga. Revestimento externo polipropileno - PP, isolamento térmico por ampola de vidro, conservação de no mínimo 6 horas, sistema de servir por bomba de pressão.	85,000	UN	44,90	3.816,50
52	GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA, de boa qualidade - c/ 12 und. - GRAMPO DE ROUPA DE MADEIRA, de boa qualidade - c/ 12 und.	174,000	DZ	1,55	269,70
53	GUARDANAPO DE PAPEL, branco, folha simples, gofrado, medindo 24 x 22 cm, pacote c/ 50 unidades - GUARDANAPO DE PAPEL, branco, folha simples, gofrado, medindo 24 x 22 cm, pacote c/ 50 unidades	2.824,0	UN	0,96	2.711,04
54	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO - embalagem c/ 75 unid. - HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO - embalagem c/ 75 unid.	36,000	UN	1,55	55,80
55	ISQUEIRO. Composição: resina termoplástica, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. - ISQUEIRO. Composição: resina termoplástica, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável.	154,000	UN	3,30	508,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	KIT POTE COM TAMPAS PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 350ML - EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES - KIT POTE COM TAMPAS PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CRISTAL 350ML - EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES	346,000	UND	9,95	3.442,70
62	LIXA DE FOGÃO nº 80 - LIXA DE FOGÃO nº 80	220,000	UN	1,65	363,00
63	LIXA DE FOGÃO nº 100 - LIXA DE FOGÃO nº 100	120,000	UN	1,65	198,00
68	LIXEIRA PRETA - 50 LITROS, C/TAMPA SOLTA, EM PLÁSTICO REFORÇADO E ACIONADO POR PEDAL. - LIXEIRA PRETA - 50 LITROS, C/TAMPA SOLTA, EM PLÁSTICO REFORÇADO E ACIONADO POR PEDAL.	79,000	UN	51,50	4.068,50
69	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho G. Caixa com 100 unidades. - LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	300,000	CX	15,00	4.500,00
70	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho M. Caixa com 100 unidades. - LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	400,000	CX	15,00	6.000,00
71	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho P. Caixa com 100 unidades. - LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEIS, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	200,000	CX	15,25	3.050,00
73	MAMADEIRA - 240 ml - MAMADEIRA - 240 ml	60,000	UN	12,00	720,00
74	Armação metálica 60cm para MOP PÓ ALGODÃO OU MOP LUSTRADOR, com cabo. - Armação metálica 60cm para MOP PÓ ALGODÃO OU MOP LUSTRADOR, com cabo.	25,000	UN	24,00	600,00
76	MULTINSETICIDA AEROSOL, inodoro a base de água, frasco 300 ml. - MULTINSETICIDA AEROSOL, inodoro a base de água, frasco 300 ml.	174,000	UN	7,25	1.261,50
77	PALITO DE DENTE - caixa c/ 100 unidades - PALITO DE DENTE - caixa c/ 100 unidades	102,000	UN	0,88	89,76
80	PAPEL HIGIENICO, branco, folha simples, rolo com 300 metros. Escrito na embalagem que é 100% celulose virgem. Fardo com 08 unidades - PAPEL HIGIENICO, branco, folha simples, rolo com 300 metros. Escrito na embalagem que é 100% celulose virgem. Fardo com 08 unidades	1.230,0	FD	32,00	39.360,00
81	PAPEL TOALHA COZINHA, super absorvente, embalagem c/ 2 rolos de 60 toalhas (medidas mínimas de 20x22cm)5 cm), folha picotada texturizada. - PAPEL TOALHA COZINHA, super absorvente, embalagem c/ 2 rolos de 60 toalhas (medidas mínimas de 20x22cm)5 cm), folha picotada texturizada.	921,000	EMB	2,50	2.302,50
83	PLASTICO FILME, resistente de boa qualidade p/ embalagem de alimentos, rolo de 30mt. - PLASTICO FILME, resistente de boa qualidade p/ embalagem de alimentos, rolo de 30mt.	146,000	EMB	3,99	582,54
84	POMADA ANTIASSADURAS, contendo vitaminas e elementos emolientes e hidratantes que formam uma camada protetora - 90 gramas - POMADA ANTIASSADURAS, contendo vitaminas e elementos emolientes e hidratantes que formam uma camada protetora - 90 gramas	100,000	UN	15,90	1.590,00
85	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO revestido de alumínio (23cm diâmetro). Embalagem contendo 10 und. - PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO revestido de alumínio (23cm diâmetro). Embalagem contendo 10 und.	90,000	EMB	3,00	270,00
86	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 21. Embalagem contendo 10 und. - PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 21. Embalagem contendo 10 und.	298,000	EMB	2,09	622,82
87	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 25m. Embalagem contendo 10 und - PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos Diâm. 25m. Embalagem contendo 10 und	318,000	EMB	4,77	1.516,86
88	PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos, cumbuca fundo. Diâm. 15 cm. Embalagem contendo 10 und - PRATO PLASTICO descartáveis. Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos, cumbuca fundo. Diâm. 15 cm. Embalagem	288,000	EMB	1,08	311,04

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	contendo 10 und				
89	PROTETOR SOLAR INFANTIL - FPS 60, embalagem com mínimo 120g - PROTETOR SOLAR INFANTIL - FPS 60, embalagem com mínimo 120g	50,000	EMB	16,30	815,00
90	QUEROSENE C/ 01 LITRO - QUEROSENE C/ 01 LITRO	338,000	UN	10,99	3.714,62
92	REPELENTE CONTRA INSETOS - embalagem mínima de 100 ml - testados dermatologicamente - REPELENTE CONTRA INSETOS - embalagem mínima de 100 ml - testados dermatologicamente	126,000	UN	8,10	1.020,60
93	REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL - LOÇÃO - 200 ml - testado dermatologicamente - REPELENTE CONTRA INSETOS INFANTIL - LOÇÃO - 200 ml - testado dermatologicamente	36,000	UN	9,99	359,64
95	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80GR - SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80GR	150,000	UN	2,60	390,00
96	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 3 kg, 100UND. - SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 3 kg, 100UND.	194,000	UN	3,30	640,20
97	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 5 kg, 100UND. - SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 5 kg, 100UND.	190,000	EMB	3,90	741,00
98	SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 8 kg, 100UND. - SACO PLÁSTICO: para freezer, transparente, picotado, capacidade para 8 kg, 100UND.	90,000	UN	6,00	540,00
100	SACOS DE LIXO - 30 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID - SACOS DE LIXO - 30 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID	1.250,0	UN	1,29	1.612,50
103	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE (103), em plástico. - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE (103), em plástico.	39,000	UN	4,97	193,83
104	TOALHA BANHO - 100 ALGODÃO (70 cm x 1,40cm) - TOALHA BANHO - 100 ALGODÃO (70 cm x 1,40cm)	415,000	UN	13,50	5.602,50
105	TOALHA DE ROSTO 41 cm X 70 cm 100% ALGODÃO. Macias e de boa qualidade - TOALHA DE ROSTO 41 cm X 70 cm 100% ALGODÃO. Macias e de boa qualidade	100,000	UN	4,69	469,00
111	CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 42 A 43L. DIMENSÃO APROXIMADA 65,0 X 44,5 X 24,5 CM. - CAIXA ORGANIZADORA DE MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE INCOLOR COM GRAMPOS DE FECHAMENTOS QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 42 A 43L. DIMENSÃO APROXIMADA 65,0 X 44,5 X 24,5 CM.	82,000	UN	48,00	3.936,00
113	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA.CAPACIDADE 500 ML, TIPO DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO-PP, ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS. - GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA.CAPACIDADE 500 ML, TIPO DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, NÃO PINGA. REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO-PP, ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	22,000	UN	24,00	528,00
114	RESERVATÓRIO 800ML PARA SABONETEIRA LÍQUIDA. DIMENSÕES: - LARGURA: 10CM -ALTURA: 11CM -COMPRIMENTO: 9CM A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO - RESERVATÓRIO 800ML PARA SABONETEIRA LÍQUIDA. DIMENSÕES: -LARGURA: 10CM -ALTURA: 11CM -COMPRIMENTO: 9CM A MANGUEIRA POSSUI 9CM CONTANDO DA BASE DO RESERVATÓRIO ATÉ A PONTA DO BICO	71,000	UN	5,90	418,90
117	ALICATE PARA CUTÍCULA EM INOX - ALICATE PARA CUTÍCULA EM INOX	15,000	UN	11,00	165,00
121	SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS NORMAIS, LISOS, CRESPOS OU CACHEADOS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 325ML - SHAMPOO ADULTO PARA CABELOS NORMAIS, LISOS, CRESPOS OU CACHEADOS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 325ML	132,000	UN	5,90	778,80
122	TOALHA DE MESA TÉRMICA 2M X 1,4M - TOALHA DE MESA TÉRMICA	38,000	UN	49,88	1.895,44

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	2M X 1,4M				
123	TOALHA DE MESA DE TECIDO 100% ALGODÃO 2 M X 1,4M - TOALHA DE MESA DE TECIDO 100% ALGODÃO 2 M X 1,4M	38,000	UN	59,00	2.242,00
124	MOP LUSTRADOR - REFIL - peso mínimo 390g. Ponta com Loop com Cinta. TEM UMA MALHA NO MEIO, BASE ROSQUEÁVEL (base rosqueável plástica semelhante a vassouras). - MOP LUSTRADOR - REFIL - peso mínimo 390g. Ponta com Loop com Cinta. TEM UMA MALHA NO MEIO, BASE ROSQUEÁVEL (base rosqueável plástica semelhante a vassouras).	78,000	UN	23,89	1.863,42
125	MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA - REFIL - composição 70% algodão e 30% poliéster. Peso Mínimo 340g. Com etiqueta código de cor. - MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA - REFIL - composição 70% algodão e 30% poliéster. Peso Mínimo 340g. Com etiqueta código de cor.	264,000	UN	14,30	3.775,20
126	MOP ESFREGÃO ALGODÃO - REFIL - Tiras 100% algodão. 300gr. Medidas aprox. 164mmx35mmx420mm. Base rosqueável plástica semelhante a vassouras. - MOP ESFREGÃO ALGODÃO - REFIL - Tiras 100% algodão. 300gr. Medidas aprox. 164mmx35mmx420mm. Base rosqueável plástica semelhante a vassouras.	262,000	UN	10,80	2.829,60
127	ADITIVO ACIDULANTE DE USO HOSPITALAR ARMazenado em BOMBONAS. - ADITIVO ACIDULANTE DE USO HOSPITALAR ARMazenado em BOMBONAS.	12,000	LTS	50,00	600,00
129	LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MÍNIMO 400 LENÇINHOS COM NO MÍNIMO 20CM X 12CM - LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MÍNIMO 400 LENÇINHOS COM NO MÍNIMO 20CM X 12CM	120,000	UN	6,99	838,80
133	PAPEL MANTEIGA ROLO DE 29CM X 7,5M - PAPEL MANTEIGA ROLO DE 29CM X 7,5M	20,000	UN	3,30	66,00
135	FORMA DE PIZZA 40CM EM ALUMINIO - FORMA DE PIZZA 40CM EM ALUMINIO	3,000	UN	31,98	95,94
136	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA 24CM - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA 24CM	8,000	UN	46,86	374,88
137	PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE - PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE	7,000	UN	63,00	441,00
138	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMINIO - PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMINIO	6,000	UN	88,88	533,28
140	SABÃO EM PÓ 1,6KG - SABÃO EM PÓ 1,6KG	266,000	UND	7,90	2.101,40
Total do Participante:					137.394,02

Participante: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

20	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIL - frasco 200 ml - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIL - frasco 200 ml	120,000	UN	7,04	844,80
29	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. NORMAIS . Embalagem de 100 gr - CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. NORMAIS . Embalagem de 100 gr	200,000	UN	8,00	1.600,00
30	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. CACHEADOS. Embalagem de 100 gr - CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. CACHEADOS. Embalagem de 100 gr	200,000	UN	9,99	1.998,00
31	CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS. Embalagem 300 ml - CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS. Embalagem 300 ml	150,000	UN	8,00	1.200,00
32	CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS. Embalagem 300 ml - CREME PARA PENTEAR CABELOS CACHEADOS. Embalagem 300 ml	150,000	UN	8,99	1.348,50
102	SHAMPOO INFANTIL SUAVE PARA CABELOS NORMAIS- formula oftalmológica e dermatologicamente testada. Não irrita os olhos. Embalagem c/ mínimo 200 ml. - SHAMPOO INFANTIL SUAVE PARA CABELOS NORMAIS- formula oftalmológica e dermatologicamente testada. Não irrita os olhos. Embalagem c/ mínimo 200 ml.	100,000	UN	5,39	539,00
118	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL NORMAL, LISO OU CRESPO - 200ML - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL NORMAL, LISO OU CRESPO - 200ML	60,000	UN	6,59	395,40
119	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS LISOS, NORMAIS OU CACHEADOS - ADULTO - 1000GR - CREME DE HIDRATAÇÃO PARA	80,000	UN	8,30	664,00

CABELOS LISOS, NORMAIS OU CACHEADOS - ADULTO - 1000GR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, LISOS OU CRESPOS - 120,000 UN FORMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. NÃO IRRITA OS OLHOS. EMBALAGEM C/ MÍNIMO 200ML. - SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, LISOS OU CRESPOS - FORMULA OFTALMOLOGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. NÃO IRRITA OS OLHOS. EMBALAGEM C/ MÍNIMO 200ML.	120,000	UN	5,79	694,80

Total do Participante: 9.284,50

Participante: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

6	ANTITRANSPIRANTE 50GR - ANTITRANSPIRANTE 50GR	80,000	UN	8,89	711,20
---	---	--------	----	------	--------

Total do Participante: 711,20

Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

21	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, 200,000 CX com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/2.500 unidades. - COPO DESCARTÁVEL 180 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/2.500 unidades.	200,000	CX	84,89	16.978,00
23	COPO DESCARTÁVEL 300 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, 29,000 EMB com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.000 unidades. - COPO DESCARTÁVEL 300 ml, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/ 2.000 unidades.	29,000	EMB	103,99	3.015,71
139	DETERGENTE LIQUIDO DE 500GR - DETERGENTE LIQUIDO DE 500GR 265,000 UND	265,000	UND	1,18	312,70

Total do Participante: 20.306,41

Participante: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

79	PAPEL ALUMÍNIO: 45 cm x 7,5m - PAPEL ALUMÍNIO: 45 cm x 7,5m	126,000	EMB	4,98	627,48
----	---	---------	-----	------	--------

Total do Participante: 627,48

Participante: Maria Lucenir Coelho

12	CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 18 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop. - CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 18 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.	14,000	UN	254,47	3.562,58
24	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, em material padrão PS, padrão ABNT, 37,000 CX com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/5. 000 unidades. - COPO DESCARTÁVEL 50 ML, em material padrão PS, padrão ABNT, com selo do Inmetro de alta qualidade e resistência, material atóxico - caixa c/5. 000 unidades.	37,000	CX	89,00	3.293,00
72	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, 1.350,0 EMB EMBALAGEM COM 100unidades. - LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100unidades.	1.350,0	EMB	1,00	1.350,00
82	PASTILHAS SANITÁRIAS ADESIVAS. Embalagem com 03 unidades 580,000 EMB (peso mínimo 90gr cada) - PASTILHAS SANITÁRIAS ADESIVAS. Embalagem com 03 unidades (peso mínimo 90gr cada)	580,000	EMB	1,87	1.084,60
94	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e minerais abrasivo unidas por resina a prova d agua usado p/ limpeza em geral (medidas mínimas 260x75x30cm), COM BASE PLÁSTICA. - RODO DE ESPUMA DUPLA FACE. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e minerais abrasivo unidas por resina a prova d agua usado p/ limpeza em geral (medidas mínimas 260x75x30cm), COM BASE PLÁSTICA.	187,000	UN	8,00	1.496,00
106	TOCAS EM TNT descartáveis, tamanho único, branca, com extremidades plissadas com elástico na borda em polipropileno, gramatura 20PP - pacote com 100 unidades - TOCAS EM TNT descartáveis, tamanho único, branca, com extremidades plissadas com elástico na borda em polipropileno, gramatura 20PP - pacote com 100 unidades	1.125,0	UN	5,58	6.277,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
107	VASSOURÃO GARI, cepa em madeira de lei medindo aprox.. 6x45cm com cabo grosso em madeira medindo 9 cm de circunferência por aprox. 1,40m de comprimento, com cerdas tipo piaçava. - VASSOURÃO GARI, cepa em madeira de lei medindo aprox.. 6x45cm com cabo grosso em madeira medindo 9 cm de circunferência por aprox. 1,40m de comprimento, com cerdas tipo piaçava.	29,000	UN	23,00	667,00
115	MEXEDOR DE CAFÉ. PALHETA REMO, BRANCO OU TRANSPARENTE. 8,5CM, PACOTE COM 500 UND - MEXEDOR DE CAFÉ. PALHETA REMO, BRANCO OU TRANSPARENTE. 8,5CM, PACOTE COM 500 UND	30,000	PCT	4,00	120,00
128	SABONETE LÍQUIDO, ARMAZENADO EM BOMBAS DE 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO, ARMAZENADO EM BOMBAS DE 5 LITROS	203,000	LT	12,93	2.624,79
134	MOP PÓ 60CM X 30CM MATERIAL ACRILICO - REFIL - MOP PÓ 60CM X 30CM MATERIAL ACRILICO - REFIL	14,000	UN	45,00	630,00
Total do Participante:					21.105,47

Participante: NB Consultoria e Distribuidora de Produtos LTDA

28	CREME DENTAL INFANTIL, com sabor, contendo no máximo 1100 ppm de flúor - embalagem mínimo 50 gramas - CREME DENTAL INFANTIL, com sabor, contendo no máximo 1100 ppm de flúor - embalagem mínimo 50 gramas	100,000	UN	2,49	249,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas macias, cores mistas. - ESCOVA DENTAL INFANTIL, cerdas macias, cores mistas.	80,000	UN	0,94	75,20
39	ESCOVA DENTAL uso adulto - cores mistas - ESCOVA DENTAL uso adulto - cores mistas	80,000	UN	1,45	116,00
44	FIO DENTAL COM 100 METROS - FIO DENTAL COM 100 METROS	42,000	UN	2,84	119,28
Total do Participante:					559,48

Participante: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

2	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS. Alvejante e desinfeta, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p. - ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS. Alvejante e desinfeta, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% p/p.	5.330,0	UN	2,46	13.111,80
58	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, Composição laurel éter, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, perfume e água. Embalagem tipo recarga 500 ml - LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, Composição laurel éter, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, perfume e água. Embalagem tipo recarga 500 ml	1.290,0	UN	1,45	1.870,50
60	LIMPADOR DESENGORDURANTE - 5 litros. Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, água e fragrância. Fragrância a definir na aquisição - LIMPADOR DESENGORDURANTE - 5 litros. Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, água e fragrância. Fragrância a definir na aquisição	1.143,0	Glao	6,30	7.200,90
61	LIMPADOR MULTI-USO - para limpeza em geral. . Principio ativo: Aquil benzeno, sulfato de sódio. Composição tensoativos aniônicos, neutralizante, solvente, alcalinizante, veículo e essência. fragrâncias a definir na aquisição. GALÃO C/ 5LITROS - LIMPADOR MULTI-USO - para limpeza em geral. . Principio ativo: Aquil benzeno, sulfato de sódio. Composição tensoativos aniônicos, neutralizante, solvente, alcalinizante, veículo e essência. fragrâncias a definir na aquisição. GALÃO C/ 5LITROS	1.251,0	Glao	6,20	7.756,20
Total do Participante:					29.939,40

Participante: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

7	APARELHO PARA BARBEAR descartável com lamina dupla. embalagem com 2 unidades - APARELHO PARA BARBEAR descartável com lamina dupla. embalagem com 2 unidades	256,000	EMB	2,50	640,00
10	CANUDO FLEXÍVEL (sanfonado) - 5 mm, altura de 21 cm, branco, embalagem com 40 unidades - CANUDO FLEXÍVEL (sanfonado) - 5 mm, altura de 21 cm, branco, embalagem com 40 unidades	80,000	EMB	3,80	304,00
43	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 100% acrílico. - ELETROSTÁTICO, 100% acrílico.	4,000	UN	8,20	32,80
64	LIXA PARA UNHAS - LIXA PARA UNHAS	80,000	UN	1,00	80,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
91	REFIL PASTILHA PARA INSETOS. Forma de fornecimento embalagem com 12 unidades. - REFIL PASTILHA PARA INSETOS. Forma de fornecimento embalagem com 12 unidades.	206,000	UN	2,75	566,50
116	ACETONA(SOLUÇÃO) 100ML - ACETONA(SOLUÇÃO) 100ML	50,000	EMB	4,00	200,00
130	FORMINHAS DE BRIGADEIRO DE PAPEL Nº 4 COM 100 UNIDADES - FORMINHAS DE BRIGADEIRO DE PAPEL Nº 4 COM 100 UNIDADES	30,000	UN	4,00	120,00
131	FORMAS DE CUPCAKE DE PAPEL (Nº 0B TAMANHO PADRAO)COM 100 UNIDADES - FORMAS DE CUPCAKE DE PAPEL (Nº 0B TAMANHO PADRAO)COM 100 UNIDADES	20,000	UN	8,50	170,00
132	FORMAS PARA PANETONE DE PAPEL. PANETONE DE 500GR - FORMAS PARA PANETONE DE PAPEL. PANETONE DE 500GR	50,000	UN	20,50	1.025,00
Total do Participante:					3.138,30

Participante: OUROLIMPE ATACADISTA LTDA

3	ÁLCOOL 70º, embalagem de 1 litro - ÁLCOOL 70º, embalagem de 1 litro	2.630,0	UN	5,10	13.413,00
4	ALCOOL 92º, EMBALAGEM DE 1 LITRO - ALCOOL 92% - EM 1LT	2.060,0	UN	5,40	11.124,00
5	ALCOOL EM GEL - gel a base de álcool p/ higienização, 70% c/ ação antisséptica, s/ enxague. Embalagem de 1 kg. - ALCOOL EM GEL - gel a base de álcool p/ higienização, 70% c/ ação antisséptica, s/ enxague. Embalagem de 1 kg.	1.175,0	UN	5,80	6.815,00
11	CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 32 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop. - CARRO - BALDE - para mop completo: com balde plástico para limpeza, que comporte até 32 litros, com espremedor removível e rodízio giratório com rodas plásticas, alça e cabo metálico e espaço para mop.	22,000	UN	340,00	7.480,00
14	CERA CREMOSA, composição: cera de carnaúba, aroma agradável, para todos os tipos de piso, com aditivos niveladores e antiderrapantes em sua composição, película mais brilhosa e livre de rachaduras, antiderrapante, econômica, facilita e torna mais rápida e dinâmica a manutenção pela película protetora que deixa no piso. Acondicionada em lata de 375 gr na cor amarela - CERA CREMOSA, composição: cera de carnaúba, aroma agradável, para todos os tipos de piso, com aditivos niveladores e antiderrapantes em sua composição, película mais brilhosa e livre de rachaduras, antiderrapante, econômica, facilita e torna mais rápida e dinâmica a manutenção pela película protetora que deixa no piso. Acondicionada em lata de 375 gr na cor amarela	192,000	UN	8,99	1.726,08
15	CERA EM PASTA AUTOMOTIVA, cera tradicional, proteção e brilho para todos os tipos de pintura, embalagem de 200g - CERA EM PASTA AUTOMOTIVA, cera tradicional, proteção e brilho para todos os tipos de pintura, embalagem de 200g	24,000	UN	12,99	311,76
18	COADOR DE PANO alvejado, p/ café, 15 cm de diâmetro e no mínimo 20 cm de profundidade, c/ cabo plástico ou metal - COADOR DE PANO alvejado, p/ café, 15 cm de diâmetro e no mínimo 20 cm de profundidade, c/ cabo plástico ou metal	90,000	UN	4,98	448,20
26	CORTADOR DE UNHA em aço inox grande - CORTADOR DE UNHA em aço inox grande	15,000	EMB	7,99	119,85
27	CREME DENTAL com listras refrescantes, frasco com 90 gramas (56 ml), com sabor. - CREME DENTAL com listras refrescantes, frasco com 90 gramas (56 ml), com sabor.	198,000	UN	1,90	376,20
40	ESCOVA LAVA CAR BOLA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes. - ESCOVA LAVA CAR BOLA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.	24,000	UN	50,00	1.200,00
41	ESCOVA LAVA CAR RETA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes. - ESCOVA LAVA CAR RETA. Material sintético e pigmento, indicado p/ lavar carros, faixa de edifícios, comércio, grades, paredes.	24,000	UN	77,00	1.848,00
42	ESCOVA PARA CABELOS com hastes plásticas. - ESCOVA PARA CABELOS com hastes plásticas.	24,000	UN	7,98	191,52

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	FILTRO PARA CAFÉ GRANDE (103), contendo micro furos e dupla costura. Caixa contendo 40 unidades. - FILTRO PARA CAFÉ GRANDE (103), contendo micro furos e dupla costura. Caixa contendo 40 unidades.	370,000	EMB	4,78	1.768,60
46	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ GRANDE (103), em poliéster, com aro em plástico. - FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ GRANDE (103), em poliéster, com aro em plástico.	52,000	EMB	5,48	284,96
49	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL p/ sobremesa, fabricado em material atóxico e resistente - caixa c/ 1000 unidades - GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL p/ sobremesa, fabricado em material atóxico e resistente - caixa c/ 1000 unidades	24,000	UN	6,40	153,60
78	PANO DE PRATO, branco, alvejado, tamanho mínimo 40x60cm, com barra. 100% algodão - PANO DE PRATO, branco, alvejado, tamanho mínimo 40x60cm, com barra. 100% algodão	512,000	UN	2,20	1.126,40
99	SACOS DE LIXO - 100 LITROS - TIPO ALMOFADA C/ 10 UNID - SACOS DE LIXO - 100 LITROS - TIPO ALMOFADA C/ 10 UNID	1.880,0	UND	2,10	3.948,00
101	SACOS DE LIXO - 50 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID - SACOS DE LIXO - 50 LITROS - TIPO ALMOFADA - EMB. C/ 10 UNID	1.400,0	UN	1,50	2.100,00

Total do Participante: 54.435,17

Participante: PAPEL ECONOMIA LTDA

17	CHUPETA PARA BEBÊ - tamanho a definir na aquisição - CHUPETA PARA BEBÊ - tamanho a definir na aquisição	50,000	UN	2,99	149,50
33	CORDA PARA VARAL EM NYLON - PACOTE 10MT - CORDA PARA VARAL EM NYLON - PACOTE 10MT	62,000	UN	2,99	185,38
57	LIMPA Forno c/ hidróxido de sódio coadjuvante e veiculo - 230grama - LIMPA FORNO c/ hidróxido de sódio coadjuvante e veiculo - 230grama	58,000	UN	9,99	579,42
75	SUPORTE OU GARRA PLÁSTICO USADO PARA MOP ÚMIDO DE ENCAIXE. Dimensões mínimas 18,8 cm x 13cm. - SUPORTE OU GARRA PLÁSTICO USADO PARA MOP ÚMIDO DE ENCAIXE. Dimensões mínimas 18,8 cm x 13cm.	25,000	UN	6,99	174,75

Total do Participante: 1.089,05

Participante: ROBERTO DE CONTO CIA LTDA

67	LIXEIRA PRETA - 50 LITROS - c/ tampa solta VAI E VEM, em plástico reforçado. - LIXEIRA PRETA - 50 LITROS - c/ tampa solta VAI E VEM, em plástico reforçado.	81,000	UN	35,00	2.835,00
----	---	--------	----	-------	----------

Total do Participante: 2.835,00

Participante: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

34	DESINFETANTE DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição. - DESINFETANTE DE USO GERAL - GALÃO 5 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.	1.075,0	Glao	5,10	5.482,50
35	DESINFETANTE PARA USO GERAL: EMBALAGEM 2 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição. - DESINFETANTE PARA USO GERAL: EMBALAGEM 2 LITROS - com eficaz ação germicida e bactericida. Composição tenso ativos catiônicos, signistrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veiculo. Componente ativo cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimonio 100% - 0,50%. Fragrância a definir na aquisição.	258,000	UN	2,60	670,80

Página: 10 / 10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS - destinado p/ uso de limpeza de latarias de automóveis, vidros, estofamentos e forrações. Líquido cristalino levemente amarelado, ph de 7,0 a 8,5, densidade 1015g/ml. Composição acidificante, alcalinizante, espessante, conservante e solvente. biodegradável. - DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO - GALÃO 5 LITROS - destinado p/ uso de limpeza de latarias de automóveis, vidros, estofamentos e forrações. Líquido cristalino levemente amarelado, ph de 7,0 a 8,5, densidade 1015g/ml. Composição acidificante, alcalinizante, espessante, conservante e solvente. biodegradável.	164,000	Glao	10,00	1.640,00
59	LIMPADOR DE USO GERAL, CONCENTRADO, IDEAL PARA TIRAR MOFOS de paredes e pisos. Composição: para cada 100 g do produto contem - hipoclorito de sódio 8,34 g. hidróxido de sódio 0,09 g. Água 91,57 g. embalagem de 1 litro. - LIMPADOR DE USO GERAL, CONCENTRADO, IDEAL PARA TIRAR MOFOS de paredes e pisos. Composição: para cada 100 g do produto contem - hipoclorito de sódio 8,34 g. hidróxido de sódio 0,09 g. Água 91,57 g. embalagem de 1 litro.	308,000	UN	2,80	862,40

Total do Participante: 8.655,70**Total Geral: 300.258,17**

Tangará, 30/07/2024

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024

Publicação Nº 6257548

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CB94AECE5F0346537D57620FE62694BC1A9CAA7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 10/2024
Pregão Presencial nº. 010/2024

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE VALOR ao contrato nº. 020/2024 com a empresa LH CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 49.605.532/0001-41, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Reforma do Ginásio da Linha Trindade, no valor total de R\$ 9.272,41. TIGRINHOS/SC, em 29 de abril de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 311/2024

Publicação Nº 6261326

PORTARIA Nº. 311/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar Nº. 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Público, Sr. EVAIR KLEIN, do cargo Temporário de Vigia, cadastrado sob a matrícula nº. 969/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE JULHO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta e um de julho de dois mil e vinte quatro.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 285/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257817

DECRETO Nº 285/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TREVISO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus Órgãos e Entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

- I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável;
- II - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, com suporte eletrônico ou físico;
- III - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, que são objeto de tratamento;
- IV - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- V - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VI - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados -ANPD;
- VII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as quais se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- VIII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais, por Órgãos e Entidades Públicas, no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- X - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Controlador, que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais, os quais podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

§1º O Município de Treviso fica definido como Controlador de Dados Pessoais.

§2º O servidor ocupante do cargo de Técnico em Informática fica definido como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais, realizadas pelos Órgãos e Entidades Municipais, deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes responsáveis, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados, em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Do Controlador de Dados Pessoais

Art. 4º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais cabem ao Município de Treviso, que, no âmbito da Administração Pública Municipal, exercerá as atribuições de Controlador, por intermédio dos Secretários Municipais ou servidores pelos mesmos designados, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais, aos quais compete:

I - dar cumprimento às orientações, diretrizes e recomendações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;

II - acompanhar as atividades do servidor designado para exercer as ações de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, avaliando os encaminhamentos deste quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e adotar as providências necessárias;

III - encaminhar ao Órgão de que trata o Art. 6º deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos Arts. 29, 31, 32 e 48 da Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) informações específicas que venham a ser solicitadas pela ANPD sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado;
- b) esclarecimentos sobre as providências adotadas para fazer cessar a violação de dados pessoais contidas em informe da ANPD;
- c) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios;
- d) informações sobre a implementação de sugestões da ANPD relativas à adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
- e) informações sobre quaisquer ocorrências de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.

IV - elaborar, com base nas informações prestadas pelas unidades responsáveis, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais da Administração Pública Municipal, bem como os planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais, submetendo-os ao Órgão de que trata o Art. 6º deste Decreto;

V - assegurar os recursos necessários ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e deste Decreto.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Indireta, a função de Controlador de Dados Pessoais compete às autoridades máximas das entidades, aplicando-se, no que couber, as responsabilidades previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Os Órgãos e Entidades do Município de Treviso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, devem realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- III - o plano de adequação;
- IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Na elaboração dos planos de adequação, os Órgãos e Entidades devem observar, no mínimo, o seguinte:

- a) a publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos Órgãos e Entidades na internet;
- b) o atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do Art. 23, §1º, e do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
- c) a manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Seção II Do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP

Art. 6º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, instituído através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, atuará como instância orientadora e deliberativa acerca de temáticas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I - editar diretrizes gerais acerca da implementação da Lei Federal nº 13.709/2018;
- II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, e do presente Decreto;
- III - submeter à aprovação do Prefeito a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - orientar os Órgãos e Entidades sob aspectos relacionados ao desempenho das atividades previstas no Art. 5º deste Decreto.

Art. 7º O CGPDP será composto por representantes, titulares e suplentes, dos Órgãos e Entidades a seguir relacionados, indicados pela respectiva autoridade máxima:

- I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal de Planejamento;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE;
VIII - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNTREV.

Art. 8º Caberá ao Controlador de Dados Pessoais oferecer o apoio técnico e administrativo para as atividades a serem desempenhadas pelo CGPDP.

Seção III

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 9º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, exercerá a função de interlocução entre o Controlador de Dados Pessoais, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§1º No cumprimento da função e atividades previstas no caput, compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I - receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III - orientar os servidores e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - receber e encaminhar ao Controlador de Dados Pessoais para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do Art. 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o Art. 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§2º Serão garantidos ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho das funções previstas neste artigo, bem como acesso motivado às informações sobre as operações de tratamento, observado o dever de sigilo ou de confidencialidade.

§3º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Órgão ou Entidade.

§4º Os pedidos dos titulares de que trata o Art. 18 da LGPD serão tramitados, preferencialmente, pelo Portal da Transparência através do acesso à informação, observadas as disposições estabelecidas pelo CGPDP.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10 O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11 Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros Órgãos e Entidades Públicas Municipais, para atender as finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no Art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, e outras hipóteses de restrições legais ou requisitos de segurança da informação e comunicações aplicáveis, especialmente o Art. 198 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e outros que tratam do sigilo fiscal.

§1º Para facilitar a execução de políticas públicas, poderão ser implementados mecanismos de compartilhamento e interoperabilidade de dados, de forma a atender às necessidades de negócio dos Órgãos e Entidades Públicas Municipais, observados os requisitos de sigilo, confidencialidade, gestão, auditabilidade e segurança da informação necessários ao compartilhamento de dados.

§2º Fica dispensada a celebração de Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou instrumentos congêneres para a efetivação do compartilhamento de dados entre os Órgãos e as Entidades Municipais de que trata o caput deste artigo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

§3º Os Órgãos ou Entidades Municipais, para terem acesso a dados por compartilhamento, se responsabilizarão por implementar e seguir as regras de sigilo e de segurança da informação.

Art. 12 É vedado aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada por meio de cláusula específica, em Contratos, Convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em atendimento ao disposto no §2º do Art. 26, da Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a) a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão Municipal à entidade privada;
- b) as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 13 Nas hipóteses em que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal efetuem a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais com pessoa de direito privado, as autoridades de que trata o Art. 4º deste Decreto deverão comunicar ao Controle Interno do Município, para que este, nos casos previstos no Art. 27 da Lei Federal nº 13.709/2018, e na forma do regulamento federal correspondente, informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais para posterior deliberação.

Art. 15 As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da legislação vigente e constante surgimento de novas ameaças e requisitos, sendo obrigação do usuário da informação adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança, além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção de dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC
Em, 30 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 286/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257831

DECRETO Nº 286/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS DESTINADA A AVALIAR E SELECIONAR OS PROJETOS INSCRITOS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREVISÓ/SC.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, as ações destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS destinada a avaliar e selecionar os projetos inscritos para a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Trevisó/SC, compondo-se dos seguintes membros:

- I - André Luiz Bada - Presidente;
- II - Andréa Andrade Alves Debiasi - Membro;
- III - Julio Fogaça de Oliveira - Membro;
- IV - Ismail Ahmad Ismail - Membro.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após o recebimento das propostas inscritas, com vistas a avaliar e pontuar todos os projetos, identificando os selecionados e os não aprovados, bem como as demais atribuições a fim de que todas as ações necessárias à Implementação da PNAB e providências sejam adotadas para a consecução de seus objetivos.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 287/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257845

DECRETO Nº 287/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 328/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023 QUE "REGULAMENTA O RITO PROCEDIMENTAL ESPECÍFICO A SER ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1029/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, E A TESE DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF, TEMA Nº 1150, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a partir de 30 de julho de 2024 o Decreto nº 328/2023, de 04 de julho de 2023 que, "REGULAMENTA O RITO PROCEDIMENTAL ESPECÍFICO A SER ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1029/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, E A TESE DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF, TEMA Nº 1150, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 288/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257848

DECRETO Nº 288/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores, e a Lei Ordinária Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257094	SAMUEL DE LORENZI	005

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 30 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO, CONTRATO 01-2023, IPM (DOTAÇÃO 2024) ASS SOCIAL

Publicação Nº 6257352

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE TREVISO E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, cadastrado no CNPJ sob nº 15.383.123/0001-26, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso - SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valerio Moretti, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, da Torre Suden, Bloco A, Centro Executivo Carl Hoepeke- CECH, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP nº 88.010-120, neste ato representado por Aldo Luiz Mees, CPF nº 292.xxx.xxx-15, doravante denominada CONTRATADA, apostila-se o Contrato nº 01/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam transferidos os saldos das dotações 233 e 254, para a dotação 232 referente ao exercício 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Treviso, 30 de julho de 2024.

Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6257810

PORTARIA Nº 379/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCILENE LOCATELLI MACHADO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput e parágrafo 1º, e o Art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024 (em virtude da Lei Federal nº 173/2020), a servidora LUCILENE LOCATELLI MACHADO, matrícula nº 2288-6, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 30 de julho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 72-2024, PREGÃO ELETRÔNICO 28-2024- RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS

Publicação Nº 6258688



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAE61479EFAB57CA58FF81A02CFD64F46BB757D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 82 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2055 código Cliente: 2055 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
28/2024
Processo Administrativo: 72/2024

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 28/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

55999 - MCM CONSTRUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS TIPO SEXTRAVADA.	Metro quadrado	serviço	4.000	R\$15,50	R\$62.000,00
2	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE LAJOTAS TIPO BRIQUETE.	M2	serviço	1.500	R\$15,50	R\$23.250,00
Total do Fornecedor:						R\$85.250,00

Treviso, 30 de julho de 2024.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 105/2024

Publicação Nº 6257238

DECRETO Nº. 105/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2024 POR CONTA DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2024 na importância de R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.00.00.00.01.0701.007000 (139)– Aplicações Diretas	R\$	925.000,00
Soma	R\$	925.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma do Convênio Nº. 2021TR000478, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de uma parcela de R\$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), de um montante total de R\$ 10.346.093,81 (Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) a ser creditado na conta vinculada nº. 015.585-3, do Banco do Brasil S/A, agência 2.736-7, para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Pontes de Concreto Armado na Rodovia Municipal Félix Simon, no Município de Treze de Maio- SC.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 29 de Julho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 106/2023

Publicação Nº 6257840

DECRETO Nº. 106/2024, 30 DE JULHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 1.116,39 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos), no orçamento do Exercício de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão: 3 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 1 – Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças		
03.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura		
Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00.02.0500.007000 (189) – Aplicações Diretas	R\$	1.116,39
TOTAL	R\$	1.116,39

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 1º estão creditados na Conta Corrente nº. 19-1 – R\$ 1.116,39 (Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos) do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de Julho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 DL-E 12/2024

Publicação Nº 6258565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DL-e N. 12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEI 14.133/21

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 DL-e 12/2024

O Prefeito, Rudi Ohweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 50/2024
- Licitação nº 12/2024 – DL
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
- Data da Homologação: 31/07/2024
- Contratação de pessoa jurídica para organização de evento, com fornecimento de alimentação, correspondente à 1.000 kit almoço (Kit churrasco pronto para consumo composto de 2,5kg de carne assada bovina/suína; 4 unid. de galeto ou linguinha assada; 1 porção média de salada mista pronta; 4 unid. de pão francês; 1 refrigerante de 2 litros) e disponibilização de espaço para 1.300 pessoas, para realização da Festa do Colono e do Motorista.
- Vencedores (cfe. Cotação)

68802 - MITRA DIOCESANA DE CACADOR	1 Item	Valor total dos itens R\$ 142.000,00
------------------------------------	--------	--------------------------------------

Treze Tílias, dias 31 de julho de 2024

Rudi Ohweiler
Prefeito

Trombudo Central

PREFEITURA

DECRETO Nº 068/24

Publicação Nº 6257511

DECRETO 068/24 DE 22 DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 251.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 251.200,00

1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 251.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 251.200,00

1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 251.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 069/24

Publicação Nº 6257509

DECRETO 069/24 DE 23 DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

07.001.10.301.12.1013-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 100.000,00

1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 422/24

Publicação Nº 6258906

PORTARIA 422/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KOWASKI, Prefeita no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra BETINA FERREIRA FELDMANN, fora DESABILITADO, para exercer o Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, tendo como motivo a sua falta de interesse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 423/24

Publicação Nº 6258912

PORTARIA 423/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

CONSIDERANDO a falta de resposta e respeitando o prazo da portaria 340/24 da Sra Betina Ferreira Feldmann.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público a Sra. BRUNA GABRIELA COSTA, para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 424/24

Publicação Nº 6258963

PORTARIA 424/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KOWASKI, Prefeita no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Declaração de desistência enviada ao departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra BRUNA GABRIELA COSTA, fora DESABILITADO, para exercer o Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 425/24

Publicação Nº 6258976

PORTARIA 425/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022 e,

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022.

CONSIDERANDO a declaração de renúncia encaminhado ao setor de recursos Humanos da senhora Bruna Gabriela Costa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. LAYON FELIPE GONÇALVES TOME DA SILVA, para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do grupo ocupacional II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, Nível 25, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº14-2023 - MC FARIAS

Publicação Nº 6259183



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo) Termo de Contrato nº: 14/2023

Sequência: 6

Processo nº: 10/2023 - Tomada de preços nº: 2/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: MC FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA - 21491761000163

Objeto: Contratação de empresa para execução da revitalização da praça localizada no Centro Social Urbano Walkyria Búrigo Carvalho, no bairro Passagem, Tubarão/SC. Decide-se acrescentar ao contrato itens relacionados na planilha que integram ao mencionado Protocolo despacho 96, que se referem a **execução da revitalização da praça localizada no Centro Social Urbano Walkyria Búrigo.Carvalho.**

Data da Assinatura: 30/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - 02-2024

Publicação Nº 6259181

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro - Tubarão
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: http://www.tubarao.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2024**

Processo Adm.: 24/2024
Data do Processo: 08/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em um trecho de 1 km da Rua Manoel Estevão Fernandes, localizada no Bairro Congonhas, no Município de Tubarão/SC.*

Participante: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária - Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em um trecho de 1 km da Rua Manoel Estevão Fernandes, localizada no Bairro Congonhas, no Município de Tubarão/SC.	1,000	UN	1.200.000,00	1.200.000,00

Total do Participante: 1.200.000,00**Total Geral: 1.200.000,00**

Tubarão, 30/07/2024

.....
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Tunápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2527/24

Publicação Nº 6261316

DECRETO Nº 2527, DE 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLAMCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas, pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLAMCON – Plano Meteorológico e Climatológico e o Plano Hidrológico, apresentado e aprovado em Audiência Pública no dia 30 de julho de 2024, às 14h, tendo como local o Auditório Municipal "José Leo Werlang".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Tunápolis - SC, 30 de julho de 2024.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6948/2024

Publicação Nº 6257482

PORTARIA Nº. 6.948/2024
Em 29 de Julho de 2024

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e lei Municipal nº 939/2009, de 24/06/2009 e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2024 a 2028.

GOVERNAMENTAIS

1 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Titular: Bruno Lengert Suplente: Solange Beatris Melz

2 – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (AS)

Titular: Tatiane Weiss Justen Suplente: Dirce Maria Bevilaqua Carolo

Titular: Denise Scherer Suplente: Adriani Teresinha do Nascimento

3 – REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS

Titular: Ademir Heck Suplente: Allan Rosar

Titular: Cristiane Elisabeth Cupchinski Rempel Suplente: Daniela Rhoden

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

Titular: Angela de Oliveira Borges Francescon Suplente: Ana Paula Rempel Pohren

Titular: Karine Epping Suplente: Daniela da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 6.938/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 29 de Julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 6949/2024

Publicação Nº 6258828

PORTARIA Nº 6.949 de 30 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Tunápolis no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 63, inc. X da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Municipal nº 2.432/2023 que visa a Apuração de Responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município de Tunápolis, e,

CONSIDERANDO, o descumprimento do Edital Licitatório, por conta de atos praticados pela empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 48.741.157/0001-02, vencedora do Processo Licitatório n. 12/2024;

CONSIDERANDO, que referida empresa após ter recebido a Autorização de Fornecimento, não entregou o material solicitado de forma a contemplar o quanto prescrevia o Edital de Licitação;

CONSIDERANDO, que a empresa restou Notificada por duas situações, uma primeira em 16 de abril de 2024 e outra em 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, que mesmo com as Notificações efetuadas a empresa não cumpriu com os dispositivos editalícios relativos as características dos materiais licitados;

CONSIDERANDO, a necessidade de instauração de procedimentos administrativos onde deverá ser assegurado a empresa infratora o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Sancionador - PAR, para apuração dos fatos e tomada das providencias cabíveis, frente a desídia apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório acima identificado.

Art. 2º - Os trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Sancionador ora instaurado, restará a cargo da Comissão Processante constituída por conta da Portaria n. 6.887 de 19 de junho de 2024.

Art. 3º - A Comissão designada por meio da portaria n. 6887 de 19 de julho de 2024, que tem por objetivo a apuração de possíveis irregularidades cometidas por empresas contratadas, em face de não cumprimento contratual, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual de cada caso conhecido.

Art. 4º - Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de publicação de atos do Poder Executivo do município de Tunápolis – SC.

Art. 5º A Comissão designada encontra-se instalada junto ao Setor de Licitações e Contratos do município de Tunápolis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis em 30 de julho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal de Tunápolis

Cumpra-se e publique-se.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Controlador Interno

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.1.APOSTILAMENTO.CONTRATO.32/2021-FMS**

Publicação Nº 6258449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
APOSTILAMENTO

Contrato Nº : 032/2021 - FMS

1º Apostilamento ao Contrato nº 032/2021 - FMS

Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

DO REAJUSTE

Fica nos termos do pedido ficam valores reajustado conforme INPC acumulados dos últimos 12 (doze) meses de 3,82%.

Licitação : Pregão Presencial n. 021/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Turvo/SC, 30 de julho de 2024.

Gabriela Borges Pessi – Secretaria Municipal de Saúde - Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.1.APOSTILAMENTO.CONTRATO.N.50/2021

Publicação Nº 6258437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
APOSTILAMENTO

Contrato Nº : 050/2021

1º Apostilamento ao Contrato nº 050/2021

Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

DO REAJUSTE

Fica nos termos do pedido ficam valores reajustado conforme INPC acumulados dos últimos 12 (doze) meses de 3,82%.

Licitação : Pregão Presencial n. 021/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Turvo/SC, 30 de julho de 2024.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.ADITIVO.ATA.REG.PRECO.N.1.84/2023

Publicação Nº 6258622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 084/2023

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO Nº 084/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: CARLESSI ESPORTES LTDA

Valor : R\$ 10.500,00

Licitação : Pregão Presencial n. 078/2023

Objeto : O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de placas externas para inauguração de obras do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos do edital de Pregão Presencial nº 078/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Turvo/SC, 10 de julho de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.CONTRATO.N.082/2024-ERRATA

Publicação Nº 6258880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4C2749D0B4FB71B6236D5785C3C6B9A35955006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL
ERRATA

Contrato Nº.: 082/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO
Contratada...: HENRIQUE CRUZ MOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 30/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2024
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 771.176,07
Objeto : O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço continuado sem dedicação exclusiva para patrocínio/acompanhamento de causas/processos administrativos e assessoramento jurídico-administrativo especializado ao Município de Turvo, compreendendo as seguintes atividades: Acompanhamento e suporte jurídico em demandas dos órgãos de controle externo e interno e demais instâncias de fiscalização, assegurando a conformidade com os normativos aplicáveis e o atendimento tempestivo das solicitações e determinações; Elaboração de relatórios jurídicos e pareceres especializados para suporte às ações de finalização de mandato, abrangendo a análise de legalidade, conformidade normativa e avaliação de riscos, com ênfase em processos de encerramento de gestão; Assistência jurídica na preparação de documentos e respostas em procedimentos administrativos, especialmente em situações que exijam justificativas técnicas complexas ou onde haja a necessidade de promover a defesa do interesse público.
Turvo, 30 de Julho de 2024– Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

EXTRATO.CONTRATO.N.78/2024

Publicação Nº 6258797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4A2428C2EC539E87C67AECE370F7A16BB25B20E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 078/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CARLESSI ESPORTES LTDA
Valor : 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência : Início: 19/07/2024 Término: 31/12/2024
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2023
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 654.273,57
Objeto : Ref.: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de placas externas para inauguração de obras do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes nos mesmos.
Turvo/SC, 19 de julho de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO 3676.2024

Publicação Nº 6258495

DECRETO Nº 3.676/2024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2765/2023, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08.001 – Secretaria da Educação Cultura e Desporto	
2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais	R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável excesso do recurso 1.500.0000.0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 1.500.0000.0080R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de julho de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2837/2024

Publicação Nº 6258485

LEI Nº 2837/2024

ALTERA A LEI N. 1886/2016 QUE AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE TERRAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 1886/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao Serviço Social do Comércio - Sesc/SC, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, centro, na cidade de Florianópolis, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, através de doação, a área de terras com 25.607m², constante da matrícula nº 441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com as seguintes confrontações: a Leste com a Avenida Adolfo Konder, numa extensão de 166,43 metros; a Oeste com a Avenida Antonio Francisco Ghizoni, numa extensão de 190,26 metros; ao Norte com terras de Saul Fabre, numa extensão de 103,54 metros e ao Sul com a Rua Arino Antunes de Souza, numa extensão de 175,07 metros, mediante compromisso do beneficiário das terras de implantar:

- I - hotel;
- II - centro de eventos;
- III - área coberta para eventos externos, apresentações culturais e ações comunitárias;
- IV - restaurante;
- V - academia,
- VI - estúdio de pilates;
- VII – quadra poliesportiva;
- VIII – praça pública, com parque de diversões infantil, pista de caminhada, academia ao ar livre, dentre outros atrativos, de livre acesso a comunidade em geral;
- IX – estacionamento;
- X - salas para cursos e atividades vinculadas às áreas de atuação do SESC (cursos de artes, trabalho social com idosos, entre outros);
- XI - salas para cursos de atualização profissional, entre outros empreendimentos de alcance social que entender oportunos;

§ 1º A área de propriedade do Município fica desafetada.

§ 2º Fica autorizado o SESC-SC, para viabilizar a construção dos novos empreendimentos, a modificar ou suprimir, parcial ou totalmente, os equipamentos comunitários anteriormente previstos e instalados no local.

§ 3º A não implantação dos equipamentos e empreendimentos previstos no caput deste artigo, no prazo de 04 anos, ensejará a reversão do terreno à municipalidade, com direito a todas as benfeitorias nele edificadas, sem obrigação de indenizações por parte do município.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei no 1886/2016, visto que o SESC-SC cumpriu a implantação dos equipamentos inicialmente propostos, dentro do prazo previsto.

Art. 3º As despesas decorrentes da transação de que trata a presente lei correrão à conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 29 de julho de 2024.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 29 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº024/2024

Publicação Nº 6259202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA CANCHA DE LAÇO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO (144,00x24,57M) TOTALIZANDO 3.538,08 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA**, com recurso do orçamento municipal vigente, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Recebimento das propostas:** até às 12h50min do dia 14 de agosto de 2024. **Abertura da sessão:** 13h00min do dia 14 de agosto de 2024. Disponibilização do Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município (<https://www.urubici.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br e no telefone (049) 3191-1609. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 30 de julho de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024

Publicação N° 6257823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63282D787052869892D93056042800968A7EB091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 51/2024.

Ata de Registro: 51/2024

Data de Assinatura: 30/07/2024

Processo de Licitação: 32/2024

Pregão Eletrônico: 05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: BORRACHARIA NOVA ITÁLIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.318.511/0001-03

Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Orelania Dos Santos Defrein, Genova Dos Santos Defrein Pickler

Objeto: Aquisição parcelada dos serviços de recuperação de pneus, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC

Valor: R\$ 212.589,12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024

Publicação N° 6257827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63282D787052869892D93056042800968A7EB091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 52/2024.

Ata de Registro: 52/2024

Data de Assinatura: 30/07/2024

Processo de Licitação: 32/2024

Pregão Eletrônico: 05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: MECANICA SANGALETTI LTDA

CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25

Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Lucio Sangaletti, Luciane Sangaletti Campos

Objeto: Aquisição parcelada dos serviços de recuperação de pneus, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC

Valor: R\$ 34.027,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024

Publicação N° 6257828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63282D787052869892D93056042800968A7EB091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 53/2024.

Ata de Registro: 53/2024

Data de Assinatura: 30/07/2024

Processo de Licitação: 32/2024

Pregão Eletrônico: 05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratado: J P BELEZE

CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79

Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Jean Pierre Beleze

Objeto: Aquisição parcelada dos serviços de recuperação de pneus, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC

Valor: R\$ 712.762,00

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024

Publicação Nº 6258236

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ANAILDE APARECIDA DE RAMOS ZANETTI

CNPJ: 41.073.136/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (coffee break e coquetel) justifica-se em razão da realização de eventos como o Encontro de canto Coral promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração, capacitação com curso, treinamentos, palestras promovidas por outras secretarias municipais, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste órgão, requer um planejamento detalhado e a oferta de serviços que proporcionem conforto e bem-estar aos participantes. Uma dessas necessidades é a oferta de coffee breaks de qualidade.

VALOR: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 30 de julho de 2024 até 30 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 30 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Publicação Nº 6258233

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:

Contratado: METAL XAXIM METALURGICA LATDA

CNPJ: 15.761.710/0001-01

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa para aquisição de dispositivos que serão acoplados em bocas de lobo, para evitar a saída de insetos e animais que andam nos esgotos pela cidade.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Vargeão, SC, 30 de julho de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.531/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6259000

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.531/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças

Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria

(170) Modalidade 3.3.90.00.00.00.02.0501.007000 – Aplicações Diretas 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2023, apurado conforme balanço, na

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de julho de 2024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Publicação Nº 6257400

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 099/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 057/2024

Objeto: Contratação de serviços de borracharia.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 08h14min do dia 02/08/2024.

Local: Sessão pública dia 02/08/2024 às 08:15hs, no site www.gov.br/compras

O edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 29 de julho de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0226/2024

Publicação Nº 6258212

Extrato do Termo de Rescisão n. 0226/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0147/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANI MORAIS KEMER
CPF: 071.556.559-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0227/2024

Publicação Nº 6258239

Extrato do Termo de Rescisão n. 0227/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0036/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE ANCILIERO
CPF: 007.881.709-96
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0228/2024

Publicação Nº 6258243

Extrato do Termo de Rescisão n. 0228/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0509/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA CORDEIRO
CPF: 052.806.789-37
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0229/2024

Publicação Nº 6258250

Extrato do Termo de Rescisão n. 0229/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEIA HONORATO FERREIRA
CPF: 077.130.099-90
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0230/2024

Publicação Nº 6258260

Extrato do Termo de Rescisão n. 0230/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI TALITA COMUNELO
CPF: 010.261.299-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0231/2024

Publicação Nº 6258265

Extrato do Termo de Rescisão n. 0231/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0073/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MENEZES RODRIGUES BASONI
CPF: 124.374.237-29
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0232/2024

Publicação Nº 6258272

Extrato do Termo de Rescisão n. 0232/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0072/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATIA DE MENEZES RODRIGUES
CPF: 998.196.277-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0233/2024

Publicação Nº 6258276

Extrato do Termo de Rescisão n. 0233/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0657/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TIAGO KAFFER
CPF: 062.687.389-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0234/2024

Publicação Nº 6258283

Extrato do Termo de Rescisão n. 0234/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0969/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA MOREIRA
CPF: 107.906.389-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0235/2024

Publicação Nº 6258289

Extrato do Termo de Rescisão n. 0235/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA FERREIRA DE SALES
CPF: 091.729.999-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0236/2024

Publicação Nº 6258302

Extrato do Termo de Rescisão n. 0236/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0278/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BERNARDETE SCOPEL
CPF: 548.791.409-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0237/2024

Publicação Nº 6258308

Extrato do Termo de Rescisão n. 0237/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0970/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 101.253.579-74
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0238/2024

Publicação Nº 6258314

Extrato do Termo de Rescisão n. 0238/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0393/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA MEIRE GONÇALVES SCUCIATO
CPF: 063.649.729-18
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0239/2024

Publicação Nº 6258321

Extrato do Termo de Rescisão n. 0239/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0496/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLER TELES DE OLIVEIRA
CPF: 104.787.159-94
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0240/2024

Publicação Nº 6258325

Extrato do Termo de Rescisão n. 0240/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0669/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANE CAMILA JENDRASSIAK
CPF: 076.969.889-13
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0241/2024

Publicação Nº 6258333

Extrato do Termo de Rescisão n. 0241/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0194/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ROQUE PANIGAZ
CPF: 916.073.709-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0242/2024

Publicação Nº 6258344

Extrato do Termo de Rescisão n. 0242/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0165/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: NAIMARA GRUTZMACHER
CPF: 072.543.179-24
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0243/2024

Publicação Nº 6258349

Extrato do Termo de Rescisão n. 0243/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0215/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ELENITA DE OLIVEIRA GHENO
CPF: 090.228.009-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0244/2024

Publicação Nº 6258355

Extrato do Termo de Rescisão n. 0244/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0240/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ANA GABRIELA VOGT
CPF: 090.028.249-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0245/2024

Publicação Nº 6258362

Extrato do Termo de Rescisão n. 0245/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0363/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0246/2024

Publicação Nº 6258367

Extrato do Termo de Rescisão n. 0246/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0394/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ANDREZA MARIA DOS SANTOS
CPF: 110.035.089-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0247/2024

Publicação Nº 6258372

Extrato do Termo de Rescisão n. 0247/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0725/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: TEREZINHA ROSANI DE SOUZA
CPF: 732.711.609-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0248/2024

Publicação Nº 6258429

Extrato do Termo de Rescisão n. 0248/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0912/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0249/2024

Publicação Nº 6258460

Extrato do Termo de Rescisão n. 0249/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0536/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: HALLISSON RODRIGUES FONTENELE
CPF: 025.335.743-84
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0250/2024

Publicação Nº 6258472

Extrato do Termo de Rescisão n. 0250/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0537/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ELLEN JULIA HAUPT
CPF: ELLEN JULIA HAUPT
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0251/2024

Publicação Nº 6258493

Extrato do Termo de Rescisão n. 0251/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0358/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: LEDI GLORIETTE DOS SANTOS
CPF: 026.127.369-80
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0252/2024

Publicação Nº 6258498

Extrato do Termo de Rescisão n. 0252/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0898/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: INGRID NATHALIA DE JESUS
CPF: 009.907.712-45
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0253/2024

Publicação Nº 6258506

Extrato do Termo de Rescisão n. 0253/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0270/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: FILIPE ATTA VIENA ANDRADE
CPF: 046.440.315-42
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 29 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0254/2024

Publicação Nº 6258508

Extrato do Termo de Rescisão n. 0254/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0227/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
CPF: 071.686.939-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0255/2024

Publicação Nº 6258515

Extrato do Termo de Rescisão n. 0255/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0355/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARIA SILVANA GODINHO DA SILVA PEREIRA
CPF: 006.249.369-88
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0256/2024

Publicação Nº 6258519

Extrato do Termo de Rescisão n. 0256/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0984/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 269.948.248-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0257/2024

Publicação Nº 6258523

Extrato do Termo de Rescisão n. 0257/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0423/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: NELCI DA APARECIDA PEIXOTO
CPF: 619.818.859-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0257/2024

Publicação Nº 6258522

Extrato do Termo de Rescisão n. 0257/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0423/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: NELCI DA APARECIDA PEIXOTO
CPF: 619.818.859-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0258/2024

Publicação Nº 6258556

Extrato do Termo de Rescisão n. 0258/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0164/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: RAQUEL DA SILVA DE LIMA
CPF: 067.454.699-79
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0259/2024

Publicação Nº 6258560

Extrato do Termo de Rescisão n. 0260/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0284/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ELIETE APARECIDA TRUYLIO FRIEDEMANN
CPF: 605.697.359-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0260/2024

Publicação Nº 6258596

Extrato do Termo de Rescisão n. 0260/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0478/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: STEFANI CANANI THIBES
CPF: 109.957.669-59
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0261/2024

Publicação Nº 6258648

Extrato do Termo de Rescisão n. 0261/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0354/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JANETE DA SILVA
CPF: 590.963.499-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0262/2024

Publicação Nº 6258654

Extrato do Termo de Rescisão n. 0262/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0224/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARIANA ANCILIERO KORBER
CPF: 102.613.669-55
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0263/2024

Publicação Nº 6258661

Extrato do Termo de Rescisão n. 0263/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0290/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ANDRESSA SANDRI DA SILVA
CPF: 099.018.349-10
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0264/2024

Publicação Nº 6258666

Extrato do Termo de Rescisão n. 0264/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0071/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ELIS REGINA MACHADO BELO DE OLIVEIRA
CPF: 077.255.119-70
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0265/2024

Publicação Nº 6258672

Extrato do Termo de Rescisão n. 0265/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: CHAIANE APARECIDA SILVA
CPF: 123.145.849-61
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0266/2024

Publicação Nº 6258679

Extrato do Termo de Rescisão n. 0266/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0310/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: EMANUELLE TEREZINHA SALLES
CPF: 058.904.879-14
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0267/2024

Publicação Nº 6258684

Extrato do Termo de Rescisão n. 0267/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ
CPF: 949.622.519-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0268/2024

Publicação Nº 6258700

Extrato do Termo de Rescisão n. 0268/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0360/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ZOLENI MASSOCO MENGATTO
CPF: 482.063.509-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0269/2024

Publicação Nº 6258703

Extrato do Termo de Rescisão n. 0269/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0089/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: FRANCIELE VERONEZE DOS SANTOS
CPF: 039.423.829-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0270/2024

Publicação Nº 6258711

Extrato do Termo de Rescisão n. 0270/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0132/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JULIANA SALETE DE MORAIS
CPF: 007.010.139-66
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0271/2024

Publicação Nº 6258717

Extrato do Termo de Rescisão n. 0271/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0296/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JANARY DA SILVA CHAVES
CPF: 096.136.845-49
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0272/2024

Publicação Nº 6258724

Extrato do Termo de Rescisão n. 0272/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0556/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: NATHIA JORDANA SOUZA CUTRIM
CPF: 351.130.808-96
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0273/2024

Publicação Nº 6258732

Extrato do Termo de Rescisão n. 0273/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0717/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JAQUELINE HELEN BORDIGNON
CPF: 100.483.549-37
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0274/2024

Publicação Nº 6258736

Extrato do Termo de Rescisão n. 0274/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0462/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARISTELA BITTENCOURT MORAES
CPF: 090.084.919-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 23 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0275/2024

Publicação Nº 6258742

Extrato do Termo de Rescisão n. 0275/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0022/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: EDNISE FABRICNEI
CPF: 867.374.499-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0276/2024

Publicação Nº 6258759

Extrato do Termo de Rescisão n. 0276/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0450/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARISTELA DAL MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0277/2024

Publicação Nº 6258764

Extrato do Termo de Rescisão n. 0277/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0367/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ELISANGELA VIERGUTZ
CPF: 009.408.079-80
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0278/2024

Publicação Nº 6258770

Extrato do Termo de Rescisão n. 0278/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0256/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 058.219.659-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0279/2024

Publicação Nº 6258773

Extrato do Termo de Rescisão n. 0279/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0383/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: JAMES VILASBOAS HASSE
CPF: 485.473.799-91
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0280/2024

Publicação Nº 6258778

Extrato do Termo de Rescisão n. 0280/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0158/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: MATEUS HENRIQUE TORCATTO
CPF: 051.935.559-85
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0281/2024

Publicação Nº 6258782

Extrato do Termo de Rescisão n. 0281/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0135/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: INÊS BAVARESCO
CPF: 485.736.479-49
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0282/2024

Publicação Nº 6258785

Extrato do Termo de Rescisão n. 0282/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 801.040.989-88
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0283/2024

Publicação Nº 6258794

Extrato do Termo de Rescisão n. 0283/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0251/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARILIA GABRIELA ESCHER
CPF: 061.067.009-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0284/2024

Publicação Nº 6258805

Extrato do Termo de Rescisão n. 0284/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0306/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JESSICA COLOMBO
CPF: 066.722.779-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0285/2024

Publicação Nº 6258814

Extrato do Termo de Rescisão n. 0285/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: JOÃO CARLOS WALBER
CPF: 590.321.899-72
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 11 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0286/2024

Publicação Nº 6258820

Extrato do Termo de Rescisão n. 0286/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0036/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARIANA SOPPELSA
CPF: 096.160.449-23
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0287/2024

Publicação Nº 6258829

Extrato do Termo de Rescisão n. 0287/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0164/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: DÉLCIO MELZ
CPF: 771.534.809-00
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0288/2024

Publicação Nº 6258837

Extrato do Termo de Rescisão n. 0288/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0353/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: JANAINA MEIRA CARVALHO
CPF: 060.354.289-16
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0289/2024

Publicação Nº 6258845

Extrato do Termo de Rescisão n. 0289/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0155/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0290/2024

Publicação Nº 6258851

Extrato do Termo de Rescisão n. 0290/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0550/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ADINEIA DE PAULA VERONEZI
CPF: 040.225.369-85
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0291/2024

Publicação Nº 6258858

Extrato do Termo de Rescisão n. 0291/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0272/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: GABRIELA DALPIAZ
CPF: 095.179.409-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0292/2024

Publicação Nº 6258866

Extrato do Termo de Rescisão n. 0292/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: GEVERSON LUIZ RODRIGUES BATISTA
CPF: 006.396.670-07
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0293/2024

Publicação Nº 6258877

Extrato do Termo de Rescisão n. 0293/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0225/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS CARELLI
CPF: nº 109.041.499-43
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0294/2024

Publicação Nº 6258882

Extrato do Termo de Rescisão n. 0294/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0161/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADO: WELTON SAYMON CORREA DO NASCIMENTO
CPF: 009.222.392-31
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 21 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0295/2024

Publicação Nº 6258886

Extrato do Termo de Rescisão n. 0295/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: RAYHANA PONTES BOEIRA
CPF: 100.516.119-45
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0296/2024

Publicação Nº 6258888

Extrato do Termo de Rescisão n. 0296/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0356/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA VALKARENGHI
CPF: 108.459.239-86
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0297/2024

Publicação Nº 6258896

Extrato do Termo de Rescisão n. 0297/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0540/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MARISA CONSTANTINA DOS SANTOS
CPF: 008.145.269-18
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0298/2024

Publicação Nº 6258902

Extrato do Termo de Rescisão n. 0298/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0368/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0299/2024

Publicação Nº 6258908

Extrato do Termo de Rescisão n. 0299/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0336/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIR A
CONTRATADA: KELY CRISTINE DREHMER
CPF: 807.456.449-53
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0300/2024

Publicação Nº 6258914

Extrato do Termo de Rescisão n. 0300/2024
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0197/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INES MARIN
CPF: 892.109.309-59
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de junho de 2024.

DECRETO Nº 22.158/24

Publicação Nº 6259127

**DECRETO Nº 22.158/24, DE 26 DE JULHO DE 2024**

Aprova Projeto de Loteamento denominado **LOTEAMENTO SANTA INÊS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33371/2023, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Santa Inês, localizado na Rua Albino Formighieri, no Bairro Água Verde, formulado por Condomínio Santa Lúcia Empreendimentos SPE LTDA;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades são passíveis de notificação para a devida regularização e, em não sendo regularizadas, a Administração Pública efetuará as obras necessárias e exigirá o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, o loteamento de uma área com 163.393,11 m² (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três metros e onze decímetros quadrados) conforme matrícula nº 39.307, de propriedade de Condomínio Santa Lúcia Empreendimentos SPE LTDA, denominado **LOTEAMENTO SANTA INÊS**, com as seguintes áreas:

I. Área de Lotes com 66.998,83 m² (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados) - distribuídos em um total de 161 lotes;

II. Áreas Públicas a serem doadas de 78.077,97 m² (setenta e oito mil, setenta e sete metros e noventa e sete decímetros quadrados), sendo:

a) Área total de Área Verde com 44.837,18 m² (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete metros e dezoito decímetros quadrados);

b) Área total de Ruas Projetadas de 24.220,80 m² (vinte e quatro mil, duzentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados);

c) Área total de Faixas Sanitárias com 1.780,97 m² (mil setecentos e oitenta metros e noventa e sete decímetros quadrados);

d) Área Institucional com 7.239,02 m² (sete mil, duzentos e trinta e nove metros e dois decímetros quadrados);

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:33:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a3b3d3d7a7e>



III. Área total de Área de Preservação Permanente - APP com 18.316,31 m² (dezoito mil, trezentos e dezesseis metros e trinta e um decímetros quadrados) – a qual não passará ao domínio público;

Art. 2º A distribuição das áreas do loteamento atende à Lei Federal nº 6.766/79, bem como, às Leis Estaduais nº 6.063/82 e nº 17.4992/18 e à Lei Complementar Municipal nº 62/2008, sendo que a Área Institucional deste loteamento possui área de 7.239,02 m², que compreende 10,80% da área dos lotes do presente loteamento.

Art. 3º A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4.771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 33371/2023, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 5º O prazo para execução das obras do loteamento é de até 2 (dois) anos, contados a partir da data do presente Decreto, conforme art. 47, da Lei Complementar Municipal nº 62/08.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

29/07/2024 17:24:06 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

29/07/2024 09:42:30 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

26/07/2024 11:33:50 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:33:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6a3b3d307e7e/>



DECRETO Nº 22.165/24

Publicação Nº 6259157

**DECRETO Nº 22.165 /24, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Professor – Área de Atuação:
Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27894/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **SIMONE CZERVINSKI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

29/07/2024 16:08:53 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
29/07/2024 09:38:25 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
29/07/2024 08:41:56 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p06a78015499dt>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.166/24

Publicação Nº 6257431

**DECRETO Nº 22.166/24, DE 29 DE JUNHO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 21.907/24

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA** uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19398/2024

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.907/24, que nomeou **CRISTIANI ALESSANDRA SAMPAIO MAFFIOLETTI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes – Área de Atuação: Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

29/07/2024 16:11:27 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
29/07/2024 09:41:27 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
29/07/2024 08:48:04 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 08:48:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p66a7817h39322>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

DECRETO Nº 22.167/24

Publicação Nº 6259131

**DECRETO Nº 22.167/24, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Assistente Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27840/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **THAIZ APARECIDA DE OLIVEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

30/07/2024 16:02:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
30/07/2024 10:02:09 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/07/2024 11:35:50 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 11:35:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p06a7a8cb6265a>



DECRETO Nº 22.168/24

Publicação Nº 6259135

**DECRETO Nº 22.168/24, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Professor de Artes – Área de Atuação:
Ensino Infantil e Fundamental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28396/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **ANA CARLA CORREA DA ROCHA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes – Área de Atuação: Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

30/07/2024 15:58:59 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
30/07/2024 09:55:30 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/07/2024 15:08:42 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe6a7da0304fb6>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 207/2024

Publicação Nº 6259066

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. GERUZA MARIANO	50º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2. ANGELA CRISTINA PROENCIO	51º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3. ANALISE FRIEBEL	52º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4. GEMANIR MACHADO	53º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
30/07/2024 10:37:18 -03:00

EURO VIECELI**Secretário Municipal de Administração**

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
QAB/SC 18.431
30/07/2024 14:41:15 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp66a9ec97599e3>



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2024

Publicação Nº 6257359

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2024**

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA38639/2023, nas Notificações de Lançamento nº 203/2024 e 204/2024 e seus anexos, os quais se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA;

Notificado o contribuinte abaixo relacionado tendo sido empreendidas, sem sucesso diversas diligências nos endereços indicados pelo contribuinte junto ao cadastro municipal.

Nome: MZO LOUNGE BAR LTDA

Domicílio Tributário: Nestor Fernandes, nº 652 – Sala 03

Bairro: Centro

Estado: SC

Cidade: Videira/SC

CNPJ: 46.904.169/0001-77

Responsabilidade Solidária: Sócia: Caroline Roso Correa - CPF nº ***.615.480-**.

Sócio oculto: Marcelo Guidolin - CPF nº ***.268.800-**.

Notificação de Lançamento nº. 203/2024 – Data da Emissão: 29/07/2024 – Valor R\$ 8.460,53

Falta de recolhimento total do Imposto Sobre Serviço (ISS) no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços tomados devidos por responsabilidade tributária, apurado através do termo de arbitramento, em razão de que não houve declaração dos serviços tomados e da mesma forma não foram apresentados documentos necessários para a comprovação do recolhimento do imposto devido, provenientes dos eventos realizados na casa de eventos compreendidos nos períodos de janeiro/2023 a novembro/2023. Base de cálculo apurada através das informações prestadas pelos prestadores de serviços, provenientes do subitem 12.14 da lista de serviços, com alíquota de 5%. Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Termo de Arbitramento e Anexos.

Responsabilidade Solidária: Sócia: Caroline Roso Correa - CPF nº ***.615.480-**.

Sócio oculto: Marcelo Guidolin - CPF nº ***.268.800-**.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, subitem 12.14; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24; art 25; art 26, I; art.27; art. 28; art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem 12.14; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alínea "b". Multa: artigo 52, inciso I, alínea "c". Atualização Monetária: Lei 69/85, art.100, inciso I, §1º, art. 191 e art. 192.

Notificação de Lançamento nº. 204/2024 – Data da Emissão: 29/07/2024 – Valor R\$ 3.650,33

Falta de pagamento total ou parcial do Imposto Sobre Serviços no prazo regulamentar referente aos serviços prestados provenientes dos subitens 12.12 da lista de serviços, demonstrados no PA38639/2023. Constatação de omissão de receita tributável apurada através das PGDAS-D/2023, em confronto com os eventos realizados na casa de eventos entre os períodos de janeiro/2023 a novembro/2023. Base de cálculo apurada através do Termo de Arbitramento e crédito tributário constituído com alíquotas efetivas do Simples Nacional uma vez que o contribuinte é optante. Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Termo de Arbitramento e Anexos.

Responsabilidade Solidária: Sócia: Caroline Roso Correa - CPF nº ***.615.480-**.

Sócio oculto: Marcelo Guidolin - CPF nº ***.268.800-**.

Fundamentação Legal: Legislação Simples Nacional Resolução CGSN nº 140/2018: Da competência para fiscalizar artigo 85; Do AINF artigo 87 a 90 e incisos; Das Infrações, penalidades juros e multas: artigos 93, 94, 95, 96, § único, 97, 98 e 99; Dos juros e multa artigo 86; Da arrecadação artigo 41 a 45; Da Alíquota artigo 21 a 23 ; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos artigo 40LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo artigo 18º LC nº 116/2003 subitem 12.12. Decreto nº 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § Único, Inciso I, art 10; art 11; art.23, subitem 12.12; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 (CTM) art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 12.12, art.36, II; art. 37; art.47. Multa Lançamento de Ofício: Resolução 140/2018 CGSN - art.96, II.

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:06:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://r.cadenis.net/p6eaf7db0aef21>
POR EDVANS PASQUAL EM: 29/07/2024 15:00





O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.



Assinado Eletronicamente por:
EDVANS PASQUAL
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 15.490
Departamento de Fiscalização
29/07/2024 15:00:24 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda
29/07/2024 15:30:10 -03:00
Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Videira, 29 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2024 15:00:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://icp.atende.net/66a7d8bdaefc21>
POR: EDVANS PASQUAL EM: 29/07/2024 15:00



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

PORTARIA Nº 0466/24

Publicação Nº 6257414



PORTARIA nº 0466/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27860/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses ao servidor **GUILHERME STRAPAZZON**, Auxiliar Operacional, no período de 1º de setembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, referente ao quinquênio de 15 de outubro de 2018 até 14 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Videira, 26 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

29/07/2024 17:23:21 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

29/07/2024 09:41:55 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

26/07/2024 11:29:07 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:29:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/p06a3b2092a976b>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0467/24

Publicação Nº 6257419



PORTARIA nº 0467/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27638/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **LEONILDE MARIA BONETTI RIBEIRO**, Agente Administrativo II, no período de 2 de outubro de 2024 a 2 de novembro de 2024, referente ao quinquênio de 4 de maio de 2015 até 3 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2024.

Videira, 26 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

29/07/2024 16:10:28 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
29/07/2024 09:40:44 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
26/07/2024 11:16:29 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:16:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p06a3arf2.008ac>.

PORTARIA Nº 0468/24

Publicação Nº 6257424



PORTARIA nº 0468/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26939/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora **MAY KELER DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, no período de 2 de setembro de 2024 a 2 de novembro de 2024, referente ao quinquênio de 3 de junho de 2008 até 3 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Videira, 26 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

29/07/2024 16:10:58 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

29/07/2024 09:41:04 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
26/07/2024 11:18:31 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 11:18:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6ea3b030703a8>

PORTARIA Nº 0469/24

Publicação Nº 6257427



PORTARIA nº 0469/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27717/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor **MOISES BATISTELLA**, Marceneiro, no período de 1º de agosto de 2024 a 1º de setembro de 2024, referente ao quinquênio de 1 de abril de 2015 até 9 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Videira, 26 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

29/07/2024 17:27:59 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE: 94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
29/07/2024 09:44:00 -03:00

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI: 01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
26/07/2024 15:28:39 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 15:28:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a3aaddc8321>

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 30/2024**

Publicação Nº 6258840

PORTARIA Nº 30/2024
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

EDSON LUIS BALENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora efetiva Juliana Aparecida Munaretto Cantú ocupante da função de Assessora Jurídica, Letícia Paula Santor da função de Técnica em nível Superior, Tamires Matte ocupante da função de Jornalista, Diretora Legislativa e Diretora Administrativa, para em conjunto, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, sob a presidência da primeira citada. Tendo como suplente Célio de Jesus Campos ocupante da função de Contador para substituir qualquer dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 30 de julho de 2024.

EDSON LUIS BALENA
Presidente

INPREVID**CONTRATO Nº CO04/2024 - INPREVID**

Publicação Nº 6257266

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Contrato: Nº 04/2024.
Processo licitatório: Nº 11/2024.
Dispensa: Nº 04/2024.
Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Licença de uso de software para cálculo de benefícios previdenciários
Contratada: Coppini & CIA. LTDA.
Contratante: INPREVID.
Data da assinatura: 30/07/2024
Período de vigência: 01/08/2024 à 31/07/2025.
Valor do contrato: R\$ 8.685,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Videira/SC, 30 de julho de 2024.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 86/2024

Publicação Nº 6257680

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 86/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE
JULHO DE 2024.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 16.152,25 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
Código	Descrição
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
04.001	Educação, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2036	FESTA AGRICULTOR E MOTORISTA
33390000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	150070000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	16.152,25

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 24 de Julho de 2024

CESAR
PANINI:93
670648968

Assinado digitalmente por CESAR
PANINI:93670648968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
32073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Residencial, CN=CESAR
PANINI:93670648968
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.30 10:47:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-1300 – E-mail: contabilidade@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2024

Publicação Nº 6257829

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0110/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Concorrência Eletrônica nº 0004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura da 1ª Etapa de Implantação do Loteamento Industrial Nascer do Sol, com área total de 211.640,64m² na Linha São Sebastião, no Município de Xanxerê, conforme Termo de Referência, Planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e demais projetos anexos ao edital. O início da sessão será às 09h00min do dia 05 de setembro de 2024 no portal compras.gov. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

CÓDIGO TCE:15562BF0C2D21B25D349EB4B77DECD8CF5AB7EF

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

Publicação Nº 6258683

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0125/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de jogos educativos de Aprendizagem Lúdica Mônica Soltau para alunos que frequentam as aulas de reforço escolar nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Xanxerê-SC, com a MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 33.775.xxx/0001-xx, no valor total de R\$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trinta e dois reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Parecer Jurídico, anexos.

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO NR. 0074/2024

Publicação Nº 6257597

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0074/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Confecção e Montagem de Móveis sob Medida em MDF, Aquisição e Instalação de Material Policarbonato Compacto Cristal, Aquisição de Kit de Tintas Impressora Epson colorida, Equipamentos de Informática (computador), Balcão, Kit de Som e serviços Cabeamento de Internet destinados ao Departamento de Cultura, montagem da Sala do Cinema e Audiovisual prevista na Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos

O início da sessão será às 09h00min do dia 14 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: 413F80F71E76A7C36B99755E0711C2C161FC2475

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0075/2024

Publicação Nº 6258438

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0075/2024, cujo objeto é a aquisição dos seguintes implementos agrícolas: Uma Colhedora de Forragem, com plataforma recolhedora de área total, com área de trabalho mínima de 0,92 metros de largura, com no mínimo 4 rolos, rotor de no mínimo 12 facas e 6 lançadores; engrenagens com regulagem de tamanho de corte; mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm). Sistema de afiação de facas; dedos alinhadores; tombador; bica de saída dobrável; quebra jato; caixa de ferramentas; cardan de acionamento do rotor e rolos; transmissão por caia e cardan e comando hidráulico completo; acionamento da bica por hidráulico total no giro e quebra jato; rotação requerida da TDP de 540rpm e potência de acionamento requerida de 65 a 95cv na TDP. Um Rolo faca Novo - Com facas em Aço HARDOX, largura mínima do rolo: 3,0 metros; largura mínima trabalho do rolo: 3 metros; diâmetro mínimo do rolo: 0,6 metros; diâmetro mínimo do rolo com facas: 0,83 metros; quantidade mínima de lâminas no rolo: 42 unidades; peso aproximado: 2000 kg; com Kit transporte rodado 7.50-16 com pneus inclusos, para ser utilizado em tratores com potência e 65 a 90 cv. O início da sessão será às 09h00min do dia 15 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br.

xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
Código registro TCE: 402C5C89F1641F7B958298C1809CBD568D8B52E5
Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2024

Publicação Nº 6258547

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0076/2024, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de edificação contemplando vestiário, banheiro PcD e copa, para o campo de futebol, localizado na rua Gonçalves Ledo, no Bairro Bela Vista, em Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no edital, ETP, Termo de Referência e demais projetos anexos ao processo. O início da sessão será às 09h00min do dia 16 de agosto de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: DC1B487AFF2938B3C4D02ECCF597A80989B2510C

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 326/2024

Publicação Nº 6261321

DECRETO Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Membros para Compor a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Ações voltadas ao Turismo do Município de Xanxerê, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parceria das ações voltadas ao Turismo no Município de Xanxerê, sendo:

- I – Arlete Terezinha Herttal;
- II – Willian Franke Spilmann;
- III – Wilson Neudi Lohmann.

Art. 2º A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, podendo realizar visitas ao local de prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2023; e
- II – o Decreto nº 32, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 30 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL - AUTOS Nº 013/2024

Publicação Nº 6258600

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital 01/2024
Processo Administrativo Ambiental
Autos nº 013/2024
Auto de Infração 013/2024
Autuado: Clevi Maria Magro

EDITAL DE CITAÇÃO. MUNICIPIO DE XANXERE/SC. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CITAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO AMBIENTAL NÚMERO 13/2024 DE 12/06/2024. EDITAL DE CITAÇÃO. A fiscal de Meio Ambiente e o presidente da comissão de processo administrativo ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente do município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, II da portaria conjunta 143/2019, vem a público, para que chegue ao conhecimento da autuada, o presente edital para, querendo, apresente defesa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao teor do Auto de infração 13.2024, expedido por deixar "terreno baldio sem manutenção, com vegetação daninha de porte elevado", com fundamentação legal no art. 3º da lei 2846/2005, art. 2º do decreto municipal 98/2005 e art. 55 da lei 2919/2006, mediante petição fundamentada, devidamente instruída com documentos regulares de representação. Após o prazo, em caso de ausência de apresentação de defesa, será certificado o decurso de prazo, com os encaminhamentos pertinentes. E para que chegue ao conhecimento da autuada e não possa, no futuro, alegar desconhecimento, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 30 de julho de 2024. Daiane Gisele Guareschi – Fiscal de Meio Ambiente e Winicius Pertile – Presidente da Comissão de Processo Administrativo Ambiental. Secretaria de Meio Ambiente. Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

EXTRATO CONTRATO Nº 0208/2024

Publicação Nº 6258326

EXTRATO CONTRATO Nº 0208/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia da Secretaria de Saúde com indicação para utilizar a devida medicação, conforme especificações constantes neste Aviso, ETP, Termo de Referência e demais anexos.

Valor Total: R\$ 4.761,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 30 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2022

Publicação Nº 6257254

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: LF OTORRINO LTDA.

Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de Otorrinolaringologia e Procedimentos de Videolaringoscopia e Nasofibroscopia/ Videoendoscopia Nasal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com o Dr. Felipe Raasch de Bortoli, CRM-SC nº 30.874, RQE nº 20.631, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2024 e vigorando até o dia 22 de agosto de 2025, conforme solicitação em Ofício Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 27 de novembro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 0059/2024

Publicação Nº 6257560

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos e máquinas da secretaria de obras, transportes e serviços e secretaria de agricultura da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor: R\$ 2.621.500,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: GSW DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos e máquinas da secretaria de obras, transportes e serviços e secretaria de agricultura da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Valor: R\$ 14.400,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA FOMENTO 003/2024

Publicação Nº 6257270



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

LEI Nº 13.019/2014
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO 007/2024

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante parceria com o Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste – Contureste, com fundamento legal na Lei 13.019/2014, com o objetivo de realização de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo integrado em Xanxerê e região.

ENTIDADE: Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste – Contureste
Rua Independência, 230 – Xanxerê - SC

CNPJ: 34.993.140/0001-20

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 249.940,00 (Duzentos e quarenta e nove Mil novecentos e quarenta Reais) em 05 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 39.840,00, a segunda no valor de R\$ 71.400,00, a terceira no valor de R\$ 76.700,00, a quarta no valor de R\$ 32.000,00 e a última no valor de R\$ 30.000,00;

BASE LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 224/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

1



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CONSIDERANDO Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste – Contureste é a única organização instalada neste município, sendo certificada e habilitada para atuar como instância de governança do oeste do Estado de Santa Catarina – IGR nas ações e atividades turísticas, inexistindo qualquer possibilidade de competição, sendo esta entidade reconhecidamente exclusiva.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste – Contureste foi criado no ano de 2019, e desde então vêm realizando atividades que fomentam o desenvolvimento sustentável turístico da região, apoiando os Municípios abrangidos pela região da instância.

CONSIDERANDO que as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material e econômica.

CONSIDERANDO, a apresentação de plano de trabalho pela entidade, com a aplicação dos recursos destinados a manutenção das atividades da



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

entidade, voltadas a realização de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo integrado em Xanxerê e região, devidamente analisado pela Secretaria Desenvolvimento Econômico e Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 017/2023.

CONSIDERANDO o recebimento de transferência especial do governo federal destinada a fomento e apoio turístico no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), por indicação do deputado federal Pedro Uczai, estando os recursos disponíveis no Banco do Brasil, agência 0586-X. conta bancária nº 54.316-0.

TORNA PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a Conselho Regional de Turismo do Grande Oeste – Contureste, para o repasse de R\$ 249.940,00 (Duzentos e quarenta e nove Mil novecentos e quarenta Reais) em 05 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 39.840,00, a segunda no valor de R\$ 71.400,00, a terceira no valor de R\$ 76.700,00, a quarta no valor de R\$ 32.000,00 e a última no valor de R\$ 30.000,00;

Com a publicação do extrato da justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Xanxerê/SC, 30 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO 248

Publicação Nº 6257671

DECRETO Nº 248/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para regularização de construções irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos nas leis vigentes, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitualidade.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 04 (quatro) servidores públicos da Administração Pública de Xaxim, a seguir relacionados:

I. AILTON MOCELIN, brasileiro, portador do documento de Identidade nº 4.336.703, inscrito no CPF sob nº 053.542.479-50, matrícula nº 9971

II. TAYNARA LAIS VERGINASSI, brasileira, portadora do documento de identidade nº 5.003.601, inscrita no CPF sob nº 083.440.659-41, matrícula nº7323.

III. MATEUS FILIPE KUTZKE, brasileiro, portador do documento de identidade nº 6.868.673, inscrito no CPF sob nº 102.080.019-48, matrícula nº10994

IV. ALYSSA LUIZA ZANLUCHI ROMAN, brasileira, portadora do documento de identidade nº 5.413.292 inscrita no CPF sob nº 088.553.149-39, matrícula nº10350

§ 1º. Em caso de afastamento de algum dos membros, será designado servidor substituto, pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim/SC, em 11 de julho de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal
Luís Antonio Cipriani
OAB/SC 35.698 - Subprocurador

DECRETO 262

Publicação Nº 6257661

DECRETO Nº 262/2024

ALTERA Decreto 244/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IDERALDO LUIZ SORGATO FOLLE, Prefeito Municipal em exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 4634/2023, e

CONSIDERANDO necessidade de correção de erro material no Decreto nº 244/2024, relativamente ao endereço,

DECRETA

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 244/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi de alvará nº 30, com localização na rua Paraná, bairro Chagas, próximo ao ESF Chagas, neste Município de Xaxim/SC, atualmente registrado em nome do Sr. Flávio Júnior Bressan, CPF nº 090.454.329-35, para o Sr. Vanderlei Luiz Pereira, CPF nº 007.703.499-60, mediante autorização expressa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xaxim/SC, em 24 de julho de 2024.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em exercício

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador – OAB/SC 35.698

PORTARIA 821

Publicação Nº 6258114

PORTARIA Nº 0821/2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a criação, pela Portaria nº 726/2019, que instituiu o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, alterada pela Portaria nº 646/2023;

CONSIDERANDO o ofício GAB/SMS nº 062/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual da conta da necessidade de alteração na normativa vigente, bem como, o aumento do número de membros do COES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), os quais contribuirão para a criação do plano de preparação e resposta em emergência de saúde pública:

I- Assis Remus;

II- Alana Sela;

III- Bruna Veloso de Linhares;

IV- Elizete Gabriel Pallaoro;

V- Neivalda Fátima Giachini;

VI- Diogo Soligo;

VII- Valderi Correa;

VIII- Salete da Fonseca;

IX- Vanessa Aparecida Zanco Pedroso;

X- Ederson Lussani;

XI- Gabriel Conceição da Silva;

XII- Adriana Regina Pegoraro;

XIII- Nilmar Andrade;

XIV- Cristiano Rocunbach de Oliveira;

XV- Vantuir Rodrigues Dos Santos;

XVI- Daiane Fernanda Romanelli;

XVII- Oswaldo Trujillo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente, a portaria 646/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2024.

IDERALDO LUIZ SORGATO
Prefeito Municipal em exercício

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador Geral – OAB/SC 35698

Zortéa

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 49/2022

Publicação Nº 6257711

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO PÚBLICO Nº 49/2022

ADITIVO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Zortéa

CONTRATADA: IMNET TELECOMUNICACOES LTDA - 78.631.140/0001-55

Vigência 13/05/2024 à 31/12/2024

VALOR: R\$ 1.439,88 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO, POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO DE INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD

PREFEITA MUNICIPAL

Associações

AMVE

RESOLUÇÃO 19/2024 - GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 6257628

RESOLUÇÃO nº 19/2024

Concessão de Função Gratificada à Colaboradora Isabella Otaviano Furlan, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

CONSIDERANDO que o Art. 6º do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE estipula a concessão de funções gratificadas, baseadas no desempenho de função ou encargos de especial responsabilidade;

CONSIDERANDO que a colaboradora Isabella Otaviano Furlan, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, vem desempenhando tarefas e responsabilidades que correspondem à função de Assessoria Executiva, conforme especificado no Anexo 4 deste Regulamento;

CONSIDERANDO que Isabella Otaviano Furlan demonstrou competência e dedicação no gerenciamento de projetos estratégicos e na facilitação de comunicações críticas entre a diretoria da AMVE e diversos stakeholders, conforme definido para a função gratificada de Assessoria Executiva;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Isabella Otaviano Furlan a função gratificada de Assessoria Executiva, com um adicional de 35% sobre o salário base, conforme estipulado pelo Anexo 4 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMVE, com efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 2º - A concessão da função gratificada é confirmada mediante avaliação da diretoria, comprovação de desempenho e deliberação na 523º AGO/Amve.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e deve ser arquivada junto com a documentação de suporte para referência futura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar da data especificada no Artigo 1º.

Blumenau - SC, em 30 de julho de 2024; 54º Ano de Fundação.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente da Amve

AMEOSC**CONVOCAÇÃO 04.2024- ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS DA AMEOSC 27.07.2023**

Publicação Nº 6257846

**INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**

WILSON TREVISAN, Prefeito de São Miguel do Oeste e Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos e Prefeita dos municípios associados para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no **auditório da AMEOSC**, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, SC, no dia **02 de agosto de 2024**, em **Primeira Convocação às 13h30min** com a presença da maioria absoluta dos Prefeitos dos municípios associados e, em **Segunda Convocação às 14h00min** com a presença de qualquer número de Prefeitos dos municípios associados, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1. 14h00min- Abertura da assembleia e apresentação da pauta;
2. 14h10min- Apresentação dos eixos/áreas de Infraestrutura e Agropecuária já implantados no Observatório de Dados da AMEOSC;
3. 14h30min – Posse dos membros indicados para a composição do Fórum de Desenvolvimento Regional Sustentável;
4. 15h00min – Assuntos Gerais e Encerramento.

Nota: após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária da AMEOSC, todos os Prefeitos e Prefeita estão convidados a participar de reunião que tratará sobre os encaminhamentos de trabalho do Fórum de Desenvolvimento Regional, organização de suas Câmaras Setoriais e planejamento das ações prioritárias da região a ser abordadas, que acontecerá no mesmo local e contará com a presença dos demais membros do Fórum.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de julho de 2024.

**WILSON
TREVISAN:34599
886904**

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito de São Miguel do Oeste

Assinado digitalmente por WILSON
TREVISAN:34599886904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=
8382982000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1
CN=WILSON TREVISAN:34599886904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.24 09:00:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP : 89900-000 São Miguel do Oeste/SC

Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13

AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

Consórcios

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 017/2024

Publicação Nº 6258749



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 038/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE

CONTRATADO: BUREAU BRASIL CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria especializada em riscos ergonômicos, conforme Plano de Ação previsto do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR do CISAM Meio Oeste.

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16

CNPJ DO CONTRATADO: 15.136.125/0001-10

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Capinzal, 30 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
– CISAM MEIO OESTE
CONTRATANTEBUREAU BRASIL CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO

CVC**PRAZO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PE 25/2024**

Publicação Nº 6258071

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25/2024 - CVC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Disponível para intenções:

Prazo: 30/07/2024 até dia 09/08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Coronel Freitas, SC, 30 de julho de 2024.

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Publicação Nº 6257819



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 CVC**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua São Paulo, nº S/N, bairro São Sebastião, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0003-00,, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J P BELEZE pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua dos Expedicionários Nº 1029 CENTRO CEP 19.900-041 - Ourinhos/SP CEP: 19.900-041, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 347/2023, firmada em 23/11/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 026/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADITANDO OS LOTES NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica aditivado os lotes na tabela abaixo à clausula décima quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Lote: 3 - LOTE 03					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
13	631,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL MISTO	UNIQUE	R\$400,00
14	447,	UNID	BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	UNIQUE	R\$10,00
15	319,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU	UNIQUE	R\$8,99
16	311,	UNID	275/80CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU R22.5,	UNIQUE	R\$10,00
17	298,	UNID	275/80R22.5CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU	UNIQUE	R\$10,00
18	310,	UNID	275/80R22.5CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU	UNIQUE	R\$9,00
19	461,	UNID	275/80R22.5RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, RADIAL LISO COM	UNIQUE	R\$400,00
Lote: 6 - LOTE 06 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 14MM					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
34	226,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 RADIAL, COM	UNIQUE	R\$279,00
35	145,	UNID	PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MMVULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16	UNIQUE	R\$4,40
36	203,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 750-16	UNIQUE	R\$5,00
37	186,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 750-16	UNIQUE	R\$5,00
38	258,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 750-16	UNIQUE	R\$5,00
39	206,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 750-16	UNIQUE	R\$5,00
40	188,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 CONVENCIONAL, COM	UNIQUE	R\$279,00
Lote: 14 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 12MM - LOTE 14					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
89	88,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 9.5-24, CONVENCIONAL COM	UNIQUE	R\$844,00
90	28,	UNID	PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 30MMVULCANIZAÇÃO DE PNEU 9.5-24	UNIQUE	R\$9,94
91	124,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 9.5-24	UNIQUE	R\$9,51



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

92	124,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 9.5-24	UNIQUE	R\$10,00
93	124,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 9.5-24	UNIQUE	R\$10,00
94	124,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 9.5-24	UNIQUE	R\$10,00
Lote: 36 - LOTE 36					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
230	178,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, RADIAL COM	UNIQUE	R\$1.547,00
231	152,	UNID	PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MMVULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	UNIQUE	R\$10,00
232	165,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 19.5L-	UNIQUE	R\$10,00
233	201,	UNID	24CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 19.5L-	UNIQUE	R\$10,00
234	185,	UNID	24CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 19.5L-	UNIQUE	R\$10,00
235	185,	UNID	24CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 19.5L-	UNIQUE	R\$10,00
236	106,	UNID	24RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24, CONVENCIONAL COM	UNIQUE	R\$1.540,00
Lote: 37 PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MM - LOTE 37					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
237	34,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25, RADIAL COM	UNIQUE	R\$2.470,00
238	10,	UNID	PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 30MMVULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25	UNIQUE	R\$10,00
239	110,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 20.5-25	UNIQUE	R\$10,00
240	110,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 20.5-25	UNIQUE	R\$10,00
241	110,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 20.5-25	UNIQUE	R\$10,00
242	110,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 20.5-25	UNIQUE	R\$10,00
243	34,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 CONVENCIONAL	UNIQUE	R\$2.455,00
Lote: 38 - LOTE 38					
Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Valor Unitário
244	90,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 RADIAL COM	UNIQUE	R\$3.139,00
245	85,	UNID	PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MMVULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26	UNIQUE	R\$10,00
246	167,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 20 PARA PNEU 23.1-26	UNIQUE	R\$9,80
247	127,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 35 PARA PNEU 23.1-26	UNIQUE	R\$10,00
248	127,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 40 PARA PNEU 23.1-26	UNIQUE	R\$10,00
249	131,	UNID	CONSERTO INTERNO TIPO RAC 42 PARA PNEU 23.1-26	UNIQUE	R\$10,00
250	61,	UNID	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 CONVENCIONAL COM	UNIQUE	R\$3.100,00
PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 40MM					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 347/2023, firmada em 23/11/2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em via única com assinatura digital que ficará disponível no servidor do CVC, podendo ser solicitada a qualquer tempo.

Coronel Freitas (SC), 30.07.2024



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

J P BELEZE
Fornecedor

CIM-AMREC**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CIM-AMREC/2024**

Publicação Nº 6258776

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC - CIM-AMREC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/CIM-AMREC/2024**

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para aquisição de CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, EMULSÃO ASFALTICA RR-1C e EMULSÃO ASFALTICA P/IMPRIMAÇÃO - EAC PRIMING, para utilização em serviços de pavimentação em vias públicas dos municípios de Forquilha, Maracajá e Nova Veneza, até 31/12/2024. Convênio nº 2022TR000742.

DATA DA ABERTURA: 13/08/2024 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bnc.org.br. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

30 de julho de 2024.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CIGAMVALI**RESOLUÇÃO Nº 042, DE 31 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PATRICIA VOLLES PETRY DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL**

Publicação Nº 6258924

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de Contrato temporário de excepcional interesse público de PATRICIA VOLLES PETRY do cargo de Analista Ambiental.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e demais legislações correlatas. Considerando-se a necessidade de prorrogação do contrato temporário de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público da Sra. PATRICIA VOLLES PETRY inscrita no CPF sob nº 045.xxx.069-76 e RG 51xx576 para o emprego público de analista ambiental deste Consórcio Público, a contar desta data.

Art. 2º - O presente contrato passa a ser prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2024 até 31 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2024.

Jaraguá do Sul - SC, em 31 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 71.2024- DOUGLAS- PE 09.2024**

Publicação Nº 6258573



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 18/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2024 com a empresa: **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SAO LUIZ,1960, Centro, na cidade de PINHALZINHO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS ALAN HEINEN, inscrito no CPF nº ***.731.***-07, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 18/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 9/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A presente ata terá vigência a partir a contar da sua assinatura até o dia 30/07/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 30 de julho de 2024.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
DOUGLAS ALAN HEINEN

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SAO LUIZ,1960, Centro, na cidade de PINHALZINHO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-020, TELEFONE: (49) 3366-2028, (49) 9883-2619, EMAIL: polisport@polisport.ind.br, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	ITEM	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	194	71,38
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	172	141,00
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	172	142,50
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	177	156,00

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I deste Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	15
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	15
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	10
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	10

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	3
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	3
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	3

Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	20
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	15
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	25
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	25



CONSORCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	50
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	50
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	50
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	50

6.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	40



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	35
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	35
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MÁXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	35

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÉ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	15
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	5
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	5
----	---	---	---------	---

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	10
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	20
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	10
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	20

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
------	------	------	----	--------



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	8
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	3
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	3
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	3

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESSURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	20
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	20
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	20

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
16	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 8,5 CM. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM ZAMAC E METALIZADO A ALTO VÁCUO, PINTADO NA COR DOURADA, COM 2,50 CM DE ALTURA. FIXADO NESTE SUPORTE UMA ESTATUETA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM EM CONFORME EVENTO A DEFINIR APLICAÇÃO EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADO DE 02 MM DE ESPESURA COM 13 CM DE ALTURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL(VÔLEI, FUTEBOL, BOLÃO, BOCHA, CONFORME O EVENTO). FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/502130, VITORIA/501980-DO.	UNIDADE	8
18	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700435, VITORIA/700437-DO	UNIDADE	6
18	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 37CM E MAXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 28 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700436-DO.	UNIDADE	6
18	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 33CM E MAXIMO 36 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO NA PARTE EXTERNA NA COR DOURADA E NA PARTE INTERNA COM PINTURA DOURADA FOSCA. ESTA TAÇA POSSUI 23 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. OS COMPONENTES METALIZADOS PODEM SER PINTADOS NA COR PRATA OU BRONZE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/700437, VITORIA/700435-DO	UNIDADE	6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 72.2024- RENIR- PE 09.2024

Publicação Nº 6258577



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 18/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2024 com a empresa: **RENIR PAULO MANFRIN EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, 445, Centro, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.261/0001-40, neste ato representada pelo Sr. RENIR PAULO MANFRIN, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.

2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 18/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 9/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A presente ata terá vigência a partir a contar da sua assinatura até o dia 30/07/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 30 de julho de 2024.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

RENIR PAULO MANFRIN EPP
RENIR PAULO MANFRIN

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **RENIR PAULO MANFRIN EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, 445, Centro, na cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.261/0001-40, TELEFONE: (49) 3664-1341, (49) 9840-29917, EMAIL: manfrintrofeusnfe@mhnet.com.br, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	ITEM	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	241	548,00
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	158	498,00
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	173	429,17
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	100	285,38

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	160	243,00
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	165	227,76
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	178	443,72
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	158	350,54



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),.. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, CCOM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	163	310,61
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	154	520,00
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	149	460,00
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	164	404,75
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	154	590,00
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE	UNIDADE	159	530,00



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.			
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU. NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	159	395,40
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	169	310,00
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	179	280,00
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	184	274,40
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	164	298,00
7	2	TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	164	275,00



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

7	3	TROFÉU COM 50 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLUNA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	162	253,25
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	167	352,00
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	172	332,00
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	172	314,60
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	280	142,14
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	280	135,71

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I deste Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	20
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	15
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	20
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MÁXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	10
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MÁXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	10
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	15
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	20
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	10
7	2	TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	10
7	3	TROFEU COM 50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	15
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	15
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	15
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	15
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	250
----	---	---	---------	-----

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	3
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	3
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	3
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	3
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	3
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	3
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	3
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	3
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	3
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	3
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	3
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	3
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	3
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	3
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	3
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	3
7	2	TROFEU COM 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	3
7	3	TROFEU COM 50 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	3
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	12
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUIVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUIVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	12

Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	20
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	25
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	30



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	20
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	25
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	30
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	25
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	25



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, CCOM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	30
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	25
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	30
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	30
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	15
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	15
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	25
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	30
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	30
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	25
7	2	TROFEU COM55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	25
7	3	TROFEU COM50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	25
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	25
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	25

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	50
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	50

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	50
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	50
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	50
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABALADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	50
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABALADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	50



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, CCOM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	50
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	50
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	50
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	50
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	50
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	50
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	50



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	50
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	50
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	50
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	50
7	2	TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	50
7	3	TROFEU COM 50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	50
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	50



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	50
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	50
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	50
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVÁ, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVÁ EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	50

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	21
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	21



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	21
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	21
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	21
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	21
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	24



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	24
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	24
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	30
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	30
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	30
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	30
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO	UNIDADE	30



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.		
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU. NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	30
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	30
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	30
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	30
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	30
7	2	TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	30
7	3	TROFEU COM 50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	30



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	30
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	90
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUIVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUIVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	90

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	5
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	5
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	5
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	5
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	5

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARACAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	5
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	5
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO), SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MÁXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	5
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	5
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	5
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MÁXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	5
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	5
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	5
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	5
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	5
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	5
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

7	2	TROFEU COM55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	5
7	3	TROFEU COM50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	5
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	5
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	5
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	5
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	12
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUIVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUIVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	12

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
------	------	------	----	--------



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	20
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO).. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MÁXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	10
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	10
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

7	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	10
7	2	TROFÉU COM 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	10
7	3	TROFÉU COM 50 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	10
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	10
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	10
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	10
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	20
----	---	---	---------	----

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	3
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	3
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	5
7	2	TROFEU COM55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	5
7	3	TROFEU COM50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	3
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	10
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUIVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUIVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	10

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	101



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	10
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARACAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MÁXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	10
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	10
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	20
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	20

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	15
1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	15
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	15
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	15
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	15
3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	15
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF , AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MAXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	15
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MAXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	15
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	15
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MAXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	15
5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	15
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.		
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	20
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	20
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	20
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	20
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	20
7	2	TROFEU COM 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	20
7	3	TROFEU COM 50 E MAXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	20
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	20
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇAA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	20
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	20
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUYA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUYA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	20

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Baczkinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
1	1	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 70 E MÁXIMO 74 CM. BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 47 CM E MÁXIMO DE 49CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	6



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

1	2	TROFÉU PERSONALIZADO COM NO MÍNIMO 48 E MAXIMO 50CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 31 CM E MÁXIMO DE 33 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	6
1	3	TROFÉU PERSONALIZADO DE NO MÍNIMO 38 E MÁXIMO 41CM DE ALTURA:BASE DO TROFÉU EM MDF PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU, SENDO A 1ª E 2ª DE FORMA PLANA E 3ª BASE MAIS ALTA, RECEBENDO A 4ª BASE DE FORMA CIRCULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA 3ª BASE DE MDF ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE NO MÍNIMO DE TAMANHO 25 CM E MÁXIMO DE 27 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS INJETADAS EM MATERIAL ZAMAC DE TAMANHO PROPORCIONAL A COPA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TCRX.	UNIDADE	6
2	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	6
2	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	6
2	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR COM DUAS BASES. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS), PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2030.	UNIDADE	6



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 E MÁXIMO 80 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARACAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	6
3	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 55 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 34 E MÁXIMO 37CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	6
3	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA, A BASE DO TROFÉU É EM MDF, AMBAS AS BASES EM TAMANHO PROPORCIONAL AO TROFÉU PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA, PARTE FRONTAL ESPAÇO PARA ADESIVO E/OU PLACAS DE METAL COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (LOGOMARCA, BRASÃO),. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM NO MÍNIMO 28 E MÁXIMO 31CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL. ALÇAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU E NO FABRICADAS NO MESMO MATERIAL. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/CLR.	UNIDADE	6
4	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 50 E MÁXIMO 54 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	6
4	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 44 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	6
4	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 30 E MÁXIMO 34 CM DE ALTURA, BASE DE MATERIAL MDF DE FORMA CÔNICA, NA PARTE SUPERIOR A BASE EM SUA PARTE PLANA CONTÉM UMA PEÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMÍNIO FEITA SOB MATRIZ DE INJEÇÃO COM ACABAMENTO POLIDO, SUA FORMA DEFINIDA EM CURVAS SINUOSAS E DE FORMA CONCAVA INCLUI-SE UMA PEÇA PONTE AGUDA EM ACRÍLICO DOBRADO E COM DETALHE VAZADO PARA ENCAIXE DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E COM ACABAMENTO DE METALIZAÇÃO EM DOURADO. O ACRÍLICO RECEBE ACABAMENTO METALIZADO EM DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TBR.	UNIDADE	6



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

5	1	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 90 E MÁXIMO 100 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	6
5	2	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 80 E MÁXIMO 90 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	6
5	3	TROFÉU PARA EVENTO ESPECÍFICO COM FABRICADO EM MDF, CANOS DE INOX, CHAPAS DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASES QUE SUSTENTAM O TAMANHO TOTAL DA PEÇA QUE É DE NO MÍNIMO 60 E MÁXIMO 70 MM. A PEÇA POSSUI CANOS EM INOX QUE SE ESTENDEM DA BASE ATÉ O TOPO COM LEVE CURVATURA. COLUNA CENTRAL EM MDF COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO NA PARTE SUPERIOR DA COLUNA. FIXADA SOBRE ESSA COLUNA BOLA EM ABS PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TROFÉU.NA BASE OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG1004.	UNIDADE	6
6	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO DE 55 E MAXIMO 60 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	6
6	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 45 E MAXIMO 50 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	6
6	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, BASE DE MDF PROPORCIONAL A PEÇA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, REMA/TG2014.	UNIDADE	6
7	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 60 E MAXIMO 65 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 52 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO.FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	6



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

7	2	TROFÉU COM 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 48 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	6
7	3	TROFÉU COM 50 E MÁXIMO 55CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/4059701.	UNIDADE	6
10	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO 50CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 44 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	6
10	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 45 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 36 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	6
10	3	TROFÉU COM 35 E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE PROPORCIONAL AO TROFÉU QUE DA SUSTENTAÇÃO A PEÇA, SOBRE ESSA FIXADA COLUNA CENTRAL EM MDF COM 30 CM APROXIMADAMENTE DE ALTURA EM FORMATO DE TAÇA, COM DUAS ALÇAS NO TOPO, SOBRE ESSAS APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL DUAS CHAPAS DE INOX ESCOVADO, UMA NA PARTE DA FRENTE E OUTRA NA PARTE DE TRÁS, COM ADESIVOS DE ALTA COLAGEM NA COR DOURADA E PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO. O ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE OU CORPO DA COLUNA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/CHAMP.	UNIDADE	6
11	1	TROFÉU ARTILHEIRO, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU. FIXADO A ESSE CHUTEIRA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO CERCA DE 19X8. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 02.	UNIDADE	6
12	1	TROFÉU GOLEIRO LUVA, BASE FABRICADA EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEDA NA COR PRETA, BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME O MODELO DO TROFÉU, .FIXADO A ESSE E LUVA EM RESINA MODELADA A MAO COM PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA, MEDINDO 15X11 COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA BASE DA PEÇA E ADESIVOS PERSONALIZADO DE ALTA COLAGEM. CONFORME FIGURA EM ANEXO FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/33499 01.	UNIDADE	6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 73.2024- JOÃO HENRIQUE DEMARTINI- PE 09.2024

Publicação Nº 6258579



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 18/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 09/2024 com a empresa: **JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PÁTRIA, SALA 01, Centro, na cidade de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.344.695/0001-81, neste ato representada pelo Sr. JOÃO HENRIQUE DEMARTINI, inscrito no CPF nº ***.864.***-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.

2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas **via e-mail** diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

3.2 –A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

3.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.
- 6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 18/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 9/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A presente ata terá vigência a partir a contar da sua assinatura até o dia 30/07/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 30 de julho de 2024.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP
JOÃO HENRIQUE DEMARTINI

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **JOÃO HENRIQUE DEMARTINI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PÁTRIA, SALA 01, Centro, na cidade de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.344.695/0001-81, TELEFONE: (49) 3648-0053, (49) 9910-50344, EMAIL: demartini.esportes@yahoo.com.br, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	ITEM	ITEM	UN	TOTAL	VALOR REF.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	159	224,43
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	154	209,93
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	154	201,18
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	173	473,78
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	173	451,40



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	173	432,60
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMÉRIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	5920	14,35
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	5800	15,68
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERTICE DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	4500	14,42
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	174	205,52
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	174	152,09



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	169	128,23
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	177	219,80
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	177	192,20
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	177	181,20
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	205	142,70
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	193	159,30
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	4176	5,69
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO	UNIDADE	192	240,90



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.			
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MÁXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	194	221,22
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MÁXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	184	220,71
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MÁXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	191	169,92
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MÁXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	197	146,97
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MÁXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	212	115,46
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1548	137,59
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1148	127,01
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	960	112,90
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	957	58,23



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	5735	8,87
----	---	--	---------	------	------

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I deste Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	250
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	200
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	20
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	10
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	10
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.		
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	10
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	10
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	15
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	15
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	250
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	10
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MÁXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	10
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MÁXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	10
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MÁXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	10
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	10
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	10
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	15
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	15
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	300
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10

6.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.321/2012– Contrato de programa n. 157/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	500

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	500
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERSON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	500
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	3
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	3
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	3
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	3
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	3

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	3
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	12
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	12
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	500
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	3
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	3
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	3
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	3
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	3
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	3
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	3
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	600

Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.		
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	20
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	20
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	1500
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	300
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	200
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	20
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	15
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	25
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	25
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	25
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	25
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	25
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	100



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	25
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	25
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	25
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	25
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	25
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	30
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	25
----	---	--	---------	----

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	50
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	50
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	50
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	50
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	50



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	50
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	50
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	50
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	50
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	50
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	50
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE	UNIDADE	50



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.		
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	50
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	50
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	50
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	50
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	50
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	50
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MÁXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	50
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MÁXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	50
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MÁXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	40



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	45
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	45
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	60
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1400
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1000
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	800
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	800
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	800

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	27

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	27
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	27
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	36
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	36
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	36
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	1600

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	600
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	600
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	30
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	35
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	35
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	35
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	35

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	35
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	52
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	35
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	450
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	35
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	35
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	35
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	35
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	35
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	40



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	60
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	60
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	60
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	60
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	500

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.621/0001-08, Avenida Flor do Sertão, nº 696, Centro, na cidade de Flor do Sertão, SC, autorizado por Lei Municipal n. 585/2013 – Contrato de programa n. 091/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	5
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	5
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	5
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.		
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	5
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	5
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	500
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	500
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERSON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	200
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	5
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	5
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	5
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	5
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	5
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	12
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	12
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	500



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	5
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	5
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	5
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	5
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	5
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	5
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	500
----	---	--	---------	-----

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	10
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	600
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	600
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	600
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	20
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	20
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.		
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	20
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	20
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	20
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	10
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	10
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	20
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MÁXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	20
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MÁXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	20
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MÁXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	20
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	20
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	10
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	10

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 – Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	3
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	3
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	500



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	800
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERSON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	300
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	5
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	5
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	5
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	3
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	3



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	3
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	3
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	8
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	300
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	2
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	2
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	2
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	2
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	2
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	3

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	3
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	3
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	300

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, CEP 89981-000, na cidade de Saltinho/SC, autorizado por Lei Municipal n.767/2012 – Contrato de programa n. 001/2014.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	10
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS	UNIDADE	200



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.		
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	500
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERSON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	150
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	500
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	20
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	20
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	20
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	20
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	20
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	200
----	---	--	---------	-----

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	20
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	20
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	20
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	20
14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	1500
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERNON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	1500
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	20
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	20
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

		EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.		
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MÁXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	20
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MÁXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	20
19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	20
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	20
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	20
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	1500
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MÁXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	20
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MÁXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	20
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MÁXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	20
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	20
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	20
24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	20
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1500

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Bacinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

LOTE	ITEM	ITEM	UN	QUANT.
8	1	TROFÉU COM 45 E MÁXIMO 50 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 42 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	6



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

8	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40 E MAXIMO 45 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 37 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	6
8	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 35E MÁXIMO 40 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR PRETA. BASE EM FORMATO OVAL E ESPAÇO NA PARTE FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO, FIXADA A ESSA BASE COLUNA CURVADA PONTIAGUDA COM CERCA DE 32 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2,5 CM. COM APLIQUES AMADEIRADOS E EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO VAZADO. DO LADO DIREITO OUTRA COLINA DE FIXAÇÃO EM MDF NA COR PRETA. NO TOPO DA COLUNA MEIA BOLA EM ABS E DIAMETRO DE 10 CM. PARAFUSOS CROMADOS PARA FIXAÇÃO E DETALHES EM ACRILICO ESPELHADO DOURADO. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/MAVERICK.	UNIDADE	6
9	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 E MAXIMO 75 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 55 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	6
9	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65 E MAXIMO 70 CM DE ALTURA FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 45 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	6
9	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55 E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA, FABRICADO EM MDF COM CORTE A LASER E PINTURA LAQUEADA NA COR DOURADA. BASE EM PROPORCIONAL AO TAMANHO E MODELO DO TROFÉU, COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE. FIXADA SOBRE ESSA BASE REDONDA EM MDF NA COR DOURADA PROPORCIONAL A BASE ABAIXO E COM 1,8 CM DE ESPESSURA. FIXADA A ESSA COLUNA CENTRAL CURVADA DE APROXIMADAMENTE 40 CM E 2,5 C DE ESPESSURA NAS CORES DOURADO E CINZA, E NA PARTE FRONTAL PRESA COM PARAFUSOS CROMADOS UMA CHAPA EM AÇO INOX ESCOVADO VAZADO COM ADORNOS. NA PARTE SUPERIOR BOLA EM ABS DOURADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO. ADESIVOS PERSONALIZADOS DE ALTA COLAGEM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/ENERGY.	UNIDADE	6
13	1	MEDALHA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DE CADA MUNICÍPIO DA AMERIOS EM 3D, 80 MM DE DIÂMETRO E PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). VERSO REBAIXADO COM LOCAL PARA ADESIVO DO EVENTO E ACABAMENTO ESPECIAL. BANHOS COM BRILHO E ENVELHECIDO, COM ACABAMENTO DE ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE RESINAS (CORES) APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL, FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. PEÇA NO BRILHO DOURADO, PRATA, BRONZE(OU ENVELHECIDO) APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, TROFEU SUL.	UNIDADE	200

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

14	1	MEDALHA PERSONALIZADA FUTEBOL, COM 7,2 CM DE ALTURA E 7,3 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 90 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). NA FRENTE DA MEDALHA IMAGEM 3D DE BOLA E JOGADOR, CONTORNANDO A BOLA ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. NO VERSO OUTRO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO TAMBÉM COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/FUTEBOL.	UNIDADE	200
15	1	MEDALHA PERSONALIZADA VOLEIBOL, COM 7,0 CM DE ALTURA E 6,9CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO DE 59 GRAMAS, FABRICADA EM LIGA ZAMAC(ZINCO, ALUMINIUM, MAGNEZIO E COBRE). MEDALHA VAZADA COM IMAGEM DE JOGADOR DE VOLEI E BOLA EM 3D, CONTORNANDO ESSA IMAGEM ARCO COM DETALHES RISCADOS. ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVO DE ALTA COLAGEM NO VERSON DA MEDALHA. PEÇA NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE EM ALTO BRILHO. FITAS SUBLIMINADAS 20 A 25MM DE LARGURA TODAS DUPLA FAÇE NO MATERIAL ACETINADO. ARTE DAS FITAS E MEDALHAS A COMBINAR POSTERIORMENTE. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, ZANOELLO/VOLEI.	UNIDADE	200
17	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 73 E MÁXIMO 77 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402374-DO.	UNIDADE	6
17	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 66 E MÁXIMO 69 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402375-DO.	UNIDADE	6
17	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 54 E MÁXIMO 57 CM DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO PROPORCIONAL AO TROFÉU, FABRICADA EM POLÍMERO, NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE CILÍNDRICO ADORNADO COM FRISOS NA PARTE INFERIOR E FIGURAS DE RAMOS NA PARTE SUPERIOR, SENDO FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADO A ALTO VÁCUO PINTADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAMPA FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA E COM CERCA DE 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. AS ALÇAS DA TAÇA SÃO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402376-DO.	UNIDADE	6
19	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 57 E MAXIMO DE 62 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300545-DPT.	UNIDADE	6
19	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 53 E MAXIMO DE 57 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300546-DPT.	UNIDADE	6

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

19	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 47 E MÁXIMO DE 52 CM DE ALTURA E BASE PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA, FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADA A ALTO VÁCUO PINTADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA FABRICADA EM POLÍMERO NAS CORES AZUL E DOURADA, INTERCALADA POR UM ANEL FABRICADO EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA ABERTA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA A ALTO VÁCUO E PINTADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300547-DPT.	UNIDADE	6
20	1	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE PROPORCIONAL A PEÇA FABRICADA EM POLÍMERO PRETO, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ETC.. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402003, VITORIA/402001.	UNIDADE	6
20	2	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM TEMA DE FUTEBOL DE CAMPO. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/402002, VITORIA/402001.	UNIDADE	6
21	1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 59 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,1 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA EM GORGORÃO DE MEDINDO 25X80 MM. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/59000.	UNIDADE	6
22	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 80 CM E MAXIMO 84 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300361.	UNIDADE	4
22	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 75 CM E MAXIMO 78 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300362.	UNIDADE	4
22	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 70 CM E MAXIMO 73 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA PROPORCIONAL AO TROFÉU, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR BRONZE COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/300363.	UNIDADE	4
23	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM E MAXIMO 61 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401611, VITORIA/401621.	UNIDADE	6
23	2	TROFÉU COM NO MÍNIMO 48CM E MAXIMO 55 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 18,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401612, VITORIA/401622.	UNIDADE	12
23	3	TROFÉU COM NO MÍNIMO 40CM E MAXIMO 43 CM, BASE EM POLÍMERO PROPORCIONAL A PEÇA, EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. FIGURA EM ANEXO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA. MARCAS ACEITÁVEIS: VITORIA/401613, VITORIA/401623.	UNIDADE	12


CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

24	1	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM E MÁXIMO 60 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	12
24	2	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 50 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	12
24	3	TROFÉU EM ACRÍLICO SEMI LEITOSO 6MM E APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO 2MM, COM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO, REFORÇO NA PARTE DE TRÁS DO TROFÉU, MEDINDO 40 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE DOS ADESIVOS A COMBINAR. OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	12
24	4	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM COM APLIQUES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE EM ACRÍLICO PRETO 2MM ARTE EM ADESIVO IMPRESSO: 25 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO PROPORCIONAL. ARTE A COMBINAR OS MODELOS E FORMATOS A SEREM COMBINADOS POSTERIORMENTE COM CADA EVENTO. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	12
24	5	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL COM 70MM DE DIÂMETRO, E COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4MM, PESO APROXIMADO DE 35 GRAMAS, FORMATO DA MEDALHA A SER COMBINADO COM ARTE EM ADESIVO NA PARTE DA FRENTE E VERSO, CONFORME DADOS DO EVENTO. A MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE GORGURÃO DE 2,5 CM, PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER REPASSADA POSTERIORMENTE. APRESENTAR MODELO PARA ANÁLISE DE QUALIDADE. MARCAS ACEITÁVEIS: MANFRIN TROFEUS, JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP.	UNIDADE	1000



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CIRSURES**RESOLUÇÃO N.º 51/2024 CIRSURES**

Publicação Nº 6258277

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 51/2024

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE RASTELEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, Sr. Agenor Coral, no uso de suas atribuições, com base no artigo 62, parágrafo 2º, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 57, 58 e 59 do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES, quanto a contratação temporária de empregados públicos;

CONSIDERANDO que as razões supracitadas, a propósito, estão amparadas pela hipótese prevista no artigo 57, parágrafo 2º, incisos III e VI, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES;

CONSIDERANDO que o artigo 59, caput, do Contrato de Consórcio Público do CIRSURES dispõe que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público poderão ocorrer pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, justificadamente;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 3/2024, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter temporário, de "rasteleiro", além de outros, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 3/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em virtude de classificação no Processo Seletivo CIRSURES nº 3/2024, THIAGO AUGUSTO DE ANDRADE, para exercer o emprego público, em caráter temporário e determinado, de "Rasteleiro", do quadro de pessoal do CIRSURES, pelo período de 1 (um) ano, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Anote-se a presente à ficha/cadastro funcional do empregado público nomeado em caráter temporário e determinado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 30 de julho de 2024.

AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 6257313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023	VALOR UNIT. REVISADO
1	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO (EAI)	Tonelada	R\$3.138,00	R\$ 3.528,57

Urussanga/SC, 30 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)
Representado neste ato por seu diretor Thiago Maragno Biava